

Alerta de 2º RI revela fraude imobiliária em Ribeirão Preto

Após ter sido alertada por uma escrevente do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP de que um apartamento que lhe pertencia havia sido transferido a um terceiro, a advogada Gislaine Aparecida Ribeiro Miguel concluiu ter se tornado vítima de estelionato. A intenção de quem praticou o golpe foi a de oferecer o imóvel como garantia para a obtenção de um financiamento bancário de R\$ 1,4 milhão, obtido junto a uma instituição financeira.

[Leia +](#)

Não cabe a tabelião interino recolhimento de ISSQN

Tabeliães interinos designados para responder por serventias extrajudiciais vagas não estão sujeitos a ação penal por crime contra a ordem tributária, uma vez que, por atuarem como prepostos do Estado, não são responsáveis pelo recolhimento de ISSQN.

[Leia +](#)**Confira os editais
desta edição!****Página 2**

Últimas notícias do mercado

CCJ vai avaliar novas regras para regularização fundiária urbana

Agência Senado - 09/07/2026

DEMAIS ASSUNTOS

STF avalia regra sobre alienação fiduciária; decisão pode elevar custos do crédito imobiliário

Portas - 09/07/2026

Câmara aprova projeto que autoriza uso de recursos do FGTS para crédito a hospitais filantrópicos

CBIC - 09/07/2026

Comissão aprova critérios para ampliar reserva de moradias para pessoas com deficiência

Agência Câmara de Notícias - 09/07/2026

IRIB Qualifica 2.0: próximo treinamento será sobre a arte de encantar o cliente

Irib - 09/07/2026

ÍNDICE

ALAGOAS	82
CRAIBAS / AL	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAIBAS - CNS: 003210	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO MARCOS DA SILVA	82
MACEIO / AL	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEYLLA DAYANNE DOS SANTOS	82
ALMEIDA	82
AMAZONAS	83
PARINTINS / AM	83
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS - CNS: 004861	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZANY BATISTA COSTA	83
BAHIA	83
ALAGOINHAS / BA	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	83
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	83
BARRA / BA	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	84
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	84
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	84
BARREIRAS / BA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	85
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): DIANA MARIA SUAREZ MUTTI DE MACEDO	85
BELMONTE / BA	86
OFÍCIO ÚNICO DE BELMONTE - CNS: 006312	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CELESTE COUTINHO DE BRITO	86
OFÍCIO ÚNICO DE BELMONTE - CNS: 006312	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AFRANIO MATTOS DE SOUZA	87
OFÍCIO ÚNICO DE BELMONTE - CNS: 006312	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO RAMOS VIEIRA FILHO	88
BOM JESUS DA LAPA / BA	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	89
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	89
CAMACARI / BA	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO FRANKLIN SANTOS	90
LEITE	90

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZILEIDE SILVA SANTOS LEITE	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNE CRISTINA DOS SANTOS	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMEIRE DA PAIXAO NOBRE	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE SOUZA SANTOS	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR SANTOS OLIVEIRA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILDETE SOUSA OLIVEIRA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL NUNES DA SILVA	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDEL RAMOS COSTA SANTOS	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA RAMOS DE OLIVEIRA COSTA	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA BRAGA MAGALHAES	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON ALMEIDA DE JESUS	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO DOREA ALMEIDA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA PARANHOS ALMEIDA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULA CARRACEDO UGALDE	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AMARO BEZERRA DA SILVA SEGUNDO	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA FERREIRA COSTA ENGENHARIA EIRELI	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROGERIO DA SILVA MATOS	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): ZELITO BRANDAO FONTES NETO	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MIGUEL JACOB MIGUEL FILHO	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ARTHUR ADELINO DE FREITAS CRUZ	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): DIEGO FILARDI DE ANDRADE	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO HENRIQUE BETTIN VIEIRA CARDOSO	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): DANIEL CONCEICAO DE MESQUITA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): GUIDO SANTANA LIMA	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): JULIANA RAMALHO SAMPAIO	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS LETACIO SILVEIRA LESSA DA SILVA	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): HUGO HARDT	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): IZABELLA BEATRICE DE CARVALHO	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVARE	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	105
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
ADROALDO BORGES FALCAO	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	105
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
IMOBILIARIA SAO JORGE LTDA	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	106
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
HERALDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO	106
CASA NOVA / BA	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227	106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
TITULARES DE DIREITO E CONFRONTANTES	106
CICERO DANTAS / BA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CICERO DANTAS - CNS: 008052	107

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CICERO DANTAS - CNS: 008052	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	107
FEIRA DE SANTANA / BA	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE ANDRE GONCALVES DE MELO	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE PAULA QUEIROZ SANTOS	108
ITABUNA / BA	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	109
EDITAL - ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO - ART. 1.143, §5º, DO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DA BAHIA; ART. 756, NORMATIVA NOTARIAL DO RIO GRANDE DO SUL - INTIMADO(S): LAUDELINO MACEDO	109
LENÇOIS / BA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇOIS - CNS: 007591	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA RITA SANTOS	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇOIS - CNS: 007591	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALTAIR HENRIQUE MARQUES	110
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADINE SANTANA BORGES	110
MEDEIROS NETO / BA	111
OFÍCIO ÚNICO DE MEDEIROS NETO - CNS: 131714	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DORIVAN DE OLIVEIRA CARDOSO	111
PAULO AFONSO / BA	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOURANE TAVARES TORRES	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA	112
PORTO SEGURO / BA	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JAIR RIBEIRO DA SILVA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARISTEU FANTIN	114
REMANSO / BA	114

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIORLENIO RIBEIRO DE SOUZA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA MOURA GUARIROBA SOUZA	115
SALVADOR / BA	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDIANE BORGES DALTRO MOREIRA	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOILSON ALVES MOREIRA	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO MANOEL DA COSTA	116
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ DA CONCEICAO TIERRE	116
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILTON DA CONCEICAO BRITO JUNIOR	117
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE OSMAR PEREIRA DA SILVA	117
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ROSIANE ALVES DE CARVALHO	117
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIRNNA LARISSA DA SILVA SANTOS	118
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMARA ANDRADE BITTENCOURT CABRAL	118
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO PIRES DA SILVA JUNIOR	119
SANTA CRUZ CABRALIA / BA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA - CNS: 008060	119
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALENCARLOS DA SILVA GOMES	119
SANTA LUZIA / BA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 013490	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	120
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	120
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	120
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	121

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): S.R.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	121
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO RIBEIRO DE CARVALHO	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDER PROCOPIO RESSURREICAO	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NOEL LIMA DA SILVA	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA	124
CEARÁ	124
AQUIRAZ / CE	124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356	124
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	124
FORTALEZA / CE	126
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	126
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ZULEIDE DE SOUZA ALMEIDA RODRIGUES	127
IRACEMA / CE	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRACEMA - CNS: 017715	127
EDITAL - ABERTURA DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PÚBLICO - ART. 195-B § 4º LRP - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE IRACEMA	127
JUAZEIRO DO NORTE / CE	128
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON RODRIGUES SILVA	128
LIMOEIRO DO NORTE / CE	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE - CNS: 020479	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS CESAR SOARES	128
PINDORETAMA / CE	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	129
ESPÍRITO SANTO	130
AFONSO CLAUDIO / ES	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	130

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARACRUZ / ES	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS ALVES	130
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GELSON MIGUEL MAIA	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	132
CARIACICA / ES	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TELENA SALVIANO NEPOMUCENO	133
DORES DO RIO PRETO / ES	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO RIO PRETO - CNS: 023259	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO MALTA PRALON	133
LARANJA DA TERRA / ES	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA - CNS: 024117	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA - CNS: 024117	135
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	135
SERRA / ES	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ PINOTTI SEGRINI	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA VANESSA PEREIRA SILVA	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO MENDES DE ASSIS NETO	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUBNER PILCHINER DE MIRANDA	137
VITORIA / ES	137
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FERREIRA SOARES	137
GOIÁS	138
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEUZANIRA GONCALVES DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR PORTO MORAES	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO MENDES DE ARAUJO	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WARLEY QUEIROZ BISPO	140
ANAPOLIS / GO	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR DAVI FERREIRA	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDALVA RODRIGUES BEZERRA ALVES	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO LUCIANO BEZERRA ALVES	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELLE PEREIRA DE SOUZA AGUIAR	142
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS GUILHERME DE MORAIS	142
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ALVES LUSTOSA	143
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CAETANO LOPES	143
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JIMMY COLLE ARAUJO DUTRA	144
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA ALVES AMARAL	144
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCYELLE SANTOS MELO	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGILDO RODRIGUES DE MOURA JUNIOR	146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONETE BUENO DOS SANTOS	147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAREZ JOSE DA SILVA	147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILDA TORQUATO	148

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VASCONCELOS E SILVA	148
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIO RODRIGUES FAGUNDES	148
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLINE MORENO CARVALHO	149
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA REGINA MORAES	149
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA BORGES DE MELO CARIZZI	150
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO JOSE DA SILVA	151
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTY LEIA SERRATE SILVA	151
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO CESAR MENDONCA	152
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIELLE ANDRADE DE LIMA MENDONCA	152
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DOS SANTOS SOUZA	153
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELTON JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	153
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN RAMOS DE OLIVEIRA	154
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILA CHRISTINA DE OLIVEIRA	155
APARECIDA DE GOIANIA / GO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO DOS SANTOS RODRIGUES	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERCILENE DE ARRUDA SILVA	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA MENDES DE CARVALHO	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FREDERICO RIBEIRO DOS SANTOS	157
BELA VISTA DE GOIAS / GO	158
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	158

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO BERNARDINO DE SOUZA	158
CALDAS NOVAS / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO ANTONIO DE SOUSA ARAUJO	158
CIDADE OCIDENTAL / GO	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO CAVALCANTE DE SANTANA	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA ALVES CAVALCANTE	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER JOSE RIBEIRO	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO ALEXANDRE GUIMARAES DOS REIS ALVES	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORLEIDA CAROLINA ROJAS PALOMO	161
EDEIA / GO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EDEIA - CNS: 026666	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIVINO DOS SANTOS	161
FORMOSA / GO	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO PINTO DE MELO	162
GOIANIA / GO	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA FALEIRO DIAS ROSA	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAWRENCE LAUREN FRANCO	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA SILVEIRA LIMA ALMEIDA	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DOS ANJOS LUZ LEITE	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FERREIRA DA SILVA	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO MOREIRA DOS SANTOS	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	165

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO AMORIM NERI	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO BASTOS MASCARENHAS	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA OLIVEIRA SILVA	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHAN SOUZA SILVA	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAGNO SOUSA DA CONCEICAO	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO FERNANDES ALVES	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME PEREIRA DE JESUS	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	168
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	168
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE CAIXETA	169
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	169
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TALITA COUTINHO CANEDO DE MORAIS	169
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	170
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TIAGO GOMES DE MORAIS	170
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO RESENDE DE MORAIS	171
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SORAYA LUIZA ARCANJO MORAIS	171
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IGOR RIBEIRO DE MORAIS	172
GOIANIRA / GO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMULO CUSTODIO ROMAO SAMPAIO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINELLY LIMA MENDES SAMPAIO	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MIRANDA CAMPELO SILVA	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA BUENO FERNANDES OLIVEIRA	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA	174

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO LOPES DE CARVALHO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANIA LIRA DA SILVA DE CARVALHO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR DE SOUSA FORTUNATO JUNIOR	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FRANCIOLLY PRADO	176
.....	176
INDIARA / GO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LISANDRA LAURENT MARTINS RODRIGUES	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HALF RODRIGUES SILVA	177
.....	177
ITUMBIARA / GO	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DIVINO PEREIRA JUNIOR	177
.....	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL MARCELINO DE LIMA	178
.....	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BONIEK MEDEIROS DE MELO	178
.....	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANK SANTIAGO DE OLIVEIRA	179
.....	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	179
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELIA DE OLIVEIRA SILVA	179
.....	179
LUZIANIA / GO	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIMARA VIEIRA DE PAIVA	180
.....	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO COSTA DE ARAUJO	181
.....	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAISY CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA PINTO	181
.....	181
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISONIA FERREIRA LIMA	182
.....	182
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUDES PEREIRA DE SOUSA	182

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DOS ANJOS ALVES DOS SANTOS	183
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELITON DA ASSUNCAO TELES	184
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRO OLIVEIRA SOUSA	184
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	185
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO SILVA BARBOSA DE MORAIS	185
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN TOME DE SOUZA	186
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MABYA THAYS DA SILVA E SILVA	186
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLLAYNE LOPES MARTINS	187
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO VIEIRA FERREIRA	187
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLELTON SILVA DE ARAUJO JUNIOR	188
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR LIRA DIAS	188
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADALGISA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	189
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELANGELA SOARES TEIXEIRA	189
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHENNIFER COSTA SOARES	190
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAZEVAN PINHEIRO DOS SANTOS	190
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREINA DA CONCEICAO SANTOS	191
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SEGUINS DA SILVA	192
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONETE OLIVEIRA DOS	192

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS DE SOUSA	192
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTENISLAU LOPES DE SOUSA	193
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDI JUNIOR MENDES DA SILVA	193
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYNARA FOQUI DOS SANTOS	194
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA LIMA DOURADO	194
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ASHLEY FERREIRA BORGES DAVID	195
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA DA SILVA VIEIRA	195
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONNE CESAR PEREIRA FAUSTINO	196
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA ALCANTARA FONTELE GOMES	196
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMIRES KESSYA DA SILVA MOTA	197
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OCIANIRA PEREIRA DA SILVA	197
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DJESSE DAVI BORGES DA SILVA	198
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON PEREIRA DA SILVA	198
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA MAGALHAES RAMOS	199
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURISON VIEIRA CORREIA CAMELO	200
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA CRISTINA ALVES DA SILVA	200
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL QUEIROZ DIAS	201
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS HENRIQUE FERREIRA LOPES	201
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	202
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEDICE	202

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RORIZ PIMENTEL	202
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	203
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
LEONARDO RORIZ	203
MOZARLANDIA / GO	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOZARLÂNDIA - CNS: 028076	204
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	204
NEROPOLIS / GO	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZILDA FERREIRA DA SILVEIRA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMERICA BEER BEBIDAS E	
CONVENIENCIA LTDA	205
NOVO GAMA / GO	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA FREITAS CARVALHO	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRA MARQUES ALVES	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLIANA RAISSA PEREIRA	207
COSTA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILTON	
ANTONIO DO VALE	208
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA MARCIANO	
BARBOSA	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN CRISTINA REIS	
NOGUEIRA	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA SOARES BRAGA	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE CONCEICAO GOMES	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DA SILVA SAMPAIO	212
SAO JOAO D'ALIANCA / GO	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - CNS: 029231	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DURVALINO MENDES PEREIRA	
JUNIOR	212
SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO	213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	213
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOUGLAS DA SILVA	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	213
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DONIZETE FERREIRA AZARA JUNIOR	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	213
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA ROQUE	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	214
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): WANUCIA GOMES DE FREITAS	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	214
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOSE JOAO PEREIRA DE MORAIS	214
TRINDADE / GO	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA RODRIGUES PIMENTEL	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO SOARES DA SILVA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORISNETH BEZERRA DE ABREU	216
VALPARAISO DE GOIAS / GO	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPPE TORRES DE JESUS	216
VILA PROPICIO / GO	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA PROPICIO - CNS: 147462	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMIVAL VIANDELLI LOPES	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA PROPICIO - CNS: 147462	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELI PEREIRA DE SOUSA LOPES	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA PROPICIO - CNS: 147462	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA LUCIANA MOREIRA CAMPOS LOPES	218
MARANHÃO	218
SAO LUIS / MA	218
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRECIL - BANDEIRANTE, CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ENGENHARIA LTDA	218
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	219
TRIZIDELA DO VALE / MA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIZIDELA DO VALE - CNS: 149013	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERBET DINIZ FILHO	220

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MINAS GERAIS	221
ALFENAS / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA CARDOSO NOGUEIRA	221
ALMENARA / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO PEREIRA SANTOS	221
ARAGUARI / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLARA MOURA DA COSTA	222
BARBACENA / MG	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	222
BELO HORIZONTE / MG	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRASIELE CRISTINA VIEIRA PINTO	223
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA ROSA ROITBERG LOURENCO	224
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO JORGE RODRIGUES LOURENCO	224
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLOVIS DE CARVALHO ANDRADE	225
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADIA NOGUEIRA DA SILVA ANDRADE	225
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA WANDERSON DE SOUZA	226
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	226
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON CASSIO DE OLIVEIRA	227
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CLAUDINO FILHO	227
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGUINALDO MADUREIRA DA SILVA	228
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA SANTOS CLAUDINO	228

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA SILVA	228
BOM DESPACHO / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO - CNS: 059410	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR MARTINS DOS SANTOS	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO - CNS: 059410	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA	229
CAMANDUCAIA / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMANDUCAIA - CNS: 058503	230
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LIDIA NEIA SPALETA DE SORDI	230
CARANGOLA / MG	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 049288	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LARGO DO ROSARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	231
CARMO DA MATA / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DA MATA - CNS: 047183	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REYNALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DA MATA - CNS: 047183	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DA MATA - CNS: 047183	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REYCEL HOLDING LTDA	232
CARMO DO PARANAIBA / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA - CNS: 057075	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS COSTA RODRIGUES	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA - CNS: 057075	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	234
CONGONHAS / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SANTA MARIANA PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA	234
CONTAGEM / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO MIGUEL	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA SILVA CARDOSO MIGUEL	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA BEATRIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	236

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TECPLAN ENGENHARIA LTDA	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO DA COSTA LOPES	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELAINE AZEVEDO MARCONDES DE SOUZA LOPES	238
COROMANDEL / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VISLENE ALVES SANTANA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL SANTANA REZENDE	239
CORONEL FABRICIANO / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE DA SILVA ALMEIDA SANTOS	240
DIAMANTINA / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO ALVES BARROSO	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO ALVES BARROSO	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO ALVES BARROSO	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO ALVES BARROSO	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO ALVES BARROSO	245

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO	245
ESMERALDAS / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISSON EDUARDO ARAUJO	246
EXTREMA / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA MACHADO MEIRA	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO EDUARDO DE ANDRADE UCHOA	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELMUT JOSEF GRUBER	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIANA CAMARGO	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBERTA VILLA NOVA TEIXEIRA DA COSTA	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA MONTEIRO	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SIMONE DE PAULA GARCIA	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	250
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ARTS. 903, 904 DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 93/2020 - MG	250
GOVERNADOR VALADARES / MG	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILTON NEVES DE SOUZA	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELCINA SOARES PEREIRA DE SOUZA	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTE DE AQUINO MUNIZ CARLOS	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON CARLOS DA ROCHA	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVALDO SOARES DOS SANTOS	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INEZ NUNES ABREU SOARES (CÔNJUGE E INTERVENIENTE GARANTIDORA)	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEIJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA	253
GUAXUPE / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZILMA IMACULADA DE MELO	254
IGARAPE / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	255
ITAPAGIPE / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPAGIPE - CNS: 057224	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	255
JACINTO / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACINTO - CNS: 043547	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE LINHARES GONCALVES	256
JANAUBA / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANAUBA - CNS: 057182	256
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): DANILO LADEIA CRUZ	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANAUBA - CNS: 057182	257
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA CRUZ LADEIA	257
JUIZ DE FORA / MG	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIAS LIMA	258
LAGOA SANTA / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA GOMES DE ABREU FONSECA	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIRO FONSECA FILHO	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	259
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PROMISSAO EMPREENDIMENTOS LTDA	260
MATEUS LEME / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLE AFILA GONCALVES	260
MATOZINHOS / MG	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 039545	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PATRICIA HELENA LAVORATO ARANTES	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 039545	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALTER SANTANA ARANTES	262

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTES CLAROS / MG	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATAN GOMES DOS REIS	262
MURIAE / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEREZINHA DE FARIA GOMES	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ GONZAGA GOMES	263
NOVA SERRANA / MG	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE ALVES DOS SANTOS	264
OLIVEIRA / MG	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON CESAR DE JESUS	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA HELENA DE OLIVEIRA JESUS	265
PARA DE MINAS / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	266
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	266
PASSOS / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DE SOUSA NUNES	267
PEDRO LEOPOLDO / MG	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO HELENO DA SILVA	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILA DA SILVA COELHO	268
POMPEU / MG	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA BARBOSA NEVES	268
POUSO ALEGRE / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL BERNARDO DA SILVEIRA	269
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLA SOARES ESTEVES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL MOREIRA DE MESQUITA	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATIELLE COSTA BATISTA	270
.....	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RUBIA MARTINS DA CRUZ	271
.....	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO LUIZ COSTA	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE BATISTA DA SILVA	272
.....	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME PEREIRA DA SILVA	272
.....	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMYRIS MARA SILVA MARTINS	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES DE PAULA DA CRUZ	274
.....	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA URSULA GONCALVES CAMPIM	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELVIN FERNANDO MATIAS DOS SANTOS	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMYLA FRANCIELLY DE SOUZA MIGUEL	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO ARMONDES RODRIGUES	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLA DA SILVA ROSA	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETLEN DOS SANTOS FEU ALMEIDA	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	277
.....	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DA SILVA ROCHA	278
.....	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYSSA VITORIA PIOLI DE MORAIS	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO LUIZ COSTA VASCONCELOS	279

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAINA RECIANI SILVA	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLYNE GOMES MENDES	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO LUIZ APARECIDO MARCONDES DA S	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ YASMIN DE SOUZA JAIME	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO LEONARDO FRANZE	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA GABRIELA VIEIRA VAZ	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN FERNANDO CAETANO DE JESUS	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANDRE DOS SANTOS	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIA MIRANDA DA SILVA	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMUNDO LEONARDO SENA DA PAZ	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LOANS FINANCEIRA EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA	285
TIROS / MG	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON ARAUJO DE LIMA	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	286
UBERABA / MG	287
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DANILO DE FREITAS	287
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA SILVEIRA RODRIGUES	287
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYNARA DOS REIS OLIVEIRA	288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME OLIVEIRA DE FREITAS	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICHELINE LEITE PEREIRA	289
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGER DE OLIVEIRA COSTA	289
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGDA FARIAS DOS SANTOS	290
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA RAIMUNDA LOPES	290
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR GABRIEL FERREIRA VALENTINI	291
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEMELLY CRISTINE SILVA BASILIO	292
UBERLANDIA / MG	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADE MARTINS SILVA MENDONCA GONZAGA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORAN MARQUES DE SOUZA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO ROBERTO MARCELINO JUNIOR	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DA SILVA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO GABRIEL SANTOS BARBOSA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COSMO DIEGO DOS SANTOS DINIZ	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR ALEXANDRE DA SILVA CERQUEIRA	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDIANE FORTHE DE LIMA CERQUEIRA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EULER CLEMENTE GARCIA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO DORNFELD	297

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESCALANTE	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIRENE GOMES DE FREITAS	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SILVA FERREIRA	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO MORETT SARDINHA	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA SKAF DAHDAH	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAYNE ROBERTA ROSA DE FREITAS	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO LUCIO DE LACERDA ALVES	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR SOUZA DA SILVA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFTER SILVA RIBEIRO	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL NEVES DE AZEVEDO	301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA CARISIO MONTEIRO GUIMARAES	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO BERNARDINO GUIMARAES	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO EDUARDO MOREIRA DA SILVA	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIBSON ALVES FERREIRA	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESA DOS REIS SILVA	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO ALVES CARVALHO	305
VESPASIANO / MG	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEISE ROBERTO	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA MARIANE RESENDE OLIVEIRA	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VICTOR OLIVEIRA DA	306

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCO PEREIRA DE SOUSA	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA PAULA MIRANDA BISPO DE SOUSA	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA EDUARDA DOS SANTOS	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS PEREIRA ALVES	308
VIRGINOPOLIS / MG	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS - CNS: 038497	309
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	309
MATO GROSSO DO SUL	309
AQUIDAUANA / MS	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERVANIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO OTAVIO TEIXEIRA MARCONDES	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ELIZABETH ARTEIRO MARCONDES	311
BANDEIRANTES / MS	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	311
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): INÁCIO VACCHIANO	311
CAMPO GRANDE / MS	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMARILDO DA SILVA MACENA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN LUCAS PAGIATO	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	313
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DENIS PEIXOTO FERRAO FILHO	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	314
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JHERUZA RIBEIRO DUAILIBI	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	315
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRUNO CESAR DE SOUZA TRINDADE	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BIANCA DA SILVA KREUZ TRINDADE	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	317
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO MAURO SCAFF	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	317
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	318
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ SCAFF FILHO	318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES VAZ DE MELO	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES VAZ DE MELO	320
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLARE GESTAO DE SHOPPING CENTER LTDA	320
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA LOUIZE DA SILVA SANTOS	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGER BORBA VALENSUELA	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN KLEBER DA SILVA BENEVIDES	321
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REDINER ALVES FERNANDES VIEIRA	322
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANE ERTZOGUE MACIEL FERNANDES VIEIRA	322
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	323
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	323
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	323
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JANE MARY ABUHASSAN GONÇALVES	323
MIRANDA / MS	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDA - CNS: 062026	324
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	324
NAVIRAI / MS	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI - CNS: 062240	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENNEDY CORDEIRO DA SILVA	325
SIDROLANDIA / MS	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO FREITAS DA COSTA	325
TRES LAGOAS / MS	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KREYSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	326

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATO GROSSO	326
BARRA DO BUGRES / MT	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO BUGRES - CNS: 063461	326
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	326
BARRA DO GARÇAS / MT	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO RAFAEL MOURA GUIMARAES	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DA CONCEICAO PALACIO GUIMARAES	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA MENDES COELHO	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS BRAGA DOS SANTOS	329
CUIABA / MT	329
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MYCHAEL JOHNY ALVES BRUNINI	329
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA CARNEVALE BRUNINI	330
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY CORDEIRO VIANA	330
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA FERNANDES VIANA	331
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO SANTANA DA SILVA	331
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSENI SILVA RODRIGUES	331
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA GRACILIANA OLIVEIRA DE PAULA	332
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO ZARLAN DA COSTA GALDINO PERES	332
FELIZ NATAL / MT	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105	333
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEANDRO MUSSI	333
GUARANTA DO NORTE / MT	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTA DO NORTE - CNS: 064451	333

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTA DO NORTE - CNS: 064451	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS GABRIELE OLKOWSKI DE SOUZA	334
POXORÉU / MT	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXORÉU - CNS: 065094	334
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	334
RIBEIRAO CASCALHEIRA / MT	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - CNS: 063347	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TAVERI PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	335
RONDONOPOLIS / MT	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	336
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SONIA DEA NUNES DE FIGUEIREDO ULYSSEA	336
SAO JOSE DO RIO CLARO / MT	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - CNS: 063339	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	336
TAPURAH / MT	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA CAVALCANTE	337
VARZEA GRANDE / MT	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO DOS SANTOS	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZAMAIRE NUNES JESUS	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CESAR DE MEDEIROS	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO RONALD COSMO DO NASCIMENTO	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RITA DA SILVA	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMIR DA GUIA SANTOS	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER LEITE DO AMARAL	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO PEDROSO DE OLIVEIRA	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELICA VICTORIA JESUINA	343

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE CARVALHO	344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTNIEL DE OLIVEIRA CACHEADO	344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELSON DA MATA CACHEADO	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA CACHEADO	346
PARÁ	346
ANANINDEUA / PA	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA HELLEN TAVARES LIMA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE SILVA LIMA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAKIM EDER CARVALHO ROCHA	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLUCIA DA CONCEICAO LIMA ARRAIS	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO JANAU VIEIRA	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL MIRANDA ARRAIS	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DIEGO BATISTA TRINDADE	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DA CUNHA MONTEIRO	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DORACI FERNANDES DE MORAIS	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANA MENDES SOUSA FERNANDES	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUDA SANTOS PINHO COSTA	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ DA SILVA NUNES	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	353
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	353
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANATANIEL ALVES DOS REIS	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	354
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FRANCISCA MACHADO DOS REIS	354
BELEM / PA	355
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
OLGARINA SOZINHO GOUVEA	355
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANTONIO CARDOSO ALFAIA	355
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	356
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	356
CASTANHAL / PA	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	357
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	357
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	357
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	358
PARAUPEBAS / PA	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO BRANCO	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA CRISTINA SATURNINO	
FLAUSINA BRANCO	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	360
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	360
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	360
WISEU / PA	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE WISEU - CNS: 068429	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DAL SANTO	361
PARAÍBA	361
CAMPINA GRANDE / PB	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO SOARES JUNIOR	
.....	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE MARIA CUNHA	
SOARES	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCONI DUARTE DA SILVA	
.....	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KYARA DANIELLE ROCHA	
DUARTE	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO BARBOSA ARRUDA	
.....	364

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CUITE / PB	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIE - CNS: 072058	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOILDO SILVA MEDEIROS	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIE - CNS: 072058	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS VITORIAS SOUZA DE ANDRADE	365
JOAO PESSOA / PB	365
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO MAURO DA COSTA GARCIA	365
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA LEITE FAI GARCIA	366
MARI / PB	366
OFÍCIO ÚNICO DE MARI - CNS: 157230	366
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	366
PIANCÓ / PB	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ - CNS: 070474	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VENTURA NITAO	367
PRINCESA ISABEL / PB	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692	367
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO ALVES DE SOUSA	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692	368
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIEL FERREIRA DA SILVA	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692	369
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	369
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692	370
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO NICACIO DA SILVA	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692	372
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE BATISTA DA SILVA	372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692	373
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CICERO GOMES	373
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692	374
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NAIZA RODRIGUES LIMA	374
SOLEDADE / PB	375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA ELENICE FARIAS DANTAS	375
PERNAMBUCO	375

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARUARU / PE	375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ERNESTO DE QUEIROZ	376
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEYS MARY LIMA DA SILVA FERREIRA	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITA FRAGOSO DE MEDEIROS	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE VIANA FRAGOSO DE MEDEIROS	377
PAULISTA / PE	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO ROGERIO DE MELO	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEICAO TENORIO DE SOUZA	378
PESQUEIRA / PE	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO JOSE GOMES CORDEIRO	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA RITA VALOES DA SILVA	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANDISON FERREIRA DA SILVA	379
PETROLINA / PE	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO MORORO ALENCAR MATOS	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVA MARIA DA SILVA CASTRO	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CARVALHO DA SILVA	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA SILVA MEIRA	381
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEVERINO SOARES SILVA	381
RECIFE / PE	382
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA ABDON DA CUNHA	382

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTEIRO	382
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO CAVALCANTI DE FREITAS	382
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA PEREIRA DA CUNHA SILVA	383
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE TRAVASSOS	383
RECIFE / PE	384
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSVALDO ALVES CAVALCANTE	384
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYS TURIANO DA MOTA SILVEIRA	385
SÃO JOAQUIM DO MONTE / PE	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - CNS: 150953	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	385
PIAUI	386
ALTOS / PI	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	386
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REINALDO MENDES DE OLIVEIRA	386
FLORIANO / PI	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANO - CNS: 079376	387
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VICENTE FERREIRA DE ARAUJO E OUTROS	387
LAGOA DO PIAUI / PI	387
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS MARREIROS DA SILVA	387
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATANAELSON FRANCISCO DE CARVALHO	388
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELDO LOPES DOS REIS	388
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DOS SANTOS SILVA	389
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO TRAJANO FILHO	390
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE SILVA DE OLIVEIRA TRAJANO	390
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA MARIA ALVES	391

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	391
TERESINA / PI	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLARA LAYSE FREITAS FLORENCIO	391
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673	392
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CIRO NOGUEIRA AGROPECUARIA E IMOVEIS LTDA	392
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA	393
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HURCENIO MARCOS DOS SANTOS	393
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO JOSE DE ALBUQUERQUE	393
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENYLSO MESQUITA ALVARENGA	394
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAKELINE SOARES COSTA ALVARENGA	394
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ALVES DE AQUINO	395
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO DE ASSUNCAO BARROS	395
PARANÁ	395
ANDIRA / PR	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON DE OLIVEIRA LOBO	395
ARAUCARIA / PR	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEI MAINARDES	396
CASTRO / PR	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	396
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTIANE DO ROCIO PAILO STAHLSCMIDT	396
COLOMBO / PR	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	398
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	399
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	400
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	400

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	402
CORNELIO PROCOPIO / PR	403
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO FABIO DA SILVA	403
CRUZEIRO DO OESTE / PR	403
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - CNS: 083154	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MERE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	403
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - CNS: 083154	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS POTRATZ RODRIGUES	404
CURITIBA / PR	404
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	404
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ TANTSCH	404
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	405
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO DE OLIVEIRA	405
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	405
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIANA IACHINSKI	405
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON ADRIANO FERNANDES	406
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK TOMIO MIURA	406
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DE SOUSA SILVERIO MIURA	407
FOZ DO IGUAÇU / PR	407
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259	407
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	407
LARANJEIRAS DO SUL / PR	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STANLEY DALMUT	408
LOANDA / PR	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	408
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	408
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BANCO ECONOMICO S. A. EM LIQUIDACAO	409
MARILANDIA DO SUL / PR	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL - CNS: 145896	409

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON RIBEIRO	409
MARINGA / PR	410
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALESKA GABRIELA POBLETE SALAS	410
PONTA GROSSA / PR	410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INES CAROLINE APARECIDA KAMINSKI	410
RIO NEGRO / PR	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	411
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	411
SAO JOAO / PR	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO - CNS: 154617	411
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	411
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	412
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE PEDRO DE SOUZA	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	414
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): UBIRAJARA SA	414
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	415
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GOTTHILF MEYENBERG JUNIOR	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO MARUSSI	417
TELEMACO BORBA / PR	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	419
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TRISTAO DA CRUZ MACHADO NETO	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	419
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TANIA DA CRUZ MACHADO	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DEBORA DA CRUZ MACHADO	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OSOCLEI DA CRUZ MACHADO	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	421
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JAIME PEREIRA DOS SANTOS	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	421
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ODETE GOMES GUIMARAES	421
TOLEDO / PR	422

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA THAIS MARQUES DE OLIVEIRA	422
RIO DE JANEIRO	422
ANGRA DOS REIS / RJ	422
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	422
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	422
ARARUAMA / RJ	423
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	423
BARRA DO PIRAI / RJ	424
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 091504	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABEL CRISTINA RIBEIRO SARAIVA	424
BELFORD ROXO / RJ	424
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE DAVID JUSTO DA COSTA	425
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	425
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE BRITO CARVALHO	425
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DOS SANTOS SILVA	426
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA JULIA PESSANHA FERNANDES	426
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO MATHEUS LOPES OLIVEIRA	427
GUAPIMIRIM / RJ	427
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANDRE DE LIMA SZABO	427
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO CARLOS MANESCO JUNIOR	428
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA AGUIAR DE ALCANTARA	428
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILA DOS SANTOS AGUIAR	429
ITABORAÍ / RJ	429
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ADEMIR DE ALMEIDA	430

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUSA	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANY CAVALCANTI DE SOUZA COSTA	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE NAZARETH BARBOSA LIMA	431
ITAGUAI / RJ	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	431
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ITUKO HIDA WATANABE	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	433
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARGARETH SOARES MELGACO	433
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	435
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NEUZA SATSUE MAEDA VIEIRA	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	436
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): YUKIE MAEDA SUAREZ	436
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	438
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JORGE MITIYO MAEDA	438
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	440
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TIYOMARU MAEDA	440
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	442
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO MITIRU MAEDA	442
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPECUARIOS LTDA	443
MACAE / RJ	444
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	444
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE DE OLIVEIRA PASSOS	445
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	445
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	445
MACUCO / RJ	446
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACUCO - CNS: 148106	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	446
MAGE / RJ	447
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO COSTA DOS SANTOS	447
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO CEZAR GUIMARAES	447

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAIA CASTRO	447
MANGARATIBA / RJ	448
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ALECIO MAIA DE OLIVEIRA	448
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAYSSE CHERENE ROSA MACHADO	448
MARICA / RJ	449
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DOS SANTOS CARDOZO	449
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FABIANA DA SILVA NEVES	450
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA CALDEIRA DE SOUZA	450
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE PALADINO PEREIRA	451
MESQUITA / RJ	451
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	451
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ PEREIRA DA SILVA	451
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	452
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	452
NILOPOLIS / RJ	453
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS LINS DOS SANTOS	453
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLEN SILVA DE SOUZA	454
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA ALVES DA FONSECA	454
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO TEIXEIRA ALVARENGA	455
NITEROI / RJ	455
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	455
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRO DAFLOM	455
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	456
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES DAFLOM	456
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ABILIO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DAFLON	457
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA COELHO DAFLON	457
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	458
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LIA DAFLON	458
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JANUARIO DAFLON	459
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NILZA DAFLON	460
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAKKY DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	460
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PROPRIET Nº80 TRAV SARGENTO JOSE CARLOS DA SILVA	461
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	462
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	462
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO ALONSO MADRUGA	462
NOVA FRIBURGO / RJ	463
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	463
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ANTONIO MORETT VIEIRA	463
NOVA IGUAÇU / RJ	463
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO MACEDO COSTA	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANA PEREIRA DO NASCIMENTO MACHADO	465
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO COSTA MACHADO	465
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO FELIPE DA SILVA AMORIM	466
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLEN SANTOS NASCIMENTO SEVERINO AMORIM	466
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO FERREIRA GOMES	467
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	467

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA APARECIDA LOPES LIMA	467
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO MESQUITA LIMA	468
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DA SILVA BAPTISTA	468
PARAIBA DO SUL / RJ	469
OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	469
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO FERNANDES GONCALVES	469
OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	469
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ALVARO DA FONSECA	469
OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	471
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO FERNANDES GONCALVES	471
OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	471
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ALVARO DA FONSECA	471
OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	472
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO FERNANDES GONCALVES	472
OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	472
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ALVARO DA FONSECA	472
PIRAÍ / RJ	473
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	473
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	473
RESENDE / RJ	474
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE LOUREIRO ABREU	474
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POUSADA RECANTO DAS TRÊS BACIAS LTDA	474
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA ACUNA LOUREIRO ABREU	475
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DA SILVA OLIVEIRA COSTA	475
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA LOUREIRO ABREU	476
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE LOUREIRO ABREU	477
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADSERVI SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	477
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA ACUNA LOUREIRO ABREU	478
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	478

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JUNIOR DUARTE	478
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO LUCIO CARDOSO DA SILVA	479
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA VIRGINIA FLORINDO DA SILVA	479
RIO DAS OSTRAS / RJ	480
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO LIMA DUARTE	480
RIO DE JANEIRO / RJ	480
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	481
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	481
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DA COSTA BAPTISTA	481
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL WELLINGTON DE SOUSA MARQUES	482
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE FERNANDA REIS GUANAIS	482
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELBERT GUANAIS BOA SORTE NETO	483
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAIGA BUSCACIO GONCALVES	483
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO COELHO NOBRE	484
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA ROCHA COSTA	484
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID NETO BARROS	485
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILVANIA LIMA	485
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MIGUEL MENDONCA BUENO	486
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANATHANI TITO CARDOSO	486
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE MATHEUS DA SILVA ALEIXO	487
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA MOURA IMBILICIERI	488

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOLANGE VIEIRA	488
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA CRISTINA DE LIMA	489
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA PASCHOAL FERREIRA	489
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA SIQUEIRA CORREA	490
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANE MARCOLINO NUNES	490
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE AVELINO ALMEIDA	491
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS BARBOSA PEGO	491
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ABRAHAO NUNES	492
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO GOMES	492
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE PEREIRA DE ALMEIDA GOMES	493
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR CICERO DE ARAUJO	493
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALON MOISES DA CRUZ PEREIRA	494
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO ANNECHINE MARCAL	494
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE CONCEICAO P A MARCAL	495
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA MACHADO DE SOUZA	496
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILZA DE SOUZA CARLOS	496
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA WANDERLEY MELO	497
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM JOSE RIBEIRO MELO	497
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	498

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE MATTOS RISCADO	498
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO FONTES DA SILVA	498
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO BATISTA BRAGA	499
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE MENEZES DA SILVA	499
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE DE SOUZA BARBOSA	500
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON DE ASSIS ALFREDO	500
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISA GERUSA DE SOUZA RENTE	501
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIZ CARDOSO DE ABREU	501
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAUAN LUCIER SILVESTRE	502
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS SANTOS PRIORE	502
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS PAULO DOS SANTOS	503
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILENE FERREIRA VIANA	504
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELANE FIDELES DE PAIVA	504
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FERREIRA DA SILVA	505
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTIANO MIGUEL SANTOS	505
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA DA ROCHA FERREIRA	506
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO LOPES CANDIDO	506
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GELSON CABRAL AUGUSTO	507
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANE GABRIELLE MONCORES	507

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIANO	507
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA CARVALHO DO VAL	508
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR SOARES DE OLIVEIRA	508
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA MARTA PEREIRA	509
MANHAES	509
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL GOMES DOS SANTOS	510
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN ALVES MACEDO DE	510
ARAUJO	510
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA SILVA SANTOS	511
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA DE SOUZA COSTA	511
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA	512
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DA SILVA BARBOSA	512
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO SANTOS DE LIMA	513
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN BRENO GOMES DE	513
OLIVEIRA	513
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYCON DOUGLAS TEIXEIRA	514
DE ALMEIDA	514
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCELIA DOS SANTOS COSTA	514
MORAIS	514
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO EDUARDO	515
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARY ANA SILVA COSTA	515
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO SALOMAO VIDAL	516
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA OLIVEIRA DE CASTRO	516
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE MARIA DA CONCEICAO	517

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	517
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIR MILANEZ RAMOS	517
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON VAN DER HEIDE	518
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYANE MOTTA DE OLIVEIRA	518
VAN DER HEIDE	518
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DA SILVA OLIVEIRA	519
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MARQUES DE FREITAS	520
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BERENICE RAMOS ROVER	520
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALTAIR ROVER	521
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON FIGUEIREDO LAGE JÚNIOR	521
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIZA AUGUSTO MENDONÇA	522
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	522
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ALBERTINO RIBEIRO JUNQUEIRA JUNIOR	522
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	523
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARINA ROSÁLIA DE OTERO MELO	523
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	523
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSÉ CORREIA BRANDÃO DE MELLO	523
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	524
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): BEATRIZ DE OTERO GONÇALVES	524
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	524
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ELIZABETH DE OTERO HERMANNY	524
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	525
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): FERNANDO JOSÉ CONCEIÇÃO DE FARIA	525
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL MAGALHAES AIRES	525
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN AUGUSTO BRAND PINHEIRO	526
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARYSSA LIRA QUIRINO	526

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO QUIRINO DIAS DOS SANTOS	527
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA CRISTINA GARCIA JANUARIO MINEIRO	527
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS MINEIRO DA SILVA JANUARIO	528
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	528
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ARAUJO DE ANDRADE	529
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA BATISTA DINIZ	529
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WINDSON CALDAS	530
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE ALVES DA SILVA	530
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO DE CARVALHO THEODORO	531
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODNEI DA SILVA JUSTINO	531
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA LOPES VITORIA DE SOUSA	532
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX CABRAL DA VITORIA DE SOUSA	532
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMARIO LEITE BASTOS CIRILO	533
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK DA SILVA NUNES	534
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	534
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTEFANI VELOSO DE OLIVEIRA	535
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLLY LEAL DE SOUZA	535
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO OTAVIO COELHO DA SILVA	536

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HARLEY DAVIDSON SILVA DE SOUZA	536
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE EMILIANO DA SILVA	537
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO MAGALHAES CARDOSO	537
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	538
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE DO CARMO PEDROSA	538
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILIAN FELIPE RAMOS DA SILVA	539
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANE DOS REIS LOPES	539
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELINGTON SOARES DE OLIVEIRA	540
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID VITORIA BARBOSA DE LIMA	540
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO CARLOS DOMINGUES DO NASCIMENTO	541
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO PEDRO BARBOSA LIMITE	541
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE DE JESUS PEREIRA	542
SÃO GONÇALO / RJ	542
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA LUYZA N SANTOS DE ALBUQUERQUE	542
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GREGORIO NERO	543
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA DA SILVA MIGUEL DOS SANTOS	543
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIS DOS SANTOS	544
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	544
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	545
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDAURA BRUNA LUCAS DE	545

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRITO	545
SAO JOAO DE MERITI / RJ	546
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNARA KRISTINE SANTOS RIBEIRO	546
SAQUAREMA / RJ	546
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	546
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ORNAMAR EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LIMITADA	546
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	547
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLAUDIO NASCIMENTO	547
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	547
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SONIA MARTINS DO NASCIMENTO	547
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	548
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): THALES BARROSO	548
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	548
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARISTELA BELLADONNA	548
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	549
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VILMAR DE SOUZA DIAS	549
VOLTA REDONDA / RJ	549
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIRGILIO DE OLIVEIRA REIS STOCO	549
RIO GRANDE DO NORTE	550
AREIA BRANCA / RN	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA BRANCA - CNS: 095141	550
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	550
JUCURUTU / RN	551
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUCURUTU - CNS: 094177	551
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	551
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUCURUTU - CNS: 094177	551
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	551
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUCURUTU - CNS: 094177	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	553
MOSSORO / RN	554
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	554
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	554
PARNAMIRIM / RN	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANKLIN ROBERTO BEZERRA FILHO	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	556

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDA FERNANDES DA COSTA ELOI	556
RAFAEL FERNANDES / RN	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAFAEL FERNANDES - CNS: 095182	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	556
SANTA CRUZ / RN	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144	557
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	557
RIO GRANDE DO SUL	558
ALVORADA / RS	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA DA SILVA BARCELLOS	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA ROCHA DOS SANTOS	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA ESTEVES DE ARAUJO	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRISA FERREIRA VITAVARES	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME CASEMIRO DA SILVA	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSIELEN NUSSEMEYER PORTO	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAS PEREIRA DA SILVA	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIS KERVALT ALVES	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EMERSON LESTON PEREIRA DE AVILA	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE RODRIGUES BARRA	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS DA ROSA FERNANDES	564
CACHOEIRINHA / RS	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIRIA FLORES FERREIRA	565
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 165639	565

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL CAMARGO BORGES	565
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 165639	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO DE SOUZA PIRES	566
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 165639	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIELE PARAHYBA MACHADO	566
CANOAS / RS	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA BOSCARDIN BURKHARDT	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA DO PRADO DE LIMA	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DOS SANTOS SOARES	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FERRAZ OVIEDO	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE MATHOS FERNANDES	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKAEL DA SILVEIRA MORAES	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO POR MIKAEL DA SILVEIRA MORAES	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO WILLIAM MARIANI,	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO WILLIAM MARIANI	571
CARLOS BARBOSA / RS	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA SIMONI WENDT	572
CAXIAS DO SUL / RS	572
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR RODRIGUES RIBEIRO	572
CIDREIRA / RS	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923	573
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIGUEL KOCHANOWSKI	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923	573
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LIDIA SERJUKA KOCHANOWSKI	573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPAO DA CANOA / RS	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN HENRIQUE PIRES	574
ELDORADO DO SUL / RS	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENE DE LACERDA DANENBERG	575
ESTANCIA VELHA / RS	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL SILVEIRA PEDROSO	575
FREDERICO WESTPHALEN / RS	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELEI FATIMA ENDERLE	576
GARIBALDI / RS	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARIBALDI - CNS: 102392	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSENILDA CASTILHO DA ROSA	576
GIRUA / RS	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GIRUA - CNS: 098392	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA DROGEMOLLER	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GIRUA - CNS: 098392	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO MONTEIRO DE MENEZES	577
GRAMADO / RS	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): (PROCURAÇÃO RECÍPROCA) ANGELA ELISABETA KUHN,	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): (PROCURAÇÃO RECÍPROCA) JUCÉLIA HOFF DE ANDRADE, SÓCIA	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS MOSCHEM	579
GRAVATAI / RS	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JHONE COSTA FRAGA	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO DORIZETE FERRAZ RAUPP JUNIOR	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON DA SILVA	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANE DA SILVEIRA PIMENTA	581

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE MACHADO BATISTA	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOIVA TERESINHA ARGENTA	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATHAUANA CAROLINA KISCPORSKI	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE SILVA DE SOUZA	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FANELLI INACIO	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA CARLINI VIEIRA MARTINS	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIANO ROCHA ROLIM	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIANO ROCHA ROLIM	586
GUAIBA / RS	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON PAZ DA ROCHA	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZA ALVES DOS SANTOS	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIEL FLORES ALMEIDA	587
MARAU / RS	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA DAL PAZ	588
MONTENEGRO / RS	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS BORGES DA CRUZ	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): F G TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA	589
NOVA BASSANO / RS	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BASSANO - CNS: 101329	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERMINIO ZANETTI	589

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVO HAMBURGO / RS	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEREZINHA APARECIDA VALANSUELO DE SOUZA	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS PAIVA DE SOUZA	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAN JOSEANE CORREA	591
PASSO FUNDO / RS	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEOMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	592
PELOTAS / RS	592
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN CHOLLET PEREIRA	592
PORTAO / RS	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOEL WELLINGTON BERNSTEIN DIAS HAHN	593
PORTO ALEGRE / RS	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIORGIA PIRES FERREIRA	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL ZANCANARO DE OLIVEIRA	594
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO HIROSHI CARDINALE INOUE	594
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA CARUSO RODRIGUES	595
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS RODRIGO GARCIA PINTO	595
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CAIRUGA PEREIRA	596
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA REGINA LINDNER PEREIRA	596
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIELLE FERREIRA SANTOS	597
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UBIRATAM HENRIQUES FIGUEIRO	597
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	598

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE DE CASTRO BORGES	598
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA CAVALHEIRO DOS SANTOS	598
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEURA MAGAGNIN TURATTI	599
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOACIR JOAO TURATTI	599
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL DE CASTRO FREITAS	600
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA FERNANDA DAMIANI MENDES	601
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO INOCENCIO RODRIGUES GONCALVES	601
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS DOS SANTOS GONCALVES	602
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ DOITCHEMAN	602
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO MUNIZ DE SOUZA	603
SANTA ROSA / RS	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIOR MEDEIROS CARDOSO	603
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONE ANGELICA ALVES TECHERA	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO MONTI DE ANDRADE	604
SANTO ANGELO / RS	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA ELAINE WOBETO DE OLIVEIRA	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS BANACZEWSKI	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIA POLANSKI BANACZEWSKI	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGOS BANACZEWSKI	606

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO BORJA / RS	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELE CORREA FONTOURA	607
SAO FRANCISCO DE PAULA / RS	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DOMINGUES DOS SANTOS	608
SAO LEOPOLDO / RS	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDER DE OLIVEIRA MATHEUS	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIRA GISLAINE DA SILVA VALANEIRA	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL MACHADO DA SILVA	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIOLA ROCHA DA ROSA	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA TASSIA RIBEIRO	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO ANTUNES DA SILVA	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DA SILVA GONCALVES	612
SAO NICOLAU / RS	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO NICOLAU - CNS: 097840	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA ELISABETE JORNADA	612
TRAMANDAI / RS	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON MARTINS DORNELLES	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERIDIANA DE ABREU	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL CORREIA LAVRATTI	614
TRES DE MAIO / RS	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZONILDA FATIMA RIBEIRO	614

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES	615
VIAMAO / RS	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RODRIGUES PERFEITO	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA TRILHA MOURA	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE TRILHA MOURA FELIPETTO	616
VACARIA / RS	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE DOS SANTOS RODRIGUES	617
XANGRI-LÁ / RS	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE ANTUNES DA SILVA	617
SANTA CATARINA	618
ASCURRA / SC	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752	618
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	618
BOM RETIRO / SC	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO - CNS: 105346	618
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZENILDA DE OLIVEIRA	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO - CNS: 105346	619
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZENILDA DE OLIVEIRA	619
CACADOR / SC	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	620
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	620
CAMBORIU / SC	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FELIPE CAMARGO	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE THALITA MACHADO CAMARGO	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DA MATA EMPREENDIMENTOS LTDA.	622
CHAPECO / SC	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	623
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	623
CONCORDIA / SC	623

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY DOS SANTOS KRUGER TOMAZ	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO PEDRO TOMAZ	624
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO TOMAZ	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLAN STEURNAGEL	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE REGINA DA SILVA BARBOSA	626
CORREIA PINTO / SC	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERVIÇOS FLORESTAIS EL SHADDAY EIRELI -ME	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUARES DE LIZ	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS LIZ	627
CRICIUMA / SC	628
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILDA DOMINGOS CARDOSO MOTTA	628
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS MOTTA	628
FLORIANOPOLIS / SC	629
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	629
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104638	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA HOMEM	630
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982	630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	630
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	631
5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - CNS: 162990	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	631
INDAIAL / SC	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	632
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	632
ITAJAI / SC	633
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHUAN FELIPE SELZLEIN CARDOSO	633
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAISE DA SILVA CHAGAS	633

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	633
ITAPOÁ / SC	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	634
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LAUDELINO JOAO DE SOUZA	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	634
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LOURIVAL SPORTEL	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	635
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS LASS	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	636
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURICIO LEONART	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	636
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KARYNA RAMOS LEONART	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	637
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS FAGUNDES	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	637
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DA LUZ BERNARDI FAGUNDES	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	638
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALVINA DE OLIVEIRA	638
JARAGUA DO SUL / SC	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAES	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	639
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	639
JOACABA / SC	639
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZIANE RIBEIRO DE JESUS MAIA	639
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOLVANE LUIS MAIA	640
JOINVILLE / SC	640
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA LUIZA VIEIRA	640
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO FRANCA	641
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON LUIZ DE SOUZA	642
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARAH DENK MICIELI	642
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	643

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIAH SILVANIA VALENZA DICHIRICO	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR PEIXOTO DICHIRICO	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	644
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROGERIO MIERS	644
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	644
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAQUEL DENISE RISTOW	644
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	645
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NELSON RISTOW JUNIOR	645
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	645
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO ALVES LUCINDA	645
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	646
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SUELY LORENE RISTOW LUCINDA	646
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	646
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SIMONE LUCIANE RISTOW	646
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	647
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LARISSA LUCIANE BATISTA	647
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	648
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GISELA RISTOW	648
LAGES / SC	648
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN PADILHA	648
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO ALEX BOLSON MARAFIGO	649
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ENIO TADEU FERMINO DA SILVA	649
PRESIDENTE GETULIO / SC	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANI LUNELLI	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PGSUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSMAR VITORINO DA COSTA	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA SALETE DA COSTA	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	652

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONI MARCIEL DA COSTA	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIS VITORINO DA COSTA	653
QUILOMBO / SC	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730	653
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	653
RIO DO SUL / SC	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMITENTE/ DEVEDORA FIDUCIANTE: ANA PAULA RODRIGUES	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMITENTE/ DEVEDOR FIDUCIANTE: JOSUÉ DAMANN	654
RIO NEGRINHO / SC	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647	655
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	655
SAO BENTO DO SUL / SC	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	655
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCELINO CECILIO DE MIRANDA	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	656
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ELIDIA BUENO DE MIRANDA	656
SAO JOSE / SC	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA INZABRALDE DE SOUZA	657
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	657
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386	657
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIEL BUENO DE DEUS	657
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386	658
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OLANDA BOZIM DE DEUS	658
TURVO / SC	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312	658
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	658
VIDEIRA / SC	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	659
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	659
SERGIPE	660
ARACAJU / SE	660
11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCIMARA DE LIMA SANTOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	660
ESTANCIA / SE	660
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	660
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	660
POÇO VERDE / SE	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇO VERDE - CNS: 110957	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACSON SANTOS DE OLIVEIRA	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇO VERDE - CNS: 110957	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE SANTOS DOS ANJOS OLIVEIRA	662
SÃO PAULO	662
BAURU / SP	662
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLADIS MIRIAM QUINTANA	662
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOACIR NUNES	663
CACAPAVA / SP	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON RIBEIRO DE SOUZA	664
CARAPICUIBA / SP	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON RIBEIRO SANTOS	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HALINE BARBOSA NADDEO SANTOS	665
CATANDUVA / SP	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO PEDROSA FERREIRA	666
COTIA / SP	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA BELLOTTO	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANA FERREIRA DOS SANTOS ARAUJO	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS AZEVEDO DE ARAUJO	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	668
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMPREENHIMENTOS ALMEIDA LIMITADA	668
GUARUJA / SP	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	669

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SANDRO SOUZA DOS SANTOS	669
INDAIATUBA / SP	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARGOS BUILDINGS LTDA	670
ITANHAEM / SP	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	671
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARINA ROMERA CAVALLARI	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	671
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RICARDO ROMERA CAVALLARI	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	671
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): C M N CONSTRUÇOES LTDA	672
ITAPETININGA / SP	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE CAROLINE DOS SANTOS TEIXEIRA	672
ITAPOLIS / SP	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105	673
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105	673
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	673
ITU / SP	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDENOR JOAO RODRIGUES	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLY MARIA RODRIGUES	675
JABOTICABAL / SP	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZANE CRISTINE ALVES	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANO NUNES DA SILVA	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA MONIQUE MOREIRA SEBASTIAO	677
JACUPIRANGA / SP	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	677
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	677
JAU / SP	678

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO APARECIDO BARBOZA	678
LEME / SP	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELTON SANTIAGO DA SILVA	678
LIMEIRA / SP	679
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVINA ERIKA DA SILVA	679
MARILIA / SP	679
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELLE BAPTISTA DE MATOS	680
MATAO / SP	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON SANTOS BARBOSA	680
MOGI DAS CRUZES / SP	681
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	681
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARCHIMEDES MOSCOSO MOYANO	681
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	681
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARKIAN DENESZCZUK	681
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	682
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): THEREZINHA DENESZCZUK	682
MORRO AGUDO / SP	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE MOREIRA LIMA	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RODRIGO GOMES	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA	684
OSASCO / SP	684
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RICARDO DOS SANTOS	685
PEREIRA BARRETO / SP	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMARIO BRITO POMARO	685

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA ROCHA DE SOUZA	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO JOSE DOS SANTOS	686
PIEDADE / SP	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	687
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA EMILIA CARDOSO MIRA MARQUES	687
PIRACICABA / SP	688
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO SAQUETO CORREA	688
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN GARCIA DE ABREU	688
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE WENIO SOUZA TELES	689
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EULANE PEREIRA DE JESUS	690
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL ARAUJO RODRIGUES	691
POA / SP	691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	691
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	692
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO RODRIGUES DA ROCHA	692
RIBEIRAO PRETO / SP	692
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE CRISTINA DE SOUSA BERRO	692
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE GONCALVES DE SOUSA	693
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE DE SOUSA	693
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA CRISTINA SBERNI	694
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELLE MARCELA DOS	695

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS FORCARELLI	695
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA REGINA FLORENTINO DOS SANTOS	695
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER DRUZIAN DOS SANTOS	696
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA CRISTINA CHERICK FATONE	696
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUIS SOUZA BARCELLOS	697
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DOS SANTOS GONCALVES	697
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA PINHEIRO DE SOUZA	698
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMAR JOSE DOS SANTOS	699
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISLAINE CRISTINA PEREIRA BATISTA	699
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADALBERTO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE	700
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE DE OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	700
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY COSTA DIAS DE SOUZA	701
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLY VICTORIA PRESOTO	701
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR DOS SANTOS JUSTINO	702
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS LIMA DA COSTA	703
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DE SOUZA TOMAS	703
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	704
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	704
SANTA ISABEL / SP	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196	704
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRO ESTRELA LIMA	704

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196	705
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	705
SANTO ANDRE / SP	706
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA HELENA DA SILVA RABELO	706
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON ROSA SAPATA	707
SAO JOSE DO BARREIRO / SP	707
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CNS: 114256	707
EDITAL - ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO - ART. 1.143, §5º, DO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DA BAHIA; ART. 756, NORMATIVA NOTARIAL DO RIO GRANDE DO SUL - INTIMADO(S): SANDRO ROBERTO SCARDUA	707
SAO PAULO / SP	708
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DOMINGOS TORTAMANO	708
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	709
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RODOLFO PASCAL PETROCELLI	709
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	710
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VICENTE PEDRO MARIA PETROCELLI	710
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE MIRANDA	711
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI PEREIRA DA CRUZ	711
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EBER LUCAS LUCIO	712
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANIE SOFIA DE OLIVEIRA ALVES	713
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILDIVAN NOGUEIRA DA SILVA	713
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WECKSIRLON DE JESUS SANTOS	714
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILA COLACO DA SILVA	714
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANUEL DA SILVA NETO	715
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DANTAS BERNARDINO	715
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAFIA KHALIL BARAKAT	716

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO GUSMAN	716
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MESQUITA DE MELO	717
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO OLIVEIRA DA CUNHA	717
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL VIEIRA	718
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO CARVALHO CAMPOS	718
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA VITORINO DOS SANTOS	719
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA HAHNE	719
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURY WANDERLEY HAHNE	720
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY DOS SANTOS MONTEIRO	720
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE KENWORTHY AZEVEDO DIAS	721
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	722
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE DIAS DOMINGUES	722
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	723
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ GOMES DE SOUZA	723
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	724
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE JESUS JORGE FREITAS DE SOUSA	724
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	725
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA	725
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	726
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR	726
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	726
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ CARLOS PENTEADO	727
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	727
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ FRANCISCO PENTEADO	728
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	728

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO	729
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	729
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA PENTEADO	730
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	730
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ELY PENTEADO	731
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	731
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO	732
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	732
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ COSTA	733
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	733
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA	734
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	734
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	735
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	735
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALERIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA	735
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	736
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALAIRTON FERREIRA DE ABREU	736
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	737
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO AKIRA FUZITA	737
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	738
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO FUZITA	738
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	739
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA	739
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	740
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HILARIO MARCHI	740
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	741
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA AURORA DE LORDES MARCHI	741
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	741
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WAGNER MEDEIROS BORGES	742
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	742
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): APARECIDA PIRES DE CAMARGO	742
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	743
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO MONTEIRO	743
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	744
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA IGNEZ GAMA	744

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	745
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLAVIO MENDES GOMES	745
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	746
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FATIMA CECILIA SAKURAI	746
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	747
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JIRO SAKURAI	747
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	748
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): APARECIDA SAKURAI WADA	748
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	748
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MORIHIRO WADA	749
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	749
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO STEFANI	749
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	750
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): YANNICK RUBIO PROSDOCIMI	750
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	751
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERIC RUBIO PROSDOCIMI	751
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	752
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA SAKURAI	752
SAO VICENTE / SP	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	753
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID ALMEIDA ASSUMCAO	753
SERTAOZINHO / SP	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	753
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO VALENCIO	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMIRIS EDUARDA DOS ANJOS VALENCIO	754
SOROCABA / SP	755
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA INACIA BEZERRA	755
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	755
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUILHERME BARRESE	755
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	756
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	756
SÃO CARLOS / SP	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	756
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON LUIZ DA SILVA	756

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	757
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO GONZALES VERA	757
SÃO PAULO / SP	758
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	758
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO SCHOENE	758
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	758
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA MARIA SCHMALZ SCHOENE	758
TUPÃ / SP	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	759
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA LIMA DE ANDRADE BONIOLI	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO KAUE BONIOLI DIAS	760
TABOAO DA SERRA / SP	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUBER JOSE DA SILVA	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	761
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IVALDO FARIA DO CARMO	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	762
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARLENE QUAGGIO DO CARMO	762
VALINHOS / SP	763
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687	763
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA TEIXEIRA	763
VOTORANTIM / SP	763
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	763
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS BRUNO DOS REIS VIEIRA	763
TOCANTINS	764
BABACULÂNDIA / TO	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801	764
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARLENE PEREIRA DE SOUSA	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801	764
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL JOSE DA SILVA	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801	765
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIO CARDI FILHO	765
PORTO NACIONAL / TO	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	765

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **LUIZ MARTINS DOS SANTOS** 765

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	766
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	766
ALAGOAS	766
PENEDO / AL	766
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485	766
IMÓVEL - ID26488 - MATRÍCULA Nº 9.661 - RUA VITÓRIA RÉGIA (ANTIGA RUA ARIZONA), Nº 280, BAIRRO BAIRRO DOM CONSTANTINO	766
CEARÁ	767
FORTALEZA / CE	767
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	767
IMÓVEL - ID12014966 - MATRÍCULA Nº 90.195 - AVENIDA CEL. MIGUEL DIAS, Nº 1010, APARTAMENTO 1902 COM DIREITO A VAGAS DE GARAGEM, 07, 08, 09, 10 E 115 BAIRRO GUARARAPES	767
GOIÁS	768
GOIÂNIA / GO	768
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	768
IMÓVEL - ID12015028 - MATRÍCULA Nº 161.059 - RUA TN-01, Nº SN, CASA 02 BAIRRO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COELHO SECHI	768
TRINDADE / GO	768
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	768
IMÓVEL - ID12015029 - MATRÍCULA Nº 81.942 - RUA M-09, Nº 297, BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE CRISTO	769
IMÓVEL - ID12015030 - MATRÍCULA Nº 87.677 - RUA DAS PARREIRAS, Nº SN, CASA 02 BAIRRO LOTEAMENTO SETOR PONTA KAIANA	769
MINAS GERAIS	770
UBERLÂNDIA / MG	770
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	770
IMÓVEL - ID12005719 - MATRÍCULA Nº 101.895 - RUA ALCEU DIAS DA CUNHA, Nº 59, BAIRRO NOVA UBERLÂNDIA	770
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	770
IMÓVEL - ID12014975 - MATRÍCULA Nº 29.943 - AVENIDA REBELIÃO PRAIEIRA, Nº 786, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	771
MATO GROSSO DO SUL	771
CAMPO GRANDE / MS	771
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	771
IMÓVEL - ID26486 - MATRÍCULA Nº 6449 - RUA DOUTOR NAPOLEÃO LAUREANO, Nº 414, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	771
MATO GROSSO	772
VÁRZEA GRANDE / MT	772
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	772
IMÓVEL - ID12000772 - MATRÍCULA Nº 11.276 - RUA ALBANEZA, Nº 11 (IN LOCO), BAIRRO LOTEAMENTO POÇO REAL	772
RIO DE JANEIRO	773
MACAÉ / RJ	773
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	773
IMÓVEL - ID12012956 - MATRÍCULA Nº 22.638 - RUA DAS ÁGUAS, Nº 164, CASA 01 BAIRRO LOTEAMENTO VERDES MARES	773
RIO DE JANEIRO / RJ	774
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	774
IMÓVEL - ID26489 - MATRÍCULA Nº 41677 - RUA JOSUÉ DE BARROS, Nº 206, AP.101 BAIRRO CAMPO GRANDE	774
RIO GRANDE DO SUL	774
SANTA MARIA / RS	774
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	775
IMÓVEL - ID26418 - MATRÍCULA Nº 136.219 (AP.) E 136.147 (BOX) DO RI LOCAL - JOÃO BATISTA DA CRUZ JOBIM, Nº 07, 123, BLOCO BL. 06, BAIRRO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	775

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO	775
CARAPICUÍBA / SP	775
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUÍBA - CNS: 148429	775
IMÓVEL - ID26490 - MATRÍCULA Nº 41.740 DO RI LOCAL - BELA VISTA, Nº 29, BAIRRO VILA TEREZINHA	776
PARANAPANEMA / SP	776
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	776
IMÓVEL - ID12014968 - MATRÍCULA Nº 90.115 - RUA 119, Nº 1.029, BAIRRO LOTEAMENTO TERRAS DE SANTA CRISTINA VII	777
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	777
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 111088	777
IMÓVEL - ID12014974 - MATRÍCULA Nº 53.835 - RUA JOSÉ NERES SOARES, Nº 40, BAIRRO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS	777
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	778
GOIÁS	778
LUZIÂNIA / GO	778
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	778
IMÓVEL - ID10.10160.00216.00022.2 - MATRÍCULA Nº 210440 - ANÍBAL MACHADO, Nº 002, 002 BAIRRO PARQUE ESTRELA DALVA III	780
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO RIO DE JANEIRO - SICREDI RIO RJ - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	781
RIO DE JANEIRO	781
NOVA IGUAÇU / RJ	781
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	781
IMÓVEL - ID12015040 - MATRÍCULA Nº 46.267 - AVENIDA DR. MÁRIO GUIMARÃES, Nº 318, LOJA 14 BAIRRO CENTRO	781
RIO DE JANEIRO / RJ	781
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	781
IMÓVEL - ID12015067 - MATRÍCULA Nº 210.377 - AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 500, LOJA 108 DO BLOCO 12 COM 04 VAGA DE GARAGEM BAIRRO FREGUESIA DE JACARAPAGUÁ	782
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	782
MATO GROSSO	782
NOVA MUTUM / MT	782
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	782
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 27 - LOTE RURAL, SOB Nº. 52 SEÇÃO A, Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	790
TAPURAH / MT	791
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952	791
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 659 - RUA MARANHÃO, Nº 240, BAIRRO JARDINS	797
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	797
TOCANTINS	797
PORTO NACIONAL / TO	797
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	797
IMÓVEL - ID789194 - MATRÍCULA Nº 95.775 - FAZENDA SÃO JOÃO, TABOCA OU SANTA CRUZ, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	798
IMÓVEL - ID789194 - MATRÍCULA Nº 96.533 - FAZENDA SÃO JOÃO, TABOCA OU SANTA CRUZ, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	799
DEUSDETI OTAVIANO MEDEIROS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	799
SÃO PAULO	799
SÃO PAULO / SP	799

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	799
IMÓVEL - IDZ-36790-001 - MATRÍCULA Nº 203.942 - ENGENHEIRO GUILHERME CRISTIANO FRENDER, Nº 1067, APT. 31 BAIRRO VILA ANTONIETA	800
FORTE OESTE EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	802
SANTA CATARINA	802
SÃO CARLOS / SC	802
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304	802
IMÓVEL - ID15167 - MATRÍCULA Nº 15.167 - RUA ALOISIO STOFFEL, Nº 0, BAIRRO JARDIM ALVORADA	803
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	805
BAHIA	805
SALVADOR / BA	805
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	805
IMÓVEL - ID12015049 - MATRÍCULA Nº 18.272 - RUA TURIAÇU, Nº 182, APARTAMENTO 2.105, BLOCO 02 DO NÚCLEO RESIDENCIAL CASTRO ALVES BAIRRO CAMINHO DE AREIA	806
DISTRITO FEDERAL	806
BRASÍLIA / DF	806
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS CLARAS - CNS: 021030	806
IMÓVEL - ID12015051 - MATRÍCULA Nº 330360 - LOCALIZADO NO BLOCO B, INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO SITUADO NOS LOTES Nº 9 A 17 E 19 A 22, CONJUNTO 2, QUADRA 301., Nº SN, APARTAMENTO 1104, COM VAGA NA GARAGEM Nº 494 BAIRRO CENTRO URBANO - SAMAMBAIA/ DF	806
MARANHÃO	807
CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU / MA	807
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU - CNS: 157669	807
IMÓVEL - ID12015068 - MATRÍCULA Nº 783 - RUA DO COMÉRCIO, Nº SN, BAIRRO CENTRO	807
MINAS GERAIS	808
JUIZ DE FORA / MG	808
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 049296	808
IMÓVEL - ID12015052 - MATRÍCULA Nº 041842 - RUA LUIZ JOSÉ ESTEVES, Nº 460, BAIRRO LOTEAMENTO BOSQUE DOS PINHEIROS	808
SANTA CATARINA	808
RIO DO SUL / SC	808
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	808
IMÓVEL - ID12014738 - MATRÍCULA Nº 35.635 - RUA PLASIO BILK JUNIOR, Nº 38, BAIRRO TABOÃO	809
SÃO PAULO	809
DRACENA / SP	809
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA - CNS: 120154	809
IMÓVEL - ID12015048 - MATRÍCULA Nº 19.001 - RUA OITIS, Nº 282, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DRACENA	810
KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	810
PARANÁ	810
CURITIBA / PR	810
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075	810
IMÓVEL - ID12014965 - MATRÍCULA Nº 7.973 - RUA HUMBERTO CICARINO, Nº 180, CASA 07 BAIRRO BOQUEIRÃO (IN LOCO)	810
MANUEL DE MEDEIROS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	811
SÃO PAULO	811
SÃO PAULO / SP	811
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	811
IMÓVEL - IDZ-36790-001 - MATRÍCULA Nº 203.942 - ENGENHEIRO GUILHERME CRISTIANO FRENDER, Nº 1067, APT 31 BAIRRO VILA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTONIETA	811
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	813
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	813
AMAZONAS	813
CAREIRO / AM	813
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAREIRO - CNS: 004820	814
IMÓVEL - ID22612 - MATRÍCULA Nº 3.865 - RUA PARICATUBA , Nº 2, BAIRRO NOVO	822
GOIÁS	822
PLANALTINA / GO	822
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	822
IMÓVEL - ID21540 - MATRÍCULA Nº 48.049 - RUA 6, Nº S/Nº, CASA 20 BAIRRO SETOR NORTE	831
VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO	831
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	831
IMÓVEL - ID20130 - MATRÍCULA Nº 53.741 - SEM NOME, Nº S/Nº, CASA Nº 02 BAIRRO PACAEMBU	839
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	840
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	840
IMÓVEL - ID8456 - MATRÍCULA Nº 48.237 - RUA 21, Nº S/Nº, BAIRRO JARDIM DA BARRAGEM IV	848
MARANHÃO	848
BELA VISTA DO MARANHÃO / MA	848
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869	848
IMÓVEL - ID24971 - MATRÍCULA Nº 330 - RUA DO CAJUEIRO , Nº 40, BAIRRO VILA AGUIAR	857
CENTRO NOVO DO MARANHÃO / MA	857
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CNS: 156885	857
IMÓVEL - ID24284 - MATRÍCULA Nº 618 - RUA SÃO SEBASTIÃO , Nº 48, BAIRRO FAROL	866
ITAIPAVA DO GRAJAÚ / MA	866
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIPAVA DO GRAJAU - CNS: 157727	866
IMÓVEL - ID24001 - MATRÍCULA Nº 369 - ÁREA POVOADO DAMIANÓPOLIS , Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL	874
PAULO RAMOS / MA	875
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO RAMOS - CNS: 031179	875
IMÓVEL - ID24305 - MATRÍCULA Nº 4798 - FAZENDA PINHEIRO, Nº S/Nº, BAIRRO POVOADO BAIXÃO DA ONÇA	883
PARÁ	883
ANANINDEUA / PA	883
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	883
IMÓVEL - ID16404 - MATRÍCULA Nº 56.818 - TRAVESSA MARACANÃ, Nº 70, BAIRRO ÁGUAS BRANCAS	892
PARAUAPEBAS / PA	892
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811	892
IMÓVEL - ID20863 - MATRÍCULA Nº 52.597 - RUA 105, Nº 401, BAIRRO NOVA CARAJÁS	900
RIO DE JANEIRO	901
NILÓPOLIS / RJ	901
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	901
IMÓVEL - ID19280 - MATRÍCULA Nº 9.472 - RUA ANTÔNIO JOÃO MENDONÇA, Nº 729, CASA N.º 03 BAIRRO CENTRO	909
NITERÓI / RJ	909
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	909
IMÓVEL - ID14231 - MATRÍCULA Nº 6.973 - RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 188, LOJA 109 BAIRRO CENTRO	918
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	918
IMÓVEL - ID14232 - MATRÍCULA Nº 6.974 - RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 188, LOJA 209 BAIRRO CENTRO	927
RIO DE JANEIRO / RJ	927
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	927

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID20021 - MATRÍCULA Nº 9.172 - RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 25, SALA Nº 305 BAIRRO CENTRO	935
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	936
IMÓVEL - ID20275 - MATRÍCULA Nº 7.805 - RUA DONA FRANCISCA, Nº 246, APT. Nº 201 BAIRRO ENGENHO NOVO	944
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	945
IMÓVEL - ID20356 - MATRÍCULA Nº 383.967 - AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 2600, SALA Nº 408, BLOCO 5B, BAIRRO BARRA DA TIJUCA	953
IMÓVEL - ID22301 - MATRÍCULA Nº 107.419 - ALBANO, Nº 251, AP. Nº 602 BAIRRO PRAÇA SECA	962
SÃO GONÇALO / RJ	962
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	962
IMÓVEL - ID12603 - MATRÍCULA Nº 61.084 - RUA MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA, Nº 342, CASA 02 BAIRRO TRINDADE	970
RORAIMA	971
SÃO LUIZ / RR	971
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ - CNS: 158121	971
IMÓVEL - ID23634 - MATRÍCULA Nº 2.723 - AVENIDA MACAPÁ, BR-210, Nº S/Nº, BAIRRO CENTRO	979
RIO GRANDE DO SUL	979
SANTA MARIA / RS	979
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	979
IMÓVEL - ID23362 - MATRÍCULA Nº 154.816 - RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, Nº S/Nº, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	988
SÃO PAULO	988
COTIA / SP	988
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	988
IMÓVEL - ID12015037 - MATRÍCULA Nº 75.047 - RUA SÃO JOÃO, Nº 79, BAIRRO GRANJA VIANNA	989
GUARUJÁ / SP	989
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	989
IMÓVEL - ID23811 - MATRÍCULA Nº 93.200 - RUA URUGUAI, Nº 549, APARTAMENTO DUPLEX Nº 41 BAIRRO ENSEADA	997
CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	998
DISTRITO FEDERAL	998
BRASÍLIA / DF	998
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS CLARAS - CNS: 021030	998
IMÓVEL - ID12011424 - MATRÍCULA Nº 289.794 - ST. H NORTE, Nº SN (ÁREA ESPECIAL 3), ARMAZÉM 14 BAIRRO TAGUATINGA NORTE (IN LOCO)	998
LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	999
SÃO PAULO	999
PARANAPANEMA / SP	999
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	999
IMÓVEL - ID0146/26 - MATRÍCULA Nº 39.532 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ/SP - ROD. PREF. TIBIRIÇÁ, Nº 7, BAIRRO RIVIERA DE SANTA CRISTINA V	1000
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	1001
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	1001
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 813 - ONLINE	1001
20 IMÓVEIS	1001
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E RURAIS	1001
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	1001

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36733	1001
LEILÃO DE 111 IMÓVEIS - ONLINE	1001
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: PI MA RN SC MT GO CE RJ E OUTROS.	1001

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS
CRAIBAS/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAIBAS - CNS: 003210**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO MARCOS DA SILVA**

A Oficiala do Cartório do Único Ofício CNS: 00-321-0, sediado em Rua Pedro Gama, 17, Centro - Craibas/AL - CEP: 57320-000, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RODRIGO MARCOS DA SILVA, CPF: 106.xxx.354-67, a comparecer em Cartório no endereço acima citado, entre 08 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 4.073,66, atualizado até 09/07/2026, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844440785626, Credora Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04, firmado em 25/11/2014, referente ao imóvel de matrícula nº 896, localizado no Loteamento Residencial Jardim das Craibeiras, nº 135, Lote 19 Quadra A, Primavera, CRAIBAS/AL, CEP 57320000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Craibas/AL, em 09/07/2026.

MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEYLLA DAYANNE DOS SANTOS ALMEIDA**

INTIMA: KEYLLA DAYANNE DOS SANTOS ALMEIDA - CPF - ***.579.344-** - PROT. IN01562527C - PRENOTAÇÃO: 683.289 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: KEYLLA DAYANNE DOS SANTOS ALMEIDA - CPF - ***.579.344-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 09, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE GALÉS", situado na Avenida Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 406, Antares, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 09, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE GALÉS", situado na Avenida Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 406, Antares, Maceió/AL, Rua Deputado Rubens Canuto, 100, Ponta Verde, Maceió/AL e Rua Carlos Pradi, 382, Jardim Americas, Curitiba/PR, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 176.492, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Notas de Maceió/AL e Oficial do 1º Serviço de Registro de Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba/PR . STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL. ?

ESTADO - AMAZONAS

PARINTINS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS - CNS: 004861

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SUZANY BATISTA COSTA**

A Titular do Cartório do 2º Ofício - Registro de Imóveis, da Comarca de Parintins/AM, Maria de Fátima Barros Barroso, a requerimento da FIDUCIÁRIA COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO, intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, nos termos do Art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 351, centro, nesta cidade de Parintins/AM. FIDUCIANTE INTIMADO(A): SUZANY BATISTA COSTA - CPF: ***.005.102-** - Contrato Particular Habitacional nº 250108935, em caráter de escritura pública, firmado em 13/11/2023, e registrado sob o nº R.4 - 4314 da matrícula 004861.2.0004314-32 - Cartório do 2º Ofício, referente ao imóvel situado na Rua Ruy Correa, nº 3619 - Paulo Correa, nesta cidade de Parintins/AM. Maria de Fátima Barros Barroso Oficiala/Registradora.

ESTADO - BAHIA

ALAGOINHAS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): BELO MONTE AQUICULTURA E PECUÁRIA LTDA - CNPJ: 19.728.956/0001-32 KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, o Sr. CECÍLIO CELESTINO DE JESUS, CPF: ***.509.735-**, quanto à averbação de retificação de área do imóvel rural (UMA ÁREA DE TERRA, situada no município de Araçás-BA, desmembrada da maior porção da denominada "Fazenda Prata", medindo dita área desmembrada 113 hectares, 22 ares e 44 centiares), para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por BELO MONTE AQUICULTURA E PECUÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.728.956/0001-32, com sede em na Fazenda Belo Monte, S/N, Povoado de Nova Esperança, Araçás/BA, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel transcrito sob o número 1.891, do Livro 2RG, com área total de 109,8656 hectares, cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

BARRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

COMARCA - BARRA/BA REGISTRO DE IMOVEIS DE BARRA, ESTADO DA BAHIA EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JANETE GOMES DA CRUZ SELMA ALMEIDA SANTOS, Escrevente Autorizada do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, FAZ PUBLICAR, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, o presente EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo Protocolo/Prenotação nº 17.910, lançada, em 08 de julho de 2026, foi autuado o Requerimento Administrativo de Retificação de Área, Medidas e Confrontações a pedido de JANETE GOMES DA CRUZ, brasileira, maior e capaz, solteira, autônoma, nascida em 08/11/1982, natural de Barra/BA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.156.684-02 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº ***.506.061-**, residente e domiciliada na Rua das Ortências, s/n, Bairro Santa Clara, em Barra/BA, que solicitou a Retificação Administrativa Registral do imóvel urbano localizado na Rua das Ortências, s/n, Bairro Santa Clara, em Barra/BA, Matrícula 3.393, inscrita no Livro de Registro Geral nº 2-N. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil SANDRA CIBELE LEÃO SANTOS ANDRADE, inscrita no CREA/BA sob nº 37.428, RNP nº 0501180540, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20261522437. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS o confrontante do LADO DIREITO, inscrição imobiliária nº 01.07.045.0052.001, (CONFRONTANTE IGNORADO), conforme mapa e memorial descritivo, elaborado através de Levantamento e diligências na área pela Engenheira Civil e Diligência in loco concluída em 09/07/2026, às 09:12min, para veracidade de não Localização do Confrontante realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, através da Escrevente Autorizada, Portaria nº 003/2026, Selma Almeida Santos, o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando cientes de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 1.667, Bairro Rosário, em Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: cns.010694@conecta.onr.org.br. Barra, Estado da Bahia, em 09 de julho de 2026. SELMA ALMEIDA SANTOS - Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

COMARCA - BARRA/BA REGISTRO DE IMOVEIS DE BARRA, ESTADO DA BAHIA EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JANETE GOMES DA CRUZ SELMA ALMEIDA SANTOS, Escrevente Autorizada do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, FAZ PUBLICAR, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, o presente EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Protocolo/Prenotação nº 17.910, lançada, em 08 de julho de 2026, foi autuado o Requerimento Administrativo de Retificação de Área, Medidas e Confrontações a pedido de JANETE GOMES DA CRUZ, brasileira, maior e capaz, solteira, autônoma, nascida em 08/11/1982, natural de Barra/BA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.156.684-02 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº ***.506.061-**, residente e domiciliada na Rua das Ortências, s/n, Bairro Santa Clara, em Barra/BA, que solicitou a Retificação Administrativa Registral do imóvel urbano localizado na Rua das Ortências, s/n, Bairro Santa Clara, em Barra/BA, Matrícula 3.393, inscrita no Livro de Registro Geral nº 2-N. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil SANDRA CIBELE LEÃO SANTOS ANDRADE, inscrita no CREA/BA sob nº 37.428, RNP nº 0501180540, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20261522437. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS o confrontante do LADO DOS FUNDOS, inscrição imobiliária nº 01.07.045.0058.001, (CONFRONTANTE IGNORADO), conforme mapa e memorial descritivo, elaborado através de Levantamento e diligências na área pela Engenheira Civil e Diligência in loco concluída em 09/07/2026, às 09:12min, para veracidade de não Localização do Confrontante realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, através da Escrevente Autorizada, Portaria nº 003/2026, Selma Almeida Santos, o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando cientes de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 1.667, Bairro Rosário, em Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: cns.010694@conecta.onr.org.br. Barra, Estado da Bahia, em 09 de julho de 2026. SELMA ALMEIDA SANTOS - Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARREIRAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DIANA MARIA SUAREZ MUTTI DE MACEDO**

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE BARREIRAS-BA Greg Valadares Guimarães Barreto - Oficial Interventor Designado EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL. Thiziane Cristina de Oliveira da Silva, Oficiala Substituta Legal do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Barreiras - Bahia, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 28/10/2025 o requerimento pelo qual o Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas de Barreiras - Bahia, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, notifica Vossa Senhoria de que ILDAMI TIGRE OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador do RG 0359735100, SSP/BA, expedida em 27/05/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.928.785-**, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n. 125, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA, CEP 47.802-271, neste ato representada por sua advogada, JANARA TEIXEIRA LIMA, brasileira, casada, inscrita na OAB/BA sob o nº 80.477, com endereço profissional na Rua 24 de outubro, nº 441, sala 101, Centro, Barreiras-BA, telefone (77) 99979-1010, endereço eletrônico, janarateixeira.adv@gmail.com, promove a Instauração de Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória em face do imóvel identificado como LOTES nº 18, 19, 20 e 21 da QUADRA 47, SITUADO NO LOTEAMENTO MORADA NOBRE II - (Mat. nº 705), bem como o registro do domínio desse bem em seu nome, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob o protocolo nº 129.447 de 28/10/2025, dos seguintes imóveis: LOTE 18 DA QUADRA 47, com os seguintes limites e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Principal; 12,00 metros de fundo para o Lote 21; 30,00 metros do lado direito para o Lote 17 e 30,00 metros do lado esquerdo para o Lote 19, perfazendo uma área total de 360,00m², situado no Loteamento Morada Nobre II. LOTE 19 DA QUADRA 47, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Principal; 12,00 metros de fundo para o Lote 20; 30,00 metros do lado direito para o Lote 18 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30,00 me-tros do lado esquerdo para a Avenida P-10, perfazendo uma área total de 360,00m², situado no Loteamento Morada Nobre II; LOTE 20 DA QUADRA 47, medindo 12,00 metros de frente para a P-1; 12,00 metros de fundo para o Lote 19; 30,00 metros do lado direito para a Avenida P-10 e 30,00 metros do lado esquerdo para o Lote 21, perfazendo uma área total de 360,00m², situado no Loteamento Morada Nobre II; LOTE 21 DA QUADRA 47, medindo 12,00 metros de frente para a P-1; 12,00 metros de fundo para o Lote 19; 30,00 metros do lado direito para a Avenida P-10 e 30,00 metros do lado esquerdo para o Lote 21, perfazendo uma área total de 360,00m², situado no Loteamento Morada Nobre II. Registrado no livro "2" de Registro Geral sob nº 705 em 29 de outubro de 1990, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca de Barreiras - Bahia, em nome de AUGUSTO RIBEIRO DE MACEDO - CPF sob o nº ***.867.045-**. Tudo conforme a documentação apresentada, qual seja: Requerimento; Ata Notarial; Contrato de Promessa de Compra e Venda, firmado em 10.01.1997, entre Augusto Ribeiro de Macêdo e sua Mulher Diana Maria Suarez Mutti de Macêdo e Idalmir Tigre Oliveira; Recibo de Pagamento, emitido em 10.01.1997, em favor de Idalmir Tigre Oliveira; Procuração Particular, emitida em 06.08.2025. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas de Barreiras - Bahia, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a adjudicação compulsória extra-judicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Barreiras/BA, 17 de junho de 2026. Thiziane Cristina de Oliveira da Silva, Oficiala Substituta Legal. _ Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assina-dor.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 8AFY6-UWCKP-D3G4S-8LVYC

BELMONTE/BA**OFÍCIO ÚNICO DE BELMONTE - CNS: 006312**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CELESTE COUTINHO DE BRITO**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BELMONTE - ESTADO DA BAHIA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. Natália Murad do Prado Schmidt, Oficial Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Belmonte-BA, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e no Artigo 1.422 do Código de Normas Extrajudiciais do Estado da Bahia, atendendo ao requerimento firmado em 24/10/2025 formulado pelo requerente, GIRLANE MARIA FONSECA DE AMORIM MIRANDA, brasileira, portadora do RG nº 1.203.238.77 SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.397.675-**, residente e domiciliada na Rua Saldanha da Gama, nº 453, Centro, Belmonte/BA, telefone: (73) 99952-4166, e-mail: nanemaria1956@gmail.com, que por sua vez é proprietária do imóvel urbano, objeto da matrícula 1816 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA CELESTE DE BRITO COUTINHO, inscrita no CPF nº ***.301.707-**, residente e domiciliada na Avenida 23 de Maio, s/nº, Centro, Belmonte/BA, na qualidade de proprietário do imóvel urbano, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelo requerente de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Belmonte-BA, situada na Av. Dom Pedro II, n.º 135, Centro, no horário das 08:00 h às 14:00 h, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas, "Partindo do marco inicial M1, com as coordenadas N: 8246764,740m e E: 512960,000m, com Azimute de 22º13'45" e distância de 11,58 metros agora confrontando com a Rua Quintino Bocaiuva localizada à Oeste; deste plano segue até o M2 definido pelas coordenadas N:8246774,270m e E: 512964,860m, com Azimute de 111º45'18" e distância de 27,15 metros agora tendo como confrontante ao Norte a propriedade com Inscrição Imobiliária de N° 01.01.070.0158.001 localizada na Rua Quintino Bocaiuva N° 429 de propriedade de Cláudio Luis Teodoro; deste plano segue até o M3 definido pelas coordenadas N: 8246764,460m e E:512989,490m, com Azimute de 110º51'15" e distância de 12,14 metros agora tendo como confrontante ainda ao Norte a propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com Inscrição Imobiliária de N° 01.01.070.0045.001 localizada na Avenida 23 de Maio S/N° de propriedade de Celeste de Brito Coutinho; deste plano segue até o M4 definido pelas coordenadas N: 8246760,760m e E: 513000, 110m, com Azimute de 203°47'25" e distância de 11,10 metros tendo como confrontante à Leste, ainda a propriedade com Inscrição Imobiliária de N° 01 01.070.0045.001 localizada na Avenida 23 de Maio S/N° de propriedade de Celeste de Brito Coutinho; deste plano segue até o M5 definido pelas coordenadas N: 8246751,150m e E: 512994,880m, com Azimute de 290°48'44" e distância de 39,29 metros agora tendo como confrontante ao Sul a propriedade de Matrícula N° 2.560 localizada na Avenida 23 de Maio N° 310 sendo Espólio de Manoel Joaquim Ramos dos Santos; deste plano segue até o M1, marco inicial desta descrição. O perímetro acima descrito com valor de 101,26 metros, e encerra uma área urbana de 445,55m².". Informo ainda que da hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização de ato registral de averbação da retificação de área na matrícula n.º 1816 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos - Lei Federal n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado por duas (2) vezes em jornal local de grande circulação. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73. OBS: É importante pontuar que embora tenham sido apresentadas tais e tais notificantes em razão de se tratar de matrícula sem qualificação objetiva completa, acredita-se na possibilidade de existência de outros confrontantes ou possuidores.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE BELMONTE - CNS: 006312

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AFRANIO MATTOS DE SOUZA**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BELMONTE - ESTADO DA BAHIA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. Natália Murad do Prado Schmidt, Oficial Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Belmonte-BA, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e no Artigo 1.422 do Código de Normas Extrajudiciais do Estado da Bahia, atendendo ao requerimento firmado em 22/05/2026 formulado pelo requerente, MAREM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.841.764/0001-23, que por sua vez é proprietário do imóvel urbano, objeto da matrícula 3.230 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA AFRÂNIO MATTOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.657.305-**, na qualidade de proprietário do imóvel, matrícula nº 2.501, endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, Belmonte/BA; e ANTONIO RAMOS VIEIRA FILHO, inscrito no CPF nº ***.557.555-**, na qualidade de proprietário do imóvel, inscrição imobiliária nº 01.01.012.0071.001, endereço: Avenida Marechal Deodoro, nº 132, Belmonte/BA; CONFRONTANTES da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelo requerente de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Belmonte-BA, situada na Av. Dom Pedro II, n.º 135, Centro, no horário das 08:00 h às 14:00 h, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas, "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.246.857,7664m e E 512.661,8109m; marco; deste, segue confrontando com Avenida Presidente Getúlio Vargas, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°39'05" e 9,51 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.246.866,4807m e E 512.665,6274m; marco; deste, segue confrontando com Imóvel Ins. Mun. 01.01.012.0151.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°39'16" e 32,57 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.246.854,4633m e E 512.695,8961m; marco; deste, segue confrontando com Imóvel Ins. Mun. 01.01.012.0071.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°39'16" e 1,87 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.246.852,7265m e E 512.695,2065m; 122°44'08" e 0,56 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.246.852,4225m e E 512.695,6795m; 196°50'05" e 0,63 m até o vértice M6, de coordenadas N 8.246.851,8193m e E 512.695,4970m; 111°56'30" e 23,84 m até o vértice M7, de coordenadas N 8.246.842,9107m e E 512.717,6113m; marco; deste, segue confrontando com Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marechal Deopodoro, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°31'35" e 5,60 m até o vértice M8, de coordenadas N 8.246.837,8184m e E 512.715,2878m; marco; deste, segue confrontando com Travessa 15 de Novembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°27'24" e 57,08 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Informo ainda que da hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização de ato registral de averbação da retificação de área na matrícula n.º 3.230 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos - Lei Federal n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado por duas (2) vezes em jornal local de grande circulação. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73. OBS: É importante pontuar que embora tenham sido apresentadas tais e tais notificantes em razão de se tratar de matrícula sem qualificação objetiva completa, acredita-se na possibilidade de existência de outros confrontantes ou possuidores.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE BELMONTE - CNS: 006312

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO RAMOS VIEIRA FILHO**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BELMONTE - ESTADO DA BAHIA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. Natália Murad do Prado Schmidt, Oficial Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Belmonte-BA, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e no Artigo 1.422 do Código de Normas Extrajudiciais do Estado da Bahia, atendendo ao requerimento firmado em 22/05/2026 formulado pelo requerente, MAREM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.841.764/0001-23, que por sua vez é proprietário do imóvel urbano, objeto da matrícula 3.230 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA AFRÂNIO MATTOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.657.305-**, na qualidade de proprietário do imóvel, matrícula nº 2.501, endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, Belmonte/BA; e ANTONIO RAMOS VIEIRA FILHO, inscrito no CPF nº ***.557.555-**, na qualidade de proprietário do imóvel, inscrição imobiliária nº 01.01.012.0071.001, endereço: Avenida Marechal Deodoro, nº 132, Belmonte/BA; CONFRONTANTES da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelo requerente de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Belmonte-BA, situada na Av. Dom Pedro II, n.º 135, Centro, no horário das 08:00 h às 14:00 h, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas, "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.246.857,7664m e E 512.661,8109m; marco; deste, segue confrontando com Avenida Presidente Getúlio Vargas, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°39'05" e 9,51 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.246.866,4807m e E 512.665,6274m; marco; deste, segue confrontando com Imóvel Ins. Mun. 01.01.012.0151.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°39'16" e 32,57 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.246.854,4633m e E 512.695,8961m; marco; deste, segue confrontando com Imóvel Ins. Mun. 01.01.012.0071.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°39'16" e 1,87 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.246.852,7265m e E 512.695,2065m; 122°44'08" e 0,56 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.246.852,4225m e E 512.695,6795m; 196°50'05" e 0,63 m até o vértice M6, de coordenadas N 8.246.851,8193m e E 512.695,4970m; 111°56'30" e 23,84 m até o vértice M7, de coordenadas N 8.246.842,9107m e E 512.717,6113m; marco; deste, segue confrontando com Avenida Marechal Deopodoro, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°31'35" e 5,60 m até o vértice M8, de coordenadas N 8.246.837,8184m e E 512.715,2878m; marco; deste, segue confrontando com Travessa 15 de Novembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°27'24" e 57,08 m até o vértice M1, ponto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Informo ainda que da hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização de ato registral de averbação da retificação de área na matrícula n.º 3.230 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos - Lei Federal n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado por duas (2) vezes em jornal local de grande circulação. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73. OBS: É importante pontuar que embora tenham sido apresentadas tais e tais notificantes em razão de se tratar de matrícula sem qualificação objetiva completa, acredita-se na possibilidade de existência de outros confrontantes ou possuidores.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL Nº 653/2026 JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.101, 2º do CNP-BA e o Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que MAIS VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 35.610.190/0001-43, representada por seus Administradores, José Cariolano Leite de Lacerda, CPF sob nº ***.394.626-** e Valter Alves da Silva, CPF sob nº ***.278.445-**, depositaram neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a documentação necessária para o registro do empreendimento denominado "LOTEAMENTO MAIS VIVER", requerendo o seu registro, nos termos da legislação em vigor, conforme abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Pirajá (Gleba 2-, Parcela 2-C), zona urbana, localizada a margem direita da estrada velha que liga Bom Jesus da Lapa a Paratinga/BA, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, perfazendo uma área total de 10,0024 ha (dez hectares e vinte e quatro centiares), perfazendo um perímetro de 2.477,48 m (dois mil, quatrocentos e setenta e sete metros e vinte e quatro centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: ao Norte, a Fazenda Pirajá (Gleba 2, Parcela 2-B) (CNS 13.299-3 | Matrícula 30.829); ao Sul, com a Fazenda Pirajá (Parcela B) (CNS 13.299-3 | Matrícula 28.732); ao Leste, com a Fazenda Modelo (Gleba A1) (CNS 13.299-3 | Matrícula 35.616); e, ao Oeste, com a Avenida Miguel Teixeira Pimenta. ÁREA PARTICULAR: uma área de 56.692,36 m² (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados), correspondente a 56,68% da totalidade do imóvel, destinada ao uso privado, que constitui 16 quadras (quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O e P), subdivididas em 259 lotes comercializáveis. ÁREA PÚBLICA: uma área de 5.018,59 m² (cinco mil e dezoito metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), correspondente a 5,02% da totalidade do imóvel, destinada ao uso público, que são destinados a áreas institucionais. As áreas públicas são compostas pelos seguintes imóveis: Área Institucional I, com 1.270,46m²; Área Institucional II, com 3.748,43 m²; e, 30.282,67 m² ocupados por ruas e avenidas denominadas: Avenida Grande Sertão, Rua Alto do Juazeiro, Rua Encanto do Horizonte, Rua Colina do Vale, Rua Caminho do Poente, Rua do Bosque, Rua Aurora da manhã e Rua Vereda Dourada. O loteamento foi aprovado e autorizado pelo Decreto Municipal nº 82, de 29 de abril de 2026, do município de Bom Jesus da Lapa/BA. O imóvel objeto do pedido de registro do loteamento está registrado na Matrícula nº 30.830, deste Cartório. 2. LOTEADOR: MAIS VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sociedade empresária limitada, nacional, inscrita no CNPJ sob nº 35.610.190/0001-43, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 56, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de registro de loteamento será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como na imprensa local ou regional, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. A documentação do loteamento encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 07/07/2026. RAISSA CORDEIRO MASCARENHAS SILVA Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO FRANKLIN SANTOS LEITE**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANTONIO FRANKLIN SANTOS LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.090.205-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DOS DEVEDORES FIDUCIANTES - CONTRATO nº 1.4444.0840219-1, firmado em 14 de abril de 2015, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa Residencial de nº 09, integrante do Empreendimento denominado Residencial Vida Nova, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 37725. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZILEIDE SILVA SANTOS LEITE**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LUZILEIDE SILVA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.623.765-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DOS DEVEDORES FIDUCIANTES - CONTRATO nº 1.4444.0840219-1, firmado em 14 de abril de 2015, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa Residencial de nº 09, integrante do Empreendimento denominado Residencial Vida Nova, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 37725. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Este Edital de Intimação refere-se a LUZILEIDE SILVA COSTA, que, segundo dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, passa a se chamar LUZILEIDE SILVA SANTOS LEITE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNE CRISTINA DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ANNE CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.808.405-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0108262-7, firmado em 25 de abril de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 203, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 43351. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMEIRE DA PAIXAO NOBRE**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ROSIMEIRE DA PAIXAO NOBRE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.326.765-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO nº 8.7877.0080657-5, firmado em 28 de dezembro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 402, do Bloco 11, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 43418. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE SOUZA SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCELO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.711.515-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1240566-0, firmado em 29 de setembro de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 303, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Reserva Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 51182. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR SANTOS OLIVEIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LINDOMAR SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.992.815-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE - CONTRATO nº 1.7877.0176578-5, firmado em 06 de junho de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 102A, do Bloco 06, integrante do Empreendimento denominado Vog Reserva Imperiale, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 52674. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILDETE SOUSA OLIVEIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. NILDETE SOUSA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº ***.759.355-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE - CONTRATO nº 1.7877.0176578-5, firmado em 06 de junho de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 102A, do Bloco 06, integrante do Empreendimento denominado Vog Reserva Imperiale, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 52674. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 1o.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL NUNES DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MANOEL NUNES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.592.015-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1806260-8, firmado em 03 de outubro de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 202, do Bloco 24, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56121. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDEL RAMOS COSTA SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. WENDEL RAMOS COSTA SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.743.085-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1666854-1, firmado em 27 de abril de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 501, do Bloco 25, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56152. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA RAMOS DE OLIVEIRA COSTA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. VITORIA DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF/MF nº ***.077.765-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1666854-1, firmado em 27 de abril de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 501, do Bloco 25, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56152. Assim, procedo à intimação a V.S., para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Este Edital de Intimação refere-se a VITORIA DE OLIVEIRA COSTA, que, segundo dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, passa a se chamar VITORIA RAMOS DE OLIVEIRA COSTA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA BRAGA MAGALHAES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ANA CRISTINA BRAGA MAGALHÃES, inscrita no CPF/MF nº ***.156.955-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO, DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTROS PACTOS, firmado em 22 de junho de 2009, junto a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, referente ao Apartamento nº 405, localizado no segundo pavimento do Módulo 04, integrante do Empreendimento denominado GENIPABU SUMMER RESIDENCE, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56379. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON ALMEIDA DE JESUS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. EDSON ALMEIDA DE JESUS, inscrito no CPF/MF nº ***.565.285-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO, DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTROS PACTOS, firmado em 22 de junho de 2009, junto a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, referente ao Apartamento nº 405, localizado no segundo pavimento do Módulo 04, integrante do Empreendimento denominado GENIPABU SUMMER RESIDENCE, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56379. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO DOREA ALMEIDA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. REGINALDO DOREA ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº ***.441.275-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1848215-1, firmado em 16 de novembro de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 301, do Bloco 16, Tipo TP-01, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes - Lote 02, com nome comercial de Conquista Estrada do Coco, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 57939. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA PARANHOS ALMEIDA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ANA CLAUDIA PARANHOS ALMEIDA, inscrita no CPF/MF nº ***.558.255-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1848215-1, firmado em 16 de novembro de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 301, do Bloco 16, Tipo TP-01, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes - Lote 02, com nome comercial de Conquista Estrada do Coco, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 57939. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULA CARRACEDO UGALDE**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da Comarca de Camaçari,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMARO BEZERRA DA SILVA SEGUNDO**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONSTRUTORA FERREIRA COSTA ENGENHARIA EIRELI**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROGERIO DA SILVA MATOS**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZELITO BRANDAO FONTES NETO**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MIGUEL JACOB MIGUEL FILHO**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARTHUR ADELINO DE FREITAS CRUZ**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIEGO FILARDI DE ANDRADE**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO HENRIQUE BETTIN VIEIRA CARDOSO**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIEL CONCEICAO DE MESQUITA**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUIDO SANTANA LIMA**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n. 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n. 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIANA RAMALHO SAMPAIO**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS LETACIO SILVEIRA LESSA DA SILVA**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HUGO HARDT**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IZABELLA BEATRICE DE CARVALHO**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVARE**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEANTHO DE PAIVA LEITE FILHO, CPF/MF: ***.745.717-** e DURCESIO ANDRADE MELLO, CPF/MF: ***.128.317-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 15.765 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 58.698,17 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Virginia Santos de Oliveira, CPF/MF: ***.468.195-**, REQUERER A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 173.640), com registro à margem da matrícula sob o n 39.597 do Registro Geral do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 419,00 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ADROALDO BORGES FALCAO**

A Ilm^a. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ADROALDO BORGES FALCÃO, CPF/MF: ***.422.145-** e FATIMA DAMACENO DOS SANTOS, CPF/MF: ***.162.165-**, REQUERERAM A ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, de um bem imóvel, cujo pedido de Aquisição Derivada se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 167.300), com registro à margem da matrícula sob o nº 13.820 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente ao Lote de terreno próprio nº 06, da Quadra 04, do Loteamento Monique Nascimento, situado no bairro de Jacuípe, no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, área total de 1.000,00 metros quadrados, processado nos termos dos arts. 216-B da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), bem como do art. 440-X Provimento 150 do CNJ. Para resguardar direitos de terceiros interessados que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, tampouco compareceram a presença do Oficial, ficam os requeridos NOTIFICADOS, podendo, caso queira, nos termos do artigo 216-B, impugnar fundamentadamente por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Adjudicação Compulsória. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. NOTIFICADOS: IMOBILIÁRIA SÃO JORGE LTDA, CNPJ: 13.554.944/0001-52, HERALDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO, CPF nº 003.302.105-30. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da 2ª publicação deste edital, poderá ser deferido o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **IMOBILIARIA SAO JORGE LTDA**

A Ilm^a. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ADROALDO BORGES FALCÃO, CPF/MF: ***.422.145-** e FATIMA DAMACENO DOS SANTOS, CPF/MF: ***.162.165-**, REQUERERAM A ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, de um bem imóvel, cujo pedido de Aquisição Derivada se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 167.300), com registro à margem da matrícula sob o nº 13.820 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente ao Lote de terreno próprio nº 06, da Quadra 04, do Loteamento Monique Nascimento, situado no bairro de Jacuípe, no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, área total de 1.000,00 metros quadrados, processado nos termos dos arts. 216-B da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), bem como do art. 440-X Provimento 150 do CNJ. Para resguardar direitos de terceiros interessados que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, tampouco compareceram a presença do Oficial, ficam os requeridos NOTIFICADOS, podendo, caso queira, nos termos do artigo 216-B, impugnar fundamentadamente por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Adjudicação Compulsória. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. NOTIFICADOS: IMOBILIÁRIA SÃO JORGE LTDA, CNPJ: 13.554.944/0001-52, HERALDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO, CPF nº 003.302.105-30. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da 2ª publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital, poderá ser deferido o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **HERALDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO**

A Ilm^{as}. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ADROALDO BORGES FALCÃO, CPF/MF: ***.422.145-** e FATIMA DAMACENO DOS SANTOS, CPF/MF: ***.162.165-**, REQUERERAM A ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, de um bem imóvel, cujo pedido de Aquisição Derivada se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 167.300), com registro à margem da matrícula sob o nº 13.820 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente ao Lote de terreno próprio nº 06, da Quadra 04, do Loteamento Monique Nascimento, situado no bairro de Jacuípe, no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, área total de 1.000,00 metros quadrados, processado nos termos dos arts. 216-B da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), bem como do art. 440-X Provimento 150 do CNJ. Para resguardar direitos de terceiros interessados que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, tampouco compareceram a presença do Oficial, ficam os requeridos NOTIFICADOS, podendo, caso queira, nos termos do artigo 216-B, impugnar fundamentadamente por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Adjudicação Compulsória. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. NOTIFICADOS: IMOBILIÁRIA SÃO JORGE LTDA, CNPJ: 13.554.944/0001-52, HERALDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO, CPF nº 003.302.105-30. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da 2ª publicação deste edital, poderá ser deferido o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório.

CASA NOVA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TITULARES DE DIREITO E CONFRONTANTES**

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CASA NOVA, BAHIA, por sua Delegatária de Registros Públicos, Bela. Kamilla Silva Miranda, à luz das orientações do art. 213, 10 combinado com art. 216-A, 2º, ambos da Lei nº 6015/73, NOTIFICA confrontantes proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos ao imóvel denominado SÍTIO SERRINHA, com área de 25,9486ha, perímetro de 2110.55m, situado no Município de Casa Nova-Bahia, Código do Imóvel 951.153.584.193-1, objeto do PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005-02/2025, PROTOCOLO Nº 028798, requerido por LUZINETE FERREIRA DA COSTA AMORIM - CPF ***.***.925-0*, para, no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (QUINZE) dias úteis, se manifestar acerca de eventual sobreposição, litígio que recaia sobre o imóvel, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência às peças técnicas. Maiores informações podem ser obtidas na referida Serventia, sediada na Quadra L, nº 08, Centro, Casa Nova, Bahia. CERTIFICA-SE, por fim, que a presente notificação contém dados pessoais, cujo vazamento, manuseio indevido ou o uso abusivo poderá acarretar responsabilidade na forma da Lei 13.709/2018 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislações correlatas.

[Consultar o arquivo anexo](#)**CICERO DANTAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CICERO DANTAS - CNS: 008052**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Cartório Do Registro De Imóveis E Hipotecas Desta Comarca De Cícero Dantas-Bahia, Situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº 368, CEP: 48.410-000, Telefone: (75) 998681681 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 14:00 - E-mail: : ri.cicerodanats@gmail.com. Delegatário: Otávio Luís Gomes Gouveia. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Cícero Dantas/BA, Protocolo nº 27.974, com os seguintes dados: Requerente (s): LUZINAIDE DE QUEIROZ MACIEL, brasileira, maior, capaz, divorciada, inscrita no CPF sob nº ***.796.301-**. Identificação do imóvel usucapiendo: Um imóvel rural situado no lugar denominado "Fazenda Salvador", CEP: 48.410-000, zona rural do município e comarca de Cícero Dantas/BA, medindo uma área de 710,3657ha, constando área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes. Confrontantes: Ao norte com a Fazenda Quixaba, ao sul com a Fazenda Porta da Casa, ao leste com a Fazenda Curral dos Bois e ao oeste com a Fazenda Juá. Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Conforme contrato particular de compra e venda, firmado a mais de 15 anos. Deve ser apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Cícero Dantas/BA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância o presente Edital que será afixado no local de costume. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Cícero Dantas/BA em 09 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CICERO DANTAS - CNS: 008052**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

COMARCA - CÍCERO DANTAS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE CÍCERO DANTAS/BA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS - Usucapião Extrajudicial - art.16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ. Requerentes: NADJANE FERREIRA SABINO ROCHA e FABIANO PIRES ROCHA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS PARA FINS DA USUCAPIÃO. O OFICIAL e TABELIÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE CÍCERO DANTAS/BA, BEL OTÁVIO LUÍS GOMES GOUVEIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73, faz saber que fica constando para fins de publicidade que foi protocolado sob nº 27989, em 19.06.2026, neste Ofício, pedido de Usucapião Extrajudicial, tendo como objeto: "Um imóvel urbano localizado na Avenida Helvecio Pereira de Santana, nº41, Centro, em Heliópolis/BA, CEP: 48.445-000, medindo uma área total de 573,44m² (quinhentos e setenta e três metros quarenta e quatro centímetros quadrados). Com os seguintes confrontantes: frente, com a Avenida Helvecio Pereira de Santana; ao fundo com o imóvel da Sra. Almerinda Idalina Ribeiro Santos e Emilio Ribeiro da Graça; ao lado direito com o imóvel do Sr. Jose Jorge Souza do Espirito Santos e ao lado esquerdo com o imóvel da Sra. Lidiane Miguel de Sousa." Possuidores/Requerentes: Nadjane Ferreira Sabino Rocha e Fabiano Pires Rocha. Desta forma, ficam os terceiros interessados cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar impugnação ao pedido, nessa Serventia Extrajudicial do Ofício Único

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Cícero Dantas/BA, situada na Praça Raimundo Borges de Santana, nº 368, CEP: 48.410-000. Telefone/WhatsApp: (75) 99868-1681, e-mail: ri.cicerodantas@gmail.com, horário de atendimento das 08h às 14h. Cícero Dantas/BA, 08 de julho de 2026. Renata Daniele Bispo Santos Castro, escrevente autorizada.

FEIRA DE SANTANA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE ANDRE GONCALVES DE MELO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JORGE ANDRE GONCALVES DE MELO, brasileiro, motorista, portador do CPF 689.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "APARTAMENTO DE N.º 203, QUADRA J, BLOCO 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK, RUA ITORORÓ, RUA NOVA"; "R DR JOAO DURVAL, N.º 950, AP 102, QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44050-788"; e, "RUA MOTORISTA ANTÔNIO PAULINO DE LIMA, 127, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50690-240" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - com utilização do FGTS, nº 844440642276-2, datado de 30 de maio de 2014, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Itororó, s/n, Condomínio Residencial Central Park, Apartamento 203, Quadra J, Bloco 07, no bairro Rua Nova, registrado sob nº 56.873. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE PAULA QUEIROZ SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JAQUELINE PAULA QUEIROZ SANTOS, brasileira, vendedora praticista e representante comercial, portadora do CPF 035.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "RUA HOMERO FIGUEIREIRO, QUADRA X, CASA N.º 52, GABRIELA, FEIRA DE SANTANA/BA"; "CAMINHO DEZ, FRA IV, N.º 8, CALUMBI, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44008-130"; e, "RUA AMARGOSA, LOTEAMENTO JARDIM BRASÍLIA, LT 27, QD 14, PERNAMBUÉS, SALVADOR/BA, CEP: 41100180" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança e Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio a Produção - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS Pessoa Física - Sistema Financeiro de Habitação - SFH, nº 855552168139-4, datado de 18 de maio de 2012, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Casa 52, Quadra X, integrante do condomínio Conjunto Solar da Princesa - Setor 01, situada na Rua Homero Figueiredo, s/n, no bairro Gabriela, registrado sob nº 58.754. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Especificação de Condomínio - Art. 1.143, §5º, do Código de Normas e Procedimentos Extrajudiciais da Bahia; Art. 756, Normativa Notarial do Rio Grande do Sul - Intimado(s):
LAUDELINO MACEDO

Ao Sr. Laudelino Macedo, CPF nº ***.444.925-**, na qualidade de proprietário do imóvel, em atendimento ao quanto determinado no artigo art. 2º do art. 213 da Lei 6.015/73, venho por meio desta notifica-lo para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar seu consentimento expresso ao pedido de Especificação Simplificada de Condomínio ao seguinte imóvel: Trata-se de: Um lote de terreno baldio destinado a edificação, designado pelo nº 06 da quadra "C", do Loteamento denominado José Coelho, Avenida Itajuípe, no Bairro Santo Antonio, nesta Cidade, medindo 12,00m de frente, igual dimensão de fundo, por 27,20m de frente a fundo de ambos os lados, perfazendo uma superfície de 326,40m², limitando-se pelo lado esquerdo com casa de José Servulo de Andrade e pelo lado direito com a rua Humaitá com a qual faz esquina, cadastrado na P.M.I., sob o nº 016712. MATRICULA: 16.489. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, a não manifestação dentro do mencionado prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Especificação Simplificada. Atenciosamente, 1º Ofício do Registro de Imóveis de Itabuna-BA.

LENÇOIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS - CNS: 007591

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA RITA SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA. RAFAEL MENNA BARRETO VON GEHLEN, Registrador de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Lençóis/BA, serventia extrajudicial situada na Rod. BA-144, S/N, Centro, Shopping Diamantina, Loja 3, Lençóis - BA, CEP: 46960.000, fone: (75) 9.9957-7033, e-mail: registrodelencois@gmail.com, na forma da lei, FAZ SABER que NARA DE ALMEIDA QUEIROZ GAMA, inscrita no CPF sob o nº ***.920.605-**; CLAIS MIGUEL GAMA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***.483.435-**; VAGNER SALES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº ***.973.065-**; ELANNE MONTEIRO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº ***.740.295-**; ROSANY MENDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.101.785-**; RENATA SILVA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº ***.288.215-**, requereu(ram) a Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 - Lei de Registros Públicos - LRP), protocolo nº 5638, da área do imóvel constante da MATRÍCULA de nº 1812, Livro 2, deste registro imobiliário, localizado na rua Nilson Pereira, s/n, bairro Tônico Senna, nesta cidade de Lençóis, estado da Bahia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do(s) confrontante(s), fica(m) NOTIFICADO(S) o/a(s) proprietário/a(s) dos imóveis confrontantes, os srs. ALTAIR HENRIQUE MARQUES e ANA RITA SANTOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecemos, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lençóis - BA, data da publicação eletrônica. Rafael Menna Barreto von Gehlen - Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS - CNS: 007591

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALTAIR HENRIQUE MARQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA. RAFAEL MENNA BARRETO VON GEHLEN, Registrador de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Lençóis/BA, serventia extrajudicial situada na Rod. BA-144, S/N, Centro, Shopping Diamantina, Loja 3, Lençóis - BA, CEP: 46960.000, fone: (75) 9.9957-7033, e-mail: registrodelencois@gmail.com, na forma da lei, FAZ SABER que NARA DE ALMEIDA QUEIROZ GAMA, inscrita no CPF sob o nº ***.920.605-**; CLAIS MIGUEL GAMA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***.483.435-**; VAGNER SALES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº ***.973.065-**; ELANNE MONTEIRO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº ***.740.295-**; ROSANY MENDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.101.785-**; RENATA SILVA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº ***.288.215-**, requereu(ram) a Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 - Lei de Registros Públicos - LRP), protocolo nº 5638, da área do imóvel constante da MATRÍCULA de nº 1812, Livro 2, deste registro imobiliário, localizado na rua Nilson Pereira, s/n, bairro Tônico Senna, nesta cidade de Lençóis, estado da Bahia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do(s) confrontante(s), fica(m) NOTIFICADO(S) o/a(s) proprietário/a(s) dos imóveis confrontantes, os srs. ALTAIR HENRIQUE MARQUES e ANA RITA SANTOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecemos, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lençóis - BA, data da publicação eletrônica. Rafael Menna Barreto von Gehlen - Oficial Registrador.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **NADINE SANTANA BORGES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) NADINE SANTANA BORGES, inscrito(a) no CPF nº ***.454.835-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos Rua Oito, nº 40, Lote 05, Quadra 25, Bairro Parque São José, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, Rua São Francisco, nº 535, Quadra Dois, Bairro Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000 e Rua Suíça, nº 266, Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47864-012, firmada com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4380/64. Contrato de nº 8.7877.0300503-4, datado de 26 de março de 2018, referente ao imóvel na, RUA SUIÇA, Nº 266, LOTE 02 AO 12-G DA QUADRA 20, LOTEAMENTO CIDADE ALTA, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 19.991. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validade Código de validação: EF9LH-UZELU-7TNNW-XH9V5 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 01 de julho de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

MEDEIROS NETO/BA**OFÍCIO ÚNICO DE MEDEIROS NETO - CNS: 131714**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DORIVAN DE OLIVEIRA CARDOSO**

Medeiros Neto/BA Ofício Único de Medeiros Neto - Bahia - CNS: 13.171-4 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): DORIVAN DE OLIVEIRA CARDOSO ANNA PAOLA RAMALHO VIEIRA, Oficiala do Ofício Único da Comarca de Medeiros Neto, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. DORIVAN DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº ***.733.455-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- CCFGTS/PMCMV-SFH - CONTRATO nº 844443402060-6, firmado em 17 de maio de 2024, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Rua C, Quadra H, NR 0, Lote 143, Loteamento Alto da Boa Vista, São Bernardo, Município de Medeiros Neto, Bahia, registrado na matrícula nº 4.539. Assim, procedo à intimação a V.S^a., para que se dirija a agência detentora do crédito imobiliário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG MEDEIROS NETO/BA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Medeiros Neto, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

PAULO AFONSO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOURANE TAVARES TORRES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LOURANE TAVARES TORRES e JOSÉ RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolos (82536), MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto, LOURANE TAVARES TORRES, CPF nº ***.228.055-** e JOSÉ RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.532.335-**, por encontrarem-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 14 de abril de 2026, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Paulo Afonso/BA, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parte A, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.776/0001-01, referente ao Contrato nº 00067247-00, registrado nesta Serventia na Matrícula 24.648. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia. OFICIALA: MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LOURANE TAVARES TORRES e JOSÉ RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolos (82536), MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto, LOURANE TAVARES TORRES, CPF nº ***.228.055-** e JOSÉ RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.532.335-**, por encontrarem-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 14 de abril de 2026, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Paulo Afonso/BA, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parte A, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.776/0001-01, referente ao Contrato nº 00067247-00, registrado nesta Serventia na Matrícula 24.648. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia. OFICIALA: MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS.

PORTO SEGURO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por IBMF EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº **.288.085/0001-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 125.134 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 16.831 situado na Rua Rui Barbosa, distrito de Trancoso, neste Município de Porto Seguro, medindo 686,37 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 714,04m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA, proprietária do imóvel confinante, inscrito na Municipalidade sob o nº 09.01.061.0383.001.000; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 16 de maio de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAIR RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por IBMF EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº **.288.085/0001-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 125.047 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 31.224, situado na frente com a Rodovia BA001-, no lugar denominado "Campo do Xandó", no Povoado de Trancoso, neste Município de Porto Seguro, medindo 3.700,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 3.742,41m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) JAIR RIBEIRO DA SILVA, CPF nº **.558.058-**, proprietário dos imóveis confinante inscritos na Municipalidade sob o nº 09.04.024.9892.001.000 e nº 09.04.024.9892.001.0000; e ARISTEU FANTIN, CPF nº ***.205.007-**, proprietário dos imóveis confinante matriculado sob o nº 57.095; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 16 de maio de 2026. O Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARISTEU FANTIN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por IBMF EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº **.288.085/0001-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 125.047 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 31.224, situado na frente com a Rodovia BA001-, no lugar denominado "Campo do Xandó", no Povoado de Trancoso, neste Município de Porto Seguro, medindo 3.700,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 3.742,41m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) JAIR RIBEIRO DA SILVA, CPF nº **.558.058-**, proprietário dos imóveis confinante inscritos na Municipalidade sob o nº 09.04.024.9892.001.000 e nº 09.04.024.9892.001.0000; e ARISTEU FANTIN, CPF nº ***.205.007-**, proprietário dos imóveis confinante matriculado sob o nº 57.095; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 16 de maio de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REMANSO/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIORLENIO RIBEIRO DE SOUZA**

EDITAL - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE REMANSO-BA OFICIAL: DAIANA TAISE PAGLIARINI NOTIFICANTE: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, solicita que, nos termos do 1o do Art. 26 da Lei no 9.514/97. NOTIFICADOS/INTIMADOS: GIORLENIO RIBEIRO DE SOUZA e MARIA APARECIDA MOURA G SOUZA, referente ao Contrato nº 844440360153-4, relativo ao imóvel situado à VL INSDUSTRIAL, LOTE N20 NR 385 ZONA INSDUSTRI REMANSO BA 47200000, firmado em 23/05/2013, registrado sob o nº 04 na Matrícula 14564, neste Cartório, para que se satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA MOURA GUARIROBA SOUZA**

EDITAL - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE REMANSO-BA OFICIAL: DAIANA TAISE PAGLIARINI NOTIFICANTE: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, solicita que, nos termos do 1o do Art. 26 da Lei no 9.514/97. NOTIFICADOS/INTIMADOS: GIORLENIO RIBEIRO DE SOUZA e MARIA APARECIDA MOURA G SOUZA, referente ao Contrato nº 844440360153-4, relativo ao imóvel situado à VL INDUSTRIAL, LOTE N20 NR 385 ZONA INDUSTRI REMANSO BA 47200000, firmado em 23/05/2013, registrado sob o nº 04 na Matrícula 14564, neste Cartório, para que se satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação.

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDIANE BORGES DALTRO MOREIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CLEIDIANE BORGES DALTRO MOREIRA CPF/CNPJ: ***.850.895-** e JOILSON ALVES MOREIRA CPF/CNPJ: ***.608.855-** tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 16 de janeiro de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a)s no endereço eletrônico fornecido para a credora: cleideborgesufbr@hotmail.com , em 25/06/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA ALTO DO FORNO NR 23 APT0 101 CIDADE NOVA SALVADOR BA 40313500 , CI nº 706.340-7, registrado nesta Serventia na matrícula nº 152.494, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 469.668. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOILSON ALVES MOREIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário(a) Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CLEIDIANE BORGES DALTRO MOREIRA CPF/CNPJ: ***.850.895-** e JOILSON ALVES MOREIRA CPF/CNPJ: ***.608.855-** tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 16 de janeiro de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a)s no endereço eletrônico fornecido para a credora: cleideborgesufrrb@hotmail.com, em 25/06/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA ALTO DO FORNO NR 23 APTO 101 CIDADE NOVA SALVADOR BA 40313500, CI nº 706.340-7, registrado nesta Serventia na matrícula nº 152.494, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 469.668. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO MANOEL DA COSTA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária, OPEA SECURITIZADORA S.A - CNPJ 02.773.542/0001-22, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RICARDO MANOEL DA COSTA, CPF nº ***.617.399-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos da certidões datadas de 10 de abril de 2026, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 301, bloco VII, Tipo A, no Condomínio Vila dos Flamboyants, situado no Avenida Luis Viana Filho, nº 7303, Paralela, Salvador/Ba, CI nº 327.376-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 187.358, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 478.578. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ DA CONCEICAO TIERRE**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LUIZ DA CONCEIÇÃO TIERRE, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 223307), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 29.034. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 03/07/2026 como sendo no importe de R\$ 416.668,18, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILTON DA CONCEICAO BRITO JUNIOR**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MILTON DA CONCEIÇÃO BRITO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***.052.885-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 222884 e 222886), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com o ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 66.885. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao ITAÚ UNIBANCO S.A., no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 12/06/2026 como sendo no importe de R\$ 9.587,51, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE OSMAR PEREIRA DA SILVA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSE OSMAR PEREIRA DA SILVA, CPF ***.494.214-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 101, TORRE A, do CONDOMÍNIO MANSÃO D'EVORA, C.I 617.144-3, situado na RUA RENATO DE MENEZES BERENGUER, nº de porta 195, PITUBA, matrícula nº 44.715. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FERDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 18 de junho de 2026. Oficial/Suboficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ROSIANE ALVES DE CARVALHO**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARIA ROSIANE ALVES DE CARVALHO, CPF ***.209.364-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 101, TORRE A, do CONDOMÍNIO MANSÃO D'EVORA, C.I 617.144-3, situado na RUA RENATO DE MENEZES BERENGUER, nº de porta 195, PITUBA, matrícula nº 44.715. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 18 de junho de 2026. Oficial/Suboficial

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIRNNA LARISSA DA SILVA SANTOS**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar VIRNNA LARISSA DA SILVA SANTOS, CPF ***.773.145-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, referente a CASA nº 03, do CONDOMÍNIO MAR ABERTO, C.I. nº 634.452-6, situado na Rua Rodrigues Dórea, 60, Subdistrito de Amaralina, matrícula nº 72.643. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao ITAU UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 06 de julho de 2026. Oficial/Suboficial.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMARA ANDRADE BITTENCOURT CABRAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado a Srª. GILMARA ANDRADE BITTENCOURT CABRAL CPF nº ***.110.105-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 18 de Maio de 2026, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolado sob o nº 197000 e registrado sob o nº 562193, que arqueei. Por não ter sido encontrada no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 41.965. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilms. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO PIRES DA SILVA JUNIOR**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. CARLOS ROBERTO PIRES DA SILVA JUNIOR CPF nº ***.837.386-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 04 de Maio de 2026, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolado sob o nº 196215 e registrado sob o nº 561400, que archivei. Por não ter sido encontrado no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 67.457. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SANTA CRUZ CABRALIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA - CNS: 008060

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALENCARLOS DA SILVA GOMES**

Pâmela Shayane Senra Ferreira Santos, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, na forma da lei, a requerimento do Sr. LEANDRO CAMPOS RONDELI, brasileiro, casado, CPF nº 033.***.***-90, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 168, Jardins de Eunápolis, Eunápolis-BA, CEP: 45.820-773. Com fulcro no art. 213 II, 3 da Lei nº Federal 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados e ao Sr. ALENCARLOS DA SILVA GOMES, que perante esta Serventia encontra-se prenotado o procedimento de GEORREFERENCIAMENTO CERTIFICADO PELO INCRA protocolado sob o nº 20.314 datado de 13/03/2025 conforme planta e memorial descritivo integrante deste edital, e tendo em vista a impossibilidade de notificação in loco do confrontante, fica através deste edital também notificado, o Sr. ALENCARLOS DA SILVA GOMES, CPF nº 671.***.***-49, confrontante e proprietário do imóvel da matrícula nº 4175 deste Serviço Imobiliário de Santa Cruz Cabralia/BA e TODOS E QUAISSER INTERESSADOS sobre o procedimento de georreferenciamento no imóvel abaixo descrito: IMÓVEL: RURAL. Fazenda Estância Pindorama, com área de 123ha 94a 77ca (cento e vinte e três hectares, noventa e quatro ares e setenta e sete centiares) situado em Santa Cruz Cabralia-BA, descrito e caracterizada na matrícula nº 1263, deste Serviço de Registro de Imóveis de Santa Cruz Cabralia/BA. Caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabralia/BA, situado no Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Rod. BR 367, Km 07, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia/Bahia, CEP: 45.807-000, CAIXA POSTAL 037, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do edital, cientes que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito. Pâmela Shayane Senra Ferreira Santos - Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA LUZIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 013490**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião de bem imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia/BA, com os seguintes dados: protocolo sob n. 3.621 de 19/05/2026, requerido por LUSINETE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO, CPF: ***.702.895-**. Identificação do imóvel: Rua Santo Antônio, 35, centro, CEP 45.865-000, Santa Luzia (BA), cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Luzia (BA), inscrição municipal sob o nº 043.2875. Matrícula do Imóvel: sem matrícula. Proprietários do Imóvel: LUSINETE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO, CPF: ***.702.895-**. Modalidade Requerida: ordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 12 anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA/BA, serviço extrajudicial situado a Avenida 2 de julho, 884. Centro. Santa Luzia-BA. CEP: 45.690-000. Tel: (73) 99922-1244, e-mail: cartoriosantaluzia@riuna.com.br, com as razões de sua discordância, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. DATA da publicação. Caio Dias Gonzaga, oficial substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA MARIA DA VITORIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que VANESSA BARBOSA DE CARVALHO SOUZA, inscritas no CPF sob nº ***.209.335-**, residente e domiciliado Rua Projetada F, Sambaíba, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 16.798, cujo imóvel possui a área de 176,24 m², localizado na Rua Santa Barbara, Sambaíba, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -44°12'39,488", Latitude: -13°23'47,042" e Altitude: 466,78 m); deste, segue confrontando com RUA SANTA BARBARA, com o seguinte azimute e distância: 74°56' e 14,66 m até o vértice 2, (Longitude: -44°12'39,006", Latitude: -13°23'46,915" e Altitude: 465,91 m); com o seguinte azimute e distância: ; deste, segue confrontando com LADO DIREITO COM; VANESSA BARBOSA DE CARVALHO SOUZA, com o seguinte azimute e distância: 166°50' e 12,00 m até o vértice 3, (Longitude: -44°12'38,915", Latitude: -13°23'47,296" e Altitude: 464,16 m); com o seguinte azimute e distância: ; deste, segue confrontando com FUNDO COM; VANESSA BARBOSA DE CARVALHO SOUZA, com o seguinte azimute e distância: 255°02' e 15,00 m até o vértice 4, (Longitude: -44°12'39,397", Latitude: -13°23'47,422" e Altitude: 465,45 m); com o seguinte azimute e distância: deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO COM; TAISE CARVALHO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA, com o seguinte azimuth e distância: 346°48' e 12,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 60,00 m e uma área de 176,24 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -44°12'39,326", Latitude: -13°23'47,005" e Altitude: 465,91 m); ; deste, segue confrontando com RUA SANTA BARBARA, com o seguinte azimuth e distância: 73°58' e 10,00 m até o vértice 2, (Longitude: -44°12'39,006", Latitude: -13°23'46,915" e Altitude: 465,91 m); com o seguinte azimuth e distância: ; deste, segue confrontando com VANESSA BARBOSA DE CARVALHO SOUZA, com o seguinte azimuth e distância: 166°50' e 12,00 m até o vértice 3, (Longitude: -44°12'38,915", Latitude: -13°23'47,296" e Altitude: 464,16 m); com o seguinte azimuth e distância: ; deste, segue confrontando com FUNDO COM; VANESSA BARBOSA DE CARVALHO SOUZA, com o seguinte azimuth e distância: 254°08' e 10,00 m até o vértice 4, (Longitude: -44°12'39,235", Latitude: -13°23'47,385" e Altitude: 464,16 m); com o seguinte azimuth e distância: deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO COM; TAISE CARVALHO DE SOUZA, com o seguinte azimuth e distância: 346°48' e 12,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro em uma área de 116,24 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -44°12'39,488", Latitude: -13°23'47,042" e Altitude: 466,78 m); ; deste, segue confrontando com RUA SANTA BARBARA, com o seguinte azimuth e distância: 76°51' e 5,00 m até o vértice 2, (Longitude: -44°12'39,326", Latitude: -13°23'47,005" e Altitude: 465,91 m); com o seguinte azimuth e distância: ; deste, segue confrontando com VANESSA BARBOSA DE CARVALHO SOUZA, com o seguinte azimuth e distância: 166°48' e 12,00 m até o vértice 3, (Longitude: -44°12'39,235", Latitude: -13°23'47,385" e Altitude: 464,16 m); com o seguinte azimuth e distância: ; deste, segue confrontando com FUNDO COM; VANESSA BARBOSA DE CARVALHO SOUZA, com o seguinte azimuth e distância: 256°51' e 5,00 m até o vértice 4, (Longitude: -44°12'39,397", Latitude: -13°23'47,422" e Altitude: 465,45 m); com o seguinte azimuth e distância: deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO COM; TAISE CARVALHO DE SOUZA, com o seguinte azimuth e distância: 346°48' e 12,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro em uma área de 60,00 m². inscrição imobiliária nº 01.04.082.0352.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 06 de fevereiro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **S.R.EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI PRATES, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por RECONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ: 96.738.240/0001-67 (proprietária do imóvel de mat. 20.425, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 20.425, desta Serventia, constituído de uma área de terras, Localizado na Praça Felix Gaspar, nº 96 atual Avenida Dr Ursicino Pinto de Queiroz, 78, 44430-082, Santo Antonio de Jesus-BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante sendo: 1) S.R Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 33.872.169/0001-90, representante legal Antonio Jorge de Almeida Santos, CPF ***.488.145-**, Avenida Luiz Viana Filho, nº 6750, 1º andar, sala A, Loteamento Parque da Biribeira, Trobogy, C 41820021, Salvador-BA, imóvel sob nº matrícula: 19.280 - Loteamento Quinta do Inglês. Ficando esta notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 08 de julho de 2026.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO RIBEIRO DE CARVALHO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, RONALDO RIBEIRO DE CARVALHO, CPF: ***.706.855-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551905763-8, relativo ao imóvel situado na R PROJETADA 62 NR 511 CASA MONT SERRAT TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 16204, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 113674. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua Ministro Alfredo Buzaid, nº 1793, FT Loja 2, Bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas/BA, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDER PROCOPIO RESSURREICAO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, VANDER PROCOPIO RESSURREICAO, CPF: ***.329.055-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 878770845936-0, relativo ao imóvel situado na AV PEDRO ALVES DOS SANTOS NR 137 BL., CASA 14 JERUSALEM TEIXEIRA DE FRE BA 45989204, registrado na Matrícula n. 32686, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 113675. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua Ministro Alfredo Buzaid, nº 1793, FT Loja 2, Bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas/BA, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NOEL LIMA DA SILVA**

Notificado(s): TODOS OS CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DA MATRÍCULA N. 3.973, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA REGISTRO ATÍPICO / EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73 - Interessado: NOEL LIMA DA SILVA, CPF n. ***.365.395-**. Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, atendendo ao requerimento encaminhado pela parte notificante/interessada, NOEL LIMA DA SILVA, CPF n. ***.365.395-**, na qualidade de adquirente de parte do imóvel da MATRÍCULA N. 3.973, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA, situado na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 91, CASA, BAIRRO ARCO VERDE, na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas, Bahia, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária n. 1.04.0159.0212.001, medindo 10,00m de frente, 10,00m de fundo, por 20,00m na lateral direita e 20,00m na lateral esquerda, perfazendo UMA ÁREA TOTAL DE 200,00m², confrontando-se pela frente com a Rua Monteiro Lobato, fundos com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.04.0159.0059.001 (nº 230), lateral direita com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.04.0159.0222.001 (nº 89), e lateral esquerda com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.04.0159.0202.001 (nº 154), Prenotado sob o n. 13848, e Registrado sob o n. 6643, Livro B, procede-se por meio do presente, nos termos do art. 213, da Lei n. 6.015/73, bem como art. 799, do CNP-TJBA, a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE TODOS OS CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DA MATRÍCULA N. 3.973, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA, que quando da abertura da matrícula possuía área total de 28ha (vinte e oito hectares), e atualmente possui uma área remanescente de 260.922,00m², de propriedade de ANTONIO ARTUR TEIXEIRA e LUCY MARIA LEAL TEIXEIRA, hoje localizado no perímetro urbano, denominado de bairro Arco Verde, na cidade de Teixeira de Freitas - Ba e confronta-se, o perímetro, aproximadamente com as ruas: Oxalá, Rua do Ouvidor, Rua Monteiro Lobato, Rua Marquesa de Santos, Rua Iansã e outras para que, querendo, SE MANIFESTE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sob pena de serem presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Teixeira de Freitas-Bahia, no prazo desta notificação por edital. Este procedimento justifica-se tendo em vista a impossibilidade de obtenção de anuência e ou identificação de todos os confrontantes, por volumosa quantidade ou vulnerabilidade social, ou por estarem em ocupações espontâneas, assentamentos informais, circunstâncias estas todas devidamente atestadas no Público Instrumento de Ata Notarial, lavrada no Tabelionato do 1º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, Livro n. 05, Folhas n. 141 e verso a 142, Ato n. 260/26, em 20/03/2026. Maiores informações podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, situado na Rua Ministro Alfredo Buzaid, nº 1793, FT Loja 2, Bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas/BA, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA**

Notificado(s): TODOS OS CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DA MATRÍCULA N. 15.771, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA REGISTRO ATÍPICO / EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73 - Interessado: CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA, CPF n. ***.907.045-**. Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, atendendo ao requerimento encaminhado pela parte notificante/interessada, CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA, CPF n. ***.907.045-** e demais interessados, na qualidade de adquirentes de parte do imóvel da MATRÍCULA N. 15.771, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA, situado na RUA PASTOR ETELVINO RIBEIRO ROSA, N. 346, BAIRRO TEIXEIRINHA, na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas, Bahia, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária n. 1.02.0046.0174.001, medindo 15,30m de frente, 16,10m de fundos, por 7,20m + 1,10m + 6,50m na lateral direita e 14,00m na lateral esquerda, perfazendo UMA ÁREA TOTAL DE 215,03m², confrontando-se pela frente com a Rua Pastor Etelvino Ribeiro Rosa, fundos com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.02.0046.0210.001 (n. 358), lateral direita com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.02.0046.0197.001 (n. 344) e n. 1.02.0046.0204.001 (n. 350), lateral esquerda com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.02.0046.0159.001 (n. 333), Prenotado sob o n. 13849 e Registrado sob o n. 6644, Livro B, procede-se por meio do presente, nos termos do art. 213, da Lei n. 6.015/73, bem como art. 799, do CNP-TJBA, a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE TODOS OS CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DA MATRÍCULA N. 15.771, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA, antigo imóvel urbano, região denominada anteriormente de "Maravilha", que quando da abertura da matrícula possuía área total equivalente à 80.000,00m², de propriedade de ANTONIO MOREIRA ALVES, sendo parte do bairro Wilson Guimarães Soares (antigo Wilson Brito), na cidade de Teixeira de Freitas - Ba e confronta-se, o perímetro, aproximadamente com as ruas: Av. Marechal Castelo Branco, Rua Manoel Euclides Medeiros, Rua Nossa Senhora Aparecida, Av. Presidente Getúlio Vargas, Rua Holanda, Rua Belgica, para que, querendo, SE MANIFESTE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sob pena de serem presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Teixeira de Freitas-Bahia, no prazo desta notificação por edital. Este procedimento justifica-se tendo em vista a impossibilidade de obtenção de anuência e ou identificação de todos os confrontantes, por volumosa quantidade ou vulnerabilidade social, ou por estarem em ocupações espontâneas, assentamentos informais, circunstâncias estas todas devidamente atestadas no Público Instrumento de Ata Notarial, lavrada no Tabelionato do 1º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, Livro n. 05, Folhas n. 143 e verso a 144, Ato n. 261/26, em 25/03/2026. Maiores informações podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, situado na Rua Ministro Alfredo Buzaid, nº 1793, FT Loja 2, Bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas/BA, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

ESTADO - CEARÁ AQUIRAZ/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DO LOTEAMENTO NOVUM VITAE - AQUIRAZ ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, Oficiala do Registro de Imóveis da comarca e cidade de Aquiraz, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nomeação legal, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento do disposto no Artigo 19 da Lei 6.766/79, por parte NOVUM AQUIRAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.857.927/0001-43, com sede na Av. Dom Luís, nº 880, Sala 708, Aldeota, CEP: 60.160.230, foi depositado neste Cartório o memorial, planta e demais documentos relativos ao Pedido de Registro de Loteamento de Acesso Controlado, do imóvel de sua propriedade constante de: Uma parte de terra situada no lugar BAIXA GRANDE, denominada Granja Aracati, hoje frente para a Avenida Manoel Feliciano de Lima (anteriormente estrada que liga Eusébio ao lugar denominado "Giboia"), lado ímpar, distrito de Camará, do município e comarca de Aquiraz, do Estado do Ceará, fazendo esquina pelo lado direito (Norte) com uma Rua Sem Denominação Oficial, com um perímetro de 1,996,87 m e área de /*160.962,97 m²*/, com a seguinte descrição, partindo do vértice V00, de coordenadas N 9.565.141,84m e E 559.653,49m; deste segue confrontando ao /*OESTE (frente)*/ com a Avenida Manoel Feliciano de Lima, com o seguinte ângulo interno de 94°16'24" e distância de 21,24m, até o vértice V01, de coordenadas N 9.565.161,80m e E 559.660,75m; deste segue confrontando ao OESTE (frente) com a Avenida Manoel Feliciano de Lima, com o seguinte ângulo interno de 176°32'35" e distância de 21,92m, até o vértice V02, de coordenadas N 9.565.181,91m e E 559.669,48m; deste segue confrontando ao OESTE (frente) com a Avenida Manoel Feliciano de Lima, com o seguinte ângulo interno de 170°29'10" e distância de 38,88m, até o vértice V03, de coordenadas N 9.565.214,52m e E 559.690,65m; deste segue confrontando ao OESTE (frente) com a Avenida Manoel Feliciano de Lima, com o seguinte ângulo interno de 163°23'31" e distância de 128,75m, até o vértice V04, de coordenadas N 9.565.297,98m e E 559.788,69m; deste segue confrontando ao OESTE (frente) com a Avenida Manoel Feliciano de Lima, com o seguinte ângulo interno de 190°50'41" e distância de 35,32m, até o vértice V05, de coordenadas N 9.565.325,53m e E 559.810,80m, anteriormente todo esse segmento se confrontava com a estrada que liga Eusébio ao lugar denominado "Giboia"; deste segue confrontando ao /*NORTE (lado direito)*/ com a Rua Sem Denominação Oficial, com o seguinte ângulo interno de 101°56'43" e distância de 47,83m, até o vértice V06, de coordenadas N 9.565.303,96m e E 559.853,49m; deste segue confrontando ao NORTE (lado direito) com a Rua Sem Denominação Oficial, com o seguinte ângulo interno de 179°06'48" e distância de 211,44m, até o vértice V07, de coordenadas N 9.565.205,71m e E 560.040,72m; deste segue confrontando ao NORTE (lado direito) com a Rua Sem Denominação Oficial, com o seguinte ângulo interno de 179°00'47" e distância de 293,73m, até o vértice V08, de coordenadas N 9.565.064,75m e E 560.298,42m; deste segue confrontando ao NORTE (lado direito) com a Rua Sem Denominação Oficial, com o seguinte ângulo interno de 180°08'30" e distância de 92,34m, até o vértice V09, de coordenadas N 9.565.020,64m e E 560.379,55m; deste segue confrontando ao NORTE (lado direito) com a Rua Sem Denominação Oficial, com o seguinte ângulo interno de 186°00'19" e distância de 76,33m, até o vértice V10, de coordenadas N 9.564.991,39m e E 560.450,06m, anteriormente todo esse segmento se confrontava com o imóvel de propriedade de José de Andrade Pontes; deste segue confrontando ao /*LESTE (fundos)*/ com a Área Livre nº 01 do Loteamento Golden Park, com o seguinte ângulo interno de 95°40'13" e distância de 186,94m, até o vértice V11, de coordenadas N 9.564.812,49m e E 560.395,84m, anteriormente todo esse segmento se confrontava com o imóvel de propriedade do Dr. José Lino da Silveira; deste segue confrontando ao /*SUL (lado esquerdo)*/ com a Área Livre nº 01 do Loteamento Golden Park, com o seguinte ângulo interno de 83°09'25" e distância de 140,97m, até o vértice V12, de coordenadas N 9.564.869,16m e E 560.266,75m; deste segue confrontando ao SUL (lado esquerdo) com a Rua 11 do Loteamento Golden Park medindo 18,21m; com o lotes 35 e 01 da quadra 16 do Loteamento Golden Park, medindo 60,74m, de propriedade da empresa Construtora Olympia Ltda, conforme matrícula nº 14.425; com a Rua 10 do Loteamento Golden Park, medindo 18,24m; com o lote 33 da quadra 15 do Loteamento Golden Park, medindo 23,28m, de propriedade da empresa Construtora Olympia Ltda, conforme matrícula nº 14.340, com o seguinte ângulo interno de 179°16'39" e totalizando uma distância de 120,47m, até o vértice V13, de coordenadas N 9.564.918,97m e E 560.157,07m; deste segue confrontando ao SUL (lado esquerdo) com o lote 01 da quadra 15 do Loteamento Golden Park, medindo 30,41m, de propriedade da empresa Construtora Olympia Ltda, conforme matrícula nº 14.340; com a Rua 9 do Loteamento Golden Park, medindo 18,24m; com o lotes 31 e 01 da quadra 14 do Loteamento Golden Park, medindo 53,74m, de propriedade da empresa Mirage Empreendimentos Imobiliários LTDA, conforme matrícula nº 14387; com a Rua 8 do Loteamento Golden Park, medindo 18,24m; com o lote 29 da quadra 13 do Loteamento Golden Park, medindo 23,32m, de propriedade da empresa Joumase Marketing e Participações EIRELI, conforme matrícula nº 17984; com o lote 01 da quadra 13 do Loteamento Golden Park, medindo 30,40m, de propriedade da empresa Loyal Imóveis e Participações Ltda, conforme matrícula nº 26022; com o seguinte ângulo interno de 180°30'59" e totalizando uma distância de 174,35m, até o vértice V14, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 9.564.989,63m e E 559.997,68m; deste segue confrontando ao SUL (lado esquerdo) com a Rua 6 do Loteamento Golden Park, medindo 18,24m; com o lotes 27 e 01 da quadra 11 do Loteamento Golden Park, medindo 73,14m, de propriedade da empresa Mirage Empreendimentos Imobiliários LTDA, conforme matrícula nº 14386; com o seguinte ângulo interno de 179°55'22" e totalizando uma distância de 91,38m, até o vértice V15, de coordenadas N 9.565.026,78m e E 559.914,19m; deste segue confrontando ao SUL (lado esquerdo) com a Rua 36 do Loteamento Golden Park, com o seguinte ângulo interno de 180°36'14" e uma distância de 148,73m, até o vértice V16, de coordenadas N 9.565.085,80m e E 559.777,68m; deste segue confrontando ao SUL (lado esquerdo) com o lote 17 da quadra 06 do Loteamento Golden Park, medindo 27,75m, de propriedade da empresa Lino da Silveira Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, conforme R-2 da matrícula nº 11093 e imóvel de frente para a Avenida Manoel Feliciano de Lima, medindo 108,50m de propriedade da Sra. Cícera Pereira de Moura, com o seguinte ângulo interno de 179°05'40" e totalizando uma distância de 136,25m, até o vértice V00, ponto inicial deste perímetro, anteriormente todo esse segmento se confrontava com o imóvel de propriedade de Raimundo Nonato Bento, Joé Bento e José Lino da Silveira, inscrito junto a Prefeitura Municipal de Aquiraz, sob o nº 21710, tendo o mesmo a denominação de loteamento NOVUM VITAE - AQUIRAZ, estando dividido em 25 quadras, totalizando 495 lotes, com medidas e áreas dos lotes, ruas, áreas livres, ETE, todas contidas na devida planta e memorial aprovado pela Prefeitura Municipal de Aquiraz, por força do Alvará, Licença nº 21293 - Processo nº 31502025/AL. As impugnações, que se julgarem necessárias quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no portal eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br>, nos termos do art. 176 do Provimento 04/2023 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos a disposição dos interessados neste cartório durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de julho do ano 2026. Eu, _, o digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORTALEZA/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL DO NASCIMENTO RODRIGUES**

Solange de Castro Almeida, Oficiala do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no âmbito de suas atribuições, conforme art. 26, 4, da Lei nº 9.514/97, em atendimento ao requerido pela parte credora no Contrato Particular de Compra e Venda com mútuo e constituição de garantia fiduciária e outras avenças, Nº 844441097287, celebrado em 01/12/2015, registrado no ato R-03, da matrícula Nº 015719.2.0088046-69, deste cartório, referente ao imóvel, Uma casa residencial, geminada e unifamiliar, tipo duplex, com entrada independente, com frente para à Rua Nova, de nº 1436, no Loteamento Granja Santa Cecília - Complemento, Distrito de Parangaba, na comarca de Fortaleza-CE, INTIMA o Sr. SAMUEL DO NASCIMENTO RODRIGUES, CPF/MF nº 828.515.653/20; e, a Sra. MARIA ZULEIDE DE SOUZA ALMEIDA RODRIGUES, CPF/MF nº 889.646.393/91, para fins de cumprimento das obrigações fiduciárias relativas aos encargos vencidos da respectiva obrigação. Informa ainda que o valor dos encargos, posicionado em JUNHO/2026, corresponde à R\$ 9.535,62 (nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Por oportuno informo a V.S.^a que ao valor do débito serão acrescidos os valores relativos à intimação do devedor, cujo pagamento será efetuado juntamente com a quitação da dívida. Desta forma, procede com a INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336 - Bairro: Dionísio Torres, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1 do Provimento 04/2023 da CGJ-CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, bem como sua atualização diária. Neste ato, fica V. S.^a, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ZULEIDE DE SOUZA ALMEIDA RODRIGUES**

Solange de Castro Almeida, Oficiala do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no âmbito de suas atribuições, conforme art. 26, 4, da Lei nº 9.514/97, em atendimento ao requerido pela parte credora no Contrato Particular de Compra e Venda com mútuo e constituição de garantia fiduciária e outras avenças, Nº 844441097287, celebrado em 01/12/2015, registrado no ato R-03, da matrícula Nº 015719.2.0088046-69, deste cartório, referente ao imóvel, Uma casa residencial, geminada e unifamiliar, tipo duplex, com entrada independente, com frente para à Rua Nova, de nº 1436, no Loteamento Granja Santa Cecília - Complemento, Distrito de Parangaba, na comarca de Fortaleza-CE, INTIMA o Sr. SAMUEL DO NASCIMENTO RODRIGUES, CPF/MF nº 828.515.653/20; e, a Sra. MARIA ZULEIDE DE SOUZA ALMEIDA RODRIGUES, CPF/MF nº 889.646.393/91, para fins de cumprimento das obrigações fiduciárias relativas aos encargos vencidos da respectiva obrigação. Informa ainda que o valor dos encargos, posicionado em JUNHO/2026, corresponde à R\$ 9.535,62 (nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Por oportuno informo a V.S.ª que ao valor do débito serão acrescidos os valores relativos à intimação do devedor, cujo pagamento será efetuado juntamente com a quitação da dívida. Desta forma, procede com a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336 - Bairro: Dionísio Torres, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1 do Provimento 04/2023 da CGJ-CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, bem como sua atualização diária. Neste ato, fica V. S.ª, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

IRACEMA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRACEMA - CNS: 017715**

EDITAL - Abertura de Matrícula de Imóvel Público - Art. 195-B § 4º LRP - Intimado(s):
MUNICÍPIO DE IRACEMA

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IRACEMA, ESTADO DO CEARÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que aos 01 de Julho de 2026, especialmente aos confrontantes, eventuais interessados e terceiros que possam ser atingidos pela retificação pretendida, que tramita nesta Serventia procedimento administrativo de retificação de registro imobiliário, requerido pelo MUNICÍPIO DE IRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80, com sede na Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, Iracema/CE, representado por seu Prefeito Municipal, CELSO GOMES DA SILVA NETO, referente ao seguinte imóvel: Imóvel: Rua Francisco das Chagas Magalhães, nº 228, Centro, Iracema/CE. Dados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastrais: - Inscrição Cadastral Municipal nº 7579; - Cartografia nº 01.01.040.0165.001; - Natureza: Predial - Patrimônio Municipal - Posição Fiscal: Imune; - Proprietário: Município de Iracema - CNPJ nº 07.891.658/0001-80. Descrição objeto da retificação: - Área do terreno constante do cadastro: 797,80 m²; - Área apurada em levantamento técnico: 805,20 m²; - Perímetro: 114,80 m; - Frente: 24,40 m; - Fundos: 24,40 m; - Lado direito: 32,70 m; - Lado esquerdo: 32,70 m. A retificação é instruída com planta e memorial descritivo subscritos por profissional legalmente habilitado, visando à adequação da descrição tabular às medidas efetivamente apuradas, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. Ficam os confrontantes, os titulares de direitos reais, os ocupantes eventualmente existentes e quaisquer terceiros interessados NOTIFICADOS para, querendo, apresentarem impugnação fundamentada perante este Registro de Imóveis, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado da última publicação deste edital. Decorrido o prazo sem impugnação, o procedimento terá regular prosseguimento, podendo ser efetuada a retificação pretendida, na forma da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital para publicação na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON RODRIGUES SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 - , INTIMA O(S) SENHOR(ES) JEFFERSON RODRIGUES SILVA, CPF ***.704.283-**, contrato nº 844443388242-6 firmado em 08/05/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 DA MATRÍCULA 28.069, referente ao imóvel situado na RUA MARIA VILANIR DE LAVOR, 283, BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ E RUA SOCORRO RIBEIRO DE SOUSA, 108, BAIRRO MONS. FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO, EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 05/01/2026 a 05/05/2026, totalizando R\$ 3.583,56 EM 11/05/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 7 de julho de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

LIMOEIRO DO NORTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE - CNS: 020479

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS CESAR SOARES**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO-REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE. PRAZO DE 15 DIAS. BEATRIZ OQUENDO PONTES, Oficiala Registradora Interina do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de Protesto, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, designada nos termos da Portaria nº 07/2024, emitida em 01 de março de 2024 pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Limoeiro do Norte - CE, Dr. João Gabriel Amanso da Conceição, segundo atribuições do art.26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizada pela credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/0001-04, sob Protocolo nº 31.525, em 01.06.2026, Registrado sob nº 012699, Livro nº 202 B, fls. 164/167v, de 02.06.2026, de Registro de Títulos e Documentos, deste Ofício, e, nos termos do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440103597-3, firmado em 28/06/2012, registrado na matrícula nº3384, R-02, de Registro Geral de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Limoeiro do Norte-CE, referente ao imóvel situado na Rua Projetada, nº500, Bairro Boa Fé, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, INTIMA: CARLOS CÉSAR SOARES, inscrito no CPF nº 5XX.77X.X1X-87, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª., em virtude do mesmo se encontrar em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos desde 15/01/2026 à 15/05/2026, que acrescidos de valores de correção, juros, mora, multa, valor de acréscimo e honorários encontram-se posicionados em 22/05/2026, ao valor corresponde a R\$ 2.869,76, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos contratuais, legais, inclusive tributos que se vencerem no prazo desta intimação. Ao valor da purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação da devedora. Assim, precede à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Camilo Brasiliense, nº 353, centro, Limoeiro do Norte-CE, onde deverá efetuar a purga do débito a ser quitado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Na oportunidade, fica V.Sª, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte-CE. Beatriz Oquendo Pontes, Oficiala e Tabeliã Interina, Cartório 2º Ofício, digitei e subscrevo. Beatriz Oquendo Pontes Oficiala e Tabeliã Interina

PINDORETAMA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA COSTA. A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Pindoretama-CE, faz a presente intimação por edital de CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº ***.889.093-**, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo decreto-lei 759/69, regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes , prenotação nº 21837, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Capitão Nogueira, nº 1674, Centro, Pindoretama-CE, para purgar a mora na importância total de R\$ 3.132,07, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Instrumento Particular, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PMCMV- nº 844441474537-0, assinado em 10 de fevereiro de 2017 em Pindoretama/CE, registrado no R. 4 da Matrícula nº 16104, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado neste município, situado na Fazenda Paraíso, nº 233. Pindoretama Ce 62860000, com uma área construída de 72,70m² do terreno que se acha encravado. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Luma Studart Fontenele, tabeliã, o digitei, e subscrevi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
AFONSO CLAUDIO/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Gentil Gonçalves da Cunha, matrícula (s) 5548, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Romar do Carmo, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Gentil Gonçalves da Cunha, matrícula (s) 5548, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Alci Viegas dos Santos, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

ARACRUZ/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JOSE CARLOS ALVES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da FBR Negócios e Participações Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 04.516.499/0001-45, com sede na Rua Helena Pissinati Pianca, nº 27B, Centro Empresarial, Bairro de Fátima - Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO COM ÁREA TOTAL DE 3.167,52m² (TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA E SETE METROS E CINQUENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no lugar denominado BAIRRO DE FÁTIMA, deste município de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, com, FRENTE: com Rodovia Demócrito Moreira; FUNDOS: Bairro de Fátima e Rua Sede 48; LADO DIREITO: Centro de Detenção Provisória de Aracruz; e LADO ESQUERDO: Rua Presidente Kennedy, MATRICULADO SOB O Nº 15387, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 61.706, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Retificação de Registro na modalidade Extraordinário.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Retificação de Registro.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 07 de Julho de 2026.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GELSON MIGUEL MAIA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/06/2026, requerimento pelo qual: GELSON MIGUEL MAIA, brasileiro, aposentado, CPF/MF n.º ***.346.897-**, CI n.º 199.072 SSP/ES, casado aos 04/12/1971, pelo regime de comunhão de bens com ILZIA DE FREITAS MAIA, brasileira, do lar, CPF/MF n.º ***.387.947-**, CI n.º 1.282.982 SSP/ES, residentes e domiciliados em Avenida Castelo Branco, n.º 580, bairro Vila Landinha, Município de Barra de São Francisco-ES, solicitou a retificação de área do imóvel registrado sob a matrícula n.º 8.809, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Dirceu Moraes, CREA-MG 008945/TD, TRT n.º CFT2605611169, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR JOSÉ CARLOS ZANON, CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 10, 16 e 17 combinado com o art. 85, 5º, do Provimento-CGJES nº 37/2021. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/06/2026, requerimento pelo qual: GELSON MIGUEL MAIA, brasileiro, aposentado, CPF/MF n.º ***,346.897-**, CI n.º 199.072 SSP/ES, casado aos 04/12/1971, pelo regime de comunhão de bens com ILZIA DE FREITAS MAIA, brasileira, do lar, CPF/MF n.º ***,387.947-**, CI n.º 1.282.982 SSP/ES, residentes e domiciliados em Avenida Castelo Branco, n.º 580, bairro Vila Landinha, Município de Barra de São Francisco-ES, solicitou a retificação de área do imóvel registrado sob a matrícula n.º 8.809, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Dirceu Moraes, CREA-MG 008945/TD, TRT n.º CFT2605611169, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares de domínio localizados entre os vértices P-2 ao P-8; tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR os INTERESSADOS TITULARES da propriedade localizada na matrícula n.º 8.809, Livro 02, desta Serventia, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 10, 16 e 17 combinado com o art. 85, 5º, do Provimento-CGJES nº 37/2021. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, FAZ SABER para ciência de CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA, brasileiro, solteiro, técnico segurança do trabalho, portador da Identidade nº 1827039-SSP/ES/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***,711.197-**, residente e domiciliado na Rua das Acácias, s/nº, Apartamento 203, Bloco C, Campo Grande, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha, Casa Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recursos FGTS nº 855551103005, firmado em 27 de abril de 2011, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 43.216 desta Serventia, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento 203, situado no 2º pavimento do Bloco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

C, compreendido no Condomínio Residencial Burle Marx, composto por uma sala de jantar, uma varanda, dois quartos, uma circulação, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço, com área privativa de 47,00m² (quarenta e sete metros quadrados), com direito de uso da vaga de garagem nº 25, correspondendo a fração ideal de 0,0209740, no terreno e nas coisas comuns do prédio edificado sobre os lotes nº 15, 16, 53 e 54 da quadra nº 04, que mede 1.008,00m² (mil e oito metros quadrados), localizado na Rua das Acácias, loteamento Flor do Campo, Bairro Campo Grande, Município de Cariacica, ES. Imóvel matriculado sob o nº 43.216. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TELENA SALVIANO NEPOMUCENO**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de TELENA SALVIANO NEPOMUCENO, brasileira, divorciada, declara não conviver em união estável, técnico de enfermagem, filha de João Evaristo Nepomuceno e Carmelita Salviano Nepomuceno, portadora da identidade n.º 2.024.738-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.894.377-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo Apostolo, n.º 15, Apto.º 403, Bloco 08, Bairro Tucum, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no conforme o Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Finança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, sob o n.º 8.7877.1376832-4, importa em R\$ 6.792,29 (Seis mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei n.º. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 403, SITUADO NO 4º PAVIMENTO, DO BLOCO 08, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DIAMANTE, SITUADO NA RUA SÃO PAULO APÓSTOLO, BAIRRO TUCUM, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 6189 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

DORES DO RIO PRETO/ES**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO RIO PRETO - CNS: 023259**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO MALTA PRALON**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Dorés do Rio Preto/ES, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 6.015/1973, especialmente pelo disposto no artigo 213, inciso II, e demais disposições normativas aplicáveis, FAZ SABER a JOÃO MALTA PRALON, sem documentos e endereço, na qualidade de proprietário confrontante, que neste Serviço Registral tramita procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, requerido por ARY SERAFIM DE SOUZA, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 473.499 SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.226.767-**, residente e domiciliado no lugar denominado Nossa Senhora da Aparecida, Pedra Menina, Zona Rural, Município de Dorés do Rio Preto/ES, neste ato representado por seu procurador SR. WAGNER ARDISSON, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casado, técnico em agropecuária, portador da Cédula de Identidade nº 101.63313 SSP/MG e inscrito no CPF nº ***.447.676-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 2730, apartamento 101, Bairro Itapoã, Município de Vila Velha/ES, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 4.482 e 2.221, Livros 3-K e 3-F, respectivamente. Conforme planta e memorial descritivo subscritos por profissional legalmente habilitado Wagner Ardisson - Técnico em agropecuária, Registro: ****447676**/MG, com o devido Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº BR20260313152, verificou-se alteração/adequação da descrição perimetral do imóvel, havendo confrontação com imóvel de sua titularidade. Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para, querendo, manifestar anuência ou apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento desta notificação, relativamente aos limites, medidas perimetrais, área e confrontações constantes da planta e memorial descritivo apresentados. A ausência de manifestação no prazo assinalado poderá ensejar o prosseguimento do procedimento administrativo, na forma da legislação aplicável, ressalvados os direitos de terceiros. Os documentos técnicos e peças do procedimento permanecem disponíveis para exame na sede deste Registro de Imóveis, situado à Rua Heraldo de Almeida e Silva, nº 351, Centro, Dorcas do Rio Preto/ES - Telefone: (28) 99918-0607, em horário regular de expediente de 08:00 às 17:00. E, para que chegue ao conhecimento da notificada e não se alegue ignorância, expede-se a presente notificação. Dorcas do Rio Preto/ES, 08/07/2026. Ricardo Pereira Detori Escrevente Autorizado.

LARANJA DA TERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA - CNS: 024117

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Belª. Maria Virgínia Novaes Leal Barbosa, Oficiala do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n. 13921 em 03/07/2026, com os seguintes dados: A) Interessado(s): Suely Helena Vervloet Dalmam, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF sob o n. ***.719.277-**, residente e domiciliada em Laranja da Terra -ES. B) Identificação do imóvel retificando: "uma área de terreno medindo 23,4925ha (vinte e três hectares, quarenta e nove ares e vinte e cinco centiares), perímetro de 3.086,20m, situado no lugar denominado Sítio da Helena, Córrego do Ferrugem, Volta Grande, confrontando-se por seus diversos lados com Mat.6 (Edina Maria Vervloet); Mat.8 (Roberto Carlos Vervloet); Mat.2888 (Adriano Vervloet); Mat.2178 (Otílio Vendler); Mat.370 (Noel Dalman) e Gercino Pereira (Posse). C) Registro do imóvel (Matrícula): Matrícula n. 07, Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado, a titular do domínio do imóvel confrontante no ponto CTBI-M-1321-CTBI-M-1309, onde foi colhida a anuência da ocupante Gercino Pereira, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO (S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Pedro Mercandelli, n. 16, - Térreo, centro, cidade de Laranja da Terra (ES), CEP 29615-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail cartorionovaes@gmail.com. Eu (Sandy Markely Besserte Zietlow) Escrevente Autorizada do Registro Geral de Imóveis de Laranja da Terra (ES), o fiz digitar conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e subscrevi. Sandy Markely Besserte Zietlow Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA - CNS: 024117

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Belª. Maria Virgínia Novaes Leal Barbosa, Oficiala do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n. 13888 em 09/06/2026 com os seguintes dados: A) Interessado(s): Barbara Gums Basilio Gomes, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF sob o n. ***.955.627-**, residente e domiciliada na localidade de Serra Pelada, município de Afonso Cláudio -ES. B) Identificação do imóvel retificando: "uma área de terreno medindo 8,9418ha (oito hectares, noventa e quatro ares e dezoito centiares), perímetro de 1.386,96m, situado no lugar denominado Sítio Cachoeirão, confrontando-se por seus diversos lados com Ivone Reetz Kosanke (Mat.3627), Adriana Rangel Gonçalves (Mat.3632), Ermindo Gerke (Mat.13350), Ermindo Gerke (Posseiro) e Sebastião Basílio de Souza Neto (Mat.4063). Registro do imóvel (Matrícula): Matrícula n. 4062 Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado, o titular do domínio do imóvel confrontante no ponto AADU-M-6164 - AADU-M-6175 onde foi colhida a anuência do ocupante Ermindo Gerke, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO (S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Pedro Mercandelli, n. 16, - Térreo, centro, cidade de Laranja da Terra (ES), CEP 29615-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail cartorionovaes@gmail.com. Eu (Sandy Markely Besserte Zietlow) Escrevente Autorizada do Registro Geral de Imóveis de Laranja da Terra (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Sandy Markely Besserte Zietlow Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ PINOTTI SEGRINI**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ANDRE LUIZ PINOTTI SEGRINI - CPF nº ***.017.397-** e KATIA VANESSA PEREIRA SILVA - CPF nº ***.299.307-**, proprietários do imóvel situado na Rua Jatobá, Apartamento 303, Bloco B, Condomínio Costa Bela, Loteamento Residencial Metropolitano, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.1016185-4, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 28/08/2015 - Matrícula do Imóvel nº 54850, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA VANESSA PEREIRA SILVA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ANDRE LUIZ PINOTTI SEGRINI - CPF nº ***.017.397-** e KATIA VANESSA PEREIRA SILVA - CPF nº ***.299.307-**, proprietários do imóvel situado na Rua Jatobá, Apartamento 303, Bloco B, Condomínio Costa Bela, Loteamento Residencial Metropolitano, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.1016185-4, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 28/08/2015 - Matrícula do Imóvel nº 54850, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO MENDES DE ASSIS NETO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento do BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. GERALDO MENDES DE ASSIS NETO - CPF nº ***.437.846-** e HUBNER PILCHINER DE MIRANDA - CPF nº ***.999.866-**, proprietários do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, Apartamento 506, Bloco 04, do Condomínio Residencial Parque Gama, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 348.005.225, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/09/2013 - Matrícula do Imóvel nº 80927, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUBNER PILCHINER DE MIRANDA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento do BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. GERALDO MENDES DE ASSIS NETO - CPF nº ***.437.846-** e HUBNER PILCHINER DE MIRANDA - CPF nº ***.999.866-**, proprietários do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, Apartamento 506, Bloco 04, do Condomínio Residencial Parque Gama, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 348.005.225, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/09/2013 - Matrícula do Imóvel nº 80927, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VITORIA/ES**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FERREIRA SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GABRIEL FERREIRA SOARES, brasileiro, contador, CPF nº ***.285.237-**, casado em 06/08/2021, sob o regime da separação de bens com ANA PAULA MAIFREDI DOS SANTOS, brasileira, vendedora, CPF nº ***.009.347-**, residentes na Rua Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, nº 35, Ed. Praia de Guarujá, aptº 904, Mata da Praia, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pelo BANESES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ nº 28.127.603/0001-78, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória-ES, protocolado sob o nº 161.856, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 12.0201.02133.001-0, celebrado em 08/01/2024, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 03/07/2026 importa em R\$ 39.886,22 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento nº 304 e vaga de garagem do Edifício "ALPHAVILLE", situado na Rua Ludwick Macal, nº 1030, Jardim da Penha, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob os nºs 62.391 e 62.392. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS
AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEUZANIRA GONCALVES DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 36-A da quadra 10 Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=34.774 em nome do(a) devedor(a) DEUZANIRA GONCALVES DE SOUZA, CPF- ***.362.128-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, BAIXA DE GARANTIA, E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL - FGTS. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602265444225430030. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR PORTO MORAES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Bloco A, pavimento térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DOM GABRIEL, Lote 12-D, da Quadra 04, situado no loteamento denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=64.854 em nome do(a) devedor(a) IGOR PORTO MORAES, CPF- ***.772.915-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH E CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604212125425430047. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO MENDES DE ARAUJO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 01, no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL MOEMA, Lote 13A-11, da Quadra 126, Conjunto B, Setor 16, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.445 em nome do(a) devedor(a) MARCOS ANTONIO MENDES DE ARAUJO, CPF- ***.229.821-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604294***025430**5. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WARLEY QUEIROZ BISPO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 983173. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc. Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ-00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 202, localizado no 1º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SOLAR VILLAGE VII, Lote 20-A da quadra C-14, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R.02=62.560 em nome do devedor WARLEY QUEIROZ BISPO, CPF-***.709.301-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512211699925430031. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR DAVI FERREIRA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores LINDOMAR DAVI FERREIRA, CPF nº ***.507.901-**, LINDALVA RODRIGUES BEZERRA ALVES, CPF nº ***.837.853-** e ANTÔNIO LUCIANO BEZERRA ALVES, CPF nº ***.277.603-**, para que cumpram o Contrato nº 155552940402, assinado em 9 de janeiro de 2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-18 da Matrícula 2.194 (Lote 01 da Quadra 17 do Loteamento denominado Bairro Reverendo Archibald, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/01/2026 à 25/04/2026, que montam ao valor de 7.604,16. Valor posicionado em 16 de junho de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1080,00. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Importa esclarecer que, os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação de consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado aos devedores e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Protocolo: 219.020.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDALVA RODRIGUES BEZERRA ALVES**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores LINDOMAR DAVI FERREIRA, CPF nº ***.507.901-**, LINDALVA RODRIGUES BEZERRA ALVES, CPF nº ***.837.853-** e ANTÔNIO LUCIANO BEZERRA ALVES, CPF nº ***.277.603-**, para que cumpram o Contrato nº 155552940402, assinado em 9 de janeiro de 2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-18 da Matrícula 2.194 (Lote 01 da Quadra 17 do Loteamento denominado Bairro Reverendo Archibald, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/01/2026 à 25/04/2026, que montam ao valor de 7.604,16. Valor posicionado em 16 de junho de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1080,00. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Importa esclarecer que, os contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação de consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado aos devedores e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Protocolo: 219.020.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO LUCIANO BEZERRA ALVES**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores LINDOMAR DAVI FERREIRA, CPF nº ***.507.901-**, LINDALVA RODRIGUES BEZERRA ALVES, CPF nº ***.837.853-** e ANTÔNIO LUCIANO BEZERRA ALVES, CPF nº ***.277.603-**, para que cumpram o Contrato nº 155552940402, assinado em 9 de janeiro de 2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-18 da Matrícula 2.194 (Lote 01 da Quadra 17 do Loteamento denominado Bairro Reverendo Archibald, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/01/2026 à 25/04/2026, que montam ao valor de 7.604,16. Valor posicionado em 16 de junho de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1080,00. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Importa esclarecer que, os contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação de consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado aos devedores e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Protocolo: 219.020.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELLE PEREIRA DE SOUZA AGUIAR**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora FRANCIELLE PEREIRA DE SOUZA, CPF nº ***.943.431-**, para que cumpra o Contrato nº 855550336077, assinado em 6 de julho de 2010, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-07 da Matrícula 55.734 (Lote 06 da Quadra 02 do Loteamento denominado Residencial Ayrton Senna, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 06/03/2026 à 06/06/2026, que montam ao valor de 1.627,58. Valor posicionado em 19 de maio de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 635,96. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Importa esclarecer que, os contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação de consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado aos devedores e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Protocolo: 217.982.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GUILHERME DE MORAIS**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor LUCAS GUILHERME DE MORAIS, CPF nº ***.768.931-**, para que cumpra o Contrato nº 844440985894, assinado em 28 de julho de 2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 69.827 (Lote 25-A da Quadra 10 do loteamento denominado Residencial Monte Sinai, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 28/01/2026 à 28/06/2026, que montam ao valor de R\$ 5.460,38. Valor posicionado em 30 de junho de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.355,50. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Importa esclarecer que, os contratos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação de consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado aos devedores e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Protocolo: 221.079.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ALVES LUSTOSA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores LUCAS ALVES LUSTOSA, CPF nº ***.080.941-** e MARINA MOREIRA SANTIAGO, CPF nº ***.560.881-**, para que cumpram o Contrato nº 878770916864, assinado em 14 de agosto de 2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-05 da Matrícula 79.832 (Apartamento nº 504 do Bloco 01 do Condomínio Residencial Arcos da Serra, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 15/06/2025 à 15/06/2026, que montam ao valor de R\$ 14.234,46. Valor posicionado em 30 de junho de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.355,50. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Importa esclarecer que, os contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação de consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado aos devedores e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Protocolo: 219.888.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CAETANO LOPES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 01 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JULIANA CAETANO LOPES, brasileira, solteira, proprietária de estabelecimento comercial, portadora da CNH nº 06358865239 DETRAN-SP e CPF nº ***.131.548-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Valdomiro da Cunha, Quadra 75, Lote 25, JK Nova Capital, Anápolis-GO e/ou Rua Lucila Ambrozio de Oliveira, nº 273, Jardim Santa Monica I, Mogi Guaçu-SP; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1926515-8, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1926515-8 série nº 0922, ambos firmados em Santo André-SP, em 13/09/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 39.581, que tem como objeto o imóvel situado na RUA VALDOMIRO DA CUNHA, QUADRA 75, LOTE 25, JK NOVA CAPITAL, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Julho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902607014188926950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JIMMY COLLE ARAUJO DUTRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 25 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JIMMY COLLE ARAUJO DUTRA, brasileiro, solteiro, proprietário de microempresa, portador da CNH nº 04835870857 DETRAN-MG e CPF nº ***.959.826-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Valdivino Veloso Tatá, Quadra B, Lote 14h, Chácara Americanas, Anápolis-GO e/ou Avenida Américo Vespúcio, nº 780, Parque Riachelo, Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte-MG; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, nº 1.4444.2133398-0, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.2133398-0 série nº 0723, ambos firmados nesta cidade, em 24/07/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 40.082, que tem como objeto o imóvel situado na RUA VALDIVINO VELOSO TATÁ, QUADRA B, LOTE 14H, CHÁCARAS AMERICANAS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902606253539026950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA ALVES AMARAL**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 25 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: NAYARA ALVES AMARAL, brasileira, solteira, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, portadora da CI nº 5200408 SPTC-GO e CPF nº ***.111.199-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Valdivino Veloso Tatá, Quadra B, Lote 14h, Chácara Americanas, Anápolis-GO e/ou Avenida Américo Vespúcio, nº 780, Parque Riachelo, Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte-MG; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, nº 1.4444.2133398-0, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.2133398-0 série nº 0723, ambos firmados nesta cidade, em 24/07/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 40.082, que tem como objeto o imóvel situado na RUA VALDIVINO VELOSO TATÁ, QUADRA B, LOTE 14H, CHÁCARAS AMERICANAS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902606253539026950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: HUDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da CI Militar nº 36419 PM-GO e CPF nº ***.026.081-**, residente e domiciliado no endereço: Rua Franklin Delano Roosevelt, Quadra G-7, Lote 10, Vila Nossa Senhora D Abadia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1117514-1, firmado nesta cidade, em 23/01/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 57.442, que tem como objeto o imóvel situado na RUA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, QUADRA G-7, LOTE 10, VILA NOSSA SENHORA D ABADIA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902607014188926950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCYELLE SANTOS MELO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 06 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: FRANCYELLE SANTOS MELO, brasileira, casada, vendedora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portadora da CI nº 5276620 SSP-GO e CPF nº ***.786.191-**, residente e domiciliada no endereço: Rua Franklin Delano Roosevelt, Quadra G-7, Lote 10, Vila Nossa Senhora D Abadia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1117514-1, firmado nesta cidade, em 23/01/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 57.442, que tem como objeto o imóvel situado na RUA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, QUADRA G-7, LOTE 10, VILA NOSSA SENHORA D ABADIA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902607014188926950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGILDO RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: REGILDO RODRIGUES DE MOURA JUNIOR, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da CNH nº 01817363202 DETRAN-GO e CPF nº ***.143.821-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Pedro Ludovico, nº 2.623, Apartamento 101, Bloco A-8, Condomínio Residencial Porto Rico, Anápolis-GO e/ou Rua Inglaterra, Quadra 08, Lote 07, Jardim Nações Unidas, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 8.4444.1599017-4, firmado nesta cidade, em 07/07/2017, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 57.623, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PEDRO LUDOVICO, nº 2.623, APARTAMENTO 101, BLOCO A-8, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO RICO, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902607014188926950006 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): IVONETE BUENO DOS SANTOS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 08 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: IVONETE BUENO DOS SANTOS, brasileira, solteira, trabalhadora de serviços de contabilidade, portadora da CI nº 4802550 PC-GO e CPF nº ***.231.791-**, residente e domiciliada no endereço: RUA L-007, QUADRA 32, LOTE 25, JARDIM EUROPA, ANÁPOLIS-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 2025107555, emitida em Belo Horizonte/MG, aos 27/10/2025, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 59.852, que tem como objeto o imóvel situado na RUA L-007, QUADRA 32, LOTE 25, JARDIM EUROPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, com sede em BELO HORIZONTE/MG - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902607014188926950011 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JUAREZ JOSE DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JUAREZ JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, militar em geral, portador da CI. nº 316975 MDDF e CPF nº ***.515.171-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua 13, Quadra 13, Lote 01, Apartamento nº 202, Condomínio Residencial Galgane Ribeiro, Vila Miguel Jorge, Anápolis-GO e/ou Travessa Ana Carolina, Quadra L, Lote 13, Vila Santa Isabel, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, na forma do art. 38 da Lei n. 9.514/97, datado de 26/09/2011, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 64.102, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 13, QUADRA 13, LOTE 01, APARTAMENTO 202, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GALGANE RIBEIRO, VILA MIGUEL JORGE, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00902607014188926950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILDA TORQUATO VASCONCELOS E SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 06 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: MARILDA TORQUATO VASCONCELOS E SILVA, brasileira, casada, professora, portadora da CI. nº M 441394 MAER/DF e CPF nº ***.808.751-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua 13, Quadra 13, Lote 01, Apartamento nº 202, Condomínio Residencial Galgane Ribeiro, Vila Miguel Jorge, Anápolis-GO e/ou Travessa Ana Carolina, Quadra L, Lote 13, Vila Santa Isabel, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, na forma do art. 38 da Lei n. 9.514/97, datado de 26/09/2011, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 64.102, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 13, QUADRA 13, LOTE 01, APARTAMENTO 202, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GALGANE RIBEIRO, VILA MIGUEL JORGE, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902607014188926950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIO RODRIGUES FAGUNDES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 07 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JUNIO RODRIGUES FAGUNDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05900622603 DETRAN-GO e CPF nº ***.227.341-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Perimetral Norte e Sul, Quadra 05, Lote 02, Apartamento 301, Bloco A, Edifício Residencial Gemini, Jardim Europa I Etapa, Anápolis-GO e/ou Avenida Perimetral Norte e Sul, nº 243, Quadra 05, Lote 02, Apartamento 301, Bloco A, Edifício Residencial Gemini, Jardim Europa I e II Etapa, Anápolis-GO e/ou Praça Dom Pedro I, Quadra 16, Lote 05, Parque Iracema, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10176427509, firmado em São Paulo-SP, em 29/07/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 64.500, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PERIMETRAL NORTE E SUL, QUADRA 05, LOTE 02, APARTAMENTO 301, BOX DE GARAGEM nº 09, EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMINI, JARDIM EUROPA I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902607014188926950012 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLINE MORENO CARVALHO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 06 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ALLINE MORENO CARVALHO, brasileira, solteira, proprietária de estabelecimento comercial, portadora da CNH nº 06294433020 DETRAN-GO e CPF nº ***.620.591-**, residente e domiciliada nos endereços: Alameda Peroba Branca, Quadra AF, Unidade de Gestão Autônoma UGA nº 18, Condomínio Terras Alphaville, Anápolis-GO e/ou Avenida Oscar Mohn, nº 128, Apartamento 1.402, Residencial Rio Giom, Jundiaí, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.2024986-1, firmado nesta cidade, em 17/02/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 85.520, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA PEROBA BRANCA, QUADRA AF, UNIDADE DE GESTÃO AUTÔNOMA UGA nº 18, CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE ANÁPOLIS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902607014188926950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA REGINA MORAES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 25 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: KATIA REGINA MORAES, brasileira, divorciada, portadora da CI nº 268447 SSP-PE e CPF nº ***.146.911-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Pedro Ludovico, nº 2623, Apartamento 401, Bloco C-5, Condomínio Residencial Porto Rico, Vila São Joaquim, Anápolis-GO e/ou Rua Conego Romeu, nº 314, Apartamento 601, Boa Viagem, Recife-PE; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1599648-4, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1599648-4 série nº 0821, ambos firmados nesta cidade, em 16/08/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 89.595, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PEDRO LUDOVICO, Nº 2623, APARTAMENTO 401, BLOCO C-5, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO RICO, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902606253539026950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA BORGES DE MELO CARIZZI**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 06 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LUANA BORGES DE MELO, brasileira, solteira, trabalhadora de serviços de contabilidade, portadora da CI nº 4802550 PC-GO e CPF nº ***.369.731-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Ferroviária, nº 300, Gleba 01-A, Apartamento nº 404, situado no 3º Pavimento do Bloco 09, Condomínio Residencial Tropical Parque, Anápolis-GO e/ou Rua Brasil, Quadra 31, Lote 14, Vila Santa Isabel, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, nº 8.7877.0058865-9, firmado nesta cidade, em 01/11/2016, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 90.374, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA FERROVIÁRIA, nº 300, GLEBA 01-A, APARTAMENTO nº 404, SITUADO NO 3º PAVIMENTO DO BLOCO 09, VAGA DE GARAGEM nº 151, SITUADA NO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TROPICAL PARQUE, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902607014188926950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO JOSE DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: SANDRO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, encarregado de produção, portador da CI nº 4985294 DGPC-GO e CPF nº ***.335.051-**, residente e domiciliado no endereço: Rua Coati, Quadra 32, Lote 06, Jibran El Hadj, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.1305250-9, firmado nesta cidade, em 27/07/2016, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 90.516, que tem como objeto o imóvel situado na RUA COATI, QUADRA 32, LOTE 06, JIBRAN EL HADJ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902607014188926950010 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTY LEIA SERRATE SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 06 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: RUTY LEIA SERRATE SILVA, brasileira, casada, auxiliar de farmácia, portadora da CI nº 5264597 SSP-GO e CPF nº ***.681.701-**, residente e domiciliada no endereço: Rua Coati, Quadra 32, Lote 06, Jibran El Hadj, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.1305250-9, firmado nesta cidade, em 27/07/2016, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 90.516, que tem como objeto o imóvel situado na RUA COATI, QUADRA 32, LOTE 06, JIBRAN EL HADJ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902607014188926950010 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO CESAR MENDONÇA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 01 de julho de 2026, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: JULIANO CESAR MENDONÇA, brasileiro, gerente, portador da CI nº 4946471 SSP-GO e CPF nº ***.222.061-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua José Neto Paranhos, Quadra 65, Lote 01, Apartamento nº 1501-A, situado no 15º Pavimento, da Ala Amarillo, Torre I, Condomínio Residencial Terra Mundi Anápolis I, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO e/ou Avenida Mirage, nº 20, Bloco 07, Apartamento 104, Residencial Premiere Park, Residencial Itatiaia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; em virtude do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/97 e Lei 13.465/2017, nº 0010326501, firmado em São Paulo-SP, em 26/08/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 93.638, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JOSÉ NETO PARANHOS, QUADRA 65, LOTE 01, APARTAMENTO Nº 1501-A, SITUADO NO 15º PAVIMENTO, DA ALA AMARILLO, TORRE I, VAGAS DE GARAGEM NºS 56 E 56A, SITUADAS NO SUBSOLO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA MUNDI ANÁPOLIS I, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Julho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902607014188926950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIELLE ANDRADE DE LIMA MENDONÇA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 01 de julho de 2026, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: ADRIELLE ANDRADE DE LIMA MENDONÇA, brasileira, enfermeira, portadora da CI nº 4965592 SSP-GO e CPF nº ***.518.641-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua José Neto Paranhos, Quadra 65, Lote 01, Apartamento nº 1501-A, situado no 15º Pavimento, da Ala Amarillo, Torre I, Condomínio Residencial Terra Mundi Anápolis I, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO e/ou Avenida Mirage, nº 20, Bloco 07, Apartamento 104, Residencial Premiere Park, Residencial Itatiaia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; em virtude do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nºs 4.380/64 e 5.049/66 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/97 e Lei 13.465/2017, nº 0010326501, firmado em São Paulo-SP, em 26/08/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 93.638, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JOSÉ NETO PARANHOS, QUADRA 65, LOTE 01, APARTAMENTO Nº 1501-A, SITUADO NO 15º PAVIMENTO, DA ALA AMARILLO, TORRE I, VAGAS DE GARAGEM NºS 56 E 56A, SITUADAS NO SUBSOLO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA MUNDI ANÁPOLIS I, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Julho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902607014188926950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DOS SANTOS SOUZA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 08 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: RAFAEL DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CNH nº 06839436727 DETRAN-GO e CPF nº ***.279.531-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Mirage, nº 10, Gleba 02, Apartamento 104, situado no Pavimento Térreo, do Bloco 09, Condomínio Residencial Prime Sul, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Avenida Patriarca, Quadra 50, Lote 26, Casa 02, Bairro de Lourdes, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0915730-8, firmado nesta cidade, em 28/08/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.494, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, Nº 10, GLEBA 02, APARTAMENTO 104, SITUADO NO PAVIMENTO TÉRREO, DO BLOCO 09, VAGA DE GARAGEM Nº 213, SITUADA NO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Julho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902607014188926950013 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELTON JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: WELTON JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento comercial, portador da CNH nº 02086133702 DETRAN-GO e CPF nº ***.248.296-**, residente e domiciliado no endereço: Rua Muriú, Quadra 29, Lote 06-A, Setor Summerville I Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.2075763-8, firmado nesta cidade, em 27/04/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 99.473, que tem como objeto o imóvel situado na RUA MURIÚ, QUADRA 29, LOTE 06-A, SETOR SUMMERVILLE I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902607014188926950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN RAMOS DE OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de julho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: RENAN RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI nº 622847 SSP/GO e CPF nº ***.901.781-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, nº 375, Gleba 01, Apartamento nº 205, situado no 1º Pavimento Tipo, do Bloco 06, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua 12, Quadra 16, Lote 07, Vila Góis, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1235104-7, firmado nesta cidade, em 08/09/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 100.310, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, nº 375, GLEBA 01, APARTAMENTO nº 205, SITUADO NO 1º PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902607014188926950007 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILA CHRISTINA DE OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 25 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: KAMILA CHRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, bióloga e biomédica, portadora da CI nº 5505947 SSP/GO e CPF nº ***.185.481-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua JP-15, Quadra 26, Lote 22-C, Jardim Primavera I Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Egerineu Teixeira, Quadra K, Lote 05, Casa 01, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Uso dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, nº 8.4444.3740630-0, firmado nesta cidade, em 20/02/2025, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 116.471, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JP-15, QUADRA 26, LOTE 22-C, JARDIM PRIMAVERA I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando o devedor que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902606253539026950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO DOS SANTOS RODRIGUES**

Auto nº 12.122/ 2026 - MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SEBASTIAO DOS SANTOS RODRIGUES - CPF nº ***.292.741-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844441480740, firmado em: 22/02/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 175.967, APARTAMENTO nº 102 do BLOCO "B" EDIFÍCIO VIVIANE 1º PAVIMENTO (TÉRREO), no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA LUZIA", com o BOX DE GARAGEM, edificado na CHÁCARA DE RECREIO nº 09 no loteamento "SÍTIOS SANTA LUZIA", de frente com a Rua X-11, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 33.049,28, apurado em 29/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 766.024 em 22/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606224013026950010. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL - Suboficiala e Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JERCILENE DE ARRUDA SILVA**

Auto nº 12.012/ 2026 - MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JERCILENE DE ARRUDA SILVA - CPF nº ***.002.531-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 806820000238, firmado em: 09/07/2008, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 199.528, CASA 02 localizada no condomínio RESIDENCIAL FLAMINGO III, edificada no LOTE 19-22 da QUADRA 71, do loteamento JARDIM DOM BOSCO 2ª ETAPA, de frente para a Rua Dr. Antônio Felix da Silva, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 25.165,11, apurado em 29/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 766.026 em 22/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606224013026950011. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL - Suboficiala e Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA MENDES DE CARVALHO**

Auto nº 11.977/ 2026 - MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA DE FATIMA MENDES DE CARVALHO - CPF: ***.613.701-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440506228, firmado em: 10/12/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 229.484, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Conde dos Arcos localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SARAH III, edificada no LOTE 12 da QUADRA 01 do loteamento NOVA OLINDA, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 17.867,09, apurado em 25/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 766.023 em 22/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606224013026950009. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL - Suboficiala e Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FREDERICO RIBEIRO DOS SANTOS**

Auto nº 12.031/ 2026 - MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CARLOS FREDERICO RIBEIRO DOS SANTOS - CPF nº ***.963.061-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844443646059, firmado em: 13/11/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 290.474 ,UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 30B da QUADRA 22 do loteamento SETOR AEROPORTO SUL - 2º ETAPA, de frente para à 3ª Avenida, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.714,63, apurado em 03/07/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 766.199 em 23/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%).
TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852607033462526950000. Consulte o selo em:
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL - Suboficiala e Escrevente

BELA VISTA DE GOIAS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO BERNARDINO DE SOUZA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Antonio Bernardino de Souza, CPF: ***.816.512-**, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 2.302,54 (dois mil trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS dos Compradores de nº 8.4444.0628098-4, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de nº 13.633, sob o Livro R-4, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO ANTONIO DE SOUSA ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Contrato nº 8.4444.3242676-1, datado de 01/03/2024, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 139.644, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. RICARDO ANTONIO DE SOUSA ARAUJO, CPF nº ***.276.211-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Ivon da Cunha Bastos, Quadra nº 11, Lote nº 15-B, Parque Residencial Holliday, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689700", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 08 de julho de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO CAVALCANTE DE SANTANA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 7 de julho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALEXSANDRO CAVALCANTE DE SANTANA, portador(a) do CPF nº ***.011.754-**, casado, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida com utilização do FGTS dos devedores, nº 8.4444.0265921-0, firmado em Brasília, em 08/02/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote nº 05 da Quadra 62, Rua 28, CASA 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 5476 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552607026025926950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA ALVES CAVALCANTE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 7 de julho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ERICA ALVES CAVALCANTE, portador(a) do CPF nº ***.547.851-**, casada, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida com utilização do FGTS dos devedores, nº 8.4444.0265921-0, firmado em Brasília, em 08/02/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote nº 05 da Quadra 62, Rua 28, CASA 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 5476 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552607026025926950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER JOSE RIBEIRO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 7 de julho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): WAGNER JOSE RIBEIRO, portador(a) do CPF nº ***.115.561-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553391351, firmado em Brasília-DF, em 25/05/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: SUPERQUADRA 9, LOTE 1, CASA 63, do TIPO B, ROSSI IDEAL ALTO DO LAGO I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 9142 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552607026025926950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO ALEXANDRE GUIMARAES DOS REIS ALVES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 7 de julho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CAIO ALEXANDRE GUIMARAES DOS REIS ALVES, portador(a) do CPF nº ***.213.861-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 855553982634, firmado nesta cidade, em 19/09/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 04, da Quadra 01, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO nº 104 - da Torre 11, PAVIMENTO SUPERIOR - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA PARK, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22784 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552607026025926950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORLEIDA CAROLINA ROJAS PALOMO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 7 de julho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ORLEIDA CAROLINA ROJAS PALOMO, portador(a) do CPF nº ***.483.411-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária Em Garantia - Carta de Crédito Individual - Ccfgrts - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2921362-0, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 21/03/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, da Quadra 01, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO nº 1309, BLOCO 13, 2º PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK IBIZA PREMIUM II, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 39187 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552607026025926950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDEIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EDEIA - CNS: 026666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIVINO DOS SANTOS**

A requerimento do(a) Credor(a) venho pelo presente intimar VALDIVINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.427.461-**, e-mail: não informado, cuja localização é ignorada, incerta ou inacessível, em decorrência da ausência de pagamento do contrato nº 130.804.353, firmado entre as partes em 05/07/2013. O referido contrato foi devidamente registrado junto ao R.3, em 17/07/2013 da Matrícula nº 5.339, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Edéia/GO, referente à aquisição do imóvel, situado à Rua 11, Lote nº 05, da Quadra 17, no Loteamento denominado "Setor Vale do Sol", Município e Comarca de Edéia - GO. Informamos, para tanto, que as parcelas em atraso oriundas de Financiamento do Imóvel: Vencidas no valor total de R\$ 14.451,27 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), atualizados até 12/02/2026. Assim sendo, REQUER: Seja o devedor fiduciante intimado para que no prazo máximo de 15 dias da publicação deste edital de intimação, compareça junto a este Cartório de Registro de Imóveis para efetuar o pagamento das parcelas em atraso do referido contrato, além das que vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credor(a) Fiduciário, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. DO LOCAL DE PAGAMENTO: Salientamos que o(a) Sr. (a) poderá entrar em contato com o Credor(a) ou efetuar o pagamento neste Cartório de Registro de Imóveis de Edéia-GO, situado na Rua Osmiro Ricardo de Urzeda, nº 1112, quadra 03, lote 09, St. Mangueiras, Edéia, Goiás, CEP.: 75.940-000, de segunda a sexta feira, de 08:00hs às 17:00hs, sendo possível transferência para conta de titularidade deste Registro de Imóveis. Caso já tenha quitado o referido débito, desconsiderar esta intimação. Em caso de dúvidas, entrar em contato com BANCO DO BRASIL S.A, no posto de atendimento em que foi firmado o contrato. Os documentos relativos à presente intimação encontram-se no Cartório de Registro de Imóveis de Edéia-GO ou no(a) Credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Edéia-Goiás em 01 de Julho de 2026. Josafá Souza de Oliveira - Oficial Interino.

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO PINTO DE MELO**

EDITAL - INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE Cinthia Gomes Dias, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, 3º da Lei 6015/73, venho cientificar-lhe da instauração de procedimento de Retificação de Imóvel, referente as matrículas 322, 2.575, 3.449, 15.769, 18.411 e 74.471, nos termos do protocolo 180.887 datado de 26/06/2026 solicitado por Hugo Dias da Costa Villas Boas, para ciência intima o confrontante Antonino Pinto de Melo, CPF ***.447.301-**. Informo-lhe que aquele artigo exige, para a alteração ou inserção de medidas de imóveis, a assinatura dos confrontantes no mapa. A finalidade de tal assinatura é o reconhecimento da divisa do imóvel e sua extensão, na forma descrita no mapa. Nos termos do artigo 213, 2º da lei 6015/73, fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, em 15 dias, no procedimento de retificação instaurado, para informar sua concordância ou discordância acerca da retificação pretendida. Caso não haja manifestação de Vossa Senhoria no prazo de 15 dias, sua anuência será presumida e os imóveis serão retificados, nos termos do memorial e mapa anexos a esta intimação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCELA FALEIRO DIAS ROSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARCELA FALEIRO DIAS ROSA, inscrita sob o CPF n. ***.040.561-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n. 0010382401, emitida em 30/06/2023, do lote de terras para construção urbana de n.º 25, quadra 86, sito a Rua F-26, loteamento Façalville, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante aos registros R-12 da matrícula n. 65.429. O valor do débito até 08/07/2026 era de R\$ 104.256,17 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAWRENCE LAUREN FRANCO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LAWRENCE LAUREN FRANCO, inscrito sob o CPF n. ***.988.601-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular datado de 07/05/2025, e a Cédula de Crédito Imobiliário n. 1313500425, Série n. 2157, do lote de terras para construção urbana nº 28, da quadra Q-02 sito a Rua dos Carvalhos, no JARDINS LISBOA, nesta capital, alienado fiduciariamente à COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, consoante aos registros R-11 e Av-12 da matrícula n. 181.787. O valor do débito até 07/07/2026 era de R\$ 156.090,22 (cento e cinquenta e seis mil e noventa reais e vinte e dois centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 1.233,68 (mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), e procedimento de edital R\$ 561,58 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122607013774626950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA SILVEIRA LIMA ALMEIDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. GABRIELA SILVEIRA LIMA ALMEIDA, inscrita sob o CPF n. ***.821.631-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento nº 52, da Torre "3" - 5º Pavimento, do "RESIDENCIAL ALABAMA", Quadra 10, sito a Rua F-11, nº 299, no Residencial Flórida, com direito a um boxe de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 257.088. O valor do débito até 08/07/2026 era de R\$ 3.394,39 (três mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950020.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DOS ANJOS LUZ LEITE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LUCAS DOS ANJOS LUZ LEITE, inscrita sob o CPF n. ***.989.492-**, e o Sr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.281.011-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787704382052 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 104, localizado no Bloco 13B, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN VITÓRIA A e B, situado na Fazenda Santa Rita, Área 02, da Zona de Expansão Urbana, com direito à Vaga de Garagem n. 126, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 338.540. O valor do débito até 08/07/2026 era de R\$ 6.442,62 (seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950021.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL FERREIRA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LUCAS DOS ANJOS LUZ LEITE, inscrita sob o CPF n. ***.989.492-**, e o Sr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.281.011-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787704382052 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 104, localizado no Bloco 13B, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN VITÓRIA A e B, situado na Fazenda Santa Rita, Área 02, da Zona de Expansão Urbana, com direito à Vaga de Garagem n. 126, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 338.540. O valor do débito até 08/07/2026 era de R\$ 6.442,62 (seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950021.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO MOREIRA DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.477.061-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0010159548 - Sistema Financeiro da Habitação, do Lote n. 24-A da Quadra QR-114 do loteamento CONJUNTO VERA CRUZ, situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua VC-57, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante ao(s) registro(s) R-7 e R-8 da matrícula n. 355.331. O valor do débito até 15/02/2025 era de R\$6.917,00 (seis mil e novecentos e dezessete reais), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122607013774626950010.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO AMORIM NERI**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THIAGO AMORIM NERI, inscrito sob o CPF n. ***.575.221-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.7877.0114965-0 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 301, com direito à Vaga Descoberta n. 298, localizado no Bloco 19 do GRAN JARDIM, situado na Rua Carlos Gomes, Gleba 01, Fazenda São José, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-4 e R-5 da matrícula n. 360.625. O valor do débito até 06/07/2026 era de R\$14.041,04 (quatorze mil e quarenta e um reais e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122607013774626950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO BASTOS MASCARENHAS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PEDRO BASTOS MASCARENHAS, inscrito sob o CPF n. ***.061.761-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.2388560-2 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 1602, com direito à Vaga de garagem n. 02/02A, localizado no VOX HOME, situado na Rua C-238, Lote 06/08, Quadra 554, Jardim América, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-8, R-9 e Av-10 da matrícula n. 392.054. O valor do débito até 06/07/2026 era de R\$41.737,17 (quarenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122607013774626950011.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA OLIVEIRA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA à Sra. CAMILA OLIVEIRA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.268.111-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.2038315-7 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 103, localizado no Térreo do Bloco 13 do SONHO DOURADO I, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, com direito à Vaga de garagem n. 328, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 395.798. O valor do débito até 06/07/2026 era de R\$15.790,08 (quinze mil e setecentos e noventa reais e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122607013774626950013.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHAN SOUZA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. NATHAN SOUZA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.604.705-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.2035838-1 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 403, localizado no 4º Pavimento do Bloco 11 do SONHO DOURADO I, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 396.118. O valor do débito até 06/07/2026 era de R\$ 15.813,67 (quinze mil e oitocentos e treze reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha em anexo, acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 601,41 (seiscentos e um reais e quarenta e um centavos). O valor do débito até 06/07/2026 era de R\$9.329,25 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122607013774626950012.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAGNO SOUSA DA CONCEICAO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. IVAGNO SOUSA DA CONCEICAO, inscrito sob o CPF n. ***.449.383-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular nº 8.7877.2065776-1 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento nº 103, com direito à Vaga de garagem n. 360, localizado no Térreo do Bloco 11 do SONHO DOURADO I, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, Goiânia/GO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-5 e R-6 da matrícula n. 397.387. O valor do débito até 06/07/2026 era de R\$13.515,21 (treze mil e quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122607013774626950014.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO FERNANDES ALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DIEGO FERNANDES ALVES, inscrito sob o CPF n. ***.055.241-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1580536-0 - Sistema Financeiro da Habitação, e a Cédula de Crédito Imobiliário n. 1.4444.1580536-0, Série n. 0721, da Casa Residencial Geminada n. 02, do "Residencial ALPHAVILLE 03", situado no Lote n. 03, da Quadra 33, localizado na Avenida Aphaville, no Aphaville Residencial, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-2, R-3 e Av-4 da matrícula n. 261.064. O valor do débito até 06/07/2026 era de R\$ 8.648,76 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME PEREIRA DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GUILHERME PEREIRA DE JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.580.091-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2848819-7 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 201, localizado no Bloco I, no RESIDENCIAL J. C.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIRTUDE, situado na Rua JC 101, Residencial Jardins do Cerrado 6, com direito ao Box de Garagem n. 34, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-9 e R-10 da matrícula n. 292634. O valor do débito até 06/07/2026 era de R\$ 70.469,01 (setenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavo), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista ao que dispõe o artigo 262, incisos I e II da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, FAZ SABER a todos interessados que foi apresentada para registro e prenotada sob o Protocolo n. 1.036.431, nesta Serventia, situada à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, a ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, lavrada pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da 1 Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, fls. 171/173 do Livro 02349-N, em 03/07/2026, onde compareceu como outorgante: LEIA FRANCO DO NASCIMENTO, brasileira, maior e capaz, nascida em 30/11/1980, conforme certidão de registro de nascimento sob termo nº 62184 do livro A-305, folha 184, lavrado do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, natural de Goiânia/GO, filha de Osmar Rodrigues do Nascimento e Cecília Maria Rodrigues, solteira, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00791833346/DETRAN/GO, portadora da Cédula de Identidade nº 3919727/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.585.211-**, residente e domiciliada à Avenida Nápoli, número 875, Apartamento 1101, Residencial Eldorado, Goiânia-GO. E, assim, pela outorgante foi dito que pela escritura e de acordo com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, resolveu instituir como BEM DE FAMÍLIA o seguinte imóvel: Apartamento nº 1.101, Edifício I RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, do Condomínio RESIDENCIAL PEDRA DO SOL E PEDRA DA LUA", com a seguinte divisão interna: SALA COM SACADA, 02 QUARTOS, SENDO UM TIPO SUÍTE, BANHEIRO SOCIAL E BANHO SUÍTE, CIRCULAÇÃO, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO, com direito a boxe, com área total de 127,20m², sendo 87,17m² de área privativa total (63,17 apartamento, 24,00 boxe) e 20,36m² de área comum construída, 19,67m² área comum descoberta, 107,53m² área comum total, correspondendo-lhe a fração ideal de 25,75m² ou 0,193948% da área de terras denominada quadra 01-A, sito a Avenida Circular, nº 871, no RESIDENCIAL ELDORADO EXPANSÃO, com 14.885,88m², sob o CEP nº 74375-752, devidamente registrado na Serventia do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, sob o R-04, da matrícula de número 242.099, do livro nº 02 - Registro Geral. O imóvel objeto da escritura acha-se cadastrado na Prefeitura sob o número 340.075.0300.041-9, valor venal de R\$ 196.100,36. Pela outorgante instituidora foi declarado com responsabilidade civil e penal: a) Que, a presente INSTITUIÇÃO DO BEM DE FAMÍLIA, sobre o imóvel anteriormente descrito, não ultrapassa um terço do seu patrimônio líquido, existente até a presente data, mantidas as regras sobre a impenhorabilidade do imóvel residencial estabelecida em Lei Especial (Lei 8.009/90); b) Que, o bem de família ora instituído, refere-se ao imóvel residencial urbano, com suas pertencas e acessórios, destinando-se a domicílio familiar, constituída pelos outorgantes; c) Que, tem conhecimento de que a presente Instituição do Bem de Família, constituir-se-á após o registro da presente Escritura Pública junto à Serventia de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição da Cidade, Município e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, bem como à margem da matrícula de número 242.099, do Livro 02 - Registro Geral, nos termos do artigo 1.714 do Código Civil Brasileiro em vigor, cumulado com o artigo 261 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); d) Que, tem conhecimento de que o presente Bem de Família somente é isento de execução por dívidas posteriores à sua instituição, salvo as que provierem de tributos relativos aos bens ora afetados, ou de despesas de condomínio, consoante dispõe o artigo 1.715 do Código Civil Brasileiro em vigor; e) Que, a isenção de que trata o artigo, anteriormente mencionado (isenção de execução), durará enquanto viver um dos cônjuges, ou, na falta destes, até que os filhos completem a maioridade, nos termos do artigo 1.716 do Código Civil Brasileiro em vigor; f) Que, a administração do bem de família, ora instituído, competirá à LEIA FRANCO DO NASCIMENTO, resolvendo o juiz em caso de divergência, sendo que, com o seu falecimento, a administração passará ao filho mais velho, se for maior, e, do contrário, ao seu tutor, nos termos do artigo 1.720 do mesmo diploma legal; g) Que, tem conhecimento que, extingue-se igualmente o bem de família, com a morte de um dos cônjuges e ou a maioridade dos filhos, desde que não sujeitos à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

curatela, consoante dispõe o artigo 1.722 do Código Civil Brasileiro vigor; h) Que, foi cientificada do procedimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, onde o Oficial do Registro de Imóveis mandará publicar na imprensa local, em forma de Edital, o resumo da presente Escritura Pública de Instituição de Bem de Família Convencional, consoante dispõe o artigo 261 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que, eventuais prejudicados possam, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, manifestar contra a presente instituição, por escrito e perante o Oficial competente, sendo que, pela presente Escritura Pública de Instituição de Bem de Família Convencional, o outorgante instituidor autoriza, desde já Oficial Registrador competente a publicar, na imprensa local, o teor da presente escritura pública; i) Que a presente escritura não surtirá efeitos sobre os ônus anteriores já registrados na matrícula; e, j) Que, sobre a unidade imobiliária objeto da presente Escritura Pública de Instituição de Bem de Família não há quaisquer débitos condominiais, consoante dispõe o artigo 2º, parágrafo 2º da Lei nº 2º da Lei nº 7.433 de 18/12/85. Declara a outorgante instituidora o valor fiscal para o referido imóvel de R\$ 196.100,36 (cento e noventa e seis mil e cem reais e trinta e seis centavos). Se alguém se julgar prejudicado deverá, no prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação do presente, reclamar contra a INSTITUIÇÃO por escrito e perante o Oficial. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento de interessados. Goiânia, 09 de julho de 2026, Isabela de Andrade Corrêa Ferreira. Escrevente Jurídica.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE CAIXETA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. KARINE CAIXETA, inscrita sob o CPF n. ***.297.341-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador, nº 855553813476, da Casa número 41, localizada no Condomínio RESIDENCIAL VILLAGE NOROESTE, situado na Rua G, no loteamento denominado PARQUE TREMENDÃO, nesta Capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 137.203. O valor do débito até 06/07/2026 era de R\$ 2.535,42 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362607063258426950000

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TALITA COUTINHO CANEDO DE MORAIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o Sr. TIAGO GOMES DE MORAIS, brasileiro, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02409520740-DETRAN/GO, portador da Cédula de Identidade n. 3.515.695-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.497.901-**, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da lei com a Sra. TALITA COUTINHO CANEDO DE MORAIS, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.065.921-**, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço à Avenida República do Líbano, n. 2.048, Quadra E-4, Lotes n. 29/59, Sala 6, Setor Oeste, Goiânia/GO, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, protocolado sob n. 342.020, em 25/11/2025, requerido a este Oficial Interino por THAYS FERREIRA SILVA CANDIDO, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade n. 5545616/SSP/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 05283148508-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.583.291-**, e seu esposo JEFERSON LUCAS CANDIDO, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n. 5298389/SPTC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 04781052105/DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n. ***.401.521-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua C74, Quadra n. 172, Lote n. 12, Setor Sudoeste, Goiânia-GO; em razão da posse exercida, há mais de 32 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta sobre o seguinte imóvel: Lote n. 04, da Quadra n. 138/16, situado à Rua SPT12, no Setor Parque Tremendão, nesta Cidade de Goiânia/GO, com área total de 300,00m², sendo: 15,00m de frente; 15,00 de fundo, dividindo com o lote n. 06; 20,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n. 05; e 20,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n. 03, matriculado sob o n. 24.145 - Livro 02, Registro Geral, desta Serventia. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 08/07/2026. Hillary Sharon Souza Basilio, Escrevente Jurídica.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TIAGO GOMES DE MORAIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o Sr. TIAGO GOMES DE MORAIS, brasileiro, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02409520740-DETRAN/GO, portador da Cédula de Identidade n. 3.515.695-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.497.901-**, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da lei com a Sra. TALITA COUTINHO CANEDO DE MORAIS, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.065.921-**, com endereço à Avenida República do Líbano, n. 2.048, Quadra E-4, Lotes n. 29/59, Sala 6, Setor Oeste, Goiânia/GO, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, protocolado sob n. 342.020, em 25/11/2025, requerido a este Oficial Interino por THAYS FERREIRA SILVA CANDIDO, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade n. 5545616/SSP/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 05283148508-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.583.291-**, e seu esposo JEFERSON LUCAS CANDIDO, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n. 5298389/SPTC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 04781052105/DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n. ***.401.521-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua C74, Quadra n. 172, Lote n. 12, Setor Sudoeste, Goiânia-GO; em razão da posse exercida, há mais de 32 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta sobre o seguinte imóvel: Lote n. 04, da Quadra n. 138/16, situado à Rua SPT12, no Setor Parque Tremendão, nesta Cidade de Goiânia/GO, com área total de 300,00m², sendo: 15,00m de frente; 15,00 de fundo, dividindo com o lote n. 06; 20,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n. 05; e 20,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n. 03, matriculado sob o n. 24.145 - Livro 02, Registro Geral, desta Serventia. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 08/07/2026. Hillary Sharon Souza Basilio, Escrevente Jurídica.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO RESENDE DE MORAIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia- GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento no 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o Sr. Eduardo Rezende de Moraes, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 371-201-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.612.611-**, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens da vigência da lei com a Sra. Soraya Luiza Arcanjo de Moraes, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 962754-950106-SESP/GO 2ª via, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.718.151-**, com endereço à Avenida República do Líbano, n. 2.048, Quadra E-4, Lotes n. 29/59, Salas 1/5, Setor Oeste, Goiânia/GO, proprietários do imóvel usucapiendo, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, protocolado sob n. 342.020, em 25/11/2025, requerido a este Oficial Interino por THAYS FERREIRA SILVA CANDIDO, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade n. 5545616/SSP/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 05283148508-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.583.291-**, e seu esposo JEFERSON LUCAS CANDIDO, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n. 5298389/SPTC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 04781052105/DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n. ***.401.521-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua C74, Quadra n. 172, Lote n. 12, Setor Sudoeste, Goiânia-GO; em razão da posse exercida, há mais de 32 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta sobre o seguinte imóvel: Lote n. 04, da Quadra n. 138/16, situado à Rua SPT12, no Setor Parque Tremendão, nesta Cidade de Goiânia/GO, com área total de 300,00m², sendo: 15,00m de frente; 15,00 de fundo, dividindo com o lote n. 06; 20,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n. 05; e 20,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n. 03, matriculado sob o n. 24.145 - Livro 02, Registro Geral, desta Serventia. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 08/07/2026. Hillary Sharon Souza Basilio, Escrevente Jurídica.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SORAYA LUIZA ARCANJO MORAIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia- GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento no 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o Sr. Eduardo Rezende de Moraes, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 371-201-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.612.611-**, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens da vigência da lei com a Sra. Soraya Luiza Arcanjo de Moraes, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 962754-950106-SESP/GO 2ª via, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.718.151-**, com endereço à Avenida República do Líbano, n. 2.048, Quadra E-4, Lotes n. 29/59, Salas 1/5, Setor Oeste, Goiânia/GO, proprietários do imóvel usucapiendo, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, protocolado sob n. 342.020, em 25/11/2025, requerido a este Oficial Interino por THAYS FERREIRA SILVA CANDIDO, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade n. 5545616/SSP/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 05283148508-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.583.291-**, e seu esposo JEFERSON LUCAS CANDIDO, engenheiro civil, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cédula de Identidade n. 5298389/SPTC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 04781052105/DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n. ***.401.521-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua C74, Quadra n. 172, Lote n. 12, Setor Sudoeste, Goiânia-GO; em razão da posse exercida, há mais de 32 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta sobre o seguinte imóvel: Lote n. 04, da Quadra n. 138/16, situado à Rua SPT12, no Setor Parque Tremendão, nesta Cidade de Goiânia/GO, com área total de 300,00m², sendo: 15,00m de frente; 15,00 de fundo, dividindo com o lote n. 06; 20,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n. 05; e 20,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n. 03, matriculado sob o n. 24.145 - Livro 02, Registro Geral, desta Serventia. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 08/07/2026. Hillary Sharon Souza Basilio, Escrevente Jurídica.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IGOR RIBEIRO DE MORAIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia- GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento no 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o Sr. IGOR RIBEIRO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade n. 4915721-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.122.961-**, com endereço à Avenida República do Líbano, n. 2.048, Quadra E-4, Lotes n. 29/59, Sala 6, Setor Oeste, Goiânia/GO, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, protocolado sob n. 342.020, em 25/11/2025, requerido a este Oficial Interino por THAYS FERREIRA SILVA CANDIDO, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade n. 5545616/SSP/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 05283148508-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.583.291-**, e seu esposo JEFERSON LUCAS CANDIDO, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n. 5298389/SPTC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 04781052105/DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n. ***.401.521-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua C74, Quadra n. 172, Lote n. 12, Setor Sudoeste, Goiânia-GO; em razão da posse exercida, há mais de 32 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta sobre o seguinte imóvel: Lote n. 04, da Quadra n. 138/16, situado à Rua SPT12, no Setor Parque Tremendão, nesta Cidade de Goiânia/GO, com área total de 300,00m², sendo: 15,00m de frente; 15,00 de fundo, dividindo com o lote n. 06; 20,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n. 05; e 20,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n. 03, matriculado sob o n. 24.145 - Livro 02, Registro Geral, desta Serventia. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 08/07/2026. Hillary Sharon Souza Basilio, Escrevente Jurídica.

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROMULO CUSTODIO ROMAO SAMPAIO**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), RÔMULO CUSTÓDIO ROMÃO SAMPAIO, trabalhador de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

construção civil, CI-RG nº 4664883/DGPC-GO e CPF nº ***.910.621-**, e sua cônjuge REGINELLY LIMA MENDES SAMPAIO, secretária, CI-RG nº 4286372/SPTC-GO, e CPF nº ***.647.281-**, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua VM, casa 01, Quadra 35, Lote 09, Vila Multirão I, em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida, de Goiânia, em 11/12/2013, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 17 da Quadra 02-C, do Loteamento VILA SÃO DOMINGOS, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-5 e R-6 da matrícula 22.687. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINELLY LIMA MENDES SAMPAIO**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), RÔMULO CUSTÓDIO ROMÃO SAMPAIO, trabalhador de construção civil, CI-RG nº 4664883/DGPC-GO e CPF nº ***.910.621-**, e sua cônjuge REGINELLY LIMA MENDES SAMPAIO, secretária, CI-RG nº 4286372/SPTC-GO, e CPF nº ***.647.281-**, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua VM, casa 01, Quadra 35, Lote 09, Vila Multirão I, em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida, de Goiânia, em 11/12/2013, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 17 da Quadra 02-C, do Loteamento VILA SÃO DOMINGOS, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-5 e R-6 da matrícula 22.687. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MIRANDA CAMPELO SILVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), THIAGO MIRANDA CAMPELO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção de veículos automotores, CI-RG nº ***174842**7-5/SESP-MA e CPF nº ***.090.053-**, residente e domiciliado na Rua 42, Qd. 155, Lt. 04, Residencial Triunfo, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Financiamento de Imóvel, de acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 365.909.963, de Goiânia-GO, 19/03/2015, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 30 da Quadra 02-L, do Loteamento VILA SÃO DOMINGOS, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S.A, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, com sede no setor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91 por sua agência Independência-GO, inscrita no CNPJ/MF 00.000.000/3164-07, consoante registros R-5 e R-6 da matrícula 22.750. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA BUENO FERNANDES OLIVEIRA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, CI-RG nº 2094383/SSP-GO e CPF nº ***.499.231-**, e sua esposa SILVIA BUENO FERNANDES OLIVEIRA, brasileira, administradora, CI-RG nº 4160751/SPTC-GO e CPF nº ***.218.821-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua RM-07, Quadra 21, Lote 21, Residencial Morumbi, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH-Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3877935-6, firmado nesta cidade, em 14/07/2025, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 20 da Quadra 02-I, do Loteamento VILA SÃO DOMINGOS, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-9 e R-10 da matrícula 29573. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, CI-RG nº 2094383/SSP-GO e CPF nº ***.499.231-**, e sua esposa SILVIA BUENO FERNANDES OLIVEIRA, brasileira, administradora, CI-RG nº 4160751/SPTC-GO e CPF nº ***.218.821-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua RM-07, Quadra 21, Lote 21, Residencial Morumbi, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH-Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3877935-6, firmado nesta cidade, em 14/07/2025, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 20 da Quadra 02-I, do Loteamento VILA SÃO DOMINGOS, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-9 e R-10 da matrícula 29573. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO LOPES DE CARVALHO**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), REGINALDO LOPES DE CARVALHO, vigia, CI-RG nº 640547/SSP-T0 e CPF nº ***.278.271-** e sua esposa ROSANIA LIRA DA SILVA DE CARVALHO, do lar, CI-RG nº 6031713-2ªvia/SSP-G0 e CPF nº ***.291.701-**, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida da Independência, Qd. 02, Lt. 01, Jardim Imperial, em Aparecida de Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela-CCFGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do devedor, nº 8.4444.2382606-0, emitido em Goiânia-GO, em 04/09/2020, do imóvel residencial: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUZ IX, edificada no lote de terras urbano de número 22 da Quadra 07, do Loteamento Setor Boa Vista, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 45.425. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANIA LIRA DA SILVA DE CARVALHO**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), REGINALDO LOPES DE CARVALHO, vigia, CI-RG nº 640547/SSP-T0 e CPF nº ***.278.271-** e sua esposa ROSANIA LIRA DA SILVA DE CARVALHO, do lar, CI-RG nº 6031713-2ªvia/SSP-G0 e CPF nº ***.291.701-**, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida da Independência, Qd. 02, Lt. 01, Jardim Imperial, em Aparecida de Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela-CCFGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do devedor, nº 8.4444.2382606-0, emitido em Goiânia-GO, em 04/09/2020, do imóvel residencial: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUZ IX, edificada no lote de terras urbano de número 22 da Quadra 07, do Loteamento Setor Boa Vista, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 45.425. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR DE SOUSA FORTUNATO JUNIOR**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), ADEMIR DE SOUSA FORTUNATO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior e capaz, mecânico, CNH nº 04420780143/DETRAN-GO e CPF nº ***.833.111-**, residente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e domiciliado na Av Leao XIII, 1, Q42, L3, Jardim Decolores, Trindade-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual-CCFGTS-Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2709358-0, emitido em Goiânia-GO, em 27/05/2022, do imóvel residencial: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLEURY, edificada no lote de terras urbano de número 01-B da Quadra 12, do Loteamento SAN DIEGO, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 46.700. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FRANCIOLLY PRADO**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), LUCAS FRANCIOLLY PRADO, brasileiro, solteiro, maior, administrador, CI-RG nº ***316001**/SSP-GO e CPF nº ***.316.001-**, residente e domiciliado na Avenida Pampulha, casa 01, Quadra 75, Lote 38, Setor Urias Magalhães, Goiânia-GO., a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do Art. 61 da Lei 4.380/1964 de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH-CCFGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3575059-4, emitido em Goiânia-GO, aos 18/09/2024, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 18 da Quadra 09, do Loteamento Residencial Francielly Ribeiro, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-4 e R-5 da matrícula 48.078. Nada mais.

INDIARA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LISANDRA LAURENT MARTINS RODRIGUES**

Pelo presente Edital, em virtude do mesmo não ter sido encontrado, no endereço fornecido, em nos dias 11/06/2026 às 15:36hs; 16/06/2026 às 08:53hs e 24/06/2026 às 11:11hs, cito a Rua Raul Soares Barcelos, Quadra 39, Lote 13, Vila Indira nesta cidade; por estar em lugar incerto e não sabido ou presumidamente se ocultando; e é feita a intimação via deste edital nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e INTIMA os Srs. Lisandra Laurent Martins Rodrigues, brasileira, nascida em 12/08/1994, filha de Cleide Martins Lemes e Magno Fabiano Rodrigues, arquiteta, portadora da CNH nº 06559082767 - DETRAN(GO), inscrita no CPF/MF nº ***.548.921-**, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Half Rodrigues Silva, brasileiro, nascido em 22/01/1985, filho de Emilva Martins da Silva e Horacio Vieira da Silva, técnico em agronomia, portador da CNH nº 03729458123 - DETRAN(GO), inscrita no CPF/MF nº ***.055.291-**, residentes e domiciliados à Rua 20, Quadra 43, Lote 13-B, Alto Paraíso, Edealina-GO, no prazo de quinze(15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de intimação referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, contrato nº 1.4444.1906100-5, emitido pela Caixa Econômica Federal, agência de Indiará-GO, em 21/09/2022, da Casa Residencial situada Rua Raul Soares Barcelos, quadra 39, lote 13, Vila Indiará, nesta cidade, o qual se encontra alienado fiducialmente ao CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante registro R.01 e R.02, da M.7.694 deste. O Valor do débito em 30/06/2026 é de R\$18.507,72. Protocolo 25.659

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HALF RODRIGUES SILVA**

Pelo presente Edital, em virtude do mesmo não ter sido encontrado, no endereço fornecido, em nos dias 11/06/2026 às 15:36hs; 16/06/2026 às 08:53hs e 24/06/2026 às 11:11hs, cito a Rua Raul Soares Barcelos, Quadra 39, Lote 13, Vila Indiará nesta cidade; por estar em lugar incerto e não sabido ou presumidamente se ocultando; e é feita a intimação via deste edital nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e INTIMA os Srs. Lisandra Laurent Martins Rodrigues, brasileira, nascida em 12/08/1994, filha de Cleide Martins Lemes e Magno Fabiano Rodrigues, arquiteta, portadora da CNH nº 06559082767 - DETRAN(GO), inscrita no CPF/MF nº ***.548.921-**, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Half Rodrigues Silva, brasileiro, nascido em 22/01/1985, filho de Emilva Martins da Silva e Horacio Vieira da Silva, técnico em agronomia, portador da CNH nº 03729458123 - DETRAN(GO), inscrita no CPF/MF nº ***.055.291-**, residentes e domiciliados à Rua 20, Quadra 43, Lote 13-B, Alto Paraíso, Edealina-GO, no prazo de quinze(15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, contrato nº 1.4444.1906100-5, emitido pela Caixa Econômica Federal, agência de Indiará-GO, em 21/09/2022, da Casa Residencial situada Rua Raul Soares Barcelos, quadra 39, lote 13, Vila Indiará, nesta cidade, o qual se encontra alienado fiducialmente ao CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante registro R.01 e R.02, da M.7.694 deste. O Valor do débito em 30/06/2026 é de R\$18.507,72. Protocolo 25.659

ITUMBIARA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DIVINO PEREIRA JUNIOR**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSÉ DIVINO PEREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***.741.411-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Alienação Fiduciária. Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, passado nesta cidade, aos 12 de dezembro de 2012, nº 844440185139, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-8 da matrícula nº 5.985. O valor do débito até 03/07/2026 era de R\$2.651,96 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), acrescidos dos encargos contratuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107178. Selo: 01742607013001425430030.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL MARCELINO DE LIMA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RAFAEL MARCELINO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº ***.479.611-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Alienação Fiduciária. Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito individual - FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, passado nesta cidade, aos 02 de março de 2010, nº 800150002302, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-8 da matrícula nº 12.746. O valor do débito até 03/07/2026 era de R\$2.391,79 (dois mil trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107176. Selo: 01742607013001425430028.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BONIEX MEDEIROS DE MELO**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BONIEX MEDEIROS DE MELO, inscrito no CPF sob o nº ***.055.961-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Alienação Fiduciária. Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, passado nesta cidade, aos 20 de agosto de 2013, nº 844440438100, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-3 da matrícula nº 18.456. O valor do débito até 07/07/2026 era de R\$4.234,01 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e um centavo), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107.197. Selo: 01742607013001425430043.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANK SANTIAGO DE OLIVEIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FRANK SANTIAGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.982.986-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Alienação Fiduciária. Nos Termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Devedor, passado nesta cidade, aos 03 de dezembro de 2018, nº 844441966965, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 23.489. O valor do débito até 07/07/2026 era de R\$3.105,95 (três mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107.199. Selo: 01742607013001425430045.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CELIA DE OLIVEIRA SILVA**

Faz saber ao proprietário registral abaixo identificado e qualificado que se encontra em lugar incerto ou não sabido na forma do 13º do Art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e Artigo 11 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça (CNJ) que foi protocolado nesta Serventia através da Prenotação nº 179.307 em 09/06/2026, o Requerimento Administrativo instruído com a respectiva Ata Notarial para Fins de Usucapião Extrajudicial na modalidade USUCAPIÃO ORDINÁRIO COMUM - Art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, lavrada aos 02/08/2024, no livro 00807-N, folhas 72/80, Protocolo: 3907, Capa: 26828, perante a Tabela do 1º Tabelionato de Notas local "Isabela Figueiredo" desta Comarca e demais documentos anexos que encontram-se disponíveis para consulta neste Cartório, tendo como Requerentes: CELIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, viúva, declara não ter união estável, maior e capaz, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 492424-2ª Via- DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob nº ***.690.541-**, filha de José Dias da Silva e Heronita Dias de Oliveira, nascida em 11/09/1947, natural de Itumbiara/GO, residente e domiciliada à Rua 15, nº 1.099, B. Santos Dumont, Itumbiara-GO, e-mail: não consta; Tempo de posse exercida pelos Requerentes e antecessores: 21 anos. Advogados da Requerentes: Karina Menezes Santos (OAB/GO nº 66.504) Marcos Antônio da Silva (OAB/GO nº 46.235) - Proprietário Registral: RAIMUNDO COELHO BOTELHO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI.RG sob nº 1.301.753-SSP/GO, e do CPF/MF sob nº ***.232.303-**, residente e domiciliado a Rua Timbiras nº 304, no Bairro Afonso Pena, que se encontra em lugar incerto e não sabido. - PRAZO DE DILAÇÃO DO PRESENTE EDITAL: 02 (DUAS) PUBLICAÇÕES COM INTERVALO DE 15 (QUINZE) DIAS ENTRE CADA UMA. BEM IMÓVEL: Um lote de terreno de numero onze (11), da quadra setenta e um (71), medindo dez (10,00) metros de frente por vinte e cinco (25,00) metros da frente ao fundo, com a área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), situado a Avenida Clarismundo Martins Miranda, no Bairro Dona Marolina, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, lote que divide pela frente com a Avenida Clarismundo Martins Miranda, numa extensão de dez (10,00) metros; pela direita com o lote número nove (09), numa extensão de vinte e cinco (25,00) metros; pela esquerda com o lote número treze (13), numa extensão de vinte e cinco (25,00) metros; e ao fundo com o lote número dez (10), numa extensão de dez (10,00) metros. De conformidade com o mapa e memorial descrito feito sob a responsabilidade técnica de Victor Henrique Ferreira Borges, CREA: 1019366257D-GO, conforme ART 1020230309940, de 04/12/2023 e Ata Notarial para Fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada aos 02/08/2024, livro 00807-N, folhas 72/80, perante o Oficial/Tabelião do 1º Tabelionato de notas local. Imóvel devidamente registrado conforme matrícula 17.267, do livro 02, em 30/03/1992 dessa Serventia. Valor Declarado: R\$ 14.044,25 - Faz saber, que por este, notifica o proprietário registral do imóvel acima descrito e caracterizado o Sr. RAIMUNDO COELHO BOTELO, que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para todos os termos, da existência do Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial na modalidade USUCAPIÃO ORDINÁRIO COMUM - Art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, referente ao bem imóvel urbano acima descrito e caracterizado que até a presente data se encontra registrado em seu nome, ficando o referido notificando cientificado de que o prazo para impugnação do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da data de dilação deste em jornal de grande circulação local, momento em que deverá comparecer nesta Serventia situada à Rua Santa Rita nº 78, Setor Central, Itumbiara-GO, e caso queira, apresente impugnação escrita com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes na Ata Notarial para Fins de Usucapião Extrajudicial e demais documentos apresentados, e que após todos os trâmites previstos em lei será reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. E, para que no futuro o notificando ou ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, em jornal de grande circulação desta cidade por 02 (duas) vezes em um intervalo de 15 (quinze) dias úteis entre cada publicação nos termos do art. 216-A, 13º da Lei nº 6.015/1973 - Lei de Registros Públicos c/c artigo 11 do Provimento nº 65 Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIMARA VIEIRA DE PAIVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 352.190, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): FRANCIMARA VIEIRA DE PAIVA, empregada doméstica, CI nº 2.724.147 SSP-PI, CPF nº ***.222.193-**, e seu cônjuge FERNANDO COSTA DE ARAUJO, vendedor, CI nº 2.939.442 SSP-DF, CPF nº ***.655.591-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens,; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecerem ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Brasília - DF, em 27/12/2019, nº 844442237519, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 219.316, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO VCM RESIDENCE I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE JARDIM MARÍLIA, edificado no Lote 35 da Quadra C-9, com a área de 360,00 m², confrontando pela frente com uma Via Pública sem denominação. Conforme requerimento, o valor da dívida até 03/07/2026, corresponde a R\$ 4.180,02. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872604303484825430018. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO COSTA DE ARAUJO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 352.190, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): FRANCIMARA VIEIRA DE PAIVA, empregada doméstica, CI nº 2.724.147 SSP-PI, CPF nº ***.222.193-**, e seu cônjuge FERNANDO COSTA DE ARAUJO, vendedor, CI nº 2.939.442 SSP-DF, CPF nº ***.655.591-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens,; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecerem ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Brasília - DF, em 27/12/2019, nº 844442237519, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 219.316, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO VCM RESIDENCE I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE JARDIM MARÍLIA, edificado no Lote 35 da Quadra C-9, com a área de 360,00 m², confrontando pela frente com uma Via Pública sem denominação. Conforme requerimento, o valor da dívida até 03/07/2026, corresponde a R\$ 4.180,02. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872604303484825430018. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAISY CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA PINTO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.837, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): DAISY CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, viúva, enfermeira, CI nº 2.729.875 SESP-DF, CPF nº ***.118.421-**; eletrônico cadastrado:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

daisycristinal6@hotmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado nesta cidade, em 02/12/2020 nº 844442439753, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 221.160, deste SRI, que diz respeito a Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO PC II - VILLE, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva III, edificado no lote 09 da quadra 204, com a área de 450,00 m², confrontando pela frente com a Rua Plínio Salgado. Conforme requerimento, o valor da dívida até 03/07/2026, corresponde a R\$ 7.487,00. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872604146006825430039. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISONIA FERREIRA LIMA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 02 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ELISÔNIA FERREIRA LIMA SOUSA, CPF/MF sob o nº ***.147.721-** e EUDES PEREIRA DE SOUSA, CPF/MF sob o nº ***.480.941-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 094.111.279, firmado em: 26/08/2015, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM INGÁ X, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 66,61 m²; edificada no lote 16 da quadra 172, confrontando pela frente com a Rua 112, matrícula nº 8.697. Ficando cientes que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 97.281, selo eletrônico nº 00812607022912926950000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EUDES PEREIRA DE SOUSA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 02 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ELISÔNIA FERREIRA LIMA SOUSA, CPF/MF sob o nº ***.147.721-** e EUDES PEREIRA DE SOUSA, CPF/MF sob o nº ***.480.941-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 094.111.279, firmado em: 26/08/2015, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM INGÁ X, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 66,61 m²; edificada no lote 16 da quadra 172, confrontando pela frente com a Rua 112, matrícula nº 8.697. Ficando cientes que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 97.281, selo eletrônico nº 00812607022912926950000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA DOS ANJOS ALVES DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARIA DOS ANJOS ALVES DOS SANTOS, CPF ***.116.841-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 14/12/2017, referente ao imóvel Apartamento 102, do Pavimento Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DI PAULA COELHO V, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa total de 56,91 m². Edificado no lote 11 da quadra 157, confrontando pela frente com a Rua 112, objeto da matrícula nº 17.779. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.682, selo eletrônico nº 00812604283636325430011, Consulte a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELITON DA ASSUNCAO TELES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: NELITON DA ASSUNCAO TELES, CPF ***.723.731-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 23/07/2018, referente ao imóvel Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO LINDOLFO JURANDIR MEIRELES I, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Setor Norte, com área privativa de 69,36 m². Edificada no lote 02 da quadra 15, confrontando pela frente com a Rua 22, objeto da matrícula nº 23.296. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.807, selo eletrônico nº 00812604296099225430027, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRO OLIVEIRA SOUSA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ALEXANDRO OLIVEIRA SOUSA, CPF ***.337.381-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 27/07/2020, referente ao imóvel APARTAMENTO 202, localizado no Primeiro Pavimento, do RESIDENCIAL CAIXETA BASTOS, com área privativa de 74,29 m². Edificado no Lote 15 da Quadra 11, confrontando pela frente com a Avenida Minas Gerais, objeto da matrícula nº 28.816. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

99.814, selo eletrônico nº 00812604296099225430034, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 014.192.042.46, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551915978, firmado em: 06/01/2012, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MODELLO II, situado na zona suburbana desta cidade, Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com a área privativa de 57,92m²; edificada no lote 29, da quadra 74, confrontando pela frente com a Rua Brasil, matrícula nº 28.513. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.884, selo eletrônico nº 00812606223229526950036, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO SILVA BARBOSA DE MORAIS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DANILO SILVA BARBOSA DE MORAIS, CPF ***.162.171-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 01/12/2021, referente ao imóvel Lote 12A da Quadra 242, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, confrontando pela frente com a Rua 185, constante de uma casa residencial, com a área total construída de 84,50 m², objeto da matrícula nº 35.211. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.756, selo eletrônico nº 00812604296099225430002, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN TOME DE SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JONATHAN TOME DE SOUZA, CPF nº ***.920.041-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2505694-6, firmado em: 16/03/2021, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RGS RESIDENCE PLAZA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa de 86,27m², edificada no lote 08, da quadra 346, confrontando pela frente com a Rua 125, matrícula nº 35.077. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.878, selo eletrônico nº 00812606223229526950035, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MABYA THAYS DA SILVA E SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MABYA THAYS DA SILVA E SILVA, CPF ***.061.531-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 27/05/2021, referente ao imóvel APARTAMENTO 02, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO J.G. VILLE PLAZA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, área privativa de 65,62m². Edificado no Lote 15, da Quadra 98, confrontando pela frente com a Rua 239, objeto da matrícula nº 36.237. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.123, selo eletrônico nº 00812604086225725430017, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLLYNE LOPES MARTINS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Fazem saber: KAROLLYNE LOPES MARTINS, CPF nº ***.994.031-**, e RODRIGO VIEIRA FERREIRA, CPF nº ***.314.261-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2626965-0, firmado em: 03/12/2021, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 201, localizado no 2º Pavimento, do RESIDENCIAL MARQUES VILLE - IX, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com área privativa de 64,2880 m², edificado no lote 28, da quadra 71, confrontando pela frente com a Rua Brasil, matrícula nº 36.832. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.863, selo eletrônico nº 00812606223229526950028, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO VIEIRA FERREIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Fazem saber: KAROLLYNE LOPES MARTINS, CPF nº ***.994.031-**, e RODRIGO VIEIRA FERREIRA, CPF nº ***.314.261-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2626965-0, firmado em: 03/12/2021, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 201, localizado no 2º Pavimento, do RESIDENCIAL MARQUES VILLE - IX, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com área privativa de 64,2880 m², edificado no lote 28, da quadra 71, confrontando pela frente com a Rua Brasil, matrícula nº 36.832. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.863, selo eletrônico nº 00812606223229526950028, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLELTON SILVA DE ARAUJO JUNIOR**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: CLELTON SILVA DE ARAUJO JUNIOR, CPF nº ***.602.031-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.7877.1683611-8, firmado em: 04/05/2023, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 04, localizado no PAVIMENTO TÉRREO, do BLOCO H ED. TORRE DE TV, do RESIDENCIAL BRASÍLIA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika - Gleba A, área comum total de 42,52 m², edificado no lote 01, da Quadra 15, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, matrícula nº 37.263. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.870, selo eletrônico nº 00812606223229526950032, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR LIRA DIAS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: GILMAR LIRA DIAS, CPF nº ***.433.328-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2765572-3, firmado em: 23/09/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 101, localizado no Pavimento Térreo, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TULIP III", situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGA, com área privativa coberta de 65,60 m²; edificado no Lote 72 da Quadra 88, confrontando pela frente com a Rua Luziânia, matrícula nº 38.934. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.853, selo eletrônico nº 00812606223229526950024, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADALGISA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ADALGISA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.498.211-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2632911-3, firmado em: 15/12/2021, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 202, localizado no 1º Pavimento, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL TULIP II", situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGA, com área privativa coberta de 64,70 m²; edificado no Lote 04 da Quadra 87, confrontando pela frente com a Rua Jaboticabal, matrícula nº 38.171. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.854, selo eletrônico nº 00812606223229526950025, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELANGELA SOARES TEIXEIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: KELANGELA SOARES TEIXEIRA, CPF nº ***.746.191-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2663497-8, firmado em: 21/02/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 102, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P39, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área coberta padrão de 54,37m², edificado no lote 09 da Quadra 149, confrontando pela frente com a Rua 233, matrícula nº 38.592. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.865, selo eletrônico nº 00812606223229526950029, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHENNIFER COSTA SOARES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JHENNIFER COSTA SOARES, CPF ***.034.721-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 16/09/2022, referente ao imóvel APARTAMENTO 101, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY VI, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, área privativa total de 64,340m². Edificado no Lote 19 da Quadra 42, confrontando pela frente com a Rua 40, objeto da matrícula nº 41.657. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.797, selo eletrônico nº 00812604296099225430022, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAZEVAN PINHEIRO DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Art. 26, da Lei nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: JOAZEVAN PINHEIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.864.965-**, e ANDREINA DA CONCEIÇÃO SANTOS, CPF nº ***.010.441-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2750803-8, firmado em: 03/08/2022, que tem como objeto o imóvel: Casa 06, tipo 02, localizada no CONDOMÍNIO JMJ VILLE 2022 - I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - A, com área privativa de 72,16 m², edificada na chácara 02 da quadra 08, com frente para a Rua Leme, matrícula nº 41.581. Ficando cientes que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.852, selo eletrônico nº 00812606223229526950023, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREINA DA CONCEICAO SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: JOAZEVAN PINHEIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.864.965-**, e ANDREINA DA CONCEIÇÃO SANTOS, CPF nº ***.010.441-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2750803-8, firmado em: 03/08/2022, que tem como objeto o imóvel: Casa 06, tipo 02, localizada no CONDOMÍNIO JMJ VILLE 2022 - I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - A, com área privativa de 72,16 m², edificada na chácara 02 da quadra 08, com frente para a Rua Leme, matrícula nº 41.581. Ficando cientes que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.852, selo eletrônico nº 00812606223229526950023, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULO SEGUINS DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: PAULO SEGUINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF ***.094.123-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 21/05/2025, referente ao imóvel Apartamento 102, localizado no Pavimento Térreo do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P59, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa total de 68,790 m². Edificado no Lote 05A da Quadra 401, confrontando pela frente com a Rua 192, objeto da matrícula nº 42.931. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.124, selo eletrônico nº 00812604086225725430018, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): IVONETE OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUSA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: IVONETE OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUSA, CPF ***.785.851-** e ESTENISLAU LOPES DE SOUSA, CPF ***.113.374-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 21/05/2025, referente ao imóvel Apartamento 202, localizado no 1º Pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P57, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com área coberta padrão de 54,690 m². Edificado no Lote 01A da Quadra 401, confrontando pela frente com a Rua 192, objeto da matrícula nº 42.951. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

99.125, selo eletrônico nº 00812604086225725430019, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTENISLAU LOPES DE SOUSA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: IVONETE OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUSA, CPF ***.785.851-** e ESTENISLAU LOPES DE SOUSA, CPF ***.113.374-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 21/05/2025, referente ao imóvel Apartamento 202, localizado no 1º Pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P57, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com área coberta padrão de 54,690 m². Edificado no Lote 01A da Quadra 401, confrontando pela frente com a Rua 192, objeto da matrícula nº 42.951. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.125, selo eletrônico nº 00812604086225725430019, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDI JUNIOR MENDES DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: EDI JUNIOR MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF ***.069.791-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 01/08/2023, referente ao imóvel APARTAMENTO 102, localizado no 1º PAVIMENTO, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JASMIM II", situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, área privativa total de 52,05 m². Edificado no lote 48 da quadra 26, confrontando pela frente com a Avenida Goiaz, objeto da matrícula nº 42.135. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.179, selo eletrônico nº 00812604103266125430016, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYNARA FOQUI DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: TAYNARA FOQUI DOS SANTOS, CPF ***.620.681-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 04/09/2023, referente ao imóvel APARTAMENTO 101, localizado no PAVIMENTO TÉRREO do "CONDOMÍNIO QUADRA 05, LOTE 05", situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa de 64,190 m². Edificado no Lote 05, da Quadra 05, confrontando pela frente com a Rua 03, objeto da matrícula nº 43.935. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.219, selo eletrônico nº 00812604132960425430014, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA LIMA DOURADO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: VITÓRIA LIMA DOURADO, CPF nº ***.057.451-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2859373-0, firmado em: 09/01/2023, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 203, localizado no 1º Pavimento, do RESIDENCIAL SANTA FÉ VILLE IV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM JOCKEY CLUB, com a área privativa de 55,60 m²; edificado no Lote 27A da Quadra 11, confrontando pela frente com a Rua Espírito Santo, matrícula nº 43.206. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.866, selo eletrônico nº 00812606223229526950030, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ASHILEY FERREIRA BORGES DAVID**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ASHILEY FERREIRA BORGES DAVID, CPF nº ***.626.961-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3105283-3, firmado em: 19/09/2023, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 302, localizado no 2º Pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JASMIM III, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com área privativa coberta de 52,05 m²; edificado no lote 47 da quadra 26, confrontando pela frente com a Avenida Goiás, matrícula nº 44.044. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.868, selo eletrônico nº 00812606223229526950031, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA DA SILVA VIEIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: BRUNA DA SILVA VIEIRA, CPF ***.936.221-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 06/02/2024, referente ao imóvel Apartamento 02, localizado no Pavimento Térreo, do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC XXX, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, área privativa total de 74,58 m². Edificado no Lote 08 da Quadra 545, confrontando pela frente com a Rua 112, objeto da matrícula nº 46.156. Ficando ciente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.362, selo eletrônico nº 00812604154879025430032, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONNE CESAR PEREIRA FAUSTINO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: **RONNE CESAR PEREIRA FAUSTINO**, CPF ***.046.721-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 18/06/2024, referente ao imóvel APARTAMENTO 305, localizado no 2º PAVIMENTO, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P62, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, área privativa total de 52,070 m². Edificado no lote 07A da quadra 431, confrontando pela frente com a Rua 275, objeto da matrícula nº 46.581. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.689, selo eletrônico nº 00812604283636325430018, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA ALCANTARA FONTELE GOMES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: **KARINA ALCANTARA FONTELE GOMES**, CPF nº ***.068.711-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3217743-5, firmado em: 11/01/2024, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 101, localizado no 1º PAVIMENTO, do TM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCE, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com área privativa de 64,44m², edificado no lote 19 da quadra 47, confrontando pela frente com a Rua Alexandre Polônio, matrícula nº 46.750. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.810, selo eletrônico nº 00812606223229526950020, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAMIRES KESSYA DA SILVA MOTA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: THAMIRES KESSYA DA SILVA MOTA, CPF nº ***.424.541-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3270483-4, firmado em: 02/02/2024, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 01, localizado no PAVIMENTO TÉRREO, do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC XXVIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, com área coberta padrão de 56,15m², edificado no Lote 16 da Quadra 542, confrontando pela frente com a Rua 269, matrícula nº 46.269. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.875, selo eletrônico nº 00812606223229526950033, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OCIANIRA PEREIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: OCIANIRA PEREIRA DA SILVA, CPF ***.781.073-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 04/04/2024, referente ao imóvel APARTAMENTO 02, localizado no PAVIMENTO TÉRREO, do RESIDENCIAL HYPER III, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, com área privativa de 60,400m². Edificado no Lote 05 da Quadra 438, confrontando pela frente com a Rua 330, objeto da matrícula nº 47.995. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.752, selo eletrônico nº 008126042836325430056, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DJESSE DAVI BORGES DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DJESSE DAVI BORGES DA SILVA, CPF ***.495.451-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 18/02/2025, referente ao imóvel APARTAMENTO 202, localizado no 1º PAVIMENTO, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TULIPA VI, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM ZULEIKA - GLEBA A, área privativa total de 54,67 m². Edificado no lote 07 da quadra 05, confrontando pela frente com a Rua Tupã, objeto da matrícula nº 47.544. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.808, selo eletrônico nº 00812604296099225430028, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON PEREIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: WASHINGTON PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.712.811-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3619344-3, firmado em: 18/10/2024, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 104, localizado no PAVIMENTO TÉRREO do RESIDENCIAL INBLOCO 10, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA IX, com área coberta padrão de 53,81m²; edificado no lote 14 da quadra 19, confrontando pela frente com Rua 06, matrícula nº 48.345. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.876, selo eletrônico nº 00812606223229526950034, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA MAGALHAES RAMOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUANA MAGALHAES RAMOS, CPF ***.676.061-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 10/10/2024, referente ao imóvel APARTAMENTO 201, localizado no PAVIMENTO SUPERIOR, do CONDOMÍNIO MYLENA VII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM ZULEIKA, área privativa total de 56,530m². Edificado no Lote 09 da quadra 33, com frente para a Rua Mococa, objeto da matrícula nº 50.790. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.681, selo eletrônico nº 00812604283636325430010, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURISON VIEIRA CORREIA CAMELO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LAURISON VIEIRA CORREIA CAMELO, CPF nº ***.641.721-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.4023439-6, firmado em: 09/10/2025, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 102, localizado no 1º PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VENTURA II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, com área privativa de 61,13 m², edificado no Lote 12 da Quadra 605, confrontando pela frente com a Rua 366, matrícula nº 54.885. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.855, selo eletrônico nº 00812606223229526950026, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA CRISTINA ALVES DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: PAULA CRISTINA ALVES DA SILVA, CPF nº ***.202.621-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3919846-2, firmado em: 22/07/2025, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 101, localizado no 1º PAVIMENTO do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC LXXXVIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, com área coberta padrão de 59,53m², edificado no Lote 06 da Quadra 460, confrontando pela frente com a Rua 278, matrícula nº 54.898. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.859, selo eletrônico nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00812606223229526950008, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL QUEIROZ DIAS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DANIEL QUEIROZ DIAS, CPF nº ***.089.001-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3976943-5, firmado em: 02/09/2025, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 01, localizado no PAVIMENTO TERREO do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC XCVI, edificado no Lote 09 da Quadra 446, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia/GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, com área coberta padrão de 56,15m², matrícula nº 55.271. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.860, selo eletrônico nº 00812606223229526950027, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS HENRIQUE FERREIRA LOPES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUIS HENRIQUE FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF ***.118.721-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 10/10/2025, referente ao imóvel UNIDADE AUTÔNOMA denominada APARTAMENTO 101, localizado no 1º PAVIMENTO do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC CII, constituído sobre o Lote 19 da Rua 204 da Quadra 358 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, situado nesta cidade de Luziânia/GO, com área privativa coberta total de 59,53m², objeto da matrícula nº 58.118. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 99.751, selo eletrônico nº 00812604283636325430055, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEDICE RORIZ PIMENTEL**

O Bel. Renato de Carvalho Ayres, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, situado na Av. Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Bairro Vila Juracy, 3º Piso, Sala 410, CEP: 72.813-970, com funcionamento das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, FAZ SABER que foi requerido por JULIO HENRIQUE ALMEIDA NEULS, empresário, CNH Registro nº 00120794939 DETRAN-DF, na qual consta a CI nº 882073 SSP-DF e CPF nº ***.542.610-**, e seu cônjuge WESLLIANE MARIA RORIZ NEULS, empresária, CI nº 619.545 SSP-DF e CPF nº ***.408.191-**, brasileiros, casados entres si pelo regime da comunhão parcial de bens, em 02/12/1983, residentes e domiciliados na Rodovia Municipal Paulista, km 22, Fazenda Palma, Zona Rural, Luziânia/GO, CEP 72859-899, Caixa Postal 21, representados pelo advogado Dr. Welix Luiz da Costa, inscrito na OAB/DF sob o nº 33661, com endereço profissional na Rua Aloísio Gonçalves, nº 26, Quadra B, Lote 12, Centro, Luziânia/GO, o processamento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/1973 e dos arts. 440-A e seguintes do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, autuado sob o Protocolo nº 75.270, referente aos imóveis descritos a seguir. Descrição do imóveis: Lote de terreno 07 da Quadra 22, com a área de 378,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Juracy, com frente para a Rua 22, com 12,00 metros; pelo fundo com quem de direito, com 12,00 metros; pelo lado direito o lote 08, com 32,00 metros e pelo lado esquerdo o lote 06, com 31,00 metros, objeto da Matrícula 112.926, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO; Lote de terreno 08 da Quadra 22, com a área de 381,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Juracy, com frente para a Rua 22, com 12,00 metros; pelo fundo com uma grota, com 12,00 metros; pelo lado direito o lote 09, com 31,50 metros e pelo lado esquerdo o lote 07, com 32,00 metros, objeto da Matrícula 112.928, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO; Lote de terreno 09 da Quadra 22, com a área de 378,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Juracy, com frente para a Rua 22, com 12,00 metros; pelo fundo com uma grota, com 12,00 metros; pelo lado direito o lote 10, com 31,50 metros e pelo lado esquerdo o lote 08, com 31,50 metros, objeto da Matrícula 112.930, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO; Lote de terreno 10 da quadra 22, com a área de 381,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Juracy, com frente para a Rua 22, com 12,00 metros; pelo fundo com uma grota, com 12,00 metros; pelo lado direito o lote 11, com 32,00 metros e pelo lado esquerdo o lote 09, com 31,50 metros, objeto da Matrícula 112.932, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO; Lote de terreno 11 da Quadra 22, com a área de 384,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Juracy, com frente para a Rua 22, com 12,00 metros; pelo fundo com uma grota, com 12,00 metros; pelo lado direito o lote 12, com 32,00 metros e pelo lado esquerdo o lote 10, com 32,00 metros, objeto da Matrícula 112.934, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO; Lote de terreno 12 da Quadra 22, com a área de 384,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Juracy, com frente para a Rua 22, com 12,00 metros; pelo fundo com uma grota, com 12,00 metros; pelo lado direito o lote 13, com 32,00 metros e pelo lado esquerdo o lote 11, com 32,00 metros, objeto da Matrícula 112.936, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO, pertencente atualmente à jurisdição desta 2ª Circunscrição desde 10/06/2014. Na certidão de matrícula do imóvel constam como proprietários tabulares ORLANDO RORIZ e sua mulher ANA LÉA RORIZ, brasileiros, casados, CPF ***.167.421-**, residentes nesta cidade, ambos falecidos - o Sr. Orlando em 06/11/2012 e a Sra. Ana Léa em 04/10/2024. Os requerentes alegam ter adquirido os direitos aquisitivos sobre os imóveis por meio de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóveis Urbanos e outras avenças, com quitação integral do preço, sendo o título definitivo de transferência de propriedade não outorgado pelos promitentes vendedores ou seus sucessores. Diante do falecimento dos proprietários tabulares ORLANDO RORIZ e ANA LÉA RORIZ, e tendo por esgotado todos os meios ordinários e possíveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para localizar novos endereços de alguns de seus herdeiros, NOTIFICA-SE, POR EDITAL, os herdeiros dos proprietários tabulares, LEDICE RORIZ PIMENTEL, brasileira, viúva, do lar, CI nº 2107941 2ª Via SPTC-GO e CPF nº ***.334.321-**, e LEONARDO RORIZ, brasileiro, empresário, CI nº 493.689 SSP-DF e CPF nº ***.115.071-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Maria Leila Vieira Roriz, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao da publicação do presente edital, se manifestem perante este Cartório, podendo: a) anuir à transmissão da propriedade dos imóveis em favor dos requerentes; ou b) impugnar o pedido, por escrito, perante esta Serventia, situada na Av. Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Bairro Vila Juracy, 3º Piso, Sala 410, CEP: 72.813-970, Luziânia/GO, nos dias úteis, das 08 às 17 horas, apresentando as razões e documentos que entenderem pertinentes; sendo o presente edital publicado por duas vezes, conforme determina o art. 440-X, I, do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Fica expressamente advertido que o silêncio dos notificados, no prazo acima fixado, poderá implicar a presunção de veracidade da alegação de inadimplemento, com o consequente deferimento da adjudicação compulsória e o registro do domínio dos imóveis acima descritos em favor dos requerentes, nos termos dos arts. 440-S, IV, 440-Z e 440-AF do Provimento nº 149/2023 do CNJ e do art. 216-B da Lei nº 6.015/1973. Luziânia/GO, 17 de junho de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEONARDO RORIZ**

O Bel. Renato de Carvalho Ayres, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, situado na Av. Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Bairro Vila Juracy, 3º Piso, Sala 410, CEP: 72.813-970, com funcionamento das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, FAZ SABER que foi requerido por JULIO HENRIQUE ALMEIDA NEULS, empresário, CNH Registro nº 00120794939 DETRAN-DF, na qual consta a CI nº 882073 SSP-DF e CPF nº ***.542.610-**, e seu cônjuge WESLLIANE MARIA RORIZ NEULS, empresária, CI nº 619.545 SSP-DF e CPF nº ***.408.191-**, brasileiros, casados entres si pelo regime da comunhão parcial de bens, em 02/12/1983, residentes e domiciliados na Rodovia Municipal Paulista, km 22, Fazenda Palma, Zona Rural, Luziânia/GO, CEP 72859-899, Caixa Postal 21, representados pelo advogado Dr. Welix Luiz da Costa, inscrito na OAB/DF sob o nº 33661, com endereço profissional na Rua Aloísio Gonçalves, nº 26, Quadra B, Lote 12, Centro, Luziânia/GO, o processamento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/1973 e dos arts. 440-A e seguintes do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, autuado sob o Protocolo nº 75.270, referente aos imóveis descritos a seguir. Descrição do imóveis: Lote de terreno 07 da Quadra 22, com a área de 378,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Juracy, com frente para a Rua 22, com 12,00 metros; pelo fundo com quem de direito, com 12,00 metros; pelo lado direito o lote 08, com 32,00 metros e pelo lado esquerdo o lote 06, com 31,00 metros, objeto da Matrícula 112.926, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO; Lote de terreno 08 da Quadra 22, com a área de 381,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Juracy, com frente para a Rua 22, com 12,00 metros; pelo fundo com uma grota, com 12,00 metros; pelo lado direito o lote 09, com 31,50 metros e pelo lado esquerdo o lote 07, com 32,00 metros, objeto da Matrícula 112.928, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO; Lote de terreno 09 da Quadra 22, com a área de 378,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Juracy, com frente para a Rua 22, com 12,00 metros; pelo fundo com uma grota, com 12,00 metros; pelo lado direito o lote 10, com 31,50 metros e pelo lado esquerdo o lote 08, com 31,50 metros, objeto da Matrícula 112.930, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO; Lote de terreno 10 da quadra 22, com a área de 381,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Juracy, com frente para a Rua 22, com 12,00 metros; pelo fundo com uma grota, com 12,00 metros; pelo lado direito o lote 11, com 32,00 metros e pelo lado esquerdo o lote 09, com 31,50 metros, objeto da Matrícula 112.932, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO; Lote de terreno 11 da Quadra 22, com a área de 384,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Juracy, com frente para a Rua 22, com 12,00 metros; pelo fundo com uma grota, com 12,00 metros; pelo lado direito o lote 12, com 32,00 metros e pelo lado esquerdo o lote 10, com 32,00 metros, objeto da Matrícula 112.934, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO; Lote de terreno 12 da Quadra 22, com a área de 384,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m², situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Juracy, com frente para a Rua 22, com 12,00 metros; pelo fundo com uma grota, com 12,00 metros; pelo lado direito o lote 13, com 32,00 metros e pelo lado esquerdo o lote 11, com 32,00 metros, objeto da Matrícula 112.936, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO, pertencente atualmente à jurisdição desta 2ª Circunscrição desde 10/06/2014. Na certidão de matrícula do imóvel constam como proprietários tabulares ORLANDO RORIZ e sua mulher ANA LÉA RORIZ, brasileiros, casados, CPF ***.167.421-**, residentes nesta cidade, ambos falecidos - o Sr. Orlando em 06/11/2012 e a Sra. Ana Léa em 04/10/2024. Os requerentes alegam ter adquirido os direitos aquisitivos sobre os imóveis por meio de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóveis Urbanos e outras avenças, com quitação integral do preço, sendo o título definitivo de transferência de propriedade não outorgado pelos promitentes vendedores ou seus sucessores. Diante do falecimento dos proprietários tabulares ORLANDO RORIZ e ANA LÉA RORIZ, e tendo por esgotado todos os meios ordinários e possíveis para localizar novos endereços de alguns de seus herdeiros, NOTIFICA-SE, POR EDITAL, os herdeiros dos proprietários tabulares, LEDICE RORIZ PIMENTEL, brasileira, viúva, do lar, CI nº 2107941 2ª Via SPTC-GO e CPF nº ***.334.321-** e LEONARDO RORIZ, brasileiro, empresário, CI nº 493.689 SSP-DF e CPF nº ***.115.071-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Maria Leila Vieira Roriz, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao da publicação do presente edital, se manifestem perante este Cartório, podendo: a) anuir à transmissão da propriedade dos imóveis em favor dos requerentes; ou b) impugnar o pedido, por escrito, perante esta Serventia, situada na Av. Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Bairro Vila Juracy, 3º Piso, Sala 410, CEP: 72.813-970, Luziânia/GO, nos dias úteis, das 08 às 17 horas, apresentando as razões e documentos que entenderem pertinentes; sendo o presente edital publicado por duas vezes, conforme determina o art. 440-X, I, do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Fica expressamente advertido que o silêncio dos notificados, no prazo acima fixado, poderá implicar a presunção de veracidade da alegação de inadimplemento, com o consequente deferimento da adjudicação compulsória e o registro do domínio dos imóveis acima descritos em favor dos requerentes, nos termos dos arts. 440-S, IV, 440-Z e 440-AF do Provimento nº 149/2023 do CNJ e do art. 216-B da Lei nº 6.015/1973. Luziânia/GO, 17 de junho de 2026.

MOZARLÂNDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOZARLÂNDIA - CNS: 028076

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE AVERBAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO (Lei n. 6.766/79): "Loteamento Barreirinho Lote nº 35". EDITAL PARA REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO - Protocolo n.º 38.895 ROBERTO PEREIRA MAIA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com o artigo 19 da Lei n.º 6.766/79, foi prenotado neste Serviço Registral, o Requerimento, Memorial Descritivo, Planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao pedido de averbação de DESMEMBRAMENTO denominado "Loteamento Barreirinho Lote nº 35, 1º etapa", do imóvel com a área de 20.450,71 m² situado na Rua 12 de Outubro, divisas e confrontações, constam da matrícula n.º 1.692 deste Serviço Registral, Cadastro Municipal n.º 001.658.0000.0035.0000, formulado pelos proprietários, senhor JOSÉ MAURO MARIANO DA SILVA, nascido aos 18/09/1964, filho de Luiz Mariano da Silva e Maria Cândida da Silva, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de identidade sob nº 17899259 DGPC/GO, contendo o CPF nº 383.241.941-91, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens com ISABEL CRISTINA MIQUELIN DA SILVA, nascida aos 17/03/1968, filha de Cloves Miquelin e Orides Gonçalves Miquelin, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2116929 PC/GO, onde consta o CPF nº ***.118.481-**, ambos residentes e domiciliados a Rua São Vicente, Qd.12, Lt. 04, S/N, Setor Central, Município de Mozarlândia/GO, o qual foi autuado em 19 de fevereiro de 2026 sob a Prenotação n.º 38.614 (não vigente), posteriormente, Prenotação n. 38.704 (não vigente), posteriormente, Prenotação n. 38.813 (não vigente), atualmente sob Prenotação nº 38.895 (vigente). O desmembramento é composto de 1 lote descrito e caracterizado no memorial e planta respectiva.0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido desmembramento foi aprovado pelo Município de Mozarlândia/GO, através do Decreto n.º 67/2026, expedida em 19 de fevereiro de 2026. O requerimento e a documentação completa que o acompanha a referida prenotação, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 17, QD. 07, LT. 16, Setor Santa Mônica, "Shopping Centro Oeste", primeiro piso, sala 20, Mozarlândia, Goiás, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, também sendo atendido pelos telefones: (62) 3348-6197 / 98448-8824. Esta publicação é feita para efeito de decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, proceder-se-á a devida averbação de que trata o artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei n.º 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Mozarlândia/GO, 07 de julho de 2026. O Oficial, Roberto Pereira Maia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NEROPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZILDA FERREIRA DA SILVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Aline Miranda de Faria Baquião, interina do Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis/GO, localizado na Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, Quadra 22, Lote 10, Centro, no uso das atribuições que lhe confere o 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO - SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.709/0001-52, INTIMA, por meio deste edital, a Sra. ZILDA FERREIRA DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.742.321-**, e a empresa AMERICA SERVICOS PRESTACIONAIS LTDA, anteriormente denominada AMERICA BEER BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.246.717/0001-90, para que, no prazo legal, efetue o pagamento das parcelas vencidas e não pagas, que totalizam R\$ 24.774,53 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) na data de 01/07/2026, acrescido das parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, devidamente atualizadas, bem como dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, despesas com intimação e demais cominações legais, conforme previsto na CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO - CCB Empréstimo nº 463200, de 26/05/2021. O referido contrato tem por objeto o Lote de terreno nº 09 (nove), da Quadra nº 01 (um), situado na Rua Saturnino José de Araújo, do Bairro Botafogo I, bem como a casa residencial edificada sobre o mesmo, em Nerópolis-GO, com alienação fiduciária devidamente registrada sob o nº R-10 da Matrícula nº 606, às fls. 001 do Livro 2 deste Serviço Registral. Caso a mora não seja purgada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO - SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme legislação vigente. Dado e passado em Nerópolis, Estado de Goiás. Selo de Fiscalização: 03742607083386026950000 - Consulte este selo no site: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMERICA BEER BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Aline Miranda de Faria Baquião, interina do Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis/GO, localizado na Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, Quadra 22, Lote 10, Centro, no uso das atribuições que lhe confere o 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CENTRO NORTE GOIANO - SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.709/0001-52, INTIMA, por meio deste edital, a Sra. ZILDA FERREIRA DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.742.321-**, e a empresa AMERICA SERVICOS PRESTACIONAIS LTDA, anteriormente denominada AMERICA BEER BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.246.717/0001-90, para que, no prazo legal, efetue o pagamento das parcelas vencidas e não pagas, que totalizam R\$ 24.774,53 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) na data de 01/07/2026, acrescido das parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, devidamente atualizadas, bem como dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, despesas com intimação e demais cominações legais, conforme previsto na CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO - CCB Empréstimo nº 463200, de 26/05/2021. O referido contrato tem por objeto o Lote de terreno nº 09 (nove), da Quadra nº 01 (um), situado na Rua Saturnino José de Araújo, do Bairro Botafogo I, bem como a casa residencial edificada sobre o mesmo, em Nerópolis-GO, com alienação fiduciária devidamente registrada sob o nº R-10 da Matrícula nº 606, às fls. 001 do Livro 2 deste Serviço Registral. Caso a mora não seja purgada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO - SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme legislação vigente. Dado e passado em Nerópolis, Estado de Goiás. Selo de Fiscalização: 03742607083386026950000 - Consulte este selo no site: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA FREITAS CARVALHO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BIANCA FREITAS CARVALHO CPF: ***.113.861-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) BIANCA FREITAS CARVALHO CPF: ***.113.861-**, residente e domiciliada em QUADRA 21, LOTE 39, LUNABEL 3, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGAPE II", LOTE 19 DA QUADRA 20, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 203 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGAPE II", LOTE 19 DA QUADRA 20, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 26.071 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.339,59 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRA MARQUES ALVES**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEANDRA MARQUES ALVES CPF: ***.051.511-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) LEANDRA MARQUES ALVES CPF: ***.051.511-**, residente e domiciliada em RUA LUCAS Q 25 L 19 NR, CASA 04, LUNABEL 3A, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK XVI", LOTE 30 DA QUADRA 15, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 204 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK XVI", LOTE 30 DA QUADRA 15, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 27.892 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.899,72 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLIANA RAISSA PEREIRA COSTA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE POLIANA RAISSA PEREIRA COSTA CPF: ***.999.601-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) POLIANA RAISSA PEREIRA COSTA CPF: ***.999.601-**, residente e domiciliada em QUADRA 111, LOTE 12, JARDIM LAGO AZUL, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 3º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK XX", LOTE 07, DA QUADRA 20, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302 - 3º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK XX", LOTE 07, DA QUADRA 20, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliário, na Matrícula nº 29.832 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.461,67 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MILTON ANTONIO DO VALE**

ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER ao Sr. MILTON ANTÔNIO DO VALE, funcionário público, brasileiro, desquitado, Cl nº 292.326 SSP-DF e CIC nº ***.072.201-** residente e domiciliado à Q1 08. CONJ.J. CASA 03. GUARÁ I, BRAS LIA-DE, CEP: 71010-188, que tramita perante este Cartório procedimento de Usucapião Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por I) JOSÉ AILTON FERREIRA BRANDÃO, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00168495704-DETRAN/DF, onde consta a Cédula de Identidade nº 560029-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.125.511-**, filho de Joaquim Ferreira Brandao e Otacilia Bispo Brandão, nascido em Bonfinópolis de Minas-MG no dia 30/12/1958, endereço eletrônico: (não informado), residente e domiciliado na QR 213, Conjunto C, Lote 11, Santa Maria, Brasília-DF; II) MARIA AILA FERREIRA BRANDÃO, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 669200-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.595.651-**, filha de Joaquim Ferreira Brandao e Otacília Bispo Brandão, nascida em Bonfinópolis de Minas-MG no dia 26/10/1962, endereço eletrônico: (não informado), residente e domiciliada na QR 100, Conjunto N, Casa 14, Santa Maria, Brasília-DF; III) MARIA AILZA BRANDÃO DA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00215404476-DETRAN/DF, onde consta a Cédula de Identidade nº 888781-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.875.721-**, filha de Joaquim Ferreira Brandao e Otacilia Bispo Brandão, nascida em Bonfinópolis de Minas-MG no dia 18/09/1965, endereço eletrônico: (não informado), residente e domiciliada na QR 44, Conjunto D1, Casa 26, Guará II, Brasília-DF; IV) MARIA ADILSA BRANDÃO MATOS, brasileira, auxiliar de cozinha, portadora da Cédula de Identidade nº 1093553-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.635.451-**, filha de Joaquim Ferreira Brandão e Otacília Bispo Brandão, nascida em Bonfinópolis de Minas-MG no dia 25/09/1967, endereço eletrônico: (não informado), casada sob o regime comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com IVANILDO CIRILO DE MATOS, brasileiro, porteiro, portador da Cédula de Identidade nº 682645-SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.036.581-**, filho de Helio Abilio de Matos e Maria Auxiliadora Cirilo de Matos, nascido em Brasília-DF no dia 16/02/1965, endereço eletrônico: (não informado), residentes e domiciliados na QR 302, Conjunto H, Lote 11, Santa Maria, Brasília/DF; V) ALICE APARECIDA FERREIRA BRANDÃO, brasileira, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02644899256-DETRAN/DF, onde consta a Cédula de Identidade nº 1169952-SSP/DF inscrita no CPF/MF sob nº ***.013.331-**, filha de Joaquim Ferreira Brandão e Otacilia Bispo Brandao, nascida em Brasília-DF no dia 10/09/1972, endereço eletrônico: (não informado), casada sob o regime comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 615093-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.404.571-**, filho de Henrique Nunes da Silva e Joanita de Souza Guimarães, nascido em Bonfinópolis de Minas-MG no dia 02/04/1962, endereço eletrônico: (aMEM), casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 18, Conjunto B, Lote 01, Casa 01, Setor Central, Gama/DF; VI) ALAN FERREIRA BRANDÃO, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02328188129-DETRAN/DF, onde consta a Cédula de Identidade nº 1580241-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.652.811-**, filho de Joaquim Ferreira Brandão e Otacília Bispo Brandão, nascido em Brasília-DF no dia 06/11/1977, endereço eletrônico: (não informado) casado sob o regime comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com KELLY CRISTINA CUNHA LOPES, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 2.679.038-SSP/DF, onde consta a Cédula de Identidade nº 1580241-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.044.051-**, filha de Luiz Carlos Gonçalves Lopes e Alcenir Ramos da Cunha, nascida em Brasília-DF no dia 02/01/1985, endereço eletrônico: (não informado), residentes e domiciliados na Quadra 07, Lote 38-A, Grande Vale, Novo Gama/GO; VII) MARCELO FERREIRA BRANDÃO, brasileiro, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02171935150-DETRAN/DF, onde consta a Cédula de Identidade nº 1794931-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.976.001-**, filho de Joaquim Ferreira Brandão e Otacília Bispo Brandão, nascido em Brasília-DF no dia 20/03/1981, endereço eletrônico: (não informado) casado sob o regime comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com MARIA ADRIANA DE MACEDO BRANDÃO, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 2145805-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.457.761-**, filha de Raimundo Nonato de Macedo e Margarida Maria Madeira de Macedo, nascida em Teresina-PI no dia 03/10/1975, endereço eletrônico: (não informado), residentes e domiciliados na Quadra 01, Lote 1700/ 1780, Torre 07, Apartamento 401, Setor de Indústria, Gama/DF; VIII) MÁRCIA FERREIRA BRANDÃO, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 1989339-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.942.841-**, filha de Joaquim Ferreira Brandão e Otacília Bispo Brandão, nascida em Brasília-DF no dia 23/11/1982, endereço eletrônico: (não informado), residente e domiciliada na AE 01/04, Lado Leste, Bloco A, Apartamento 607, Condomínio Flex, Setor Central, Gama-DF. Que tem por objeto à aquisição do imóvel: Apartamento nº 102, na projeção nº 12, da BK-68, Conjunto 12-HC, no NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, registrados neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 5.676. Estando em termos, expediu-se o presente edital de notificação, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, advertindo-se que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião dos bens imóveis acima descritos. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, Novo Gama-GO. Os documentos referentes ao procedimento poderão ser objeto de consulta no cartório notificante.

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA MARCIANO BARBOSA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que opresente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01544231C, prenotação 74297, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Ana Cristina Marciano Barbosa, CPF/MF(s) nº(s) ***.863.451-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 27.387,30, referente ao imóvel: Lote 15-A da Quadra 46 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 844441807764, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 21079 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 02 de julho de 2026. Prenotação: 76327, consulte o(s) Selo(s) 04572607012966525430023 - 04572607023148926950001 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3070.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN CRISTINA REIS NOGUEIRA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01505951C, prenotação 73113, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Karen Cristina Reis Nogueira, CPF/MF(s) nº(s) ***.609.741-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 95.334,85, referente ao imóvel: Lote 21-B da Quadra 45 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 144441951570, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 23985 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 02 de julho de 2026. Prenotação: 76324, consulte o(s) Selo(s) 04572607012966525430022 - 04572607023148926950000 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2961.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA SOARES BRAGA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01549325C, prenotação 74429, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Luciana Soares Braga, CPF/MF(s) nº(s) ***.424.321-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 14.009,19, referente ao imóvel: Lote 22-A da Quadra 02 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 844441816247, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 30830 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 02 de julho de 2026. Prenotação: 76328, consulte o(s) Selo(s) 04572607012966525430024 - 04572607023148926950002 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3091.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE CONCEICAO GOMES**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01513935C, prenotação 73468, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Ariane Conceicao Gomes e Rafael Da Silva Sampaio, CPF/MF(s) nº(s) ***.334.811-** e ***.437.771-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 19.346,72, referente ao imóvel: Lote 84 da Quadra 239 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XVI, neste município, contrato nº. 844442914351, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 33541 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 02 de julho de 2026. Prenotação: 76335, consulte o(s) Selo(s) 04572607026158925430027 - 04572607023148926950003 - 04572607023148926950004 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2992.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DA SILVA SAMPAIO**

RAINER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01513935C, prenotação 73468, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Ariane Conceicao Gomes e Rafael Da Silva Sampaio, CPF/MF(s) nº(s) ***.334.811-** e ***.437.771-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 19.346,72, referente ao imóvel: Lote 84 da Quadra 239 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XVI, neste município, contrato nº. 844442914351, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 33541 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 02 de julho de 2026. Prenotação: 76335, consulte o(s) Selo(s) 04572607026158925430027 - 04572607023148926950003 - 04572607023148926950004 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2992.

SAO JOAO D'ALIANCA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - CNS: 029231

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DURVALINO MENDES PEREIRA JUNIOR**

A Oficiala do Serviço de Registros Públicos e Tabelionatos de São João d'Aliança, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, INTIMA, por meio do presente edital, o Sr. DURVALINO MENDES PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.164.621-**, para que compareça neste Serviço Registral, no horário compreendido entre 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação deste edital, efetue o pagamento integral dos valores vencidos e não pagos, bem como daqueles que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidos dos encargos contratuais, juros, multa, atualização monetária, despesas de cobrança, emolumentos e demais despesas legais, para fins de purgação da mora. O débito decorre do Contrato Habitacional nº 855551486614, firmado em 28 de setembro de 2011 com a credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, garantido por alienação fiduciária registrada sob o R.05 da Matrícula nº 4.474 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como objeto o imóvel situado na Rua 7, Quadra 27, Lote nº 10-B, zona urbana, no município de São João d'Aliança/GO, CEP 73.760-000 0 valor para purgação da mora, projetado para a data de 08 de julho de 2026, importa em R\$ 221.268,06 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e seis centavos), estando sujeito à atualização até a data do efetivo pagamento. Conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declaração da credora fiduciária, foram esgotados todos os meios legalmente admitidos para a localização do devedor fiduciante, não havendo outros endereços ou contato eletrônico disponíveis, além de não ter sido comunicada eventual alteração de domicílio, razão pela qual a presente intimação é realizada por edital, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, inclusive por meio eletrônico, por se tratar de medida mais célere e econômica. Fica o devedor expressamente advertido de que a ausência de pagamento integral do débito no prazo legal acarretará a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em nome da credora fiduciária, com a posterior realização dos leilões extrajudiciais e demais consequências previstas na Lei nº 9.514/1997 e no respectivo contrato. O procedimento de intimação, o prazo para purgação da mora e a consolidação da propriedade fiduciária encontram fundamento nos arts. 26, 26-A e 27 da Lei nº 9.514/1997.

SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOUGLAS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Douglas da Silva - CPF n. ***.345.371-** que Arthur Lopes Silva requer, perante esta Serventia, o registro de RETIFICAÇÃO do imóvel registrado sob a matrícula n. 18.671, que confronta com o Lote 01 da Qd. 08, registrada sob a matrícula n. 10.885, da qual V.S.A. é proprietários. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificado, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DONIZETE FERREIRA AZARA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Donizete Ferreira ázara Júnior - CPF n. ***.015.671-** que Arthur Lopes Silva requer, perante esta Serventia, o registro de RETIFICAÇÃO do imóvel registrado sob a matrícula n. 18.671, que confronta com o Lote 02 da Qd. 08, registrada sob a matrícula n. 17.224, da qual V.S.A. é proprietários. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificado, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO BATISTA ROQUE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a João Batista Roque - CPF n. ***.939.301-** que Arthur Lopes Silva requer, perante esta Serventia, o registro de RETIFICAÇÃO do imóvel registrado sob a matrícula n. 18.671, que confronta com o Lote 21 da Qd. 08, registrada sob a matrícula n. 18.237, da qual V.S.A. é proprietários. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificado, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **WANUCIA GOMES DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Wanucia Gomes de Freitas - CPF n. ***.614.061-**, que Valdecino José Martins e s/m requerem, perante esta Serventia, o registro de ESTREMAÇÃO da fração ideal com 50% do imóvel registrado sob a matrícula n. 2.863, que confronta com o Lote 04 da Qd. 07, registrada sob a matrícula n. 2860, da qual V.S.A. é proprietária. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificado, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JOSE JOAO PEREIRA DE MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a José João Pereira de Moraes - CPF n. ***.236.651-**, e s/m Diomar Maria de Moraes, que Valdecino José Martins e s/m requerem, perante esta Serventia, o registro de ESTREMAÇÃO da fração ideal com 50% do imóvel registrado sob a matrícula n. 2.863, que confronta com o Lote 06 da Qd. 07, registrada sob a matrícula n. 2862, da qual V.S.A. é proprietária. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificado, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

TRINDADE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA RODRIGUES PIMENTEL**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CAMILA RODRIGUES PIMENTEL, brasileira, solteira, portadora da CI.RG nº 5249445 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.542.631-**, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 01, Lote 21, Jardim California, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, de 21 de outubro de 2010, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial e o respectivo lote de terras de nº 18, da quadra 09, situado na Rua Leopoldo, no loteamento denominado "JARDIM CALIFÓRNIA", nesta cidade, registrado sob o R-12 e R-13, na matrícula nº 6.168, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782606224128626950003

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO SOARES DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CELSO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador na construção civil, portador da CI.RG nº 4294893 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.469.541-**, residente e domiciliado na Rua Pedro Freitas, nº 14, Casa 02, Vila Santo Onofre, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.0933085-0 de 29 de maio de 2015, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANÁLIA MARIA II", do lote de terras de nº 03, da quadra 19, situado na Rua Joaquim Augusto Portugal, no loteamento denominado "SETOR MONTE SINAI", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 58.227, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782606224128626950002

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORISNETH BEZERRA DE ABREU**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ORISNETH BEZERRA DE ABREU, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, portadora da CI.RG nº 2969699 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.703.101-**, residente e domiciliada na Rua da Constituição, Quadra 17, Lote 29, nº 610, Casa 03, Vila Jardim Salvador, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1734261-7 de 15 de dezembro de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIANA E GABY I", do lote de terras de nº 12, da quadra I, situado na Avenida Adjuto Rodrigues Vaz, no loteamento denominado "SETOR ESTRELA DO ORIENTE", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 63.174, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expedese o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782606224128626950001

VALPARAISO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIFE TORRES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FILIFE TORRES DE JESUS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 4274329 SSP-DF, CPF nº ***.498.941-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Unidade 301, 3º Pavimento, Bloco I, Lote 01-A, Quadra 02, Condomínio Residencial Green Park V Club, Florais do Planalto, nesta cidade - Apartamento 202, Bloco J, Quadra 02, Chácara 16, Residencial Buritis IV, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade, e no endereço eletrônico: TORRESFILIFE161@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 21/08/2024, que tem como objeto o imóvel Unidade 301, 3º Pavimento, Bloco I, Lote 01-A, Quadra 02, Condomínio Residencial Green Park V Club, Florais do Planalto, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 110.296, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.909, Selo: 01392606084277525430020.

VILA PROPICIO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA PROPICIO - CNS: 147462

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMIVAL VIANDELLI LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DEVEDOR FIDUCIÁRIO Vila Propício/GO, 07 de julho de 2026. INTIMAÇÃO. Prezado (a) Senhor (a), EMIVAL VIANDELLI LOPES, CPF nº 269.***.***-49. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Vila Propício/GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário nº 1237525, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 3.182, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, e por encontrarem-se em local incerto e não sabido, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionando até a presente data, corresponde a R\$ 1.674.406,36 (hum milhão, seiscentos e setenta quatro mil, quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o (a) Senhor (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Balbino Aragão, quadra N, lote 06, Setor Paulas, Vila Propício/GO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Maria Trindade de Almeida Rodrigues Barbosa - Oficial. Selo digital: 02452605124560825430003 - Consulte em: see.tjgo.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA PROPICIO - CNS: 147462

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELI PEREIRA DE SOUSA LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DEVEDOR FIDUCIÁRIO Vila Propício/GO, 07 de julho de 2026. INTIMAÇÃO. Prezado (a) Senhor (a), SUELI PEREIRA DE SOUSA LOPES, CPF nº 302.***.***-34. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Vila Propício/GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário nº 1237525, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 3.182, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, e por encontrarem-se em local incerto e não sabido, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionando até a presente data, corresponde a R\$ 1.674.406,36 (hum milhão, seiscentos e setenta quatro mil, quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o (a) Senhor (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, situado na Rua Balbino Aragão, quadra N, lote 06, Setor Paulas, Vila Propício/GO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Maria Trindade de Almeida Rodrigues Barbosa - Oficial. Selo digital: 02452605124560825430003 - Consulte em: see.tjgo.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA PROPICIO - CNS: 147462

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA LUCIANA MOREIRA CAMPOS LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DEVEDOR FIDUCIÁRIO Vila Propício/GO, 07 de julho de 2026. INTIMAÇÃO. Prezado (a) Senhor (a), KATIA LUCIANA MOREIRA CAMPOS LOPES, CPF nº 476.***.***-20. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Vila Propício/GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário nº 1237525, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 3.182, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., e por encontrarem-se em local incerto e não sabido, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionando até a presente data, corresponde a R\$ 1.674.406,36 (hum milhão, seiscentos e setenta quatro mil, quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o (a) Senhor (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Balbino Aragão, quadra N, lote 06, Setor Paulas, Vila Propício/GO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Maria Trindade de Almeida Rodrigues Barbosa - Oficial. Selo digital: 02452605124560825430003 - Consulte em: see.tjgo.jus.br

ESTADO - MARANHÃO
SAO LUIS/MA**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRECIL - BANDEIRANTE, CONSTRUÇOES, INCORPORACOES E ENGENHARIA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 69/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º, 13 e 14, da Lei n.º 6.015/1973 c/c art. 408, parágrafo único, e art. 413, 4º, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em especial a BRECIL - BANDEIRANTE, CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **.***.542/0002-**, respectivo(s) representante(s) legal(ais), se houver, QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA o pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária do domínio útil, com tempo de posse alegado há mais de 31 (trinta e um) anos, formulado por JOSÉ RICARDO VIEIRA FLORENTINO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.443.48 *-** e seu cônjuge, MÁRCIA HELENA AMADO FLORENTINO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.189.89*-**, protocolizado sob o n.º 25.607, em 30/10/2025, tendo como objeto o imóvel constituído por Domínio útil do terreno foreiro à União, desmembrado da Gleba denominada Rio Anil, no Lugar Calhau, identificado como Lote n.º 04, Rua 11, da Quadra P, integrante do Loteamento Alterosa, no Lugar Calhau, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: "Inicia-se a descrição deste polígono a partir do ponto P1, de coordenada UTM P1 E=583.755,13; N=9.724.197,37, deste segue distância 20,01m, frente limitando-se com a Rua 11. P2 de coordenadas UTM E=583.735,54; N=9.724.201,42, deste segue com distância 65,45m, lateral direita, limitando-se com uma Casa da Rua 11, n.º 03. P3 de coordenadas E=583.745,03; N=9.724.266,19, deste segue distância 20,00m, fundo, limitando-se com um terreno na Rua 24, Lote 05. P4 de coordenadas E=583.765,00; N=9.724.265,00, deste segue distância de 68,34m, lateral esquerda, limitando-se com Rua 24, fechando assim o retângulo." O imóvel acima descrito possui uma área total de 1.334,56m² (um mil e trezentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e perímetro de 173,80m. O referido imóvel encontra-se encravado na matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0045188-62, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição. Considerando que a interessada acima indicada figura como proprietária tabular do imóvel usucapiendo que está em processo de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, fica pelo presente, NOTIFICADA para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 216-A, 6º, da Lei n.º 6.015/1973, e art. 413, 1º, inciso V, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo da notificação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, o que ensejará o imediato registro da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 08 de julho de 2026. Luciléia da Silva Ribeiro, Escrevente Autorizada. Selo de fiscalização: INTIMA1627432544FGD44FWJQ002, site para consulta: <https://selo.tjma.jus.br/#/>

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 70/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º, 13 e 14, da Lei n.º 6.015/1973 c/c art. 408, parágrafo único, e art. 413, 4º, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária do domínio útil, com tempo de posse alegado há mais de 31 (Trinta e um) anos, formulado por JOSÉ RICARDO VIEIRA FLORENTINO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.443.48 *-** e seu cônjuge, MÁRCIA HELENA AMADO FLORENTINO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.189.89*-**, protocolizado sob o n.º 25.607, em 30/10/2025, tendo como objeto o imóvel constituído por Domínio útil do terreno foreiro à União, desmembrado da Gleba denominada Rio Anil, no Lugar Calhau, identificado como Lote n.º 04, Rua 11, da Quadra P, integrante do Loteamento Alterosa, no Lugar Calhau, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

teor: "Inicia-se a descrição deste polígono a partir do ponto P1, de coordenada UTM P1 E=583.755,13; N=9.724.197,37, deste segue distância 20,01m, frente limitando-se com a Rua 11. P2 de coordenadas UTM E=583.735,54; N=9.724.201,42, deste segue com distância 65,45m, lateral direita, limitando-se com uma Casa da Rua 11, n.º 03. P3 de coordenadas E=583.745,03; N=9.724.266,19, deste segue distância 20,00m, fundo, limitando-se com um terreno na Rua 24, Lote 05. P4 de coordenadas E=583.765,00; N=9.724.265,00, deste segue distância de 68,34m, lateral esquerda, limitando-se com Rua 24, fechando assim o retângulo." O imóvel acima descrito possui uma área total de 1.334,56m² (um mil e trezentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e perímetro de 173,80m. O referido imóvel encontra-se encravado na matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0045188-62, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição. Desta forma, ficam pelo presente, NOTIFICADOS os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 216-A, 6º, da Lei n.º 6.015/1973, e art. 413, 1º, inciso V, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo da notificação implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, o que ensejará o imediato registro da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (Quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 08 de julho de 2026. Luciléia da Silva Ribeiro, Escrevente Autorizada. Selo de fiscalização: INTIMA162743AAF7BN4APBLUIU16, site para consulta: <https://selo.tjma.jus.br/#/>

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRIZIDELA DO VALE/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIZIDELA DO VALE - CNS: 149013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERBET DINIZ FILHO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Trizidela do Vale/MA, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9514/97, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram pendentes de cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, de responsabilidade do devedor fiduciante abaixo relacionado: PROTOCOLO N° 8500 N° DO CONTRATO: 010100028594208 - HERBET DINIZ FILHO - CPF: 507.***.353-**, END. IMÓVEL: AVENIDA JOSEMAR NOGUEIRA SOBRINHO, N° 800, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, TRIZIDELA DO VALE/MA, MATRÍCULA N° 1440, VALOR TOTAL DO DÉBITO R\$ 45.038,36, APURADO EM 07/07/2026. Que em virtude da não localização do devedor no endereço indicado, procede-se a sua INTIMAÇÃO por meio do presente EDITAL, a fim de que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antonio, n° 49, Centro, Trizidela do Vale/MA, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, ressaltando-se que a purga da mora. Caso não ocorra o pagamento nesse período, o devedor ainda disporá do prazo adicional de 30 (trinta) dias para purgar a mora, devendo fazê-lo, neste segundo momento, exclusivamente perante o credor fiduciário. Esclarecemos que, quando se tratar de procedimento de cobrança referente ao financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto operações do sistema de consórcio, o credor somente poderá averbar a consolidação da propriedade após o prazo de 30 (trinta) dias do término do período mencionado no parágrafo anterior. Durante esse intervalo a até a efetiva averbação da consolidação, o devedor ainda poderá pagar o débito, convalidando o contrato, conforme disposto no 2º do Artigo 26-A da Lei 9.514/97. Por meio do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ficam o devedor cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima citado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO - POUPLEX,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Dados: - Livro: 2 RGI - Folha: 01 - Matrícula: 149013.2.0001440-16 - Selo: INTIMA149013H5DEL24505PDT231 Interessados: - HERBET DINIZ FILHO (50*.***.***-15)

ESTADO - MINAS GERAIS

ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ANA CLAUDIA CARDOSO NOGUEIRA

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170.117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA CARDOSO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 163, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441258829-6, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 24784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAULO PRADO LEITE NR 854 JARDIM ALVORA ALFENAS MG 37135256. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 10.889,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

ALMENARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MAURICIO PEREIRA SANTOS

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70.419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806060000409-8, firmada em 17/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2E3 na Matrícula 10249, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CALABOCORIO NR 236 CASA CENTRO ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes a R\$ 9.375,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAGUARI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA CLARA MOURA DA COSTA

Maria das Gracias Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLARA MOURA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770153650-4, firmada em 19/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 65910, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZ LAGO AZUL NR 0 Q13 L17 SAO J TADEU ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 2.903,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracias Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de estremação no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo nº 170.793, no qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELENIR DE LIMA MENDES, divorciado, inscrita no CPF/MF sob nº 373.177.966-04, requereu a estremação cumulada com a inserção de medidas e confrontações da fração ideal de 40,7533% do imóvel matriculado sob nº 29.730 da mencionada Serventia, situado na Rua Professor Pires de Moraes, nº 173, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, com área de 121,00m² constante na mencionada matrícula e, após levantamento topográfico, passou a ter 131,67m², nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel estremado: conforme memorial e planta anexos. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os pontos P6 e P1, cuja ocupante indicada é IZABELA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.138.926-**, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de estremação, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1)Apresentar impugnação fundamentada; ou 2)Anuir expressamente com a estremação; ou 3)Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a estremação pretendida. O pedido de estremação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 06 de julho de 2026. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRASIELE CRISTINA VIEIRA PINTO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº588962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRASIELE CRISTINA VIEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816400801847-9, firmada em 27/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 94041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 102, AP. 07, HAVAI, BELO HORIZONTE MG, 30570500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 1.562,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA ROSA ROITBERG LOURENCO**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº447372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ROSA ROITBERG LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO JORGE RODRIGUES LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1671, Savassi Belo Horizonte MG CEP 30112-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552375620-2, firmada em 04/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 60749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPEMIRIM NR 241 AP203 SERRA BELO HORIZONTE MG 30240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.715,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO JORGE RODRIGUES LOURENCO**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº447372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ROSA ROITBERG LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO JORGE RODRIGUES LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1671, Savassi Belo Horizonte MG CEP 30112-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552375620-2, firmada em 04/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 60749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPEMIRIM NR 241 AP203 SERRA BELO HORIZONTE MG 30240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.715,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLOVIS DE CARVALHO ANDRADE**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLOVIS DE CARVALHO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADIA NOGUEIRA DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553616800-2, firmada em 16/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 125242, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAESTRO GEORGE MARINUZZI NR 298 APT902 MANACAS BELO HORIZONTE MG 30840620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 23.218,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADIA NOGUEIRA DA SILVA ANDRADE**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLOVIS DE CARVALHO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADIA NOGUEIRA DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553616800-2, firmada em 16/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 125242, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAESTRO GEORGE MARINUZZI NR 298 APT902 MANACAS BELO HORIZONTE MG 30840620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 23.218,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA WANDERSON DE SOUZA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº638946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA WANDERSON DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770558874-6, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 133434, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR FAUSTO SANTANA NR 342 BL.A AP 208 ENGENHO NOGUE BELO HORIZONTE MG 31320455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 6.553,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº632683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERTON CASSIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442159670-9, firmada em 06/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 80.229, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EGITO, nº 80, RESIDENCIAL MARBELLA AP 204, BLOCO 3-C, PATROCÍNIO, BELO HORIZONTE MG, CEP 31540-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 7.994,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON CASSIO DE OLIVEIRA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº632683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERTON CASSIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442159670-9, firmada em 06/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 80.229, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EGITO, nº 80, RESIDENCIAL MARBELLA AP 204, BLOCO 3-C, PATROCÍNIO, BELO HORIZONTE MG, CEP 31540-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 7.994,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CLAUDINO FILHO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Confiança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - CNPJ nº 22.175.369/0001-78, prenotado sob nº 51710, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CLAUDINO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº lavrada em 24/10/2024 (livro 29, Fls. 078/084), Escritura de Aditamento de 17/02/2025 (livro 29, Fls. 190), Escritura de Aditamento de 04/07/2025 (livro 30, Fls. 119) e Escritura de Aditamento De 22/12/2025 (livro 31, Fls. 046/047), com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula 15164, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa, situada na Rua Detetive Moacir Alves Garcia, nº 153, do Bairro Santa Branca, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$2.729.446,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGUINALDO MADUREIRA DA SILVA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Confiança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - CNPJ nº 22.175.369/0001-78, prenotado sob nº 51710, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGUINALDO MADUREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº lavrada em 24/10/2024 (livro 29, Fls. 078/084), Escritura de Aditamento de 17/02/2025 (livro 29, Fls. 190), Escritura de Aditamento de 04/07/2025 (livro 30, Fls. 119) e Escritura de Aditamento De 22/12/2025 (livro 31, Fls. 046/047), com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15164, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa, situada na Rua Detetive Moacir Alves Garcia, nº 153, do Bairro Santa Branca, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$2.729.446,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA SANTOS CLAUDINO DA SILVA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Confiança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - CNPJ nº 22.175.369/0001-78, prenotado sob nº 51710, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA SANTOS CLAUDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº lavrada em 24/10/2024 (livro 29, Fls. 078/084), Escritura de Aditamento de 17/02/2025 (livro 29, Fls. 190), Escritura de Aditamento de 04/07/2025 (livro 30, Fls. 119) e Escritura de Aditamento De 22/12/2025 (livro 31, Fls. 046/047), com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15164, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa, situada na Rua Detetive Moacir Alves Garcia, nº 153, do Bairro Santa Branca, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$2.729.446,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM DESPACHO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO - CNS: 059410**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR MARTINS DOS SANTOS**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União do Centro Oeste de Minas Ltda. - SIC00B CREDESP, prenotado sob nº133461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA ARAÚJO DE OLIVEIR A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 328948-00, firmada em 04/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.413, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA VIVALDE BRANDÃO, LOTE 05/ QUADRA 149. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 24.698,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOM DESPACHO-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO - CNS: 059410

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA ARAÚJO DE OLIVEIR A**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União do Centro Oeste de Minas Ltda. - SICOOB CREDESP, prenotado sob nº133461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***367556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 328948-00, firmada em 04/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.413, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA VIVALDE BRANDÃO, LOTE 05/ QUADRA 149. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 24.698,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOM DESPACHO-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMANDUCAIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMANDUCAIA - CNS: 058503**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **LIDIA NEIA SPALETA DE SORDI**

JOSÉ FERNANDO CIRILO, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMANDUCAIA-MG., NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiveram, que por este Serviço de Registro de Imóveis, foi submetida escritura pública de estremação de bem imóvel rural, em que figura como proprietário JOÃO BATISTA MARCELINO e s/m. MARIA ROSA DE MORAIS MARCELINO, e tendo em vista a notificação feita a confrontante LIDIA NEIA SPALETTA DE SORDI, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 043.844.428/07, residente e domiciliada na Rua Major Paulo Maria Gonzaga de Lacerda, 294, Vila Progresso, no município de Jundiá - SP, CEP: 13.202-273, não obtendo êxito em razão da ausência da mesma, que não foi encontrado. Diante disso com fulcro no artigo 213, inciso II, 2º E 3º, fica citado e notificado a confrontante LIDIA NEIA SPALETTA DE SORDI, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 043.844.428/07, residente e domiciliada na Rua Major Paulo Maria Gonzaga de Lacerda, 294, Vila Progresso, no município de Jundiá - SP, CEP: 13.202-273, assim como terceiros interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo de 15 (quinze) dias, da última publicação deste, ficando advertidos, de que se não sendo contestada, se presumirão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo declarante (artigo 319 c/c o artigo 1.071 e seus incisos e parágrafos). Decorrido prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste Edital, será reconhecida e registrada a Estremação de bem imóvel rural com 2,0134 hectares, situado no bairro Bela Vista, no município de Itapeva - MG, CEP: 37.655-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume nesta Serventia. Camanducaia, 08/07/2026. José Fernando Cirilo, Oficial do R.I. de Camanducaia-MG, que fiz digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARANGOLA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 049288**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LARGO DO ROSARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARANGOLA/MG. Oficial: Leandro Marcos Magno da Silva - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONFRONTANTE NÃO ENCONTRADO - Leandro Marcos Magno da Silva, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Carangola/MG na forma da lei (Art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73 e art. 903, do Provimento nº 93/2020/CGJ/TJMG). Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de: PAULO AFONSO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do CPF nº ***.014.546-**, foi apresentado a esta Serventia, protocolado sob o nº 34.378, um requerimento para retificação de área e estremação de um imóvel urbano de sua propriedade, matrícula nº 2.754, com área de 109 m², que será retificada para 125,33 m² com abertura de matrícula autônoma, situado à rua Eng. Edson Junqueira Passos, nº 14, bairro Triângulo, município de Carangola/MG (memorial e planta anexos). Em razão da falta de anuência da confrontante LARGO DO ROSÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.871.661/0001-20, proprietária do imóvel matriculado sob o nº 11.191, desta serventia registral, situado no bairro Triângulo, município de Carangola/MG, após logradas sem êxito todas as notificações, pelos meios cabíveis, e não sendo localizada a referida empresa, venho, por meio deste edital, NOTIFICÁ-LA, para que se manifeste, caso julgue necessário. Caso se sinta prejudicada, a impugnação deverá ser apresentada neste Cartório, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 34, sala nº 304, bairro Centro, Carangola/MG, até 15 dias contados da última publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação será dado o devido andamento legal ao registro da Retificação de área. Dado e passado nesta cidade de Carangola/MG, aos 08 de julho de 2026. O Oficial do 2º Registro de Imóveis. Leandro Marcos Magno da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARMO DA MATA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DA MATA - CNS: 047183**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REYNALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA**

MARIA EFIGÊNIA DE ASSIS PEREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Carmo da Mata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REYNALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07427186000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REYCEL HOLDING LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37042441000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Expedicionário José da Crua, N.º 42, Centro Carmo da Mata MG CEP 35547-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 111422606001021421-X, firmada em 17/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 ; na matrícula nº 3079, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FIDELIS MARTINS nº 34 AP 1901 - BAIRRO BURITIS - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.575-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 41.220,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DA MATA-MG. MARIA EFIGÊNIA DE ASSIS PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DA MATA - CNS: 047183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP**

MARIA EFIGÊNIA DE ASSIS PEREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Carmo da Mata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REYNALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07427186000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REYCEL HOLDING LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37042441000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Expedicionário José da Crua, N.º 42, Centro Carmo da Mata MG CEP 35547-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 111422606001021421-X, firmada em 17/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 ; na matrícula nº 3079, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FIDELIS MARTINS nº 34 AP 1901 - BAIRRO BURITIS - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.575-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 41.220,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DA MATA-MG. MARIA EFIGÊNIA DE ASSIS PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DA MATA - CNS: 047183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REYCEL HOLDING LTDA**

MARIA EFIGÊNIA DE ASSIS PEREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Carmo da Mata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REYNALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07427186000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REYCEL HOLDING LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37042441000166, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Expedicionário José da Crua, N.º 42, Centro Carmo da Mata MG CEP 35547-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 111422606001021421-X, firmada em 17/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 ; na matrícula nº 3079, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FIDELIS MARTINS nº 34 AP 1901 - BAIRRO BURITIS - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.575-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 41.220,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DA MATA-MG. MARIA EFIGÊNIA DE ASSIS PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

CARMO DO PARANAIBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA - CNS: 057075

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUCAS COSTA RODRIGUES

Maria do Carmo Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS COSTA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIANE DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes, 335, Do Rosário Carmo do Paranaíba MG CEP 38840-138, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551020024-1, firmada em 18/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 13455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 481 RES VITORIA CARMO DO PARANA MG 38840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2026, correspondentes a R\$ 3.320,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO PARANAIBA-MG. Maria do Carmo Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA - CNS: 057075

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSIANE DE OLIVEIRA GONCALVES**

Maria do Carmo Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS COSTA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIANE DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes, 335, Do Rosário Carmo do Paranaíba MG CEP 38840-138, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551020024-1, firmada em 18/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 13455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 481 RES VITORIA CARMO DO PARANA MG 38840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2026, correspondentes a R\$ 3.320,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO PARANAIBA-MG. Maria do Carmo Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

CONGONHAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): SANTA MARIANA PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO
LTDA**

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que SANTA MARIANA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: CNPJ: **.329.*** / 0001-57, nos termos do artigo 213, inciso II, 2º e 3º da Lei 6.015/73 e artigo 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020 do TJMG / CCJ, apresentando levantamento topográfico do imóvel de sua propriedade constante de uma área medindo 84.659,55 m² (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) situado no lugar denominado Goiabeiras, CEP: 36417-899, em Congonhas/MG, imóvel registrado sob o nº de matrícula nº 6.223, requereu em 02 de julho de 2026, a retificação de área do imóvel conforme levantamento planimétrico constante de planta e memorial descritivo, elaborado pelo técnico agrimensor: Bruno Neiva Vartuli. Assim visando atender o dispositivo legal da Lei acima mencionada, consideram-se notificados por este EDITAL, os CONFRONTANTES, OCUPANTES e TERCEIROS INTERESSADOS do respectivo imóvel, bem como, em especial, EDSON VIEIRA MAURÍLIO, CPF: ***238.076***.**, uma vez que não foi encontrado, estando em lugar incerto e não sabido. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da segunda e última publicação deste. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito a averbação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretendida, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 07 de julho de 2026. O oficial, Alexandre Alves de Castro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO MIGUEL**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº614691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA SILVA CARDOSO MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443221179-0, firmada em 28/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 73255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CIDADE DE MINAS NR 1215 CARAJAS CONTAGEM MG 32183240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 16.016,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA SILVA CARDOSO MIGUEL**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº614691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA SILVA CARDOSO MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443221179-0, firmada em 28/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 73255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CIDADE DE MINAS NR 1215 CARAJAS CONTAGEM MG 32183240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 16.016,54, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº615260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771839832-0, firmada em 10/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0177868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO PARANAGUA NR 255 BL.2 AP1901 PARQUE R D PE CONTAGEM MG 32280300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 8.792,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA BEATRIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº612693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA BEATRIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CA003-372-00, firmada em 20/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.306, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa nº 05 (cinco), do RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, situado na Rua Hum, 80, do lote nº 16 (dezesseis), da quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 01 (um), do Bairro Tropical.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 9.557,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TECPLAN ENGENHARIA LTDA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a TECPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.779.541/0001-30, na qualidade de proprietário(a)(s), promissário(a)(s) comprador(a)(es)(s) ou confrontante(s) do imóvel abaixo citado, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 616046, referente ao lote nº 37 (trinta e sete) da quadra nº 07 (sete), do BAIRRO FUNCIONÁRIOS, imóvel destacado de uma gleba de terras, situada nos lugares denominados "PASTO DA MÁQUINA e RIACHINHO", neste Município, matriculado sob o nº 17.194, livro 02, deste Cartório, requerido por GIVANILDO DE ALMEIDA CRUZ, pedagogo, CPF ***946.566**, e sua esposa NAZARINA DE OLIVEIRA ALMEIDA, pedagoga, CPF ***480.126**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua José Geraldo da Silva, nº 339, Bairro Funcionários, Contagem, MG, por meio de sua advogada, Juliana Cristina Melo Alves, OABMG 207.643, com escritório situado na Rua Joaquim Camargos, nº 86, Centro, Contagem, MG, endereço eletrônico: julianamelol52@gmail.com. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.ª NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da 2ª publicação deste edital. Titular de direitos reais: Tecplan Engenharia Ltda. Confrontações: frente: Rua José Geraldo da Silva; lado direito: lote 38 - proprietária: Tecplan Engenharia Ltda - possuidora: Kelly de Sousa Sene; lado esquerdo: Rua Trinta de Agosto; fundos: lote 36 - proprietária: Tecplan Engenharia Ltda - possuidora: Rosana Regina da Cruz do Nascimento. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: desde 22 de abril de 1993. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme parágrafo 5º do artigo nº 407 do Provimento nº 149/CNJ/2023 e parágrafo 2º do art. 216-A da Lei nº 6015/73. Contagem, 06 de julho de 2026. Wellington Alencaster Rosa Oficial Interino do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCO AURELIO DA COSTA LOPES**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a MARCO AURÉLIO DA COSTA LOPES, CPF ***765.896**, ELAINE AZEVEDO MARCONDES DE SOUZA LOPES, CPF ***892.396**, mais quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento, que SEMPER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.814.533/0001-63, com sede na Rua Areca, nº 161, loja 03, Bairro Palmeiras, Ibitité, MG, requereram a RETIFICAÇÃO da área do imóvel constituído pelo lote nº 19 (dezenove), da quadra nº 86 (oitenta e seis), do BAIRRO JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, neste Município, matriculado sob o nº 17.703, livro 2, deste Cartório. Foi apresentada a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) confrontante(s) acima mencionado(s), para os efeitos do disposto no art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº 6015/1973, devendo se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados da 2ª publicação deste edital. Prenotação nº 614832. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 03 de julho de 2026. Wellington Alencaster Rosa Oficial Interino do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELAINE AZEVEDO MARCONDES DE SOUZA LOPES**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a MARCO AURÉLIO DA COSTA LOPES, CPF ***765.896**, ELAINE AZEVEDO MARCONDES DE SOUZA LOPES, CPF ***892.396**, mais quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento, que SEMPER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.814.533/0001-63, com sede na Rua Areca, nº 161, loja 03, Bairro Palmeiras, Ibirité, MG, requereram a RETIFICAÇÃO da área do imóvel constituído pelo lote nº 19 (dezenove), da quadra nº 86 (oitenta e seis), do BAIRRO JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, neste Município, matriculado sob o nº 17.703, livro 2, deste Cartório. Foi apresentada a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) confrontante(s) acima mencionado(s), para os efeitos do disposto no art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº 6015/1973, devendo se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 2ª publicação deste edital. Prenotação nº 614832. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 03 de julho de 2026. Wellington Alencaster Rosa Oficial Interino do Registro

COROMANDEL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VISLENE ALVES SANTANA**

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 112874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VISLENE ALVES SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL SANTANA REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441041173-7, firmada em 15/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 26288, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 795 ALTO ABADIENSE ABADIA DOS DOUR MG 38540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2026, correspondentes a R\$ 2.600,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. COROMANDEL-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL SANTANA REZENDE**

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VISLENE ALVES SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL SANTANA REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441041173-7, firmada em 15/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 26288, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 795 ALTO ABADIENSE ABADIA DOS DOUR MG 38540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2026, correspondentes a R\$ 2.600,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. COROMANDEL-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FABRICIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº67.702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE DA SILVA ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Moacir Birro, 336, Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9008883--, firmada em 18/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 matrícula nº 64696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 201, 1 VAGA DE GARAGEM, CONDOMINIO RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO, LOTE N 12, QUADRA 02, RUA B N 101, ALDEIA DO LAGO CORONEL FABRICIANO /MG - CEP: 35171-508. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2026, correspondentes a R\$ 5.201,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE DA SILVA ALMEIDA SANTOS**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº67.702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE DA SILVA ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Moacir Birro, 336, Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9008883--, firmada em 18/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 matrícula nº 64696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 201, 1 VAGA DE GARAGEM, CONDOMINIO RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO, LOTE N 12, QUADRA 02, RUA B N 101, ALDEIA DO LAGO CORONEL FABRICIANO /MG - CEP: 35171-508. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2026, correspondentes a R\$ 5.201,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIAMANTINA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO ALVES BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº59440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9026-0, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.504 - R3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Apto 304, Condomínio Residencial Belo Vale, bairro Bela Vista, Diamantina, MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 4.409,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº59440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9026-0, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.504 - R3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Apto 304, Condomínio Residencial Belo Vale, bairro Bela Vista, Diamantina, MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 4.409,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº59436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9022-0, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.496, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Apto. 102 - Condomínio Residencial Belo Vale, bairro Bela Vista, Diamantina, MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 4.809,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO ALVES BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº59436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9022-0, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.496, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Apto. 102 - Condomínio Residencial Belo Vale, bairro Bela Vista, Diamantina, MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 4.809,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO ALVES BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº59438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9024-0, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.503, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Apto 303, Condomínio Residencial Belo Vale, bairro Bela Vista, Diamantina, MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 4.493,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº59438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9024-0, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.503, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Apto 303, Condomínio Residencial Belo Vale, bairro Bela Vista, Diamantina, MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 4.493,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº59422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9020-0, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.499, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Unidade 203, Condomínio Residencial Belo Vale, bairro Bela Vista, Diamantina, MG, CEP: 39100-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 4.496,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO ALVES BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº59422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9020-0, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.499, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Unidade 203, Condomínio Residencial Belo Vale, bairro Bela Vista, Diamantina, MG, CEP: 39100-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 4.496,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RENATO ALVES BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº59439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9018-0, firmada em 28/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Apto 204, Condomínio Residencial Belo Vale, bairro Bela Vista, Diamantina, MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 5.636,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº59439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9018-0, firmada em 28/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Apto 204, Condomínio Residencial Belo Vale, bairro Bela Vista, Diamantina, MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 5.636,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISSON EDUARDO ARAUJO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131.132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON EDUARDO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440971058-0, firmada em 29/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 45346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAXA NR 249 AP 202 S O FRANCISCO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 37.642,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EXTREMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA MACHADO MEIRA**

Marcos de Carvalho Balbino, oficial do Registro de Imóveis de Extrema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72.311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA MACHADO MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antonio Onisto, 430, Centro Extrema MG CEP 37640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770223125-3, firmada em 17/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0026513, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NICOLAU CESARINO NR 391 BL.T2 AP1101 DOS PIRES EXTREMA MG 37640950. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 12.013,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. EXTREMA-MG. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO EDUARDO DE ANDRADE UCHOA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 72.626 em 14/01/2026, o Requerimento para Retificação Administrativa de Área das matrículas ns. 58, 65 e 133, datado de 06/03/2025, em que figuram como proprietários ALZINETE CARNEIRO HAN, portadora do CPF n. 101.277.475-1, SANG HEE HAN, portador do CPF n. ***.683.259-** e HEIDY CARNEIRO HAN, portadora do CPF n. ***.080.408-**, residentes e domiciliados em Av. Higienópolis, 953, Apto 94, Bairro de Higienópolis, São Paulo/SP, pelo qual solicitam a retificação de área das referidas matrículas com as divisas e confrontações seguintes descritas no memoriais descritivos anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes, que deixaram de anuir nos referidos projetos topográficos de retificação: PAULO EDUARDO DE ANDRADE UCHOA, portador do CPF n. ***774408**; HELMUT JOSEF GRUBER portador do CPF n. ***676168**; LUCIANA CAMARGO portadora do CPF n. ***015646**; ROBERTA VILLA NOVA TEIXEIRA DA COSTA portadora do CPF n. ***435558**; JOAO BATISTA MONTEIRO portadora do CPF n. ***602766**, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELMUT JOSEF GRUBER**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 72.626 em 14/01/2026, o Requerimento para Retificação Administrativa de Área das matrículas ns. 58, 65 e 133, datado de 06/03/2025, em que figuram como proprietários ALZINETE CARNEIRO HAN, portadora do CPF n. 101.277.475-1, SANG HEE HAN, portador do CPF n. ***.683.259-** e HEIDY CARNEIRO HAN, portadora do CPF n. ***.080.408-**, residentes e domiciliados em Av. Higienópolis, 953, Apto 94, Bairro de Higienópolis, São Paulo/SP, pelo qual solicitam a retificação de área das referidas matrículas com as divisas e confrontações seguintes descritas no memoriais descritivos anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes, que deixaram de anuir nos referidos projetos topográficos de retificação: PAULO EDUARDO DE ANDRADE UCHOA, portador do CPF n. ***774408**; HELMUT JOSEF GRUBER portador do CPF n. ***676168**; LUCIANA CAMARGO portadora do CPF n. ***015646**; ROBERTA VILLA NOVA TEIXEIRA DA COSTA portadora do CPF n. ***435558**; JOAO BATISTA MONTEIRO portadora do CPF n. ***602766**, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANA CAMARGO**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 72.626 em 14/01/2026, o Requerimento para Retificação Administrativa de Área das matrículas ns. 58, 65 e 133, datado de 06/03/2025, em que figuram como proprietários ALZINETE CARNEIRO HAN, portadora do CPF n. 101.277.475-1, SANG HEE HAN, portador do CPF n. ***.683.259-** e HEIDY CARNEIRO HAN, portadora do CPF n. ***.080.408-**, residentes e domiciliados em Av. Higienópolis, 953, Apto 94, Bairro de Higienópolis, São Paulo/SP, pelo qual solicitam a retificação de área das referidas matrículas com as divisas e confrontações seguintes descritas no memoriais descritivos anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes, que deixaram de anuir nos referidos projetos topográficos de retificação: PAULO EDUARDO DE ANDRADE UCHOA, portador do CPF n. ***774408**; HELMUT JOSEF GRUBER portador do CPF n. ***676168**; LUCIANA CAMARGO portadora do CPF n. ***015646**; ROBERTA VILLA NOVA TEIXEIRA DA COSTA portadora do CPF n. ***435558**; JOAO BATISTA MONTEIRO portadora do CPF n. ***602766**, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBERTA VILLA NOVA TEIXEIRA DA COSTA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 72.626 em 14/01/2026, o Requerimento para Retificação Administrativa de Área das matrículas ns. 58, 65 e 133, datado de 06/03/2025, em que figuram como proprietários ALZINETE CARNEIRO HAN, portadora do CPF n. 101.277.475-1, SANG HEE HAN, portador do CPF n. ***.683.259-** e HEIDY CARNEIRO HAN, portadora do CPF n. ***.080.408-**, residentes e domiciliados em Av. Higienópolis, 953, Apto 94, Bairro de Higienópolis, São Paulo/SP, pelo qual solicitam a retificação de área das referidas matrículas com as divisas e confrontações seguintes descritas no memoriais descritivos anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes, que deixaram de anuir nos referidos projetos topográficos de retificação: PAULO EDUARDO DE ANDRADE UCHOA, portador do CPF n. ***774408**; HELMUT JOSEF GRUBER portador do CPF n. ***676168**; LUCIANA CAMARGO portadora do CPF n. ***015646**; ROBERTA VILLA NOVA TEIXEIRA DA COSTA portadora do CPF n. ***435558**; JOAO BATISTA MONTEIRO portadora do CPF n. ***602766**, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO BATISTA MONTEIRO**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 72.626 em 14/01/2026, o Requerimento para Retificação Administrativa de Área das matrículas ns. 58, 65 e 133, datado de 06/03/2025, em que figuram como proprietários ALZINETE CARNEIRO HAN, portadora do CPF n. 101.277.475-1, SANG HEE HAN, portador do CPF n. ***.683.259-** e HEIDY CARNEIRO HAN, portadora do CPF n. ***.080.408-**, residentes e domiciliados em Av. Higienópolis, 953, Apto 94, Bairro de Higienópolis, São Paulo/SP, pelo qual solicitam a retificação de área das referidas matrículas com as divisas e confrontações seguintes descritas no memoriais descritivos anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes, que deixaram de anuir nos referidos projetos topográficos de retificação: PAULO EDUARDO DE ANDRADE UCHOA, portador do CPF n. ***774408**; HELMUT JOSEF GRUBER portador do CPF n. ***676168**; LUCIANA CAMARGO portadora do CPF n. ***015646**; ROBERTA VILLA NOVA TEIXEIRA DA COSTA portadora do CPF n. ***435558**; JOAO BATISTA MONTEIRO portadora do CPF n. ***602766**, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SIMONE DE PAULA GARCIA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 72961 em 12/02/2026, o Requerimento para Retificação Administrativa de Área da matrícula n. 13.208, datado de 05/02/2026, em que figuram como proprietários CARLA MARGOT MACHADO SELEME, portadora do CPF n. ***.486.579-** e BEATRIZ MACHADO SELEME, portador do CPF n. ***.173.229-**, residentes e domiciliados em Alameda Tietê, 460, Apto 131, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, pelo qual solicitam a retificação de área da referida matrícula com as divisas e confrontações seguintes descritas no memoriais descritivos anexo a essa publicação. Diante disso, fica CITADO E NOTIFICADO o seguinte confrontante, que deixa de anuir nos referidos projetos topográficos de retificação: SIMONE DE PAULA GARCIA, portador do CPF n. ***792688**; assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, arts. 903, 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 - MG

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 73834 em 27/04/2026, a Escritura Pública de Estremação de Imóvel Rural, lavrada no Tabelionato de Notas do Município de Toledo/MG, no Livro 127-N, fls. 190/194 da matrícula n. 17.336 em que figura como proprietário declarante e possuidora JAQUELINE HONORIO DA SILVEIRA COSTA, portadora do CPF n. 102.076.386.83 e seu esposo IVAN APARECIDO DA COSTA, portador do CPF n. ***.437.168-**, residentes e domiciliados na Av. Benjamin Macedo, 266, Centro, Toledo/MG, pelo qual declaram ser são legítimos possuidores de uma área (ha) menor e correta de 21.095,25 ou 2.1095ha e um perímetro (m) de 833,687 matriculado nessa serventia sobre a matrícula 17.336 com as divisas e confrontações seguintes descritas no memorial descritivo anexo a essa publicação. Diante disso, fica CITADO E NOTIFICADO o seguinte confrontante, que deixaram de anuir na referida escritura: JULIANO HONORIO DA SILVEIRA, portador do CPF n. ***924746** assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de Estremação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a ESTREMAÇÃO pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILTON NEVES DE SOUZA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON NEVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELCINA SOARES PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440737541-5, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 50670, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 83 CS CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 5.715,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELCINA SOARES PEREIRA DE SOUZA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON NEVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELCINA SOARES PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440737541-5, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 50670, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 83 CS CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 5.715,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTE DE AQUINO MUNIZ CARLOS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº209246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTE DE AQUINO MUNIZ CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON CARLOS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441224710-1, firmada em 13/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 55129, e demais matrículas mencionadas no contrato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANTIDIO FERREIRA SILVA NR 247 JARDIM ATALAIA GOVERNADOR VALA MG 35042010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 3.417,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON CARLOS DA ROCHA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº209246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTE DE AQUINO MUNIZ CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON CARLOS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441224710-1, firmada em 13/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 55129, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANTIDIO FERREIRA SILVA NR 247 JARDIM ATALAIA GOVERNADOR VALA MG 35042010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 3.417,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Edvaldo Soares dos Santos**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº205951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Edvaldo Soares dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Inez Nunes Abreu Soares (cônjuge e interveniente garantidora), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEIJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763620**101, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C4B020802-0, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25030 e 25034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº 45, Bairro Lourdes, Governador Valadares - MG - Edifício Benjamin Soares dos Santos. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 135.702,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Inez Nunes Abreu Soares (cônjuge e interveniente garantidora)**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº205951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Edvaldo Soares dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Inez Nunes Abreu Soares (cônjuge e interveniente garantidora), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEIJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763620**101, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C4B020802-0, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25030 e 25034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº 45, Bairro Lourdes, Governador Valadares - MG - Edifício Benjamin Soares dos Santos. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 135.702,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEIJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº205951, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Edvaldo Soares dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Inez Nunes Abreu Soares (cônjuge e interveniente garantidora), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEIJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763620**101, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C4B020802-0, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25030 e 25034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº 45, Bairro Lourdes, Governador Valadares - MG - Edifício Benjamin Soares dos Santos. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 135.702,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAXUPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZILMA IMACULADA DE MELO**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZILMA IMACULADA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550925701-4, firmada em 28/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3 na Matrícula 23624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONCEICAO DA APARECIDA NR 340 LT 23 QD DC PQ MUNICIPII GUAXUPE MG 378000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 4.709,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IGARAPÉ - EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Marcelo Cunha de Araújo, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o nº 75.676, referente ao imóvel: Área de 17.094,62m², localizado na Av. Mariquinha de Resende, KM 449,5 da BR 381, Rodovia Fernão Dias, no sentido BH-SP, Zona Urbana de São Joaquim de Bicas/MG. Matrícula nº 105.834, livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG, requerida por: Aparecida Clementina Gonçalves, brasileira, comerciante, solteira, DI MG-3.326.773-PC/MG, CPF ***.786.106-**, residente e domiciliada à Avenida Mariquinha de Resende, KM 449, 5 da BR 381, Rodovia Fernão Dias, no sentido BH - SP, Zona Urbana do Distrito de São Joaquim de Bicas/MG, representada por sua advogada Loyzimar Viana, OAB/MG 136.170. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, Provimento 93/CGJ/2020 e demais legislações em vigor, FICAM V.S.ªs NOTIFICADOS(AS) a se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Procedência: Matrícula nº 105.834, do RI de Betim/MG. Titulares de direito real: Walter Lucas Pereira, CPF ***.992.206-** e sua esposa Marilea do Carmo Pereira, CPF ***.319.516-**. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária - art. 1.238, caput, do Código Civil. Tempo de posse alegado: 26 (vinte e seis) anos. As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas neste Cartório, situado na Rua Manoel Franco do Amaral, 302, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, até 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S.ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme artigo 413, 1º, inciso V, do Provimento nº 149/CNJ/2023. Dado e passado nesta cidade de Igarapé/MG, aos 08/07/2026. O Oficial Registrador Marcelo Cunha de Araújo.

ITAPAGIPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPAGIPE - CNS: 057224**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de intimação - TERCEIROS INTERESSADOS - imóvel de ANA QUERUBINA DE JESUS Serviço de Registro de Imóveis - Itapagipe-MG. Reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Protocolo nº 61801 - 12/02/2026, deste Serviço de Registro de Imóveis de Itapagipe, Minas Gerais, situado na Avenida 1-A, n. 239, Bairro Jardim Castro, em Itapagipe, Minas Gerais. Requerente(s): LEOWAGNER FERREIRA DE MORAIS - CPF ***.576.906-**, brasileiro, solteiro, professor, CPF ***.576.906-**, RG MG-11.129.065 - PC/MG, residente e domiciliado na Avenida Quatro, n. 2835, centro, em São Francisco de Sales-MG, CEP 38260-000, que solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973. Modalidade de usucapião: Ordinário. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Mais de vinte (20) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: UM TERRENO URBANO, no bairro centro, da cidade de São Francisco de Sales, comarca de Itapagipe, composto do lote nº 34 (trinta e quatro), da quadra nº 26 (vinte e seis), situado à Avenida 04, esquina com a Rua 13, com a área de 300,00m²

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trezentos metros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 (de coordenadas - Longitude 49°46'28,9"W, Latitude 10°51'36,5"S); medindo 10,00 metros de frente para a Avenida 04, até o vértice V2 (de coordenadas Longitude 49°46'28,8"W, Latitude 19°51'36,8"S); daí vira a direita, medindo 30,00 metros, confrontando com o Lote 33, até o vértice V3 (de coordenadas Longitude 49°46'29,8"W, Latitude 19°51'37,0"S); daí vira a direita, medindo 10 metros, confrontando com parte do lote 24, até o vértice V4 (de coordenadas Longitude 49°46'29,9"W, Latitude 19°51'36,7"S); daí vira a direita, medindo 30 metros, confrontando com a Rua 13, até o vértice V1 (de coordenadas - Longitude 49°46'28,9"W, Latitude 10°51'36,5"S), ponto de início da descrição deste perímetro. PROCEDÊNCIA: Matrícula 1.009 deste Serviço. Consta a anuência dos confrontantes JOSÉ BELUCIO DOS REIS, do Lote 24; e ORLANDINO BARBOSA DE OLIVEIRA, do Lote 33 Toda a documentação exigida em lei e regulamentos, apresentada no processamento. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos não informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente. Itapagipe-MG, de abril de 2026. O Oficial, (a) Franklin Veloso de Castro

[Consultar o arquivo anexo](#)

JACINTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACINTO - CNS: 043547

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE LINHARES GONCALVES**

Emiliana Cardilio Lima, oficial do Registro de Imóveis de Jacinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE LINHARES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Hermelina Ferraz, 138, Centro Jacinto MG CEP 39930-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550704511-9, firmada em 12/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 3940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREFEITO ANTONIO QUARESM NR 491 CASA CENTRO JACINTO MG 39930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 383.666,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JACINTO-MG. Emiliana Cardilio Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

JANAUBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANAUBA - CNS: 057182

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **DANILO LADEIA CRUZ**

Edital de intimação de titular de direito real Pelo presente edital, fica o titular de direitos reais: o herdeiro INTIMADO do espólio de Idalto Ladeia: Danilo Ladeia Cruz para se manifestar em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, protocolo nº 69.851, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba/MG, situado na avenida Santa Mônica, nº 440, sala nº 110, bairro São Gonçalo, Janaúba/MG, dos requerentes Espólio de Waldir José Duarte e o Espólio de Ethel Aparecida de Melo Braga, através da inventariante Josiane Aparecida Duarte, residentes e domiciliados em Janaúba/MG, da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, do imóvel urbano com área de 1.045,90 m², localizado na Gleba nº 62 da Fazenda Mosquito, na avenida Mestre Alfredo Barbosa, bairro Padre Eustáquio, perímetro urbano do município de Janaúba/MG, inscrição imobiliária: 01.07.056.0205.001/002/003/004/005/006/007/008/009, inserido na matrícula CNM nº: 057182.2.0004937-84, deste Ofício Imobiliário de Janaúba/MG, de propriedade de Idalto Ladeia, com os seguintes limites e confrontações: o polígono inicia no vértice 01, de coordenadas N 8252832,0577m e E 680710,9429m; deste segue confrontando com a Avenida Mestre Alfredo Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°55'36" e 30,00m até o vértice 02, de coordenadas N 8252846,5684m e E 680684,6857m; deste segue confrontando com Jose Cassio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°47'09" e 33,52m até o vértice 03, de coordenadas N 8252876,4923m e E 680699,792m; deste segue confrontando com Rogerio Moreira dos Anjos, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°47'11" e 5,66m até o vértice 04, de coordenadas N 8252881,5474m e E 680702,344 m; 114°13'54" e 28,13m até o vértice 05, de coordenadas N 8252870m e E 680728m; deste segue confrontando com a Rua Jaime Macedo de Moura, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'23" e 41,60m até o vértice 01, de coordenadas N 8252832,0577m e E 680710,9429m; que é o início deste polígono, conforme levantamento planimétrico, memorial descritivo e ART. O procedimento foi instruído com requerimento inicial, ata notarial e demais documentos. A resposta deverá ser apresentada por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, no endereço constante deste edital, com as razões da sua discordância, pelo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, conforme art. 1.166- J, 1.166-K e 1.166-L do Provimento Conjunto nº 93/2020 do CGJ/TJMG. Janaúba/MG, 16 de junho de 2026. Oficiala: Heloisa Silveira Fernandes de Moraes_.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANAUBA - CNS: 057182

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANA CRISTINA CRUZ LADEIA**

Pelo presente edital, fica INTIMADA a titular de direitos reais: a herdeira do espólio de Idalto Ladeia: Ana Cristina Cruz Ladeia para se manifestar em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, protocolo nº 69.851, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba/MG, situado na avenida Santa Mônica, nº 440, sala nº 110, bairro São Gonçalo, Janaúba/MG, dos requerentes Espólio de Waldir José Duarte e o Espólio de Ethel Aparecida de Melo Braga, através da inventariante Josiane Aparecida Duarte, residentes e domiciliados em Janaúba/MG, da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, do imóvel urbano com área de 1.045,90 m², localizado na Gleba nº 62 da Fazenda Mosquito, na avenida Mestre Alfredo Barbosa, bairro Padre Eustáquio, perímetro urbano do município de Janaúba/MG, inscrição imobiliária: 01.07.056.0205.001/ 002/ 003/ 004/ 005/ 006/ 007/ 008/ 009, inserido na matrícula CNM nº: 057182.2.0004937-84, deste Ofício Imobiliário de Janaúba/MG, de propriedade de Idalto Ladeia, com os seguintes limites e confrontações: o polígono inicia no vértice 01, de coordenadas N 8252832,0577m e E 680710,9429m; deste segue confrontando com a Avenida Mestre Alfredo Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°55'36" e 30,00m até o vértice 02, de coordenadas N 8252846,5684m e E 680684,6857m; deste segue confrontando com Jose Cassio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°47'09" e 33,52m até o vértice 03, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8252876,4923m e E 680699,792m; deste segue confrontando com Rogerio Moreira dos Anjos, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°47'11" e 5,66m até o vértice 04, de coordenadas N 8252881,5474m e E 680702,344m; 114°13'54" e 28,13m até o vértice 05, de coordenadas N 8252870m e E 680728m; deste segue confrontando com a Rua Jaime Macedo de Moura, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'23" e 41,60m até o vértice 01, de coordenadas N 8252832,0577m e E 680710,9429m; que é o início deste polígono, conforme levantamento planimétrico, memorial descritivo e ART. O procedimento foi instruído com requerimento inicial, ata notarial e demais documentos. A resposta deverá ser apresentada por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, no endereço constante deste edital, com as razões da sua discordância, pelo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, conforme art. 1.166-J, 1.166-K e 1.166-L do Provimento Conjunto nº 93/2020 do CGJ/TJMG. Janaúba/MG, 06 de julho de 2026. Escrevente substituta: Lavínia Tamires Souza Araújo_.

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZEQUIAS LIMA**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº261747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIAS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25920412-6, firmada em 28/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77.645 / R.07 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FLORIANOPOLIS, 484, TORRE 1 APARTAMENTO 116, BAIRRO PQ JARDIM DA SERRA, JUIZ DE FORA/MG, CEP 36039120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 4.675,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA GOMES DE ABREU FONSECA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137973, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA GOMES DE ABREU FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIRO FONSECA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 114860000148-9, firmada em 12/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 24983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENESCO APARECIDO JUNIOR NR 300 CASA PONTAL LIBERDA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 397.387,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIRO FONSECA FILHO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imoveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA GOMES DE ABREU FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIRO FONSECA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 114860000148-9, firmada em 12/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 24983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENESCO APARECIDO JUNIOR NR 300 CASA PONTAL LIBERDA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 397.387,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PROMISSAO EMPREENDIMENTOS LTDA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, situado na Rua Maria Junqueira, nº. 175, Vila Pinto Coelho, nesta cidade, no horário das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER, que FABIANO MARQUES DOS SANTOS, CPF ***.355.506-**, e FARAILDES VALE MARQUES, CPF ***.659.326-**, por meio de sua procuradora a Sra. Flávia Vale Marques, CPF ***.559.326-**, requereram a retificação extrajudicial de área, devidamente protocolizado sob nº 134.354 em 14/11/2025, envolvendo o seguinte imóvel, sendo: "áreas remanescentes do imóvel registrado sob a matrícula nº 1.610 do Registro de Imóveis de Santa Luzia/MG". Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da matrícula 30.568, do livro 02, sendo: "Terreno rural, denominado Fazenda do Quebra, segunda gleba, com área de 45,2624ha, nesta cidade de Lagoa Santa/MG", fica o seu titular, PROMISSÃO EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 22.147.714/0001-60, por meio de seu representante legal o Sr. Gidomar Barsano, CPF ***.487.996-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lagoa Santa, 07 de julho de 2026. Danilo de Assis Faria Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATEUS LEME/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLE AFILA GONCALVES**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE AFILA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442908958-0, firmada em 13/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 53178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE VILACA NR 686 CASA 05 RECANTO D L A MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2026, correspondentes a R\$ 2.980,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MATOZINHOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 039545

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PATRICIA HELENA LAVORATO ARANTES**

Protocolo nº 56135 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos/MG, situado na Avenida Caio Martins, nº 530, 1º andar, sala 04, Centro, Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000. Requerentes: ROCHESTER SHINTANI, brasileiro, capaz, funcionário público, CPF ***.521.466-**, casado desde 30/09/2010, sob o regime de comunhão parcial de bens com ANDRÉIA GUIMARÃES RODRIGUES, brasileira, capaz, enfermeira, CPF ***.529.856-**, domiciliados na Rua Ubari, nº 136, apt.º 701, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG. Objeto: Procedimento de retificação de área de imóvel objeto de Certificação SIGEF. Identificação do imóvel: Gleba de terras, com a área de Nove hectares e sessenta e oito ares (9,68 ha.), destacada da Área F, do Quinhão nº 03 da Divisão da "Fazenda da Maricota", situada na zona rural do município de Capim Branco, Comarca de Matozinhos/MG, dentro das seguintes confrontações: Inicia-se no canto da cerca onde faz limite das divisas dos terrenos de Maria Viana Ramos e Wiliam Figueredo; daí, segue divisa por cerca margeando estrada vicinal confrontando com terras de Wiliam Figueiredo com o azimute magnético de 219 03 20 e 190,00 ms. aproximados até o marco N 01, onde passa a confrontar com terras remanescentes de propriedade de José Oliveira Ramos Filho; daí, vira-se à esquerda, deixa a estrada e segue em linha reta com o azimute mag. de 144 25 00 e 452,00 metros aproximados, até o marco N 02; daí, vira-se à esquerda com o azimute mag. de 34 33 50 e segue em linha reta 212,00 ms. aproximados até o marco N 03; daí, vira-se à esquerda com o azimute mag. de 339 19 40 e segue em linha reta 102,00 ms. aproximados até o marco N 04; daí, deflete-se para a direita com o azimute mag. de 4 00 00 e 52,00 ms. aproximados; daí deflete-se à direita com o azimute mag. de 16 00 00 e 44,00 ms. aproximados até o canto da cerca, onde passa a confrontar com terras de Maria José Viana Ramos; daí, vira-se à esquerda com o azimute mag. de 297 40 00 e 262,00 ms. aproximados até o canto da cerca onde teve início esta confrontação, objeto da matrícula nº 8.024 deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Rochester Shintani e sua esposa Andréia Guimarães Rodrigues. Notificação: Ficam, pelo presente edital, notificados eventuais interessados e confrontantes Walter Santana Arantes, CPF ***.152.036-** e sua esposa Patrícia Helena Lavorato Arantes, CPF ***.669.226-**. Os notificados são confrontantes do imóvel objeto da retificação, sendo proprietários da matrícula confrontante nº 12189. Dessa forma, notifica-se os titulares de direito real sobre o mencionado imóvel, bem como terceiros que constem como titulares de direitos reais ou de outros direitos registrados, para, querendo, apresentarem manifestação escrita acerca da retificação requerida, fazendo referência ao presente protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação. Adverte-se que a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência tácita, permitindo a continuidade do procedimento, nos termos do art. 213, II e 3º da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 039545

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALTER SANTANA ARANTES**

Protocolo nº 56135 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos/MG, situado na Avenida Caio Martins, nº 530, 1º andar, sala 04, Centro, Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000. Requerentes: ROCHESTER SHINTANI, brasileiro, capaz, funcionário público, CPF ***.521.466-**, casado desde 30/09/2010, sob o regime de comunhão parcial de bens com ANDRÉIA GUIMARÃES RODRIGUES, brasileira, capaz, enfermeira, CPF ***.529.856-**, domiciliados na Rua Ubari, nº 136, apt.º 701, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG. Objeto: Procedimento de retificação de área de imóvel objeto de Certificação SIGEF. Identificação do imóvel: Gleba de terras, com a área de Nove hectares e sessenta e oito ares (9,68 ha.), destacada da Área F, do Quinhão nº 03 da Divisão da "Fazenda da Maricota", situada na zona rural do município de Capim Branco, Comarca de Matozinhos/MG, dentro das seguintes confrontações: Inicia-se no canto da cerca onde faz limite das divisas dos terrenos de Maria Viana Ramos e Wiliam Figueredo; daí, segue divisa por cerca margeando estrada vicinal confrontando com terras de Wiliam Figueiredo com o azimute magnético de 219 03 20 e 190,00 ms. aproximados até o marco N 01, onde passa a confrontar com terras remanescentes de propriedade de José Oliveira Ramos Filho; daí, vira-se à esquerda, deixa a estrada e segue em linha reta com o azimute mag. de 144 25 00 e 452,00 metros aproximados, até o marco N 02; daí, vira-se à esquerda com o azimute mag. de 34 33 50 e segue em linha reta 212,00 ms. aproximados até o marco N 03; daí, vira-se à esquerda com o azimute mag. de 339 19 40 e segue em linha reta 102,00 ms. aproximados até o marco N 04; daí, deflete-se para a direita com o azimute mag. de 4 00 00 e 52,00 ms. aproximados; daí deflete-se à direita com o azimute mag. de 16 00 00 e 44,00 ms. aproximados até o canto da cerca, onde passa a confrontar com terras de Maria José Viana Ramos; daí, vira-se à esquerda com o azimute mag. de 297 40 00 e 262,00 ms. aproximados até o canto da cerca onde teve início esta confrontação, objeto da matrícula nº 8.024 deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Rochester Shintani e sua esposa Andréia Guimarães Rodrigues. Notificação: Ficam, pelo presente edital, notificados eventuais interessados e confrontantes Walter Santana Arantes, CPF ***.152.036-** e sua esposa Patrícia Helena Lavorato Arantes, CPF ***.669.226-**. Os notificados são confrontantes do imóvel objeto da retificação, sendo proprietários da matrícula confrontante nº 12189. Dessa forma, notifica-se os titulares de direito real sobre o mencionado imóvel, bem como terceiros que constem como titulares de direitos reais ou de outros direitos registrados, para, querendo, apresentarem manifestação escrita acerca da retificação requerida, fazendo referência ao presente protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação. Adverte-se que a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência tácita, permitindo a continuidade do procedimento, nos termos do art. 213, II e 3º da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATAN GOMES DOS REIS**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122.465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN GOMES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771241198-8, firmada em 15/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47965, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM S/N NR 0 BL.3 AP201 RESIDENCIAL S MONTES CLAROS MG 39407042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2026, correspondentes a R\$ 2.299,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

MURIAE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TEREZINHA DE FARIA GOMES**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA - SIC00B CREDISUDOESTE, prenotado sob nº158963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZINHA DE FARIA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GONZAGA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20213118000067-00, firmada em 20/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57156, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Barra Alegre situada no município de Muriaé - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 517.947,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MURIAE-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ GONZAGA GOMES**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA - SIC00B CREDISUDOESTE, prenotado sob nº158963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TEREZINHA DE FARIA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GONZAGA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20213118000067-00, firmada em 20/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57156, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Barra Alegre situada no município de Muriae - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 517.947,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MURIAE-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE ALVES DOS SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771165648-0, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 86196, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO A D OLIVEIRA NR 305 QD11 LT10 MARIA RITA NOVA SERRANA MG 35527150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 2.519,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

OLIVEIRA/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON CESAR DE JESUS**

Maria Aparecida Teixeira Lima, oficial do Registro de Imóveis de Oliveira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON CESAR DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA HELENA DE OLIVEIRA JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Xavier, 35, Centro Oliveira MG CEP 35540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801350000786-7, firmada em 10/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 24469, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MADALENA SALGADO NR 655 CASA SAO SEBASTIAO OLIVEIRA MG 35540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2026, correspondentes a R\$ 1.315,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OLIVEIRA-MG. Maria Aparecida Teixeira Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA HELENA DE OLIVEIRA JESUS**

Maria Aparecida Teixeira Lima, oficial do Registro de Imóveis de Oliveira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON CESAR DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA HELENA DE OLIVEIRA JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Xavier, 35, Centro Oliveira MG CEP 35540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801350000786-7, firmada em 10/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 24469, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MADALENA SALGADO NR 655 CASA SAO SEBASTIAO OLIVEIRA MG 35540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2026, correspondentes a R\$ 1.315,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OLIVEIRA-MG. Maria Aparecida Teixeira Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL para registro de Loteamento. - Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Pará de Minas- MG -, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por LINO E CECÍLIO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 43.554.123/0001-87, foi-me requerido nos termos da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei 9.785 de 29 de janeiro de 1999 e demais legislação em vigor, o registro do Loteamento de uma Área de Terreno situada no lugar denominado "Fazenda dos Gomes, no Perímetro urbano deste Município e Comarca de Pará de Minas, com a área total de 188.300,00m² constante da matrícula nº. 76.566, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através do Decreto nº. 14.382/2026, que será denominado "BAIRRO VALE DO OURO", dividindo a área total de 188.300,00m² em: área de lotes: 108.600,70m²; área de ruas: 42.416,52m²; área verde 1 e 2: 9.415,47m²; área de lazer/praca: 9.534,36m²; área institucional 1, 2 e 3: 9.477,95m²; área de servidão 1, 2 e 3 (área remanescente): 8.855,00m²; subdividindo a área total dos lotes em 15 (quinze) quadras e estas subdivididas em 298 (duzentos e noventa e oito) lotes, sendo: 19 da quadra P1 com 7.124,88m², numerados de 01 a 19; 34 da quadra P2 com 12.088,75m², numerados de 01 a 34; 24 da quadra P3 com 9.437,62m², numerados de 01 a 24; 13 da quadra P4 com 4.851,79m², numerados de 01 a 13; 32 da quadra P5 com 11.168,48m², numerados de 01 a 32; 09 da quadra P6 com 2.714,82m², numerados de 01 a 09; 25 da quadra P7 com 8.439,27m², numerados de 01 a 25; 02 da quadra P8 com 781,20m², numerados de 01 a 02; 17 da quadra P9 com 6.076,66m², numerados de 01 a 17; 43 da quadra P10 com 14.989,97m², numerados de 01 a 43; 12 da quadra P11 com 4.003,63m², numerados de 01 a 12; 33 da quadra P12 com 11.670,97m², numerados de 01 a 33; 16 da quadra P13 com 6.493,18m², numerados de 01 a 16; 16 da quadra P14 com 7.865,08m², numerados de 01 a 16; e 03 da quadra PS-15 com 894,40m², numerados de 01 a 03. Confrontando o loteamento com: Fazenda dos Gomes (Gleba 01 - matrícula 80.568); Antônio Francisco Faria Simão (matrícula 27.749); Mineração Matheus Leme Ltda (matrícula 18.424); Área verde da quadra PS14 e casa nº. 26 (imóvel de posse de Elizete Faria Andrade); Rua Oscar Caetano Ribeiro; área verde e casa nº. 50, imóvel de posse de Cíntia da Silva Paula e casa nº. 60, imóvel de posse de Terezinha Maria de Jesus; casa nº. 70, Lote 36, matrícula 24.276; casa nº. 80, Lote 35, matrícula nº. 90.595; casa nº. 90, Lote 34, matrícula 24.274; casa nº. 100, Lote 33, matrícula 24.273; casa nº. 110, Lote 32, matrícula 53.540; Rua Bernardino Melo Franco; Cemig Subestação Pará de Minas 2 (matrícula 28.372); Avenida Padre José Viegas; e Rua Vicente Leite de Freitas. Para garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento foi oferecida Apólice de Seguro Garantia, cuja vigência será até o dia 01/10/2026, sendo que a realização das obras de implantação do loteamento será feita conforme etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro. As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser feitas nesta serventia, situada à Rua Manoel Batista, 175-sala 203, centro, até 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste Edital. Findo este prazo e não havendo impugnação, será o loteamento registrado, como determina a Lei. - Dado e passado nesta cidade de Pará de Minas-MG. P/ o Oficial, Davidson Oliveira Campos

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS DE SOUSA NUNES**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº273024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DE SOUSA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551337201-9, firmada em 01/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 53359, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOLIVIA NR 203 CASA POLIVALENTE PASSOS MG 37900576. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2026, correspondentes a R\$ 2.927,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PEDRO LEOPOLDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO HELENO DA SILVA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO HELENO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEILA DA SILVA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550372349-8, firmada em 16/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 28760, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRIS VALADARES NR 35 B UNID 02 SANTA TEREZA PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2026, correspondentes a R\$ 1.281,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILA DA SILVA COELHO**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO HELENO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEILA DA SILVA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550372349-8, firmada em 16/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 28760, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRIS VALADARES NR 35 B UNID 02 SANTA TEREZA PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2026, correspondentes a R\$ 1.281,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA BARBOSA NEVES**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA BARBOSA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442575410-4, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17402, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MESTRA DONANA NR 1931 L28 Q50 S16 MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 3.821,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL BERNARDO DA SILVEIRA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº377085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL BERNARDO DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771131208-0, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 111865, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SEBASTIAO DE PAULA NR 500 BL.T3 AP403 SAO JOAO POUSO ALEGRE MG 37550409. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 3.807,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLA SOARES ESTEVES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLA SOARES ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772002695-8, firmada em 21/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053351, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.9 AP103 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 5.142,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL MOREIRA DE MESQUITA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL MOREIRA DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771828667-0, firmada em 20/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 0 BL.14 AP401 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 4.474,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATIELLE COSTA BATISTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATIELLE COSTA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442951365-9, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 38192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FERREIRA DE PAULA NR 132 APTO 104 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.056,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RUBIA MARTINS DA CRUZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RUBIA MARTINS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771346846-0, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048693, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.9 AP404 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 22.322,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO LUIZ COSTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO LUIZ COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771632874-0, firmada em 03/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0048860, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.20 203 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 22.657,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE BATISTA DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771715001-5, firmada em 21/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.13 AP403 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 4.470,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME PEREIRA DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº64353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771715001-5, firmada em 21/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.13 AP403 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 4.470,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAMYRIS MARA SILVA MARTINS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMYRIS MARA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443512693-9, firmada em 24/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 43447, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO ROCHA NR 215 AP 301 BL 02 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 3.071,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TAMIRES DE PAULA DA CRUZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64259, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRES DE PAULA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771397361-0, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048772, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.14 AP403 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 6.839,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ISABELA URSULA GONCALVES CAMPIM**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA URSULA GONCALVES CAMPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770915898-3, firmada em 14/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47495, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO NR 325 BL.51 A104EVORA URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 3.500,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELVIN FERNANDO MATIAS DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELVIN FERNANDO MATIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAMYLA FRANCIELLY DE SOUZA MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771488520-0, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048625, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.5 AP304 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 23.596,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMYLA FRANCIELLY DE SOUZA MIGUEL**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELVIN FERNANDO MATIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAMYLA FRANCIELLY DE SOUZA MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771488520-0, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048625, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.5 AP304 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 23.596,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO ARMONDES RODRIGUES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ARMONDES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771297651-9, firmada em 28/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48649, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.7 AP104 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 6.610,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLA DA SILVA ROSA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLA DA SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771291481-5, firmada em 28/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.7 AP403 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 11.835,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETLEN DOS SANTOS FEU ALMEIDA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KETLEN DOS SANTOS FEU ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771524878-6, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0048805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.16 AP404 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 4.875,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA PEREIRA DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770097739-8, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 49004, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.29 203 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 26.827,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DA SILVA ROCHA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYSSA VITORIA PIOLI DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771284902-9, firmada em 28/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48665, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.8 AP104 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 12.581,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYSSA VITORIA PIOLI DE MORAIS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYSSA VITORIA PIOLI DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 878771284902-9, firmada em 28/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48665, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.8 AP104 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 12.581,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO LUIZ COSTA VASCONCELOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO LUIZ COSTA VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771270850-6, firmada em 28/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48577, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.2 AP304 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 20.808,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAINA RECIANI SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA RECIANI SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771512207-3, firmada em 03/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0048759, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.14 AP102 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 3.881,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLYNE GOMES MENDES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLYNE GOMES MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO LUIZ APARECIDO MARCONDES DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771471455-4, firmada em 22/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048689, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.9 AP304 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 13.854,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO LUIZ APARECIDO MARCONDES DA S**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante CAROLYNE GOMES MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO LUIZ APARECIDO MARCONDES DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771471455-4, firmada em 22/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048689, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.9 AP304 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 13.854,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ YASMIN DE SOUZA JAIME**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ YASMIN DE SOUZA JAIME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771271464-6, firmada em 28/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48572, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.2 AP203 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 13.097,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): HUGO LEONARDO FRANZE**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO LEONARDO FRANZE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770105772-1, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48904, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.23 103 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 40.010,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA GABRIELA VIEIRA VAZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA GABRIELA VIEIRA VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771198379-1, firmada em 05/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048929, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.24 304 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 18.278,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN FERNANDO CAETANO DE JESUS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN FERNANDO CAETANO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771427674-3, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.18 AP201 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 4.544,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ANDRE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441617397-8, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 15198, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA NR 111 APT 204 BL GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 24.051,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANDRE DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ANDRE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441617397-8, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 15198, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA NR 111 APT 204 BL GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 24.051,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIA MIRANDA DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIA MIRANDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMUNDO LEONARDO SENA DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552570031-8, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 31353, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JOSE RAMOS GOMES NR 120 AP 101 B 2 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 4.092,50, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMUNDO LEONARDO SENA DA PAZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIA MIRANDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMUNDO LEONARDO SENA DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552570031-8, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 31353, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JOSE RAMOS GOMES NR 120 AP 101 B 2 JUSTINOPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33900605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 4.092,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LOANS FINANCEIRA EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA**

Edital Para Notificação de Confrontante - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, dentro de suas atribuições legais vem dar conhecimento a Loans Financeira Empresa Simples de Crédito Ltda., com sede em local desconhecido, que tramita na Serventia pedido de Usucapião de 50% do lote 01 da quadra 11 do Bairro Residencial Porto Seguro, que confronta com o lote 55 de sua propriedade, tendo como requerente Arlindo de Paula Domingos. Qualquer manifestação e/ou impugnação deverá ser encaminhada à Serventia na Rua David Miguel, nº21, Sala 01, Centro, CEP: 33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste do Edital, ficando ciente que decorrido o prazo estipulado, o registro pretendido será realizado. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIROS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON ARAUJO DE LIMA**

Leny Bomtempo de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Tiros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na AVENIDA JOSÉ FERREIRA CAPETINGA, 759, CENTRO Tiros MG CEP 38880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442058**1-3, firmada em 04/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 12912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIQUINHA CHAVES NR 92 DUPLEX 2 CONDOMINIO RESIDENCIAL ARAUJO NOVO HORIZONTE TIROS MG 38880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 11.714,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIROS-MG. Leny Bomtempo de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDIANE PEREIRA DA SILVA**

Leny Bomtempo de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Tiros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na AVENIDA JOSÉ FERREIRA CAPETINGA, 759, CENTRO Tiros MG CEP 38880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442058**1-3, firmada em 04/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 12912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIQUINHA CHAVES NR 92

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DUPLEX 2 CONDOMINIO RESIDENCIAL ARAUJO NOVO HORIZONTE TIROS MG 38880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 11.714,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIROS-MG. Leny Bomtempo de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DANILO DE FREITAS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350.178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DANILO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443392724-1, firmada em 22/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 92447, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12, nº 450, loteamento denominado Residencial Alaor Thomaz da Silva, Campo Florido - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 6.041,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA SILVEIRA RODRIGUES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352.126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA SILVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442814681-4, firmada em 14/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 68553, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 8 NR 0 LOTE 37 DA QUADRA 07 PARQUE D AROE UBERABA MG 38106000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 6.392,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYNARA DOS REIS OLIVEIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352.936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYNARA DOS REIS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443601889-7, firmada em 13/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 79232, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 1.315, aptº 403, localizado no 4º pavimento do Bloco 30, no Condomínio Parque Utah, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 8.038,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME OLIVEIRA DE FREITAS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352.461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME OLIVEIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443403254-0, firmada em 24/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 68892, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Joaquim Bento, nº 71, no loteamento denominado Parque das Aroeiras, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 2.124,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICHELINE LEITE PEREIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352.433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHELINE LEITE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGER DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443619810-0, firmada em 23/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 79660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 7A NR 0 LT 18 QD 7A SANTA CLARA UBERABA MG 38106000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 5.457,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGER DE OLIVEIRA COSTA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352.433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RICHELINE LEITE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGER DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443619810-0, firmada em 23/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 79660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 7A NR 0 LT 18 QD 7A SANTA CLARA UBERABA MG 38106000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 5.457,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGDA FARIAS DOS SANTOS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352.435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDA FARIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771212227-7, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 93083, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NIZA MARQUEZ GUARITA NR 780 BL.T2 AP804 CONJUNTO M ME UBERABA MG 38082000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 5.641,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA RAIMUNDA LOPES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352.453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA RAIMUNDA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911063**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771267138-6, firmada em 14/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 94239, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Cecília Borges Pauluk, nº 70, aptº 203, localizado no 2º pavimento do Bloco 20, no Bairro Vallim, no Condomínio Villa Vic Bilbao, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 2.406,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR GABRIEL FERREIRA VALENTINI**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352.944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR GABRIEL FERREIRA VALENTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803368**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEMELLY CRISTINE SILVA BASILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183928**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771731494-8, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0097699, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Mei Mei, nº 1.740, aptº 904, localizado no 9º pavimento da Torre III, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Paraíso, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 8.341,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEMELLY CRISTINE SILVA BASILIO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352.944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR GABRIEL FERREIRA VALENTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803368**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEMELLY CRISTINE SILVA BASILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183928**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771731494-8, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0097699, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Mei Mei, nº 1.740, aptº 904, localizado no 9º pavimento da Torre III, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Paraíso, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 8.341,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADE MARTINS SILVA MENDONCA GONZAGA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADE MARTINS SILVA MENDONCA GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771145395-4, firmada em 14/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 232096, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1233, AP. 803, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL START 1, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 4.420,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORAN MARQUES DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORAN MARQUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771980392-0, firmada em 24/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241110, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, PARA RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 58, AVENIDA DOUTOR MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº115, AP.205, TORRE 02, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425377. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 4.858,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO ROBERTO MARCELINO JUNIOR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº781406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ROBERTO MARCELINO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772066299-4, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 da Matrícula 249010, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAPITI, Nº 1157, AP. 31, BLOCO B, TORRE 02, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.997,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771683566-9, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 248939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 1157, AP. 12, BLOCO B, TORRE 01, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 3.132,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO GABRIEL SANTOS BARBOSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº784169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO GABRIEL SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771996093-6, firmada em 06/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 265688, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PALMEIRAS, Nº 735, AP. 301, RESIDENCIAL LOFT MAANAIM II, BAIRRO PANORAMA, UBERLÂNDIA MG 38406359. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 2.381,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COSMO DIEGO DOS SANTOS DINIZ**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COSMO DIEGO DOS SANTOS DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770981827-4, firmada em 16/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 224026, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº62, RUA MARGARIDA GENARO, Nº201, RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº851, AP.905, BLOC003, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL LAGO AZUL, BAIRRO LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 2.731,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIRO ALEXANDRE DA SILVA CERQUEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº784843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRO ALEXANDRE DA SILVA CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDIANE FORTHE DE LIMA CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012911960-9, firmada em 14/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 da matrícula 132.233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAULE, Nº 190, LOTEAMENTO JARDIM BOTÂNICO, UBERLÂNDIA MG 38410653. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 6.209,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDIANE FORTHE DE LIMA CERQUEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº784843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRO ALEXANDRE DA SILVA CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDIANE FORTHE DE LIMA CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012911960-9, firmada em 14/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 da matrícula 132.233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAULE, Nº 190, LOTEAMENTO JARDIM BOTÂNICO, UBERLÂNDIA MG 38410653. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 6.209,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EULER CLEMENTE GARCIA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EULER CLEMENTE GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553633385-0, firmada em 30/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 da matrícula 185.250, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 404, BLOCO 42, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.485,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO DORNFELD ESCALANTE**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº785803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO DORNFELD ESCALANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552721296-5, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2 na Matrícula 193954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 525, CASA 597, TERRA NOVA UBERLÂNDIA II, LOTEAMENTO CONDOMÍNIO TERRA NOVA UBERLÂNDIA 1, 2 E 3, UBERLÂNDIA MG 38406136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 5.757,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIRENE GOMES DE FREITAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº785807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIRENE GOMES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770268771-9, firmada em 15/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 208719, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RUA TARCILA DO AMARAL, Nº 150, COM RUA 01, Nº 200, AP. 06, BLOCO 03, CONDOMÍNIO PLACE IPANEMA, BAIRRO JARDIM IPANEMA, UBERLÂNDIA MG 38406198. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 2.402,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX SILVA FERREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº784601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770179966-1, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 9 na Matrícula 184800, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 402, BLOCO 14, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.265,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO MORETT SARDINHA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº785719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO MORETT SARDINHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441843920-9, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 102184, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Marciano de Ávila, nº 930, ap. 302, Edifício San Clemente, Bairro Santa Mônica, Setor C, Uberlândia-MG, CEP: 38408-244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 12.551,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA SKAF DAHDAH**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº783703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA SKAF DAHDAH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549161**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018012680-8, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.07 da matrícula 55.190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ANA GODOY DE SOUSA, Nº 2820, SETOR D, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA MG 38408271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 29.054,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAYNE ROBERTA ROSA DE FREITAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº785711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAYNE ROBERTA ROSA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILLO LUCIO DE LACERDA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442144232-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 18/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 225275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ocidental, nº 306, ap. 104, Condomínio Residencial Copacabana, Bairro Jardim Ipanema, Uberlândia-MG, CEP: 38406-286. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 8.945,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO LUCIO DE LACERDA ALVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº785711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAYNE ROBERTA ROSA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILO LUCIO DE LACERDA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442144232-0, firmada em 18/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 225275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ocidental, nº 306, ap. 104, Condomínio Residencial Copacabana, Bairro Jardim Ipanema, Uberlândia-MG, CEP: 38406-286. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 8.945,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR SOUZA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº785710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053688**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771886582-4, firmada em 23/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 253762, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LÚCIO, Nº 601, AP. 904, BLOCO C, CONDOMÍNIO GRAND LIFE, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 4.582,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFTER SILVA RIBEIRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº776993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFETER SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075871**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771920259-4, firmada em 21/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 241.492, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, RUA ORIDES FERREIRA, Nº 470, AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. 602, TORRE 02, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 6.480,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL NEVES DE AZEVEDO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº781976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL NEVES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***924745**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10144619708-00, firmada em 08/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 165952, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Beja, nº 50, casa nº 67, Condomínio Village Paradiso II, Loteamento Convencional Granja Marileusa Fase 1A, Uberlândia/MG, CEP: 38406-647. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 12.706,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA CARISIO MONTEIRO GUIMARAES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº478622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA CARISIO MONTEIRO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcelo Bernardino Guimarães, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440420976-1, firmada em 11/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 1729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE VIRMONTES NR 364 AP 802 EDIF CENTRO UBERLÂNDIA MG 38400110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 6.572,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Marcelo Bernardino Guimarães**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº478622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA CARISIO MONTEIRO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcelo Bernardino Guimarães, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440420976-1, firmada em 11/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 1729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE VIRMONTES NR 364 AP 802 EDIF CENTRO UBERLÂNDIA MG 38400110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 6.572,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO EDUARDO MOREIRA DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO EDUARDO MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771424767-0, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 125.537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 355, Ap. 304, bl. 09, 3º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Paraíso, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 5.721,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DEIBSON ALVES FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIBSON ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRESA DOS REIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763465**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017405-9, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 132.947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ruth Rocha n.º 93, Ap. 201, bl. 01, 2º pavimento, Condomínio Residencial Torres Flamboyant II, Minas Gerais, Loteamento Habitacional Convencional Flamboyant Residencial, Uberlândia/MG - 38402758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.372,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDRESA DOS REIS SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIBSON ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRESA DOS REIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763465**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017405-9, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 132.947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ruth Rocha n.º 93, Ap. 201, bl. 01, 2º pavimento, Condomínio Residencial Torres Flamboyant II, Minas Gerais, Loteamento Habitacional Convencional Flamboyant Residencial, Uberlândia/MG - 38402758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.372,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO ALVES CARVALHO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO ALVES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442809512-8, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 130268, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 1A2 03, lote 40, quadra 05, Loteamento Convencional Mansour III-A2, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.451,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEISE ROBERTO**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE ROBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770528936-6, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 29308, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 AP 203 BL 10 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 3.139,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA MARIANE RESENDE OLIVEIRA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA MARIANE RESENDE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441653395-0, firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 1756, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO SILVA NR 1325 CELVIA VESPASIANO MG 33200580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 10.667,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA MARIANE RESENDE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441653395-0, firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 1756, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO SILVA NR 1325 CELVIA VESPASIANO MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

33200580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 10.667,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafrá Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCO PEREIRA DE SOUSA**

Flávia Mafrá Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCO PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA PAULA MIRANDA BISPO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771226099-8, firmada em 20/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34088, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO PENA NR 1180 BL.C AP402 SANTO ANTONIO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 3.538,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafrá Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA PAULA MIRANDA BISPO DE SOUSA**

Flávia Mafrá Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCO PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA PAULA MIRANDA BISPO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 878771226099-8, firmada em 20/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34088, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO PENA NR 1180 BL.C AP402 SANTO ANTONIO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 3.538,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafrá Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA EDUARDA DOS SANTOS**

Flávia Mafrá Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA EDUARDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770511061-7, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 29400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES NR 2201 BL.16 A103 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.503,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafrá Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS PEREIRA ALVES**

Flávia Mafrá Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA EDUARDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770511061-7, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 29400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES NR 2201 BL.16 A103 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.503,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

VIRGINOPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS - CNS: 038497**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS. Protocolo 28.412, datado de 17/06/2026, do Livro 01 do Cartório de Registro de Virginópolis-MG. A Oficiala do Registro de Imóveis de Virginópolis-MG, Michely Freire Fonseca Cunha, na forma do art. 19 da Lei nº 6766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta serventia se processa um REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/79, requerido pelo proprietário San Tiago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA e a ser implementado em uma área de 157.291,00 m² no imóvel denominado Fazenda dos Ramos, localizado no município de Sardoá/MG, devidamente registrado na matrícula nº 8.479 do Livro 02 desta serventia. O referido empreendimento é dotado das seguintes características: a) aprovação por Decreto Municipal nº 199 de 11/11/2024; b) Denominação: Loteamento San Tiago; c) composto por 219 lotes; d) área de APP: 20.715,49 m²; e) área verde: 21.100,63 m²; f) área institucional: 8.422,49m²; g) área de ruas: 23.628,59 m²; h) lotes reservados a caução: 22. Os documentos ficam à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada na Rua Félix Gomes, nº 358, lojas 03 e 08, bairro Centro, CEP: 39.730-000, Município de Virginópolis-MG e, não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente a última publicação deste edital, o registro será efetuado, nos termos da lei. Para conhecimento de todos expediu-se o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, no site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>. Dado e passado nesta cidade e comarca de Virginópolis, aos 06/07/2026. Michely Freire Fonseca Cunha, Oficiala Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
AQUIDAUANA/MS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ERVANIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo LAPLACE INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA, INSCRITA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.401.701/0001-59, com sede no município e estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 2º andar, Itaim Bibi, neste ato representada nos termos do seu contrato social na qualidade de gestora, FITZ ROU SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ("Fundo Fitz Roy" ou "Requerente"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.207.408/0001-77, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana - MS, com a denominação de Fazenda Anamá Porã - Parte 2, com área total de 607ha 2149m², objeto da matrícula nº 24.169 e Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana - MS, com a denominação de Fazenda Palmeira / Parte 4, com área total de 161ha 0104m², objeto da matrícula nº 20.039, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante ERVANIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 08/12/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 20 de maio de 2026. Regina Lucia Teixeira Cabral Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDUARDO OTAVIO TEIXEIRA MARCONDES

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo LAPLACE INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA, INSCRITA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.401.701/0001-59, com sede no município e estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 2º andar, Itaim Bibi, neste ato representada nos termos do seu contrato social na qualidade de gestora, FITZ ROU SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ("Fundo Fitz Roy" ou "Requerente"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.207.408/0001-77, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana - MS, com a denominação de Fazenda Anamá Porã - Parte 2, com área total de 607ha 2149m², objeto da matrícula nº 24.169 e Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana - MS, com a denominação de Fazenda Palmeira / Parte 4, com área total de 161ha 0104m², objeto da matrícula nº 20.039, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante EDUARDO OTAVIO TEIXEIRA MARCONDES, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 08/12/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 20 de maio de 2026. Regina Lucia Teixeira Cabral Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 1o.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ELIZABETH ARTEIRO MARCONDES**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo LAPLACE INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA, INSCRITA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.401.701/0001-59, com sede no município e estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 2º andar, Itaim Bibi, neste ato representada nos termos do seu contrato social na qualidade de gestora, FITZ ROU SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ("Fundo Fitz Roy" ou "Requerente"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.207.408/0001-77, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana - MS, com a denominação de Fazenda Anamá Porã - Parte 2, com área total de 607ha 2149m², objeto da matrícula nº 24.169 e Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana - MS, com a denominação de Fazenda Palmeira / Parte 4, com área total de 161ha 0104m², objeto da matrícula nº 20.039, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante MARIA ELIZABETH TEIXEIRA MARCONDES, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 08/12/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 20 de maio de 2026. Regina Lucia Teixeira Cabral Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

BANDEIRANTES/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **INÁCIO VACCHIANO**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, Oficial Interino do SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Foi requerido a este oficial substituto Fábio Alex Araújo Docena, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bandeirantes, MS, vem expor nos termos da Lei nº.10.267 de 28/08/2001 e do Decreto nº.4.449 de 30/10/2002, que o imóvel objeto da matrícula nº.14.782 e 14.784, Lvº.02, deste RI da Comarca de Bandeirantes, MS, foi objeto de certificação, sendo tal demarcação objeto de aprovação pelo INCRA conforme CERTIFICAÇÃO Nº.22386300-3b4f-4581-ac54-aeaa70ca60aa, expedida pelo INCRA em 23 de junho de 2025, e apresentadas as cartas de anuência dos confrontantes, mapa memorial, ART, CCIR, e ITR, por ANTENOR FERREIRA DA SILVA e s/m LEONICE PACHECO DA SILVA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº.6.515/77, ele agricultor, portador do RG nº.001.884.678-SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº.***.382.371-**, ela artesã, portadora do RG nº.482.501-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº.***.876.891-**, residente e domiciliado na Rua Da Doçura, nº.635, Bairro Jardim Parati, em Campo Grande - MS, o georreferenciamento da matrícula nº.14.782 e 14.784, Lvº.02, deste RI da Comarca de Bandeirantes, MS, devidamente protocolada sob nº.74.523, Lvº.1-S, fl.176, em 26 de abril de 2.026, cadastrado no INCRA sob nº. 999.970.973.149-1, da descrição perimetral e da área do mencionado imóvel que passam a ser: 08ha0.558m2(oito hectares e quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados), dentro da seguinte descrição perimetral:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AJAX-M-0102, Longitude: -54°23'29,019", Latitude: -20°13'47,727" e Altitude: 632,35 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 14780 | FAZENDA SAO PEDRO - GLEBA 01 - CORREDOR no azimute 103°11' e distância de 29,64 m até o vértice AJAX-M-0103, Longitude: -54°23'28,025", Latitude: -20°13'47,947" e Altitude: 630,25 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 14785 | RANCHO DOM BENTO no azimute 212°59' e distância de 344,56 m até o vértice AAL-M-1917, Longitude: -54°23'34,488", Latitude: -20°13'57,344" e Altitude: 646,16 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 13434 | FAZENDA MARIMBONDO - QUINHAO 10 no azimute 267°59' e distância de 146,60 m até o vértice AAL-M-1918, Longitude: -54°23'39,535", Latitude: -20°13'57,511" e Altitude: 650,55 m, deste segue no azimute 268°04' e distância de 96,92 m até o vértice AAL-M-1919, Longitude: -54°23'42,872", Latitude: -20°13'57,617" e Altitude: 652,26 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 14781 | FAZENDA SAO PEDRO - GLEBA 2A no azimute 52°54' e distância de 132,22 m até o vértice AJAX-M-0107, Longitude: -54°23'39,239", Latitude: -20°13'55,024" e Altitude: 649,87 m, deste segue no azimute 286°05' e distância de 329,04 m até o vértice AJAX-M-0105, Longitude: -54°23'50,130", Latitude: -20°13'52,059" e Altitude: 652,28 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 14780 | FAZENDA SAO PEDRO - GLEBA 01 - CORREDOR no azimute 63°44' e distância de 199,45 m até o vértice AJAX-M-0104, Longitude: -54°23'43,968", Latitude: -20°13'49,190" e Altitude: 645,32 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 14783 | FAZENDA SAO PEDRO - GLEBA 03 no azimute 106°59' e distância de 279,05 m até o vértice AJAX-M-0101, Longitude: -54°23'34,775", Latitude: -20°13'51,842" e Altitude: 644,56 m, deste segue no azimute 52°51' e distância de 209,61 m até o vértice AJAX-M-0102, Longitude: -54°23'29,019", Latitude: -20°13'47,727" e Altitude: 632,35 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 22386300-3b4f-4581-ac54-aeaa70ca60aa. Documento de RT nº CFT2504689876 - MS devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 0000511667151. Declara o requerente que foram respeitadas as divisas dos confrontantes, além do que não houve nenhuma alteração das divisas existentes. Dessa forma ficam Vossa Senhoria INÁCIO VACCHIANO, brasileiro, portador do RG nº.165.213-SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº.294.874.201-14, residente e domiciliado na Rua Jacamin, nº.101, Bairro Otavio Pecora, em Campo Grande, MS, CEP 79.012-200 notificados do pedido aqui noticiado, e informados de que transcorridos 15 (quinze) dias após o recebimento desta em não havendo manifestação, procederei a retificação nos termos da (Lei nº 10.267 de 28/08/2001 e do Decreto nº 4.449 de 30/10/2002).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMARILDO DA SILVA MACENA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Pessoa Física - Recurso do FGTS, com caráter de escritura pública, firmado em 30.07.2010, referente ao imóvel situado na Rua Marquês de Pombal, nº 1.888, Apartamento nº 111, localizado no térreo do Bloco 08 - Tipo E, Subtipo N, do Condomínio denominado Parque Ciudad de Vigo, edificado sobre o lote de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno R1, desmembramento da gleba U, Fazenda Rancharia, Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 245.489, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Amarildo da Silva Macena, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 001206733 SSP/MS, CPF nº ***.851.101-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN LUCAS PAGIATO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recursos FGTS, firmado em 30.07.2013, com caráter de escritura pública, referente ao imóvel situado na Rua Marquês de Pombal, nº 1888, Apartamento nº 407, localizado no 4º pavimento do Bloco 10 - Tipo A, Subtipo 0, do Condomínio denominado Parque Ciudad de Vigo, edificado sobre o lote de terreno R1, desmembramento da gleba U, Fazenda Rancharia, Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 245.617, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Alan Lucas Pagiato, RG nº 400601703 SSP/SP, CPF nº ***.906.678-**, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DENIS PEIXOTO FERRAO FILHO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Abministra LTDA, CNPJ nº ***.472.617-**, representada pelo sócio Elie Saab, CPF nº ***.747.801-**, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua Avanhanda, lado ímpar, esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, Lote A1A, quadra nº 43, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula sob o nº 291.682, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Denis Peixoto Ferrão Filho, CI RG nº 797.986

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SEJUSP/MS, CPF nº ***.405.821-**, casado com Jheruza Ribeiro Duailib Ferrão, CI RG nº 863631 SEJUSP/MS, CPF nº 792.274.061.15, Ref.: ao lote nº A2D, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.348, L.02, da 1ª C.R.I. e Ref.: ao lote nº A2E, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.349, L.02, da 1ª C.R.I.; Bruno Cesar de Souza Trindade, CI RG nº 932.695 SSP/MS, CPF nº ***.143.861-**, casado com Bianca da Silva Kreuz Trindade, CI RG 4106000492 SJS/RS, CPF nº ***.856.550-**, Ref.: ao Lote A2A, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.345, L.02, da 1ª C.R.I.; Pedro Mauro Scaff, CI RG nº 1.914.440 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.411-**, Ref: ao Lote nº 03, quadra nº 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 178.858, L.02, da 1ª C.R.I.; Paulo de Tarso Azevedo Pegolo, CI Profissional 10.789 OAB/MS, CPF nº ***.004.301-**, Ref: ao Lote A2B, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.346, L.02, da 1ª C.R.I e André Luiz Scaff Filho, CI RG nº 1.914.441 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.271-**, Ref: ao Lote 01, quadra 14, lado ímpar da Rua Água Fria esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 30.299, L.02, da 1ª C.R.I ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Sr. André Luiz Scaff Filho; Sr. Paulo de Tarso Azevedo Pegolo e o Sr. Pedro Mauro Scaff, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento de identificação com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JHERUZA RIBEIRO DUAILIBI**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Abadministra LTDA, CNPJ nº ***.472.617-**, representada pelo sócio Elie Saab, CPF nº ***.747.801-**, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua Avandhandava, lado ímpar, esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, Lote A1A, quadra nº 43, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula sob o nº 291.682, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Denis Peixoto Ferrão Filho, CI RG nº 797.986 SEJUSP/MS, CPF nº ***.405.821-**, casado com Jheruza Ribeiro Duailib Ferrão, CI RG nº 863631 SEJUSP/MS, CPF nº 792.274.061.15, Ref.: ao lote nº A2D, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.348, L.02, da 1ª C.R.I. e Ref.: ao lote nº A2E, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.349, L.02, da 1ª C.R.I.; Bruno Cesar de Souza Trindade, CI RG nº 932.695 SSP/MS, CPF nº ***.143.861-**, casado com Bianca da Silva Kreuz Trindade, CI RG 4106000492 SJS/RS, CPF nº ***.856.550-**, Ref.: ao Lote A2A, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.345, L.02, da 1ª C.R.I.; Pedro Mauro Scaff, CI RG nº 1.914.440 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.411-**, Ref: ao Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 03, quadra nº 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 178.858, L.02, da 1ª C.R.I.; Paulo de Tarso Azevedo Pegolo, CI Profissional 10.789 OAB/MS, CPF nº ***.004.301-**, Ref: ao Lote A2B, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.346, L.02, da 1ª C.R.I e André Luiz Scaff Filho, CI RG nº 1.914.441 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.271-**, Ref: ao Lote 01, quadra 14, lado ímpar da Rua Água Fria esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 30.299, L.02, da 1ª C.R.I ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Sr. André Luiz Scaff Filho; Sr. Paulo de Tarso Azevedo Pegolo e o Sr. Pedro Mauro Scaff, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento de identificação com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRUNO CESAR DE SOUZA TRINDADE**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Abministra LTDA, CNPJ nº ***.472.617-**, representada pelo sócio Elie Saab, CPF nº ***.747.801-**, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua Avandava, lado ímpar, esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, Lote A1A, quadra nº 43, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula sob o nº 291.682, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Denis Peixoto Ferrão Filho, CI RG nº 797.986 SEJUSP/MS, CPF nº ***.405.821-**, casado com Jheruza Ribeiro Duailib Ferrão, CI RG nº 863631 SEJUSP/MS, CPF nº 792.274.061.15, Ref.: ao lote nº A2D, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.348, L.02, da 1ª C.R.I. e Ref.: ao lote nº A2E, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.349, L.02, da 1ª C.R.I.; Bruno Cesar de Souza Trindade, CI RG nº 932.695 SSP/MS, CPF nº ***.143.861-**, casado com Bianca da Silva Kreuz Trindade, CI RG 4106000492 SJS/RS, CPF nº ***.856.550-**, Ref.: ao Lote A2A, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.345, L.02, da 1ª C.R.I.; Pedro Mauro Scaff, CI RG nº 1.914.440 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.411-**, Ref: ao Lote nº 03, quadra nº 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 178.858, L.02, da 1ª C.R.I.; Paulo de Tarso Azevedo Pegolo, CI Profissional 10.789 OAB/MS, CPF nº ***.004.301-**, Ref: ao Lote A2B, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.346, L.02, da 1ª C.R.I e André Luiz Scaff Filho, CI RG nº 1.914.441 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.271-**, Ref: ao Lote 01, quadra 14, lado ímpar da Rua Água Fria esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 30.299, L.02, da 1ª C.R.I ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Sr. André Luiz Scaff Filho; Sr. Paulo de Tarso Azevedo Pegolo e o Sr. Pedro Mauro Scaff, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento de identificação com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BIANCA DA SILVA KREUZ TRINDADE**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Administradora LTDA, CNPJ nº ***.472.617-**, representada pelo sócio Elie Saab, CPF nº ***.747.801-**, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua Avandava, lado ímpar, esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, Lote A1A, quadra nº 43, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula sob o nº 291.682, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Denis Peixoto Ferrão Filho, CI RG nº 797.986 SEJUSP/MS, CPF nº ***.405.821-**, casado com Jheruza Ribeiro Duailib Ferrão, CI RG nº 863631 SEJUSP/MS, CPF nº 792.274.061.15, Ref.: ao lote nº A2D, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.348, L.02, da 1ª C.R.I. e Ref.: ao lote nº A2E, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.349, L.02, da 1ª C.R.I.; Bruno Cesar de Souza Trindade, CI RG nº 932.695 SSP/MS, CPF nº ***.143.861-**, casado com Bianca da Silva Kreuz Trindade, CI RG 4106000492 SJS/RS, CPF nº ***.856.550-**, Ref.: ao Lote A2A, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.345, L.02, da 1ª C.R.I.; Pedro Mauro Scaff, CI RG nº 1.914.440 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.411-**, Ref: ao Lote nº 03, quadra nº 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 178.858, L.02, da 1ª C.R.I.; Paulo de Tarso Azevedo Pegolo, CI Profissional 10.789 OAB/MS, CPF nº ***.004.301-**, Ref: ao Lote A2B, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.346, L.02, da 1ª C.R.I. e André Luiz Scaff Filho, CI RG nº 1.914.441 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.271-**, Ref: ao Lote 01, quadra 14, lado ímpar da Rua Água Fria esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 30.299, L.02, da 1ª C.R.I. ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Sr. André Luiz Scaff Filho; Sr. Paulo de Tarso Azevedo Pegolo e o Sr. Pedro Mauro Scaff, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento de identificação com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO MAURO SCAFF**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Abadministra LTDA, CNPJ nº ***.472.617-**, representada pelo sócio Elie Saab, CPF nº ***.747.801-**, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua Avandava, lado ímpar, esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, Lote A1A, quadra nº 43, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula sob o nº 291.682, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Denis Peixoto Ferrão Filho, CI RG nº 797.986 SEJUSP/MS, CPF nº ***.405.821-**, casado com Jheruza Ribeiro Duailib Ferrão, CI RG nº 863631 SEJUSP/MS, CPF nº 792.274.061.15, Ref.: ao lote nº A2D, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.348, L.02, da 1ª C.R.I. e Ref.: ao lote nº A2E, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.349, L.02, da 1ª C.R.I.; Bruno Cesar de Souza Trindade, CI RG nº 932.695 SSP/MS, CPF nº ***.143.861-**, casado com Bianca da Silva Kreuz Trindade, CI RG 4106000492 SJS/RS, CPF nº ***.856.550-**, Ref.: ao Lote A2A, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.345, L.02, da 1ª C.R.I.; Pedro Mauro Scaff, CI RG nº 1.914.440 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.411-**, Ref: ao Lote nº 03, quadra nº 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 178.858, L.02, da 1ª C.R.I.; Paulo de Tarso Azevedo Pegolo, CI Profissional 10.789 OAB/MS, CPF nº ***.004.301-**, Ref: ao Lote A2B, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.346, L.02, da 1ª C.R.I. e André Luiz Scaff Filho, CI RG nº 1.914.441 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.271-**, Ref: ao Lote 01, quadra 14, lado ímpar da Rua Água Fria esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 30.299, L.02, da 1ª C.R.I. ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Sr. André Luiz Scaff Filho; Sr. Paulo de Tarso Azevedo Pegolo e o Sr. Pedro Mauro Scaff, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento de identificação com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Abministra LTDA, CNPJ nº ***.472.617-**, representada pelo sócio Elie Saab, CPF nº ***.747.801-**, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua Avanhandava, lado ímpar, esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, Lote A1A, quadra nº 43, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula sob o nº 291.682, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Denis Peixoto Ferrão Filho, CI RG nº 797.986 SEJUSP/MS, CPF nº ***.405.821-**, casado com Jheruza Ribeiro Duailib Ferrão, CI RG nº 863631 SEJUSP/MS, CPF nº 792.274.061.15, Ref.: ao lote nº A2D, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.348, L.02, da 1ª C.R.I. e Ref.: ao lote nº A2E, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.349, L.02, da 1ª C.R.I.; Bruno Cesar de Souza Trindade, CI RG nº 932.695 SSP/MS, CPF nº ***.143.861-**, casado com Bianca da Silva Kreuz Trindade, CI RG 4106000492 SJS/RS, CPF nº ***.856.550-**, Ref.: ao Lote A2A, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.345, L.02, da 1ª C.R.I.; Pedro Mauro Scaff, CI RG nº 1.914.440 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.411-**, Ref: ao Lote nº 03, quadra nº 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 178.858, L.02, da 1ª C.R.I.; Paulo de Tarso Azevedo Pegolo, CI Profissional 10.789 OAB/MS, CPF nº ***.004.301-**, Ref: ao Lote A2B, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.346, L.02, da 1ª C.R.I. e André Luiz Scaff Filho, CI RG nº 1.914.441 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.271-**, Ref: ao Lote 01, quadra 14, lado ímpar da Rua Água Fria esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 30.299, L.02, da 1ª C.R.I. ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Sr. André Luiz Scaff Filho; Sr. Paulo de Tarso Azevedo Pegolo e o Sr. Pedro Mauro Scaff, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento de identificação com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDRE LUIZ SCAFF FILHO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Abministra LTDA, CNPJ nº ***.472.617-**, representada pelo sócio Elie Saab, CPF nº ***.747.801-**, tendo como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto da retificação o imóvel situado à Rua Avanhandava, lado ímpar, esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, Lote A1A, quadra nº 43, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula sob o nº 291.682, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Denis Peixoto Ferrão Filho, CI RG nº 797.986 SEJUSP/MS, CPF nº ***.405.821-**, casado com Jheruza Ribeiro Duailib Ferrão, CI RG nº 863631 SEJUSP/MS, CPF nº 792.274.061.15, Ref.: ao lote nº A2D, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.348, L.02, da 1ª C.R.I. e Ref.: ao lote nº A2E, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.349, L.02, da 1ª C.R.I.; Bruno Cesar de Souza Trindade, CI RG nº 932.695 SSP/MS, CPF nº ***.143.861-**, casado com Bianca da Silva Kreuz Trindade, CI RG 4106000492 SJS/RS, CPF nº ***.856.550-**, Ref.: ao Lote A2A, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.345, L.02, da 1ª C.R.I.; Pedro Mauro Scaff, CI RG nº 1.914.440 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.411-**, Ref: ao Lote nº 03, quadra nº 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 178.858, L.02, da 1ª C.R.I.; Paulo de Tarso Azevedo Pegolo, CI Profissional 10.789 OAB/MS, CPF nº ***.004.301-**, Ref: ao Lote A2B, quadra 14, lado par da Rua Maria Dimitrov, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 242.346, L.02, da 1ª C.R.I e André Luiz Scaff Filho, CI RG nº 1.914.441 SEJUSP/MS, CPF nº ***.544.271-**, Ref: ao Lote 01, quadra 14, lado ímpar da Rua Água Fria esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar, integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Veraneio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 30.299, L.02, da 1ª C.R.I ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Sr. André Luiz Scaff Filho; Sr. Paulo de Tarso Azevedo Pegolo e o Sr. Pedro Mauro Scaff, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento de identificação com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES VAZ DE MELO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, J&F S.A inscrito no CNPJ nº 00.350.763/0001-62 requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 109.834, (LTC1R NUCLEO INDUSTRIA, CAMPO GRANDE-MS) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: Matrícula 28.537 (Área 14, desmembrada da fazenda sete paus), de propriedade de Alcides Vaz de Melo - CPF: ***.628.349-**. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. .

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES VAZ DE MELO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, J&F S.A inscrito no CNPJ nº 00.350.763/0001-62 requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 109.834, (LTC1R NUCLEO INDUSTRIA, CAMPO GRANDE-MS) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: Matrícula 28.537 (Área 14, desmembrada da fazenda sete paus), de propriedade de Alcides Vaz de Melo - CPF: ***.628.349-**. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. .

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLARE GESTAO DE SHOPPING CENTER LTDA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, J&F S.A inscrito no CNPJ nº 00.350.763/0001-62 requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 109.834, (LTC1R NUCLEO INDUSTRIA, CAMPO GRANDE-MS) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: Matrícula 109.835 (Lt C1D, do Loteamento Núcleo Industrial), de propriedade de Flare Gestão de Shopping Center LTDA - CNPJ: 22.555.819/0001-58. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA LOUIZE DA SILVA SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, , nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sra. BIANCA LOUIZE DA SILVA SANTOS CPF ***.044.691-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442318697, registrado no R-2, da matrícula nº 147.057, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Francisco Antonio de Souza, nº 1681, Casa 03 / Cond. Res. Luiza Moreira da Silva, Lt 1A12, Caiobá, Campo Grande-MS CEP. (79.096-312) Contrib. 12790040480. Valor do débito posicionado em 13/05/2026, é de R\$ 36039,15 trinta e seis mil e trinta e nove reais e quinze centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGER BORBA VALENSUELA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: ***469480**112, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ROGER BORBA VALENSUELA CPF ***.833.161-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 10342880, registrado no R-3, da matrícula nº 148.736, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Pedro Rodrigues da Fonseca, nº 98, Paulo Coelho Machado, Campo Grande-MS CEP. (79.072-424) Contrib. 14170050151. Valor do débito posicionado em 21/05/2026, é de R\$ 27071,44 vinte e sete mil e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN KLEBER DA SILVA BENEVIDES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr JONATHAN KLEBER DA SILVA BENEVIDES CPF ***.360.951-**, ou alguém por ele(a) a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441938049, registrado no R-02, da matrícula nº 138.636, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Y Juca Pirama, nº 60, Cond. Res. Lar Vechia's, Qd 46, Lt 18, Casa 4, Parc. Jd. Los Angeles, Bairro Los Angeles, Campo Grande-MS CEP. (79073-254). Valor do débito posicionado em 17/06/2026, é de R\$ 4.833,08 (quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REDINER ALVES FERNANDES VIEIRA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 04 (QUATRO), DA QUADRA 'C', DO LOTEAMENTO DENOMINADO 'RESIDENCIAL OTÁVIO PÉCORA', SITUADO NA RUA GAIVOTA, Nº 38, nesta capital, objeto da matrícula n.º 28.822 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante REDINER ALVES FERNANDES VIEIRA, CPF n.º ***.937.491-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/07/2026 no valor de R\$ 5.076,93 (cinco mil e setenta e seis reais e noventa e três centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 246181. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANE ERTZOGUE MACIEL FERNANDES VIEIRA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 04 (QUATRO), DA QUADRA 'C', DO LOTEAMENTO DENOMINADO 'RESIDENCIAL OTÁVIO PÉCORA', SITUADO NA RUA GAIVOTA, Nº 38, nesta capital, objeto da matrícula n.º 28.822 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante ADRIANE ERTZOGUE MACIEL FERNANDES VIEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF n.º ***.406.311-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/07/2026 no valor de R\$ 5.076,93 (cinco mil e setenta e seis reais e noventa e três centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 246181. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 237706, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: LOTE 01, DA QUADRA 15, DA VILA JARDIM IMÁ, nesta capital, certidão de Registro Especiais nº 8-E, fls. 365, averbação de nº 234, da 1ª CRI, a ser aberta na serventia responsável pela 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTE: SANDRO RICARDO ZVICKER, brasileiro, CPF nº ***.965.761-**, residente e domiciliado em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. REQUERIDO: Como promitente vendedor, ARAGÃO SOCIEDADE CIVIL IMOBILIÁRIA - ARSOCIM. Como promitente Compradora, ESPÓLIO DE LUCIA MACHADO DA SILVA. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária, regida pelo artigo 1.238 do Código Civil. TEMPO DE POSSE: 05/09/1984. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em relação ao pedido. As impugnações daqueles que se sentirem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme caput e 2º do conforme artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (4º, art. 413, Prov. 149/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JANE MARY ABUHASSAN GONÇALVES**

José Paulo Baltazar Junior, Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-B, 1º, I, e atendendo à solicitação formulada por JUNE ÂNGELA AMARAL TORRES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.724.221-**, residente e domiciliada na Rua Antônio de Carvalho, Vila Planalto em Campo Grande/MS, notifica GONÇALVES E NACHIF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, na pessoa de sua Sócia/Administradora JANE MARY ABUHASSAN GONÇALVES, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital, outorgue o título de transmissão de propriedade plena à solicitante acima nominada, conforme Instrumento Particular de promessa de Compra e Venda de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Terreno Loteado, celebrado em 04/02/2009 com LUIZ FERNANDO RODRIGUES BARRETO e SÔNIA REGINA RAULINO BARRETO, bem como instrumento de cessão celebrado em 18/10/2021 com LUIZ HENRIQUE DIAS DE LIMA, sendo que, em 05/11/2025, foi celebrado instrumento particular de Compra e venda com JUNE ÂNGELA AMARAL TORRES, que diz respeito ao lote de terreno número 21 (vinte e um) da quadra 05 (cinco) do loteamento denominado residencial Carajás, Bairro Nasser, objeto da matrícula 32.393, Lvº2, da 3ª Circunscrição local. Por oportuno, ficam Vossas Senhorias científicadas de que a não celebração no prazo suprainformado, do instrumento de transmissão garantirá a cessionária o direito à adjudicação do referido imóvel, com o consequente registro, mediante a apresentação dos documentos elencados na legislação supramencionada. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 440-U, 2º do Provimento 150/20 do CNJ, e o silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

MIRANDA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDA - CNS: 062026

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL" LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Títulos e Documentos e Registrador Imobiliário desta Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER a todos os interessados que O MUNICIPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.452.315/0001-68, com sede na praça Agenor Carrilho, nº.222, Centro, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Fabio Santos Florença, brasileiro, casado, portador da CI. RG nº.*.381.*** e inscrito no CPF nº.***.965.361-**, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº.22, Centro, nesta Cidade, depositou nesta serventia de registro de imóveis os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, para o registro de LOTEAMENTO denominado BIAZINHA, UMA ÁREA de terreno urbano, com a ÁREA: 4.902,50 m², da Matrícula 16.472, situado nesta Cidade de Miranda/MS, encontrando-se dentro dos seguintes limites e confrontações de acordo com o levantamento topográfico, elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil - Luiz de Albuquerque Neto, CREA/MS 63839, ART n.º 13200260065385, com os seguintes limites e confrontações: Limitações e Confrontações: Norte: Limita-se com as matrículas 16.236, 16.233, 16.206, 16.205, 16.204, 16.203 e 15.984, todas de propriedade do município de Miranda. Sul: Faz frente com Rua Frei Caneca. Leste: Confronta com matrícula 15.984, de propriedade do município de Miranda. Oeste: Faz frente com a Rua Ludgero de Albuquerque - Descrição do Perímetro: Partindo do marco M-1, no alinhamento com a Rua Frei Caneca e Rua Ludgero de Albuquerque, deste faz frente com a Rua Ludgero de Albuquerque, no azimute 338º 31' 55", na distância de 60,00 metros até encontrar o vértice M-2, deste limita-se com as matrículas 16.236, 16.233, 16.206, 16.205, 16.204 e 16.203, todas de propriedade do município de Miranda, no azimute 68º31'55", distância de 70,00 metros até encontrar o vértice M-3, deste limita-se com a matrícula 15.984, de propriedade do município de Miranda, no azimute 158º 31 '55", na distância de 10,00 metros até encontrar o vértice M-4, deste confronta-se com matrícula 15.984, de propriedade do município de Miranda, no azimute 68º31'55", na distância de 14,05 metros até encontrar o vértice M-5. Deste segue confronta com matrícula 15.984, de propriedade do município de Miranda, no azimute 158º 31' 55" na distância de 50,00 metros até encontrar o vértice M-6. Deste faz frente com a Rua Frei Caneca, no azimute 248º 31'55", na distância de 84,95 metros até encontrar o marco M-1. Onde deu início a esse perímetro. O LOTEAMENTO será composto por QUADRA 01 - COM 15 LOTES, lotes 01, 02, 03, 04, 15, 14, 13, 13 cada um com 200,00 metros; lotes 05, 06, 07, 09, 10, 11 cada um com 220,00 metros; o lote 08, área de 225,89 metros².- ÁREA INSTITUCIONAL: área de 1.899,31 m², (mil oitocentos e noventa e nove metros e trinta e um centímetros quadrados), na qual está registrada na matrícula 15.984, livro 2 desta serventia, Ofício 44/2026, Decreto Lei 4641, de 22 de junho de 2026- ÁREA REMANESCENTES 01 - com a área de 885,89 m² (duzentos e oitenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados). E para que chegue ao conhecimento de todos, expedi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este edital que será publicado pelo site, por três vezes, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº. 6.766, não havendo impugnação será feito o competente registro. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul. O referido é verdade e dou fé. Miranda, MS, 29 de junho de 2026. Eu, (a) Luciana Antunes de Oliveira, Oficial Substituta do Registro de Títulos e Documentos e Registrador Imobiliário, digite, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NAVIRAI/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI - CNS: 062240

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENNEDY CORDEIRO DA SILVA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul - Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossa Senhoria, KENNEDY CORDEIRO DA SILVA - CPF nº ***.242.231-**, residente nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaça as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 0011040302, registrado na matrícula nº 43.821, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Avenida Mata Atlântica, nº 72, Lote nº 03-A - Quadra nº 4, "Royal Park Residence", nesta cidade de Naviraí-MS - CEP: 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 17/03/2026, correspondente a R\$11.719,34 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme descrito abaixo: Nº PRESTAÇÃO DATA DE VENCIMENTO VALOR 46 08/01/2026 R\$3.527,79 47 08/02/2026 R\$4.133,40 48 08/03/2026 R\$4.058,15 TOTAL R\$11.719,34 Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42 - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a DEVEDOR FIDUCIÁRIO, KENNEDY CORDEIRO DA SILVA, será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 07 de julho de 2026. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro

SIDROLANDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO FREITAS DA COSTA**

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 52.568.821/0001-22, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta comarca, FABIO FREITAS DA COSTA, CPF: ***.634.711-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes o Contrato nº 170418364, registrado na matrícula nº 18.165, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Evaristo Roberto Ferreira, Lote 03B da Quadra 89 Bairro Vila São Bento, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 27/02/2026: R\$ 6.179,44 (seis mil cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

TRES LAGOAS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KREYSON DOUGLAS DE OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 988142. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS GIOVANI GOMES ROMAN, na qualidade de Oficial Interino desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela BANCO BRADESCO SA, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel registrado sob n. 04 na n. 68.278, neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo "lote de terreno sob n. 24 (vinte e quatro), da quadra n. 35 (trinta e cinco)", do loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTANINI", com a área de 372,63m² (trezentos e setenta e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), localizado na Zona Especial de Interesse Ambiental ZEIA 12 desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer no BANCO BRADESCO SA, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: KREYSON DOUGLAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n. ***.145.378-** ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/10/2025 até 10/05/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 18 de junho de 2026.

ESTADO - MATO GROSSO

BARRA DO BUGRES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO BUGRES - CNS: 063461

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - RETIFICAÇÃO DECORRENTE DE GEORREFERENCIAMENTO O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido por: MARIA APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, aposentada, viúva, portador do RG nº 0788583-0 SESP/MT e CPF nº ***.980.261-**, residente e domiciliada no município de Arenópolis - MT, representada por "EDNEIA MONTEIRO GUILHERME TELLES ATHAYDE", brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 05510694 SSP/MT e CPF nº ***.019.861-**, residente e domiciliada no município de Denise - MT, conforme procuração lavrada às fls. nº 097, Livro 095, em 09/03/2023 no Tabelionato de Notas da Comarca de Arenópolis - MT, o reconhecimento da Anuência de Terceiro Interessado na Retificação Decorrente de Georreferenciamento, nos termos do 7º do art. 1.138 do Provimento CNGCE-MT nº 42/2020, relativo ao seguinte imóvel: IMÓVEL GEORREFERENCIADO: Uma área remanescente de 193,55 ha, situada neste município e comarca de Barra do Bugres-MT, objeto da matrícula nº 24.007 deste Registro de Imóveis, constando como proprietária Maria Aparecida da Silva Nogueira, acima qualificada. CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: Memorial descritivo anexo ao edital. TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS: A proprietária dominial já qualificada e os confrontantes acima indicados. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 7º do art. 1.138 do Provimento CNGCE-MT nº 42/2020, ficam os terceiros eventualmente interessados cientificados de que poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital, na sede do Cartório do 1º Ofício, situado na Av. Hitler Sansão, 649, Centro, em Barra do Bugres-MT, das 9:00 hrs às 17:00 hrs. A ausência de manifestação dentro do prazo legal será interpretada como anuência ao pedido de Georreferenciamento. Edital publicado na plataforma "editais online" do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil/IRIB, pelo prazo de 15 dias e afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado Barra do Bugres - MT, 07 de julho de 2026. Ana Carolina Sales Borges Registradora Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DO GARCAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO RAFAEL MOURA GUIMARAES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) THIAGO RAFAEL MOURA GUIMARAES, CPF nº ***.769.111-** e MARCIA DA CONCEIÇÃO PALACIO GUIMARAES, CPF nº ***.546.433-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 29.667, e em virtude do pedido apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos compradores, contrato nº 8.4444.1583531-4, com caráter de escritura pública, firmado aos 23/06/2017, em Barra do Garças/MT, registrado no R-01 e R-02 da Matrícula n. 74.283, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 01/06/2026, correspondente ao valor de R\$ 2.262,20 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DA CONCEICAO PALACIO GUIMARAES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) THIAGO RAFAEL MOURA GUIMARAES, CPF n.º ***.769.111-** e MARCIA DA CONCEIÇÃO PALACIO GUIMARAES, CPF n.º ***.546.433-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n.º 29.667, e em virtude do pedido apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos compradores, contrato nº 8.4444.1583531-4, com caráter de escritura pública, firmado aos 23/06/2017, em Barra do Garças/MT, registrado no R-01 e R-02 da Matrícula n.º 74.283, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 01/06/2026, correspondente ao valor de R\$ 2.262,20 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n.º 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA MENDES COELHO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) MARCOS BRAGA DOS SANTOS, CPF n.º ***.016.721-**, FABIANA MENDES COELHO, CPF n.º ***.457.031-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n.º 29.658, e em virtude do pedido apresentado pela credora BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 90.400.888/0001-42, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração da Cédula de Crédito Bancário nº 0010585194, emitida em São Paulo/SP, aos 13/01/2026, registrado no R-07 da Matrícula n.º 75.844, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 25/05/2026, correspondente ao valor de R\$ 4.639,29 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), os juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS BRAGA DOS SANTOS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) **MARCOS BRAGA DOS SANTOS**, CPF n ***.016.721-**, **FABIANA MENDES COELHO**, CPF n ***.457.031-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 29.658, e em virtude do pedido apresentado pela credora BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração da Cédula de Crédito Bancário nº 0010585194, emitida em São Paulo/SP, aos 13/01/2026, registrado no R-07 da Matrícula n. 75.844, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 25/05/2026, correspondente ao valor de R\$ 4.639,29 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

CUIABA/MT**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MYCHAEL JOHNY ALVES BRUNINI**

Ofício n.º 1364/2026 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela(o) BANCO BRADESCO SA, Credora Fiduciária, INTIMA ao(à) Senhor(a) MYCHAEAL JOHNY ALVES BRUNINI E NATHALIA CARNEVALE BRUNINI, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 04/06/2024, registrado sob nºs R-19, na matrícula nº 72.176 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: Distrito desta Capital. RESIDENCIAL PARK VILLA BELLA, situado na Rua Oriente Tenuta, Bairro Baú. Apartamento n.º 204, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA CARNEVALE BRUNINI**

Ofício n.º 1364/2026 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela(o) BANCO BRADESCO SA, Credora Fiduciária, INTIMA ao(à) Senhor(a) MYCHAEAL JOHNY ALVES BRUNINI E NATHALIA CARNEVALE BRUNINI, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 04/06/2024, registrado sob nºs R-19, na matrícula nº 72.176 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: Distrito desta Capital. RESIDENCIAL PARK VILLA BELLA, situado na Rua Oriente Tenuta, Bairro Baú. Apartamento n.º 204, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY CORDEIRO VIANA**

Ofício n.º 1365/2026 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Credora Fiduciária, INTIMA ao(à) Senhor(a) WESLEY CORDEIRO VIANA E FERNANDA FERNANDES, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 29/07/2010, registrado sob nºs R-4, na matrícula nº 92.176 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: Município desta Capital. CONDOMÍNIO "TORRES DE MÁLAGA". Situado na Rua 25 de Agosto, nº 65, Bairro Duque de Caxias. Apartamento 603 do 6º Pavimento Superior, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FERNANDA FERNANDES VIANA

Ofício n.º 1365/2026 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Credora Fiduciária, INTIMA ao(à) Senhor(a) WESLEY CORDEIRO VIANA E FERNANDA FERNANDES, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 29/07/2010, registrado sob nºs R-4, na matrícula nº 92.176 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: Município desta Capital. CONDOMÍNIO "TORRES DE MÁLAGA". Situado na Rua 25 de Agosto, nº 65, Bairro Duque de Caxias. Apartamento 603 do 6º Pavimento Superior, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAUDIO SANTANA DA SILVA

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo BANCO BRADESCO S.A, o requerimento, datado de 20/03/2026, solicitando as Intimações por Edital do Srº CLAUDIO SANTANA DA SILVA e a Srª ROSENI SILVA RODRIGUES SANTANA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 10/05/2022, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 100.839, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, com Efeitos de Escritura Pública n.º 001091453-1, expedido aos 06/04/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 06 de julho de 2026 - JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROSENI SILVA RODRIGUES

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo BANCO BRADESCO S.A, o requerimento, datado de 20/03/2026, solicitando as Intimações por Edital do Srº CLAUDIO SANTANA DA SILVA e a Srª ROSENI SILVA RODRIGUES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTANA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 10/05/2022, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 100.839, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, com Efeitos de Escritura Pública n.º 001091453-1, expedido aos 06/04/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 06 de julho de 2026 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA GRACILIANA OLIVEIRA DE PAULA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 12/06/2026, solicitando a Intimação por Edital da Sra. VITORIA GRACILIANA OLIVEIRA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 03/10/2016, registrado sob o nº 05, na matrícula nº 122.569, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, nº 8.7877.0038826-9, datado de 29/07/2016, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 06 de julho de 2026 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO ZARLAN DA COSTA GALDINO PERES**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 25/05/2026, solicitando a Intimação por Edital do Sr. PEDRO ZARLAN DA COSTA GALDINO, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 13/07/2021, registrado sob o nº 06, na matrícula nº 129.745, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SBPE, com caráter de escritura pública, n.º 1.7877.0106299-7, datado de 11/05/2021, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 06 de julho de 2026 - JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃO DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

FELIZ NATAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEANDRO MUSSI**

EDITAL DE GEORREFERENCIAMENTO - NOTIFICAÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO DANIELA SAUER, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, VICENTE TONDELLO, já qualificado, e sua esposa ODILA BIASI TONDELLO, já qualificada, requerem a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula nº 1.141, arquivada no Livro nº 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo nº 21.810, datado de 23/01/2026, para que o terceiro interessado fique notificado, em razão de não ter sido encontrado no endereço, a saber: LEANDRO MUSSI, CPF nº xxx.206.068-xx, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificados pelo INCRA sob o código: 12c47f9b-f443-4667-b715-e46a0cad20d8, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição do interessado/notificado neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, nº 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS nº 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARANTA DO NORTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTA DO NORTE - CNS: 064451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANTONIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTÃ DO NORTE, MT EDITAL PARA INTIMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz publicar que, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, 4º, pelo presente edital vem INTIMAR: ANTONIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF/MF nº ***.116.701-**, estando em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas da Cédula de Crédito Bancário nº 548624, emitida em 20 de agosto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2024, registrado na Matrícula 5.778, sob o R-03, neste Cartório de Registro de Imóveis, cujo saldo devedor, atualizado em 05/05/2026, corresponde a R\$ 501.170,23 (quinhentos e um mil e cento e setenta reais e vinte e três centavos), sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, bem como às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem neste período, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel, correspondente ao Lote 12, Quadra 10, com área de 551,27 m² (quinhentos e cinquenta e um metros e vinte e sete centímetros quadrados) compreendido no Loteamento Eco Park Residence, município de Guarantã do Norte, MT, em favor da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - SICOOB NORTE MT, inscrito no CNPJ/MF nº 23.623.636/0001-95, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/1997. Assim, procede à INTIMAÇÃO nos termos deste edital para que o intimando se dirija ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS situado na Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva, 501, Centro, na cidade de Guarantã do Norte, MT, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09:00 h às 17:00 h, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis. O intimando poderá pagar o débito e efetuar a purga da mora diretamente a referida credora fiduciária. José Carlos Ferreira dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Guarantã do Norte, MT.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTA DO NORTE - CNS: 064451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS GABRIELE OLKOWSKI DE SOUZA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTÃ DO NORTE, MT EDITAL PARA INTIMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz publicar que, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, 4º, pelo presente edital vem INTIMAR: THAIS GABRIELE OLKOWSKI DE SOUZA, portadora do CPF/MF nº ***.016.571-**, estando em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas da Cédula de Crédito Bancário nº 548624, emitida em 20 de agosto de 2024, registrado na Matrícula 5.778, sob o R-03, neste Cartório de Registro de Imóveis, cujo saldo devedor, atualizado em 05/05/2026, corresponde a R\$ 501.170,23 (quinhentos e um mil e cento e setenta reais e vinte e três centavos), sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, bem como às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem neste período, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel, correspondente ao Lote 12, Quadra 10, com área de 551,27 m² (quinhentos e cinquenta e um metros e vinte e sete centímetros quadrados) compreendido no Loteamento Eco Park Residence, município de Guarantã do Norte, MT, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - SICOOB NORTE MT, inscrita no CNPJ/MF nº 23.623.636/0001-95, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/1997. Assim, procede à INTIMAÇÃO nos termos deste edital para que a intimada se dirija ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS situado na Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva, 501, Centro, na cidade de Guarantã do Norte, MT, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09:00 h às 17:00 h, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis. A intimada poderá pagar o débito e efetuar a purga da mora diretamente a referida credora fiduciária. José Carlos Ferreira dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Guarantã do Norte, MT.

POXORÉU/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXORÉU - CNS: 065094**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso. Endereço na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, Registrador Imobiliário Interino da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, 17, da Lei 6.015/73 (incluído pela Lei 14.620/2023), vem NOTIFICAR OS TITULARES DE DOMÍNIO NÃO IDENTIFICADOS, confinantes do imóvel retificando, imóvel denominado Fazenda Mata Alta, em que figura como ocupante Jorge Luiz de Aquino; imóvel denominado Sítio das Palmeiras, em que figuram como ocupantes Adriane Iolanda Lerner Kumm e seu esposo Jair Kumm; e imóvel sem denominação, em que figura como ocupante Alceu Batista de Jesus, E/OU OUTROS EVENTUAIS INTERESSADOS, para se manifestar(em) em 15 (quinze) dias úteis, sobre o requerimento feito por TRAJANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.492.481-**, solicitando alterações de medida perimetral e de área do imóvel rural objeto da Matrícula nº 559, deste RI, podendo inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, das 09:00h às 17:00h, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT. A falta de Impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Leonardo Aquino Moreira Guimarães - Registrador Imobiliário Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - CNS: 063347

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TAVERI PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA LINDEIRO TITULAR DO DOMÍNIO Valéria Márcia Ribeiro Reimer, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. Faz saber que TAVERI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 62.542.428/0001-13, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 888, 5º andar, Itaim Bibi, no qual foram procedidas as diligências pelo 4º Registro de Títulos e Documentos da capital de São Paulo, restando negativas, fica NOTIFICADA por este edital (art. 408 do Provimento 149/2023), a comparecer a este Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, sito na rua Murilo Alves, 231, Centro, para tomar conhecimento do PEDIDO DE RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na forma abaixo: OSVALDO ANTONIO ALVARES BRUNETTA, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 001795557-SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.995.921-**, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, na "Fazenda Três Marias", solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária, conforme artigo 1.238 e único do Código Civil Brasileiro, protocolado sob nº 25.306, em data de 12 de julho de 2024, com os documentos exigidos pelo artigo 216-A, incisos I a IV, da Lei 6.015/73. O pedido inicial de reconhecimento e declaração do usucapião extrajudicial refere-se ao imóvel rural, denominado "Fazenda Três Marias - Lote 01", situado neste município e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de 187,5646 ha, que o requerente declara ocupar há mais de 20 anos, com "animus domini" de senhor e legítimo possuidor, especializado conforme memorial descritivo (doc. 1) e planta (doc. 2), que tem como confrontante do vértice marco EQZ-M-A064 a EQZ-M-A056, Taveri Participações e Serviços Ltda, com Matrícula nº 5.478 de ordem do Livro 02-Registro Geral do Registro de Imóveis da comarca de Canarana-MT, conforme Certidão para fins de Usucapião expedida pelo Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso (doc. 3). O imóvel usucapiendo incide na Matrícula nº 2.639 de ordem do Livro 02-Registro Geral do Registro de Imóveis da comarca de Nova Xavantina-MT, em nome de Raimundo Ferreira Abreu e de Olga Ferreira Lacerda de Abreu, que já aquiesceram com o pedido. Assim sendo, fica TAVERI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e/ou suas eventuais sucessoras, como titular confrontante do imóvel usucapiendo, intimada para que se manifeste perante a Oficial de Registro de Imóveis, aquiescendo ou opondo-se às divisas apresentadas, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos os marcos, divisas e distâncias constante do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

memorial.

[Consultar o arquivo anexo](#)**RONDONOPOLIS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SONIA DEA NUNES DE FIGUEIREDO ULYSSEA**

SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, SÔNIA DÉA NUNES DE FIGUEIREDO ULYSSÉA, inscrita no CPF n. ***.231.141-**, sobre o requerimento de Tropical Empreendimentos de Imóveis LTDA., solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: matriculado sob n. 7.045, confrontante do imóvel que lhe pertence matriculado sob n. 7.472, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4º art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

SAO JOSE DO RIO CLARO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - CNS: 063339**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**

=NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL= Protocolo 8485 Lº A - RTD 29/06/2026 Requerente(s) Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF Notificado(a)(s) Garantidor Fiduciante VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, CPF nº ***.960.104-**, solteiro, residente na Rua Serafim A. Ticianelli, nº 0, Lote 1B, Quadra 19, Loteamento Jardim Rio Claro, em São José do Rio Claro-MT Assunto Purgação da mora, decorrente do contrato 844443027384, firmado em: 05/09/2023, com dívida garantida por alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº 11.417 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de São José do Rio Claro-MT, registro da alienação fiduciária em R. 03-11.417, nos termos da Lei nº 9.514/97. Documentos anexos Requerimento e termos da Notificação de 17/04/2026, com a planilha. Notifica-se o garantidor alienante para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, com o pagamento da dívida conforme contrato registrado sob R. 03-11.417, acrescida dos encargos incidentes, observados os montantes especificados em planilha disponível no cartório, na qual são indicados os valores apurados dia-a-dia, dívida que foi garantida por alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº 11.417 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de São José do Rio Claro-MT, evitando, assim, a consolidação da propriedade para a credora fiduciária. "Nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, fica assegurado ao devedor, ou ao terceiro fiduciante, o direito de, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária será convalidado." Tudo conforme requerimento e termos da notificação. São José do Rio Claro, 07 de julho de 2026 Heraldo Kiefer Oficial Registrador Comarca de São José do Rio claro-MT

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAPURAH/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA CAVALCANTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos, vem INTIMAR a RENATA CAVALCANTE (CPF nº ***.177.781-**), após não lograr êxito as tentativas de intimá-la em seus endereços sendo estes: Avenida São Paulo, Lote 21, Quadra 54A, Bairro Cristo Rei, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000; e Rua das Palmeiras, nº 1117, Bairro Cristo Rei, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, para, em quinze dias, tratar sobre purgação de mora, constante no requerimento feito por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, solicitando que efetue a purga da mora do débito referente ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da lei 4.380/1964, de Venda e Compra de terreno Residencial, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em garantia no SFH - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - Contrato nº 8.4444.3546442-7, datado de 17/09/2024, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência do financiamento), podendo inteirar-se da documentação processada neste ofício e, caso queira, efetuar aqui o pagamento, devendo comparecer no horário regulamentar (09:00 hs às 17:00 hs), na sede desta Serventia, situada na Avenida Paraná, nº 1.433, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, nesta data de publicação. ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador.

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Gilberto dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00225885734, emissão de DETRAN-MT em 25.06.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.480.001-**, residente Rua Goiás, Apartamento nº 402 do Bloco J - 4º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada do Horizonte", Bairro Nova Várzea Grande, 01 vaga de estacionamento sob o nº 446, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Goiás, Apartamento nº 402 do Bloco J - 4º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada do Horizonte", Bairro Nova Várzea Grande, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: 28/05/2026 às 12h20min, segundo informação da Sr.ª Gracielly, moradora, que o notificado não reside mais no endereço da presente notificação, bem como de que se encontra desaparecido desde agosto de 2024. Na mesma data (28/05/2026), deixei uma via da presente notificação com a Sr.ª Gracielly. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico santoscruztransporte@hotmail.com, realizado em 28/05/2026 às 15h59min. Certifico, ainda, que compareci no endereço indicado no dia 12/05/2026 às 09h38min. E sito a Rua dos Imigrantes Km 423 Capão Grande, Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua dos Imigrantes Km 423 Capão Grande, Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências: em 28/05/2026 às 12h25min, não foi notificado, pois o endereço é insuficiente, uma vez que não consta o número do imóvel. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não sabido. E sito a Rua Professora Adalgisa de Barros, Nº 200, Jardim Paula II, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Professora Adalgisa de Barros, Nº 200, Jardim Paula II, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 19/06/2026 às 09:07 horas, onde fui informado pela Sr.^a Julieta, moradora, que o notificado não reside mais no endereço da presente notificação. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO DO BRASIL S.A, garantido pelo Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nr. 121.614.67, firmado em 27/07/2016, devidamente registrado a Intimação em 30/04/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 80.121, desta Serventia, referente ao imóvel Rua Goiás, Apartamento nº 402 do Bloco J - 4º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada do Horizonte", Bairro Nova Várzea Grande, 01 vaga de estacionamento sob o nº 446, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/07/2026, correspondente a R\$ 41.630,47 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZAMAIRE NUNES JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.^a Elizamaire Nunes Jesus, brasileira, divorciada, portador(a) de Carteira de Identidade nº 14915359, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 30/04/2015 e do CPF ***.416.221-**, residente na Rua Barrabas (antiga Rua 15), Área 19A, Quadra 34, Loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito a Rua Barrabas (Antiga Rua 15), Área 19A, Quadra 34, Loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 27/04/2026 às 12:00 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 19/05/2026 às 11:09 horas; 28/05/2026 às 09:35 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (28/05/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico elizamaire.nunes@outlook.com, realizado em 28/05/2026 às 14:27 horas. Sito a Rua Antônio Ventura de Carvalho, 19 Qd 34 Canelas, em Várzea Grande- MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito a Rua Antônio Ventura de Carvalho (Atual Rua Barrabas), Área 19A, Quadra 34, Loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 27/04/2026 às 12:00 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 19/05/2026 às 11:09 horas; 28/05/2026 às 09:35 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (28/05/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Sito a Rua Onze, Nº 16, 0 Jardim União, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito Rua Onze, Nº 16, 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim União, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência: em 18/06/2026 às 10h05min, não foi notificada, uma vez que o endereço é insuficiente, pois falta o número da quadra. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1294627-1, firmado em 07/07/2023, devidamente registrado a Intimação em 22/04/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 99.792, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Barrabas (antiga Rua 15), Área 19A, Quadra 34, Loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/05/2026, correspondente a R\$ 4.037,34 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CESAR DE MEDEIROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Antonio Cesar De Medeiros, brasileiro, solteiro, portador(a) de Carteira de Identidade nº 185004-8, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 06/04/2016 e do CPF ***.432.421-**, residente Rua Barão de Batovi (Antiga Rua "03"), Área "12A", Quadra 04, Loteamento "Jardim Ouro Verde", em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Barão de Batovi (Antiga Rua "03"), Área "12A", Quadra 04, Loteamento "Jardim Ouro Verde", em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 22/06/2026 às 11:07 horas, onde fui informado pela Sr.ª Ana Julia Coronel Reis, locatária, que o notificado não reside no endereço da presente notificação. Na mesma data (22/06/2026), deixei uma via da presente notificação com a Sr.ª Ana Julia, que se prontificou a entregar ao notificado. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1292953-9, firmado em 15/07/2015, devidamente registrado a Intimação em 05/06/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 103.356, desta Serventia, referente ao imóvel Rua Barão de Batovi (Antiga Rua "03"), Área "12A", Quadra 04, Loteamento "Jardim Ouro Verde", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 06/07/2026, correspondente a R\$ 7.568,46 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO RONALD COSMO DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Francisco Ronald Cosmo do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 0277832720049, expedida por Gerencia de Estado de Justiça Segurança Pública e Cidadania/MA em 20/01/2005 e do CPF ***.714.223-**, residente Rua Lucas (antiga Rua "1050"), Área "J", Quadra 40, Loteamento "Residencial Nova Fronteira", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Lucas (antiga Rua "1050"), Área "J", Quadra 40, Loteamento "Residencial Nova Fronteira", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 23/06/2026 às 12:00 horas, onde fui informado pelo Sr.º Daniel Pereira, locatário, que o notificado não reside mais no endereço da presente notificação. Na mesma data (23/06/2026), deixei uma via da presente notificação com o Sr.º Daniel Pereira, que se prontificou a entregar ao notificado. Certifico, ainda, que compareci no endereço indicado nos dias 12/06/2026 às 10h46min e 22/06/2026 às 15h32min. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico ronaldfrancisco547@gmail.com, realizado em 24/06/2026 às 09:56 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2087538-8, firmado em 16/05/2019, devidamente registrado a Intimação em 09/06/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 109.587, desta Serventia, referente ao imóvel Rua Lucas (antiga Rua "1050"), Área "J", Quadra 40, Loteamento "Residencial Nova Fronteira", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/07/2026, correspondente a R\$ 5.302,67 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RITA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por edital da Sr.^a Ana Rita Da Silva, brasileira, solteira, portador(a) de Carteira de Identidade nº 18053653, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 22/07/2016 e do CPF ***.279.111-**, residente Rua Dner, Apartamento nº 104 - Térreo ou 1º Pavimento - Bloco 18 do Condomínio "Chapada dos Pinheiros", Bairro Mapim, vaga de garagem nº 33, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Dner, Apartamento nº 104 - Térreo ou 1º Pavimento - Bloco 18 do Condomínio "Chapada dos Pinheiros", Bairro Mapim, vaga de garagem nº 33, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 24/06/2026 às 10:56 horas, onde fui informado pela Sr.^a Elma, portaria do "Condomínio Chapada dos Pinheiros", que o apartamento encontra-se desocupado. E em contato telefônico com a notificada, a qual informou não residir no endereço da presente notificação. Na mesma data (24/06/2026), deixei uma via da presente notificação no apartamento. Certifico, ainda, que compareci no endereço indicado no dia 20/05/2026 às 10:30 horas. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico anaritasouza47@gmail.com, realizado em 25/06/2026 às 10:15 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do(s) Devedor(es) nº 8.7877.111112-3, firmado em 24/04/2021, devidamente registrado a Intimação em 14/05/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 119.780, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Dner, Apartamento nº 104 - Térreo ou 1º Pavimento - Bloco 18 do Condomínio "Chapadados Pinheiros", Bairro Mapim, vaga de garagem nº 33, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/06/2026, correspondente a R\$ 5.825,81 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMIR DA GUIA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.^o Jamir Da Guia Santos, brasileiro, solteiro, portador(a) de Carteira de Identidade nº 24855251, expedida por SEJSP/MT em 01/06/2010 e do CPF ***.657.471-**, residente Rua Mal. Osório (Antiga Rua "F"), "Área 18B", Quadra 95, Loteamento "Jardim Paula II - 1ª Parte" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Mal. Osório (Antiga Rua "F"), "Área 18B", Quadra 95, Loteamento "Jardim Paula II - 1ª Parte" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 12/06/2026 às 11:10 horas, onde fui informado pelo Sr.^o Jonas, vizinho da casa 19-A, "JD Climatização", que o notificado não reside no endereço da presente notificação, que o atual morador é o Sr.^o Maike, locatário. Na mesma data (12/06/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, e em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2620187-7, firmado em 11/11/2021, devidamente registrado a Intimação em 01/06/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 120.643, desta Serventia, referente ao imóvel Rua Mal. Osório (Antiga Rua "F"), "Área 18B", Quadra 95, Loteamento "Jardim Paula II - 1ª Parte" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/07/2026, correspondente a R\$ 8.279,51 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER LEITE DO AMARAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Cleber Leite do Amaral, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 15712613, expedida pela SSP/MT em 28/12/2011 e do CPF ***.872.831-**, residente Rua Lázaro (Antiga Rua "200"), "Área 01B", Quadra 37, loteamento denominado "Residencial Nova Fronteira" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Lázaro (Antiga Rua "200"), "Área 01B", Quadra 37, loteamento denominado "Residencial Nova Fronteira" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, em razão das seguinte diligência e informação colhida: em 22/06/2026 às 15:21 horas, onde fui informado pela Sr.ª Abigail, vizinha da "casa 1-A" ao lado, que o imóvel se encontra desocupado. Na mesma data (22/06/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel. Certifico, ainda, que compareci no endereço indicado no dia 12/06/2026 às 10h42min. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico cleber-maninho@hotmail.com, realizado em 23/06/2026 às 11:09 horas. E sito a Rua Y, 5, Jardim d Esta, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito Rua Y, 5 Jardim D Esta, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência: em 23/06/2026 às 14h57min, uma vez que o endereço é insuficiente, pois falta o número da quadra e nome do loteamento. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1793047-9, firmado em 29/09/2023, devidamente registrado a Intimação em 01/06/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-11 da Matrícula nº 124.250, desta Serventia, referente ao imóvel Rua Lázaro (Antiga Rua "200"), "Área 01B", Quadra 37, loteamento denominado "Residencial Nova Fronteira" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/07/2026, correspondente a R\$ 8.279,51 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO PEDROSO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Claudio Pedroso De Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do Passaporte nº YC158313, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.690.841-**, residente Avenida Projetada, Casa nº 15 da Quadra 01 - Tipo R70 Geminada, do Condomínio "RNI Origem do Sol", Sesmaria Chapéu do Sol, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Avenida Projetada, Casa nº 15 da Quadra 01 - Tipo R70 Geminada, do Condomínio "RNI Origem do Sol", Sesmaria Chapéu do Sol, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 20/04/2026 às 16:00 horas, onde fui informado pela Sr.ª Camila, sub síndica do "Condomínio "RNI Origem do Sol", que o imóvel encontra-se desocupado, e que o notificado não possui registro de entrada/saída do condomínio. Certifico, ainda, que o imóvel se encontra sem equipamentos de energia e sem moveis no seu interior. Na mesma data (20/04/2026) deixei uma via da presente notificação no imóvel. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico claudio2008usa@hotmail.com, realizado em 22/04/2026 às 11:08 horas. E sito a Rua Flor de Lotus, Nº 19, Quadra 11, Jardim dos Estados, em Várzea Grande - MT, não foi notificado no endereço constante da presente notificação, sito Rua Flor de Lotus, Nº 19, Quadra 11, Jardim dos Estados, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 20/05/2026 às 12:07 horas, onde fui informado pela Sr.ª Mariluce, vizinha da "casa 02 quadra 14", que me informou, que o imóvel se encontra desocupado. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, garantido pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei 13.465/2017 - Financiamento nº 0010464292, firmado em 07/10/2024, devidamente registrado a Intimação em 13/04/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 129.601, desta Serventia, referente ao imóvel situado Avenida Projetada, Casa nº 15 da Quadra 01 - Tipo R70 Geminada, do Condomínio "RNI Origem do Sol", Sesmaria Chapéu do Sol, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/05/2026, correspondente a R\$ 25.996,10 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELICA VICTORIA JESUINA DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Angelica Victoria Jesuina De Carvalho, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 34690018, expedida por SESP/MT em 26/11/2020 e do CPF ***.598.341-**, residente Rua Faustino da Silva, "Área 08B", Quadra 67, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Faustino da Silva, "Área 08B", Quadra 67, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 22/06/2026 às 10:40 horas, não foi notificada uma vez que o imóvel se encontra desocupado. Certifico, ainda, que na parte exterior do imóvel a uma grande extensão de mato alto, sem equipamento de energia elétrica e sem moveis no seu interior. Na mesma data (22/06/2026), deixei uma via da presente notificação na porta do imóvel o qual não possui muro, localizado na Rua Faustino da Silva, Área 08B, Quadra 83, Loteamento Colinas Verdejantes, Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico angelicacarvalho1906@icloud.com, realizado em 22/06/2026 às 16:02 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3980437-0, firmado em 04/09/2025, devidamente registrado a Intimação em 11/06/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 137.281, desta Serventia, referente ao imóvel Rua Faustino da Silva, "Área 08B", Quadra 67, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/07/2026, correspondente a R\$ 6.783,60 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTNIEL DE OLIVEIRA CACHEADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Otniel De Oliveira Cacheado, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 33497818, expedida por SESP/AM em 22/03/2016 e do CPF ***.615.912-**, residente Rua Carmelita Fernandes (Antiga Rua "10"), "Área 02B", Quadra 36, Loteamento denominado "Jardim Guanabara", Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Carmelita Fernandes (Antiga Rua "10"), "Área 02B", Quadra 36, Loteamento denominado "Jardim Guanabara", Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 24/06/2026 às 11:10 horas, onde fui informado pela Sr.ª Mylena, vizinha da "casa 2A" ao lado, que o imóvel se encontra desocupado. Certifico,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda, que no imóvel não tem moveis no seu interior. Na mesma data (24/06/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico adelsondamata08@gmail.com, realizado em 25/06/2026 às 09:44 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3947032-4, firmado em 15/08/2025, devidamente registrado a Intimação em 11/06/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 137.539, desta Serventia, referente ao imóvel Rua Carmelita Fernandes (Antiga Rua "10"), "Área 02B", Quadra 36, Loteamento denominado "Jardim Guanabara", Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/07/2026, correspondente a R\$ 8.948,56 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELSON DA MATA CACHEADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Adelson Da Mata Cacheado, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 05513629897, expedida por DETRAN/AM em 29/01/2025 e do CPF ***.350.902-**, residente Rua Carmelita Fernandes (Antiga Rua "10"), "Área 02B", Quadra 36, Loteamento denominado "Jardim Guanabara", Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Carmelita Fernandes (Antiga Rua "10"), "Área 02B", Quadra 36, Loteamento denominado "Jardim Guanabara", Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 24/06/2026 às 11:10 horas, onde fui informado pela Sr.ª Mylena, vizinha da "casa 2A" ao lado, que o imóvel se encontra desocupado. Certifico, ainda, que no imóvel não tem moveis no seu interior. Na mesma data (24/06/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico adelsondamata08@gmail.com, realizado em 25/06/2026 às 09:44 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3947032-4, firmado em 15/08/2025, devidamente registrado a Intimação em 11/06/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 137.539, desta Serventia, referente ao imóvel Rua Carmelita Fernandes (Antiga Rua "10"), "Área 02B", Quadra 36, Loteamento denominado "Jardim Guanabara", Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/07/2026, correspondente a R\$ 8.948,56 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA CACHEADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Debora Souza De Oliveira Cacheado, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 16258983, expedida por SESP/AM em 16/12/2005 e do CPF ***.331.652-**, residente Rua Carmelita Fernandes (Antiga Rua "10"), "Área 02B", Quadra 36, Loteamento denominado "Jardim Guanabara", Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Carmelita Fernandes (Antiga Rua "10"), "Área 02B", Quadra 36, Loteamento denominado "Jardim Guanabara", Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 24/06/2026 às 11:10 horas, onde fui informado pela Sr.ª Mylena, vizinha da "casa 2A" ao lado, que o imóvel se encontra desocupado. Certifico, ainda, que no imóvel não tem moveis no seu interior. Na mesma data (24/06/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico adelsondamata08@gmail.com, realizado em 25/06/2026 às 09:44 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3947032-4, firmado em 15/08/2025, devidamente registrado a Intimação em 11/06/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 137.539, desta Serventia, referente ao imóvel Rua Carmelita Fernandes (Antiga Rua "10"), "Área 02B", Quadra 36, Loteamento denominado "Jardim Guanabara", Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/07/2026, correspondente a R\$ 8.948,56 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LORENA HELLEN TAVARES LIMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA HELLEN TAVARES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***897412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552646589-6, firmada em 09/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 32089, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARY NR 0 B A1 AP 22 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 4.105,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARIANE SILVA LIMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA HELLEN TAVARES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***897412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552646589-6, firmada em 09/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 32089, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARY NR 0 B A1 AP 22 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 4.105,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAKIM EDER CARVALHO ROCHA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAKIM EDER CARVALHO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553619496-6, firmada em 01/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR MAGUARY NR 0 AP 302BL17 CENTRO ANANINDEUA PA 67030325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 2.350,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLUCIA DA CONCEICAO LIMA ARRAIS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCIA DA CONCEICAO LIMA ARRAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529482**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO JANAU VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL MIRANDA ARRAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552030589-7, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 21767, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR WE 23 NR 692 CJ C NOVA V COQUEIRO ANANINDEUA PA 67133060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 10.675,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO JANAU VIEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCIA DA CONCEICAO LIMA ARRAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529482**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO JANAU VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL MIRANDA ARRAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552030589-7, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 21767, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR WE 23 NR 692 CJ C NOVA V COQUEIRO ANANINDEUA PA 67133060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 10.675,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL MIRANDA ARRAIS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCIA DA CONCEICAO LIMA ARRAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529482**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO JANAU VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL MIRANDA ARRAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552030589-7, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 21767, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR WE 23 NR 692 CJ C NOVA V COQUEIRO ANANINDEUA PA 67133060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 10.675,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DIEGO BATISTA TRINDADE**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CRISTIANO DIEGO BATISTA TRINDADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LUCIANA DA CUNHA MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440039571-2, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 9940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 225 BLOCO 8 AP COQUEIRO ANANINDEUA PA 67115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 2.863,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DA CUNHA MONTEIRO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CRISTIANO DIEGO BATISTA TRINDADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LUCIANA DA CUNHA MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440039571-2, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 9940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 225 BLOCO 8 AP COQUEIRO ANANINDEUA PA 67115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 2.863,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DORACI FERNANDES DE MORAIS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº162364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORACI FERNANDES DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIANA MENDES SOUSA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202523**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 55590008-3, firmada em 19/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.586 / R.09, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA BR 316 KM 5 NUMERO 5010 TORRE F ACAI APARTAMENTO 72, BAIRRO AGUAS LINDAS, ANANINDEUA/PA, CEP 67020-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 2.714,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANA MENDES SOUSA FERNANDES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº162364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORACI FERNANDES DE MORAIS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIANA MENDES SOUSA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202523**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 55590008-3, firmada em 19/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.586 / R.09, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA BR 316 KM 5 NUMERO 5010 TORRE F ACAI APARTAMENTO 72, BAIRRO AGUAS LINDAS, ANANINDEUA/PA, CEP 67020-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 2.714,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUDA SANTOS PINHO COSTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº161600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUDA SANTOS PINHO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487122**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1087448-3, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 72.596 / R- 02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 08, n.º 10, Conjunto Residencial Julia Seffer - Bairro Aguas Lindas, Ananindeua, Belém/PA CEP: 67020-460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 154.797,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ DA SILVA NUNES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº163218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718722**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010269622-0, firmada em 07/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 65118, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA 40 HORAS, N° 135, CONDOMÍNIO VILLA FIRENZE, TERRENO URBANO, LOTE N° 1, QUADRA 12, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, CEP 67120-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 22.779,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 161.933, com os seguintes dados do Requerente: RITA NATALIA SOUSA JULIO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.642.212-**. Identificação do imóvel usucapiendo: TERRENO URBANO nº 152, situada na Travessa WE-34, Cidade Nova IV, Bairro Coqueiro, localizado neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Tendo como parte integrante não individualizada na matrícula: 376.788, 2º Ofício de Imóveis de Belém/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde o ano de 1980. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, inscrita no CNPJ nº 04.887.055/0001-16; e ANATANAEL ALVES DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.970.562-**, e sua esposa FRANCISCA MACHADO DOS REIS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.327.912-**, E seus eventuais herdeiros. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua 18 de junho de 2026 _ DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANATANIEL ALVES DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 161.933, com os seguintes dados do Requerente: RITA NATALIA SOUSA JULIO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.642.212-**. Identificação do imóvel usucapiendo: TERRENO URBANO nº 152, situada na Travessa WE-34, Cidade Nova IV, Bairro Coqueiro, localizado neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Tendo como parte integrante não individualizada na matrícula: 376.788, 2º Ofício de Imóveis de Belém/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde o ano de 1980. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, inscrita no CNPJ nº 04.887.055/0001-16; e ANATANAEL ALVES DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.970.562-**, e sua esposa FRANCISCA MACHADO DOS REIS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.327.912-**, E seus eventuais herdeiros. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua 18 de junho de 2026 _ DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCA MACHADO DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 161.933, com os seguintes dados do Requerente: RITA NATALIA SOUSA JULIO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.642.212-**. Identificação do imóvel usucapiendo: TERRENO URBANO nº 152, situada na Travessa WE-34, Cidade Nova IV, Bairro Coqueiro, localizado neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Tendo como parte integrante não individualizada na matrícula: 376.788, 2º Ofício de Imóveis de Belém/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde o ano de 1980. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, inscrita no CNPJ nº 04.887.055/0001-16; e ANATANAEL ALVES DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.970.562-**, e sua esposa FRANCISCA MACHADO DOS REIS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.327.912-**, E seus eventuais herdeiros. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua 18 de junho de 2026 _ DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OLGARINA SOZINHO GOUVEA**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de FLORBELA REBELO GATINHO, portuguesa, divorciada, vendedora, Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V027017 - L, inscrita no CPF/MF sob nº ***.725.192-**, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 557, Campina de Icoaraci, CEP: 66813-000, representada por sua advogada Dr. BEATRIZ NUNES DE CASTRO, inscrito na OAB/PA sob o nº 32.398, com endereço profissional no Avenida Gentil Bittencourt, nº 1226, bairro Nazaré, CEP: 66040-174, referente ao imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 557, bairro Campina de Icoaraci, perímetro compreendido entre as Ruas Sargento Joaquim Resende e Júlio Gomes, CEP: 66813-000, Belém/PA. Inscrição Imobiliária: 044/31881/34/16/0040/000/000-29 e Sequencial: 711.262, de propriedade de CURTUME MAGUARY S/A (CNPJ nº 04.826.707/0001-02), inscrito na Matrícula n.º 12.391, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, com área total de 319,10 m², com perímetro de 105,34 m, medindo 04,79 m de frente, confrontando com Rodovia Augusto Montenegro; 43,15 m pela lateral direita, confrontando com imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro, n.º 549, de propriedade de CURTUME MAGUARY S/A (CNPJ nº 04.826.707/0001-02), inscrito na Matrícula n.º 12.391, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; 19,71 m pela lateral esquerda, confrontando com o imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro, n.º 565, propriedade de CURTUME MAGUARY S/A (CNPJ nº 04.826.707/0001-02), inscrito na Matrícula n.º 12.391, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; 23,44 m pela lateral esquerda, confrontando com o imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro, n.º 569, propriedade de CURTUME MAGUARY S/A (CNPJ nº 04.826.707/0001-02), inscrito na Matrícula n.º 12.391, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; e, por fim, 08,22 m pelos fundos, confrontando com o imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro, n.º 466, de propriedade de OLGARINA SOZINHO GOUVEA (CPF ***.450.592-**), inscrito na Matrícula n.º 46.933, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA e, ainda, pelos fundos, confrontando com o imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro, n.º 180, de propriedade de CURTUME MAGUARY S/A (CNPJ nº 04.826.707/0001-02), inscrito na Matrícula n.º 12.391, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; vem NOTIFICAR OLGARINA SOZINHO GOUVEA, brasileira, viúva, de prendas do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.804.295-SSP/PA, inscrita no CPF/MF em número desconhecido, em local incerto, considerando a inexistência de dados cadastrais da interessada no banco de dados da Receita Federal do Brasil, na condição de confrontante dos fundos do imóvel usucapiendo para que, querendo, se manifeste acerca do pedido de usucapião extraordinário, nos termos do art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Decorrido o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO CARDOSO ALFAIA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de MARIA DO SOCORRO CABRAL BARBOSA, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 6728114 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº ***.374.862-**, e seu marido, IRANDIR DA CUNHA BARBOSA, brasileiro, casado, despachante marítimo, portador da Carteira de Identidade nº 2255109 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº ***.797.932-**, residentes e domiciliados no Conjunto Jardim Europa, Alameda Suécia, Casa 148, Quadra 12, bairro Coqueiro, CEP: 66650-240, Município de Belém/PA, representados por seu advogado Dr. FABRICIO MACHADO DE MORAES, inscrito na OAB/PA sob o nº 14.997, com endereço profissional na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1893, Espaço On Office, Bairro Nazaré, CEP 66035-140, Município de Belém/PA, referente ao imóvel no qual exerce posse há mais de 15 anos de posse, mansa, pacífica, ininterrupta e exclusiva, localizado no Conjunto Jardim Europa, Alameda Suécia, Casa 148, Quadra 12, bairro Coqueiro, CEP: 66650-240, Município de Belém/PA, medindo o terreno ao todo 191,50m², perímetro 58,30m, área construída 182,21m². INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 048/32893/14/65/0178/000/000-85; SEQUENCIAL: 254.220, o imóvel consta inserido na Matrícula n. 40090 deste 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de ANTONIO CARDOSO ALFAIA e sua mulher HONORINA DE VILHENA ALFAIA; vem DAR CIÊNCIA AOS EVENTUAIS HERDEIROS DE ANTONIO CARDOSO ALFAIA (CPF Nº ***.210.992-**), na condição de proprietário tabular, sobre o pedido de Usucapião Extraordinária (Art. 1.238 do Código Civil Brasileiro), 15 anos de posse ininterrupta e sem oposição, independentemente de justo título ou boa-fé, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 413, 2º, do Provimento n 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do Terceiro Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de MARIA DO SOCORRO CABRAL BARBOSA, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 6728114 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº ***.374.862-**, e seu marido, IRANDIR DA CUNHA BARBOSA, brasileiro, casado, despachante marítimo, portador da Carteira de Identidade nº 2255109 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº ***.797.932-**, residentes e domiciliados no Conjunto Jardim Europa, Alameda Suécia, Casa 148, Quadra 12, bairro Coqueiro, CEP: 66650-240, Município de Belém/PA, representados por seu advogado Dr. FABRICIO MACHADO DE MORAES, inscrito na OAB/PA sob o nº 14.997, com endereço profissional na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1893, Espaço On Office, Bairro Nazaré, CEP 66035-140, Município de Belém/PA, referente ao imóvel no qual exerce posse há mais de 15 anos de posse, mansa, pacífica, ininterrupta e exclusiva, localizado no Conjunto Jardim Europa, Alameda Suécia, Casa 148, Quadra 12, bairro Coqueiro, CEP: 66650-240, Município de Belém/PA, medindo o terreno ao todo 191,50m², perímetro 58,30m, área construída 182,21m². INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 048/32893/14/65/0178/000/000-85; SEQUENCIAL: 254.220, o imóvel consta inserido na Matrícula n. 40090 deste 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de ANTONIO CARDOSO ALFAIA e sua mulher HONORINA DE VILHENA ALFAIA; vem DAR CIÊNCIA AOS TERCEIROS INTERESSADOS, sobre o pedido de Usucapião Extraordinária (Art. 1.238 do Código Civil Brasileiro), 15 anos de posse ininterrupta e sem oposição, independentemente de justo título ou boa-fé, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 413, 2º, do Provimento n 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do Terceiro Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTANHAL/PA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES. Pelo presente edital, BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal, Estado do Pará, na forma da Lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolizado sob o nº 116.262, nesta Serventia Registral, em data de 21/05/2026, a requerimento da M L E de Melo Empreendimentos Ltda, a solicitação do procedimento de retificação do imóvel de sua propriedade, com Matrícula nº 54.288, sob a ficha 1-F, desta Serventia Registral Imobiliária, o Terreno situado à Alameda Central, esquina com a Avenida SN IV, quadra Q, nº 209, Bairro: Cristo Redentor - Castanhal/PA, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PRIX-P-6199, de coordenadas N 9.856.916,0383m e E 170.825,9622m; deste, segue confrontando com Alameda Central, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°06'40" e 39,59 m até o vértice PRIX-P-6200, de coordenadas N 9.856.920,7869m e E 170.865,2668m; deste, segue confrontando com Avenida SN IV, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°10'12" e 23,25 m até o vértice PRIX-P-6201, de coordenadas N 9.856.897,7018m e E 170.868,0318m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Residência nº96 - Mairto Magalhães Filho - CPF: ***.884.192-** - Mat: 5.779, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°45'54" e 24,90 m até o vértice PRIX-P-6202, de coordenadas N 9.856.895,4299m e E 170.843,2357m; 177°07'03" e 1,76 m até o vértice PRIX-P-6203, de coordenadas N 9.856.893,6722m e E 170.843,3242m; deste, segue confrontando com Lote 36 - Residência nº97 - Antônio Claudio Barbosa de Sousa - CPF: ***.935.122-** - Mat: 30.194, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°51'07" e 14,48 m até o vértice PRIX-P-6204, de coordenadas N 9.856.892,1214m e E 170.828,9275m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Residência S/N - Maria Nilzete Leitão - CPF: ***.692.352-** - Mat: 28.788, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°55'56" e 24,10 m até o vértice PRIX-P-6199, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tendo em vista que Vossa Senhoria, proprietário do imóvel situado à Alameda Central, lote nº 05, Quadra Q, Bairro: Cristo Redentor - Castanhal/PA, consta como confrontante do referido imóvel, e diante da ausência de sua anuência expressa na planta apresentada pela requerente, ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, referentes à retificação de área, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213, da Lei n. 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. Em observância à Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 213, da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). O pedido de retificação, com os documentos que a instruem, encontra-se disponível e arquivado nesta Serventia, localizada na Travessa Primeiro de Maio, nº 2411, esquina com a Rodovia BR-316, Nova Olinda, Castanhal/PA, 68.743-040. BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial e registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES. Pelo presente edital, BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal, Estado do Pará, na forma da Lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolizado sob o nº 116.262, nesta Serventia Registral, em data de 21/05/2026, a requerimento da M L E de Melo Empreendimentos Ltda, a solicitação do procedimento de retificação do imóvel de sua propriedade, com Matrícula nº 54.288, sob a ficha 1-F, desta Serventia Registral Imobiliária, o Terreno situado á Alameda Central, esquina com a Avenida SN IV, quadra Q, nº 209, Bairro: Cristo Redentor - Castanhal/PA, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PRIX-P-6199, de coordenadas N 9.856.916,0383m e E 170.825,9622m; deste, segue confrontando com Alameda Central, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°06'40" e 39,59 m até o vértice PRIX-P-6200, de coordenadas N 9.856.920,7869m e E 170.865,2668m; deste, segue confrontando com Avenida SN IV, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°10'12" e 23,25 m até o vértice PRIX-P-6201, de coordenadas N 9.856.897,7018m e E 170.868,0318m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Residência nº96 - Mairto Magalhães Filho - CPF: ***.884.192-** - Mat: 5.779, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°45'54" e 24,90 m até o vértice PRIX-P-6202, de coordenadas N 9.856.895,4299m e E 170,843,2357m; 177°07'03" e 1,76 m até o vértice PRIX-P-6203, de coordenadas N 9.856.893,6722m e E 170.843,3242m; deste, segue confrontando com Lote 36 - Residência nº97 - Antônio Claudio Barbosa de Sousa - CPF: ***.935.122-** - Mat: 30.194, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°51'07" e 14,48 m até o vértice PRIX-P-6204, de coordenadas N 9.856.892,1214m e E 170.828,9275m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Residência S/N - Maria Nilzete Leitão - CPF: ***.692.352-** - Mat: 28.788, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°55'56" e 24,10 m até o vértice PRIX-P-6199, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tendo em vista que Vossa Senhoria, proprietário do imóvel situado à Alameda We-V, lote 36, Quadra Q, Bairro: Cristo Redentor - Castanhal/PA, consta como confrontante do referido imóvel, e diante da ausência de sua anuência expressa na planta apresentada pela requerente, ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, referentes à retificação de área, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213, da Lei n. 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. Em observância à Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 213, da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). O pedido de retificação, com os documentos que a instruem, encontra-se disponível e arquivado nesta Serventia, localizada na Travessa Primeiro de Maio, nº 2411, esquina com a Rodovia BR-316, Nova Olinda, Castanhal/PA, 68.743-040. BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial e registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAUPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAURO BRANCO**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº82890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO BRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHEILA CRISTINA SATURNINO FLAUSINA BRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008781613--, firmada em 22/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R19 matrícula nº 11217, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, LOTE N 61, QUADRA 06, RUA 18, NUCLEO RESIDENCIAL E DE SERVICOS CARAJAS PARAUAPEBAS/PA - CEP: 68516-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 7.087,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SHEILA CRISTINA SATURNINO FLAUSINA BRANCO**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº82890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO BRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHEILA CRISTINA SATURNINO FLAUSINA BRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008781613--, firmada em 22/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R19 matrícula nº 11217, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, LOTE N 61, QUADRA 06, RUA 18, NUCLEO RESIDENCIAL E DE SERVICOS CARAJAS PARAUAPEBAS/PA - CEP: 68516-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 7.087,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73, faz saber a terceiros eventualmente interessados que tramita nesta Serventia procedimento administrativo de retificação de área, referente ao protocolo nº 75.021, requerido por NICAULA SILVA RIBEIRO, CPF: ***.256.772-**, tendo por objeto o imóvel assim identificado: Fazenda São José III, situado na Gleba Rio Novo, com área 588.992,25m², matriculado sob o nº 15.301, livro 02, figurando como titular(es) de direitos reais e/ou de outros direitos registrados ou averbados na matrícula NICAULA SILVA RIBEIRO, já qualificada; o pedido tem por finalidade a retificação da descrição tabular do imóvel, com adequação de área, perímetro, medidas perimetrais, limites, confrontações e demais elementos de especialidade objetiva, conforme planta, memorial descritivo, documentos técnicos e demais elementos apresentados no procedimento, passando o imóvel, caso deferida a retificação, a possuir a descrição georreferenciada, constante no link abaixo. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita e fundamentada diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste edital, ficando advertidos de que a ausência de impugnação no prazo previsto poderá importar em presunção de anuência ao prosseguimento do procedimento administrativo de retificação de área, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73; maiores informações poderão ser obtidas na Serventia, situada na Rua B, nº 357, Bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, 08/07/2026. Antônio Thúlio Souza Bessa, Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73, faz saber a terceiros eventualmente interessados que tramita nesta Serventia procedimento administrativo de retificação de área, referente ao protocolo nº 75.022, requerido por NICAULA SILVA RIBEIRO, CPF: ***.256.772-**, tendo por objeto o imóvel assim identificado: Terreno Urbano unificado Denominado Fazenda São José I, com Frente para a Rodovia PA-275, com área de 386.058,88m² e perímetro de 3.703,35, matriculado sob o nº 46.222, livro 02, figurando como titular(es) de direitos reais e/ou de outros direitos registrados ou averbados na matrícula NICAULA SILVA RIBEIRO, já qualificada; o pedido tem por finalidade a retificação da descrição tabular do imóvel, com adequação de área, perímetro, medidas perimetrais, limites, confrontações e demais elementos de especialidade objetiva, conforme planta, memorial descritivo, documentos técnicos e demais elementos apresentados no procedimento, passando o imóvel, caso deferida a retificação, a possuir a descrição georreferenciada, constante no link abaixo. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita e fundamentada diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste edital, ficando advertidos de que a ausência de impugnação no prazo previsto poderá importar em presunção de anuência ao prosseguimento do procedimento administrativo de retificação de área, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73; maiores informações poderão ser obtidas na Serventia, situada na Rua B, nº 357, Bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, 08/07/2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antônio Thúlio Souza Bessa, Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)**WISEU/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE WISEU - CNS: 068429**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DAL SANTO**

Kilma Maísa de Lima Gondim, oficial do Registro de Imóveis de Wiseu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº5622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DAL SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nova, s/n, Mangueirão Wiseu PA CEP 68620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 37130030504-2, firmada em 22/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.968 deste Ofício e registro do ônus no ato R-7., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Bom Jesus 2, confrontando com as Fazendas Santa Elisa III (de Genael Lourenço da Silva) e São Francisco (de Elinaldo de Souza Bulhões), conforme georreferenciamento ao SIRGAS-2000 - Wiseu-PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 1.999.756,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. WISEU-PA. Kilma Maísa de Lima Gondim, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**CAMPINA GRANDE/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO SOARES JUNIOR**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor GERALDO SOARES JUNIOR, CPF ***.506.534-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01498328C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 08/07/2026, a

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importância de R\$ 4.537,89, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855550544242, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/09/2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 6327, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Severino Monteiro Viana, nº 126, Bairro Centenário, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE MARIA CUNHA SOARES**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora JAQUELINE MARIA CUNHA SOARES, CPF ***.658.404-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01498328C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 08/07/2026, a importância de R\$ 4.537,89, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855550544242, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/09/2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 6327, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Severino Monteiro Viana, nº 126, Bairro Centenário, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCONI DUARTE DA SILVA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor MARCONI DUARTE DA SILVA, CPF ***.042.147-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01320467C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 08/07/2026, a importância de R\$ 73.355,93, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 144441345838, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/09/2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 78424, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Ernesto do Rego, nº 1807, Bairro Jardim Paulistano, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KYARA DANIELLE ROCHA DUARTE**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora KYARA DANIELLE ROCHA DUARTE, CPF ***.775.584-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01320467C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 08/07/2026, a importância de R\$ 73.355,93, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 144441345838, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/09/2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 78424, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Ernesto do Rego, nº 1807, Bairro Jardim Paulistano, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO BARBOSA ARRUDA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ITALO BARBOSA ARRUDA, CPF ***.949.144-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01536888C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 08/07/2026, a importância de R\$ 58.464,36, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855553336760, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/02/2015, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 98901, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua José Maria Filho, nº 997, Unidade Autônoma Habitacional nº 103, Bloco L, Conjunto Residencial Jardim Botânico Residencial Park II, Bairro Itararé, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

CUITE/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUI TE - CNS: 072058

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOILDO SILVA MEDEIROS**

A Bela. Joana Lima Correa, Oficial do Cartório de Notas do 1º Ofício de Cuité/PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESAPÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, pelo Contrato: 844441425955, firmado em: 16/12/2016, na matrícula n 2823, titulado pelo(s) fiduciante(s): JOILDO SILVA MEDEIROS - CPF:00010525792481, Casado c/ comunhão parcial de bens, MARIA DAS VITORIAS SOUZA DE ANDRADE - CPF:00009030752459, com saldo devedor de R\$ 3.230,15 (atualizado até a data de 10/06/2026), venho pelo presente, intimá-los para que se dirija a este cartório, situado na rua Samaritana Maria Amália de Castilho, n 381, Cuité-PB ou na agência da credora fiduciária, devendo efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Na oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo determinado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUITÉ - CNS: 072058

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DAS VITORIAS SOUZA DE ANDRADE**

A Bela. Joana Lima Correa, Oficial do Cartório de Notas do 1º Ofício de Cuité/PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESAPÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, pelo Contrato: 844441425955, firmado em: 16/12/2016, na matrícula n 2823, titulado pelo(s) fiduciante(s): JOILDO SILVA MEDEIROS - CPF:00010525792481, Casado c/ comunhão parcial de bens, MARIA DAS VITORIAS SOUZA DE ANDRADE - CPF:00009030752459, com saldo devedor de R\$ 3.230,15 (atualizado até a data de 10/06/2026), venho pelo presente, intimá-los para que se dirija a este cartório, situado na rua Samaritana Maria Amália de Castilho, n 381, Cuité-PB ou na agência da credora fiduciária, devendo efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Na oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo determinado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da lei 9.514/97.

JOAO PESSOA/PB**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO MAURO DA COSTA GARCIA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 987890. EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 9168087, firmado em 13/03/2024, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 99.593, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA DE Nº 902, DO EDIFÍCIO FANTASTIC BLANC RESIDENCE, SITUADO A AVENIDA FRANCISCO BRANDÃO, Nº 1021, ESQUINA COM A RUA EUTÍQUIANO BARRETO, NO BAIRRO DE MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores MARCIO MAURO DA COSTA GARCIA e RITA DE CASSIA LEITE FAI GARCIA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 18 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA LEITE FAI GARCIA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 987893. EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 9168087, firmado em 13/03/2024, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 99.593, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA DE Nº 902, DO EDIFÍCIO FANTASTIC BLANC RESIDENCE, SITUADO A AVENIDA FRANCISCO BRANDÃO, Nº 1021, ESQUINA COM A RUA EUTIQUIANO BARRETO, NO BAIRRO DE MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores MARCIO MAURO DA COSTA GARCIA e RITA DE CASSIA LEITE FAI GARCIA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 18 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

MARI/PB**OFÍCIO ÚNICO DE MARI - CNS: 157230**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LUCIANA DE FRANÇA OLIVEIRA RODRIGUES, Titular do Registro de Imóveis do Município de Mari - Comarca de Sapé, Estado da Paraíba, na forma da lei. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei n.º 6.766, de 19.12.1979, que a proprietária, UNIÃO POR MORADIA POPULAR DA PARAÍBA UMP-PB, CNPJ 16.812.887/0001-52, com sede na rua Afonso Campos, 283, sala 001, Centro, João Pessoa - PB, depositou neste Serviço Registral, na Rua Antônio de Luna Freire, 246 - Centro Mari - PB - CEP: 58.345-000, o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n.º 6.766/79, para o registro do Loteamento denominado "Residencial Bom Viver em Mari", situado na Rodovia PB-73, Km 21, sem número, no perímetro urbano de Mari-PB, à ser implantado na matrícula 2.672, Livro 2 (Registro Geral) deste Ofício de Registro de Imóveis. O loteamento contém a área total de 20.000m², sendo composto de: 03 (três) quadras 16.146,30m²; Número de lotes resultantes 95, destinados exclusivamente a habitação popular - 10.205,25m²; número de lotes de equipamentos públicos - 05 (cinco) - com 873,00m²; Destinação - Programa Social o de Fomento à habitação de Baixa Renda do Programa Minha Casa Minha Vida. Correspondentes à área construídas das residências- 6.027,75m²; Área de Passeio Público incidente - 1.621,90m²; Área de Equipamentos Públicos - 873,00m²; Área das Vias Incidentes - 2.231,91m²; Área Verde Incidente (canteiros) - 80,94m²; Área Verde Incidente (lotes) - 9.164,50m²; Total 20.000m², Alvará de Construção de loteamento e Parcelamento do Solo 001/2026, datado de 12/06/2026, assinado pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gerente de Tributos e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mari - PB, Wallysson Silva de Lima, mat. 8593. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo, campo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado neste município de Mari-PB, em 07 de junho de 2026. Luciana de França Oliveira Rodrigues, Tabela e Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIANCÓ/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ - CNS: 070474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VENTURA NITAO**

Edital - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo 040187, de 07 de julho de 2026 Requerente: CESAV/BU - CENTRALIZADORA NACIONAL DE SUPORTE À ADIMPLÊNCIA Intimação 0 Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao Sr. Paulo Ventura Nitão, CPF nº ***.584.764-**, que, em razão de terem restado infrutíferas as tentativas de sua intimação pessoal, encontra-se promovida a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL, relativamente ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel registrado sob o R-07 da matrícula nº 5.863, deste Registro de Imóveis, tendo como credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica o devedor fiduciante INTIMADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação deste edital, comparecer perante esta Serventia, situada à RUA ELZIR MATOS, Nº 242, CENTRO, PIANCÓ - PB, ou promover a purgação da mora, mediante o pagamento das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, penalidades contratuais, tributos, contribuições condominiais eventualmente incidentes, despesas de cobrança e de intimação, bem como dos demais encargos contratuais e legais, conforme demonstrativo apresentado pelo credor fiduciário. Fica o devedor cientificado de que o pagamento deverá ser efetuado na forma prevista na legislação vigente, sob pena de, não sendo purgada a mora no prazo legal, ser promovida a consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com a consequente adoção das demais providências previstas na legislação aplicável. E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Piancó - Pb, 07 de julho de 2026. Leandro Augusto Rodrigues Oficial do Registro de Imóveis

PRINCESA ISABEL/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO ALVES DE SOUSA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO Nº 012/2026 - A Serventia Registral e Notarial do Único Ofício - Cartório Carmina Alves, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, na cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, por intermédio da Oficiala Carmina Alves Silva, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos proprietários, possuidores, sucessores e terceiros interessados confrontantes do imóvel abaixo descrito, que foi protocolado requerimento de Retificação de Registro Imobiliário (Área e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Perímetro), nos termos do art. 213, II, da Lei nº 6.015/1973. Requerente (Solicitante): JOSÉ PLÁCIDO DE MEDEIROS FLORENTINO, na qualidade de Inventariante. Imóvel Objeto de Retificação: Imóvel rural denominado Sítio Mixila, inscrito na matrícula 5099 desta Serventia Registral, sendo o imóvel localizado no Município de Tavares/PB, Comarca de Princesa Isabel-PB, com área registral dividido em três partes, sendo: a primeira medindo 14,00ha, a segunda medindo 95,00ha e a terceira medindo 100,00ha. 1. DO PEDIDO DA RETIFICAÇÃO: O requerente, José Plácido de Medeiros Florentino, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.117.972-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº ***.837.564-**, residente e domiciliado no Sítio Mixila, zona rural do município de Princesa Isabel-PB, na qualidade de inventariante nomeado no processo judicial (arrolamento de bens e sobrepartilha) nº 080092739.2024.8.15.0311 (doc. anexo), com trâmite na Comarca de Princesa Isabel, sobre o espólio de João Batista Florentino Filho, falecido em 04/10/2001, o qual era brasileiro, capaz, casado com Cilene de Medeiros Florentino sob o regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento de matrícula nº 0699630155 1965 2 00022 111 0004468 03, expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Princesa Isabel-PB, em 11/04/2022, de acordo com o registro lavrado no Livro B-00022, fls. 111, termo nº 4468, agricultor, nascido em 09/07/1944, filho de João Batista Florentino Lima e Benedita Rosas Lima, portador da Carteira de Identidade/RG nº 1.042.947/SSP-PB, expedida em 06/12/1983, inscrito no CPF/MF sob nº ***.122.884-**. Faz saber aos notificados e demais interessados que o presente procedimento tem por finalidade a adequação do registro imobiliário à realidade fática do imóvel, apurada mediante levantamento topográfico georreferenciado. Dessa forma, o imóvel, que atualmente encontra-se descrito na matrícula como: "1) IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 14HA (QUATORZE HECTARES). CONFRONTANDO-SE: AO NORTE PELA ESTRADA DA SERRINHA; AO SUL, COM FLORENTINO DUARTE LIMA; AO POENTE, COM BENEDITO FLORENTINO LIMA E AO NASCENTE, COM JOSÉ LIMA SOBRINHO, PELA ESTRADA DO CARNEIRO A BELÉM. 2) LOCALIZADOS NO SÍTIO JUNCO E MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 95HA (NOVENTA E CINCO HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE, COM JOÃO BATISTA FLORENTINO LIMA; AO SUL COM A FAMÍLIA BERNARDINO E ROQUE BARRETO, AO LESTE COM O OUTORGADO COMPRADOR E OESTE HERDEIROS DE JOÃO BATISTA DE LIMA, FAMÍLIA CACHOEIRA, GREGÓRIO TRAJANO E ROQUE FELIX. 3) LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 100HA (CEM HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE COM BENEDITO LIMA, E A OESTE, DIGO, E AO SUL, COM FRANCISCO BERNARDINO LIMA; AO LESTE, COM BENEDITO LIMA E A OESTE, COM A ESTADA DE PRINCESA ISABEL A PIANCÓ E EPITÁCIO FLORENTINO LIMA. ÁREA TOTAL DO IMÓVEIS: 209,00HA (DUZENTOS E NOVE HECTARES)". Tendo sido solicitada a retificação de área originalmente de 209,00ha, a qual passará a constar com a área total de 468,5071ha, sendo dividido em três glebas: Gleba 01 - 259,8706ha; Gleba 02 - 187,5635ha; Gleba 03 - 21,0730ha, com os com a descrição perimetral individualizada descrita em anexo. 2. DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Diante da impossibilidade de notificação pessoal de eventuais confrontantes, herdeiros ou sucessores das áreas limítrofes desprovidos de anuência expressa, FICAM OS MESMOS INTIMADOS/NOTIFICADOS por meio deste Edital. Caso haja divergência em relação às novas linhas divisórias, áreas e perímetros aqui apresentados, os interessados deverão apresentar impugnação escrita e fundamentada perante esta Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital. O processo contendo a planta, o memorial descritivo datado de 27 de abril de 2026 (ART nº PB20220470968) e os demais laudos encontra-se à disposição para consulta na sede desta Serventia. A falta de impugnação no prazo legal importará no aceite e anuência presumida dos confrontantes em relação aos novos limites do imóvel, procedendo-se com o devido registro da retificação de área, conforme determina a Lei nº 6.015/1973. Princesa Isabel, 08 de julho de 2026. CARMINA ALVES SILVA - TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIEL FERREIRA DA SILVA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO Nº 012/2026 - A Serventia Registral e Notarial do Único Ofício - Cartório Carmina Alves, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, na cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, por intermédio da Oficiala Carmina Alves

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Silva, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos proprietários, possuidores, sucessores e terceiros interessados confrontantes do imóvel abaixo descrito, que foi protocolado requerimento de Retificação de Registro Imobiliário (Área e Perímetro), nos termos do art. 213, II, da Lei nº 6.015/1973. Requerente (Solicitante): JOSÉ PLÁCIDO DE MEDEIROS FLORENTINO, na qualidade de Inventariante. Imóvel Objeto de Retificação: Imóvel rural denominado Sítio Mixila, inscrito na matrícula 5099 desta Serventia Registral, sendo o imóvel localizado no Município de Tavares/PB, Comarca de Princesa Isabel-PB, com área registral dividido em três partes, sendo: a primeira medindo 14,00ha, a segunda medindo 95,00ha e a terceira medindo 100,00ha. 1. DO PEDIDO DA RETIFICAÇÃO: O requerente, José Plácido de Medeiros Florentino, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.117.972-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº ***.837.564-**, residente e domiciliado no Sítio Mixila, zona rural do município de Princesa Isabel-PB, na qualidade de inventariante nomeado no processo judicial (arrolamento de bens e sobrepartilha) nº 080092739.2024.8.15.0311 (doc. anexo), com trâmite na Comarca de Princesa Isabel, sobre o espólio de João Batista Florentino Filho, falecido em 04/10/2001, o qual era brasileiro, capaz, casado com Cilene de Medeiros Florentino sob o regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento de matrícula nº 0699630155 1965 2 00022 111 0004468 03, expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Princesa Isabel-PB, em 11/04/2022, de acordo com o registro lavrado no Livro B-00022, fls. 111, termo nº 4468, agricultor, nascido em 09/07/1944, filho de João Batista Florentino Lima e Benedita Rosas Lima, portador da Carteira de Identidade/RG nº 1.042.947/SSP-PB, expedida em 06/12/1983, inscrito no CPF/MF sob nº ***.122.884-**. Faz saber aos notificados e demais interessados que o presente procedimento tem por finalidade a adequação do registro imobiliário à realidade fática do imóvel, apurada mediante levantamento topográfico georreferenciado. Dessa forma, o imóvel, que atualmente encontra-se descrito na matrícula como: "1) IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 14HA (QUATORZE HECTARES). CONFRONTANDO-SE: AO NORTE PELA ESTRADA DA SERRINHA; AO SUL, COM FLORENTINO DUARTE LIMA; AO POENTE, COM BENEDITO FLORENTINO LIMA E AO NASCENTE, COM JOSÉ LIMA SOBRINHO, PELA ESTRADA DO CARNEIRO A BELÉM. 2) LOCALIZADOS NO SÍTIO JUNCO E MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 95HA (NOVENTA E CINCO HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE, COM JOÃO BATISTA FLORENTINO LIMA; AO SUL COM A FAMÍLIA BERNARDINO E ROQUE BARRETO, AO LESTE COM O OUTORGADO COMPRADOR E OESTE HERDEIROS DE JOÃO BATISTA DE LIMA, FAMÍLIA CACHOEIRA, GREGÓRIO TRAJANO E ROQUE FELIX. 3) LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 100HA (CEM HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE COM BENEDITO LIMA, E A OESTE, DIGO, E AO SUL, COM FRANCISCO BERNARDINO LIMA; AO LESTE, COM BENEDITO LIMA E A OESTE, COM A ESTADA DE PRINCESA ISABEL A PIANCÓ E EPITÁCIO FLORENTINO LIMA. ÁREA TOTAL DO IMÓVEIS: 209,00HA (DUZENTOS E NOVE HECTARES)". Tendo sido solicitada a retificação de área originalmente de 209,00ha, a qual passará a constar com a área total de 468,5071ha, sendo dividido em três glebas: Gleba 01 - 259,8706ha; Gleba 02 - 187,5635ha; Gleba 03 - 21,0730ha, com os com a descrição perimetral individualizada descrita em anexo. 2. DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Diante da impossibilidade de notificação pessoal de eventuais confrontantes, herdeiros ou sucessores das áreas limítrofes desprovidos de anuência expressa, FICAM OS MESMOS INTIMADOS/NOTIFICADOS por meio deste Edital. Caso haja divergência em relação às novas linhas divisórias, áreas e perímetros aqui apresentados, os interessados deverão apresentar impugnação escrita e fundamentada perante esta Oficial de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital. O processo contendo a planta, o memorial descritivo datado de 27 de abril de 2026 (ART nº PB20220470968) e os demais laudos encontra-se à disposição para consulta na sede desta Serventia. A falta de impugnação no prazo legal importará no aceite e anuência presumida dos confrontantes em relação aos novos limites do imóvel, procedendo-se com o devido registro da retificação de área, conforme determina a Lei nº 6.015/1973. Princesa Isabel, 08 de julho de 2026. CARMINA ALVES SILVA - TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROQUE NASCIMENTO DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO Nº 012/2026 - A Serventia Registral e Notarial do Único Ofício - Cartório Carmina Alves, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, na cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, por intermédio da Oficiala Carmina Alves Silva, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos proprietários, possuidores, sucessores e terceiros interessados confrontantes do imóvel abaixo descrito, que foi protocolado requerimento de Retificação de Registro Imobiliário (Área e Perímetro), nos termos do art. 213, II, da Lei nº 6.015/1973. Requerente (Solicitante): JOSÉ PLÁCIDO DE MEDEIROS FLORENTINO, na qualidade de Inventariante. Imóvel Objeto de Retificação: Imóvel rural denominado Sítio Mixila, inscrito na matrícula 5099 desta Serventia Registral, sendo o imóvel localizado no Município de Tavares/PB, Comarca de Princesa Isabel-PB, com área registral dividido em três partes, sendo: a primeira medindo 14,00ha, a segunda medindo 95,00ha e a terceira medindo 100,00ha. 1. DO PEDIDO DA RETIFICAÇÃO: O requerente, José Plácido de Medeiros Florentino, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.117.972-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº ***.837.564-**, residente e domiciliado no Sítio Mixila, zona rural do município de Princesa Isabel-PB, na qualidade de inventariante nomeado no processo judicial (arrolamento de bens e sobrepartilha) nº 080092739.2024.8.15.0311 (doc. anexo), com trâmite na Comarca de Princesa Isabel, sobre o espólio de João Batista Florentino Filho, falecido em 04/10/2001, o qual era brasileiro, capaz, casado com Cilene de Medeiros Florentino sob o regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento de matrícula nº 0699630155 1965 2 00022 111 0004468 03, expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Princesa Isabel-PB, em 11/04/2022, de acordo com o registro lavrado no Livro B-00022, fls. 111, termo nº 4468, agricultor, nascido em 09/07/1944, filho de João Batista Florentino Lima e Benedita Rosas Lima, portador da Carteira de Identidade/RG nº 1.042.947/SSP-PB, expedida em 06/12/1983, inscrito no CPF/MF sob nº ***.122.884-**. Faz saber aos notificados e demais interessados que o presente procedimento tem por finalidade a adequação do registro imobiliário à realidade fática do imóvel, apurada mediante levantamento topográfico georreferenciado. Dessa forma, o imóvel, que atualmente encontra-se descrito na matrícula como: "1) IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 14HA (QUATORZE HECTARES). CONFRONTANDO-SE: AO NORTE PELA ESTRADA DA SERRINHA; AO SUL, COM FLORENTINO DUARTE LIMA; AO POENTE, COM BENEDITO FLORENTINO LIMA E AO NASCENTE, COM JOSÉ LIMA SOBRINHO, PELA ESTRADA DO CARNEIRO A BELÉM. 2) LOCALIZADOS NO SÍTIO JUNCO E MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 95HA (NOVENTA E CINCO HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE, COM JOÃO BATISTA FLORENTINO LIMA; AO SUL COM A FAMÍLIA BERNARDINO E ROQUE BARRETO, AO LESTE COM O OUTORGADO COMPRADOR E OESTE HERDEIROS DE JOÃO BATISTA DE LIMA, FAMÍLIA CACHOEIRA, GREGÓRIO TRAJANO E ROQUE FELIX. 3) LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 100HA (CEM HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE COM BENEDITO LIMA, E A OESTE, DIGO, E AO SUL, COM FRANCISCO BERNARDINO LIMA; AO LESTE, COM BENEDITO LIMA E A OESTE, COM A ESTADA DE PRINCESA ISABEL A PIANCÓ E EPITÁCIO FLORENTINO LIMA. ÁREA TOTAL DO IMÓVEIS: 209,00HA (DUZENTOS E NOVE HECTARES)". Tendo sido solicitada a retificação de área originalmente de 209,00ha, a qual passará a constar com a área total de 468,5071ha, sendo dividido em três glebas: Gleba 01 - 259,8706ha; Gleba 02 - 187,5635ha; Gleba 03 - 21,0730ha, com os com a descrição perimetral individualizada descrita em anexo. 2. DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Diante da impossibilidade de notificação pessoal de eventuais confrontantes, herdeiros ou sucessores das áreas limítrofes desprovidos de anuência expressa, FICAM OS MESMOS INTIMADOS/NOTIFICADOS por meio deste Edital. Caso haja divergência em relação às novas linhas divisórias, áreas e perímetros aqui apresentados, os interessados deverão apresentar impugnação escrita e fundamentada perante esta Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital. O processo contendo a planta, o memorial descritivo datado de 27 de abril de 2026 (ART nº PB20220470968) e os demais laudos encontra-se à disposição para consulta na sede desta Serventia. A falta de impugnação no prazo legal importará no aceite e anuência presumida dos confrontantes em relação aos novos limites do imóvel, procedendo-se com o devido registro da retificação de área, conforme determina a Lei nº 6.015/1973. Princesa Isabel, 08 de julho de 2026. CARMINA ALVES SILVA - TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO NICACIO DA SILVA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO Nº 012/2026 - A Serventia Registral e Notarial do Único Ofício - Cartório Carmina Alves, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, na cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, por intermédio da Oficiala Carmina Alves Silva, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos proprietários, possuidores, sucessores e terceiros interessados confrontantes do imóvel abaixo descrito, que foi protocolado requerimento de Retificação de Registro Imobiliário (Área e Perímetro), nos termos do art. 213, II, da Lei nº 6.015/1973. Requerente (Solicitante): JOSÉ PLÁCIDO DE MEDEIROS FLORENTINO, na qualidade de Inventariante. Imóvel Objeto de Retificação: Imóvel rural denominado Sítio Mixila, inscrito na matrícula 5099 desta Serventia Registral, sendo o imóvel localizado no Município de Tavares/PB, Comarca de Princesa Isabel-PB, com área registral dividido em três partes, sendo: a primeira medindo 14,00ha, a segunda medindo 95,00ha e a terceira medindo 100,00ha. 1. DO PEDIDO DA RETIFICAÇÃO: O requerente, José Plácido de Medeiros Florentino, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.117.972-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº ***.837.564-**, residente e domiciliado no Sítio Mixila, zona rural do município de Princesa Isabel-PB, na qualidade de inventariante nomeado no processo judicial (arrolamento de bens e sobrepartilha) nº 080092739.2024.8.15.0311 (doc. anexo), com trâmite na Comarca de Princesa Isabel, sobre o espólio de João Batista Florentino Filho, falecido em 04/10/2001, o qual era brasileiro, capaz, casado com Cilene de Medeiros Florentino sob o regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento de matrícula nº 0699630155 1965 2 00022 111 0004468 03, expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Princesa Isabel-PB, em 11/04/2022, de acordo com o registro lavrado no Livro B-00022, fls. 111, termo nº 4468, agricultor, nascido em 09/07/1944, filho de João Batista Florentino Lima e Benedita Rosas Lima, portador da Carteira de Identidade/RG nº 1.042.947/SSP-PB, expedida em 06/12/1983, inscrito no CPF/MF sob nº ***.122.884-**. Faz saber aos notificados e demais interessados que o presente procedimento tem por finalidade a adequação do registro imobiliário à realidade fática do imóvel, apurada mediante levantamento topográfico georreferenciado. Dessa forma, o imóvel, que atualmente encontra-se descrito na matrícula como: "1) IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 14HA (QUATORZE HECTARES). CONFRONTANDO-SE: AO NORTE PELA ESTRADA DA SERRINHA; AO SUL, COM FLORENTINO DUARTE LIMA; AO POENTE, COM BENEDITO FLORENTINO LIMA E AO NASCENTE, COM JOSÉ LIMA SOBRINHO, PELA ESTRADA DO CARNEIRO A BELÉM. 2) LOCALIZADOS NO SÍTIO JUNCO E MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 95HA (NOVENTA E CINCO HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE, COM JOÃO BATISTA FLORENTINO LIMA; AO SUL COM A FAMÍLIA BERNARDINO E ROQUE BARRETO, AO LESTE COM O OUTORGADO COMPRADOR E OESTE HERDEIROS DE JOÃO BATISTA DE LIMA, FAMÍLIA CACHOEIRA, GREGÓRIO TRAJANO E ROQUE FELIX. 3) LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 100HA (CEM HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE COM BENEDITO LIMA, E A OESTE, DIGO, E AO SUL, COM FRANCISCO BERNARDINO LIMA; AO LESTE, COM BENEDITO LIMA E A OESTE, COM A ESTADA DE PRINCESA ISABEL A PIANCÓ E EPITÁCIO FLORENTINO LIMA. ÁREA TOTAL DO IMÓVEIS: 209,00HA (DUZENTOS E NOVE HECTARES)". Tendo sido solicitada a retificação de área originalmente de 209,00ha, a qual passará a constar com a área total de 468,5071ha, sendo dividido em três glebas: Gleba 01 - 259,8706ha; Gleba 02 - 187,5635ha; Gleba 03 - 21,0730ha, com os com a descrição perimetral individualizada descrita em anexo. 2. DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Diante da impossibilidade de notificação pessoal de eventuais confrontantes, herdeiros ou sucessores das áreas limítrofes desprovidos de anuência expressa, FICAM OS MESMOS INTIMADOS/NOTIFICADOS por meio deste Edital. Caso haja divergência em relação às novas linhas divisórias, áreas e perímetros aqui apresentados, os interessados deverão apresentar impugnação escrita e fundamentada perante esta Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital. O processo contendo a planta, o memorial descritivo datado de 27 de abril de 2026 (ART nº PB20220470968) e os demais laudos encontra-se à disposição para consulta na sede desta Serventia. A falta de impugnação no prazo legal importará no aceite e anuência presumida dos confrontantes em relação aos novos limites do imóvel, procedendo-se com o devido registro da retificação de área, conforme determina a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 6.015/1973. Princesa Isabel, 08 de julho de 2026. CARMINA ALVES SILVA - TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE BATISTA DA SILVA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO Nº 012/2026 - A Serventia Registral e Notarial do Único Ofício - Cartório Carmina Alves, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, na cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, por intermédio da Oficiala Carmina Alves Silva, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos proprietários, possuidores, sucessores e terceiros interessados confrontantes do imóvel abaixo descrito, que foi protocolado requerimento de Retificação de Registro Imobiliário (Área e Perímetro), nos termos do art. 213, II, da Lei nº 6.015/1973. Requerente (Solicitante): JOSÉ PLÁCIDO DE MEDEIROS FLORENTINO, na qualidade de Inventariante. Imóvel Objeto de Retificação: Imóvel rural denominado Sítio Mixila, inscrito na matrícula 5099 desta Serventia Registral, sendo o imóvel localizado no Município de Tavares/PB, Comarca de Princesa Isabel-PB, com área registral dividido em três partes, sendo: a primeira medindo 14,00ha, a segunda medindo 95,00ha e a terceira medindo 100,00ha. 1. DO PEDIDO DA RETIFICAÇÃO: O requerente, José Plácido de Medeiros Florentino, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.117.972-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº ***.837.564-**, residente e domiciliado no Sítio Mixila, zona rural do município de Princesa Isabel-PB, na qualidade de inventariante nomeado no processo judicial (arrolamento de bens e sobrepartilha) nº 080092739.2024.8.15.0311 (doc. anexo), com trâmite na Comarca de Princesa Isabel, sobre o espólio de João Batista Florentino Filho, falecido em 04/10/2001, o qual era brasileiro, capaz, casado com Cilene de Medeiros Florentino sob o regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento de matrícula nº 0699630155 1965 2 00022 111 0004468 03, expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Princesa Isabel-PB, em 11/04/2022, de acordo com o registro lavrado no Livro B-00022, fls. 111, termo nº 4468, agricultor, nascido em 09/07/1944, filho de João Batista Florentino Lima e Benedita Rosas Lima, portador da Carteira de Identidade/RG nº 1.042.947/SSP-PB, expedida em 06/12/1983, inscrito no CPF/MF sob nº ***.122.884-**. Faz saber aos notificados e demais interessados que o presente procedimento tem por finalidade a adequação do registro imobiliário à realidade fática do imóvel, apurada mediante levantamento topográfico georreferenciado. Dessa forma, o imóvel, que atualmente encontra-se descrito na matrícula como: "1) IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 14HA (QUATORZE HECTARES). CONFRONTANDO-SE: AO NORTE PELA ESTRADA DA SERRINHA; AO SUL, COM FLORENTINO DUARTE LIMA; AO POENTE, COM BENEDITO FLORENTINO LIMA E AO NASCENTE, COM JOSÉ LIMA SOBRINHO, PELA ESTRADA DO CARNEIRO A BELÉM. 2) LOCALIZADOS NO SÍTIO JUNCO E MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 95HA (NOVENTA E CINCO HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE, COM JOÃO BATISTA FLORENTINO LIMA; AO SUL COM A FAMÍLIA BERNARDINO E ROQUE BARRETO, AO LESTE COM O OUTORGADO COMPRADOR E OESTE HERDEIROS DE JOÃO BATISTA DE LIMA, FAMÍLIA CACHOEIRA, GREGÓRIO TRAJANO E ROQUE FELIX. 3) LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 100HA (CEM HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE COM BENEDITO LIMA, E A OESTE, DIGO, E AO SUL, COM FRANCISCO BERNARDINO LIMA; AO LESTE, COM BENEDITO LIMA E A OESTE, COM A ESTADA DE PRINCESA ISABEL A PIANCÓ E EPITÁCIO FLORENTINO LIMA. ÁREA TOTAL DO IMÓVEIS: 209,00HA (DUZENTOS E NOVE HECTARES)". Tendo sido solicitada a retificação de área originalmente de 209,00ha, a qual passará a constar com a área total de 468,5071ha, sendo dividido em três glebas: Gleba 01 - 259,8706ha; Gleba 02 - 187,5635ha; Gleba 03 - 21,0730ha, com os com a descrição perimetral individualizada descrita em anexo. 2. DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Diante da impossibilidade de notificação pessoal de eventuais confrontantes, herdeiros ou sucessores das áreas limítrofes desprovidos de anuência expressa, FICAM OS MESMOS INTIMADOS/NOTIFICADOS por meio deste Edital. Caso haja divergência em relação às novas linhas divisórias, áreas e perímetros aqui apresentados, os interessados deverão apresentar impugnação escrita e fundamentada perante esta Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital. O processo contendo a planta, o memorial descritivo datado de 27 de abril de 2026 (ART nº PB20220470968) e os

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais laudos encontra-se à disposição para consulta na sede desta Serventia. A falta de impugnação no prazo legal importará no aceite e anuência presumida dos confrontantes em relação aos novos limites do imóvel, procedendo-se com o devido registro da retificação de área, conforme determina a Lei nº 6.015/1973. Princesa Isabel, 08 de julho de 2026. CARMINA ALVES SILVA - TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CICERO GOMES**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO Nº 012/2026 - A Serventia Registral e Notarial do Único Ofício - Cartório Carmina Alves, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, na cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, por intermédio da Oficiala Carmina Alves Silva, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos proprietários, possuidores, sucessores e terceiros interessados confrontantes do imóvel abaixo descrito, que foi protocolado requerimento de Retificação de Registro Imobiliário (Área e Perímetro), nos termos do art. 213, II, da Lei nº 6.015/1973. Requerente (Solicitante): JOSÉ PLÁCIDO DE MEDEIROS FLORENTINO, na qualidade de Inventariante. Imóvel Objeto de Retificação: Imóvel rural denominado Sítio Mixila, inscrito na matrícula 5099 desta Serventia Registral, sendo o imóvel localizado no Município de Tavares/PB, Comarca de Princesa Isabel-PB, com área registral dividido em três partes, sendo: a primeira medindo 14,00ha, a segunda medindo 95,00ha e a terceira medindo 100,00ha. 1. DO PEDIDO DA RETIFICAÇÃO: O requerente, José Plácido de Medeiros Florentino, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.117.972-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº ***.837.564-**, residente e domiciliado no Sítio Mixila, zona rural do município de Princesa Isabel-PB, na qualidade de inventariante nomeado no processo judicial (arrolamento de bens e sobrepartilha) nº 080092739.2024.8.15.0311 (doc. anexo), com trâmite na Comarca de Princesa Isabel, sobre o espólio de João Batista Florentino Filho, falecido em 04/10/2001, o qual era brasileiro, capaz, casado com Cilene de Medeiros Florentino sob o regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento de matrícula nº 0699630155 1965 2 00022 111 0004468 03, expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Princesa Isabel-PB, em 11/04/2022, de acordo com o registro lavrado no Livro B-00022, fls. 111, termo nº 4468, agricultor, nascido em 09/07/1944, filho de João Batista Florentino Lima e Benedita Rosas Lima, portador da Carteira de Identidade/RG nº 1.042.947-SSP-PB, expedida em 06/12/1983, inscrito no CPF/MF sob nº ***.122.884-**. Faz saber aos notificados e demais interessados que o presente procedimento tem por finalidade a adequação do registro imobiliário à realidade fática do imóvel, apurada mediante levantamento topográfico georreferenciado. Dessa forma, o imóvel, que atualmente encontra-se descrito na matrícula como: "1) IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 14HA (QUATORZE HECTARES). CONFRONTANDO-SE: AO NORTE PELA ESTRADA DA SERRINHA; AO SUL, COM FLORENTINO DUARTE LIMA; AO POENTE, COM BENEDITO FLORENTINO LIMA E AO NASCENTE, COM JOSÉ LIMA SOBRINHO, PELA ESTRADA DO CARNEIRO A BELÉM. 2) LOCALIZADOS NO SÍTIO JUNCO E MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 95HA (NOVENTA E CINCO HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE, COM JOÃO BATISTA FLORENTINO LIMA; AO SUL COM A FAMÍLIA BERNARDINO E ROQUE BARRETO, AO LESTE COM O OUTORGADO COMPRADOR E OESTE HERDEIROS DE JOÃO BATISTA DE LIMA, FAMÍLIA CACHOEIRA, GREGÓRIO TRAJANO E ROQUE FELIX. 3) LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 100HA (CEM HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE COM BENEDITO LIMA, E A OESTE, DIGO, E AO SUL, COM FRANCISCO BERNARDINO LIMA; AO LESTE, COM BENEDITO LIMA E A OESTE, COM A ESTADA DE PRINCESA ISABEL A PIANCÓ E EPITÁCIO FLORENTINO LIMA. ÁREA TOTAL DO IMÓVEIS: 209,00HA (DUZENTOS E NOVE HECTARES)". Tendo sido solicitada a retificação de área originalmente de 209,00ha, a qual passará a constar com a área total de 468,5071ha, sendo dividido em três glebas: Gleba 01 - 259,8706ha; Gleba 02 - 187,5635ha; Gleba 03 - 21,0730ha, com os com a descrição perimetral individualizada descrita em anexo. 2. DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Diante da impossibilidade de notificação pessoal de eventuais confrontantes, herdeiros ou sucessores das áreas limítrofes desprovidos de anuência expressa, FICAM OS MESMOS INTIMADOS/NOTIFICADOS por meio deste Edital. Caso haja divergência em relação às novas linhas divisórias, áreas e perímetros aqui apresentados, os interessados deverão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentar impugnação escrita e fundamentada perante esta Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital. O processo contendo a planta, o memorial descritivo datado de 27 de abril de 2026 (ART nº PB20220470968) e os demais laudos encontra-se à disposição para consulta na sede desta Serventia. A falta de impugnação no prazo legal importará no aceite e anuência presumida dos confrontantes em relação aos novos limites do imóvel, procedendo-se com o devido registro da retificação de área, conforme determina a Lei nº 6.015/1973. Princesa Isabel, 08 de julho de 2026. CARMINA ALVES SILVA - TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRINCESA ISABEL - CNS: 068692

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NAIZA RODRIGUES LIMA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO Nº 012/2026 - A Serventia Registral e Notarial do Único Ofício - Cartório Carmina Alves, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, na cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, por intermédio da Oficiala Carmina Alves Silva, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos proprietários, possuidores, sucessores e terceiros interessados confrontantes do imóvel abaixo descrito, que foi protocolado requerimento de Retificação de Registro Imobiliário (Área e Perímetro), nos termos do art. 213, II, da Lei nº 6.015/1973. Requerente (Solicitante): JOSÉ PLÁCIDO DE MEDEIROS FLORENTINO, na qualidade de Inventariante. Imóvel Objeto de Retificação: Imóvel rural denominado Sítio Mixila, inscrito na matrícula 5099 desta Serventia Registral, sendo o imóvel localizado no Município de Tavares/PB, Comarca de Princesa Isabel-PB, com área registral dividido em três partes, sendo: a primeira medindo 14,00ha, a segunda medindo 95,00ha e a terceira medindo 100,00ha. 1. DO PEDIDO DA RETIFICAÇÃO: O requerente, José Plácido de Medeiros Florentino, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.117.972-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº ***.837.564-**, residente e domiciliado no Sítio Mixila, zona rural do município de Princesa Isabel-PB, na qualidade de inventariante nomeado no processo judicial (arrolamento de bens e sobrepartilha) nº 080092739.2024.8.15.0311 (doc. anexo), com trâmite na Comarca de Princesa Isabel, sobre o espólio de João Batista Florentino Filho, falecido em 04/10/2001, o qual era brasileiro, capaz, casado com Cilene de Medeiros Florentino sob o regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento de matrícula nº 0699630155 1965 2 00022 111 0004468 03, expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Princesa Isabel-PB, em 11/04/2022, de acordo com o registro lavrado no Livro B-00022, fls. 111, termo nº 4468, agricultor, nascido em 09/07/1944, filho de João Batista Florentino Lima e Benedita Rosas Lima, portador da Carteira de Identidade/RG nº 1.042.947/SSP-PB, expedida em 06/12/1983, inscrito no CPF/MF sob nº ***.122.884-**. Faz saber aos notificados e demais interessados que o presente procedimento tem por finalidade a adequação do registro imobiliário à realidade fática do imóvel, apurada mediante levantamento topográfico georreferenciado. Dessa forma, o imóvel, que atualmente encontra-se descrito na matrícula como: "1) IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 14HA (QUATORZE HECTARES). CONFRONTANDO-SE: AO NORTE PELA ESTRADA DA SERRINHA; AO SUL, COM FLORENTINO DUARTE LIMA; AO POENTE, COM BENEDITO FLORENTINO LIMA E AO NASCENTE, COM JOSÉ LIMA SOBRINHO, PELA ESTRADA DO CARNEIRO A BELÉM. 2) LOCALIZADOS NO SÍTIO JUNCO E MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 95HA (NOVENTA E CINCO HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE, COM JOÃO BATISTA FLORENTINO LIMA; AO SUL COM A FAMÍLIA BERNARDINO E ROQUE BARRETO, AO LESTE COM O OUTORGADO COMPRADOR E OESTE HERDEIROS DE JOÃO BATISTA DE LIMA, FAMÍLIA CACHOEIRA, GREGÓRIO TRAJANO E ROQUE FELIX. 3) LOCALIZADO NO SÍTIO MIXILA, MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 100HA (CEM HECTARES), CONFRONTANDO-SE: AO NORTE COM BENEDITO LIMA, E A OESTE, DIGO, E AO SUL, COM FRANCISCO BERNARDINO LIMA; AO LESTE, COM BENEDITO LIMA E A OESTE, COM A ESTADA DE PRINCESA ISABEL A PIANCÓ E EPITÁCIO FLORENTINO LIMA. ÁREA TOTAL DO IMÓVEIS: 209,00HA (DUZENTOS E NOVE HECTARES)". Tendo sido solicitada a retificação de área originalmente de 209,00ha, a qual passará a constar com a área total de 468,5071ha, sendo dividido em três glebas: Gleba 01 - 259,8706ha; Gleba 02 - 187,5635ha; Gleba 03 - 21,0730ha, com os com a descrição perimetral individualizada descrita em anexo. 2. DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Diante da impossibilidade de notificação pessoal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de eventuais confrontantes, herdeiros ou sucessores das áreas limítrofes desprovidos de anuência expressa, FICAM OS MESMOS INTIMADOS/NOTIFICADOS por meio deste Edital. Caso haja divergência em relação às novas linhas divisórias, áreas e perímetros aqui apresentados, os interessados deverão apresentar impugnação escrita e fundamentada perante esta Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital. O processo contendo a planta, o memorial descritivo datado de 27 de abril de 2026 (ART nº PB20220470968) e os demais laudos encontra-se à disposição para consulta na sede desta Serventia. A falta de impugnação no prazo legal importará no aceite e anuência presumida dos confrontantes em relação aos novos limites do imóvel, procedendo-se com o devido registro da retificação de área, conforme determina a Lei nº 6.015/1973. Princesa Isabel, 08 de julho de 2026. CARMINA ALVES SILVA - TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOLEDADE/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA ELENICE FARIAS DANTAS**

A Belª. Ana Cleia de Brito Ramos, Oficiária do Cartório de Notas e Registros de Imóveis "BR Brito Ramos" da Cidade de Soledade-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como CREDOR FIDUCIÁRIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criado no Decreto Lei 759/1969, regendo pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília no setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes CNPJ nº 00.360.305/0001 04, nesta ato representado pela Sra. Leni Franco Dias - CPF ***.735.819-**, como DEVEDOR (ES) os CARLA ELENICE FARIAS DANTAS, brasileira, solteiro, portadora do(a) carteira de habilitação de número 06499707526, Órgão Emissor DETRAN-PB, e, do CPF/MF de número ***.180.924-**, residente e domiciliada na(o) Rua CLAUDINO NOBREGA, s/n, Bairro CENTRO, na cidade de Soledade, no Estado Da Paraíba, e ainda a garantia do referente ao contrato habitacional nº 844441900620, firmado em 07/08/2018 o imóvel: UMA CASA RESIDENCIAL, SITUADA NESTA CIDADE DE SOLEDADE, LOCALIZADA NA RUA CELENO CANTALICE DA NOBREGA Nº 288-C, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO III, COM UMA ÁREA DE CONSTRUÍDA DE 58,80 M2 EDIFICADA EM TERRENO PRÓPRIO QUE MEDE 99,75 M2, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E TELHAS, COMPOSTA DE JARDIM, TERRAÇO, GARAGEM, SALA DE ÚNICA, COZINHA, HALL, WC SOCIAL, 2 QUARTOS SENDO UM SUÍTE, ÁREA DE SERVIÇO, BECO NA LATERAL, QUINTAL, TODA MURADA, PISO CERÂMICA, TETO GESSO, LIMITANDO-SE AO NORTE COM A CASA DE NÚMERO 288-B; AO SUL, COM A CASA DE Nº 288-D; AO LESTE COM O TERRENO PERTENCENTE AO PETICIONÁRIO EWERTON LUIZ DE ASSIS GARCIA E AO OESTE COM O ALINHAMENTO DA RUA CELENO CANTALICE DA NOBREGA (ONDE ESTÁ EDIFICADA), com o saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª. Venho pelo presente INTIMAR o (DEVEDOR)(ES) a Sr. CARLA ELENICE FARIAS DANTAS, brasileira, solteiro, portadora do(a) carteira de habilitação de número 06499707526, Órgão Emissor DETRAN-PB, e, do CPF/MF de número ***.180.924-**, residente e domiciliada na(o) Rua CLAUDINO NOBREGA, s/n, Bairro CENTRO, na cidade de Soledade, no Estado Da Paraíba, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontra(m) vencido(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026 correspondente a R\$: 3.956,05 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e acréscimo das despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Soledade - (PB), 07 de julho de 2026. Atenciosamente, Ana Cléia de Brito Ramos

ESTADO - PERNAMBUCO CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ERNESTO DE QUEIROZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: JOSÉ ERNESTO DE QUEIROZ, CPF nº ***.744.634-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 36.137,59 (trinta e seis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 57420455-4, firmado em 08.07.2025, que tem como objeto o seguinte imóvel: Av. Projetada R-15, nº 850, Lot. Recanto do Agreste, bairro Nova Caruaru, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.4-46.321, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 17 de junho de 2026. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEYS MARY LIMA DA SILVA FERREIRA**

O Oficial Substituto do Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora ITAÚ-UNIBANCO S/A., garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 20.726, neste Cartório, referente ao imóvel situado na RUA PADRE NESTOR DE ALENCAR, Nº 7663, APARTAMENTO Nº 01, EDIFÍCIO ROOSEVELT - LOTE 02 DA QUADRA 4-C, BAIRRO BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, venho intimar GLEYS MARY LIMA DA SILVA FERREIRA, CPF Nº ***.642.994-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que se encontram vencidas, posicionado em 19/06/2026, corresponde a R\$ 12.752,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - ITAÚ-UNIBANCO S/A- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITA FRAGOSO DE MEDEIROS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 22.302, neste Cartório, referente R HERMANO DE BARROS E SILVA, Nº 350, CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JOAO VITA FRAGOSO DE MEDEIROS, CPF Nº ***.292.014-**/ ELIANE VIANA FRAGOSO DE MEDEIROS, , CPF Nº ***.060.864-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/03/2026, corresponde a R\$ 108.385,09, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE VIANA FRAGOSO DE MEDEIROS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 22.302, neste Cartório, referente R HERMANO DE BARROS E SILVA, Nº 350, CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JOAO VITA FRAGOSO DE MEDEIROS, CPF Nº ***.292.014-**/ ELIANE VIANA FRAGOSO DE MEDEIROS, , CPF Nº ***.060.864-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/03/2026, corresponde a R\$ 108.385,09, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO ROGERIO DE MELO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ANTONIO ROGERIO DE MELO, inscrito no CPF sob o n.º ***.279.554-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 815810001041-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 11 de dezembro de 2009, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 8.239, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA CONCEICAO TENORIO DE SOUZA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA DA CONCEICAO TENORIO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.506.034-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771053594-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 25 de janeiro de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.046, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PESQUEIRA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO JOSE GOMES CORDEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). MARCELO JOSE GOMES CORDEIRO CPF/CNPJ: ***.462.144-**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 3.638,00 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 10/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário 844441072030-6, celebrado em 26/10/2015, e registrado sob o nº R-04, na Matrícula nº 12844, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R CEFET NR 79 PRADO PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA RITA VALOES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). MARIA RITA VALOES DA SILVA CPF/CNPJ: ***.951.034-**, JOSE ANDISON FERREIRA DA SILVA CPF /CNPJ: ***.304.544-**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 95.634,80 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144441221394-2, celebrado em 24/12/2019, e registrado sob o nº R-04, na Matrícula nº 14228, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R CEFET NR 79 PRADO PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANDISON FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). MARIA RITA VALOES DA SILVA CPF/CNPJ: ***.951.034-**, JOSE ANDISON FERREIRA DA SILVA CPF /CNPJ: ***.304.544-**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 95.634,80 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144441221394-2, celebrado em 24/12/2019, e registrado sob o nº R-04, na Matrícula nº 14228, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R CEFET NR 79 PRADO PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO MORORO ALENCAR MATOS**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) DIEGO MORORÔ ALENCAR MATOS, CPF n. ***.557.274-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 64.376, referente ao imóvel situado na Rua da Glória, nº 281, Bairro Gercino Coelho, Petrolina/PE, CEP: 56.306-230, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.907. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) ITAU UNIBANCO S/A, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) ITAU UNIBANCO S/A ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVA MARIA DA SILVA CASTRO**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) EVA MARIA DA SILVA, CPF n. ***.767.084-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 66.499, referente ao imóvel situado na Rua Santa Inês (Rua 11), nºs 130-A e 130-B, Lote 33, Quadra Y, Loteamento Vila Eulália, Bairro José e Maria, Petrolina/PE, CEP: 56331-100, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.963. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO CARVALHO DA SILVA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) MARCELO CARVALHO DA SILVA, CPF n. ***.945.085-** e MÁRCIA SILVA MEIRA, CPF n. ***.942.755-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 82.653, referente ao imóvel situado na Rua das Taturanas, n.º 103, Lote 29, Quadra "L", Loteamento Padre Cícero, Bairro Dom Avelar, Petrolina/PE, CEP: 56326-710, com notificação registrada nesta serventia sob nº 51.100 e 51.102. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) Caixa Econômica Federal ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA SILVA MEIRA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) MARCELO CARVALHO DA SILVA, CPF n. ***.945.085-** e MÁRCIA SILVA MEIRA, CPF n. ***.942.755-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 82.653, referente ao imóvel situado na Rua das Taturanas, n.º 103, Lote 29, Quadra "L", Loteamento Padre Cícero, Bairro Dom Avelar, Petrolina/PE, CEP: 56326-710, com notificação registrada nesta serventia sob nº 51.100 e 51.102. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) Caixa Econômica Federal ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEVERINO SOARES SILVA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) SEVERINO SOARES SILVA, CPF n. ***.175.604-**, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de JOSE VENANCIO NETO, CPF n. ***.613.774-**, situado no seguinte endereço: Sítio São José, Fazenda Cachoeira, BR 116, Petrolina/PE, CEP: 56.334-899, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro nº 51.118, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) SEVERINO SOARES SILVA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA ABDON DA CUNHA MONTEIRO**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ANDREA ABDON DA CUNHA MONTEIRO, CPF nº ***.838.324-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição da devedora, decorrente do contrato habitacional nº 115840000310-8, firmado em 10.08.2006, e registrado sob nº 7, da matrícula nº 83.838, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Coronel Anizio Rodrigues Coelho, nº 618, apt.101, do Edifício Maria Heloisa, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO CAVALCANTI DE FREITAS**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. RODRIGO CAVALCANTI DE FREITAS, CPF ***.985.864-**, devedor fiduciante do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 92.118,60 (NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 25 de setembro de 2024, registrado sob o nº. R-9 da Matrícula nº. 47.707, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o ITAÚ UNIBANCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 1602, DO EDIFÍCIO AMOM RODRIGUES, SITUADO NA RUA ANTÔNIO CAMILO DIAS, Nº 81, BAIRRO DA MADALENA, NESTA CIDADE, CEP: 50.720-585, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife/PE, pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife/PE, por meio de endereço eletrônico e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA PEREIRA DA CUNHA SILVA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. ADRIANA PEREIRA DA CUNHA TRAVASSOS, CPF ***.546.474-** e CARLOS HENRIQUE TRAVASSOS, CPF ***.388.724-**, devedores fiduciários do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 12.217,39 (DOZE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 27/11/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 29 de agosto de 2022, registrado sob o nº. R-13 da Matrícula nº. 66.679, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº1604, DO EDIFÍCIO ALAMEDA DOS NOBRES, SITUADO NA RUA EURICO DE SOUZA LEÃO, 541, BAIRRO DO CORDEIRO, NESTA CIDADE, CEP: 50.721-100, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Recife/PE, pelo 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife/PE e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE TRAVASSOS**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. ADRIANA PEREIRA DA CUNHA TRAVASSOS, CPF ***.546.474-** e CARLOS HENRIQUE TRAVASSOS, CPF ***.388.724-**, devedores fiduciários do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 12.217,39 (DOZE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 27/11/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 29 de agosto de 2022, registrado sob o nº. R-13 da Matrícula nº. 66.679, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº1604, DO EDIFÍCIO ALAMEDA DOS NOBRES, SITUADO NA RUA EURICO DE SOUZA LEÃO, 541, BAIRRO DO CORDEIRO, NESTA CIDADE, CEP: 50.721-100, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Recife/PE, pelo 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife/PE e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSVALDO ALVES CAVALCANTE**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, OSVALDO ALVES CAVALCANTE, CPF ***.656.604-**, devedor fiduciante do ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio CREDOR FIDUCIÁRIO, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$32.300,00 (Trinta e dois mil, e trezentos reais), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 02/07/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato Particular 1019055800-8, celebrado em 02 de outubro de 2024, registrado sob o R-7 da matrícula 28770, desta serventia, com ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 302, do EDIFÍCIO TAMATAÚPE, situado na Rua do Espinheiro, 316, Espinheiro, Recife/PE, CEP - 52020-023, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade de OSVALDO ALVES CAVALCANTE, CPF ***.656.604-**. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 02 de julho de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYS TURIANO DA MOTA SILVEIRA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADA, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, THAYS TURIANO DA MOTA SILVEIRA, CPF ***.110.904-**, devedora fiduciante do ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio CREDOR FIDUCIÁRIO, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$21.337,26 (Vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 03/07/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nº 10190770009, celebrada em 09 de outubro de 2024, registrada sob o R-6 da matrícula 15992, desta serventia, com ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 203, Torre A, do EDIFÍCIO AQUILES, situado na Estrada de Belém, 516, Encruzilhada, Recife/PE, CEP - 52030-280, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade de THAYS TURIANO DA MOTA SILVEIRA, CPF ***.110.904-**. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 03 de julho de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

SAO JOAQUIM DO MONTE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - CNS: 150953**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. FRANKLIN DA SILVA NOGUEIRA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz saber para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de JOSÉ AGOSTINHO DE ARAÚJO NETO, brasileiro, advogado, divorciado, conforme certidão de casamento extraída do Livro B-Auxiliar nº 03, à folha 270v, sob o nº 1.739, do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Joaquim do Monte-PE, portador da cédula de identidade RG nº 6.034.052 SDS/PE, inscrito no CPF nº ***.768.664-**; e, NATALLY SILVA SANTOS, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 8.608.932 SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.431.714-**, conviventes em união estável não formalizada, residentes e domiciliados na Avenida Luiz Alves Pereira, nº 23, Centro, São Joaquim do Monte-PE, o Processo de Usucapião Extrajudicial nº 34687, foi protocolado no Livro 1-D de Imóveis sob nº 10.924 em 08/07/2026, tendo como objeto o imóvel urbano: UM TERRENO URBANO EM FORMATO TRIANGULAR, situado na Avenida Amaro Cabral dos Santos, s/nº, Bairro Areal, nesta cidade de São Joaquim do Monte-PE, com área total de 217,64 m² e perímetro de 74,80 metros, apresentando as

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes medidas e confrontações: Norte (frente): 15,98 metros, confrontando com a Rua Manoel Monteiro de Faria; Sul (fundos): 0,00 metro, confrontando com a Rua Seis; Leste (lateral direita): 27,24 metros, confrontando com a Avenida Amaro Cabral dos Santos; e Oeste (lateral esquerda): 31,58 metros, confrontando com a Rua Barbosa Sobrinho, tudo conforme Planta de Situação, Memorial Descritivo e ART nº PE20261507149, elaborados pelo Engenheiro Civil Kaio César Santana do Amaral, CREA/PE nº 181943610-1. CADASTRO MUNICIPAL: Imóvel inscrito na Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte sob o Cadastro nº 5924 e Inscrição Municipal nº 01.005.594.0001.001, e ainda sem matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de São Joaquim do Monte-PE. DESSA FORMA, ficam os interessados cientes de que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse Registro de Imóveis, situado na Avenida Manoel Quintino, nº 117, Centro, São Joaquim do Monte-PE, nos dias úteis das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, pelo e-mail: tabeliao.cartoriosjm@gmail.com, conforme lhe é facultado pelos 4º e 10º do Art. 216-A da L.6.015/73. Destaco que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eu, Franklin da Silva Nogueira, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ

ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REINALDO MENDES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, e em especial ao Sr. REINALDO MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº 004.***.***-91, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Domingos Felix do Monte, nº 1972, Centro, Altos-PI, CEP: 64.290-000, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Extraordinária, protocolado pelo(a) Sr(a). ELIANE MARIA DOS SANTOS, CPF nº 274.***.***-72, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na Rodovia 343, Chácara Rachinho, s/n, Zona Rural, Altos-PI, CEP: 64.290-000, com tempo de posse de mais de 20 anos de forma mansa e pacífica, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Uma gleba de terras com a área de 5.12.47 ha (cinco hectares, doze ares e quarenta e sete centiares) e perímetro de 1.125,27m, localizada no lugar Ranchinho, Santo Antônio e Santa Cruz, data Malhada Alta, do Município de Altos-PI, registrada na Primeira Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos-PI, no livro 2-L, às fls. 112, sob matrícula nº 2845, com os seguintes Confrontantes: AO NORTE : 427,66m, com Maria Eduarda Cunha de Azevedo. AO SUL: 316,39m + 147,55m, com Reinaldo Mendes de Oliveira. AO LESTE: 125,39m, com Estrada Carroçal que dá acesso à BR-343. AO OESTE: 108,28m, com Edson Medeiros Rodrigues. Referido imóvel é objeto da matrícula sob nº 2845, fls. 112, livro nº 2-L, da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos-PI. Figura como proprietário no registro anterior em nome de HABITAR - ARQUITETURA E IMÓVEIS LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião extrajudicial extraordinária, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em edital eletrônico, conforme Artigo 2270, 1º e 2º, Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Fica NOTIFICADO (A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias expedido neste Município e Comarca de Altos, Estado do Piauí, pelo Serviço de Registro de Imóveis, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

FLORIANO/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANO - CNS: 079376

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VICENTE FERREIRA DE ARAUJO E OUTROS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 10.822 A Oficial Carla Thomas da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Floriano/PI, por sua Escrevente, abaixo assinada, FAZ SABER que MARIA DO SOCORRO MOTA SOARES, CPF ***.661.203-**, residente na Rua Fernando Drumond, n.º 645, Centro, Floriano/PI, REQUEREU a retificação da descrição tabular do imóvel da Matrícula 10.822, com área de 3.958,37m2, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na Rua São Miguel, s/n.º, Floriano/PI, processado nos termos dos 2º do art. 213 da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa, fica VICENTE FERREIRA DE ARAÚJO e OUTROS terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213, impugnar fundamentadamente os documentos técnicos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo supra, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente, enviando-nos a anuência; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos e a retificação pretendida tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vincula(m) a(s) parte(s) que concorda(m) com os presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Adiante planta/croqui de localização e memorial descritivo. NOTA: Fica a observação de que, por se tratar de procedimento administrativo, NÃO se aplica a órgão público prazos judiciais processuais. Floriano/PI, 09 de julho de 2026. Luana Maria Alves Abreu - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGOA DO PIAUI/PI

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS MARREIROS DA SILVA**

PROTOCOLO: IN01451701C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO DAS CHAGAS M DA SILVA CPF:***.650.143-**, residente no endereço, R, MACARANDUBA, 10, QD 16, ANAJA, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441660456, firmado em 10/10/2017, juntamente com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compradora e Devedora Fiduciante, registradora na Matrícula nº 98, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na R, MACARANDUBA, 10, QD 16, ANAJA, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 08/07/2026 correspondente a R\$ 28.999,58, posicionado em 09/07/2026 correspondente a R\$ 29.005,61, posicionado em 10/07/2026 correspondente a R\$ 29.533,31. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 08 de julho de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATANAELSON FRANCISCO DE CARVALHO**

PROTOCOLO: IN01450818C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de NATANAELSON FRANCISCO DE CARVALHO CPF:***.069.583-**, residente no endereço R, JOAO ALFREDO DE C LIMA, 1870, CENTRO, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000. Não foram notificados devido a residência esta fechada em todas as três tentativas de notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442107051, firmado em 09/07/2019, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora na Matrícula nº 98, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na R, JOAO ALFREDO DE C LIMA, 1870, CENTRO, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 08/07/2026 correspondente a R\$ 44.637,18, posicionado em 09/07/2026 correspondente a R\$ 44.648,43, posicionado em 10/07/2026 correspondente a R\$ 44.659,67. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 08 de julho de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELDO LOPES DOS REIS**

PROTOCOLO: IN01451703C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ELDO LOPES DOS REIS CPF: ***.570.673-**, residente no endereço R ISABEL DE CARVALHO COSTA 30 LAGOA DO PIAUI LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441950497, firmado em 24/10/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 112, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na R ISABEL DE CARVALHO COSTA 30 LAGOA DO PIAUI LAGOA DO PIAUI PI 64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 01/06/2026 correspondente a R\$ 36.639,94, posicionado em 02/06/2026 correspondente a R\$ 36.646,61, posicionado em 03/06/2026 correspondente a R\$ 36.653,27. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 30 de junho de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DOS SANTOS SILVA**

PROTOCOLO: IN01489764C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FABIO DOS SANTOS SILVA CPF:***.483.193-**, residente no endereço, R, JOS MARTINS RAMOS, 327, CENTRO, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440994280, firmado em 03/08/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 115, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na R, JOS MARTINS RAMOS, 327, CENTRO, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 55.134,02, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 55.150,55, posicionado em 29/05/2026 correspondente a R\$ 55.167,09. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 27 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO TRAJANO FILHO**

PROTOCOLO: IN01489772C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO TRAJANO FILHO CPF:***.826.393-**, SIMONE SILVA DE OLIVEIRA TRAJANO CPF:***.561.683-**, residente no endereço, R, HAITI, 1110, ALTO DA BOA VI, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441392067, firmado em 23/11/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 319, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na R, HAITI, 1110, ALTO DA BOA VI, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 13.849,76, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 13.851,60, posicionado em 29/05/2026 correspondente a R\$ 13.853,44. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 27 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE SILVA DE OLIVEIRA TRAJANO**

PROTOCOLO: IN01489772C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO TRAJANO FILHO CPF:***.826.393-**, SIMONE SILVA DE OLIVEIRA TRAJANO CPF:***.561.683-**, residente no endereço, R, HAITI, 1110, ALTO DA BOA VI, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441392067, firmado em 23/11/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 319, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na R, HAITI, 1110, ALTO DA BOA VI, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 13.849,76, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 13.851,60, posicionado em 29/05/2026 correspondente a R\$ 13.853,44. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 27 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA MARIA ALVES**

PROTOCOLO: IN01489768C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCA MARIA ALVES CPF:***.240.173-**, residente no endereço, R, SALVADOR, 1017, ALTO DA BOA VI, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441153060, firmado em 21/01/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 320, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na R, SALVADOR, 1017, ALTO DA BOA VI, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 3.586,99, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 3.587,20, posicionado em 29/05/2026 correspondente a R\$ 3.587,41. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 27 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

TERESINA/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLARA LAYSE FREITAS FLORENCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL A bacharela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital, Cartório João Crisóstomo. FAZ a presente intimação de CLARA LAYSE FREITAS FLORENCIO, CPF: 040.***.***-48, com endereço cadastrado na Avenida São Raimundo, nº 1200, Bloco T2 Ap 201, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64015-465, nesta capital, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para comparecer a esta Serventia, situada na Rua David Caldas, nº 495, Centro/Sul, Teresina/PI, em dia e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário comercial para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação do edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato Habitacional nº 178770231933, firmado em 12/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada sob matrícula nº 28268, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º e 4º, da Lei nº 9.514/97, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal-CEF, requerente da Intimação, conforme estabelece o art. 26, parágrafo 7º, da lei 9.514/97. Emolumentos: R\$ 369,85; FERMOJUPI: R\$ 73,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 29,59; FMADPEP: R\$ 3,70; FEAD: R\$ 3,70; Total: R\$ 481,07. O presente ato só terá validade com o Selo: AJU80455 - KAJZ. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina - PI, 08 de julho de 2026. Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - Escrevente autorizada

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CIRO NOGUEIRA AGROPECUARIA E IMOVEIS LTDA**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CONJUGES, E INCERTOS E NÃO SABIDOS COM PRAZO DE 30 DIAS. A Oficiala Registradora da 4ª Serventia do Registro de Imóveis de Teresina-PI, na forma da Lei, por título e nomeação legal. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL a ser publicado em Teresina-PI, ou dele conhecimento tiverem que pelo presente CITA - OS EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CONJUGES, E INCERTOS E NÃO SABIDOS, com prazo de 30 (trinta) dias, para que os mesmos, se tiverem interesse, se manifestem sobre os termos da Usucapião Extrajudicial na modalidade USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tem como usucapiente CIRO NOGUEIRA AGROPECUÁRIA E IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob ns 06.666.770 /0001-54, com escritório sito na Av. João XXIII, nº 4651, Sala A, bairro Uruguai, Teresina-PI, por intermédio de seu procurador Eduardo Marcell de Barros Alves, devidamente inscrito na OAB/PI sob o nº 5531, com escritório profissional estabelecido à Rua Senador Joaquim Pires, nº 1206, Ininga, nesta cidade de Teresina-PI, para que podendo contesta-lá no prazo de 15 (quinze dias), que começará em cartório após a publicação, tendo como objeto do Usucapião Extrajudicial: Metade do imóvel situado na série norte, do lado ímpar da Rua Coelho Rodrigues nr.1735, Bairro Centro, zona norte de Teresina estado do Piauí, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 50,00m limitando-se com a série norte da Rua Coelho Rodrigues (Antiga Rua Machado de Assis / Dec.mun. 1506-19/04/76); FUNDO: 50,00m limitando-se com Ciro Nogueira Agropecuária e Imóveis Ltda-EPP; L.DIREITO: 36,00m limitando-se com Ciro Nogueira Agropecuária e Imóveis Ltda-EPP e Loiola Cardoso Ltda; L. ESQUERDO: 36,00m limitando-se com a série poente da Rua Arlindo Nogueira (Dec.mun. 1506-19/04/76); Percorrendo assim um perímetro de 172,00m e totalizando uma área de 1.800,00m. O imóvel acima de inscrição na PMT/IPTU, sob nr. 046.983-1, registrado sob transcrição nº 1.111, fls. 53 do Livro 2-D de Registro de Imóvel deste Cartório. Ficando citados OS EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CONJUGES, E INCERTOS E NÃO SABIDOS, para nos termos do Art.8 da Lei 8935 Lei dos Cartórios, Art.216-A da Lei de Registros Públicos, Art.1107 do Novo CPC, (não sendo contestado o Usucapião Extrajudicial presumirão aceitos pelo réu, os fatos alegados pelo Usucapiente). E para que ninguém no futuro não possa alegar ignorância e que chegue ao conhecimento dos interessados, manda expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e pelos menos duas vezes em jornal de circulação, conforme (art.232, inciso III do CPC) e afixado um vez no local de costume. CUMPRADO dado e passado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, capital do estado do Piauí, aos doze de abril de dois mil e vinte e três (12.04.2023). Escrevente, digitei e subscrevi. Aproveito o ensejo para renovar protesto de alta estima e distinta consideração. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 2.166,97; FERMOJUPI: R\$ 385,40; Selos: R\$ 0,78; FEAD: R\$ 19,27; FMADPEP: R\$ 19,27; MP: R\$ 154,16; Total: R\$ 2.745,85 O presente ato só terá validade com os Selos: AJI14279 - CVRJ, AJI14281 - T615, AJI14280 - QICG. Consulte a autenticidade dos selos. Data do pagamento: 06/05/2026. Teresina, 18 de Junho de 2026. Eu, Drace Kelly Alves Pereira Cardoso - Escrevente, dato e assino de forma eletrônica. Teresina - PI, 18 de Junho de 2026 Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 81166/2026 CESAV/BU, datado de 23 de junho de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 218.XXX.XXX-53, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 46.448,36, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, registrado sob nº R-4, da matrícula 1.811, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 85553767344, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua São Francisco de Sales, nº 4074, Condomínio Jardins do Sul, apartamento nº 403, Bloco E, Bairro Angelim, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HURCENIO MARCOS DOS SANTOS**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 80932/2026 CESAV/BU, datado de 18 de junho de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, HURCENIO MARCOS DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 428.XXX.XXX-04, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 4.190,33, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-3, da matrícula 11.038, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 85553279975, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua 25, nº 3567, Condomínio Alameda Sul, apartamento 301, Bloco A, Loteamento Nova Alegria, Quadra BL, Bairro Santo Antônio, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO JOSE DE ALBUQUERQUE**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 80931/2026 CESAV/BU, datado de 23 de junho de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, JOÃO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 481.XXX.XXX-49, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 1.946,32, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-4, da matrícula 11.389, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855550728491, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua José Miguel Adad, lote 05, quadra Q8, Loteamento Portal da Alegria II, Bairro Esplanada, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENYLSON MESQUITA ALVARENGA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 80929/2026 CESAV/BU, datado de 23 de junho de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, DENYLSON MESQUITA ALVARENGA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 012.XXX.XXX-25, e seu cônjuge JAKELINE SOARES COSTA ALVARENGA de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 005.XXX.XXX-47, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 4.124,07, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-4, da matrícula 12.582, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855551869275, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua 02, lote 08, quadra M, do loteamento Portal da Alegria VI, Residencial Torqueto Neto III, Bairro Portal da Alegria, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAKELINE SOARES COSTA ALVARENGA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 80929/2026 CESAV/BU, datado de 23 de junho de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, DENYLSON MESQUITA ALVARENGA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 012.XXX.XXX-25, e seu cônjuge JAKELINE SOARES COSTA ALVARENGA de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 005.XXX.XXX-47, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 4.124,07, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-4, da matrícula 12.582, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855551869275, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua 02, lote 08, quadra M, do loteamento Portal da Alegria VI, Residencial Torqueto Neto III, Bairro Portal da Alegria, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ALVES DE AQUINO**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 81167/2026 CESAV/BU, datado de 23 de junho de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, LUCAS ALVES DE AQUINO, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 015.XXX.XXX-67, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 4.862,53, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-4 da matrícula 13.713, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 844442771115, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Projetada XVI, Lote nº 18, da quadra C/3, Loteamento Odete Nunes, Bairro Pedra Miúda, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO DE ASSUNCAO BARROS**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 80930/2026 CESAV/BU, datado de 23 de junho de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, MARCO ANTONIO DE ASSUNÇÃO BARROS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 304.XXX.XXX-53, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 6.703,57, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-4, da matrícula 18.686, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855551419919, referente à aquisição de um imóvel situado na Quadra 12, Lote nº 37, Residencial Torquato Neto II, Loteamento Portal da Alegria II, Bairro Esplanada, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

**ESTADO - PARANÁ
ANDIRA/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON DE OLIVEIRA LOBO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, FAÇO SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, é este para intimar o senhor JACKSON DE OLIVEIRA LOBO, CPF ***.945.769-**, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, nº 125, sala 01, no município e comarca de Andirá/PR, a fim de satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital, pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativas a Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo Parceria - Recursos do FGTS - Fora do MCMV nº 855552346831, referente aos imóveis objeto da matrícula nº 13.199, deste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97.

ARAUCARIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEI MAINARDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: SIDNEI MAINARDES, CPF ***.902.989-**, residente e domiciliado(a) à Rua João Vendramin nº 329, B Módulo 2, Santa Felicidade, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0350528, firmado em 16/05/2018, devidamente registrado na Matrícula nº 54.259 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 06/07/2026, no valor de R\$ 59.504,35 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

CASTRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTIANE DO ROCIO PAILO STAHLSCMIDT**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL Prazo de 15 dias para manifestação À Senhora CRISTIANE DO RÓCIO PAILO STAHLSCHMIDT, na qualidade de herdeira do Espólio de JOSÉ LINEU PAILO, inscrita no CPF/MF nº ***.663.789-**, com endereço sito a Rua Alcebiades Plaisant, nº 850, Apartamento 23, Bairro Água Verde, CEP: 80.620-270, na Cidade de Curitiba-PR. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Castro/PR, NOTIFICA Vossa Senhoria a respeito de ter sido apresentado, para registro, nesta Serventia PEDIDO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL - Autuado sob nº 428.165.198/2025, em data de 08/10/2025, em que figuram como requerentes: ELIZETE TELLES PETTER, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº ***.692.139-**, portadora da C.I RG nº 3.119.679-5/SSP-PR, e seu esposo KOOB PETTER, brasileiro naturalizado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.681.309-**, portador da C.I RG nº 787.148-1/SSP-PR, residentes e domiciliados na Rua Dom Pedro II, nº 706, Centro, CEP: 84.165-020, na Cidade de Castro/PR. O objeto do pedido refere-se a uma área de terras denominada FAZENDA SÃO PEDRO, composta pela matrícula 17.631, com uma área registrada de 356.950,00 m² ou 35,6950 ha ou 14,75 alq., do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castro-PR, cadastrada no INCRA sob código nº 706.019.012.076-5, a qual após procedido o levantamento georreferenciado de acordo com a Lei Federal nº. 10.267/01, regulamentada pelos Decretos Federais nº. 4.449/020 e 5.570/05, verificou-se uma área total de 347.120,03 m² ou 34,7120 ha ou 14,3438 alq., sendo a retificação processada nos termos dos artigos nº. 212 e 213, II, da Lei Federal de Registros Públicos nº. 6.015/1973. Tendo em vista que Vossa Senhoria é titular responsável pelos imóveis confrontantes matriculados sob nº. 12.018, 12.247 e 26.101 (FAZENDA SÃO JOSÉ) e não consta sua anuência expressa na Planta e/ou Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL), na forma de carta inequívoca que apresenta o memorial descritivo dos limites demarcatórios, fica Vossa Senhoria. CIENTE que poderá junto a esta Serventia, ter acesso ao inteiro teor: dos trabalhos técnicos (memorial descritivo, levantamento planimétrico e ART) elaborados e emitidos pelo responsável técnico e profissional Sr. Leandro Benvenuto, técnico agrimensor, com registro no CFTA nº. 0537513698-8; da Declaração de Reconhecimento de (DRL) que refere-se ao trecho em questão; Planta e o Memorial Descritivo em formato tabular, certificado expedido pelo INCRA através do Sistema de Gest o Fundiária - SIGEF que descreve a Retificação do imóvel denominado FAZENDA SÃO PEDRO, composto pela matrícula 17.631. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 2º, da Lei nº.6.015/1973, o Oficial de Registros NOTIFICA Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data da publicação desta notificação: I. A qualquer momento dentro do prazo previsto, concorde com a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL, através de declaração expressa de anuência, com assinatura na Planta e/ou junto a Declaração de respeito de divisas, com firma devidamente reconhecida. Para tal finalidade, informa-se que os trabalhos poderão ser enviados a esta Serventia pelo correio por AR, no endereço constante no timbre do presente, ou ainda, compareça a este serviço registral imobiliário para o cumprimento do procedimento. Importante ressaltar que, o mero comparecimento para anuência, desacompanhada de providências para a efetiva retificação do imóvel, implicará no prosseguimento do processo extrajudicial. II. Deixe transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias úteis do presente Edital, aceitando os trabalhos de forma tácita. III. Impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, de forma fundamentada. São requisitos para processamento da impugnação: 1. Ser apresentada impugnação ao cartório, por escrito, com firma reconhecida de Vossa Senhoria ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil ou lavrada por Instrumento Público; 2. Ser o pedido apresentado tempestivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação desta notificação; 3. Deverá conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de retificação do imóvel, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. O requerimento e a documentação completa que acompanha o procedimento, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro, como previsto no art. 213, II da Lei nº 6.015/1973. Nos termos do artigo 213, 4º da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do artigo 213, 10 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se a mesma é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos em lei. Esclarecemos que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificativo nem vinculam a pessoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de Usucapião - Art 214, 5º da LRP. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelos meios eletrônicos no site <https://www.registrodeimoveis.org.br>, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador, DJ-TJ/PR 575/2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Colombo, 08 de julho de 2026. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de LINDAIR KALAMAR BORGES, brasileira, jardineira, portadora da Cédula de Identidade nº 478.003-8-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.876.029-**, e seu marido, EVALDIR ANTONIO BORGES, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 3.093.438-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.874.409-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 21/02/1976, residentes e domiciliados na Rua Luiza Baldon Borato, 143, São Gabriel, neste Município de Colombo, Paraná; neste ato, assistida por sua Advogada, DRA. JOSICLEI SZPYRO PEREIRA CARDOSO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 47.934, inscrita no CPF/MF sob nº ***.613.439-**, com escritório profissional na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 228, sala 1307, Centro, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel designado: lote nº 02 da quadra nº 6 da planta Jardim das Oliveiras, situado no bairro São Gabriel, Município de Colombo-PR, de forma regular, lado ímpar, localizado a 17,00m da Rua Goiânia, fazendo frente para a Rua Luiza Baldon Borato sob nº 143, onde segue no alinhamento predial com o azimuth de 49º56'10" e mede 12,00m; Do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o azimuth de 139º56'10" onde mede 30,00 metros, faz confrontação com o terreno pertencente a Edgar Alves Soares e Elza de Oliveira Soares; do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel com o azimuth de 139º56'10" onde mede 30,00 metros, faz confrontação com o terreno pertencente a José Francisco do Carmo e Rosali Eni Girgel do Carmo; na linha de fundos, com o azimuth de 49º56'10" onde mede 12,00 metros, faz confrontação com o terreno pertencente a Janio de Ávila e Selma Moraes de Ávila, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 360,00m². Colombo, 18 de Fevereiro de 2026. Memorial Descritivo, elaborado por Ghieroní Oliveto técnico em Agrimensura CFT nº 170.102.134-0. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura da Colombo-PR sob a indicação fiscal nº 02.01.065.0029.001; E que o mesmo não possui matrícula individual junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, sendo objeto da transcrição nº 17.274, do livro 3-I, fls.30, registrado em nome de ANNA JOANNITA WARGHA e JIOMAR JOSÉ TURIN E S/M, expediente originário do Protocolo nº 232.281, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 37 (trinta e sete) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que da data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartoregistrosimone@gmail.com. (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Colombo, 08 de julho de 2026. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de MAURO BELEM LUNELLI, brasileiro, divorciado - sem vínculo que constitua união estável, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 1.107.019-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.157.989-**, residente e domiciliado na Rua Pedro André, 64, Jardim Nossa Senhora de Fátima, neste Município de Colombo, Paraná; Endereço eletrônico:- não possui; ANGELICA LUNELLI DE LARA, brasileira, solteira - sem vínculo que constitua união estável, maior, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 11.087.597-5-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.098.649-**, residente e domiciliada na Rua Pedro André, 64, Jardim Nossa Senhora de Fátima, neste Município de Colombo, Paraná; Endereço eletrônico:- não possui; e IVONE LUNELLI BUENO, brasileira, viúva - sem vínculo que constitua união estável, maior, empregada doméstica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.117.495-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.128.079-**, residente e domiciliada na Rua Pedro André, 64, Jardim Nossa Senhora de Fátima, neste Município de Colombo, Paraná; Endereço eletrônico:- não possui; neste ato, assistidos por seu Advogado:- DR. HELINTON ANDREATTA DALPRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 54.010-OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.078.429-**, com endereço profissional na Estrada da Ribeira, Nº 50, Jardim Cristina, neste Município de Colombo, Paraná; Endereço eletrônico: helintondalpra@yahoo.com.br, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel designado: lote 17, da quadra 15, da planta Jardim Nossa Senhora de Fátima, situado no lugar denominado Fátima, neste Município de Colombo-PR. Área: 490,00m². Perímetro. 91,00m. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0], seguindo pelo Alinhamento Predial da RUA PEDRO ANDRE (antiga Rua Santo Antônio de Lisboa) a 6,00m do eixo, com azimute 176°34'46" e distância de 17,50m até o vértice P-02, deste segue pelo Alinhamento Predial da RUA SÃO PEDRO, a 9,00m do eixo e 1x0, com azimute 266°03'33" e distância de 28,00m até o vértice P-03, deste segue confrontando com a propriedade de VALENTIM FRANCISCO CECCON, com azimute 356°34'46" distância de 17,50m até o vértice P-04, deste segue confrontando com a propriedade de JOSE PAULINO DE SOUZA, com azimute 86°03'33" e distancia de 28,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Imóvel com benfeitorias, localizado nas esquinas da RUA PEDRO ANDRÉ com a RUA SAO PEDRO, totalizando uma área de 490,00m²". Que o referido imóvel está cadastrado na Prefeitura de Colombo, com inscrição imobiliária nº 02.05.072.0240.001, sendo que o mesmo não possui matrícula individual, registrado em nome de LUIZ SPESSATTO E S/M, HUGO MARTINS KOSOP, E ODONI MICHELOTTI, conforme Transcrições nºs 1.936, 1.937 e 1.938 do Livro 3-B desta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 233356, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 38 (trinta e oito) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que da data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Colombo, 08 de julho de 2026. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de JOSÉ MARCOS GÍLLIO, e sua esposa CRISTINE MIFUNE GONÇALVES GILLIO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 05/02/1994, ele comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 173442316-SESP/SP, inscrito no CPF/FM sob nº ***.494.338-**, ela dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 8.642.235-2-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.013.378-**, residentes e domiciliados na Avenida Marginal Direita, nº 1.102, Santa Terezinha, nesta Capital; neste ato, assistidos por seu advogado, Dr. AMARILDO PEDRO GULIN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 17.985, e no CPF/MF sob nº ***.224.939-**, com escritório profissional na Rua Francisco Camargo, nº 585, Centro, em Colombo, Estado do Paraná; Endereço eletrônico: agulinadv@gmail.com, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel designado: Lote de terreno sob nº 06 (seis), da quadra 14 (quatorze) da Planta Parque Residencial Santa Terezinha, com a área total de 427,50m2 (quatrocentos e vinte e sete, vírgula cinquenta metros quadrados) situado na Estrada da Ribeira, neste Município de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes características e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto eq idistante ao norte denominado 0=PP ortogonal ao eixo da Estrada da Ribeira, a 30,00m, estabelecido no vértice de terras em comum com o lote 7, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC 51ºW Fuso 22S, de coordenadas plano retangulares Relativas, Sistema: UTM: E=683465.021m e N=7195011.523 m; Daí segue por linha seca e muro confrontando com o lote 7 de Propriedade de Helinton Cesar de Oliveira, com azimute de 131º35'32" e a distância de 28,50 m até o ponto 01 de coordenadas (E=683486.336 m e N=7194992.604 m); Daí segue por muro confrontando com o lote 20 de Propriedade de Indústria de Máquinas para Panificação Progresso Ltda, com o azimute de 221º35'32" e a distância de 15,00 m até o ponto 02 de coordenadas (E= 683476.379 m e N= 7194981.385 m); Daí segue por muro e linha seca confrontando com o lote 5 de propriedade de Imperador Projetos e Construção Civil Ltda, com o azimute de 311º35'32" e a distância de 28,50m até o ponto 03 de coordenadas (E=683455.064 m e N=7195000.304 m); Daí segue por linha seca pelo limite da faixa de domínio da Estrada da Ribeira (PR-476) sempre a 30,00m do eixo com o azimute de 41º35'32" e a distância de 15,00 m até o ponto OPP de coordenadas (E=683465.021m e N=7195011.523 m); Ponto inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro e perfazendo a área total de 427,50m2, registrado em nome de J. S. MACHADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.189.137/0001-75, conforme matrícula nº 35.460 desta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 232.723, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 26 (vinte e seis) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que da data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Colombo, 07 de julho de 2026. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de RONI STRAPASSON, brasileiro, do comércio, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.836.475-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.759.059-**, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em data de 17/11/1979 (Conforme autorização judicial dos Autos nº 92/2001, de 22 de Fevereiro de 2001, da Vara de Família e Anexos deste Município de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente registrada sob nº 1.557, aos 12 de março de 2001, no Livro 3, do Cartório de Imóveis desta Comarca) com a sra. LILIA DO RÓCIO PAVIN STRAPASSON, brasileira, do comércio, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.029.524-2-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.860.129-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Pavin, nº 409, Centro, neste Município de Colombo, Paraná; JOÃO ISMAEL MOTIN, brasileiro, empresário, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.444.404-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.128.909-**, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, em data de 01/12/1990, (Registro Pacto Antenupcial Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR, sob nº 983/1990, em data de 19/11/1990) com WALERIA POLI MOTIN, brasileira, do lar, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.908.243-6-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.486.709-**, residentes e domiciliados na Rua Venâncio Trevisan, nº 219, Centro, em Colombo, Estado do Paraná; ANTONIO MAURICIO MOTIN, brasileiro, empresário, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.239.775-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.731.109-**, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, em data de 25/11/1995, (Registro Pacto Antenupcial Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR, sob nº 1.226/1995, em data de 03/11/1995) com DANIELE LANGOSKI MOTIN, brasileira, bancária, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.143.825-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.347.199-**, residentes e domiciliados na Rua Venâncio Trevisan, nº 212, Centro, no Município e Comarca de Colombo, Estado do Paraná; JOSÉ FABIANO MOTIN, brasileiro, empresário, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.117.869-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.652.369-**, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em data de 04/05/2007 com CAROLINE STRAPASSON, brasileira, fisioterapeuta, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.401.840-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.908.679-**, residentes e domiciliados na Rua Ângelo Strapasson Costa, nº 655, Centro, em Colombo, Estado do Paraná; e, DENIZ MOTIN, brasileiro, empresário, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.449.411-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.262.569-**, casado sob o regime de Separação Total de Bens, em data de 21/01/2017 ((Registro Pacto Antenupcial Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR, sob nº 6.348, em data de 07/07/2017), com ANGELITA BARBOZA MONTIEL, brasileira, do lar, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.758.158-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.140.951-**, residentes e domiciliados na Rua Padre Francisco Bonato, nº 908, Centro, em Colombo, Estado do Paraná; neste ato, assistidos por seu Advogado: DR. AMARILDO PEDRO GULIN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 17.985, e no CPF/MF sob nº ***.224.939-**, com escritório profissional na Rua Francisco Camargo nº 585 1º Andar Edifício do Cartório de Registro de Imóveis - Centro Colombo PR Tel. (41) 99977-2228, tramita o pedido de usucapião extrajudicial dos imóveis: a) Imóvel rural designado pela Área "A", com área total de 3.779,18m² (Três mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados e dezoito centésimos), localizado no lugar denominado "COLÔNIA ANTONIO PRADO", no Município e Comarca de Colombo, Estado do Paraná, sem benfeitorias, situado na Rua Antonio Prado, de forma irregular, com as características e confrontações conforme memorial descritivo em anexo; e, b) Imóvel rural designado pela Área "B", com área total de 119.314,83m² (Cento e dezenove mil, trezentos e quatorze metros quadrados e oitenta e três centésimos), localizado no lugar denominado "COLÔNIA ANTONIO PRADO", no Município e Comarca de Colombo, Estado do Paraná, sem benfeitorias, situado na Rua Antonio Prado, de forma irregular, com as características e confrontações conforme memorial descritivo em anexo. As partes atribuem, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); ambos sem registro de imóveis até o presente momento, expediente originário do Protocolo nº 233179, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 20 (vinte) anos e, em razão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que da data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistrosimone@gmail.com. (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Colombo, 08 de julho de 2026. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de ELYSSON STRUGALA, brasileiro, casado com TAIS MARCELA FERREIRA STRUGALA (RG 10.113.326-5-SSP-PR - CPF/MF ***.560.359-**), sob regime de comunhão parcial de bens, em 21/03/2026, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.482.754-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.519.089-**, residente e domiciliado à Rua Limoeiros, nº 186, Bairro Capela Velha, em Araucária-PR; representado por seu advogado: LUIZ FERNANDO PLAKITKA, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Paraná (OAB/PR) sob nº 87.822 e no CPF/MF sob nº ***.655.559-**, com escritório profissional na Rua dos Eucaliptos, nº 284, Sala 41, Jardim Maracanã, em Colombo-PR, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel designado: Lote de terreno sob nº 02 (dois) da quadra nº 27 (vinte e sete) da Planta "ADRIANA", situado neste Município e Comarca de Colombo, Estado do Paraná, localizado na Rua Angelina Cavalli, nº 197, lado ímpar, medindo 16,00 metros de frente para Rua Angelina Cavalli; medindo 30,00 metros do lado direito confrontando com a Rua Santa Maria; medindo 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 4 e medindo 16,00 metros de fundos confrontando com o lote nº 1, com a área total de 480,00m², matriculado sob nº 315 neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo-PR, o qual encontra-se devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Colombo-PR, sob nº 03.03.056.0240.001, registrado em nome de MARIA DE LOURDES LUCIANO GOMES e ALCIDES DE OLIVEIRA, expediente originário do Protocolo nº 232.540, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 36 (trinta e seis) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que da data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistrosimone@gmail.com. (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORNELIO PROCOPIO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO FABIO DA SILVA**

O Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA ADRIANO FABIO DA SILVA, ***.038.378-**, a comparecer na Serventia, na Rua Paraíba, nº 150, Centro, CEP 86.300-025, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no valor de R\$ 19.862,99 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), em 04/06/2026, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, de acordo com o instrumento particular de compra e venda de terreno, mútuo para obras, e alienação fiduciária - Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública (art. 61 e seus parágrafos da lei nº 4380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966), devidamente assinado em (Cornélio Procópio/PR), em data de 03/05/2022, contrato nº 90042318, firmado com a credora ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 00.000.776/0001-1, registrado na matrícula nº 21.876, tendo em garantia o imóvel situado na RUA PROJETADA 04, S/N, LOTE 04, QUADRA 03, BOM JESUS II, SERTANEJA/PR, Comarca de Cornélio Procópio/PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio/PR, 07 de julho de 2026. Fabrício Petinelli Vieira Coutinho, Oficial de Registro.

CRUZEIRO DO OESTE/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - CNS: 083154**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MERE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES**

Protocolo 111.120 IN01597329C Joãoncimar Magnabosco Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Banco Santander (BRASIL) S.A, através dos seus procuradores devidamente constituídos, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR a Sra. MERE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES - CPF Nº ***.252.389-**, para que compareça a este Segundo Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Júnior, nº 389, centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas 27, 28, 29 e 30, vencidas em 10 de Março de 2026, e seguintes, acrescida das despesas legais e emolumentos do Cartório. Valor do débito em atraso até 18 de junho de 2026 corresponde a R\$ 36.445,12 (trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), referente ao Contrato nº 0010400205, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº 02, na matrícula nº 22.263 do livro 02 (Registro Geral). Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (BRASIL) S.A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado pelo sistema Edital Eletrônico na página "https://www.registrodeimoveis.org.br/", por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Cruzeiro do Oeste, 23 de Junho de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - CNS: 083154

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS POTRATZ RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 111.120 IN01597329C Joãoncimar Magnabosco Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Banco Santander (BRASIL) S.A, através dos seus procuradores devidamente constituídos, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR a Sra. DOUGLAS POTRATZ RODRIGUES - CPF Nº ***.747.919-**, para que compareça a este Segundo Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Júnior, nº 389, centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas 27, 28, 29 e 30, vencidas em 10 de Março de 2026, e seguintes, acrescida das despesas legais e emolumentos do Cartório. Valor do débito em atraso até 18 de junho de 2026 corresponde a R\$ 36.445,12 (trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), referente ao Contrato nº 0010400205, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº 02, na matrícula nº 22.263 do livro 02 (Registro Geral). Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (BRASIL) S.A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado pelo sistema Edital Eletrônico na página "<https://www.registrodeimoveis.org.br/>", por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Cruzeiro do Oeste, 23 de Junho de 2026.

CURITIBA/PR**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ TANTSCH**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, nº 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que ROSANGELA MANFREDINI, inscrita no CPF sob nº ***.060.889-**, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Lote de Terreno, de frente para a Avenida Senador Salgado Filho, com Indicação Fiscal nº 88.246.006.000-6", objeto da Matrícula nº 142, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 416.254 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Residência nº 07, integrante do Condomínio Residencial Genova, situado na Rua Felício Zibarth, nº 192, objeto da Matrícula nº 58.523, desta Serventia, fica o proprietário Sr. LUIZ TANTSCH, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba-PR, 07 de julho de 2026.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO DE OLIVEIRA**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que ROSANGELA MANFREDINI, inscrita no CPF sob nº ***.060.889-**, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Lote de Terreno, de frente para a Avenida Senador Salgado Filho, com Indicação Fiscal nº 88.246.006.000-6", objeto da Matrícula n.º 142, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 416.254 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Residência nº 01, integrante do Condomínio Residencial 2001, objeto da Matrícula nº 63.742, desta Serventia, ficam os proprietários Sr. JOÃO DE OLIVEIRA, e sua esposa Sra. SEBASTIANA DE OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba-PR, 07 de julho de 2026.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIANA IACHINSKI**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que ROSANGELA MANFREDINI, inscrita no CPF sob nº ***.060.889-**, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Lote de Terreno, de frente para a Avenida Senador Salgado Filho, com Indicação Fiscal nº 88.246.006.000-6", objeto da Matrícula n.º 142, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 416.254 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Residência nº 01, integrante do Condomínio Residencial 2001, objeto da Matrícula nº 63.742, desta Serventia, ficam os proprietários Sr. JOÃO DE OLIVEIRA, e sua esposa Sra. SEBASTIANA DE OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba-PR, 07 de julho de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON ADRIANO FERNANDES**

Protocolo: 511.270 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a ROBSON ADRIANO FERNANDES inscrito no CPF sob nº ***.153.***-96; O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$26.204,03 (vinte e seis mil duzentos e quatro reais e três centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 07/07/2026, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 13/01/2026 a 13/06/2026, vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 10165990202, firmado em: 13/08/2021, registrado na matrícula nº 51.571, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, ITAU UNIBANCO S/A inscrito no CNPJ sob nº **.701.*** /0001-**. Curitiba, 07 de julho de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK TOMIO MIURA**

Protocolo: 511.643 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a ERICK TOMIO MIURA inscrito no CPF sob nº ***.747.***-54 e PATRÍCIA DE SOUSA SILVERIO MIURA inscrita no CPF sob nº ***.558.***-48; Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$10.883,11 (dez mil oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 07/07/2026, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 28/02/2026 a 28/06/2026, vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 10167860502, firmado em: 30/09/2021, registrado na matrícula nº 52.021, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, ITAU UNIBANCO S/A inscrito no CNPJ sob nº **.701.*** /0001-**. Curitiba, 07 de julho de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DE SOUSA SILVERIO MIURA**

Protocolo: 511.643 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a ERICK TOMIO MIURA inscrito no CPF sob nº ***.747.***-54 e PATRÍCIA DE SOUSA SILVERIO MIURA inscrita no CPF sob nº ***.558.***-48; Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$10.883,11 (dez mil oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 07/07/2026, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 28/02/2026 a 28/06/2026, vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 10167860502, firmado em: 30/09/2021, registrado na matrícula nº 52.021, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, ITAU UNIBANCO S/A inscrito no CNPJ sob nº **.701.***-0001-**. Curitiba, 07 de julho de 2026.

FOZ DO IGUAÇU/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber a tanto quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em data de 07/01/2026, o requerimento pelo qual Sergio de Sena, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04145258942/DETRAN/PR, onde consta o RG nº 88732375-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.019-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 16/05/2018, com Angélica Rocha de Sena, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05619075218-DETRAN/PR, onde consta o RG nº 103250226-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.296.119-**, residentes e domiciliados na Rua Balsas nº138, Jardim Dona Amanda, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, nos termos do Artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, autuado sob nº141314, o IMÓVEL constituído pelo Lote nº79, da Quadra nº03, quadrante 10, quadricula 04, setor 27, situado no Loteamento denominado Dona Amanda, nesta Cidade, Município e Comarca, com a área de 375,84m², sem benfeitorias, matriculado sob nº15.047 do registro geral do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu-PR. Inscrição Imobiliária Municipal nº10.4.27.03.0079.001. Propriedade tabular da Sra. Amanda Rahmeier Fritzen, brasileira, do lar, viúva, e inscrita no CPF/MF Nº***.445.589-**, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a qual faleceu em data de 05/06/2014. Assim sendo, ficam intimados eventuais terceiros interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. Foz do Iguaçu, 07 de julho de 2026. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado. Decreto Judiciário nº102/1994.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LARANJEIRAS DO SUL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STANLEY DALMUT**

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e em conformidade com o disposto no art. 26, 1º, 4º-B e 7º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, com a redação dada pela Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, FAZ SABER a STANLEY DALMUT, CPF nº ***.974.009-**, devedor fiduciante/proprietário dos imóveis objeto das Matrículas nº 19.162 e 39.956, que, em razão de não ter sido possível sua intimação pessoal, fica INTIMADO POR EDITAL para tomar ciência do procedimento de Purga da Mora, Protocolo nº 160.036, instaurado a requerimento da credora fiduciária, e para efetuar o pagamento das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, encargos legais, despesas de cobrança e de intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado na forma da lei. Fica cientificado de que o pagamento poderá ser efetuado diretamente perante a instituição credora ou nesta Serventia de Registro de Imóveis, onde também se encontram à disposição os documentos que instruem o procedimento. Adverte-se, ainda, que o não cumprimento da obrigação no prazo legal acarretará a consolidação da propriedade fiduciária dos imóveis em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Laranjeiras do Sul-Pr, 01 de julho de 2026.

LOANDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA**

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a BRASIL PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA (proprietário tabular do imóvel usucapiendo) e EDVIN JACOB KAMMLER (compromissário) que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por FERNANDO CLEVERSON RODRIGUES ALVES DA SILVA, CPF/MF nº xxx.353.129-xx, autuado sob o protocolo nº 147.667, em data de 10/02/2026. Segue em anexo, para identificação da área usucapienda (Lote nº 11, da quadra nº 126, da planta geral da cidade de Querência do Norte-PR, medindo 487,50 metros quadrados) e das circunstâncias do pedido, cópia da planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Marcio Amado Mandelli - CREA-PR nº 13989/D. Dessa forma, e tendo em vista que V.Sa. figuram na Transcrição nº 7.325 Lº 03 do Serviço Registral de Imóveis de Mandaguari como proprietário tabular e compromissário do imóvel usucapiendo, ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, via postal no endereço Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR; via e-mail: registroimoveisloanda@uol.com.br; ou via telefone/WhatsApp: 44 3425-1325, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **BANCO ECONOMICO S. A. EM LIQUIDACAO**

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a BANCO BESA S.A., sucessor do proprietário tabular BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO S.A. que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por JULIO CESAR DA SILVA, CPF/MF nº xxx.826.159-xx, autuado sob o protocolo nº 147.605, em data de 06/02/2026. Segue em anexo, para identificação da área usucapienda (Lote nº 11, da quadra nº 81, da planta geral da cidade de Querência do Norte-PR, medindo 600,00 metros quadrados) e das circunstâncias do pedido, cópia da planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Marcio Amado Mandelli - CREA-PR nº 13989/D. Dessa forma, e tendo em vista que V.Sa. figura na Matrícula nº 2.024 Lº 02-RG deste Serviço Registral de Imóveis como proprietário tabular do imóvel usucapiendo, ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, via postal no endereço Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR; via e-mail: registroimoveisloanda@uol.com.br; ou via telefone/WhatsApp: 44 3425-1325, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARILANDIA DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL - CNS: 145896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON RIBEIRO**

Pelo presente edital de intimação, segundo as atribuições conferidas pelo art.26 da Lei n .9.514/1997, em virtude do requerimento da Credora/Fiduciária: Caixa Econômica Federal - CEF - insc. no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, fica intimado o(a, os) devedor(a, es): EDSON RIBEIRO, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marilândia do Sul/PR, situado na Rua Silvio Beligni, n .380, centro, no horário de 8:30 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta feira, ou a Agência da Credora, onde deverá purgar os débitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato n.8.7877.1031694-5, Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de Escritura Pública, datado de Faxinal/PR, 29/12/2020, registrado a margem da matrícula n .21.189, L.02, deste Ofício, firmado com a Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o(a, os) intimado(a, os), portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Salientamos que V.S. poderá purgar à mora junto a Credora Fiduciária, em sua sede, ou na Agência em que foi efetuado o contrato, dentro do prazo definido nesta intimação. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997, e alterações. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, ficam V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art.26, 7, da Lei n .9.514/97, ficando ciente o(a) devedor(a, es) fiduciante que, após averbada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, no prazo legal, serão realizados os leilões para venda do imóvel, que já integrará a propriedade da credora, ficando desde já cientes de tal ato subsequente. Dado e passado nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR. Eu, Mauro Pinto de Andrade, Agente Delegado, conferi e subscrevo.

MARINGA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALESKA GABRIELA POBLETE SALAS**

EDITAL Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante VALESKA GABRIELA POBLETE SALAS, CPF/MF nº ***.744.047-**, que encontra-se atualmente inacessível ou em local ignorado dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora, referentes à dívida constituída pelo instrumento particular, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/06/2022, registrado sob n. 10 na matrícula 53013 e sob n. 05 na matrícula 53078, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor/fiduciário Itaú Administradora de Consórcios LTDA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 08/07/2026 (oito de julho do ano de dois mil e vinte e seis). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Oficial Substituta

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INES CAROLINE APARECIDA KAMINSKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante INES CAROLINE APARECIDA KAMINSKI, residente e domiciliada nos possíveis endereços Rua Pedro Vicente, nº 69, Casa 02, Residencial Campobello Gold 1Q02, Loteamento Campobello Gold 1, Bairro Dona Luiza ou Rua Maria de Lurdes Ferreira, nº 680, Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 326.017, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.1838333-1, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 16/11/2026, registrado nesta Serventia sob o R-6-74.056, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Pedro Vicente, nº 69, Casa 02, Residencial Campobello Gold 1Q02, Loteamento Campobello Gold 1, Bairro Dona Luiza, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$5.573,51, em 15/07/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 08 de julho de 2026. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

RIO NEGRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 24/06/2026, o requerimento pela qual ANA MARLI WOTROBA, solicita a Retificação Administrativa do imóvel rural, objeto da Matrícula nº13.402, Lº 2 de Registro Geral, deste Ofício, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 115/2026, resultando na área com 3,9647 ha e perímetro de 879,49 m, situado na localidade de Lageado das Mortes, Rio Negro/PR, com acesso: Partindo da Capela Santo Antônio da localidade de Lençol, segue pela estrada MO-209 sentido a Lageado dos Vieiras por 2,80 Km, encontrando a esquerda a estrada MO-320 a qual segue por 0,45 Km, encontrando no lado esquerdo um caminho, o que segue por 0,25 Km, encontrando o referido imóvel, ficando notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, nos termos do artigo 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4º do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 07 de julho de 2026. Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro.

SAO JOAO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO - CNS: 154617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA OFICIAL EDITAL MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná, FAÇO SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra depositado em seu Cartório, sito à Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR, o requerimento formulado por OCARIO ANTONIO FERREIRA DE MORAIS, portador da CI RG nº 7.078.754-7 PR, inscrito no CPF sob nº ***.998.679-**, e sua esposa SILVANA SILVA DE MORAIS, portadora da CI RG nº 8.371.416-6 PR, inscrita no CPF sob nº ***.137.929-**, residentes e domiciliados no Distrito Dr Antônio Paranhos, Município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João PR, para registro do "USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL", nos termos da Lei nº 6.015, Art. 216-A, 4º, e do Art. 1.238 do Novo Código Civil, informando que está na posse, mansa, pacífica e contínua, sem oposição e ininterrupta desde 16.02.2011. Que foi protocolado sob nº 29.401, no Livro 1-I desta Serventia, instruído com a Ata Notarial para Fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls.093/095 do Livro 043, em data de 14.09.2023, nas Notas do Serviço Distrital de Doutor Antônio Paranhos, Município de São Jorge D'Oeste PR, comparecendo como Advogada da Solicitante Dra. Thayanara Suanne Veronese, OAB/PR nº 64.492, sobre o imóvel: Lotes nºs.03, 04 e 05, da Quadra nº 22, situados no Quadro Urbano do Distrito Dr Antônio Paranhos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, contendo a área total de 2.400,00 m², atualmente constante da matrícula nº 14.098 desta Serventia, tendo como proprietário OTÁVIO COMELLI, brasileiro, casado, agricultor, portador do título de eleitor nº 2.366 da 9ª zona eleitoral de SC, inscrito no CPF sob nº 134.313.909, residente e domiciliado no Distrito de Dr Antônio Paranhos, município de São Jorge D'Oeste PR.- Pelo presente e para ciência de pessoa diretamente interessada ou terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se em 15 dias desta publicação para manifestação, sendo que não ocorrendo nenhuma iniciativa do titular do direito e interessados sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Dita Ata e demais documentos ficam franqueados para exame dos interessados e que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de quinze (15) dias, contados da data da publicação, reclamar contra o usucapião, por escrito ou perante a Oficial desta Serventia.- São João PR, 09 de Julho de 2026.- _ Maria da Graça Burko Rocha Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE PEDRO DE SOUZA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JOSÉ PEDRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.872.779-**, UBIJARA SÁ, inscrito no CPF nº ***.591.769-**, GOTTHILF MEYENBERG JUNIOR (SEM CPF) e FRANCISCO MARUSSI (SEM CPF) que tramita perante este Ofício, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA que fora protocolado sob nº 294.920, a pedido do(a) requerente ANNA LÉLIA MARTINS KUMMER, inscrito no CPF nº ***.798.139-**, na qualidade de proprietário(a) da Transcrição das Transmissões sob nº 29.349, fls.040 do Livro 30, deste Ofício, referente ao imóvel situado em Colônia Santos Andrade. O lote nº 12 da linha Castelhanos, Colônia Santos Andrade, com a área de 219.900,00 m², limitando: - A Nordeste por linha seca, com terras de Francisco C. Ferreira; a Sudeste, por linha seca, com o lote nº 13; a Sudoeste, com a estrada Campo Largo - São José; a Noroeste, por linha seca com terras do lote nº 11, lote nº 25 da linha Ouro Fino, Colônia Santos Andrade, com a área de 213.400,00 m², limitando: a Nordeste com uma estrada confrontando com o lote nº 10; a Sudeste, por uma linha seca, confrontando com o lote nº 6; a Noroeste, por linha seca, confrontando com o lote nº 24. Descrição proposta (retificada): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7146406,71 m e E 704345,76 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado em São José dos Pinhais, na Colônia Santos Andrade deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimute plano e distancia: 96°52'54,21" e 9,15; até o vértice M02, de coordenadas N 7146405,62 m e E 704354,84 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimute plano e distancia: 136°05'11,61" e 9,93; até o vértice M03, de coordenadas N 7146398,46 m e E 704361,73 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimute plano e distancia: 174°15'37,49" e 37,74; até o vértice M04, de coordenadas N 7146360,91 m e E 704365,50 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimute plano e distancia: 166°39'57,07" e 47,78; até o vértice M05, de coordenadas N 7146314,42 m e E 704376,52 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimute plano e distancia: 184°05'8,22" e 24,17; até o vértice M06, de coordenadas N 7146290,30 m e E 704374,80 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimute plano e distancia: 178°11'45,62" e 19,89; até o vértice M07, de coordenadas N 7146270,42 m e E 704375,43 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimute plano e distancia: 164°51'49,77" e 13,50; até o vértice M08, de coordenadas N 7146257,39 m e E 704378,95 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimute plano e distancia: 151°27'23,61" e 19,04; até o vértice M09, de coordenadas N 7146240,67 m e E 704388,05 m;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:104°48'8,52" e 10,83; até o vértice M10, de coordenadas N 7146237,90 me E 704398,52 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:91°11'14,93" e 17,30; até o vértice M11, de coordenadas N 7146237,54 me E 704415,82 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:72°25'43,47" e 19,71; até o vértice M12, de coordenadas N 7146243,49 meE 704434,61 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:58°30'40,06" e 26,37; até o vértice M13, de coordenadas N 7146257,26 me E 704457,09 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:62°18'56,81" e 23,94; até o vértice M14, de coordenadas N 7146268,39 meE 704478,29 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distância:48°18'6,72" e 11,53; até o vértice M15, de coordenadas N 7146276,06 me E 704486,90 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:31°13'6,25" e 12,08; até o vértice M16, de coordenadas N 7146286,39 me E 704493,17 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:4°53'25,96" e 43,37; até o vértice M17, de coordenadas N 7146329,60 m e E 704496,86 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:42°10'41,26" e 50,92; até o vértice M18, de coordenadas N 7146367,34 meE 704531,06 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:54°17'32,80" e 27,57; até o vértice M19, de coordenadas N 7146383,43 m e E 704553,45 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:71°57'56,57" e 28,32; até o vértice M20, de coordenadas N 7146392,20 me E 704580,38 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:74°03'16,57" e 18,24; até o vértice M21, de coordenadas N 7146397,21 me E 704597,91 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:95°04'34,80" e 24,46; até o vértice M22, de coordenadas N 7146395,04 me E 704622,27 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:112°47'40,96" e 14,42; até o vértice M23, de coordenadas N 7146389,46 m e E 704635,57 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:124°09'34,90" e 21,19; até o vértice M24, de coordenadas N 7146377,56 m e E 704653,10 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:78°52'14,92" e 19,47; até o vértice M25, de coordenadas N 7146381,32 m e E 704672,20 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:36°38'57,29" e 12,20; até o vértice M26, de coordenadas N 7146391,10 m e E 704679,48 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:55°18'17,45" e 7,43; até o vértice M27, de coordenadas N 7146395,33 m e E 704685,59 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:120°57'49,52" e 5,93; até o vértice M28, de coordenadas N 7146392,28 m e E 704690,68 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:174°48'20,06" e 10,38; até o vértice M29, de coordenadas N 7146381,94 me E 704691,62 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:178°23'1,46" e 68,30; até o vértice M30, de coordenadas N 7146313,67 me E 704693,54 m; deste, segue confrontando com LOTE 13 - TRANSCRIÇÃO 3.AB FLS.004 N°54.412 em data de 08 de setembro de 1971 do 1º Ofício de São José dos Pinhais, com os seguintes azimuth plano e distancia:223°48'25,47" e 935,93; até o vértice M31, de coordenadas N 7145638,23 m e E 704045,66 m; deste, segue confrontando com LOTE 06 - GLEBA SÃO JOÃO MATRICULA 20.707 do 1ºOfício de São José dos Pinhais, com os seguintes azimuth plano e distancia:351°43'10,89" e 391,04; até o vértice M32, de coordenadas N 7146025,20 m e E 703989,35 m; deste, segue confrontando com LOTE 11 - TRANSCRIÇÃO 3.L FLS. 206 N°24.773 em data de 20 de abril de 1961 do 1ºOfício de São José dos Pinhais, com os seguintes azimuth plano e distancia:43°03'4,09" e 522,10; até o vértice M01, de coordenadas N 7146406,71 m e E 704345,76 m, encerrando esta descrição. Assim, fica V.Sª INTIMADO, NA QUALIDADE DE "CONFRONTANTE", para se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias sobre o pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA. (Presumindo-se sua "concordância" com a retificação pleiteada se não impugná-la neste prazo - art 650-CN).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **UBIRAJARA SA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JOSÉ PEDRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.872.779-**, UBIJARA SÁ, inscrito no CPF nº ***.591.769-**, GOTTHILF MEYENBERG JUNIOR (SEM CPF) e FRANCISCO MARUSSI (SEM CPF) que tramita perante este Ofício, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA que fora protocolado sob nº 294.920, a pedido do(a) requerente ANNA LÉLIA MARTINS KUMMER, inscrito no CPF nº ***.798.139-**, na qualidade de proprietário(a) da Transcrição das Transmissões sob nº 29.349, fls.040 do Livro 30, deste Ofício, referente ao imóvel situado em Colônia Santos Andrade. O lote nº 12 da linha Castelhanos, Colônia Santos Andrade, com a área de 219.900,00 m², limitando: - A Nordeste por linha seca, com terras de Francisco C. Ferreira; a Sudeste, por linha seca, com o lote nº 13; a Sudoeste, com a estrada Campo Largo - São José; a Noroeste, por linha seca com terras do lote nº 11, lote nº 25 da linha Ouro Fino, Colônia Santos Andrade, com a área de 213.400,00 m², limitando: a Nordeste com uma estrada confrontando com o lote nº 10; a Sudeste, por uma linha seca, confrontando com o lote nº 6; a Noroeste, por linha seca, confrontando com o lote nº 24. Descrição proposta (retificada): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7146406,71 m e E 704345,76 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado em São José dos Pinhais, na Colônia Santos Andrade deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 96°52'54,21" e 9,15; até o vértice M02, de coordenadas N 7146405,62 m e E 704354,84 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 136°05'11,61" e 9,93; até o vértice M03, de coordenadas N 7146398,46 m e E 704361,73 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 174°15'37,49" e 37,74; até o vértice M04, de coordenadas N 7146360,91 m e E 704365,50 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 166°39'57,07" e 47,78; até o vértice M05, de coordenadas N 7146314,42 m e E 704376,52 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 184°05'8,22" e 24,17; até o vértice M06, de coordenadas N 7146290,30 m e E 704374,80 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 178°11'45,62" e 19,89; até o vértice M07, de coordenadas N 7146270,42 m e E 704375,43 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 164°51'49,77" e 13,50; até o vértice M08, de coordenadas N 7146257,39 m e E 704378,95 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 151°27'23,61" e 19,04; até o vértice M09, de coordenadas N 7146240,67 m e E 704388,05 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 104°48'8,52" e 10,83; até o vértice M10, de coordenadas N 7146237,90 m e E 704398,52 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 91°11'14,93" e 17,30; até o vértice M11, de coordenadas N 7146237,54 m e E 704415,82 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 72°25'43,47" e 19,71; até o vértice M12, de coordenadas N 7146243,49 m e E 704434,61 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 58°30'40,06" e 26,37; até o vértice M13, de coordenadas N 7146257,26 m e E 704457,09 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 62°18'56,81" e 23,94; até o vértice M14, de coordenadas N 7146268,39 m e E 704478,29 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 48°18'6,72" e 11,53; até o vértice M15, de coordenadas N 7146276,06 m e E 704486,90 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 31°13'6,25" e 12,08; até o vértice M16, de coordenadas N 7146286,39 m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

704493,17 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 4°53'25,96" e 43,37; até o vértice M17, de coordenadas N 7146329,60 m e E 704496,86 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 42°10'41,26" e 50,92; até o vértice M18, de coordenadas N 7146367,34 m e E 704531,06 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 54°17'32,80" e 27,57; até o vértice M19, de coordenadas N 7146383,43 m e E 704553,45 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 71°57'56,57" e 28,32; até o vértice M20, de coordenadas N 7146392,20 m e E 704580,38 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 74°03'16,57" e 18,24; até o vértice M21, de coordenadas N 7146397,21 m e E 704597,91 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 95°04'34,80" e 24,46; até o vértice M22, de coordenadas N 7146395,04 m e E 704622,27 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 112°47'40,96" e 14,42; até o vértice M23, de coordenadas N 7146389,46 m e E 704635,57 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 124°09'34,90" e 21,19; até o vértice M24, de coordenadas N 7146377,56 m e E 704653,10 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 78°52'14,92" e 19,47; até o vértice M25, de coordenadas N 7146381,32 m e E 704672,20 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 36°38'57,29" e 12,20; até o vértice M26, de coordenadas N 7146391,10 m e E 704679,48 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 55°18'17,45" e 7,43; até o vértice M27, de coordenadas N 7146395,33 m e E 704685,59 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 120°57'49,52" e 5,93; até o vértice M28, de coordenadas N 7146392,28 m e E 704690,68 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 174°48'20,06" e 10,38; até o vértice M29, de coordenadas N 7146381,94 m e E 704691,62 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 178°23'1,46" e 68,30; até o vértice M30, de coordenadas N 7146313,67 m e E 704693,54 m; deste, segue confrontando com LOTE 13 - TRANSCRIÇÃO 3.AB FLS.004 N°54.412 em data de 08 de setembro de 1971 do 1º Ofício de São José dos Pinhais, com os seguintes azimuth plano e distancia: 223°48'25,47" e 935,93; até o vértice M31, de coordenadas N 7145638,23 m e E 704045,66 m; deste, segue confrontando com LOTE 06 - GLEBA SÃO JOÃO MATRICULA 20.707 do 1º Ofício de São José dos Pinhais, com os seguintes azimuth plano e distancia: 351°43'10,89" e 391,04; até o vértice M32, de coordenadas N 7146025,20 m e E 703989,35 m; deste, segue confrontando com LOTE 11 - TRANSCRIÇÃO 3.L FLS. 206 N°24.773 em data de 20 de abril de 1961 do 1º Ofício de São José dos Pinhais, com os seguintes azimuth plano e distancia: 43°03'4,09" e 522,10; até o vértice M01, de coordenadas N 7146406,71 m e E 704345,76 m, encerrando esta descrição. Assim, fica V.Sª INTIMADO, NA QUALIDADE DE "CONFRONTANTE", para se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias sobre o pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA. (Presumindo-se sua "concordância" com a retificação pleiteada se não impugná-la neste prazo - art 650-CN).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GOTTHILF MEYENBERG JUNIOR**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JOSÉ PEDRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.872.779-**, UBIJARA SÁ, inscrito no CPF nº ***.591.769-**, GOTTHILF MEYENBERG JUNIOR (SEM CPF) e FRANCISCO MARUSSI (SEM CPF) que tramita perante este Ofício, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA que fora protocolado sob nº 294.920, a pedido do(a) requerente ANNA LÉLIA MARTINS KUMMER, inscrito no CPF nº ***.798.139-**, na qualidade de proprietário(a) da Transcrição das Transmissões sob nº 29.349,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fls.040 do Livro 30, deste Ofício, referente ao imóvel situado em Colônia Santos Andrade. O lote nº 12 da linha Castelhanos, Colônia Santos Andrade, com a área de 219.900,00 m², limitando: - A Nordeste por linha seca, com terras de Francisco C. Ferreira; a Sudeste, por linha seca, com o lote nº 13; a Sudoeste, com a estrada Campo Largo - São José; a Noroeste, por linha seca com terras do lote nº 11, lote nº 25 da linha Ouro Fino, Colônia Santos Andrade, com a área de 213.400,00 m², limitando: a Nordeste com uma estrada confrontando com o lote nº 10; a Sudeste, por uma linha seca, confrontando com o lote nº 6; a Noroeste, por linha seca, confrontando com o lote nº 24. Descrição proposta (retificada): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7146406,71 m e E 704345,76 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado em São José dos Pinhais, na Colônia Santos Andrade deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 96°52'54,21" e 9,15; até o vértice M02, de coordenadas N 7146405,62 m e E 704354,84 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 136°05'11,61" e 9,93; até o vértice M03, de coordenadas N 7146398,46 m e E 704361,73 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 174°15'37,49" e 37,74; até o vértice M04, de coordenadas N 7146360,91 m e E 704365,50 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 166°39'57,07" e 47,78; até o vértice M05, de coordenadas N 7146314,42 m e E 704376,52 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 184°05'8,22" e 24,17; até o vértice M06, de coordenadas N 7146290,30 m e E 704374,80 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 178°11'45,62" e 19,89; até o vértice M07, de coordenadas N 7146270,42 m e E 704375,43 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 164°51'49,77" e 13,50; até o vértice M08, de coordenadas N 7146257,39 m e E 704378,95 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 151°27'23,61" e 19,04; até o vértice M09, de coordenadas N 7146240,67 m e E 704388,05 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 104°48'8,52" e 10,83; até o vértice M10, de coordenadas N 7146237,90 m e E 704398,52 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 91°11'14,93" e 17,30; até o vértice M11, de coordenadas N 7146237,54 m e E 704415,82 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 72°25'43,47" e 19,71; até o vértice M12, de coordenadas N 7146243,49 m e E 704434,61 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 58°30'40,06" e 26,37; até o vértice M13, de coordenadas N 7146257,26 m e E 704457,09 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 62°18'56,81" e 23,94; até o vértice M14, de coordenadas N 7146268,39 m e E 704478,29 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 48°18'6,72" e 11,53; até o vértice M15, de coordenadas N 7146276,06 m e E 704486,90 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 31°13'6,25" e 12,08; até o vértice M16, de coordenadas N 7146286,39 m e E 704493,17 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 4°53'25,96" e 43,37; até o vértice M17, de coordenadas N 7146329,60 m e E 704496,86 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 42°10'41,26" e 50,92; até o vértice M18, de coordenadas N 7146367,34 m e E 704531,06 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 54°17'32,80" e 27,57; até o vértice M19, de coordenadas N 7146383,43 m e E 704553,45 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 71°57'56,57" e 28,32; até o vértice M20, de coordenadas N 7146392,20 m e E 704580,38 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 74°03'16,57" e 18,24; até o vértice M21, de coordenadas N 7146397,21 m e E 704597,91 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 95°04'34,80" e 24,46; até o vértice M22, de coordenadas N 7146395,04 m e E 704622,27 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 112°47'40,96" e 14,42; até o vértice M23, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7146389,46 m e E 704635,57 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 124°09'34,90" e 21,19; até o vértice M24, de coordenadas N 7146377,56 m e E 704653,10 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 78°52'14,92" e 19,47; até o vértice M25, de coordenadas N 7146381,32 m e E 704672,20 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 36°38'57,29" e 12,20; até o vértice M26, de coordenadas N 7146391,10 m e E 704679,48 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 55°18'17,45" e 7,43; até o vértice M27, de coordenadas N 7146395,33 m e E 704685,59 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 120°57'49,52" e 5,93; até o vértice M28, de coordenadas N 7146392,28 m e E 704690,68 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 174°48'20,06" e 10,38; até o vértice M29, de coordenadas N 7146381,94 m e E 704691,62 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 178°23'1,46" e 68,30; até o vértice M30, de coordenadas N 7146313,67 m e E 704693,54 m; deste, segue confrontando com LOTE 13 - TRANSCRIÇÃO 3.AB FLS.004 N°54.412 em data de 08 de setembro de 1971 do 1º Ofício de São José dos Pinhais, com os seguintes azimuth plano e distancia: 223°48'25,47" e 935,93; até o vértice M31, de coordenadas N 7145638,23 m e E 704045,66 m; deste, segue confrontando com LOTE 06 - GLEBA SÃO JOÃO MATRICULA 20.707 do 1º Ofício de São José dos Pinhais, com os seguintes azimuth plano e distancia: 351°43'10,89" e 391,04; até o vértice M32, de coordenadas N 7146025,20 m e E 703989,35 m; deste, segue confrontando com LOTE 11 - TRANSCRIÇÃO 3.L FLS. 206 N°24.773 em data de 20 de abril de 1961 do 1º Ofício de São José dos Pinhais, com os seguintes azimuth plano e distancia: 43°03'4,09" e 522,10; até o vértice M01, de coordenadas N 7146406,71 m e E 704345,76 m, encerrando esta descrição. Assim, fica V.Sª INTIMADO, NA QUALIDADE DE "CONFRONTANTE", para se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias sobre o pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA. (Presumindo-se sua "concordância" com a retificação pleiteada se não impugná-la neste prazo - art 650-CN).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO MARUSSI**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JOSÉ PEDRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.872.779-**, UBIJARA SÁ, inscrito no CPF nº ***.591.769-**, GOTTHILF MEYENBERG JUNIOR (SEM CPF) e FRANCISCO MARUSSI (SEM CPF) que tramita perante este Ofício, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA que fora protocolado sob nº 294.920, a pedido do(a) requerente ANNA LÉLIA MARTINS KUMMER, inscrito no CPF nº ***.798.139-**, na qualidade de proprietário(a) da Transcrição das Transmissões sob nº 29.349, fls.040 do Livro 30, deste Ofício, referente ao imóvel situado em Colônia Santos Andrade. O lote nº 12 da linha Castelhanos, Colônia Santos Andrade, com a área de 219.900,00 m², limitando: - A Nordeste por linha seca, com terras de Francisco C. Ferreira; a Sudeste, por linha seca, com o lote nº 13; a Sudoeste, com a estrada Campo Largo - São José; a Noroeste, por linha seca com terras do lote nº 11, lote nº 25 da linha Ouro Fino, Colônia Santos Andrade, com a área de 213.400,00 m², limitando: a Nordeste com uma estrada confrontando com o lote nº 10; a Sudeste, por uma linha seca, confrontando com o lote nº 6; a Noroeste, por linha seca, confrontando com o lote nº 24. Descrição proposta (retificada): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7146406,71 m e E 704345,76 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado em São José dos Pinhais, na Colônia Santos Andrade deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 96°52'54,21" e 9,15; até o vértice M02, de coordenadas N 7146405,62 m e E 704354,84 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e distancia: 136°05'11,61" e 9,93; até o vértice M03, de coordenadas N 7146398,46 m e E 704361,73 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos, com os seguintes azimuth plano e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distancia:174°15'37,49" e 37,74; até o vértice M04, de coordenadas N 7146360,91 m e E 704365,50 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:166°39'57,07" e 47,78; até o vértice M05, de coordenadas N 7146314,42 m e E 704376,52 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:184°05'8,22" e 24,17; até o vértice M06, de coordenadas N 7146290,30 m e E 704374,80 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:178°11'45,62" e 19,89; até o vértice M07, de coordenadas N 7146270,42 m e E 704375,43 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:164°51'49,77" e 13,50; até o vértice M08, de coordenadas N 7146257,39 m e E 704378,95 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:151°27'23,61" e 19,04; até o vértice M09, de coordenadas N 7146240,67 m e E 704388,05 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:104°48'8,52" e 10,83; até o vértice M10, de coordenadas N 7146237,90 m e E 704398,52 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:91°11'14,93" e 17,30; até o vértice M11, de coordenadas N 7146237,54 m e E 704415,82 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:72°25'43,47" e 19,71; até o vértice M12, de coordenadas N 7146243,49 m e E 704434,61 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:58°30'40,06" e 26,37; até o vértice M13, de coordenadas N 7146257,26 m e E 704457,09 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:62°18'56,81" e 23,94; até o vértice M14, de coordenadas N 7146268,39 m e E 704478,29 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:48°18'6,72" e 11,53; até o vértice M15, de coordenadas N 7146276,06 m e E 704486,90 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:31°13'6,25" e 12,08; até o vértice M16, de coordenadas N 7146286,39 m e E 704493,17 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:4°53'25,96" e 43,37; até o vértice M17, de coordenadas N 7146329,60 m e E 704496,86 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:42°10'41,26" e 50,92; até o vértice M18, de coordenadas N 7146367,34 m e E 704531,06 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:54°17'32,80" e 27,57; até o vértice M19, de coordenadas N 7146383,43 m e E 704553,45 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:71°57'56,57" e 28,32; até o vértice M20, de coordenadas N 7146392,20 m e E 704580,38 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:74°03'16,57" e 18,24; até o vértice M21, de coordenadas N 7146397,21 m e E 704597,91 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:95°04'34,80" e 24,46; até o vértice M22, de coordenadas N 7146395,04 m e E 704622,27 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:112°47'40,96" e 14,42; até o vértice M23, de coordenadas N 7146389,46 m e E 704635,57 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:124°09'34,90" e 21,19; até o vértice M24, de coordenadas N 7146377,56 m e E 704653,10 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:78°52'14,92" e 19,47; até o vértice M25, de coordenadas N 7146381,32 m e E 704672,20 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:36°38'57,29" e 12,20; até o vértice M26, de coordenadas N 7146391,10 m e E 704679,48 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:55°18'17,45" e 7,43; até o vértice M27, de coordenadas N 7146395,33 m e E 704685,59 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:120°57'49,52" e 5,93; até o vértice M28, de coordenadas N 7146392,28 m e E 704690,68 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:174°48'20,06" e 10,38; até o vértice M29, de coordenadas N 7146381,94 m e E 704691,62 m; deste, segue confrontando com estrada rural, conhecida como Estrada Castelhanos , com os seguintes azimuth plano e distancia:178°23'1,46" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

68,30; até o vértice M30, de coordenadas N 7146313,67 m e E 704693,54 m; deste, segue confrontando com LOTE 13 - TRANSCRIÇÃO 3.AB FLS.004 N°54.412 em data de 08 de setembro de 1971 do 1º Ofício de São José dos Pinhais, com os seguintes azimuth plano e distancia:223°48'25,47" e 935,93; até o vértice M31, de coordenadas N 7145638,23 m e E 704045,66 m; deste, segue confrontando com LOTE 06 - GLEBA SÃO JOÃO MATRICULA 20.707 do 1º Ofício de São José dos Pinhais, com os seguintes azimuth plano e distancia:351°43'10,89" e 391,04; até o vértice M32, de coordenadas N 7146025,20 m e E 703989,35 m; deste, segue confrontando com LOTE 11 - TRANSCRIÇÃO 3.L FLS. 206 N°24.773 em data de 20 de abril de 1961 do 1º Ofício de São José dos Pinhais, com os seguintes azimuth plano e distancia:43°03'4,09" e 522,10; até o vértice M01, de coordenadas N 7146406,71 m e E 704345,76 m, encerrando esta descrição. Assim, fica V.Sª INTIMADO, NA QUALIDADE DE "CONFRONTANTE", para se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias sobre o pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA. (Presumindo-se sua "concordância" com a retificação pleiteada se não impugná-la neste prazo - art 650-CN).

[Consultar o arquivo anexo](#)

TELEMACO BORBA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **TRISTAO DA CRUZ MACHADO NETO**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Um lote de terreno urbano nº 03, da Quadra 01, situado na Rua Rio Juruá, nesta cidade de Telêmaco Borba, loteamento Parque Limeira Área 7, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Rua Rio Juruá, numa extensão de 12,50 metros; Lado Direito, fazendo divisa com o lote nº 02 (matrícula 15.925), numa extensão de 35,00 metros; Lado esquerdo Fazendo Divisa com o lote 04-A (matrícula 34.794), numa extensão de 35,00 metros; Fundos, fazendo divisa com o Lote nº 22 (matrícula 11.914), um extensão de 12,50 metros. Delimitando desta forma uma área de 437,50 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 11.914, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 106.334 do Livro 1-K, aos 03/02/2025, no qual figura como solicitantes MANOEL PEREIRA DA SILVA e GLAUCIA PEREIRA DA SILVA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 01 de julho de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **TANIA DA CRUZ MACHADO**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Um lote de terreno urbano nº 03, da Quadra 01, situado na Rua Rio Juruá, nesta cidade de Telêmaco Borba, loteamento Parque Limeira Área 7, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Rua Rio Juruá, numa extensão de 12,50 metros; Lado Direito, fazendo divisa com o lote nº 02 (matrícula 15.925), numa extensão de 35,00 metros; Lado esquerdo Fazendo Divisa com o lote 04-A (matrícula 34.794), numa extensão de 35,00 metros; Fundos, fazendo divisa com o Lote nº 22 (matrícula 11.914), um extensão de 12,50 metros. Delimitando desta forma uma área de 437,50 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 11.914, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 106.334 do Livro 1-K, aos 03/02/2025, no qual figura como solicitantes MANOEL PEREIRA DA SILVA e GLAUCIA PEREIRA DA SILVA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 01 de julho de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DEBORA DA CRUZ MACHADO**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Um lote de terreno urbano nº 03, da Quadra 01, situado na Rua Rio Juruá, nesta cidade de Telêmaco Borba, loteamento Parque Limeira Área 7, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Rua Rio Juruá, numa extensão de 12,50 metros; Lado Direito, fazendo divisa com o lote nº 02 (matrícula 15.925), numa extensão de 35,00 metros; Lado esquerdo Fazendo Divisa com o lote 04-A (matrícula 34.794), numa extensão de 35,00 metros; Fundos, fazendo divisa com o Lote nº 22 (matrícula 11.914), um extensão de 12,50 metros. Delimitando desta forma uma área de 437,50 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 11.914, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 106.334 do Livro 1-K, aos 03/02/2025, no qual figura como solicitantes MANOEL PEREIRA DA SILVA e GLAUCIA PEREIRA DA SILVA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 01 de julho de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **OSOCLEI DA CRUZ MACHADO**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Um lote de terreno urbano nº 03, da Quadra 01, situado na Rua Rio Juruá, nesta cidade de Telêmaco Borba, loteamento Parque Limeira Área 7, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Rua Rio Juruá, numa extensão de 12,50 metros; Lado Direito, fazendo divisa com o lote nº 02 (matrícula 15.925), numa extensão de 35,00 metros; Lado esquerdo Fazendo Divisa com o lote 04-A (matrícula 34.794), numa extensão de 35,00 metros; Fundos, fazendo divisa com o Lote nº 22 (matrícula 11.914), um extensão de 12,50 metros. Delimitando desta forma uma área de 437,50 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 11.914, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 106.334 do Livro 1-K, aos 03/02/2025, no qual figura como solicitantes MANOEL PEREIRA DA SILVA e GLAUCIA PEREIRA DA SILVA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 01 de julho de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAIME PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3º da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JAIME PEREIRA DOS SANTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art. 213, II, 3º) EDITAL nº 28/2026 NOTIFICANTE: Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba/PR NOTIFICADO: JAIME PEREIRA DOS SANTOS Ilmo. Senhores: Eu, ALESSANDRO AUGUSTO DE ARAUJO, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3º e 10º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR por meio do presente Edital o Sr. JAIME PEREIRA DOS SANTOS. O presente edital destina-se informar que foi prenotado neste Serviço de Registro de Imóveis sob o Protocolo nº 109.835, do Livro 1-K, por requerimento de Retificação Administrativa de Área, em nome de ÉDNA DE FÁTIMA GONÇALVES, solicitando a alteração de medidas perimetrais, bem como da área total do imóvel objeto da matrícula nº 4.366, em recente medição topográfica realizada pelo engenheiro civil João Carlos Leniar, inscrito no CREA/PR 118833/D. O ora notificado, JAIME PEREIRA DOS SANTOS, é proprietário do imóvel confinante com o imóvel que pertence à requerente da retificação administrativa, objeto do presente edital. Havendo interesse em impugnação, esta deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contado da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Podendo V. S. inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, na sede do Serviço Registro de Imóveis, sito à Travessa Reinaldo Martins Oliveira, nº 62, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba/PR, cujo Agente Delegado é Alessandro Augusto de Araujo. A falta de impugnação no prazo acima, significará em anuência tácita, nos termos do previsto ao art. 213, 4º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973. Telêmaco Borba, 23 de junho de 2026. Alessandro Augusto de Araujo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ODETE GOMES GUIMARAES**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3º da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ODETE GOMES GUIMARÃES EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art. 213, II, 3º) EDITAL nº 29/2026 NOTIFICANTE: Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba/PR NOTIFICADO: ODETE GOMES GUIMARÃES Ilmo. Senhores: Eu, ALESSANDRO AUGUSTO DE ARAUJO, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3º e 10º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR por meio do presente Edital o Sr. ODETE GOMES GUIMARÃES. O presente edital destina-se informar que foi prenotado neste Serviço de Registro de Imóveis sob o Protocolo nº 109.835, do Livro 1-K, por requerimento de Retificação Administrativa de Área, em nome de ÉDNA DE FÁTIMA GONÇALVES, solicitando a alteração de medidas perimetrais, bem como da área total do imóvel objeto da matrícula nº 4.366, em recente medição topográfica realizada pelo engenheiro civil João Carlos Leniar, inscrito no CREA/PR 118833/D. O ora notificado, ODETE GOMES GUIMARÃES, é proprietário do imóvel confinante com o imóvel que pertence à requerente da retificação administrativa, objeto do presente edital. Havendo interesse em impugnação, esta deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contado da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Podendo V. S. inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, na sede do Serviço Registro de Imóveis, sito à Travessa Reinaldo Martins Oliveira, nº 62, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba/PR, cujo Agente Delegado é Alessandro Augusto de Araujo. A falta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação no prazo acima, significará em anuência tácita, nos termos do previsto ao art. 213, 4º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973. Telêmaco Borba, 23 de junho de 2026. Alessandro Augusto de Araujo

TOLEDO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA THAIS MARQUES DE OLIVEIRA**

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., representado por seu procurador, fica intimada a devedora/fiduciante: RENATA THAIS MARQUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, não convivente em união estável, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Borges de Medeiros, nº 1220, Apartamento 42, Jardim Gisela, Toledo-PR, RG 10.447.374-1-PR, CPF ***.477.189-**, conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato nº 10171868905, firmado em São Paulo-SP, em 02/02/2022, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 72.034, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "APARTAMENTO Nº 801 (oitocentos e um)", localizado no 8º Pavimento do EDIFÍCIO SANTA RITA RESIDENCE, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 3055, edificado sobre o Lote Urbano nº 11, com a área de 800,00m², da Quadra nº 15, do Loteamento Vila Industrial, neste Município e Comarca de Toledo-PR, com área real construída de 235,24m², sendo 129,13m² de área privativa, 39,12m² de área privativa acessória (garagem coberta) sendo elas as Vagas nºs 11, 17 e 33, 8,84m² de box, 177,09m² para área total privativa (área privativa e acessória, garagem coberta e box), sendo a fração de divisão proporcional de 0,07552, 36,63m² de área de uso comum de divisão proporcional (coberta), 21,52m² de área de uso comum de divisão não proporcional (coberta) e área de terreno de uso comum de 7,9816m², correspondendo-lhe a uma fração ideal do solo e das partes comuns de 0,076, equivalente a 60,1019m²", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante o credor acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data a devedora/fiduciante supra qualificada, sujeita às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Toledo-PR, 06 de julho de 2026.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ANGRA DOS REIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 71170 em 27/02/2026, a requerimento de LUIZ ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Carteira nacional de habilitação sob nº 00723082272, expedida pelo Detran/RJ em 27/02/2021 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF/MF sob o nº ***.858.579-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com LÍDIA DE SOUZA ALVES DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 53.762.533-1, expedida pelo SSP/SP em 09/10/2009 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.725.157-**, residentes e domiciliados na Rua Transmissão da 73, Casa 04, Vila Vivaldi, São Bernardo do Campo/SP. Que alega exercer há mais de 21 (vinte e um) anos a posse sobre o imóvel Urbano, designado por Área de Terreno, situada na Estrada Vereador Benedito Adelino (Parte de Cima), no local denominado "ENSEADA", 2º Distrito de Angra dos Reis/RJ, com total de Área (m²) 4.478,33 - Perímetro (m): 269,38: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N:7.458.409.28m e E 570.342,66m, deste segue confrontando com propriedade pertencente ao Espólio de Manoel Pereira Sobrinho E Henrique Lima Silva ou sucessores, com azimute de 115º13'28" por uma distância de 76,06m até o vértice P02, de coordenadas N:7.458.377.29m e E 570.4114613m, deste segue confrontando com propriedade pertencente ao Espólio de Manoel Pereira Sobrinho E Henrique Lima Silva ou sucessores, com azimute de 197º54'42" por uma distância de 60,00m até o vértice P03, de coordenadas N:7.458.320.20m e E 570.393,01m, deste segue confrontando propriedade pertencente ao Espólio de Manoel Pereira Sobrinho E Henrique Lima Silva ou sucessores, com azimute de 295º13'28" por uma distância de 72,54m até o vértice P04, de coordenadas N:7.458.351.11m e E 570.327,39m, deste segue confrontando com propriedade pertencente ao Espólio de Manoel Pereira Sobrinho E Henrique Lima Silva ou sucessores, com azimute de 12º51'46" por uma distância de 9,45m até o vértice P05, de coordenadas N:7.458.360.32m e E 570.329,49m, deste segue confrontando com propriedade pertencente ao Espólio de Manoel Pereira Sobrinho E Henrique Lima Silva ou sucessores, com azimute de 11º48'19" por uma distância de 31,05m até o vértice P06, de coordenadas N:7.458.390.72m e E 570.335,85m, deste segue confrontando com propriedade pertencente ao Espólio de Manoel Pereira Sobrinho E Henrique Lima Silva ou sucessores, com azimute de 12º20'12" por uma distância de 6,17m até o vértice P07, de coordenadas N:7.458.396.75m e E 570.337,16m, deste segue confrontando com Estrada Projetada, com azimute de 25º51'05" por uma distância de 9,41m até o vértice P08, de coordenadas N:7.458.405.22m e E 570.341,27m, deste segue confrontando com Estrada Projetada, com azimute de 17º11'36" por uma distância de 4,70m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 269,38m. Estando o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 02.19.063.0319.001. Que dito imóvel não possui Registro Geral de Imóveis, de acordo com a Certidão Negativa de RGI, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca, datada de 27/07/2024, não possuindo, portanto, nenhum real proprietário da área a usucapir. Que a SOLICITANTE pretende o reconhecimento da usucapião ordinário, nos termos do artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro, eis que podem, para o fim de contar o tempo exigido, acrescentar suas posses a dos seus antecessores (at. 1.207), contando que todas seja contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé, pois exerce a posse por mais de 21 (vinte e um) anos sem qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e portanto sem oposição durante todo esse tempo. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 03 de Julho de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441727793-0, firmada em 13/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 58157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOISES NR 111 CASA 01 LOTE 07 QUADRA M PARATY ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA DO PIRAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 091504

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABEL CRISTINA RIBEIRO SARAIVA**

FREDERICO DE SOUZA MORENO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº19779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA RIBEIRO SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801777000668-8, firmada em 25/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 3430, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA 08 NR 70 CASA CALIFORNIA BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA DO PIRAI-RJ. FREDERICO DE SOUZA MORENO, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE DAVID JUSTO DA COSTA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE DAVID JUSTO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552050728-5, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 3023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAQUIM DA COSTA LIMA NR 10101 CS 89 WONA BELFORD ROXO RJ 26180500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE BRITO CARVALHO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE BRITO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771767426-0, firmada em 23/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0013647, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PUBLICA CUPIM QUEIMADO NR 874 QD.H CS6 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DOS SANTOS SILVA**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771711235-0, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19651, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA ROSA NR 264 BL.12 AP204 JARDINS D CAM CAMPOS DOS GOYT RJ 28085500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA JULIA PESSANHA FERNANDES**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA JULIA PESSANHA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MATHEUS LOPES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772164891-0, firmada em 14/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0020028, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA ROSA NR 264 BL.9 AP301 JARDINS D CAM CAMPOS DOS GOYT RJ 28085500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO MATHEUS LOPES OLIVEIRA**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA JULIA PESSANHA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MATHEUS LOPES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772164891-0, firmada em 14/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0020028, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA ROSA NR 264 BL.9 AP301 JARDINS D CAM CAMPOS DOS GOYT RJ 28085500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANDRE DE LIMA SZABO**

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANDRE DE LIMA SZABO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442569153-8,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 14/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 4731, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO TERESOPOLIS NR 0 LT 4 LOT PARQUE SANTO ANTONIO PARQUE SILVES GUAPIMIRIM RJ 25945566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPIMIRIM-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO CARLOS MANESCO JUNIOR**

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº22017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO CARLOS MANESCO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721078**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA AGUIAR DE ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEILA DOS SANTOS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº Contrato: 0010394141-0, firmada em 18/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6458, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE DE TERRENO Nº 10, DA QUADRA A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO ALPHA II DO LIMOEIRO, GUAPIMIRIM/RJ, CEP 25948-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPIMIRIM-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA AGUIAR DE ALCANTARA**

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº22017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO CARLOS MANESCO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721078**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JULIANA AGUIAR DE ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEILA DOS SANTOS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº Contrato: 0010394141-0, firmada em 18/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6458, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE DE TERRENO Nº 10, DA QUADRA A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO ALPHA II DO LIMOEIRO, GUAPIMIRIM/RJ, CEP 25948-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPIMIRIM-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILA DOS SANTOS AGUIAR**

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº22017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO CARLOS MANESCO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721078**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA AGUIAR DE ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEILA DOS SANTOS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº Contrato: 0010394141-0, firmada em 18/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6458, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE DE TERRENO Nº 10, DA QUADRA A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO ALPHA II DO LIMOEIRO, GUAPIMIRIM/RJ, CEP 25948-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPIMIRIM-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAI/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ADEMIR DE ALMEIDA SOUSA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129428, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADEMIR DE ALMEIDA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625968**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440850054-1, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 37825, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA EMILIA DAUMAS BARRETO (ANTIGA RUA 33) NR 0 CASA 02 LOTE 2.227 CONDOMÍNIO DOM FELIPE II NOVA CIDADE ITABORAI RJ 24804186. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANY CAVALCANTI DE SOUZA COSTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEFANY CAVALCANTI DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771540970-4, firmada em 04/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 55.996, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº 21 DA QUADRA C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PASSAROS, LOCALIZADO NA ESTRADA ADEMAR FERREIRA TORRES, EM CALUGE, ITABORAI/RJ, 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE NAZARETH BARBOSA LIMA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **VIVIANE NAZARETH BARBOSA LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553922755-5, firmada em 19/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 da matrícula 49.872, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Carlos Lacerda 1525 Apartamento 401 Bloco 14 do Condomínio Portal Caminho dos Lagos Areal Itaboraí/RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ITUKO HIDA WATANABE**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na Rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, Centro, Itaguaí/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por **ITUKO HIDA WATANABE**, CPF nº ***.534.297-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 45753, prenotação 63861, do Livro 1-C, em 26/12/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE RURAL nº 695, da "GLEBA PIRANEMA", do Núcleo Colonial Santa Cruz, 1º Distrito deste Município, com a área de 86.755,61m2, que assim se descreve: do marco C-12 ao C-11, com 271,00m no AZV 23°15'18" confronta-se com o canal; do C-11 ao C-2, com 384,60m no AZV 131°39'30" confronta-se com o lote 696; do C-2 ao C-1, com 250,20m no AZV de 221°18'53" confronta-se com a Estrada Vicinal; do C-1 ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

C-12, com 300,59m no AZV 309°58'19" confronta-se com o lote 694. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Com a área de 8,6791ha, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; situada no eixo da vala, na divisa com Lote rural nº 696, matrícula nº 14.255 de propriedade da MARGARETH SOARES MELGAÇO, CPF nº ***.084.377-**, deste, segue em sentido horário pela referida vala confrontando com o mesmo Lote 696, cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.020.966-5 com seguintes azimutes e distâncias: 129°59' e de 1,00m até o vértice F37-V-0748, de coordenadas Long: 43°44'28,999" W, Lat: 22°51'29,020" S e Altitude: -6,190m; 130°26' e de 47,46m até o vértice F37-V-0749, de coordenadas Long: 43°44'27,732" W, Lat: 22°51'30,021" S e Altitude: -6,620m; 130°38' e de 48,13m até o vértice F37-V-0750, de coordenadas Long: 43°44'26,451" W, Lat: 22°51'31,040" S e Altitude: -6,430m; 130°31' e de 70,10m até o vértice F37-V-0751, de coordenadas Long: 43°44'24,582" W, Lat: 22°51'32,521" S e Altitude: -6,420m; 130°30' e de 27,52m até o vértice F37-V-0752, de coordenadas Long: 43°44'23,848" W, Lat: 22°51'33,102" S e Altitude: -6,100m; 131°32' e de 41,06m até o vértice F37-V-0753, de coordenadas Long: 43°44'22,770" W, Lat: 22°51'33,987" S e Altitude: -6,170m; 131°59' e de 20,33m até o vértice F37-V-0754, de coordenadas Long: 43°44'22,240" W, Lat: 22°51'34,429" S e Altitude: -6,490m; 131°03' e de 36,07m até o vértice F37-V-0755, de coordenadas Long: 43°44'21,286" W, Lat: 22°51'35,199" S e Altitude: -6,520m; 130°27' e de 31,10m até o vértice F37-V-0756, de coordenadas Long: 43°44'20,456" W, Lat: 22°51'35,855" S e Altitude: -6,610m; 130°07' e de 21,48m até o vértice F37-V-0757, de coordenadas Long: 43°44'19,880" W, Lat: 22°51'36,305" S e Altitude: -6,660m; 130°47' e de 19,35m até o vértice F37-V-0758, de coordenadas Long: 43°44'19,366" W, Lat: 22°51'36,716" S e Altitude: -6,320m; 129°57' e de 5,99m até o vértice F37-V-0759, de coordenadas Long: 43°44'19,205" W, Lat: 22°51'36,841" S e Altitude: -6,150m; 132°26' e de 4,06m até o vértice F37-V-0760, de coordenadas Long: 43°44'19,100" W, Lat: 22°51'36,930" S e Altitude: -5,640m; 133°12' e de 8,45m até o vértice F37-V-0761, de coordenadas Long: 43°44'18,884" W, Lat: 22°51'37,118" S e Altitude: -5,570m; situado no eixo da vala, deste segue por cerca de arame confrontando com Estrada de Piranema (Rodovia RJ 099), tendo como concessionária DER/RJ - Departamento de Estrada e Rodagem do Rio de Janeiro com seguintes azimutes e distâncias: 222°52' e de 0,80m até o vértice F37-M-0464, de coordenadas Long: 43°44'18,903" W, Lat: 22°51'37,137" S e Altitude: -5,480m; 218°55' e de 8,30m até o vértice F37-P-0830, de coordenadas Long: 43°44'19,086" W, Lat: 22°51'37,347" S e Altitude: -5,740m; 219°50' e de 20,95m até o vértice F37-P-0831, de coordenadas Long: 43°44'19,557" W, Lat: 22°51'37,870" S e Altitude: -5,630m; 220°21' e de 17,96m até o vértice F37-M-0465, de coordenadas Long: 43°44'19,965" W, Lat: 22°51'38,315" S e Altitude: -5,810m; 219°37' e de 20,29m até o vértice F37-P-0832, de coordenadas Long: 43°44'20,419" W, Lat: 22°51'38,823" S e Altitude: -5,950m; 219°21' e de 33,26m até o vértice F37-P-0833, de coordenadas Long: 43°44'21,159" W, Lat: 22°51'39,659" S e Altitude: -6,070m; 219°17' e de 44,16m até o vértice F37-P-0834, de coordenadas Long: 43°44'22,140" W, Lat: 22°51'40,770" S e Altitude: -6,330m; 220°16' e de 15,52m até o vértice F37-M-0462, de coordenadas Long: 43°44'22,492" W, Lat: 22°51'41,155" S e Altitude: -5,290m; 222°21' e de 40,75m até o vértice F37-P-0835, de coordenadas Long: 43°44'23,455" W, Lat: 22°51'42,134" S e Altitude: -5,760m; 223°11' e de 16,50m até o vértice F37-P-0836, de coordenadas Long: 43°44'23,851" W, Lat: 22°51'42,525" S e Altitude: -6,080m; 223°26' e de 27,16m até o vértice F37-M-0463, de coordenadas Long: 43°44'24,506" W, Lat: 22°51'43,166" S e Altitude: -4,380m; 227°40' e de 1,74m até o vértice F37-P-0837, de coordenadas Long: 43°44'24,551" W, Lat: 22°51'43,204" S e Altitude: -6,560m; 220°23' e de 1,01m até o vértice F37-V-0736, de coordenadas Long: 43°44'24,574" W, Lat: 22°51'43,229" S e Altitude: -6,140m; situado no eixo da vala, deste segue pelo referido eixo da vala, confrontando com Lote rural nº 694, matrícula nº 54.600 cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.008.362-9 de propriedade de NEUSA SATSUE MAÉDA VIEIRA, CPF nº ***.929.647-** e esposo, YUKIE MAÉDA SUAREZ, CPF nº ***.163.947-** e esposo, JORGE MITIYO MAÉDA, CPF nº ***.586.667-** e esposa, TIYOMARU MAÉDA, CPF nº ***.906.597-** e esposa, SERGIO MITIRU MAÉDA, CPF nº ***.518.107-** e esposa, com seguintes azimutes e distâncias: 311°07' e de 23,58m até o vértice F37-V-0737, de coordenadas Long: 43°44'25,197" W, Lat: 22°51'42,725" S e Altitude: -6,640m; 310°52' e de 48,89m até o vértice F37-V-0738, de coordenadas Long: 43°44'26,494" W, Lat: 22°51'41,685" S e Altitude: -6,600m; 309°41' e de 31,93m até o vértice F37-V-0739, de coordenadas Long: 43°44'27,356" W, Lat: 22°51'41,022" S e Altitude: -6,650m; 310°28' e de 39,80m até o vértice F37-V-0740, de coordenadas Long: 43°44'28,418" W, Lat: 22°51'40,182" S e Altitude: -6,720m; 309°45' e de 40,98m até o vértice F37-V-0741, de coordenadas Long: 43°44'29,523" W, Lat: 22°51'39,330" S e Altitude: -6,730m; 310°17' e de 33,45m até o vértice F37-V-0742, de coordenadas Long: 43°44'30,418" W, Lat: 22°51'38,627" S e Altitude: -6,590m; 309°39' e de 29,11m até o vértice F37-V-0743, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas Long: 43°44'31,204" W, Lat: 22°51'38,023" S e Altitude: -6,590m; 310°12' e de 27,92m até o vértice F37-V-0744, de coordenadas Long: 43°44'31,952" W, Lat: 22°51'37,437" S e Altitude: -6,700m; 310°19' e de 24,68m até o vértice F37-V-0745, de coordenadas Long: 43°44'32,612" W, Lat: 22°51'36,918" S e Altitude: -6,700m; 310°08' e de 8,54m até o vértice F37-V-0746, de coordenadas Long: 43°44'32,841" W, Lat: 22°51'36,739" S e Altitude: -6,700m; deste, segue pelo canal, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°33' e de 260,58m até o vértice F37-M-0466, de coordenadas Long: 43°44'29,043" W, Lat: 22°51'29,034" S e Altitude: -6,190m; 24°13' e de 1,18m até o vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, 23 de junho de 2026, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARGARETH SOARES MELGACO**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na Rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, Centro, Itaguaí/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por ITUKO HIDA WATANABE, CPF nº ***.534.297-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 45753, prenotação 63861, do Livro 1-C, em 26/12/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE RURAL nº 695, da "GLEBA PIRANEMA", do Núcleo Colonial Santa Cruz, 1º Distrito deste Município, com a área de 86.755,61m², que assim se descreve: do marco C-12 ao C-11, com 271,00m no AZV 23°15'18" confronta-se com o canal; do C-11 ao C-2, com 384,60m no AZV 131°39'30" confronta-se com o lote 696; do C-2 ao C-1, com 250,20m no AZV de 221°18'53" confronta-se com a Estrada Vicinal; do C-1 ao C-12, com 300,59m no AZV 309°58'19" confronta-se com o lote 694. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Com a área de 8,6791ha, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; situada no eixo da vala, na divisa com Lote rural nº 696, matrícula nº 14.255 de propriedade da MARGARETH SOARES MELGAÇO, CPF nº ***.084.377-**, deste, segue em sentido horário pela referida vala confrontando com o mesmo Lote 696, cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.020.966-5 com seguintes azimutes e distâncias: 129°59' e de 1,00m até o vértice F37-V-0748, de coordenadas Long: 43°44'28,999" W, Lat: 22°51'29,020" S e Altitude: -6,190m; 130°26' e de 47,46m até o vértice F37-V-0749, de coordenadas Long: 43°44'27,732" W, Lat: 22°51'30,021" S e Altitude: -6,620m; 130°38' e de 48,13m até o vértice F37-V-0750, de coordenadas Long: 43°44'26,451" W, Lat: 22°51'31,040" S e Altitude: -6,430m; 130°31' e de 70,10m até o vértice F37-V-0751, de coordenadas Long: 43°44'24,582" W, Lat: 22°51'32,521" S e Altitude: -6,420m; 130°30' e de 27,52m até o vértice F37-V-0752, de coordenadas Long: 43°44'23,848" W, Lat: 22°51'33,102" S e Altitude: -6,100m; 131°32' e de 41,06m até o vértice F37-V-0753, de coordenadas Long: 43°44'22,770" W, Lat: 22°51'33,987" S e Altitude: -6,170m; 131°59' e de 20,33m até o vértice F37-V-0754, de coordenadas Long: 43°44'22,240" W, Lat:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22°51'34,429" S e Altitude: -6,490m; 131°03' e de 36,07m até o vértice F37-V-0755, de coordenadas Long: 43°44'21,286" W, Lat: 22°51'35,199" S e Altitude: -6,520m; 130°27' e de 31,10m até o vértice F37-V-0756, de coordenadas Long: 43°44'20,456" W, Lat: 22°51'35,855" S e Altitude: -6,610m; 130°07' e de 21,48m até o vértice F37-V-0757, de coordenadas Long: 43°44'19,880" W, Lat: 22°51'36,305" S e Altitude: -6,660m; 130°47' e de 19,35m até o vértice F37-V-0758, de coordenadas Long: 43°44'19,366" W, Lat: 22°51'36,716" S e Altitude: -6,320m; 129°57' e de 5,99m até o vértice F37-V-0759, de coordenadas Long: 43°44'19,205" W, Lat: 22°51'36,841" S e Altitude: -6,150m; 132°26' e de 4,06m até o vértice F37-V-0760, de coordenadas Long: 43°44'19,100" W, Lat: 22°51'36,930" S e Altitude: -5,640m; 133°12' e de 8,45m até o vértice F37-V-0761, de coordenadas Long: 43°44'18,884" W, Lat: 22°51'37,118" S e Altitude: -5,570m; situado no eixo da vala, deste segue por cerca de arame confrontando com Estrada de Piranema (Rodovia RJ 099), tendo como concessionária DER/RJ - Departamento de Estrada e Rodagem do Rio de Janeiro com seguintes azimutes e distâncias: 222°52' e de 0,80m até o vértice F37-M-0464, de coordenadas Long: 43°44'18,903" W, Lat: 22°51'37,137" S e Altitude: -5,480m; 218°55' e de 8,30m até o vértice F37-P-0830, de coordenadas Long: 43°44'19,086" W, Lat: 22°51'37,347" S e Altitude: -5,740m; 219°50' e de 20,95m até o vértice F37-P-0831, de coordenadas Long: 43°44'19,557" W, Lat: 22°51'37,870" S e Altitude: -5,630m; 220°21' e de 17,96m até o vértice F37-M-0465, de coordenadas Long: 43°44'19,965" W, Lat: 22°51'38,315" S e Altitude: -5,810m; 219°37' e de 20,29m até o vértice F37-P-0832, de coordenadas Long: 43°44'20,419" W, Lat: 22°51'38,823" S e Altitude: -5,950m; 219°21' e de 33,26m até o vértice F37-P-0833, de coordenadas Long: 43°44'21,159" W, Lat: 22°51'39,659" S e Altitude: -6,070m; 219°17' e de 44,16m até o vértice F37-P-0834, de coordenadas Long: 43°44'22,140" W, Lat: 22°51'40,770" S e Altitude: -6,330m; 220°16' e de 15,52m até o vértice F37-M-0462, de coordenadas Long: 43°44'22,492" W, Lat: 22°51'41,155" S e Altitude: -5,290m; 222°21' e de 40,75m até o vértice F37-P-0835, de coordenadas Long: 43°44'23,455" W, Lat: 22°51'42,134" S e Altitude: -5,760m; 223°11' e de 16,50m até o vértice F37-P-0836, de coordenadas Long: 43°44'23,851" W, Lat: 22°51'42,525" S e Altitude: -6,080m; 223°26' e de 27,16m até o vértice F37-M-0463, de coordenadas Long: 43°44'24,506" W, Lat: 22°51'43,166" S e Altitude: -4,380m; 227°40' e de 1,74m até o vértice F37-P-0837, de coordenadas Long: 43°44'24,551" W, Lat: 22°51'43,204" S e Altitude: -6,560m; 220°23' e de 1,01m até o vértice F37-V-0736, de coordenadas Long: 43°44'24,574" W, Lat: 22°51'43,229" S e Altitude: -6,140m; situado no eixo da vala, deste segue pelo referido eixo da vala, confrontando com Lote rural nº 694, matrícula nº 54.600 cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.008.362-9 de propriedade de NEUSA SATSUE MAÉDA VIEIRA, CPF nº ***.929.647-** e esposo, YUKIE MAÉDA SUAREZ, CPF nº ***.163.947-** e esposa, JORGE MITIYO MAÉDA, CPF nº ***.586.667-** e esposa, TIYOMARU MAÉDA, CPF nº ***.906.597-** e esposa, SERGIO MITIRU MAÉDA, CPF nº ***.518.107-** e esposa, com seguintes azimutes e distâncias: 311°07' e de 23,58m até o vértice F37-V-0737, de coordenadas Long: 43°44'25,197" W, Lat: 22°51'42,725" S e Altitude: -6,640m; 310°52' e de 48,89m até o vértice F37-V-0738, de coordenadas Long: 43°44'26,494" W, Lat: 22°51'41,685" S e Altitude: -6,600m; 309°41' e de 31,93m até o vértice F37-V-0739, de coordenadas Long: 43°44'27,356" W, Lat: 22°51'41,022" S e Altitude: -6,650m; 310°28' e de 39,80m até o vértice F37-V-0740, de coordenadas Long: 43°44'28,418" W, Lat: 22°51'40,182" S e Altitude: -6,720m; 309°45' e de 40,98m até o vértice F37-V-0741, de coordenadas Long: 43°44'29,523" W, Lat: 22°51'39,330" S e Altitude: -6,730m; 310°17' e de 33,45m até o vértice F37-V-0742, de coordenadas Long: 43°44'30,418" W, Lat: 22°51'38,627" S e Altitude: -6,590m; 309°39' e de 29,11m até o vértice F37-V-0743, de coordenadas Long: 43°44'31,204" W, Lat: 22°51'38,023" S e Altitude: -6,590m; 310°12' e de 27,92m até o vértice F37-V-0744, de coordenadas Long: 43°44'31,952" W, Lat: 22°51'37,437" S e Altitude: -6,700m; 310°19' e de 24,68m até o vértice F37-V-0745, de coordenadas Long: 43°44'32,612" W, Lat: 22°51'36,918" S e Altitude: -6,700m; 310°08' e de 8,54m até o vértice F37-V-0746, de coordenadas Long: 43°44'32,841" W, Lat: 22°51'36,739" S e Altitude: -6,700m; deste, segue pelo canal, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°33' e de 260,58m até o vértice F37-M-0466, de coordenadas Long: 43°44'29,043" W, Lat: 22°51'29,034" S e Altitude: -6,190m; 24°13' e de 1,18m até o vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, 23 de junho de 2026, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NEUZA SATSUE MAEDA VIEIRA**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na Rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, Centro, Itaguaí/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por ITUKO HIDA WATANABE, CPF nº ***.534.297-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 45753, prenotação 63861, do Livro 1-C, em 26/12/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE RURAL nº 695, da "GLEBA PIRANEMA", do Núcleo Colonial Santa Cruz, 1º Distrito deste Município, com a área de 86.755,61m², que assim se descreve: do marco C-12 ao C-11, com 271,00m no AZV 23°15'18" confronta-se com o canal; do C-11 ao C-2, com 384,60m no AZV 131°39'30" confronta-se com o lote 696; do C-2 ao C-1, com 250,20m no AZV de 221°18'53" confronta-se com a Estrada Vicinal; do C-1 ao C-12, com 300,59m no AZV 309°58'19" confronta-se com o lote 694. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Com a área de 8,6791ha, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; situada no eixo da vala, na divisa com Lote rural nº 696, matrícula nº 14.255 de propriedade da MARGARETH SOARES MELGAÇO, CPF nº ***.084.377-**, deste, segue em sentido horário pela referida vala confrontando com o mesmo Lote 696, cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.020.966-5 com seguintes azimutes e distâncias: 129°59' e de 1,00m até o vértice F37-V-0748, de coordenadas Long: 43°44'28,999" W, Lat: 22°51'29,020" S e Altitude: -6,190m; 130°26' e de 47,46m até o vértice F37-V-0749, de coordenadas Long: 43°44'27,732" W, Lat: 22°51'30,021" S e Altitude: -6,620m; 130°38' e de 48,13m até o vértice F37-V-0750, de coordenadas Long: 43°44'26,451" W, Lat: 22°51'31,040" S e Altitude: -6,430m; 130°31' e de 70,10m até o vértice F37-V-0751, de coordenadas Long: 43°44'24,582" W, Lat: 22°51'32,521" S e Altitude: -6,420m; 130°30' e de 27,52m até o vértice F37-V-0752, de coordenadas Long: 43°44'23,848" W, Lat: 22°51'33,102" S e Altitude: -6,100m; 131°32' e de 41,06m até o vértice F37-V-0753, de coordenadas Long: 43°44'22,770" W, Lat: 22°51'33,987" S e Altitude: -6,170m; 131°59' e de 20,33m até o vértice F37-V-0754, de coordenadas Long: 43°44'22,240" W, Lat: 22°51'34,429" S e Altitude: -6,490m; 131°03' e de 36,07m até o vértice F37-V-0755, de coordenadas Long: 43°44'21,286" W, Lat: 22°51'35,199" S e Altitude: -6,520m; 130°27' e de 31,10m até o vértice F37-V-0756, de coordenadas Long: 43°44'20,456" W, Lat: 22°51'35,855" S e Altitude: -6,610m; 130°07' e de 21,48m até o vértice F37-V-0757, de coordenadas Long: 43°44'19,880" W, Lat: 22°51'36,305" S e Altitude: -6,660m; 130°47' e de 19,35m até o vértice F37-V-0758, de coordenadas Long: 43°44'19,366" W, Lat: 22°51'36,716" S e Altitude: -6,320m; 129°57' e de 5,99m até o vértice F37-V-0759, de coordenadas Long: 43°44'19,205" W, Lat: 22°51'36,841" S e Altitude: -6,150m; 132°26' e de 4,06m até o vértice F37-V-0760, de coordenadas Long: 43°44'19,100" W, Lat: 22°51'36,930" S e Altitude: -5,640m; 133°12' e de 8,45m até o vértice F37-V-0761, de coordenadas Long: 43°44'18,884" W, Lat: 22°51'37,118" S e Altitude: -5,570m; situado no eixo da vala, deste segue por cerca de arame confrontando com Estrada de Piranema (Rodovia RJ 099), tendo como concessionária DER/RJ - Departamento de Estrada e Rodagem do Rio de Janeiro com seguintes azimutes e distâncias: 222°52' e de 0,80m até o vértice F37-M-0464, de coordenadas Long: 43°44'18,903" W, Lat: 22°51'37,137" S e Altitude: -5,480m; 218°55' e de 8,30m até o vértice F37-P-0830, de coordenadas Long: 43°44'19,086" W, Lat: 22°51'37,347" S e Altitude: -5,740m; 219°50' e de 20,95m até o vértice F37-P-0831, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas Long: 43°44'19,557" W, Lat: 22°51'37,870" S e Altitude: -5,630m; 220°21' e de 17,96m até o vértice F37-M-0465, de coordenadas Long: 43°44'19,965" W, Lat: 22°51'38,315" S e Altitude: -5,810m; 219°37' e de 20,29m até o vértice F37-P-0832, de coordenadas Long: 43°44'20,419" W, Lat: 22°51'38,823" S e Altitude: -5,950m; 219°21' e de 33,26m até o vértice F37-P-0833, de coordenadas Long: 43°44'21,159" W, Lat: 22°51'39,659" S e Altitude: -6,070m; 219°17' e de 44,16m até o vértice F37-P-0834, de coordenadas Long: 43°44'22,140" W, Lat: 22°51'40,770" S e Altitude: -6,330m; 220°16' e de 15,52m até o vértice F37-M-0462, de coordenadas Long: 43°44'22,492" W, Lat: 22°51'41,155" S e Altitude: -5,290m; 222°21' e de 40,75m até o vértice F37-P-0835, de coordenadas Long: 43°44'23,455" W, Lat: 22°51'42,134" S e Altitude: -5,760m; 223°11' e de 16,50m até o vértice F37-P-0836, de coordenadas Long: 43°44'23,851" W, Lat: 22°51'42,525" S e Altitude: -6,080m; 223°26' e de 27,16m até o vértice F37-M-0463, de coordenadas Long: 43°44'24,506" W, Lat: 22°51'43,166" S e Altitude: -4,380m; 227°40' e de 1,74m até o vértice F37-P-0837, de coordenadas Long: 43°44'24,551" W, Lat: 22°51'43,204" S e Altitude: -6,560m; 220°23' e de 1,01m até o vértice F37-V-0736, de coordenadas Long: 43°44'24,574" W, Lat: 22°51'43,229" S e Altitude: -6,140m; situado no eixo da vala, deste segue pelo referido eixo da vala, confrontando com Lote rural nº 694, matrícula nº 54.600 cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.008.362-9 de propriedade de NEUSA SATSUE MAÉDA VIEIRA, CPF nº ***.929.647-** e esposo, YUKIE MAÉDA SUAREZ, CPF nº ***.163.947-** e esposo, JORGE MITIYO MAÉDA, CPF nº ***.586.667-** e esposa, TIYOMARU MAÉDA, CPF nº ***.906.597-** e esposa, SERGIO MITIRU MAÉDA, CPF nº ***.518.107-** e esposa, com seguintes azimutes e distâncias: 311°07' e de 23,58m até o vértice F37-V-0737, de coordenadas Long: 43°44'25,197" W, Lat: 22°51'42,725" S e Altitude: -6,640m; 310°52' e de 48,89m até o vértice F37-V-0738, de coordenadas Long: 43°44'26,494" W, Lat: 22°51'41,685" S e Altitude: -6,600m; 309°41' e de 31,93m até o vértice F37-V-0739, de coordenadas Long: 43°44'27,356" W, Lat: 22°51'41,022" S e Altitude: -6,650m; 310°28' e de 39,80m até o vértice F37-V-0740, de coordenadas Long: 43°44'28,418" W, Lat: 22°51'40,182" S e Altitude: -6,720m; 309°45' e de 40,98m até o vértice F37-V-0741, de coordenadas Long: 43°44'29,523" W, Lat: 22°51'39,330" S e Altitude: -6,730m; 310°17' e de 33,45m até o vértice F37-V-0742, de coordenadas Long: 43°44'30,418" W, Lat: 22°51'38,627" S e Altitude: -6,590m; 309°39' e de 29,11m até o vértice F37-V-0743, de coordenadas Long: 43°44'31,204" W, Lat: 22°51'38,023" S e Altitude: -6,590m; 310°12' e de 27,92m até o vértice F37-V-0744, de coordenadas Long: 43°44'31,952" W, Lat: 22°51'37,437" S e Altitude: -6,700m; 310°19' e de 24,68m até o vértice F37-V-0745, de coordenadas Long: 43°44'32,612" W, Lat: 22°51'36,918" S e Altitude: -6,700m; 310°08' e de 8,54m até o vértice F37-V-0746, de coordenadas Long: 43°44'32,841" W, Lat: 22°51'36,739" S e Altitude: -6,700m; deste, segue pelo canal, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°33' e de 260,58m até o vértice F37-M-0466, de coordenadas Long: 43°44'29,043" W, Lat: 22°51'29,034" S e Altitude: -6,190m; 24°13' e de 1,18m até o vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, 23 de junho de 2026, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **YUKIE MAEDA SUAREZ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na Rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, Centro, Itaguaí/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por ITUKO HIDA WATANABE, CPF nº ***.534.297-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 45753, prenotação 63861, do Livro 1-C, em 26/12/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE RURAL nº 695, da "GLEBA PIRANEMA", do Núcleo Colonial Santa Cruz, 1º Distrito deste Município, com a área de 86.755,61m2, que assim se descreve: do marco C-12 ao C-11, com 271,00m no AZV 23°15'18" confronta-se com o canal; do C-11 ao C-2, com 384,60m no AZV 131°39'30" confronta-se com o lote 696; do C-2 ao C-1, com 250,20m no AZV de 221°18'53" confronta-se com a Estrada Vicinal; do C-1 ao C-12, com 300,59m no AZV 309°58'19" confronta-se com o lote 694. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Com a área de 8,6791ha, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; situada no eixo da vala, na divisa com Lote rural nº 696, matrícula nº 14.255 de propriedade da MARGARETH SOARES MELGAÇO, CPF nº ***.084.377-**, deste, segue em sentido horário pela referida vala confrontando com o mesmo Lote 696, cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.020.966-5 com seguintes azimutes e distâncias: 129°59' e de 1,00m até o vértice F37-V-0748, de coordenadas Long: 43°44'28,999" W, Lat: 22°51'29,020" S e Altitude: -6,190m; 130°26' e de 47,46m até o vértice F37-V-0749, de coordenadas Long: 43°44'27,732" W, Lat: 22°51'30,021" S e Altitude: -6,620m; 130°38' e de 48,13m até o vértice F37-V-0750, de coordenadas Long: 43°44'26,451" W, Lat: 22°51'31,040" S e Altitude: -6,430m; 130°31' e de 70,10m até o vértice F37-V-0751, de coordenadas Long: 43°44'24,582" W, Lat: 22°51'32,521" S e Altitude: -6,420m; 130°30' e de 27,52m até o vértice F37-V-0752, de coordenadas Long: 43°44'23,848" W, Lat: 22°51'33,102" S e Altitude: -6,100m; 131°32' e de 41,06m até o vértice F37-V-0753, de coordenadas Long: 43°44'22,770" W, Lat: 22°51'33,987" S e Altitude: -6,170m; 131°59' e de 20,33m até o vértice F37-V-0754, de coordenadas Long: 43°44'22,240" W, Lat: 22°51'34,429" S e Altitude: -6,490m; 131°03' e de 36,07m até o vértice F37-V-0755, de coordenadas Long: 43°44'21,286" W, Lat: 22°51'35,199" S e Altitude: -6,520m; 130°27' e de 31,10m até o vértice F37-V-0756, de coordenadas Long: 43°44'20,456" W, Lat: 22°51'35,855" S e Altitude: -6,610m; 130°07' e de 21,48m até o vértice F37-V-0757, de coordenadas Long: 43°44'19,880" W, Lat: 22°51'36,305" S e Altitude: -6,660m; 130°47' e de 19,35m até o vértice F37-V-0758, de coordenadas Long: 43°44'19,366" W, Lat: 22°51'36,716" S e Altitude: -6,320m; 129°57' e de 5,99m até o vértice F37-V-0759, de coordenadas Long: 43°44'19,205" W, Lat: 22°51'36,841" S e Altitude: -6,150m; 132°26' e de 4,06m até o vértice F37-V-0760, de coordenadas Long: 43°44'19,100" W, Lat: 22°51'36,930" S e Altitude: -5,640m; 133°12' e de 8,45m até o vértice F37-V-0761, de coordenadas Long: 43°44'18,884" W, Lat: 22°51'37,118" S e Altitude: -5,570m; situado no eixo da vala, deste segue por cerca de arame confrontando com Estrada de Piranema (Rodovia RJ 099), tendo como concessionária DER/RJ - Departamento de Estrada e Rodagem do Rio de Janeiro com seguintes azimutes e distâncias: 222°52' e de 0,80m até o vértice F37-M-0464, de coordenadas Long: 43°44'18,903" W, Lat: 22°51'37,137" S e Altitude: -5,480m; 218°55' e de 8,30m até o vértice F37-P-0830, de coordenadas Long: 43°44'19,086" W, Lat: 22°51'37,347" S e Altitude: -5,740m; 219°50' e de 20,95m até o vértice F37-P-0831, de coordenadas Long: 43°44'19,557" W, Lat: 22°51'37,870" S e Altitude: -5,630m; 220°21' e de 17,96m até o vértice F37-M-0465, de coordenadas Long: 43°44'19,965" W, Lat: 22°51'38,315" S e Altitude: -5,810m; 219°37' e de 20,29m até o vértice F37-P-0832, de coordenadas Long: 43°44'20,419" W, Lat: 22°51'38,823" S e Altitude: -5,950m; 219°21' e de 33,26m até o vértice F37-P-0833, de coordenadas Long: 43°44'21,159" W, Lat: 22°51'39,659" S e Altitude: -6,070m; 219°17' e de 44,16m até o vértice F37-P-0834, de coordenadas Long: 43°44'22,140" W, Lat: 22°51'40,770" S e Altitude: -6,330m; 220°16' e de 15,52m até o vértice F37-M-0462, de coordenadas Long: 43°44'22,492" W, Lat: 22°51'41,155" S e Altitude: -5,290m; 222°21' e de 40,75m até o vértice F37-P-0835, de coordenadas Long: 43°44'23,455" W, Lat: 22°51'42,134" S e Altitude: -5,760m; 223°11' e de 16,50m até o vértice F37-P-0836, de coordenadas Long: 43°44'23,851" W, Lat: 22°51'42,525" S e Altitude: -6,080m; 223°26' e de 27,16m até o vértice F37-M-0463, de coordenadas Long: 43°44'24,506" W, Lat: 22°51'43,166" S e Altitude: -4,380m; 227°40' e de 1,74m até o vértice F37-P-0837, de coordenadas Long: 43°44'24,551" W, Lat: 22°51'43,204" S e Altitude: -6,560m; 220°23' e de 1,01m até o vértice F37-V-0736, de coordenadas Long: 43°44'24,574" W, Lat: 22°51'43,229" S e Altitude: -6,140m; situado no eixo da vala, deste segue pelo referido eixo da vala, confrontando com Lote rural nº 694, matrícula nº 54.600

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.008.362-9 de propriedade de NEUSA SATSUE MAÉDA VIEIRA, CPF nº ***.929.647-** e esposo, YUKIE MAÉDA SUAREZ, CPF nº ***.163.947-** e esposo, JORGE MITIYO MAÉDA, CPF nº ***.586.667-** e esposa, TIYOMARU MAÉDA, CPF nº ***.906.597-** e esposa, SERGIO MITIRU MAÉDA, CPF nº ***.518.107-** e esposa, com seguintes azimutes e distâncias: 311°07' e de 23,58m até o vértice F37-V-0737, de coordenadas Long: 43°44'25,197" W, Lat: 22°51'42,725" S e Altitude: -6,640m; 310°52' e de 48,89m até o vértice F37-V-0738, de coordenadas Long: 43°44'26,494" W, Lat: 22°51'41,685" S e Altitude: -6,600m; 309°41' e de 31,93m até o vértice F37-V-0739, de coordenadas Long: 43°44'27,356" W, Lat: 22°51'41,022" S e Altitude: -6,650m; 310°28' e de 39,80m até o vértice F37-V-0740, de coordenadas Long: 43°44'28,418" W, Lat: 22°51'40,182" S e Altitude: -6,720m; 309°45' e de 40,98m até o vértice F37-V-0741, de coordenadas Long: 43°44'29,523" W, Lat: 22°51'39,330" S e Altitude: -6,730m; 310°17' e de 33,45m até o vértice F37-V-0742, de coordenadas Long: 43°44'30,418" W, Lat: 22°51'38,627" S e Altitude: -6,590m; 309°39' e de 29,11m até o vértice F37-V-0743, de coordenadas Long: 43°44'31,204" W, Lat: 22°51'38,023" S e Altitude: -6,590m; 310°12' e de 27,92m até o vértice F37-V-0744, de coordenadas Long: 43°44'31,952" W, Lat: 22°51'37,437" S e Altitude: -6,700m; 310°19' e de 24,68m até o vértice F37-V-0745, de coordenadas Long: 43°44'32,612" W, Lat: 22°51'36,918" S e Altitude: -6,700m; 310°08' e de 8,54m até o vértice F37-V-0746, de coordenadas Long: 43°44'32,841" W, Lat: 22°51'36,739" S e Altitude: -6,700m; deste, segue pelo canal, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°33' e de 260,58m até o vértice F37-M-0466, de coordenadas Long: 43°44'29,043" W, Lat: 22°51'29,034" S e Altitude: -6,190m; 24°13' e de 1,18m até o vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, 23 de junho de 2026, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JORGE MITIYO MAEDA**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na Rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, Centro, Itaguaí/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por ITUKO HIDA WATANABE, CPF nº ***.534.297-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 45753, prenotação 63861, do Livro 1-C, em 26/12/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE RURAL nº 695, da "GLEBA PIRANEMA", do Núcleo Colonial Santa Cruz, 1º Distrito deste Município, com a área de 86.755,61m², que assim se descreve: do marco C-12 ao C-11, com 271,00m no AZV 23°15'18" confronta-se com o canal; do C-11 ao C-2, com 384,60m no AZV 131°39'30" confronta-se com o lote 696; do C-2 ao C-1, com 250,20m no AZV de 221°18'53" confronta-se com a Estrada Vicinal; do C-1 ao C-12, com 300,59m no AZV 309°58'19" confronta-se com o lote 694. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Com a área de 8,6791ha, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Altitude: -6,190m; situada no eixo da vala, na divisa com Lote rural nº 696, matrícula nº 14.255 de propriedade da MARGARETH SOARES MELGAÇO, CPF nº ***.084.377-**, deste, segue em sentido horário pela referida vala confrontando com o mesmo Lote 696, cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.020.966-5 com seguintes azimutes e distâncias: 129°59' e de 1,00m até o vértice F37-V-0748, de coordenadas Long: 43°44'28,999" W, Lat: 22°51'29,020" S e Altitude: -6,190m; 130°26' e de 47,46m até o vértice F37-V-0749, de coordenadas Long: 43°44'27,732" W, Lat: 22°51'30,021" S e Altitude: -6,620m; 130°38' e de 48,13m até o vértice F37-V-0750, de coordenadas Long: 43°44'26,451" W, Lat: 22°51'31,040" S e Altitude: -6,430m; 130°31' e de 70,10m até o vértice F37-V-0751, de coordenadas Long: 43°44'24,582" W, Lat: 22°51'32,521" S e Altitude: -6,420m; 130°30' e de 27,52m até o vértice F37-V-0752, de coordenadas Long: 43°44'23,848" W, Lat: 22°51'33,102" S e Altitude: -6,100m; 131°32' e de 41,06m até o vértice F37-V-0753, de coordenadas Long: 43°44'22,770" W, Lat: 22°51'33,987" S e Altitude: -6,170m; 131°59' e de 20,33m até o vértice F37-V-0754, de coordenadas Long: 43°44'22,240" W, Lat: 22°51'34,429" S e Altitude: -6,490m; 131°03' e de 36,07m até o vértice F37-V-0755, de coordenadas Long: 43°44'21,286" W, Lat: 22°51'35,199" S e Altitude: -6,520m; 130°27' e de 31,10m até o vértice F37-V-0756, de coordenadas Long: 43°44'20,456" W, Lat: 22°51'35,855" S e Altitude: -6,610m; 130°07' e de 21,48m até o vértice F37-V-0757, de coordenadas Long: 43°44'19,880" W, Lat: 22°51'36,305" S e Altitude: -6,660m; 130°47' e de 19,35m até o vértice F37-V-0758, de coordenadas Long: 43°44'19,366" W, Lat: 22°51'36,716" S e Altitude: -6,320m; 129°57' e de 5,99m até o vértice F37-V-0759, de coordenadas Long: 43°44'19,205" W, Lat: 22°51'36,841" S e Altitude: -6,150m; 132°26' e de 4,06m até o vértice F37-V-0760, de coordenadas Long: 43°44'19,100" W, Lat: 22°51'36,930" S e Altitude: -5,640m; 133°12' e de 8,45m até o vértice F37-V-0761, de coordenadas Long: 43°44'18,884" W, Lat: 22°51'37,118" S e Altitude: -5,570m; situado no eixo da vala, deste segue por cerca de arame confrontando com Estrada de Piranema (Rodovia RJ 099), tendo como concessionária DER/RJ - Departamento de Estrada e Rodagem do Rio de Janeiro com seguintes azimutes e distâncias: 222°52' e de 0,80m até o vértice F37-M-0464, de coordenadas Long: 43°44'18,903" W, Lat: 22°51'37,137" S e Altitude: -5,480m; 218°55' e de 8,30m até o vértice F37-P-0830, de coordenadas Long: 43°44'19,086" W, Lat: 22°51'37,347" S e Altitude: -5,740m; 219°50' e de 20,95m até o vértice F37-P-0831, de coordenadas Long: 43°44'19,557" W, Lat: 22°51'37,870" S e Altitude: -5,630m; 220°21' e de 17,96m até o vértice F37-M-0465, de coordenadas Long: 43°44'19,965" W, Lat: 22°51'38,315" S e Altitude: -5,810m; 219°37' e de 20,29m até o vértice F37-P-0832, de coordenadas Long: 43°44'20,419" W, Lat: 22°51'38,823" S e Altitude: -5,950m; 219°21' e de 33,26m até o vértice F37-P-0833, de coordenadas Long: 43°44'21,159" W, Lat: 22°51'39,659" S e Altitude: -6,070m; 219°17' e de 44,16m até o vértice F37-P-0834, de coordenadas Long: 43°44'22,140" W, Lat: 22°51'40,770" S e Altitude: -6,330m; 220°16' e de 15,52m até o vértice F37-M-0462, de coordenadas Long: 43°44'22,492" W, Lat: 22°51'41,155" S e Altitude: -5,290m; 222°21' e de 40,75m até o vértice F37-P-0835, de coordenadas Long: 43°44'23,455" W, Lat: 22°51'42,134" S e Altitude: -5,760m; 223°11' e de 16,50m até o vértice F37-P-0836, de coordenadas Long: 43°44'23,851" W, Lat: 22°51'42,525" S e Altitude: -6,080m; 223°26' e de 27,16m até o vértice F37-M-0463, de coordenadas Long: 43°44'24,506" W, Lat: 22°51'43,166" S e Altitude: -4,380m; 227°40' e de 1,74m até o vértice F37-P-0837, de coordenadas Long: 43°44'24,551" W, Lat: 22°51'43,204" S e Altitude: -6,560m; 220°23' e de 1,01m até o vértice F37-V-0736, de coordenadas Long: 43°44'24,574" W, Lat: 22°51'43,229" S e Altitude: -6,140m; situado no eixo da vala, deste segue pelo referido eixo da vala, confrontando com Lote rural nº 694, matrícula nº 54.600 cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.008.362-9 de propriedade de NEUSA SATSUE MAÉDA VIEIRA, CPF nº ***.929.647-** e esposo, YUKIE MAÉDA SUAREZ, CPF nº ***.163.947-** e esposo, JORGE MITIYO MAÉDA, CPF nº ***.586.667-** e esposa, TIYOMARU MAÉDA, CPF nº ***.906.597-** e esposa, SERGIO MITIRU MAÉDA, CPF nº ***.518.107-** e esposa, com seguintes azimutes e distâncias: 311°07' e de 23,58m até o vértice F37-V-0737, de coordenadas Long: 43°44'25,197" W, Lat: 22°51'42,725" S e Altitude: -6,640m; 310°52' e de 48,89m até o vértice F37-V-0738, de coordenadas Long: 43°44'26,494" W, Lat: 22°51'41,685" S e Altitude: -6,600m; 309°41' e de 31,93m até o vértice F37-V-0739, de coordenadas Long: 43°44'27,356" W, Lat: 22°51'41,022" S e Altitude: -6,650m; 310°28' e de 39,80m até o vértice F37-V-0740, de coordenadas Long: 43°44'28,418" W, Lat: 22°51'40,182" S e Altitude: -6,720m; 309°45' e de 40,98m até o vértice F37-V-0741, de coordenadas Long: 43°44'29,523" W, Lat: 22°51'39,330" S e Altitude: -6,730m; 310°17' e de 33,45m até o vértice F37-V-0742, de coordenadas Long: 43°44'30,418" W, Lat: 22°51'38,627" S e Altitude: -6,590m; 309°39' e de 29,11m até o vértice F37-V-0743, de coordenadas Long: 43°44'31,204" W, Lat: 22°51'38,023" S e Altitude: -6,590m; 310°12' e de 27,92m até o vértice F37-V-0744, de coordenadas Long: 43°44'31,952" W, Lat: 22°51'37,437" S e Altitude: -6,700m; 310°19' e de 24,68m até o vértice F37-V-0745, de coordenadas Long: 43°44'32,612" W, Lat:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22°51'36,918" S e Altitude: -6,700m; 310°08' e de 8,54m até o vértice F37-V-0746, de coordenadas Long: 43°44'32,841" W, Lat: 22°51'36,739" S e Altitude: -6,700m; deste, segue pelo canal, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°33' e de 260,58m até o vértice F37-M-0466, de coordenadas Long: 43°44'29,043" W, Lat: 22°51'29,034" S e Altitude: -6,190m; 24°13' e de 1,18m até o vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, 23 de junho de 2026, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TIYOMARU MAEDA**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na Rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, Centro, Itaguaí/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por ITUKO HIDA WATANABE, CPF nº ***.534.297-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 45753, prenotação 63861, do Livro 1-C, em 26/12/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE RURAL nº 695, da "GLEBA PIRANEMA", do Núcleo Colonial Santa Cruz, 1º Distrito deste Município, com a área de 86.755,61m², que assim se descreve: do marco C-12 ao C-11, com 271,00m no AZV 23°15'18" confronta-se com o canal; do C-11 ao C-2, com 384,60m no AZV 131°39'30" confronta-se com o lote 696; do C-2 ao C-1, com 250,20m no AZV de 221°18'53" confronta-se com a Estrada Vicinal; do C-1 ao C-12, com 300,59m no AZV 309°58'19" confronta-se com o lote 694. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Com a área de 8,6791ha, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; situada no eixo da vala, na divisa com Lote rural nº 696, matrícula nº 14.255 de propriedade da MARGARETH SOARES MELGAÇO, CPF nº ***.084.377-**, deste, segue em sentido horário pela referida vala confrontando com o mesmo Lote 696, cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.020.966-5 com seguintes azimutes e distâncias: 129°59' e de 1,00m até o vértice F37-V-0748, de coordenadas Long: 43°44'28,999" W, Lat: 22°51'29,020" S e Altitude: -6,190m; 130°26' e de 47,46m até o vértice F37-V-0749, de coordenadas Long: 43°44'27,732" W, Lat: 22°51'30,021" S e Altitude: -6,620m; 130°38' e de 48,13m até o vértice F37-V-0750, de coordenadas Long: 43°44'26,451" W, Lat: 22°51'31,040" S e Altitude: -6,430m; 130°31' e de 70,10m até o vértice F37-V-0751, de coordenadas Long: 43°44'24,582" W, Lat: 22°51'32,521" S e Altitude: -6,420m; 130°30' e de 27,52m até o vértice F37-V-0752, de coordenadas Long: 43°44'23,848" W, Lat: 22°51'33,102" S e Altitude: -6,100m; 131°32' e de 41,06m até o vértice F37-V-0753, de coordenadas Long: 43°44'22,770" W, Lat: 22°51'33,987" S e Altitude: -6,170m; 131°59' e de 20,33m até o vértice F37-V-0754, de coordenadas Long: 43°44'22,240" W, Lat: 22°51'34,429" S e Altitude: -6,490m; 131°03' e de 36,07m até o vértice F37-V-0755, de coordenadas Long: 43°44'21,286" W, Lat: 22°51'35,199" S e Altitude: -6,520m; 130°27' e de 31,10m até o vértice F37-V-0756, de coordenadas Long: 43°44'20,456" W, Lat: 22°51'35,855" S e Altitude: -6,610m; 130°07'

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e de 21,48m até o vértice F37-V-0757, de coordenadas Long: 43°44'19,880" W, Lat: 22°51'36,305" S e Altitude: -6,660m; 130°47' e de 19,35m até o vértice F37-V-0758, de coordenadas Long: 43°44'19,366" W, Lat: 22°51'36,716" S e Altitude: -6,320m; 129°57' e de 5,99m até o vértice F37-V-0759, de coordenadas Long: 43°44'19,205" W, Lat: 22°51'36,841" S e Altitude: -6,150m; 132°26' e de 4,06m até o vértice F37-V-0760, de coordenadas Long: 43°44'19,100" W, Lat: 22°51'36,930" S e Altitude: -5,640m; 133°12' e de 8,45m até o vértice F37-V-0761, de coordenadas Long: 43°44'18,884" W, Lat: 22°51'37,118" S e Altitude: -5,570m; situado no eixo da vala, deste segue por cerca de arame confrontando com Estrada de Piranema (Rodovia RJ 099), tendo como concessionária DER/RJ - Departamento de Estrada e Rodagem do Rio de Janeiro com seguintes azimutes e distâncias: 222°52' e de 0,80m até o vértice F37-M-0464, de coordenadas Long: 43°44'18,903" W, Lat: 22°51'37,137" S e Altitude: -5,480m; 218°55' e de 8,30m até o vértice F37-P-0830, de coordenadas Long: 43°44'19,086" W, Lat: 22°51'37,347" S e Altitude: -5,740m; 219°50' e de 20,95m até o vértice F37-P-0831, de coordenadas Long: 43°44'19,557" W, Lat: 22°51'37,870" S e Altitude: -5,630m; 220°21' e de 17,96m até o vértice F37-M-0465, de coordenadas Long: 43°44'19,965" W, Lat: 22°51'38,315" S e Altitude: -5,810m; 219°37' e de 20,29m até o vértice F37-P-0832, de coordenadas Long: 43°44'20,419" W, Lat: 22°51'38,823" S e Altitude: -5,950m; 219°21' e de 33,26m até o vértice F37-P-0833, de coordenadas Long: 43°44'21,159" W, Lat: 22°51'39,659" S e Altitude: -6,070m; 219°17' e de 44,16m até o vértice F37-P-0834, de coordenadas Long: 43°44'22,140" W, Lat: 22°51'40,770" S e Altitude: -6,330m; 220°16' e de 15,52m até o vértice F37-M-0462, de coordenadas Long: 43°44'22,492" W, Lat: 22°51'41,155" S e Altitude: -5,290m; 222°21' e de 40,75m até o vértice F37-P-0835, de coordenadas Long: 43°44'23,455" W, Lat: 22°51'42,134" S e Altitude: -5,760m; 223°11' e de 16,50m até o vértice F37-P-0836, de coordenadas Long: 43°44'23,851" W, Lat: 22°51'42,525" S e Altitude: -6,080m; 223°26' e de 27,16m até o vértice F37-M-0463, de coordenadas Long: 43°44'24,506" W, Lat: 22°51'43,166" S e Altitude: -4,380m; 227°40' e de 1,74m até o vértice F37-P-0837, de coordenadas Long: 43°44'24,551" W, Lat: 22°51'43,204" S e Altitude: -6,560m; 220°23' e de 1,01m até o vértice F37-V-0736, de coordenadas Long: 43°44'24,574" W, Lat: 22°51'43,229" S e Altitude: -6,140m; situado no eixo da vala, deste segue pelo referido eixo da vala, confrontando com Lote rural nº 694, matrícula nº 54.600 cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.008.362-9 de propriedade de NEUSA SATSUE MAÉDA VIEIRA, CPF nº ***.929.647-** e esposo, YUKIE MAÉDA SUAREZ, CPF nº ***.163.947-** e esposo, JORGE MITIYO MAÉDA, CPF nº ***.586.667-** e esposa, TIYOMARU MAÉDA, CPF nº ***.906.597-** e esposa, SERGIO MITIRU MAÉDA, CPF nº ***.518.107-** e esposa, com seguintes azimutes e distâncias: 311°07' e de 23,58m até o vértice F37-V-0737, de coordenadas Long: 43°44'25,197" W, Lat: 22°51'42,725" S e Altitude: -6,640m; 310°52' e de 48,89m até o vértice F37-V-0738, de coordenadas Long: 43°44'26,494" W, Lat: 22°51'41,685" S e Altitude: -6,600m; 309°41' e de 31,93m até o vértice F37-V-0739, de coordenadas Long: 43°44'27,356" W, Lat: 22°51'41,022" S e Altitude: -6,650m; 310°28' e de 39,80m até o vértice F37-V-0740, de coordenadas Long: 43°44'28,418" W, Lat: 22°51'40,182" S e Altitude: -6,720m; 309°45' e de 40,98m até o vértice F37-V-0741, de coordenadas Long: 43°44'29,523" W, Lat: 22°51'39,330" S e Altitude: -6,730m; 310°17' e de 33,45m até o vértice F37-V-0742, de coordenadas Long: 43°44'30,418" W, Lat: 22°51'38,627" S e Altitude: -6,590m; 309°39' e de 29,11m até o vértice F37-V-0743, de coordenadas Long: 43°44'31,204" W, Lat: 22°51'38,023" S e Altitude: -6,590m; 310°12' e de 27,92m até o vértice F37-V-0744, de coordenadas Long: 43°44'31,952" W, Lat: 22°51'37,437" S e Altitude: -6,700m; 310°19' e de 24,68m até o vértice F37-V-0745, de coordenadas Long: 43°44'32,612" W, Lat: 22°51'36,918" S e Altitude: -6,700m; 310°08' e de 8,54m até o vértice F37-V-0746, de coordenadas Long: 43°44'32,841" W, Lat: 22°51'36,739" S e Altitude: -6,700m; deste, segue pelo canal, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°33' e de 260,58m até o vértice F37-M-0466, de coordenadas Long: 43°44'29,043" W, Lat: 22°51'29,034" S e Altitude: -6,190m; 24°13' e de 1,18m até o vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, 23 de junho de 2026, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO MITIRU MAEDA**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na Rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, Centro, Itaguaí/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por ITUKO HIDA WATANABE, CPF nº ***.534.297-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 45753, prenotação 63861, do Livro 1-C, em 26/12/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE RURAL nº 695, da "GLEBA PIRANEMA", do Núcleo Colonial Santa Cruz, 1º Distrito deste Município, com a área de 86.755,61m², que assim se descreve: do marco C-12 ao C-11, com 271,00m no AZV 23°15'18" confronta-se com o canal; do C-11 ao C-2, com 384,60m no AZV 131°39'30" confronta-se com o lote 696; do C-2 ao C-1, com 250,20m no AZV de 221°18'53" confronta-se com a Estrada Vicinal; do C-1 ao C-12, com 300,59m no AZV 309°58'19" confronta-se com o lote 694. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Com a área de 8,6791ha, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; situada no eixo da vala, na divisa com Lote rural nº 696, matrícula nº 14.255 de propriedade da MARGARETH SOARES MELGAÇO, CPF nº ***.084.377-**, deste, segue em sentido horário pela referida vala confrontando com o mesmo Lote 696, cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.020.966-5 com seguintes azimutes e distâncias: 129°59' e de 1,00m até o vértice F37-V-0748, de coordenadas Long: 43°44'28,999" W, Lat: 22°51'29,020" S e Altitude: -6,190m; 130°26' e de 47,46m até o vértice F37-V-0749, de coordenadas Long: 43°44'27,732" W, Lat: 22°51'30,021" S e Altitude: -6,620m; 130°38' e de 48,13m até o vértice F37-V-0750, de coordenadas Long: 43°44'26,451" W, Lat: 22°51'31,040" S e Altitude: -6,430m; 130°31' e de 70,10m até o vértice F37-V-0751, de coordenadas Long: 43°44'24,582" W, Lat: 22°51'32,521" S e Altitude: -6,420m; 130°30' e de 27,52m até o vértice F37-V-0752, de coordenadas Long: 43°44'23,848" W, Lat: 22°51'33,102" S e Altitude: -6,100m; 131°32' e de 41,06m até o vértice F37-V-0753, de coordenadas Long: 43°44'22,770" W, Lat: 22°51'33,987" S e Altitude: -6,170m; 131°59' e de 20,33m até o vértice F37-V-0754, de coordenadas Long: 43°44'22,240" W, Lat: 22°51'34,429" S e Altitude: -6,490m; 131°03' e de 36,07m até o vértice F37-V-0755, de coordenadas Long: 43°44'21,286" W, Lat: 22°51'35,199" S e Altitude: -6,520m; 130°27' e de 31,10m até o vértice F37-V-0756, de coordenadas Long: 43°44'20,456" W, Lat: 22°51'35,855" S e Altitude: -6,610m; 130°07' e de 21,48m até o vértice F37-V-0757, de coordenadas Long: 43°44'19,880" W, Lat: 22°51'36,305" S e Altitude: -6,660m; 130°47' e de 19,35m até o vértice F37-V-0758, de coordenadas Long: 43°44'19,366" W, Lat: 22°51'36,716" S e Altitude: -6,320m; 129°57' e de 5,99m até o vértice F37-V-0759, de coordenadas Long: 43°44'19,205" W, Lat: 22°51'36,841" S e Altitude: -6,150m; 132°26' e de 4,06m até o vértice F37-V-0760, de coordenadas Long: 43°44'19,100" W, Lat: 22°51'36,930" S e Altitude: -5,640m; 133°12' e de 8,45m até o vértice F37-V-0761, de coordenadas Long: 43°44'18,884" W, Lat: 22°51'37,118" S e Altitude: -5,570m; situado no eixo da vala, deste segue por cerca de arame confrontando com Estrada de Piranema (Rodovia RJ 099), tendo como concessionária DER/RJ - Departamento de Estrada e Rodagem do Rio de Janeiro com seguintes azimutes e distâncias: 222°52' e de 0,80m até o vértice F37-M-0464, de coordenadas Long: 43°44'18,903" W, Lat: 22°51'37,137" S e Altitude: -5,480m; 218°55' e de 8,30m até o vértice F37-P-0830, de coordenadas Long: 43°44'19,086" W, Lat: 22°51'37,347" S e Altitude: -5,740m; 219°50' e de 20,95m até o vértice F37-P-0831, de coordenadas Long: 43°44'19,557" W, Lat: 22°51'37,870" S e Altitude: -5,630m; 220°21' e de 17,96m até o vértice F37-M-0465, de coordenadas Long: 43°44'19,965" W, Lat: 22°51'38,315" S e Altitude: -5,810m; 219°37' e de 20,29m até o vértice F37-P-0832, de coordenadas Long: 43°44'20,419" W, Lat:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22°51'38,823" S e Altitude: -5,950m; 219°21' e de 33,26m até o vértice F37-P-0833, de coordenadas Long: 43°44'21,159" W, Lat: 22°51'39,659" S e Altitude: -6,070m; 219°17' e de 44,16m até o vértice F37-P-0834, de coordenadas Long: 43°44'22,140" W, Lat: 22°51'40,770" S e Altitude: -6,330m; 220°16' e de 15,52m até o vértice F37-M-0462, de coordenadas Long: 43°44'22,492" W, Lat: 22°51'41,155" S e Altitude: -5,290m; 222°21' e de 40,75m até o vértice F37-P-0835, de coordenadas Long: 43°44'23,455" W, Lat: 22°51'42,134" S e Altitude: -5,760m; 223°11' e de 16,50m até o vértice F37-P-0836, de coordenadas Long: 43°44'23,851" W, Lat: 22°51'42,525" S e Altitude: -6,080m; 223°26' e de 27,16m até o vértice F37-M-0463, de coordenadas Long: 43°44'24,506" W, Lat: 22°51'43,166" S e Altitude: -4,380m; 227°40' e de 1,74m até o vértice F37-P-0837, de coordenadas Long: 43°44'24,551" W, Lat: 22°51'43,204" S e Altitude: -6,560m; 220°23' e de 1,01m até o vértice F37-V-0736, de coordenadas Long: 43°44'24,574" W, Lat: 22°51'43,229" S e Altitude: -6,140m; situado no eixo da vala, deste segue pelo referido eixo da vala, confrontando com Lote rural nº 694, matrícula nº 54.600 cadastrado no SNCR/INCRA nº 521.035.008.362-9 de propriedade de NEUSA SATSUE MAÉDA VIEIRA, CPF nº ***.929.647-** e esposo, YUKIE MAÉDA SUAREZ, CPF nº ***.163.947-** e esposo, JORGE MITIYO MAÉDA, CPF nº ***.586.667-** e esposa, TIYOMARU MAÉDA, CPF nº ***.906.597-** e esposa, SERGIO MITIRU MAÉDA, CPF nº ***.518.107-** e esposa, com seguintes azimutes e distâncias: 311°07' e de 23,58m até o vértice F37-V-0737, de coordenadas Long: 43°44'25,197" W, Lat: 22°51'42,725" S e Altitude: -6,640m; 310°52' e de 48,89m até o vértice F37-V-0738, de coordenadas Long: 43°44'26,494" W, Lat: 22°51'41,685" S e Altitude: -6,600m; 309°41' e de 31,93m até o vértice F37-V-0739, de coordenadas Long: 43°44'27,356" W, Lat: 22°51'41,022" S e Altitude: -6,650m; 310°28' e de 39,80m até o vértice F37-V-0740, de coordenadas Long: 43°44'28,418" W, Lat: 22°51'40,182" S e Altitude: -6,720m; 309°45' e de 40,98m até o vértice F37-V-0741, de coordenadas Long: 43°44'29,523" W, Lat: 22°51'39,330" S e Altitude: -6,730m; 310°17' e de 33,45m até o vértice F37-V-0742, de coordenadas Long: 43°44'30,418" W, Lat: 22°51'38,627" S e Altitude: -6,590m; 309°39' e de 29,11m até o vértice F37-V-0743, de coordenadas Long: 43°44'31,204" W, Lat: 22°51'38,023" S e Altitude: -6,590m; 310°12' e de 27,92m até o vértice F37-V-0744, de coordenadas Long: 43°44'31,952" W, Lat: 22°51'37,437" S e Altitude: -6,700m; 310°19' e de 24,68m até o vértice F37-V-0745, de coordenadas Long: 43°44'32,612" W, Lat: 22°51'36,918" S e Altitude: -6,700m; 310°08' e de 8,54m até o vértice F37-V-0746, de coordenadas Long: 43°44'32,841" W, Lat: 22°51'36,739" S e Altitude: -6,700m; deste, segue pelo canal, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°33' e de 260,58m até o vértice F37-M-0466, de coordenadas Long: 43°44'29,043" W, Lat: 22°51'29,034" S e Altitude: -6,190m; 24°13' e de 1,18m até o vértice F37-V-0747, de coordenadas Long: 43°44'29,026" W, Lat: 22°51'28,999" S e Altitude: -6,190m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, 23 de junho de 2026, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 093690

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPECUARIOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.614, de 08 de setembro de 2025 o requerimento por meio do qual a usucapiente: KENYA AMARAL E SILVA TAVARES, inscrita no CPF sob o nº ***.513.967-**, pedido de registro de usucapião extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, prevista no artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº 12 DA QUADRA Nº 01, no loteamento denominado "FAZENDA SANT' ANNA DO ITIMIRIM", conforme se observa do teor da certidão de ônus reais, o imóvel integra um lote não desmembrado de uma área de terras registrada sob a Matrícula nº 10.811, registrada neste Cartório. No entanto, a descrição tabular não corresponde precisamente a área objeto do requerimento de Usucapião extrajudicial, devendo a passar a constar o seguinte: Do imóvel a ser usucapido: Memorial Descritivo com as seguinte descrição, com 12,00m de frente para a faixa da BR-101 - Rio Santos; 50,00m de extensão pelo lado direito confrontando com o lote 13; 50,00m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote 11 e, 12,00m de fundos confrontando com a Fazenda Santana, área total de 600,00m², com edificações com área construída de 551,52m². Inscrição municipal nº 99995186, 99995187, 99995188, 99995189, 99995190, 99995191 e 99995192 conforme Certidão Negativa Imobiliária, expedida pela Prefeitura Municipal de Itaguaí. Contudo, destaca-se que o lote ora usucapiendo nunca foi objeto de desmembramento ou individualização registral, tampouco possui matrícula própria, embora esteja inserido dentro dos limites da matrícula mãe acima mencionada. Todas as medidas foram extraídas da Planta de Situação, apresentada com Memorial Descritivo e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 15733289 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, assinada pela arquiteta Sheila C. Dreilich, CAU nº A38912-9; constando como titular do direito real: ELITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 01.748.967/0001-19. Será processado na espécie extraordinária, da qual detêm a posse há 17 anos. Assim sendo, fica intimado o titular de direito real em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 08 de julho de 2026. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACAE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE DE OLIVEIRA PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553814470-4, firmada em 19/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42439, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO DE Nº 903, DO BLOCO 04, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SPAZIO MISTRAL, SITUADO NA ALAMEDA RAIMUNDO CORREA, ANTIGA ESTRADA J, Nº 303, DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO DA GLORIA, MACAE/RJ, 27933140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE DE OLIVEIRA PASSOS**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE DE OLIVEIRA PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553814470-4, firmada em 19/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42439, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO DE Nº 903, DO BLOCO 04, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SPAZIO MISTRAL, SITUADO NA ALAMEDA RAIMUNDO CORREA, ANTIGA ESTRADA J, Nº 303, DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO DA GLORIA, MACAE/RJ, 27933140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

VALERIA DE ALMEIDA RIBAS, Titular do Registro de Imóveis - 3º Ofício de Macaé-RJ, nomeada pelo Ato Executivo de Delegação nº 1886/98. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que: VITORIA PROSPERO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS - LTDA - EPP com sede na Avenida Mônaco nº 101, Lagomar, nesta cidade de Macaé/RJ (CPF/CNPJ: 09.176.522/0001-13); depositou em Cartório o Memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao PARCELAMENTO VILA MAR BELO, situado no 2º Distrito de Macaé-RJ, imóvel devidamente transcrito no Registro de Imóveis - 3º Ofício de Macaé-RJ, Matrícula 9568, sendo a área de 4.223,06m², constituído de 20 lotes, divididos em 1 quadra, compreendendo 3.004,84m²; Área doadas aos Bens Públicos 296,97m²; Área de Ruas 707,94m²; Área dos lotes caucionados/garantidos 0m², correspondendo a 0 lotes; Área Verde: 209,70m²; Área Lixo e Medidores: 3,61m². Fica então a disposição dos interessados todos os documentos depositados neste Cartório, durante as horas regulamentares. DADA E PASSADA, nesta cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis (2026). Eu,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VALERIA DE ALMEIDA RIBAS, conforme Ato Executivo de Delegação nº 1886, digitei, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACUCO/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACUCO - CNS: 148106

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Mariana Lauria Jansen de Mello e Assis Gonçalves, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Macuco, Estado do Rio de Janeiro na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015, que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação, neste Serviço Registral de Imóveis, situado na Rua Luiz Carlos de Carvalho, nº 21, Centro, Macuco-RJ. Transcorrido o prazo de 15 dias, não havendo objeção, consistirá em anuência ao reconhecimento da Usucapião Extrajudicial. PROTOCOLO Nº: 1558

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "Um terreno situado na localidade da Reta, Município de Macuco, de forma regular, perfazendo uma área total de 1101,94m², sendo frente com a Avenida José Malaquias, lado esquerdo da rua existente aos fundos, com ângulo interno de 90º, medindo a distância de 91,15 metros, confrontando 60,00 metros com Acelino Ferreira Francisco e 31,15 metros com herdeiros de João Diniz; lado direito, da rua existente aos fundos, com ângulo de 90º, medindo a distância de 87,20 metros, confrontando com Cosme Correia; à frente, com a distância de 12,00 metros, confrontando com a Avenida José Malaquias; aos fundos, com distância de 12,00 metros, confrontando com Iuzanir Lopes Ferreira; terreno composto por 2 (duas) edificações, sendo a primeira composta por 3 (três) quartos, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala, 1 (um) banheiro social, 1 (uma) varanda e 1 (uma) varanda nos fundos e a segunda edificação composta por 2 (dois) quartos, 1 (uma) suíte, 1 (um) banheiro social, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala, 1 (uma) varanda de frente e 1 (uma) varanda de fundos, ambas de alvenaria e acabamento, cobertura de telhados e estruturadas, com cerca de 267,50m²", conforme Planta e Memorial Descritivo. NÚMERO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL: A área acima descrita é parte integrante do imóvel matriculado junto ao Livro 2-J, fls. 202, matrícula 3010 do Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ, de propriedade de JAIR TUPINI, brasileiro, operador de máquinas, casado com MARILENE CARVALHO TUPINI, residente em Macuco/RJ. REQUERENTES: 1) MARIA JOSÉ AGUIAR DA SILVA DINIZ, brasileira, pensionista, viúva que declara não viver em união estável, nascida em 15 de outubro de 1959, filha de Cecilio Fernandes da Silva e Oscarina Aguiar da Silva, residente e domiciliada a Avenida José Malaquias, 718, Reta, Macuco/RJ, 2) LETÍCIA DA SILVA DINIZ, brasileira, professora, divorciada que alega não viver em união estável, nascida em 29 de janeiro de 1988, filha de João Adalberto Diniz e Maria José Aguiar da Silva Diniz, residente e domiciliada no Loteamento dos Lucios, s/n, Lote 10, casa 2, São Geraldo, Nova Friburgo/RJ; 3) FRANCIELLY DA SILVA DINIZ GECLER, brasileira, balconista, nascida em 22 de abril de 1992, filha de João Adalberto Diniz e Maria José Aguiar da Silva Diniz, casada, residente e domiciliada à Rua B, Loteamento Primavera 28, Alto São José, Bom Jardim/RJ; 4) ALINE DA SILVA DINIZ QUEIROZ, brasileira, assistente social, nascida em 27 de janeiro de 1982, filha de João Adalberto Diniz e Maria José Aguiar da Silva Diniz, casada, residente e domiciliada a Rua Moraes Junior, s/n, 0, Centro, São Sebastião do Alto/RJ. TEMPO DE POSSE: requerente Maria José mantém a posse ad usucapionem, sem qualquer oposição e interrupção, com a definitiva intenção de dono, animus domini do imóvel desde 21 de junho de 1988 e as demais requerentes desde 14 de janeiro de 1998, totalizando um período total de 37 anos. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: PROPRIETÁRIA REGISTRAL: JAIR TUPINI, brasileiro, operador de máquinas, casado com MARILENE CARVALHO TUPINI, residente em Macuco/RJ; CONFINANTES REGISTRAIS: a) do lado esquerdo, confronta em 60,00 metros com Acelino Ferreira Francisco (Matrícula 3020, Livro 2-J, fls. 214 do Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ); b) nos fundos confronta em 13,00 metros com Iuzanir Lopes Ferreira (Matrícula 308, Livro 2 do Cartório do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício Único de Macuco/RJ); c) e as demais confrontações com Jair Tupini e Marlene Carvalho Tupini, já qualificados (Matrícula 3010, Livro 2-J, fls. 202 do Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ); CONFINANTES DE FATO: a) do lado esquerdo confronta em 60,00 metros com Geraldo Valentim Brandão (Matrícula 3020, Livro 2-J, fls. 214 do Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ); b) nos fundos confronta em 13,00 metros com Iuzanir Lopes Ferreira (Matrícula 308, Livro 2 do Cartório do Ofício Único de Macuco/RJ); c) do lado esquerdo confronta em 31,15 metros com herdeiros de João Diniz (Célio Diniz) (Matrícula 3010, Livro 2-J, fls. 202 do Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ); d) do lado direito confronta em 87,20 metros com Cosme Correia (Matrícula 3010, Livro 2-J, fls. 202 do Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ). MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Ordinária (art. 1.242, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 10 anos de posse contínua e incontestada, com justo título e boa-fé. A Oficiala Titular: MARIANA LAURIA JANSEN DE MELLO E ASSIS GONÇALVES

[Consultar o arquivo anexo](#)

MAGE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO COSTA DOS SANTOS**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229508**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443379141-2, firmada em 19/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47249, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOB SENA (ANT RUA 14) NR 356 CASA 19-A LOTE 41 QUADRA 11 MAURIMARCIA (MAGE RJ 25930660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO CEZAR GUIMARAES MAIA CASTRO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO CEZAR GUIMARAES MAIA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441751068-6, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 46836, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINTA AVENIDA NR 449 ***** PARQUE BONEVI MAGE RJ 25907004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGARATIBA/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ALECIO MAIA DE OLIVEIRA**

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ALECIO MAIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 109090000088-1, firmada em 04/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 20.296, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE UM NR 983 CS 2 MURIQUI MANGARATIBA RJ 23870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAYSSE CHERENE ROSA MACHADO**

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº27058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYSSE CHERENE ROSA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441225309-0, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 12850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 0 QUADRA B LOTE 53 FAZENDA MURIQ MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DOS SANTOS CARDOZO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº354254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DOS SANTOS CARDOZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442556909-9, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 70786, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R T LOTE NR 573 Q5 L14 CHS INOA (INOA MARICA RJ 24940600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA FABIANA DA SILVA NEVES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº354240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA FABIANA DA SILVA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987001852-8, firmada em 05/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 83123, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 44 Q115 L34 C1 NR 0 JD ATLANTIC ITAIPUACU MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MONICA CALDEIRA DE SOUZA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA CALDEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441630160-9, firmada em 21/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 79692, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 2 NR 0 LOTE 1164 QD 40 LOT. PQ Nanci Casa 03 ITAPEBA MARICA RJ 24913260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE PALADINO PEREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº354118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE PALADINO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550552363-1, firmada em 17/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 90052, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 LT PRAIA DE ITAIPUACU NR 0 CS 2 LOTE 4 QUADRA 20 3 DISTRITO MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MESQUITA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MESQUITA-RJ. DOUGLAS OLIVEIRA FONTES, Registrador do 2º Ofício de Mesquita-RJ, no uso de suas atribuições e na forma do 4º do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/1973, Provimento nº 149/2023 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do 2º Ofício de Mesquita-RJ, situado na Rua Prefeito Jose Montes Paixão, nº 1667, Centro, Mesquita-RJ, procedimento de Usucapião Extrajudicial, figurando como requerente: figurando como requerente TIAGO SANTOS DA SILVEIRA, brasileiro, casado com LÍDIA COELHO DO PINHO DO Ó DA SILVEIRA, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes na Avenida São Paulo, nº 101, Centro, Mesquita/RJ; CEP: 26.5553-045; ELE: empresário comerciante, portador da Cateira Nacional de Habilitação nº 03437037629 (RG nº 132300633 DIC/RJ), expedida pelo DETRAN/RJ em 02/12/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.693.207-**; ELA: brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 237689997, expedida pelo DETRAN/RJ em 17/11/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.526.837-**, declarando que exerce a posse há mais de 19 (dezenove) anos, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido: Prédio nº 471, que atualmente consta para fins de cadastro imobiliário municipal como sendo Prédio nº 101, conforme declaração de nº 023/2023 da Prefeitura Municipal de Mesquita, prédio este edificado sobre parte do Lote de terreno nº 22, da quadra 22, da Avenida São Paulo, medindo o referido lote 20,00m de frente, 12,00m nos fundos, 38,00m a direita, 42,00m a esquerda, com 640,00m², confrontando a direita com o lote 23, a esquerda com o lote 21 e nos fundos com o lote 01, todos da mesma quadra,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado no Município de Mesquita, neste Estado, devidamente registrado na matrícula nº 32 do livro 3, acervo do 9º Ofício de Nova Iguaçu, atualmente pertencente a este Cartório do 2º Ofício de Justiça de Mesquita-RJ, constando como proprietário JOSÉ PEREIRA DA SILVA, conforme planta e memorial descritivo elaborados em 06/02/2026, pelo Engenheiro Civil, Tiago de Queiroz Viana, CREA nº 2021107767. À quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 2º Ofício de Mesquita-RJ, situado na Rua Prefeito Jose Montes Paixão, nº 1667, Centro, Mesquita-RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. DOUGLAS OLIVEIRA FONTES, Mat. nº. 90/257, OFICIAL E REGISTRADOR DO CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE MESQUITA-RJ.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DOUGLAS OLIVEIRA FONTES, Notário e Registrador do 2º Ofício de Mesquita-RJ, no uso de suas atribuições na forma do 4º do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/1973, Provimento nº 149/2023 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do 2º Ofício de Mesquita-RJ, situado na Rua Prefeito Jose Montes Paixão, nº 1667, Centro, Mesquita-RJ, procedimento de Usucapião Extrajudicial, figurando como requerente: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.057.223/0001-71, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 6.000, Lote 2, Pal. 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP: 22.775-005, representada pelo seus diretores, Sr. BELMIRO DE FIGUEIREDO GOMES, brasileiro, divorciado sem união estável, comerciante, nascido aos 08/11/1971, filho de Belmiro Gomes e de Maria Zelita de Figueiredo Gomes, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***433482** DETRAN/SP (RG: 52699074 SSP/SP), expedida em 25/09/2023, inscrito no CPF nº ***.421.589-**, com endereço profissional na Avenida Aricanduva, 5555, Vila Aricanduva, São Paulo/SP; e 2) na qualidade de Diretor Vice-Presidente Comercial, o Sr. WLAMIR DOS ANJOS, brasileiro, casado, administrador, nascido aos 08/07/1970, filho de João dos Anjos e de Dalva Cruz dos Anjos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02456976745 DETRAN/SP (RG: 16681344 SSPSP), expedida em 12/05/2022, inscrito no CPF nº ***.124.288-**, com endereço profissional na Avenida Aricanduva, 5555, Vila Aricanduva, São Paulo/SP, tendo como assistente jurídica, constituída pela solicitante, a Drª. IVANA RIBEIRO COTA DO NASCIMENTO, brasileira, viúva sem união estável, advogada, nascida aos 10/12/1979, filha de Ugo Oliveira Cota e de Ana Alves Ribeiro Oliveira Cota, inscrita na OAB/SP sob o nº 231.606, expedida em 16/07/2012, inscrita no CPF nº ***.129.995-**, com endereço profissional na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 1º andar - Torre 03, Continental Tower, São Paulo/RJ, declarando que exerce a posse há mais de 20 (vinte) anos, sendo somados com a posse de seus antecessores, que a exerceram pelo tempo aproximado de 12 (doze) anos, do seguinte imóvel objeto do pedido, área integrante do município de Mesquita e por força de consequência deste serviço imobiliário: Prédio nº 1572 - fundos, da Rua Vereador Américo Machado dos Santos (antiga Rua Barros Peixoto), Jacutinga, Mesquita/RJ, edificado sobre um lote de terreno de área de 436,67m², descrição deste perímetro começa no vértice P-1, de coordenadas N: 7481275.19m e E: 663024.44m; A partir deste ponto, confrontando com "RUA BARROS PEIXOTO", AZIMUTE 28º55'15" e distância 6.04m até o vértice P-2 de coordenadas N: 7481280.48m e E: 663027.36m; Confrontando com "LOTE Nº1630", azimuth 117º27'47" e distância 15.16m até o vértice P-3 de coordenadas N: 7481273.49m e E: 663040.82m; azimuth 22º43'11" e distância 5.26m até o vértice P-4 de coordenadas N: 7481278.35m e E: 663042.85m; azimuth 112º42'54" e distância 8.27m até o vértice P-5 de coordenadas N: 7481275.16m e E: 663050.47m; azimuth 111º11'41" e distância 7.77m até o vértice P-6 de coordenadas N: 7481272.35m e E: 663057.72m; Confrontando com "LOTE Nº 1630", azimuth 114º20'42" e distância 7.98m até o vértice P-7 de coordenadas N: 7481269.06m e E: 663064.99m; azimuth 116º26'22" e distância 10.49m até o vértice P-8 de coordenadas N: 7481264.39m e E: 663074.38m; Confrontando com "Assai Jacutinga, loja 142-Mesquita-RJ", azimuth 206º26'22" e distância 9.90m até o vértice P-9 de coordenadas N: 7481255.53m e E: 663069.97m; Confrontando com "LOTE 1650", azimuth

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

294°28'15" e distância 14.38m até o vértice P-10 de coordenadas N: 7481261.48m e E: 663056.88m; Confrontando com "LOTE 1650", azimuth 294°14'25" e distância 6.15m até o vértice P-11 de coordenadas N: 7481264.01m e E: 663051.27m; Confrontando com "LOTE 1650", azimuth 204°13'08" e distância 0.57m até o vértice P-12 de coordenadas N: 7481263.49m e E: 663051.04m. Confrontando com "LOTE 1650", azimuth 298°34'58" e distância 4.33m até o vértice P-13 de coordenadas N: 7481265.56m e E: 663047.24m; Confrontando com "LOTE 1650", azimuth 210°15'24" e distância 0.39m até o vértice P-14 de coordenadas N: 7481265.22m e E: 663047.04m; Confrontando com "LOTE 1650", azimuth 293°33'35" e distância 15.22m até o vértice P-15 de coordenadas N: 7481271.31m e E: 663033.08m; Confrontando com "LOTE 1650", azimuth 294°12'41" e distância 9.48m até o vértice P-1, conforme descrição constante do memorial descritivo apresentado, devidamente assinado pelo responsável técnico, Charles Gustavo do Nascimento Crispim, CFT nº 904-245-814-34, tendo em vista que o imóvel objeto da presente não possui matrícula junto a este Cartório de Registro de Imóveis competente e antecessores. À quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 2º Ofício de Mesquita-RJ, situado na Rua Prefeito Jose Montes Paixão, nº 1667, Centro, Mesquita-RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NILOPOLIS/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS LINS DOS SANTOS**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NILÓPOLIS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS LINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELLEN SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilopolis RJ CEP 26520-331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441557838-0, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 3718, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOUTOR MANUEL REIS NR 1589 BL3 AP307 CENTRO NILOPOLIS RJ 26510181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): HELLEN SILVA DE SOUZA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NILÓPOLIS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS LINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELLEN SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilopolis RJ CEP 26520-331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441557838-0, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 3718, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOUTOR MANUEL REIS 1589 BL3 AP307 CENTRO NILOPOLIS RJ 26510181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RENATA ALVES DA FONSECA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NILÓPOLIS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17.936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA ALVES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilopolis RJ CEP 26520-331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442072976-4, firmada em 06/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 2790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DONA MARIA NR 54 CASA 1 CABRAL NILOPOLIS RJ 26510380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO TEIXEIRA ALVARENGA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NILOPOLIS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 17957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO TEIXEIRA ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilopolis RJ CEP 26520-331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441789332-0, firmada em 16/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 5095, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP ANTUNES VASCONCELOS NR 527 CASA 07 PAIOL POLVORA NILOPOLIS RJ 26545430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PEDRO DAFLON**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de PEDRO DAFLON, MARIA DE LOURDES DAFLON, ABILIO DAFLON, MARIA COELHO DAFLON, LIA DAFLON, JANUÁRIO DAFLON e NILZA DAFLON, seus herdeiros ou sucessores, tendo em vista que em 16/09/2024, prenotado sob o nº 95077, foi apresentado neste Cartório, por GUILHERME TITO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, solteiro, não convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 96646, expedida pela OAB/RJ em 22/08/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.161.627-**, residente e domiciliada na Travessa Sargento José Carlos da Silva (antiga Rua Homero Pinho), nº 82, Fonseca, Niterói, RJ, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel designado como TRAVESSA SARGENTO JOSÉ CARLOS DA SILVA (ANTIGA TRAVESSA HOMERO PINHO Nº 82, FONSECA, NITERÓI, RJ. Conforme planta e memorial descritivo, trata-se de imóvel que consiste numa área de terra de perímetro irregular, que mede 38,26m de frente sendo 12,00m para a Travessa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho) e 26,26m para o para o imóvel nº 80 da referida Travessa; 36,00m nos fundos confrontando com o Horto Botânico do Fonseca; 12,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel nº 726 da Alameda São Boaventura; e 12,00m pelo lado esquerdo confrontando imóvel nº 80 da referida Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho), totalizando 441,55m² de área. Conforme planta apresentada pelo profissional responsável pela elaboração da mesma, consta que foi construída na referida área de terra uma edificação residencial de um pavimento composta de sala, cozinha, 2 quartos, 2 banheiros e varandas, com 120,12m² de área construída, inscrito na PMN sob o nº 011.423-1, transcrito sob o nº 5.834, folha 58 do livro 3-E, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de transcrito no livro 3-E, folha 39, sob o nº 5.756, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de WILSON DAFLON, WALTER DAFLON, PEDRO DAFLON, ABILIO DAFLON, casados, proprietários, MARIA ADELAIDE DAFLON FREITAS, proprietários, assistida de seu marido JORGE CORTES FREITAS e LIA DAFLON, brasileira, menor púbere, assistida por seu pai FIRMO DAFLON, JANUÁRIO DAFLON, brasileiro, casado, proprietário, maior, todos brasileiros, residentes nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES DAFLON**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de PEDRO DAFLON, MARIA DE LOURDES DAFLON, ABILIO DAFLON, MARIA COELHO DAFLON, LIA DAFLON, JANUÁRIO DAFLON e NILZA DAFLON, seus herdeiros ou sucessores, tendo em vista que em 16/09/2024, prenotado sob o nº 95077, foi apresentado neste Cartório, por GUILHERME TITO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, solteiro, não convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 96646, expedida pela OAB/RJ em 22/08/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.161.627-**, residente e domiciliada na Travessa Sargento José Carlos da Silva (antiga Rua Homero Pinho), nº 82, Fonseca, Niterói, RJ, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel designado como TRAVESSA SARGENTO JOSÉ CARLOS DA SILVA (ANTIGA TRAVESSA HOMERO PINHO Nº 82, FONSECA, NITERÓI, RJ. Conforme planta e memorial descritivo, trata-se de imóvel que consiste numa área de terra de perímetro irregular, que mede 38,26m de frente sendo 12,00m para a Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho) e 26,26m para o para o imóvel nº 80 da referida Travessa; 36,00m nos fundos confrontando com o Horto Botânico do Fonseca; 12,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel nº 726 da Alameda São Boaventura; e 12,00m pelo lado esquerdo confrontando imóvel nº 80 da referida Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho), totalizando 441,55m² de área. Conforme planta apresentada pelo profissional responsável pela elaboração da mesma, consta que foi construída na referida área de terra uma edificação residencial de um pavimento composta de sala, cozinha, 2 quartos, 2 banheiros e varandas, com 120,12m² de área construída, inscrito na PMN sob o nº 011.423-1, transcrito sob o nº 5.834, folha 58 do livro 3-E, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de transcrito no livro 3-E, folha 39, sob o nº 5.756, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de WILSON DAFLON, WALTER DAFLON, PEDRO DAFLON, ABILIO DAFLON, casados, proprietários, MARIA ADELAIDE DAFLON FREITAS, proprietários, assistida de seu marido JORGE CORTES FREITAS e LIA DAFLON, brasileira, menor púbere, assistida por seu pai FIRMO DAFLON, JANUÁRIO DAFLON, brasileiro, casado, proprietário, maior, todos brasileiros, residentes nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 408 do provimento nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ABILIO DAFLON**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de PEDRO DAFLON, MARIA DE LOURDES DAFLON, ABILIO DAFLON, MARIA COELHO DAFLON, LIA DAFLON, JANUÁRIO DAFLON e NILZA DAFLON, seus herdeiros ou sucessores, tendo em vista que em 16/09/2024, prenotado sob o nº 95077, foi apresentado neste Cartório, por GUILHERME TITO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, solteiro, não convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 96646, expedida pela OAB/RJ em 22/08/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.161.627-**, residente e domiciliada na Travessa Sargento José Carlos da Silva (antiga Rua Homero Pinho), nº 82, Fonseca, Niterói, RJ, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel designado como TRAVESSA SARGENTO JOSÉ CARLOS DA SILVA (ANTIGA TRAVESSA HOMERO PINHO Nº 82, FONSECA, NITERÓI, RJ. Conforme planta e memorial descritivo, trata-se de imóvel que consiste numa área de terra de perímetro irregular, que mede 38,26m de frente sendo 12,00m para a Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho) e 26,26m para o para o imóvel nº 80 da referida Travessa; 36,00m nos fundos confrontando com o Horto Botânico do Fonseca; 12,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel nº 726 da Alameda São Boaventura; e 12,00m pelo lado esquerdo confrontando imóvel nº 80 da referida Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho), totalizando 441,55m² de área. Conforme planta apresentada pelo profissional responsável pela elaboração da mesma, consta que foi construída na referida área de terra uma edificação residencial de um pavimento composta de sala, cozinha, 2 quartos, 2 banheiros e varandas, com 120,12m² de área construída, inscrito na PMN sob o nº 011.423-1, transcrito sob o nº 5.834, folha 58 do livro 3-E, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de transcrito no livro 3-E, folha 39, sob o nº 5.756, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de WILSON DAFLON, WALTER DAFLON, PEDRO DAFLON, ABILIO DAFLON, casados, proprietários, MARIA ADELAIDE DAFLON FREITAS, proprietários, assistida de seu marido JORGE CORTES FREITAS e LIA DAFLON, brasileira, menor púbere, assistida por seu pai FIRMO DAFLON, JANUÁRIO DAFLON, brasileiro, casado, proprietário, maior, todos brasileiros, residentes nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA COELHO DAFLON**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de PEDRO DAFLON, MARIA DE LOURDES DAFLON, ABILIO DAFLON, MARIA COELHO DAFLON, LIA DAFLON, JANUÁRIO DAFLON e NILZA DAFLON, seus herdeiros ou sucessores, tendo em vista que em 16/09/2024, prenotado sob o nº 95077, foi apresentado neste Cartório, por GUILHERME TITO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, solteiro, não convivente em união estável, portador da carteira de identidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 96646, expedida pela OAB/RJ em 22/08/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.161.627-**, residente e domiciliada na Travessa Sargento José Carlos da Silva (antiga Rua Homero Pinho), nº 82, Fonseca, Niterói, RJ, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel designado como TRAVESSA SARGENTO JOSÉ CARLOS DA SILVA (ANTIGA TRAVESSA HOMERO PINHO Nº 82, FONSECA, NITERÓI, RJ. Conforme planta e memorial descritivo, trata-se de imóvel que consiste numa área de terra de perímetro irregular, que mede 38,26m de frente sendo 12,00m para a Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho) e 26,26m para o para o imóvel nº 80 da referida Travessa; 36,00m nos fundos confrontando com o Horto Botânico do Fonseca; 12,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel nº 726 da Alameda São Boaventura; e 12,00m pelo lado esquerdo confrontando imóvel nº 80 da referida Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho), totalizando 441,55m² de área. Conforme planta apresentada pelo profissional responsável pela elaboração da mesma, consta que foi construída na referida área de terra uma edificação residencial de um pavimento composta de sala, cozinha, 2 quartos, 2 banheiros e varandas, com 120,12m² de área construída, inscrito na PMN sob o nº 011.423-1, transcrito sob o nº 5.834, folha 58 do livro 3-E, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de transcrito no livro 3-E, folha 39, sob o nº 5.756, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de WILSON DAFLON, WALTER DAFLON, PEDRO DAFLON, ABILIO DAFLON, casados, proprietários, MARIA ADELAIDE DAFLON FREITAS, proprietários, assistida de seu marido JORGE CORTES FREITAS e LIA DAFLON, brasileira, menor púbere, assistida por seu pai FIRMO DAFLON, JANUÁRIO DAFLON, brasileiro, casado, proprietário, maior, todos brasileiros, residentes nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIA DAFLON**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de PEDRO DAFLON, MARIA DE LOURDES DAFLON, ABILIO DAFLON, MARIA COELHO DAFLON, LIA DAFLON, JANUÁRIO DAFLON e NILZA DAFLON, seus herdeiros ou sucessores, tendo em vista que em 16/09/2024, prenotado sob o nº 95077, foi apresentado neste Cartório, por GUILHERME TITO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, solteiro, não convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 96646, expedida pela OAB/RJ em 22/08/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.161.627-**, residente e domiciliada na Travessa Sargento José Carlos da Silva (antiga Rua Homero Pinho), nº 82, Fonseca, Niterói, RJ, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel designado como TRAVESSA SARGENTO JOSÉ CARLOS DA SILVA (ANTIGA TRAVESSA HOMERO PINHO Nº 82, FONSECA, NITERÓI, RJ. Conforme planta e memorial descritivo, trata-se de imóvel que consiste numa área de terra de perímetro irregular, que mede 38,26m de frente sendo 12,00m para a Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho) e 26,26m para o para o imóvel nº 80 da referida Travessa; 36,00m nos fundos confrontando com o Horto Botânico do Fonseca; 12,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel nº 726 da Alameda São Boaventura; e 12,00m pelo lado esquerdo confrontando imóvel nº 80 da referida Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho), totalizando 441,55m² de área. Conforme planta apresentada pelo profissional responsável pela elaboração da mesma, consta que foi construída na referida área de terra uma edificação residencial de um pavimento composta de sala, cozinha, 2 quartos, 2 banheiros e varandas, com 120,12m² de área construída, inscrito na PMN sob o nº 011.423-1, transcrito sob o nº 5.834, folha 58 do livro 3-E, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade de transcrito no livro 3-E, folha 39, sob o nº 5.756, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de WILSON DAFLON, WALTER DAFLON, PEDRO DAFLON, ABILIO DAFLON, casados, proprietários, MARIA ADELAIDE DAFLON FREITAS, proprietários, assistida de seu marido JORGE CORTES FREITAS e LIA DAFLON, brasileira, menor púbere, assistida por seu pai FIRMO DAFLON, JANUÁRIO DAFLON, brasileiro, casado, proprietário, maior, todos brasileiros, residentes nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JANUARIO DAFLON**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de PEDRO DAFLON, MARIA DE LOURDES DAFLON, ABILIO DAFLON, MARIA COELHO DAFLON, LIA DAFLON, JANUÁRIO DAFLON e NILZA DAFLON, seus herdeiros ou sucessores, tendo em vista que em 16/09/2024, prenotado sob o nº 95077, foi apresentado neste Cartório, por GUILHERME TITO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, solteiro, não convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 96646, expedida pela OAB/RJ em 22/08/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.161.627-**, residente e domiciliada na Travessa Sargento José Carlos da Silva (antiga Rua Homero Pinho), nº 82, Fonseca, Niterói, RJ, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel designado como TRAVESSA SARGENTO JOSÉ CARLOS DA SILVA (ANTIGA TRAVESSA HOMERO PINHO Nº 82, FONSECA, NITERÓI, RJ. Conforme planta e memorial descritivo, trata-se de imóvel que consiste numa área de terra de perímetro irregular, que mede 38,26m de frente sendo 12,00m para a Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho) e 26,26m para o para o imóvel nº 80 da referida Travessa; 36,00m nos fundos confrontando com o Horto Botânico do Fonseca; 12,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel nº 726 da Alameda São Boaventura; e 12,00m pelo lado esquerdo confrontando imóvel nº 80 da referida Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho), totalizando 441,55m² de área. Conforme planta apresentada pelo profissional responsável pela elaboração da mesma, consta que foi construída na referida área de terra uma edificação residencial de um pavimento composta de sala, cozinha, 2 quartos, 2 banheiros e varandas, com 120,12m² de área construída, inscrito na PMN sob o nº 011.423-1, transcrito sob o nº 5.834, folha 58 do livro 3-E, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de WILSON DAFLON, WALTER DAFLON, PEDRO DAFLON, ABILIO DAFLON, casados, proprietários, MARIA ADELAIDE DAFLON FREITAS, proprietários, assistida de seu marido JORGE CORTES FREITAS e LIA DAFLON, brasileira, menor púbere, assistida por seu pai FIRMO DAFLON, JANUÁRIO DAFLON, brasileiro, casado, proprietário, maior, todos brasileiros, residentes nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NILZA DAFLON**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de PEDRO DAFLON, MARIA DE LOURDES DAFLON, ABILIO DAFLON, MARIA COELHO DAFLON, LIA DAFLON, JANUÁRIO DAFLON e NILZA DAFLON, seus herdeiros ou sucessores, tendo em vista que em 16/09/2024, prenotado sob o nº 95077, foi apresentado neste Cartório, por GUILHERME TITO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, solteiro, não convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 96646, expedida pela OAB/RJ em 22/08/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.161.627-**, residente e domiciliada na Travessa Sargento José Carlos da Silva (antiga Rua Homero Pinho), nº 82, Fonseca, Niterói, RJ, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel designado como TRAVESSA SARGENTO JOSÉ CARLOS DA SILVA (ANTIGA TRAVESSA HOMERO PINHO Nº 82, FONSECA, NITERÓI, RJ. Conforme planta e memorial descritivo, trata-se de imóvel que consiste numa área de terra de perímetro irregular, que mede 38,26m de frente sendo 12,00m para a Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho) e 26,26m para o para o imóvel nº 80 da referida Travessa; 36,00m nos fundos confrontando com o Horto Botânico do Fonseca; 12,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel nº 726 da Alameda São Boaventura; e 12,00m pelo lado esquerdo confrontando imóvel nº 80 da referida Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho), totalizando 441,55m² de área. Conforme planta apresentada pelo profissional responsável pela elaboração da mesma, consta que foi construída na referida área de terra uma edificação residencial de um pavimento composta de sala, cozinha, 2 quartos, 2 banheiros e varandas, com 120,12m² de área construída, inscrito na PMN sob o nº 011.423-1, transcrito sob o nº 5.834, folha 58 do livro 3-E, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de transcrito no livro 3-E, folha 39, sob o nº 5.756, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de WILSON DAFLON, WALTER DAFLON, PEDRO DAFLON, ABILIO DAFLON, casados, proprietários, MARIA ADELAIDE DAFLON FREITAS, proprietários, assistida de seu marido JORGE CORTES FREITAS e LIA DAFLON, brasileira, menor púbere, assistida por seu pai FIRMO DAFLON, JANUÁRIO DAFLON, brasileiro, casado, proprietário, maior, todos brasileiros, residentes nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MAKKY DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de MAKKY DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, na pessoa do seu representante legal, tendo em vista que em 16/09/2024, prenotado sob o nº 95077, foi apresentado neste Cartório, por GUILHERME TITO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, solteiro, não convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 96646, expedida pela OAB/RJ em 22/08/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.161.627-**, residente e domiciliada na Travessa Sargento José Carlos da Silva (antiga Rua Homero Pinho), nº 82, Fonseca, Niterói, RJ, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como designado como TRAVESSA SARGENTO JOSÉ CARLOS DA SILVA (ANTIGA TRAVESSA HOMERO PINHO Nº 82, FONSECA, NITERÓI, RJ. Conforme planta e memorial descritivo, trata-se de imóvel que consiste numa área de terra de perímetro irregular, que mede 38,26m de frente sendo 12,00m para a Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho) e 26,26m para o para o imóvel nº 80 da referida Travessa; 36,00m nos fundos confrontando com o Horto Botânico do Fonseca; 12,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel nº 726 da Alameda São Boaventura; e 12,00m pelo lado esquerdo confrontando imóvel nº 80 da referida Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho), totalizando 441,55m² de área. Conforme planta apresentada pelo profissional responsável pela elaboração da mesma, consta que foi construída na referida área de terra uma edificação residencial de um pavimento composta de sala, cozinha, 2 quartos, 2 banheiros e varandas, com 120,12m² de área construída, inscrito na PMN sob o nº 011.423-1, transcrito sob o nº 5.834, folha 58 do livro 3-E, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de transcrito no livro 3-E, folha 39, sob o nº 5.756, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de WILSON DAFLON, WALTER DAFLON, PEDRO DAFLON, ABILIO DAFLON, casados, proprietários, MARIA ADELAIDE DAFLON FREITAS, proprietários, assistida de seu marido JORGE CORTES FREITAS e LIA DAFLON, brasileira, menor púbere, assistida por seu pai FIRMO DAFLON, JANUÁRIO DAFLON, brasileiro, casado, proprietário, maior, todos brasileiros, residentes nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo nº 413, V do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PROPRIET Nº80 TRAV SARGENTO JOSE CARLOS DA SILVA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de PROPRIETÁRIO E TITULARES DE DIREITOS, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES SOBRE O IMÓVEL Nº 80 DA TRAVESSA SARGENTO JOSÉ CARLOS DA SILVA (ANTIGA RUA HOMERO PINHO), FONSECA, NITERÓI, RJ., tendo em vista que em 16/09/2024, prenotado sob o nº 95077, foi apresentado neste Cartório, por GUILHERME TITO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, solteiro, não convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 96646, expedida pela OAB/RJ em 22/08/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.161.627-**, residente e domiciliada na Travessa Sargento José Carlos da Silva (antiga Rua Homero Pinho), nº 82, Fonseca, Niterói, RJ, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como designado como TRAVESSA SARGENTO JOSÉ CARLOS DA SILVA (ANTIGA TRAVESSA HOMERO PINHO Nº 82, FONSECA, NITERÓI, RJ. Conforme planta e memorial descritivo, trata-se de imóvel que consiste numa área de terra de perímetro irregular, que mede 38,26m de frente sendo 12,00m para a Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho) e 26,26m para o para o imóvel nº 80 da referida Travessa; 36,00m nos fundos confrontando com o Horto Botânico do Fonseca; 12,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel nº 726 da Alameda São Boaventura; e 12,00m pelo lado esquerdo confrontando imóvel nº 80 da referida Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho), totalizando 441,55m² de área. Conforme planta apresentada pelo profissional responsável pela elaboração da mesma, consta que foi construída na referida área de terra uma edificação residencial de um pavimento composta de sala, cozinha, 2 quartos, 2 banheiros e varandas, com 120,12m² de área construída, inscrito na PMN sob o nº 011.423-1, transcrito sob o nº 5.834, folha 58 do livro 3-E, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de transcrito no livro 3-E, folha 39, sob o nº 5.756, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de WILSON DAFLON, WALTER DAFLON, PEDRO DAFLON, ABILIO DAFLON, casados, proprietários, MARIA ADELAIDE DAFLON FREITAS, proprietários, assistida de seu marido JORGE CORTES FREITAS e LIA DAFLON, brasileira, menor púbere, assistida por seu pai FIRMO DAFLON, JANUÁRIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DAFLON, brasileiro, casado, proprietário, maior, todos brasileiros, residentes nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo nº 413, V do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de terceiros eventualmente interessados que, em 16/09/2024, prenotado sob o nº 95077, foram apresentados neste Cartório, por GUILHERME TITO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, solteiro, não convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 96646, expedida pela OAB/RJ em 22/08/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.161.627-**, residente e domiciliada na Travessa Sargento José Carlos da Silva (antiga Rua Homero Pinho), nº 82, Fonseca, Niterói, RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como TRAVESSA SARGENTO JOSÉ CARLOS DA SILVA (ANTIGA TRAVESSA HOMERO PINHO Nº 82, FONSECA, NITERÓI, RJ. Conforme planta e memorial descritivo, trata-se de imóvel que consiste numa área de terra de perímetro irregular, que mede 38,26m de frente sendo 12,00m para a Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho) e 26,26m para o para o imóvel nº 80 da referida Travessa; 36,00m nos fundos confrontando com o Horto Botânico do Fonseca; 12,00m pelo lado direito confrontando com o imóvel nº 726 da Alameda São Boaventura; e 12,00m pelo lado esquerdo confrontando imóvel nº 80 da referida Travessa Sargento José da Silva (antiga Travessa Homero Pinho), totalizando 441,55m² de área. Conforme planta apresentada pelo profissional responsável pela elaboração da mesma, consta que foi construída na referida área de terra uma edificação residencial de um pavimento composta de sala, cozinha, 2 quartos, 2 banheiros e varandas, com 120,12m² de área construída, inscrito na PMN sob o nº 011.423-1, transcrito sob o nº 5.834, folha 58 do livro 3-E, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de transcrito no livro 3-E, folha 39, sob o nº 5.756, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de WILSON DAFLON, WALTER DAFLON, PEDRO DAFLON, ABILIO DAFLON, casados, proprietários, MARIA ADELAIDE DAFLON FREITAS, proprietários, assistida de seu marido JORGE CORTES FREITAS e LIA DAFLON, brasileira, menor púbere, assistida por seu pai FIRMO DAFLON, JANUÁRIO DAFLON, brasileiro, casado, proprietário, maior, todos brasileiros, residentes nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor do requerente, nos termos do artigo 413, inciso V do provimento nº 149 de 30/08/2023 do CNJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO ALONSO MADRUGA**

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ALONSO MADRUGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pendotiba Niteroi RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553539437-8, firmada em 18/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CAETANO MONTEIRO NR 4009 BL01 AP406 MARIA PAULA NITEROI RJ 24320570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANTONIO MORETT VIEIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a ANTONIO MORETH VIEIRA, brasileiro, comerciante, e sua mulher SINEA LOURDES RIBEIRO MORETH, brasileira, industrial, residentes à Rua Augusto Spinelli, nº 179, apartamento 504, Centro, neste Município, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, MARCO ANTONIO RIBEIRO MORETTI, nascido em 11/04/1974, filiação: Antonio Moretti Vieira e Sinea Lourdes Ribeiro, brasileiro, que se declarou solteiro autônomo, portador da CNH, registro nº 00672742394, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/05/2021 e CPF nº ***.847.737-** e residente na Avenida Walter Machado Thedim, nº 3705, Debossan, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: _1) imóvel inscrito na Municipalidade desta cidade sob o nº 05102.10759.000-3 e Código de Endereçamento Postal (CEP): 28.630-310, constituído por um terreno próprio, desmembrado de maior porção, situado no lugar denominado "CAMPO DO COELHO", no 3º Distrito deste Município, designado na planta aprovada pela Prefeitura Municipal local aos 27-02-78, por ÁREA Nº 7 (SETE), com a superfície de 10.040,00m²; e _2) imóvel inscrito na Municipalidade desta cidade sob o nº 05102.10703.000-9 e Código de Endereçamento Postal (CEP): 28.630-310, constituído por um terreno próprio, desmembrado de maior porção, situado no lugar denominado "CAMPO DO COELHO", no 3º Distrito deste Município, designado na planta aprovada pela Prefeitura Municipal local aos 27-02-78, por ÁREA Nº 8 (OITO), com a superfície de 11.934,00m², tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 07 de Julho de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

NOVA IGUAÇU/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RONALDO MACEDO COSTA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº195359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO MACEDO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***168107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202348804-00, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 48467 e Registro nº R-9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA YONE TORRES ENNES, Nº 159, LOTE 10 DA QUADRA 02, BAIRRO CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ, CEP: 26216-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº195359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO MACEDO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***168107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202348804-00, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 48467 e Registro nº R-9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA YONE TORRES ENNES, Nº 159, LOTE 10 DA QUADRA 02, BAIRRO CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ, CEP: 26216-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANA PEREIRA DO NASCIMENTO MACHADO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº195521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANA PEREIRA DO NASCIMENTO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO COSTA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001038690P--, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula -AV.10 matrícula nº 52935, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 1102, 01 VAGA DE GARAGEM, BLOCO 01, ESTRADA DEPUTADO DARCILIO AYRES RAUNHETTI N 175, RUA IGUAPE, BAIRRO RANCHO NOVO NOVA IGUAÇU /RJ - CEP: 26012-315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO COSTA MACHADO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº195521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANA PEREIRA DO NASCIMENTO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO COSTA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001038690P--, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula -AV.10 matrícula nº 52935, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 1102, 01 VAGA DE GARAGEM, BLOCO 01, ESTRADA DEPUTADO DARCILIO AYRES RAUNHETTI N 175, RUA IGUAPE, BAIRRO RANCHO NOVO NOVA IGUAÇU /RJ - CEP: 26012-315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO FELIPE DA SILVA AMORIM**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FELIPE DA SILVA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELLEN SANTOS NASCIMENTO SEVERINO AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770431743-9, firmada em 03/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55314, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVE NR 1476 BL.23 AP403 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELLEN SANTOS NASCIMENTO SEVERINO AMORIM**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FELIPE DA SILVA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELLEN SANTOS NASCIMENTO SEVERINO AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770431743-9, firmada em 03/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55314, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVE NR 1476 BL.23 AP403 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO FERREIRA GOMES**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000005839-8, firmada em 30/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9999 na Matrícula 0031854, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RITA GONCALVES NR 288 APT0 905 CENTRO NOVA IGUACU RJ 26250160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIA APARECIDA LOPES LIMA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário O(a) OPEA SECURITIZADORA S.A. - 02.773.542/0001-22, prenotado sob nº195146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA APARECIDA LOPES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO MESQUITA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105427000035-0, firmada em 12/09/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 0 na Matrícula 24560, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vereador Helcio Chambarelli, Nº 347, K-11, NOVA IGUAÇU-RJ, 26250-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO MESQUITA LIMA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário O(a) OPEA SECURITIZADORA S.A. - 02.773.542/0001-22, prenotado sob nº195146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA APARECIDA LOPES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO MESQUITA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105427000035-0, firmada em 12/09/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 0 na Matrícula 24560, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vereador Helcio Chambarelli, Nº 347, K-11, NOVA IGUAÇU-RJ, 26250-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DA SILVA BAPTISTA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA SILVA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442790868-0, firmada em 04/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21055, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO NR 56 LT 15 QD I APT 101 PARQUE ALVORA NOVA IGUACU RJ 26053220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAIBA DO SUL/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **LUIZ FERNANDO FERNANDES GONCALVES**

Flávia de Oliveira Dias Fonseca, matrícula nº. 90/3098, registradora titular do OFÍCIO ÚNICO DE PARAÍBA DO SUL/RJ, usando das atribuições conferidas pelo artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73., em atendimento ao requerimento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL referente aos imóveis denominados: (1) "Passa Tempo, medindo 35.695,00m², (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), zona rural do 2º distrito deste Município", objeto da matrícula 5504. (2) "Passa Tempos, medindo 23.595,00m², (vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), zona rural do 3º distrito deste Município, objeto da matrícula 14245. (3) "Sítio Nossa Senhora da Aparecida", medindo: 62.920,00m² (sessenta e dois mil, novecentos e vinte metros quadrados), zona rural do 2º Distrito deste Município, objeto da matrícula 8018. (4) "Sitio Cubicado, medindo 608.250,00m², (seiscentos e oito mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), zona rural do 3º distrito deste Município, objeto da matrícula 13907, todas do Livro 2, deste Cartório do Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ, tendo por requerente Paulo Cezar Bernardes do Nascimento, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 81.213.768-5, inscrito no CPF nº ***.968.827-**, protocolado nesta serventia sob o n.º 8107 em 25/02/2026, expede o presente Edital para NOTIFICAR o CONFRONTANTE: LUIZ FERNANDO FERNANDES GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº***.438.440-**, nos termos do artigo 1378, 6º, para se manifestar expressamente, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a segunda e última publicação deste Edital sobre o pedido de retificação de área, perante o Cartório Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ. Qualquer manifestação deverá ser realizada, expressamente, perante o Cartório Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ, localizado na Rua Barão do Piabanha, nº 107, salas 4 a 7, Centro, Paraíba do Sul, de segunda a sexta, no horário das 10h às 17h. Paraíba do Sul, 08 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ALVARO DA FONSECA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Flávia de Oliveira Dias Fonseca, matrícula nº. 90/3098, registradora titular do OFÍCIO ÚNICO DE PARAÍBA DO SUL/RJ, usando das atribuições conferidas pelo artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, em atendimento ao requerimento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL referente aos imóveis denominados: (1) "Passa Tempo, medindo 35.695,00m², (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), zona rural do 2º distrito deste Município", objeto da matrícula 5504. (2) "Passa Tempos, medindo 23.595,00m², (vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), zona rural do 3º distrito deste Município, objeto da matrícula 14245. (3) "Sítio Nossa Senhora da Aparecida", medindo: 62.920,00m² (sessenta e dois mil, novecentos e vinte metros quadrados), zona rural do 2º Distrito deste Município, objeto da matrícula 8018. (4) "Sitio Cubiçado, medindo 608.250,00m², (seiscentos e oito mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), zona rural do 3º distrito deste Município, objeto da matrícula 13907, todas do Livro 2, deste Cartório do Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ, tendo por requerente Paulo Cezar Bernardes do Nascimento, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 81.213.768-5, inscrito no CPF nº ***.968.827-**, protocolado nesta serventia sob o n.º 8107 em 25/02/2026, expede o presente Edital para NOTIFICAR o CONFRONTANTE: ALVARO DA FONSECA, brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município., nos termos do artigo 1378, 6º, para se manifestar expressamente, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a segunda e última publicação deste Edital sobre o pedido de retificação de área, perante o Cartório Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ. Os imóveis objeto do pedido, possuem as seguintes descrições tabulares: (1) Uma área de terras, medindo 35.695,00m²., em pastos e lavouras, no sítio denominado "Passa Tempo", zona rural do 2º distrito, confrontando por seus diversos lados, com José do Amaral, Francisco Silvério e Carolina de Paula ou sucessores; Imóvel cadastrado no Incra sob nº 215.019.001.767, com área total de: 6,9; área explotável: 5,9; Módulo: 7,9; Nº de módulos: 0,33; F.M. Parcelamento: 6,9; (2) Uma área de terras, medindo 23.595,00m², (vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), em pastos e lavouras, no Sítio denominado Passa Tempos zona rural do 3º distrito deste município, confrontando por seus diversos lados com José do Amaral, Francisco Silvério e Carolina de Paula ou sucessores. (3) "Uma área de terras, desmembrada da área remanescente do Sítio Cobiçado, que de hoje em diante passa a ser denominado "Sítio Nossa Senhora da Aparecida", situada na zona rural do 2º Distrito deste Município, medindo: 62.920,00m² (sessenta e dois mil, novecentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: o terreno tem a forma de um triângulo, tendo pela frente 410,00m para uma servidão, e, confrontando com Ideraldo Luiz Evangelista Machado; de um lado, em linha de 258,90m rumo de 64º25'SO, confronta com Paulo Cezar Bernardes do Nascimento e, do outro lado, em linha de 303,00m no rumo de 33º30'SE, confronta com Paulo Cesar Bernardes do Nascimento; cadastrado no INCRA, em maior porção, sob o nº 000.019.609.110-6, com os seguintes elementos em hectares: Mód. Rural: 27,7. Nº de Mód. Rurais: 1,64. Mód. Fiscais: 28,0. Nº de Mód. Fiscais: 1,62. F.M. Parcelamento: 2,0. (4) Área de terras, com 608.250,00m², (seiscentos e oito mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), denominado "Sitio Cubiçado " em zona rural do 3º distrito deste município, em Inconfidência, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, confronta com a Estrada Paraíba do Sul, com extensão de 68,40metros, segue confrontando com terras de Francisco Silvério, com extensão de 130,00metros, com rumo de 35º00'NE e com extensão de 51,00metros, com rumo de 54º24'NE, e com extensão de 52,00metros, com o rumo de 36º03'NE e com extensão de 37,00metros, com o rumo de 43º32'NE, e com extensão de 55,00metros, com rumo de 0º29'NE e com extensão de 261,00metros, com o rumo de 12º15'NE e com extensão de 80,00metros, com rumo de 41º00'NW, confrontando, agora, com terras de Alvinho Duarte ou sucessores, com extensão de 425,00metros, com rumo de 66º00'NE, passa agora a confrontar com terras a viúva de Paulo Bernardes, com extensão de 42,00metros, com rumo de 71º00'NE, e com extensão de 570,00metros com rumo de 67º00'NE, confronta agora, com terras da Lamart S/A, e com extensão de 250,00metros, com rumo de 24º00'SE e com extensão de 30,00metros, com rumo de 34º00'SE, passa, agora, a confrontar com o Sítio São Geronimo, com extensão de 240,00metros, com rumo de 21º00'SE, confronta agora com terras de Maria da Conceição Vieira (Sítio Chapada), com extensão de 99,00metros, com rumo de 66º21'SW, passa, agora, a confrontar com terras de H. Lafontaine, com extensão de 609,00metros, com rumo de 69º00'SW, e passa finalmente a confrontar com terras de Manoel R. Pereira, com extensão de 116,00metros, e com rumo de 60º20'SW e com extensão de 623,00metros, com rumo de 68º00'SW, fechando assim o perímetro. Qualquer manifestação deverá ser realizada, expressamente, perante o Cartório Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ, localizado na Rua Barão do Piabanha, nº 107, salas 4 a 7, Centro, Paraíba do Sul, de segunda a sexta, no horário das 10h às 17h. Paraíba do Sul, 01 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **LUIZ FERNANDO FERNANDES GONCALVES**

Flávia de Oliveira Dias Fonseca, matrícula nº. 90/3098, registradora titular do OFÍCIO ÚNICO DE PARAÍBA DO SUL/RJ, usando das atribuições conferidas pelo artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73., em atendimento ao requerimento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel matriculado sob o nº. 7634, denominado: GOIABAL E CRUZ, medindo 299.200m² (duzentos e noventa e nove mil e duzentos metros quadrados), situada na zona rural do 2º distrito, tendo por requerente Paulo Cezar Bernardes do Nascimento, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 81.213.768-5, inscrito no CPF nº ***.968.827-**, protocolado nesta serventia sob o n.º 8108 em 25/02/2026, expede o presente Edital para NOTIFICAR o CONFRONTANTE: LUIZ FERNANDO FERNANDES GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.438.440-**, nos termos do artigo 1378, 6º, para se manifestar expressamente, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a segunda e última publicação deste Edital sobre o pedido de retificação de área, perante o Cartório Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ. O imóvel objeto do pedido, possui a seguinte descrição tabular: "Uma área de terras, em capim e capoeiras, medindo 299.200m² (duzentos e noventa e nove mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, equivalente a: 6 alqueires e 8.800m², situada na zona rural do 2º distrito deste município, no lugar denominado "GOIABAL E CRUZ", ou a área que realmente for encontrada dentro das seguintes confrontações: com terras de Antonio Jacinto dos Santos, com terras de Rodolfo Francisco da Silva, com terras de Dr. Manoel Rodrigues Pereira e com quem mais d direito. Que o imóvel acima acha-se devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 32.10.006.03053, com os seguintes elementos: ÁREA TOTAL: 29,00; ÁREA EXPLORÁVEL: 2,90; Módulo: 23; nº de módulos 1,26; fração mínima de parcelamento: 29,00". Qualquer manifestação deverá ser realizada, expressamente, perante o Cartório Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ, localizado na Rua Barão do Piabanha, nº 107, salas 4 a 7, Centro, Paraíba do Sul, de segunda a sexta, no horário das 10h às 17h. Paraíba do Sul, 08 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ALVARO DA FONSECA**

Flávia de Oliveira Dias Fonseca, matrícula nº. 90/3098, registradora titular do OFÍCIO ÚNICO DE PARAÍBA DO SUL/RJ, usando das atribuições conferidas pelo artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73., em atendimento ao requerimento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel matriculado sob o nº. 7634, denominado: GOIABAL E CRUZ, medindo 299.200m² (duzentos e noventa e nove mil e duzentos metros quadrados), situada na zona rural do 2º distrito, tendo por requerente Paulo Cezar Bernardes do Nascimento, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 81.213.768-5, inscrito no CPF nº ***.968.827-**, protocolado nesta serventia sob o n.º 8108 em 25/02/2026, expede o presente Edital para NOTIFICAR o CONFRONTANTE: ALVARO DA FONSECA, brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município., nos termos do artigo 1378, 6º, para se manifestar expressamente, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a segunda e última publicação deste Edital sobre o pedido de retificação de área, perante o Cartório Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ. O imóvel objeto do pedido, possui a seguinte descrição tabular: "Uma área de terras, em capim e capoeiras, medindo 299.200m² (duzentos e noventa e nove mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, equivalente a: 6 alqueires e 8.800m², situada na zona rural do 2º distrito deste município, no lugar denominado "GOIABAL E CRUZ", ou a área que realmente for encontrada dentro das seguintes confrontações: com terras de Antonio Jacinto dos Santos, com terras de Rodolfo Francisco da Silva, com terras de Dr. Manoel Rodrigues Pereira e com quem mais d

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito. Que o imóvel acima acha-se devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 32.10.006.03053, com os seguintes elementos: ÁREA TOTAL: 29,00; ÁREA EXPLORÁVEL: 2,90; Módulo: 23; nº de módulos 1,26; fração mínima de parcelamento: 29,00". Qualquer manifestação deverá ser realizada, expressamente, perante o Cartório Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ, localizada na Rua Barão do Piabanha, nº 107, salas 4 a 7, Centro, Paraíba do Sul, de segunda a sexta, no horário das 10h às 17h. Paraíba do Sul, 01 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **LUIZ FERNANDO FERNANDES GONCALVES**

Flávia de Oliveira Dias Fonseca, matrícula nº. 90/3098, registradora titular do OFÍCIO ÚNICO DE PARAÍBA DO SUL/RJ, usando das atribuições conferidas pelo artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73., em atendimento ao requerimento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel matriculado sob o nº. 15943, denominado: FAZENDA PASSA TEMPO, medindo 495.194,31m² (quatrocentos e noventa cinco mil, cento e noventa quatro, vírgula trinta um metros quadrados) situada na zona rural do 3º distrito, tendo por requerente Paulo Cezar Bernardes do Nascimento, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 81.213.768-5, inscrito no CPF nº ***.968.827-**, protocolado nesta serventia sob o n.º 8108 em 25/02/2026, expede o presente Edital para NOTIFICAR o CONFRONTANTE: LUIZ FERNANDO FERNANDES GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº****.438.440-**, nos termos do artigo 1378, 6º, para se manifestar expressamente, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a segunda e última publicação deste Edital sobre o pedido de retificação de área, perante o Cartório Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ. O imóvel objeto do pedido, possui a seguinte descrição tabular: ÁREA REMANESCENTE da Fazenda Passa Tempo, com área de 495.194,31m² (quatrocentos e noventa cinco mil, cento e noventa quatro, vírgula trinta um metros quadrados) situada em Inconfidência, zona rural do 3º distrito deste Município, que assim se descreve a caracteriza: partindo do ponto 34 atravessando a estrada do passatempo até o ponto 33, medindo 161.067m, seguindo em linha reta até o ponto 32, medindo 620.57m, estes confrontando com Francisco Silvério ou sucessores; o ponto 32 defletindo a esquerda, até o ponto 31, medindo 86.80m, confrontando com terras de propriedade de Catarine, ou sucessores. Seguindo em linha reta, até o ponto 30, medindo 362.80m, confrontando com a fazenda goiabal e cruz, até atingir ou encontrar uma carreira de bambus, onde faz canto no ponto 29. Seguindo a parte inferior à esquerda, segue até o ponto 28 medindo 52.715m, do ponto 28 ao ponto 27, medindo 107.34m defletindo à direita do ponto 27 ao ponto 26, medindo 55.29m, do ponto 26 seguindo até encontrar a estrada do encantado, no ponto 25, medindo 264.40m; do ponto 25 segue pela cerca de divisa com terras de propriedade de Francisco Silvério ou sucessores, até o ponto 24, em linha sinuosa, medindo 570.862,60; do ponto 24 defletindo à esquerda até o ponto 36 confrontando com o lote 23 em três medidas em linha sinuosa, a 1ª medindo 105.80m, a 2ª medindo 87.17m e a 3ª medindo 87.03m. Defletindo a esquerda atravessando a estrada do passatempo em 8.00m, e seguindo em curva até o ponto 35 medindo 119.583,3m, do ponto 35 ao 34 em duas medidas, confrontando com área remanescente a desmembrar, a 1ª medindo 206.148,5m, e a 2ª medindo 246.546,4m, fechando assim o perímetro, cadastrada no INCRA sob o nº515.019.001.619-6 e NIRF 5.155.552-2. Qualquer manifestação deverá ser realizada, expressamente, perante o Cartório Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ, localizado na Rua Barão do Piabanha, nº 107, salas 4 a 7, Centro, Paraíba do Sul, de segunda a sexta, no horário das 10h às 17h. Paraíba do Sul, 01 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ALVARO DA FONSECA**

Flávia de Oliveira Dias Fonseca, matrícula nº. 90/3098, registradora titular do OFÍCIO ÚNICO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARAÍBA DO SUL/RJ, usando das atribuições conferidas pelo artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73., em atendimento ao requerimento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel matriculado sob o nº. 15943, denominado: Fazenda PASSA TEMPO, medindo 495.194,31m² (quatrocentos e noventa cinco mil, cento e noventa quatro, vírgula trinta um metros quadrados) situada na zona rural do 3º distrito, tendo por requerente Paulo Cezar Bernardes do Nascimento, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 81.213.768-5, inscrito no CPF nº ***.968.827-**, protocolado nesta serventia sob o nº 8108 em 25/02/2026, expede o presente Edital para NOTIFICAR o CONFRONTANTE: ALVARO DA FONSECA, brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município, nos termos do artigo 1378, 6º, para se manifestar expressamente, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a segunda e última publicação deste Edital sobre o pedido de retificação de área, perante o Cartório Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ. O imóvel objeto do pedido, possui a seguinte descrição tabular: AREA REMANESCENTE da Fazenda Passa Tempo, com área de 495.194,31m² (quatrocentos e noventa cinco mil, cento e noventa quatro, vírgula trinta um metros quadrados) situada em Inconfidência, zona rural do 3º distrito deste Município, que assim se descreve a caracteriza: partindo do ponto 34 atravessando a estrada do passatempo até o ponto 33, medindo 161.067m, seguindo em linha reta até o ponto 32, medindo 620.57m, estes confrontando com Francisco Silvério ou sucessores; o ponto 32 defletindo a esquerda, até o ponto 31, medindo 86.80m, confrontando com terras de propriedade de Catarine, ou sucessores. Seguindo em linha reta, até o ponto 30, medindo 362.80m, confrontando com a fazenda goiabal e cruz, até atingir ou encontrar uma carreira de bambus, onde faz canto no ponto 29. Seguindo a parte inferior à esquerda, segue até o ponto 28 medindo 52.715m, do ponto 28 ao ponto 27, medindo 107.34m defletindo à direita do ponto 27 ao ponto 26, medindo 55.29m, do ponto 26 seguindo até encontrar a estrada do encantado, no ponto 25, medindo 264.40m; do ponto 25 segue pela cerca de divisa com terras de propriedade de Francisco Silvério ou sucessores, até o ponto 24, em linha sinuosa, medindo 570.862,60; do ponto 24 defletindo à esquerda até o ponto 36 confrontando com o lote 23 em três medidas em linha sinuosa, a 1ª medindo 105.80m, a 2ª medindo 87.17m e a 3ª medindo 87.03m. Defletindo a esquerda atravessando a estrada do passatempo em 8.00m, e seguindo em curva até o ponto 35 medindo 119.583,3m, do ponto 35 ao 34 em duas medidas, confrontando com área remanescente a desmembrar, a 1ª medindo 206.148,5m, e a 2ª medindo 246.546,4m, fechando assim o perímetro, cadastrada no INCRA sob o nº 15.019.001.619-6 e NIRF 5.155.552-2.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Bacharel EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis dos 1º e 3º Distritos do Município de Pirai - RJ, na forma da Lei 6.766 de 19.12.79, alterada pela Lei 9.785 de 29.01.99 e alterações posteriores, FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, para ciência que em cumprimento ao disposto no artigo 19 da lei 6.766/79, foi depositado e Protocolizado sob o nº 12.764 em 26/03/2026, por MF BERNARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.615.844/0001-14, e Cadastro na JUCERJA Nire nº 33209256815, com sede na Rua Theodora Barbosa Ribeiro, nº 1051, Arrozal, Pirai - RJ, o projeto do CONDOMINIO DE LOTES SINFONIA DOS VENTOS aprovado pela Prefeitura Municipal de Pirai, em 10/04/2026, através do processo nº 04741/2021, levantado sobre o imóvel constituído do remanescente do Sito Lavador com 155.192,36m², sito na Rua Theodora Barbosa Ribeiro, Bairro centro, na cidade de Arrozal, 3º Distrito deste Município de Pirai - RJ, cujas características e confrontações são as constantes da Matrícula 5.867. O loteamento possui acesso pela citada Rua Theodora Barbosa Ribeiro 1051, e dividido pela Quadra A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, composto por 370 unidades. Os documentos exigidos para a prática do ato encontram-se arquivados neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, à disposição dos interessados, cientificando que, decorridos 15 (quinze) dias da 3ª (terceira) e última publicação consecutiva deste edital, não havendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação esta Serventia, será feito de imediato o registro. Piraí - RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RESENDE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE LOUREIRO ABREU**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº122832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010377410-0, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 43.462, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO MARINS, Nº261, SALA 15, MIRANTE DAS AGULHAS, RESENDE/RJ, 27524-510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POUSADA RECANTO DAS TRES BACIAS LTDA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POUSADA RECANTO DAS TRES BACIAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05662034000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA ACUNA LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DA SILVA OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901896060000372-31, firmada em 13/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 ; na matrícula nº 43463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na A ANTONIO MARINS 261 QD 04, LT 22, UN 16 - MIRANTE DAS AGULHAS - RESENDE/RJ -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP: 27.524-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA ACUNA LOUREIRO ABREU**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POUSADA RECANTO DAS TRES BACIAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05662034000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA ACUNA LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DA SILVA OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901896060000372-31, firmada em 13/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 ; na matrícula nº 43463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na A ANTONIO MARINS 261 QD 04, LT 22, UN 16 - MIRANTE DAS AGULHAS - RESENDE/RJ - CEP: 27.524-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DA SILVA OLIVEIRA COSTA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POUSADA RECANTO DAS TRES BACIAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05662034000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA ACUNA LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DA SILVA OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901896060000372-31, firmada em 13/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 ; na matrícula nº 43463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na A ANTONIO MARINS 261 QD 04, LT 22, UN 16 - MIRANTE DAS AGULHAS - RESENDE/RJ - CEP: 27.524-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DA SILVA OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901896060000372-31, firmada em 13/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 ; na matrícula nº 43463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na A ANTONIO MARINS 261 QD 04, LT 22, UN 16 - MIRANTE DAS AGULHAS - RESENDE/RJ - CEP: 27.524-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA LOUREIRO ABREU**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POUSSADA RECANTO DAS TRES BACIAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05662034000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA ACUNA LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DA SILVA OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901896060000372-31, firmada em 13/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 ; na matrícula nº 43463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na A ANTONIO MARINS 261 QD 04, LT 22, UN 16 - MIRANTE DAS AGULHAS - RESENDE/RJ - CEP: 27.524-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE LOUREIRO ABREU**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADSERVI SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31614606000140, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA ACUNA LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901896060000365-02, firmada em 26/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 ; na matrícula nº 43453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na A ANTONIO MARINS 261 QUADRA 04, LOTE 22, UNIDADE SALA06 - MIRANTE DAS AGULHAS - RESENDE/RJ - CEP: 27.524-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADSERVI SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADSERVI SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31614606000140, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA ACUNA LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901896060000365-02, firmada em 26/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 ; na matrícula nº 43453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na A ANTONIO MARINS 261 QUADRA 04, LOTE 22, UNIDADE SALA06 - MIRANTE DAS AGULHAS - RESENDE/RJ - CEP: 27.524-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA ACUNA LOUREIRO ABREU**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADSERVI SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31614606000140, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA ACUNA LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901896060000365-02, firmada em 26/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 ; na matrícula nº 43453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na A ANTONIO MARINS 261 QUADRA 04, LOTE 22, UNIDADE SALA06 - MIRANTE DAS AGULHAS - RESENDE/RJ - CEP: 27.524-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JUNIOR DUARTE**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JUNIOR DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770479501-2, firmada em 29/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 40408, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 1509 BL.4 303B BOM DESTINO RESENDE RJ 27525598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO LUCIO CARDOSO DA SILVA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LUCIO CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA VIRGINIA FLORINDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivorí, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770541693-7, firmada em 28/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 40637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 1509 BL.17 103A BOM DESTINO RESENDE RJ 27525598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA VIRGINIA FLORINDO DA SILVA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LUCIO CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA VIRGINIA FLORINDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583077**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770541693-7, firmada em 28/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 40637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 1509 BL.17 103A BOM DESTINO RESENDE RJ 27525598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LEANDRO LIMA DUARTE

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº121986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LIMA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017219310-5, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.07 e R.08 em 18/03/2022 da Matrícula nº 18526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aristóteles Da Cunha, nº 1200, Casa de nº 09, Chácara nº 141, Loteamento Marilea Chacara, Rio Das Ostras/RJ, CEP: 28895-842. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6015/73, e art. 413, 4º do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, em razão de procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, protocolado sob o nº 590.513, em 09/10/2025, a requerimento de ROSÁLIA ROJO LOPES, espanhola, viúva, aposentada, CPF ***.845.897-**, residente e domiciliada na Rua Carlos de Laet, nº 63, apto. 201; MARIA DIGNA SOTO ROJO, brasileira, divorciada, aposentada, CPF ***.502.727-**, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Antonio Basílio, nº 149, Bloco B, apto. 201; CLARISSA SOTO LOPES, brasileira, aposentada, CPF ***.989.197-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com COSME LOPES TEIXEIRA, brasileiro, autônomo, CPF ***.502.327-**, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Carlos de Laet, nº 63, apto. 201; e CARLOS SOTO ROJO, brasileiro, autônomo, CPF ***.953.067-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARCELE LAUT ROJO, brasileira, cabelereira, CPF ***.512.627-**, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Agenor Moreira, nº 21, com relação ao imóvel situado na Rua Atília, nº 15, objeto da matrícula nº 91.934 deste cartório, cuja propriedade encontra-se registrada em nome de ACHILLES PAULO GALLOTTI, casado com BEATRIZ BULCÃO VIANNA GALLOTTI, VEM INTIMAR OS EVENTUAIS INTERESSADOS para, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Luis Felipe Soares Moraes, Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 94/1516.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCIA DA COSTA BAPTISTA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA DA COSTA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANOEL WELLINGTON DE SOUSA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771693514-0, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 70366, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.3 AP704 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL WELLINGTON DE SOUSA MARQUES**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA DA COSTA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANOEL WELLINGTON DE SOUSA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771693514-0, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 70366, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.3 AP704 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELE FERNANDA REIS GUANAIS**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE FERNANDA REIS GUANAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614768**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELBERT GUANAIS BOA SORTE NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340218**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771832732-6, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 70295, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.2 AP1201 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELBERT GUANAIS BOA SORTE NETO**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE FERNANDA REIS GUANAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614768**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELBERT GUANAIS BOA SORTE NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340218**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771832732-6, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 70295, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.2 AP1201 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAIGA BUSCACIO GONCALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FAIGA BUSCACIO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441504975-0, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R21 na Matrícula 44580, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL OLIMPIO NR 210 BL03 AP104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23515127. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO COELHO NOBRE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO COELHO NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771326119-0, firmada em 26/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.4 A203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA ROCHA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº750121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA ROCHA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550550706-7, firmada em 17/09/2010, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 142044, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRIPOLI NR 80 AP 408 SEN CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 21833170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID NETO BARROS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID NETO BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802098000414-2, firmada em 25/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 189186, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA NR 125 BL 9 AP 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVANIA LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVANIA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228274**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MIGUEL MENDONCA BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770611873-5, firmada em 14/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 236856, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B NR 92 BL.1 AP505 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MIGUEL MENDONCA BUENO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 748898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVANIA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228274**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MIGUEL MENDONCA BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770611873-5, firmada em 14/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 236856, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B NR 92 BL.1 AP505 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANATHANI TITO CARDOSO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANATHANI TITO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771182**9-2, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262873, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.7 AP201 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE MATHEUS DA SILVA ALEIXO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MATHEUS DA SILVA ALEIXO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771442428-9, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Itatinga NR 140 B7 Ap502 Santa Cruz RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RENATA MOURA IMBILICIERI**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA MOURA IMBILICIERI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440615909-3, firmada em 12/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 198584, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA NR 125 BL 12 AP 10 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SOLANGE VIEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA CRISTINA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771182953-9, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 262647, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A310 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA CRISTINA DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA CRISTINA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771182953-9, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 262647, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A310 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA PASCHOAL FERREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA PASCHOAL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771093133-0, firmada em 12/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261787, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.11 AP402 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA SIQUEIRA CORREA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA SIQUEIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771027080-5, firmada em 11/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.2 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANE MARCOLINO NUNES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE MARCOLINO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840627000448-1, firmada em 02/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 137265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TAQUARAL NR 100 301 BL3 QD1 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21815999. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE AVELINO ALMEIDA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE AVELINO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770744233-1, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259817, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.2 507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS BARBOSA PEGO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS BARBOSA PEGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553053386-6, firmada em 16/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 239536, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO-SAO PAULO NR 4375 BL02 A506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ABRAHAO NUNES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ABRAHAO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772009540-2, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 265815, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.4 AP107 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO GOMES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE PEREIRA DE ALMEIDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770053039-1, firmada em 25/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 241361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL08 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE PEREIRA DE ALMEIDA GOMES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE PEREIRA DE ALMEIDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770053039-1, firmada em 25/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 241361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL08 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR CÍCERO DE ARAUJO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o (a) devedor(a) fiduciante JAIRO CICERO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171294**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770072370-0, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 241366, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL 8 AP 404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALON MOISES DA CRUZ PEREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 749866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALON MOISES DA CRUZ PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443998824-2, firmada em 31/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22 na Matrícula 260256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMPOSITOR TUNAI NR 115 AP 407 BL 03 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO ANNECHINE MARCAL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº750515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO ANNECHINE MARCAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACQUELINE CONCEICAO P A MARCAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440413699-3, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 24940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE CAPANEMA NR 20 QD 113 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21820080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE CONCEICAO P A MARCAL**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº750515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO ANNECHINE MARCAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACQUELINE CONCEICAO P A MARCAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440413699-3, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 24940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE CAPANEMA NR 20 QD 113 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21820080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA MACHADO DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº750391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA MACHADO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840637000655-9, firmada em 22/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 112302, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA CARIDADE NR 133 AP 401 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21875170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILZA DE SOUZA CARLOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº750382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILZA DE SOUZA CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553123124-3, firmada em 21/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 234621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 164 AP305BL11 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA WANDERLEY MELO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA, prenotado sob nº750708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA WANDERLEY MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946198**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM JOSE RIBEIRO MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074228**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00-00, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 204157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Avaré, nº 700 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ, 23045-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM JOSE RIBEIRO MELO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA, prenotado sob nº750708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA WANDERLEY MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946198**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM JOSE RIBEIRO MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074228**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00-00, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 204157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Avaré, nº 700 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ, 23045-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE MATTOS RISCADO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº747906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE MATTOS RISCADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570703-6, firmada em 08/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232172 / R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE GUILHERME DECAMINADA, 1667, BL 05, AP 405 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ CEP 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO FONTES DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº527390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO FONTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017636260-7, firmada em 27/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 e R.09 em 30/09/2022 da Matrícula nº 52.984, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Meira, Prédio de nº 42, Piedade, Rio de Janeiro/RJ, CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20740-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO BATISTA BRAGA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO BATISTA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187775**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771688215-2, firmada em 18/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP1809 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE MENEZES DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE MENEZES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 878771764279-1, firmada em 04/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137209, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP205 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE DE SOUZA BARBOSA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE DE SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770203401-6, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 134360, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACHAMBI NR 703 BL.1 AP1101 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771631. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON DE ASSIS ALFREDO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON DE ASSIS ALFREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771688380-9, firmada em 18/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP1506 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISA GERUSA DE SOUZA RENTE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISA GERUSA DE SOUZA RENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770204027-0, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 134347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACHAMBI NR 703 BL.1 AP908 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771631. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIZ CARDOSO DE ABREU**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante JORGE LUIZ CARDOSO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770226124-1, firmada em 12/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 134270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACHAMBI NR 703 BL.1 AP201 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771631. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THUAN LUCIER SILVESTRE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THUAN LUCIER SILVESTRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771704656-0, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137485, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.2 AP403 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS SANTOS PRIORE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS SANTOS PRIORE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS PAULO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770005586-5, firmada em 26/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 122076, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1465 AP403 BL24 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 21061771. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS PAULO DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS SANTOS PRIORE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS PAULO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770005586-5, firmada em 26/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 122076, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1465 AP403 BL24 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 21061771. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILENE FERREIRA VIANA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE FERREIRA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELANE FIDELES DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771511124-1, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP507 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELANE FIDELES DE PAIVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE FERREIRA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELANE FIDELES DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771511124-1, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP507 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FERREIRA DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº527177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771688185-7, firmada em 12/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137533, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.2 AP709 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTIANO MIGUEL SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº939448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTIANO MIGUEL SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770578279-8, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 253246, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MERITI NR 4185 BL.3 A106 PARADA D LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21250391. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA DA ROCHA FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº938510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DA ROCHA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO RICARDO LOPES CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440869796-3, firmada em 24/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 238444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FREDERICO EDELWEISS, Nº 25, AP 302 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO LOPES CANDIDO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº938510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DA ROCHA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO RICARDO LOPES CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440869796-3, firmada em 24/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 238444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FREDERICO EDELWEISS, Nº 25, AP 302 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GELSON CABRAL AUGUSTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº940229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSON CABRAL AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANE GABRIELLE MONCORES MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772549664-2, firmada em 12/12/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ COUTINHO CAVALCANTI NR 57 BL.5 AP412 JARDIM GUADAL RIO DE JANEIRO RJ 21675310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANE GABRIELLE MONCORES MARIANO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº940229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSON CABRAL AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANE GABRIELLE MONCORES MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772549664-2, firmada em 12/12/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ COUTINHO CAVALCANTI NR 57 BL.5 AP412 JARDIM GUADAL RIO DE JANEIRO RJ 21675310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA CARVALHO DO VAL**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº940446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA CARVALHO DO VAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIR SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441671293-3, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 251628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIA BRANCO NR 122 APT 101 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21665110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR SOARES DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº940446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA CARVALHO DO VAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIR SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441671293-3, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 251628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIA BRANCO NR 122 APT 101 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21665110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA MARTA PEREIRA MANHAES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº939130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA MARTA PEREIRA MANHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553874842-0, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 248263, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTREMADURA NR 300 AP302 BL3 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL GOMES DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº939130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA MARTA PEREIRA MANHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553874842-0, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 248263, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTREMADURA NR 300 AP302 BL3 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN ALVES MACEDO DE ARAUJO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº939759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELLEN ALVES MACEDO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771920783-9, firmada em 23/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 264886, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HANNIBAL PORTO NR 176 BL.1 AP1309 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA SILVA SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº939687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771986692-1, firmada em 30/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264931, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HANNIBAL PORTO NR 176 BL.1 AP1706 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA DE SOUZA COSTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156834**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771868296-7, firmada em 15/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 262.218, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELFINA DA CUNHA, Nº 173, APTº 1301, ANCHIETA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21645170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771117228-9, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 258.443, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGAR LOUREIRO VALDETARO, Nº 300, APTº 504 DO BLOCO 05, PAVUNA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DA SILVA BARBOSA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443251184-0, firmada em 24/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 da matrícula 261.963, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO ELISIO COUTINHO, Nº 51, CASA 03 DO BLOCO 35, com suplementar pela RUA MARIA JOSÉ MYNSEN, Nº 50 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520795. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO SANTOS DE LIMA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO SANTOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771063637-0, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula 258.906, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGARD LOUREIRO VALDETARO, Nº 300, APTº 209 DO BLOCO 04, PAVUNA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN BRENO GOMES DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº939685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN BRENO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771952730-2, firmada em 03/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 264864, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HANNIBAL PORTO NR 176 BL.1 AP1111 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYCON DOUGLAS TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON DOUGLAS TEIXEIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441833532-2, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 263377, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMEIDA VALE NR 81 FUNDOS APARTAMENTO 202 RICARDO D ALB RIO DE JANEIRO RJ 21640030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCELIA DOS SANTOS COSTA MORAIS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Fundação Habitacional do Exército - FHE, prenotado sob nº935490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCELIA DOS SANTOS COSTA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRO EDUARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02010002679330-6, firmada em 28/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 194.900 R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CURIÓ, N 46, AP 404, BAIRRO REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21755-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO EDUARDO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Fundação Habitacional do Exército - FHE, prenotado sob nº935490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILIA DOS SANTOS COSTA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRO EDUARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02010002679330-6, firmada em 28/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 194.900 R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CURIÓ, N 46, AP 404, BAIRRO REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21755-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARY ANA SILVA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2339310 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARY ANA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553308637-2, firmada em 23/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 371701, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 1051 BL06 AP506 B DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO SALOMAO VIDAL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2330857 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SALOMAO VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771137046-3, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 458.111, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PINTO TELES, Nº 230, APTº 306, PRACA SECA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21341270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA OLIVEIRA DE CASTRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2338578-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA OLIVEIRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770964120-0, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 454300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA NR 1205 BL.1 204 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE MARIA DA CONCEICAO SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2336531-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE MARIA DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771246800-9, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 455022, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 152 BL.2 A310 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIR MILANEZ RAMOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2334858-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIR MILANEZ RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 074666230010189-0, firmada em 01/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 378.087, R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANDRE ROCHA, nº 130, APTº 703, BLOCO 02, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22730-522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON VAN DER HEIDE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2326406 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON VAN DER HEIDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYANE MOTTA DE OLIVEIRA VAN DER HEIDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772222391-2, firmada em 31/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 497.562, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.13 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYANE MOTTA DE OLIVEIRA VAN DER HEIDE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2326406 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON VAN DER HEIDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYANE MOTTA DE OLIVEIRA VAN DER HEIDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 87877222391-2, firmada em 31/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 497.562, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.13 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DA SILVA OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2337741 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MARQUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441228543-7, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 116797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR HENRIQUE COSTA NR 338 APT0 503 PECHINHA RIO DE JANEIRO RJ 22770233. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDUARDO MARQUES DE FREITAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2337741 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MARQUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441228543-7, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 116797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR HENRIQUE COSTA NR 338 APT0 503 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770233. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BERENICE RAMOS ROVER**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2342871 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERENICE RAMOS ROVER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALTAIR ROVER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013819770-3, firmada em 02/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 e R.12 em 17/05/2017 da Matrícula nº 432117, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Tim Maia, nº 7095, Bloco 3, Apto de nº 606, Lote 1 do PAL 48302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALTAIR ROVER**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2342871 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERENICE RAMOS ROVER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALTAIR ROVER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013819770-3, firmada em 02/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 e R.12 em 17/05/2017 da Matrícula nº 432117, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Tim Maia, nº 7095, Bloco 3, Apto de nº 606, Lote 1 do PAL 48302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON FIGUEIREDO LAGE JÚNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº2332790-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON FIGUEIREDO LAGE JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIZA AUGUSTO MENDONÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1906-0, firmada em 05/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 284058 R. 10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Pau-ferro, nº 204. Apto. nº 205 do Bloco 3, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22743-051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIZA AUGUSTO MENDONÇA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº2332790-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON FIGUEIREDO LAGE JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIZA AUGUSTO MENDONÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1906-0, firmada em 05/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 284058 R. 10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Pau-ferro, nº 204. Apto. nº 205 do Bloco 3, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22743-051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ALBERTINO RIBEIRO JUNQUEIRA JUNIOR**

EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL PROMITENTE VENDEDOR ADÍLSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de GLARB IMÓVEIS LTDA, CNPJ 27.693.217/0001-80, com sede nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de ALBERTINO RIBEIRO JUNQUEIRA JÚNIOR, CPF nº ***.561.597-**, residente nesta cidade, na qualidade de promitente vendedor do imóvel designado por Rua Pedro Bolato, Lote 28, Qd. 2, PA. 5220, (0 número 194 foi demolido em 02/09/1985, de acordo com o constante do AV-04 da matrícula 46576), na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 46576, que se encontra em local ignorado, por não residir no endereço indicado pela requerente à RUA ARICANGA Nº 167, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21330-130, conforme certidão do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 11/06/2026, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 23/07/2025, com o nº 2276856, através do requerimento de 21/07/2025, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 16/08/1982, no 10º Ofício, livro 3.529, fl. 20, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 8º Ofício, em 29/04/2025, às fls. 068/071, livro 3374; Pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro. ADÍLSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARINA ROSÁLIA DE OTERO MELO**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de ABEL LOUREIRO, CPF ***.436.207-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de MARINA ROSÁLIA DE OTERO MELO e seu cônjuge JOSÉ CORREIA BRANDÃO DE MELLO; BEATRIZ DE OTERO GONÇALVES; e ELIZABETH DE OTERO HERMANNY, não tendo sido informados pelo requerente os CPF's dos notificandos, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, na qualidade de promitentes vendedores do imóvel designado por RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 35, Apto 101, objeto da matrícula nº 151542, que se encontram em local ignorado, por não residirem no endereço indicado pelos requerentes à RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 35, Apto 101, conforme certidões do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 07/04/2026, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 05/11/2024, com o nº 2227965, através do requerimento de 05/11/2024, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 14/08/1953, no 8º Ofício, livro 254, fl. 47, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 22º Ofício, em 24/10/2024, às fls. 181, livro 3345 e seus aditamentos; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 18 dias de junho de 2026. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSÉ CORREIA BRANDÃO DE MELLO**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de ABEL LOUREIRO, CPF ***.436.207-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de MARINA ROSÁLIA DE OTERO MELO e seu cônjuge JOSÉ CORREIA BRANDÃO DE MELLO; BEATRIZ DE OTERO GONÇALVES; e ELIZABETH DE OTERO HERMANNY, não tendo sido informados pelo requerente os CPF's dos notificandos, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, na qualidade de promitentes vendedores do imóvel designado por RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 35, Apto 101, objeto da matrícula nº 151542, que se encontram em local ignorado, por não residirem no endereço indicado pelos requerentes à RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 35, Apto 101, conforme certidões do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 07/04/2026, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 05/11/2024, com o nº 2227965, através do requerimento de 05/11/2024, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 14/08/1953, no 8º Ofício, livro 254, fl. 47, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 22º Ofício, em 24/10/2024, às fls. 181, livro 3345 e seus aditamentos; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro, aos 18 dias de junho de 2026. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **BEATRIZ DE OTERO GONÇALVES**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de ABEL LOUREIRO, CPF ***.436.207-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de MARINA ROSÁLIA DE OTERO MELO e seu cônjuge JOSÉ CORREIA BRANDÃO DE MELLO; BEATRIZ DE OTERO GONÇALVES; e ELIZABETH DE OTERO HERMANNY, não tendo sido informados pelo requerente os CPF's dos notificandos, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, na qualidade de promitentes vendedores do imóvel designado por RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 35, Apto 101, objeto da matrícula nº 151542, que se encontram em local ignorado, por não residirem no endereço indicado pelos requerentes à RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 35, Apto 101, conforme certidões do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 07/04/2026, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 05/11/2024, com o nº 2227965, através do requerimento de 05/11/2024, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 14/08/1953, no 8º Ofício, livro 254, fl. 47, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 22º Ofício, em 24/10/2024, às fls. 181, livro 3345 e seus aditamentos; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 18 dias de junho de 2026. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ELIZABETH DE OTERO HERMANNY**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de ABEL LOUREIRO, CPF ***.436.207-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de MARINA ROSÁLIA DE OTERO MELO e seu cônjuge JOSÉ CORREIA BRANDÃO DE MELLO; BEATRIZ DE OTERO GONÇALVES; e ELIZABETH DE OTERO HERMANNY, não tendo sido informados pelo requerente os CPF's dos notificandos, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, na qualidade de promitentes vendedores do imóvel designado por RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 35, Apto 101, objeto da matrícula nº 151542, que se encontram em local ignorado, por não residirem no endereço indicado pelos requerentes à RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 35, Apto 101, conforme certidões do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 07/04/2026, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 05/11/2024, com o nº 2227965, através do requerimento de 05/11/2024, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 14/08/1953, no 8º Ofício, livro 254, fl. 47, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 22º Ofício, em 24/10/2024, às fls. 181, livro 3345 e seus aditamentos; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 18 dias de junho de 2026. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **FERNANDO JOSÉ CONCEIÇÃO DE FARIA**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de ABEL LOUREIRO, CPF ***.436.207-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de FERNANDO JOSÉ CONCEIÇÃO DE FARIA, não tendo sido informado pelo requerente o CPF do notificando, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, na qualidade de promitente cedente do imóvel designado por RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 35, Apto 101, objeto da matrícula nº 151542, que se encontra em local ignorado, por não residir no endereço indicado pelos requerentes à RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 187, AP. 404, BOTAFOGO/RJ, CEP: 22.270-000, conforme certidão do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 04/02/2026, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 05/11/2024, com o nº 2227965, através do requerimento de 05/11/2024, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 14/08/1953, no 8º Ofício, livro 254, fl. 47, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 22º Ofício, em 24/10/2024, às fls. 181, livro 3345 e seus aditamentos; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 18 dias de junho de 2026. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAFAEL MAGALHAES AIRES**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MAGALHAES AIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442489990-9, firmada em 11/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 56224, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POTENGI NR 65 AP 301 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20521100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN AUGUSTO BRAND PINHEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN AUGUSTO BRAND PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770612758-0, firmada em 11/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34337, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 2854 BL.10 A403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARYSSA LIRA QUIRINO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARYSSA LIRA QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO QUIRINO DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771899011-4, firmada em 30/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61058, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 299 BL.11 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO QUIRINO DIAS DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARYSSA LIRA QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO QUIRINO DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771899011-4, firmada em 30/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61058, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 299 BL.11 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA CRISTINA GARCIA JANUARIO MINEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CRISTINA GARCIA JANUARIO MINEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CARLOS MINEIRO DA SILVA JANUARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771237057-2, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46743, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.4 AP107 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS MINEIRO DA SILVA JANUARIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CRISTINA GARCIA JANUARIO MINEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CARLOS MINEIRO DA SILVA JANUARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771237057-2, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46743, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.4 AP107 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771537625-3, firmada em 04/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 52299, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 100 BL.6 AP507 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ARAUJO DE ANDRADE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ARAUJO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771670313-4, firmada em 14/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48900, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.24 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA BATISTA DINIZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA BATISTA DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770824055-4,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 37737, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.08 AP103 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WINDSON CALDAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WINDSON CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771851449-5, firmada em 23/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48883, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.23 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE ALVES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771738544-6, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.25 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDUARDO DE CARVALHO THEODORO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EDUARDO DE CARVALHO THEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771977427-0, firmada em 22/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0056850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A P 1 / P 49. NR 270 BL.7 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODNEI DA SILVA JUSTINO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODNEI DA SILVA JUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771651657-1, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.2 AP302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA LOPES VITORIA DE SOUSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA LOPES VITORIA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX CABRAL DA VITORIA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771626241-3, firmada em 17/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 48472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.3 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX CABRAL DA VITORIA DE SOUSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUCIANA LOPES VITORIA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX CABRAL DA VITORIA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771626241-3, firmada em 17/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 48472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.3 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMARIO LEITE BASTOS CIRILO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMARIO LEITE BASTOS CIRILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772033998-0, firmada em 25/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 67354, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 200 BL.2 AP405 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PATRICK DA SILVA NUNES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772048036-5, firmada em 11/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0067383, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 200 BL.3 AP502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772581346-0, firmada em 22/12/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 73781, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P PAA12506 NR 1060 BL.8 AP403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ESTEFANI VELOSO DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANI VELOSO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772169602-7, firmada em 11/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 73593, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12506 NR 1060 BL.3 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NICOLLY LEAL DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLLY LEAL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771712616-5, firmada em 07/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48846, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.21 AP504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO OTAVIO COELHO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO OTAVIO COELHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771354653-4, firmada em 10/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 41449, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.2 A305 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HARLEY DAVIDSON SILVA DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HARLEY DAVIDSON SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771642124-4, firmada em 16/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.19 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE EMILIANO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE EMILIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771593335-7, firmada em 25/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.25 AP504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO MAGALHAES CARDOSO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MAGALHAES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772374693-5, firmada em 10/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 56483, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A P 1 / P 49. NR 270 BL.1 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA ANDRESSA PEREIRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA ANDRESSA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771838773-6, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.6 AP404 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELLE DO CARMO PEDROSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE DO CARMO PEDROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771636705-3, firmada em 10/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 48605, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.9 AP503 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILIAN FELIPE RAMOS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WILIAN FELIPE RAMOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771767753-6, firmada em 22/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 48567, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.8 AP101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANE DOS REIS LOPES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAYANE DOS REIS LOPES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770450884-6, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 19441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 BL.2 A506 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELINGTON SOARES DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELINGTON SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771623073-2, firmada em 17/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48588, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.9 AP102 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID VITORIA BARBOSA DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID VITORIA BARBOSA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771626189-1, firmada em 27/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48725, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.15 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO CARLOS DOMINGUES DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALO CARLOS DOMINGUES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771625695-2, firmada em 13/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48515, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.5 AP301 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO PEDRO BARBOSA LIMITE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO PEDRO BARBOSA LIMITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771703128-8,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 22/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48538, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.6 AP304 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE DE JESUS PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771625883-1, firmada em 27/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 48489, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.3 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA LUYZA N SANTOS DE ALBUQUERQUE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA LUYZA N SANTOS DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770821451-0, firmada em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 0 BL.12 A204 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GREGORIO NERO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREGORIO NERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440097646-4, firmada em 20/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS ALBERTO MONTEIRO NR 73 CASA 04 COELHO SAO GONCALO RJ 24746653. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA DA SILVA MIGUEL DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº199629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DA SILVA MIGUEL DOS SANTOS, inscrito(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF/MF sob o nº ***703057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE LUIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9204908.6-0, firmada em 11/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67.398, R.13 APARTAMENTO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ABDIAS JOSÉ DOS SANTOS, 5707, APARTAMENTO 1002, BLOCO A, JARDIM PENDOTIBA CLUBE CONDOMÍNIO, RIO DO OURO, SÃO GONÇALO, RJ, CEP: 24756-151.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIS DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº199629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DA SILVA MIGUEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE LUIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9204908.6-0, firmada em 11/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67.398, R.13 APARTAMENTO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ABDIAS JOSÉ DOS SANTOS, 5707, APARTAMENTO 1002, BLOCO A, JARDIM PENDOTIBA CLUBE CONDOMÍNIO, RIO DO OURO, SÃO GONÇALO, RJ, CEP: 24756-151.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4º Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 198.708 de 07.11.2025, LEONICE FERREIRA DE OLIVEIRA, ela brasileira, filha de Virgílio Rodrigues de Oliveira e Nadir Ferreira de Oliveira, residentes e domiciliados na Travessa Arthur Alves da Mota, nº 194, Bairro Centro, São Gonçalo, RJ. Advogado: Dr. GLAUCO MENEZES ARMOND, brasileiro, com endereço profissional localizado na Rua Sá Carvalho, nº 60, Brasilândia, São Gonçalo, RJ. Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado na Travessa Arthur Alves da Mota, lote 24, Bairro Rodo, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o nº. 310.988-060, contendo matrícula/transcrição nº 14.006, fls. 128, Lº. 3/Q, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 31.10.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Tabelião Substituto Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LINDAURA BRUNA LUCAS DE BRITO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDAURA BRUNA LUCAS DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770907293-0, firmada em 24/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.BL5 201 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNARA KRISTINE SANTOS RIBEIRO**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 40991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNARA KRISTINE SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443984692-8, firmada em 14/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19063, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ESTACIO DE SA NR 787 BL 12 APT 301 PARQUE N RIO SAO JOAO DE MER RJ 25585000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SAQUAREMA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ORNAMAR EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LIMITADA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art. 216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art. 1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: ORNAMAR EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.485.442/0001-24, representada pela sócia NEUMENIA DE ALMEIDA BARROSO, inscrita no CPF sob o nº , inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-54; promissário comprador: JADER GOUVÊA SOARES, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. Cláudio Nascimento, inscrito no CPF sob o nº ***.595.697-**, e sua esposa Sra. Sônia Martins do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nascimento, inscrita no CPF sob nº ***.066.357-**, autuado sob o nº 128.026, em 25/02/2025, com tempo de posse alegado de mais de 24 anos, referente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária como lote nº 18, da quadra nº 2.101, com área de 444,60m², situado no loteamento denominado "Balneário Jaconé", zona urbana do 3º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.998-854, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m na linha da frente, confrontando com a Rua 15; 15,00m na linha dos fundos, confrontando com parte do lote nº 19; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 17; 25,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 91, e 7,85m em linha curva na confluência das Ruas 15 e 91, com registro da promessa de compra e venda no livro 8-D, sob o nº de ordem 7176 (registro originário do livro 3-B, nº de ordem 688), com inscrição municipal nº 89467-0, com menção a existência de edificação de uma casa residencial de 115,50m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIO NASCIMENTO**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: ORNAMAR EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.485.442/0001-24, representada pela sócia NEUMENIA DE ALMEIDA BARROSO, inscrita no CPF sob o nº , inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-54; promissário comprador: JADER GOUVÊA SOARES, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. Cláudio Nascimento, inscrito no CPF sob o nº ***.595.697-**, e sua esposa Sra. Sônia Martins do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº ***.066.357-**, autuado sob o nº 128.026, em 25/02/2025, com tempo de posse alegado de mais de 24 anos, referente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária como lote nº 18, da quadra nº 2.101, com área de 444,60m², situado no loteamento denominado "Balneário Jaconé", zona urbana do 3º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.998-854, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m na linha da frente, confrontando com a Rua 15; 15,00m na linha dos fundos, confrontando com parte do lote nº 19; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 17; 25,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 91, e 7,85m em linha curva na confluência das Ruas 15 e 91, com registro da promessa de compra e venda no livro 8-D, sob o nº de ordem 7176 (registro originário do livro 3-B, nº de ordem 688), com inscrição municipal nº 89467-0, com menção a existência de edificação de uma casa residencial de 115,50m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SONIA MARTINS DO NASCIMENTO**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário tabular do imóvel usucapiendo: ORNAMAR EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.485.442/0001-24, representada pela sócia NEUMENIA DE ALMEIDA BARROSO, inscrita no CPF sob o nº , inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-54; promissário comprador: JADER GOUVÊA SOARES, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. Cláudio Nascimento, inscrito no CPF sob o nº ***.595.697-**, e sua esposa Sra. Sônia Martins do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº ***.066.357-**, autuado sob o nº 128.026, em 25/02/2025, com tempo de posse alegado de mais de 24 anos, referente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária como lote nº 18, da quadra nº 2.101, com área de 444,60m², situado no loteamento denominado "Balneário Jaconé", zona urbana do 3º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.998-854, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m na linha da frente, confrontando com a Rua 15; 15,00m na linha dos fundos, confrontando com parte do lote nº 19; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 17; 25,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 91, e 7,85m em linha curva na confluência das Ruas 15 e 91, com registro da promessa de compra e venda no livro 8-D, sob o nº de ordem 7176 (registro originário do livro 3-B, nº de ordem 688), com inscrição municipal nº 89467-0, com menção a existência de edificação de uma casa residencial de 115,50m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **THALES BARROSO**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: Espólio de Thales Barroso, inscrito no CPF sob o nº ***.114.707-**, representado por sua inventariante a Sra. NEUMENIA DE ALMEIDA BARROSO, inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-54, que em vida era casado pelo regime da separação de bens com NEUZA DE ALMEIDA BARROSO, inscrita no CPF sob o nº 256.XXX.XXX-04, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. Maristela Belladonna, inscrita no CPF sob o nº ***.825.527-**, e seu esposo Sr. Vilmar de Souza Dias, inscrito no CPF sob o nº ***.973.697-**, autuado sob o nº 126.004, em 26/07/2024, com tempo de posse alegado de mais de 10 anos, referente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária como lote nº 14, da quadra nº 2.217, com área de 360,00m², situado no loteamento denominado "Balneário Jaconé", zona urbana do 3º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.999-025, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m na linha da frente, confrontando com a Rua 97; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 19; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 13; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes nº 15 e 16, transcrito na matrícula nº 36.056, com inscrição municipal nº 95307-0, com menção a existência de edificação de uma casa residencial de 137,00m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARISTELA BELLADONNA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário tabular do imóvel usucapiendo: Espólio de Thales Barroso, inscrito no CPF sob o nº ***.114.707-**, representado por sua inventariante a Sra. NEUMENIA DE ALMEIDA BARROSO, inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-54, que em vida era casado pelo regime da separação de bens com NEUZA DE ALMEIDA BARROSO, inscrita no CPF sob o nº 256.XXX.XXX-04, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. Maristela Belladonna, inscrita no CPF sob o nº ***.825.527-**, e seu esposo Sr. Vilmar de Souza Dias, inscrito no CPF sob o nº ***.973.697-**, autuado sob o nº 126.004, em 26/07/2024, com tempo de posse alegado de mais de 10 anos, referente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária como lote nº 14, da quadra nº 2.217, com área de 360,00m², situado no loteamento denominado "Balneário Jaconé", zona urbana do 3º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.999-025, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m na linha da frente, confrontando com a Rua 97; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 19; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 13; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes nº 15 e 16, transcrito na matrícula nº 36.056, com inscrição municipal nº 95307-0, com menção a existência de edificação de uma casa residencial de 137,00m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VILMAR DE SOUZA DIAS**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: Espólio de Thales Barroso, inscrito no CPF sob o nº ***.114.707-**, representado por sua inventariante a Sra. NEUMENIA DE ALMEIDA BARROSO, inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-54, que em vida era casado pelo regime da separação de bens com NEUZA DE ALMEIDA BARROSO, inscrita no CPF sob o nº 256.XXX.XXX-04, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. Maristela Belladonna, inscrita no CPF sob o nº ***.825.527-**, e seu esposo Sr. Vilmar de Souza Dias, inscrito no CPF sob o nº ***.973.697-**, autuado sob o nº 126.004, em 26/07/2024, com tempo de posse alegado de mais de 10 anos, referente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária como lote nº 14, da quadra nº 2.217, com área de 360,00m², situado no loteamento denominado "Balneário Jaconé", zona urbana do 3º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.999-025, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m na linha da frente, confrontando com a Rua 97; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 19; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 13; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes nº 15 e 16, transcrito na matrícula nº 36.056, com inscrição municipal nº 95307-0, com menção a existência de edificação de uma casa residencial de 137,00m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

VOLTA REDONDA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VIRGILIO DE OLIVEIRA REIS STOCCO**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIRGILIO DE OLIVEIRA REIS STOCCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186537**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo de Frontin, 1042, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770936192-4, firmada em 24/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18168, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 0 BL.1 A502 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE AREIA BRANCA/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA BRANCA - CNS: 095141

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Registro Geral de Imóveis, Reg. Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Naturais e Protestos de Títulos EDITAL DE LOTEAMENTO Giseuda Chaves Barreto, Oficial designada do Registro de Imóveis desta Comarca de Areia Branca, na forma da Lei, etc. Faz Público, para conhecimento de Interessado que, em cumprimento ao disposto da Lei nº 4.591.64 e Lei 6.766/79, que a empresa LOTEAMENTO MARCELINO FERREIRA, Localização: Upanema de cima, à Rua Marcelino Ferreira Batista de Araújo, Areia Branca/RN,, neste ato representada Por C F DE ARAUJO FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.856.183/0001-87, com endereço na Rua Jorge Caminha, nº 75, sala 3, Areia Branca/RN, CEP 59.655-000, representado por Cliverson Ferreira de Araújo Filho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº ***.937.794-**, depositou neste Cartório Memorial Descritivo, planta e ART e demais documentos relativos ao Imóvel Objeto da Matrícula do LIVRO -2- matrícula nº 2597, Sob AV - 2597, em data de 21 de fevereiro de 2025; a ser lançado Loteamento acima, localizado em Upanema de cima, deste Município e Comarca de Areia Branca - RN, com uma área de 23.200,73 m². AREA DE PROPRIEDADE: Descrição Geral: Loteamento prevê 82 lotes de uso residencial unifamiliar localizado conforme projeto urbanístico e dimensionamento no respectivo quadro de áreas, localizados na GLEBA A e GLEBA C,. Totalizando uma Área total: 23.200,73 m²; entre as glebas foi aprovado Conforme o Edital nº 204 Edição - Areia Branca/RN, 26 de dezembro de 2024, nomeação de Rua denominada Rua Marcelino Ferreira Batista de Araújo, que fica pertencendo ao domínio Público ficando, integrada a área do arruamento ao Município de Areia Branca/RN, GLEBA B, com área de 0,3957 há, e perímetro 897,22m. As impugnações de que se julgarem prejudicadas quanto ao Domínio do Referido Imóvel deverão ser representados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª e última publicação do presente edital. Ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório. Dado e passado nesta cidade de Areia Branca, aos 30/06/2026. Eu, Giseuda Chaves Barreto, Oficial de Notas e Registros, que digitei. FRMP Nº 3143970 Areia Branca/RN, data da publicação. Giseuda Chaves Barreto Tabeliã

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUCURUTU/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUCURUTU - CNS: 094177**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Sr. Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jucurutu-RN, na forma e no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER, para conhecimento público, que tramita por este Cartório do Primeiro Ofício, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, processo de nº 081/2026, proposto por INDÚSTRIA DE BISCOITOS REGIONAIS LTDA, referente ao imóvel definido como "Um (1) terreno urbano, localizado à Rua Antonio Feliciano de Souza, s/n, no Distrito Boi Selado, deste município de Jucurutu-RN, com uma área de 5.441,42m² (cinco mil quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), e área construída de 1.240,60m². Imóvel esse que apresenta geometria retangular alongada, com frente institucionalizada para via pública, topografia compatível com o uso industrial e área remanescente de livre circulação interna. Além do mais, o imóvel possui duas edificações principais (Bloco A e Bloco B), ambas térreas, com características construtivas adequadas à atividade industrial, apresentando as seguintes áreas construídas: O Bloco A, se acha construído numa área de 501,73m² (quinhentos e três metros e setenta e três centímetros quadrados) e o Bloco B se acha construído numa área de 738,87m² (setecentos e trinta e oito metros e oitenta e sete centímetros quadrados), com suas características e confrontações contidas no memorial descritivo datado de 03/12/2025, firmado por Marcos Evangelista de Araújo Silva - Arquiteto e Urbanista - inscrito no CAU sob o nº A301757-5, o qual apresenta o teor seguinte: "MEMORIAL DESCRITIVO, Proprietário: INDUSTRIA DE BISCOITOS REGIONAIS SF LTDA, CNPJ: 60.032.769/0001-13, Endereço: Rua Antônio Feliciano de Souza, s/n, Boi Selado, Município: Jucurutu, U.F: RN-BR, Área: 5.441,42m², Perímetro: 494,80m. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.333.768,26m E E 731.350,41m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO PEDRO GOMES DE ARAÚJO, com azimute de 70°01'26,81" por uma distância de 223,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.333.844,44m E 731.559,99m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO, com azimute de 159°59'54,31" por uma distância de 24,45m até o ponto M03, de coordenadas N 9.333.821,56m e E 731.568,32m; deste segue confrontando com a RUA ANTÔNIO FELICIADNO DE SOUZA, com azimute de 249°59'54,31" por uma distância de 223,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.333.745,28m e E 731.358,77m; deste segue confrontando com a propriedade de José Rufino de Melo, com azimute de 339°59'54,31" por uma distância de 24,45m até o ponto M01, onde teve início essa descrição. Jucurutu/RN 03/12/2025. (Assinado Digitalmente) Marcos Evangelista de Araújo Silva, Responsável Técnico Marcos Evangelista de Araújo. Arquiteto e Urbanista - CAU A301757-5." Devendo os terceiros eventualmente interessados manifestarem aceitação ou, querendo, impugnam o referido pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do escoamento do prazo do presente edital. E, para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido este que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, (as) Miguel Arcanjo de Araújo, Oficial do Registro Geral de imóveis da Comarca de Jucurutu-RN, fiz digitar, conferi e assino. Jucurutu-RN, 09 de julho de 2026. Miguel Arcanjo de Araújo. Oficial do Registro Geral de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUCURUTU - CNS: 094177

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Sr. Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jucurutu-RN, na forma e no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER, para conhecimento público, que tramita por este Cartório do Primeiro Ofício, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, processo de nº 083/2026, proposto por JOÃO FELICIANO DE SOUZA JÚNIOR E TACIANA MARIA FELICIANO DE SOUZA, referente ao imóvel definido como "Um (1) terreno urbano, medindo 16,00m (dezesesseis metros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, totalizando 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados) de superfície, encravado anteriormente no Sítio Boi Selado, neste município de Jucurutu-RN e atualmente situado na Rua Manoel Cícero de Moraes, no Distrito Boi Selado, limitando-se ao Norte - com imóvel dos Outorgantes arrendadores; ao Sul - com imóvel de José Milton Carlos Lucena; ao Leste - com imóvel de José Francisco de Vasconcelos; e ao Oeste - com alinhamentos da mesma Rua Manoel Cícero de Moraes, conforme consta da descrição do perímetro do imóvel contida no memorial descritivo datado de 18/05/2025, firmado Elkes Mirelly da Silva Rodrigues, engenheira civil inscrita no CREA/RN sob o nº 212157376-3, ART/T.R.T.: RN20240748094, o qual apresenta o teor seguinte: Levantamento Técnico de Imóvel Urbano, Memorial Descritivo, Proprietário: João Feliciano de Souza Junior, CPF: ***.595.814-**; Endereço: Lote ao lado da Rua Manoel Cícero de Moraes, S/Nº, Boi Selado. Município/UF: Jucurutu/RN; Responsável Técnico: Elkes Mirelly da Silva Rodrigues. CREA-RN: 2121573763; Formação: Engenharia Civil; A.R.T.: RN20250804961; Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000; Coordenadas: Latitude/ Longitude; Área Total (m²): 320,00m²; Perímetro (m): 72,00m; Descrição Tabular do Terreno: Vértice V01; Latitude: 6°1'16.58"S; Longitude 36°54'19,37"W; Confrontante a vante: Município de Jucurutu/RN; Distância avante (m): 16,00; Complemento: -; Vértice V02; Latitude: 6°1'26.77"S; Longitude 36°54'19,86"W; Confrontante a vante: Rua Manoel Cícero de Moraes; Distância avante (m): 20,00; Complemento: -; Vértice V03; Latitude: 6°1'26.16"S; Longitude 36°54'20,09"W; Confrontante a vante: Propriedade do Sr. Manoel Cícero Filho; Distância avante (m): 16,00; Complemento: -; Vértice V04; Latitude: 6°1'25.97"S; Longitude 36°54'19,60"W; Confrontante a vante: Propriedade do Sr. José Francisco de Vasconcelos, CPF: ***.525.584-**; Distância avante (m): 20,00; Complemento: -. Descrição do Perímetro do Imóvel -Área Total. A descrição do perímetro do terreno da área é definida por um polígono conforme a planta baixa, que passa a ser parte integrante deste memorial descritivo. Onde comprova no qual a descrição inicia-se a partir do Vértice V-01 de coordenadas: Latitude: 6°1'16.58"S; Longitude 36°54'19,37"W, partindo em ordem crescente com a distância de 16,00 metros, até o vértice V02 de coordenadas: Latitude: 6°1'26.77"S; Longitude 36°54'19,86"W, desta forma o perímetro confronta -se ao Sul com o Município de Jucurutu-RN (Estrada de Acesso sem denominação). Seguindo em ordem crescente com a distância de 20,00 metros, até o vértice V03 de coordenadas Latitude: 6°1'26.16"S; Longitude 36°54'20,09"W, desta forma o perímetro confronta-se ao OESTE com a Rua Manoel Cícero de Moraes. Seguindo em ordem crescente com a distância de 16,00 metros, até o vértice V04 de coordenadas: Latitude: 6°1'25.97"S; Longitude 36°54'19,60"W, desta forma o perímetro confronta-se ao Norte com a propriedade do Sr. Manoel Cícero Filho (CPF: ***.024.624-**). Indo em ordem crescente com a distância de 20,00 metros até o vértice V01 de coordenadas já citadas anteriormente. Desta forma o perímetro confronta-se ao Leste com a propriedade do Sr. José Francisco Vasconcelos (CPF: ***.525.584-**). Assim, encerrando o polígono com área total de 320,00 metros quadrados (m²) e perímetro de 72,00 metros (m). De posse do Sr. João Feliciano de Souza Junior, desde 15 de maio de 2025. Conforme descrito em contrato de compra e venda apresentado por ele. O imóvel se encontra localizado aproximadamente a 4,00 metros da esquina da Rua Manoel Cícero de Moraes com a Estrada de Acesso sem denominação (pertencente ao Município de Jucurutu-RN), do lado esquerdo do logradouro. Este memorial descritivo foi elaborado conforme os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR17047, que regula as especificações e procedimentos aplicáveis aos levantamentos topográficos e georreferenciados. Todos os parâmetros adotados para as coordenadas, o sistema de referência e as descrições do terreno seguem as normas e diretrizes desta norma técnica, assegurando precisão e confiabilidade dos dados aqui apresentados. Nada mais a acrescentar, o presente trabalho está encerrado com 03 folhas impressas sendo a última assinada, além de seus anexos (Planta baixa e ART). Jucurutu/RN, 18 de maio de 2025. Responsável Técnico: Elkes Mirelly da Silva Rodrigues (as) Elkes Mirelly da Silva Rodrigues, Conselho Profissional: 212157376-3, Proprietário: João Feliciano de Souza Junior (as) João Feliciano de Souza Junior. CPF: ***.595.814-**." Devendo os terceiros eventualmente interessados manifestarem aceitação ou, querendo, impugnar o referido pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do escoamento do prazo do presente edital. E, para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido este que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, (as) Miguel Arcanjo de Araújo, Oficial do Registro Geral de imóveis da Comarca de Jucurutu-RN, fiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

digitar, conferi e assino. Jucurutu-RN, 09 de julho de 2026. Miguel Arcanjo de Araújo. Oficial do Registro Geral de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUCURUTU - CNS: 094177

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Sr. Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jucurutu-RN, na forma e no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER, para conhecimento público, que tramita por este Cartório do Primeiro Ofício, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, processo de nº 084/2026, proposto por DAMIÃO GOMES DE MOURA, referente ao imóvel definido como "Um (1) terreno rural, medindo uma área de 25,66ha (vinte e cinco vírgula sessenta e seis hectares), encravado no Sítio BOI SELADO, neste município de Jucurutu-RN, contido no memorial descritivo datado de 10/03/2017, firmado por Adriano Marcelo Leite Barbosa, Técnico em Agropecuária, CREA-RN nº 210048038-3, o qual tem o teor seguinte: "MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIETÁRIO: Damião Gomes de Moura PROPRIEDADE: Sítio Boi Selado, MUNICÍPIO: Jucurutu - RN ÁREA: 25,66 há, PERÍMETRO: 2.571,85 m, LIMITES E CONFRONTANTES NORTE: Damião Lopes de Araújo, LESTE: Francisco Barros Sobrinho, José Pedro Sobrinho, José Epaminondas de Araújo Neto; SUL: Sebastião Assis de Brito; OESTE: Claudio Fantana dos Santos, Mauricio Vicente da Silva, Zenatiê Barros de Moraes, Claudio Fantana dos Santos; DESCRITIVO DO PERÍMETRO - Partindo do vértice M01 situado na divisa das terras do Sr. Damião Lopes de Araújo e do Sr. Francisco Barros Sobrinho, descrito pelo sistema de coordenadas SIRGAS 2000 UTM Zona 24S, X: 731552,243 e Y: 9334661,418, mede-se a distância entre M01 e M02 de 183m e 29cm e com Azimute 174° 40' 13,88". Partindo do ponto M02 situado na divisa das terras do Sr. Francisco Barros Sobrinho e do Sr. José Pedro Sobrinho, descrito pelas coordenadas X: 731569,268 e Y: 9334478,915, mede-se entre M02 e M03 a distância de 34m e 31cm e com Azimute 174° 40' 12,37". Partindo do vértice M03 situado somente na divisa das terras do Sr. José Pedro Sobrinho, descrito pelas coordenadas X: 731572,455 e Y: 9334444,754, mede-se a distância entre M03 e M04 de 307m e 86cm e com Azimute 65° 52' 10,67". Partindo do vértice M04 situado na divisa das terras do Sr. José Pedro Sobrinho e do Sr. José Epaminondas de Araújo Neto, descrito pelas coordenadas X: 731853,410 e Y: 9334570,610, mede-se a distância entre M04 e M05 de 130m e 06cm e com Azimute 142° 36' 21,10". Partindo do ponto M05 situado somente na divisa das terras do Sr. José Epaminondas de Araújo Neto, descrito pelas coordenadas X: 731932,395 e Y: 9334467,280, mede-se a distância entre M05 e M06 de 36m e 36cm e com Azimute 166° 23' 25,31". Partindo do vértice M06 situado na divisa das terras do Sr. José Epaminondas de Araújo Neto e do Sr. Sebastião Assis de Brito, descrito pelas coordenadas X: 731940,949 e Y: 9334431,948, mede-se a distância entre M06 e M07 de 376m e 66cm e com Azimute 243° 08' 27,12". Partindo do ponto M07 situado somente na divisa das terras do Sr. Sebastião Assis de Brito, descrito pelas coordenadas X: 731604,918 e Y: 9334261,771, mede-se a distância entre M07 e M08 de 119m e 21cm e com Azimute 296° 26' 57,90". Partindo do ponto M08 situado somente na divisa das terras do Sr. Sebastião Assis de Brito, descrito pelas coordenadas X: 731498,180 e Y: 9334314,871, mede-se a distância entre M08 e M09 de 41m e 07cm e com Azimute 277° 06' 01,61". Partindo do ponto M09 situado somente na divisa das terras do Sr. Sebastião Assis de Brito, descrito pelas coordenadas X: 731457,422 e Y: 9334319,948, mede-se a distância entre M09 e M10 de 57m e 29cm e com Azimute 182° 45' 34,40". Partindo do ponto M10 situado somente na divisa das terras do Sr. Sebastião Assis de Brito, descrito pelas coordenadas X: 731382,725 e Y: 9334310,458, mede-se a distância entre M10 e M11 de 146m e 04cm e com Azimute 250° 30' 09,05". Partindo do ponto M11 situado somente na divisa das terras do Sr. Sebastião Assis de Brito, descrito pelas coordenadas X: 731245,057 e Y: 9334261,714, mede-se a distância entre M11 e M12 de 157m e 37cm e com Azimute 283° 52' 55,75". Partindo do ponto M12 situado na divisa das terras do Sr. Sebastião Assis de Brito e do Sr. Claudio Fantana dos Santos, descrito pelas coordenadas X: 731092,284 e Y: 9334299,471, mede-se a distância entre M12 e M13 de 100m e 44cm e com Azimute 281° 58' 27,26". Partindo do ponto M13 situado somente na divisa das terras do Sr. Claudio Fantana dos Santos, descrito pelas coordenadas X: 730994,027 e Y: 9334320,310, mede-se a distância entre M13 e M14 de 44m e 44cm e com Azimute 325° 15' 15,76". Partindo do ponto M14 situado somente na divisa das terras do Sr. Claudio Fantana

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos Santos, descrito pelas coordenadas X: 730968,697 e Y: 9334356,829, mede-se a distância entre M14 e M15 de 53m e 91cm e com Azimute 48° 26' 03,61".Partindo do ponto M15 situado na divisa das terras do Sr. Claudio Fantana dos Santos e do Sr. Mauricio Vicente da Silva, descrito pelas coordenadas X: 731009,031 e Y: 9334392,596, mede-se a distância entre M15 e M16 de 39m e 99cm e com Azimute 323° 17' 10,55".Partindo do ponto M16 situado na divisa das terras do Sr. Mauricio Vicente da Silva e do Sr. Zenatiê Barros de Moraes, descrito pelas coordenadas X: 730985,123 e Y: 9334424,655, mede-se a distância entre M16 e M17 de 40m e 47cm e com Azimute 331° 00' 18,73".Partindo do ponto M17 situado na divisa das terras do Sr. Zenatiê Barros de Moraes e do Sr. Claudio Fantana dos Santos, descrito pelas coordenadas X: 730965,503 e Y: 9334460,058, mede-se a distância entre M17 e M18 de 212m e 73cm e com Azimute 33° 18' 52,67".Partindo do ponto M19 situado somente na divisa das terras do Sr. Damião Lopes de Araújo, descrito pelas coordenadas X: 731129,273 e Y: 9334627,729, mede-se a distância entre M19 e M01 de 424m e 31cm e com Azimute 85° 26' 45,89". Achando-se assim descrito todos os vértices, pontos e suas medidas exatas da propriedade denominada como sítio Boi Selado, localizada na zona rural do município de Jucurutu no Estado do Rio Grande do Norte.", Devendo os terceiros eventualmente interessados manifestarem aceitação ou, querendo, impugnam o referido pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do escoamento do prazo do presente edital. E, para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido este que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, (as) Miguel Arcanjo de Araújo, Oficial do Registro Geral de imóveis da Comarca de Jucurutu-RN, fiz digitar, conferi e assino. Jucurutu-RN, 09 de julho de 2026. Miguel Arcanjo de Araújo. Oficial do Registro Geral de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOSSORO/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

o REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Vicente Sabóia, 167, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120 - Tel. 84 3317-4950 FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino Israel Santiago Paula Gadelha - Escrevente Autorizado Maria Luiza Medeiros Aderaldo Vieira - Escrevente Autorizada Vinicius Vidal Maximiano - Escrevente autorizado Nayara Vieira Batista - Escrevente autorizada Erick de Moura Vieira - Escrevente Autorizado EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES, Tabelião Interino do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mossoró/RN, na forma da lei, faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Por meio do procedimento/tipo/espécie: EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse alegado: MAIS DE 29 (VINTE E NOVE) ANOS. Pelo qual é (são) requerente (s): CACIM - CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS E IMUNOLÓGICAS DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.XXX.XXX/0001-XX, com sede à Rua Pedro Velho, nº XXX, Santo Antônio, Mossoró-RN, CEP: 59.XXX-202, neste ato representada por seus sócios proprietários, o Sr. GETÚLIO DE FREITAS VALE, brasileiro, casado, empresário, nascido em 27/XX/19XX, na cidade de Patu/RN, portador do RG nº 1XX.XX3 SSP-RN, inscrito no CPF nº 085.XXX.XXX-68, filho de Joaquim Francelino Sobrinho e Albaniza de Freitas Vale, residente e domiciliado à Rua Aproniano Martins de Oliveira, nº 01, AP XXX-B; e/ou o Sr. JUAREZ DE FREITAS VALE, brasileiro, casado, empresário, nascido em 01/XX/19XX, portador do RG nº 2XX.XX1 SSP-RN, inscrito no CPF nº 157.XXX.XXX-53, filho de Joaquim Francelino Sobrinho e Albaniza de Freitas Vale, residente e domiciliado na Rua Aproniano Martins de Oliveira, nº 01, AP 202-B, nesta cidade de Mossoró/RN. Solicitou (am) o reconhecimento do direito de propriedade de aquisição originária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM IMÓVEL, ONDE SE ENCONTRA EDIFICADO UMA CLÍNICA MÉDICA, SITUADO À RUA ZECA CIRILINO, Nº 830, BARROCAS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.621-470, que possui Recepção, 3 boxes de coleta do lado da recepção, banheiro feminino e masculino, banheiro para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

funcionários, despesa, copa, área de matérias de limpeza e arquivo morto, tendo a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-001, de coordenadas N-9428794,97m e E-684505,27m; deste segue confrontando com RUA ZECA CIRILINO (FRENTE DO IMÓVEL), com distância de 6,49m e azimuth 285°27'19.9" até o ponto P-002, de coordenadas N-9428796,70m e E-684499,01m; deste segue confrontando com LUCILENE PEREIRA DA COSTA, com distância de 9,94m e azimuth 17°42'17.1" até o ponto P-003, de coordenadas N-9428806,06m e E-684502,34m; deste segue confrontando com LUCILENE PEREIRA DA COSTA + RITA DE CASSIA FERNANDES + FRANCIONE FERNANDES DA SILVA, com distância de 12,32m e azimuth 291°23'35.4" até o ponto P-004, de coordenadas N-9428810,56m e E-684490,87m; deste segue confrontando com ADRIANA FERREIRA DE GOIS, com distância de 14,33m e azimuth 303°36'47.9" até o ponto P-005, de coordenadas N-9428818,49m e E-684478,93m; deste segue confrontando com JESSIARA GOIS DE SOUSA, com distância 684481,34m; deste segue confrontando com RUA FRANCISCA M. DE SOUZA, com distância 684490,26m; deste segue confrontando com FRANCISCO CLAUDENI DA COSTA, com distância de 36,95m e azimuth 123°45'00.9" até o ponto P-008, de coordenadas N-9428815,94m e E-684521,22m; deste segue confrontando com RUA FRANCISCO FERREIRA LOPES, com distância de 12,06m e azimuth 217°06'54.1" até o ponto P-009, de coordenadas N-9428806,32m e E-684513,94m; deste segue confrontando com RUA FRANCISCO FERREIRA LOPES, com distância de 3,70m e azimuth 298°09'39.4" até o ponto P-010, de coordenadas N-9428808,06m e E-684510,69m; deste segue confrontando com RUA FRANCISCO FERREIRA LOPES, com distância de 14,17m e azimuth 202°29'11.9" até o ponto P-001, ponto inicial desta descrição deste perímetro. Que tem uma ÁREA DE 761,83m² e um PERÍMETRO DE 130,90m, ÁREA CONSTRUÍDA DE 221,56m² e PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 106,53m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GPS/ GNSS L1L2 EMILID RS+ e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, zona 24s, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo elaborados por profissional Lauro Martins de Moura Junior, Engenheiro Civil, ART nº RN20250851721, apresentados nesta serventia extrajudicial. O imóvel tem como Inscrição Municipal nº 1.0015.203.03.0079.0000.8 e sequencial 4049543.4, conforme Ficha de Imóvel emitida pela Secretaria Municipal de Tributação do Município de Mossoró/RN. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (s) Requerente (s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Eu, FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino, digitei e subscrevi. Mossoró/RN, data da publicação. FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES Tabelião Interino SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: RN202600949040020072ECI

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANKLIN ROBERTO BEZERRA FILHO**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, FRANKLIN ROBERTO BEZERRA FILHO (CPF/MF sob nº ***.693.344-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855552297502, firmado em 01/08/2012, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0063189-19, referente ao imóvel situado à Rua Manoel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fernandes Neto, nº 1000, Apartamento nº 401, localizado no 4º Pavimento, do Tipo A, do Bloco C, integrante do empreendimento residencial denominado "Condomínio Residencial Mariá Barreto", bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDA FERNANDES DA COSTA ELOI**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, ALDA FERNANDES DA COSTA ELOI (CPF/MF sob nº ***.929.074-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 878770194468, firmado em 22/09/2017, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0078380-36, referente ao imóvel situado na BR-101 (antiga Estrada Natal/Parnamirim), esquina com a Rua Aurino Vila (antiga Avenida Projetada) e Rua da Saudade (antiga Rua Projetada), nº 135, Apartamento Residencial nº 802, localizado no 7º Pavimento Tipo, da Torre 05, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Parque Nova Colina", bairro Emaús, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

RAFAEL FERNANDES/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAFAEL FERNANDES - CNS: 095182**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria do Socorro Maia Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório Único de Rafael Fernandes - RN, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por VITÓRIA APARECIDA GONÇALVES COSTA, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 003.488.766 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.723.014-**, residente e domiciliada na Rua Marcelo Alexandre Costa, nº 004, Centro, nesta cidade de Rafael Fernandes/RN, CEP nº 59.990-000, (Processo nº 003/2026) referente a uma área com a seguinte descrição: terreno urbano localizado na Rua Izidro José de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oliveira, S/N, Centro, no município de Rafael Fernandes/RN, CEP: 59.990-000. O terreno possui área de 356,68m² e perímetro de 77,80 metros, sendo 14,80 metros de frente por 24,10 metros de fundo, limitando-se ao Norte com a rua Izidro José de Oliveira, numa extensão de 14,80 metros; ao Sul com os senhores Maria Fernanda Bezerra Freitas e Romero Júnior da Silva, numa extensão de 14,80 metros; ao Leste com a senhora Maria Lucia da Costa, numa extensão de 24,10 metros; e ao Oeste com o senhor José Felipe de Mesquita, numa extensão de 24,10 metros. LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.315.876m e E 585.731m; deste segue confrontando-se com a rua Izidro José de Oliveira, com azimute de 122°57'22,07" por uma distância de 14,80m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.315.868m e E 585.744m; deste segue confrontando-se com a senhora Maria Lúcia da Costa, com azimute de 213°10'29,19" por uma distância de 24,10m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.315.848m e E 585.730m; deste segue confrontando-se com os imóveis de propriedade dos senhores Maria Fernanda Bezerra Freitas e Romero Júnior da Silva, com azimute de 303°03'46,98" por uma distância de 14,80m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.315.856m e E 585.718m; deste segue confrontando-se com o senhor José Felipe do Nascimento, com azimute de 33°06'51,28" por uma distância de 24,10m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição; com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº RN20260898075, assinada pelo Engenheiro Civil responsável FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA - CREA nº 2110438274RN, datada de 14/04/2026. Ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. DADO E PASSADO nesta cidade de Rafael Fernandes - RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 de julho de 2026. Eu, (a.) Maria do Socorro Maia Ferreira, Tabela Pública do Registro, o digitei e o subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA CRUZ/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente Edital, torna-se público, que tramita pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião no Primeiro Ofício de Notas, privativo do Registro Imobiliário desta cidade e Comarca de Santa Cruz/RN, Protocolo nº 24.282, pela Requerente a Srta. ANA CRISTINA BEZERRA DE LIMA, brasileira, solteira, autônoma, agricultora, filha de Sinfrônio José de Lima e Maria dos Milagres Bezerra de Lima, natural de Santa Cruz/RN, nascida em 11.07.1989, atualmente com 36 (trinta e seis) anos de idade, conforme Certidão de Nascimento, matrícula nº 0939220155 1989 1 00090 132 0017654 08, expedida em 07.10.2022, pelo 2º Ofício de Notas de Santa Cruz/RN, inscrita no CPF/Personal number sob nº ***.847.684-**, residente e domiciliada na Rua José Ailton Gomes da Penha, n.º 01, Paraíso, nesta cidade de Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000 IMÓVEL A SER USUCAPIDO: UMA (01) CASA RESIDENCIAL, situada na Rua José Ailton Gomes da Penha, nº 01, bairro paraíso, nesta cidade de Santa Cruz/RN, edificada num terreno com área total de 159,75 m², sendo T1: 7,50m, T2: 21,30m, e com área construída total de 114,95m², com os seguintes confrontantes: limitando-se com os seguintes confrontantes: Norte Lat. Esquerda: Como Terreno, de propriedade de Maria Aparecida Massena da Costa entre os Vértices "V1 e V2" com 21,30 m; Sul Lat. Direita: Com a residência, nº 03 de propriedade da Sra. Jumara Fernandes da Paz Venâncio Rodrigues entre os Vértices "V3 e V4" com 21,30 m. Leste Frente: Com Alinhamento para Rua Jose Ailton Gomes da Penha - entre os Vértices "V2 e V3" com 7,50m. Oeste Fundos: Com um Beco-Via Publica. - entre os Vértices "V4 e V1" com 7,50m. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 9.310.047,68 e E 829.346,73; deste segue confrontando com um Terreno s/nº, com azimute de 90°00'00" por uma distancia de 21,30 m, ate o ponto V2, de coordenadas N 9.310.058,83 e E 829.364,88; deste segue confrontando com Alinhamento para Rua Jose Ailton Gomes da Penha, com azimute de 90°00'00" para uma distancia de 7,50m ate o ponto V3, de coordenadas N 9.310.052,43 e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

829.368,81; deste segue confrontando com a Residência, nº 03, com azimuth de 90°00'00" par uma distancia de 21,30 m, ate o ponto V4 de coordenadas N 9.310.041,29 e E 829.350,66; deste segue confrontando com um Beco-Via Publica com azimuth de 90°00'00" por uma distancia de 7,50 m, ate o ponto VL, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodesico Brasileiro a partir da estação ativa da RBMC de Natal-RN de Coordenadas Geodesicas 05°50' 10,1062"S e 35° 12' 27, 7485"W, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-33° WGr, tendo com a Datum o Sistema de Referenda Geocêntrico para as Américas - SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." Conforme documentação apresentada: Planta Baixa, devidamente aprovada em 16.04.2026, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, pela Engenheira Civil Janesca Cláudia da Silva - CREA nº 2117799850; Memorial Descritivo, datado de 15.04.2026, ambos documentos elaborado pelo responsável técnico o Engenheiro Civil Hélio Valcácio, com CREA/RN nº 2118322313/RN; Anotação de Responsabilidade Técnica -ART/CREA de nº RN20260894460, paga e registrada em 02.04.2026, com chave 5B60b, elaborada pelo responsável técnico o Engenheiro Civil Hélio Valcácio, com CREA/RN nº 2118322313/RN; e Certidões de Área e Alinhamento expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, datadas em 22.04.2026, assinada pelo Sr. Deyvisson Miguel da Silva Ramos Ferreira - Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação - Prefeitura de Santa Cruz/RN, onde consta que o referido imóvel fica do lado impar e a 28:40m para a Rua Eduardo Michel de Araújo, Ficha do Imóvel, com Inscrição Imobiliária sob nº 01.12.0999.0009.0001.0000, Sequencial nº 2011972; Identificador: 56765849, conforme Ficha do Imóvel, datada de 22.04.2026, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação. A requerente pretende o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com base no art. 183 da Constituição e art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, uma vez que preenche todos os requisitos previsto na norma legal. Tempo de posse alegado pela requerente por 15 (quinze) anos, que já realizou obras no imóvel, exerce a posse de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas e impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros, eventualmente interessados, confrontantes, titulares de direitos reais, ocupantes, herdeiros, sucessores e quem mais se julgar com direito sobre o imóvel para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita, no prazo legal, diretamente no Primeiro Ofício de Notas, privativo do Registro Imobiliário desta cidade e Comarca de Santa Cruz/RN, com razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação, perante este Cartório de Registro de Imóveis acerca do pedido de Usucapião extrajudicial, no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado pela requerente Srta. ANA CRISTINA BEZERRA DE LIMA, acima qualificada. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidas no Primeiro Ofício de Notas de Santa Cruz/RN, situado na Rua Dr. Pedro Medeiros, nº 85, centro, nesta cidade, Fone/WhatsApp: (84) 99683-0020 - E-mail: contato@loficiosc.com.br. Santa Cruz/RN, 09 de Julho de 2026. Belª. MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA Oficiala do Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA DA SILVA BARCELLOS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº193376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA DA SILVA BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0142063-00, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8; 66036, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ACESSO TERRA NOVA, nº 502, 449 RUA 02, Bairro TERRA NOVA, em ALVORADA/RS, CEP 94857-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 9.492,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA ROCHA DOS SANTOS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA ROCHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441518823-0, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 65697, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AC RUA 02 NR 502 CASA 110 TERRA NOVA ALVORADA RS 94857550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 16.982,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA ESTEVES DE ARAUJO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA ESTEVES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021900**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443628526-7, firmada em 29/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 69314 e matrícula 69.327 (referente ao box 11), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTO RICO NR 371 QUADRA D, LOTE 31, UNIDADE 502, BOX 11 SUMARE ALVORADA RS 94824080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.233,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRISA FERREIRA VITAVARES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRISA FERREIRA VITAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441620377-0, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71529, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO CHAVES NR 140 CASA 02 PIRATINI ALVORADA RS 94852480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes a R\$ 4.687,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME CASEMIRO DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CASEMIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dhl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441641789-3, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 69233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMES DA FONSECA NR 761 CASA 01 FORMOZA ALVORADA RS 94814240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes a R\$ 7.491,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSIELEN NUSSEMEYER PORTO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSIELEN NUSSEMEYER PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dhl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441747168-9, firmada em 07/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 72273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CISNE NR 288 CASA 02 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 4.705,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSIELEN NUSSEMEYER PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441747168-9, firmada em 07/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 72273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CISNE NR 288 CASA 02 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 4.705,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAS PEREIRA DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIS KERVALT ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770291731-5, firmada em 09/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 71301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO MULLER NR 9999 AP 504 B 07 PIRATINI ALVORADA RS 94852250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 3.657,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TAIS KERVALT ALVES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIS KERVALT ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770291731-5, firmada em 09/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 71301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO MULLER NR 9999 AP 504 B 07 PIRATINI ALVORADA RS 94852250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 3.657,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE EMERSON LESTON PEREIRA DE AVILA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EMERSON LESTON PEREIRA DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANE RODRIGUES BARRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804282009315-6, firmada em 05/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 26201, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDORES (RUA 100) NR 47 Q A-90 JD ALGARVE ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 1.483,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE RODRIGUES BARRA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EMERSON LESTON PEREIRA DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANE RODRIGUES BARRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804282009315-6, firmada em 05/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 26201, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDORES (RUA 100) NR 47 Q A-90 JD ALGARVE ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 1.483,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS DA ROSA FERNANDES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS DA ROSA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771832828-4, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0078845, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAISSANDU NR 0 CS32 PIRATINI ALVORADA RS 94838510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 3.100,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIRIA FLORES FERREIRA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº155622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIRIA FLORES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28670984-6, firmada em 25/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.267 / R.08 DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Missões, nº 600, Apto nº 205, Torre 1, Residencial Locatelli, pertencente ao Lote 3-B, do loteamento Campos da Invernada, Cachoeirinha/RS, CEP 94945-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 118.440,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL CAMARGO BORGES**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CAMARGO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552232436-6, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 3985, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A NR 791 CASA 2 M BOSQUE CACHOEIRINHA RS 94960840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 6.724,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO DE SOUZA PIRES**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DE SOUZA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIELE PARAHYBA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442911799-0, firmada em 28/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.1 na Matrícula 4235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 685 APARTAMENTO 236 BLOCO I JARDIM BETANIA CACHOEIRINHA RS 94970700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 10.385,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIELE PARAHYBA MACHADO**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DE SOUZA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIELE PARAHYBA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442911799-0, firmada em 28/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.1 na Matrícula 4235, e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 685 APARTAMENTO 236 BLOCO I JARDIM BETANIA CACHOEIRINHA RS 94970700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 10.385,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Paganí, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA BOSCARDIN BURKHARDT**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA BOSCARDIN BURKHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770382474-4, firmada em 12/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143988, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 AP503 BL19 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 4.097,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA DO PRADO DE LIMA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA DO PRADO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771342411-0, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 172459, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAIRU NR 1721 TORRE 2 AP401 FATIMA CANOAS RS 92200664. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 7.080,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DOS SANTOS SOARES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 516898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771342232-0, firmada em 15/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 172456, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAIRU NR 1721 TORRE 2 AP306 FATIMA CANOAS RS 92200664. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 7.871,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FERRAZ OVIEDO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 516904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FERRAZ OVIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772037615-0, firmada em 09/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 172508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAIRU NR 1721 TORRE 2 AP1002 FATIMA CANOAS RS 92200664. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 8.468,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE MATHOS FERNANDES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE MATHOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771389273-4, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 172476, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAIRU NR 1721 TORRE 2 AP602 FATIMA CANOAS RS 92200664. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 6.186,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKAEL DA SILVEIRA MORAES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº516201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIKAEL DA SILVEIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAEI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA representado por MIKAEL DA SILVEIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

51600923000115, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010574546-0, firmada em 05/12/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 121.932 - R.11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO NICOLAU, S/N, ESTANCIA VELHA, CANOAS/RS, 92032-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 40.679,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA representado por MIKAEL DA SILVEIRA MORAES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº516201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIKAEL DA SILVEIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA representado por MIKAEL DA SILVEIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51600923000115, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010574546-0, firmada em 05/12/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 121.932 - R.11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO NICOLAU, S/N, ESTANCIA VELHA, CANOAS/RS, 92032-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 40.679,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO WILLIAM MARIANI,**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº515904, nos termos do art. 26, §

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO WILLIAM MARIANI,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31063-01, firmada em 06/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C - trecho 02-distante ao oeste, 138m da esquina com a rua N- Lote 45 da Quadra Q, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 3.084,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO WILLIAM MARIANI**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº515903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO WILLIAM MARIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31064-01, firmada em 06/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169488, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C - trecho 02-distante ao oeste, 146m da esquina com a rua N-Lote 46 da Quadra Q, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 3.084,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CARLOS BARBOSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA SIMONI WENDT**

Guimar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, oficial do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº77953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA SIMONI WENDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Salgado Filho, 90, Sala 201 - Centro Comercial Raul Giacomoni Centro Carlos Barbosa RS CEP 95185-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1559266-4, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10 da Matrícula nº 25.552 (apartamento) e Matrícula nº 25.553 (vaga de garagem), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lajeado nº119, Residencial Otto Belissimi, Apartamento nº107, 1º andar, lote 1, box de garagem nº13 - Carlos Barbosa/RS CEP: 95900-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 33.381,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARLOS BARBOSA-RS. Guimar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR RODRIGUES RIBEIRO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR RODRIGUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770408496-5, firmada em 07/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 102923, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO IMIGRANTE NR 4100 AP 412 BL C NOSSA S D GRA CAXIAS DO SUL RS 95095232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 7.079,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CIDREIRA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIGUEL KOCHANOWSKI**

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, faz saber, que devido a tentativa de notificar os proprietários tabulares, prevista no art. 216-A, 2º - LRP, e por este se encontrar em lugar incerto ou não sabido, NOTIFICA, nos termos do art. 216-A, 13º da Lei 6015/73, MIGUEL KOCHANOWSKI e sua esposa LIDIA SERJUKA KOCHANOWSKI para se manifestarem, impugnando ou anuindo expressamente sobre o Procedimento de Usucapião Extrajudicial n.º 001/2025, que foi protocolado nesta Serventia em 20 de maio de 2025 tratando-se de Requerimento de Registro de Usucapião pelo qual TÂNIA BEATRIZ W RDIG KUBIAKI, brasileira, aposentada, filha de Arthur Araújo W rdig e Maria Leny Tavares W rdig, portadora da Carteira de Identidade n.º 1011809711, expedido pela SSP/RS, inscrita sob o CPF n.º ***.757.190-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com OLAVO DE OLIVEIRA KUBIAKI, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade n.º 3035194582, expedida pela SSP/RS, inscrito sob o CPF n.º ***.855.660-**, residentes e domiciliados na Rua Carlos Ventura, n.º 395 - Bloco A, Apt.º 404 - Bairro: Engenho - Guaíba/RS, endereço eletrônico: contato@machadoemallmann.com.br solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n.º 6.015/73 e provimento n.º 65 do CNJ, protocolado neste Ofício sob o nº 106064 de 20 de maio de 2025, do imóvel com a seguinte descrição: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste município, na Praia da Cidreira, constituído do lote nº 08 da quadra 116-C, com área de 300m2, medindo 12m de frente ao oeste, no alinhamento da Rua 2, igual medida nos fundos, ao leste, onde entesta com o lote 21, por 25m de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao norte, com o lote 9, e pelo outro lado, ao sul, com o lote 7, distante 65,50mda esquina da Av. Cidreira, no quarteirão formado pelas ruas 1, 2 e Avenidas Cidreira e L, os lotes confrontantes são ou foram da Agro Territorial da Cidreira Limitada. Tudo conforme descrição da Matrícula n.º 0109369 do Lv2-RG do Registro de Imóveis de Tramandaí. Assim sendo, fica notificado os proprietários tabulares, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, sendo que, passado o referido prazo sem manifestação, e na forma da Lei, presumir-se-á a anuência tácita do(s) proprietário(s) com o procedimento de prescrição aquisitiva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIDIA SERJUKA KOCHANOWSKI**

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, faz saber, que devido a tentativa de notificar os proprietários tabulares, prevista no art. 216-A, 2º - LRP, e por este se encontrar em lugar incerto ou não sabido, NOTIFICA, nos termos do art. 216-A, 13º da Lei 6015/73, MIGUEL KOCHANOWSKI e sua esposa LIDIA SERJUKA KOCHANOWSKI para se manifestarem, impugnando ou anuindo expressamente sobre o Procedimento de Usucapião Extrajudicial n.º 001/2025, que foi protocolado nesta Serventia em 20 de maio de 2025 tratando-se de Requerimento de Registro de Usucapião pelo qual TÂNIA BEATRIZ W RDIG KUBIAKI, brasileira, aposentada, filha de Arthur Araújo W rdig e Maria Leny Tavares W rdig, portadora da Carteira de Identidade n.º 1011809711, expedido pela SSP/RS, inscrita sob o CPF n.º ***.757.190-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vigência da Lei n.º 6.515/77, com OLAVO DE OLIVEIRA KUBIAKI, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade n.º 3035194582, expedida pela SSP/RS, inscrito sob o CPF n.º ***.855.660-**, residentes e domiciliados na Rua Carlos Ventura, n.º 395 - Bloco A, Aptº 404 - Bairro: Engenho - Guaíba/RS, endereço eletrônico: contato@machadoemallmann.com.br solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73 e provimento n.º 65 do CNJ, protocolado neste Ofício sob o nº 106064 de 20 de maio de 2025, do imóvel com a seguinte descrição: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste município, na Praia da Cidreira, constituído do lote nº 08 da quadra 116-C, com área de 300m², medindo 12m de frente ao oeste, no alinhamento da Rua 2, igual medida nos fundos, ao leste, onde entesta com o lote 21, por 25m de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao norte, com o lote 9, e pelo outro lado, ao sul, com o lote 7, distante 65,50mda esquina da Av. Cidreira, no quarteirão formado pelas ruas 1, 2 e Avenidas Cidreira e L, os lotes confrontantes são ou foram da Agro Territorial da Cidreira Limitada. Tudo conforme descrição da Matrícula n.º 0109369 do Lv2-RG do Registro de Imóveis de Tramandaí. Assim sendo, fica notificado os proprietários tabulares, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, sendo que, passado o referido prazo sem manifestação, e na forma da Lei, presumir-se-á a anuência tácita do(s) proprietário(s) com o procedimento de prescrição aquisitiva.

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN HENRIQUE PIRES**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº275684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN HENRIQUE PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665698**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017920350-1, firmada em 18/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99.541/ R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 09, nº 969, Lote 03, Quadra 32, Setor 352, Bairro Praia Guarani, Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 10.524,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENE DE LACERDA DANEMBERG**

Paula Castello Miguel, oficial do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENE DE LACERDA DANEMBERG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nestor Jardim Filho, n. 76, Centro Eldorado do Sul RS CEP 92990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551169886-5, firmada em 09/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 48685, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D, LOTE 22 NR 10 QUADRA CENTRO NOVO ELDORADO DO SUL RS 92990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 7.993,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ELDORADO DO SUL-RS. Paula Castello Miguel, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTANCIA VELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL SILVEIRA PEDROSO**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº133642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL SILVEIRA PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9193337-0, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.664 . R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HULDA DIENSTMANN, Nº335, BAIRRO BELA VISTA, ESTANCIA VELHA/RS, CEP: 93614-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$ 197.917,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

FREDERICO WESTPHALEN/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELEI FATIMA ENDERLE**

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº98450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELEI FATIMA ENDERLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0116831-00, firmada em 08/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2; 27234, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAICARA, nº 115, Bairro APARECIDA, em FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP 98400-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 7.808,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

GARIBALDI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARIBALDI - CNS: 102392

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSENILDA CASTILHO DA ROSA**

Alessandro Borghetti, oficial do Serviço de Registros Públicos e Protesto de Títulos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSENILDA CASTILHO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 508, Térreo Centro Garibaldi RS CEP 95720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552750898-8, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 26165 e R. 3 da matrícula nº 26.153 (referente ao box), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINHEIRO MACHADO NR 1115 AP 403 C CHACARAS GARIBALDI RS 95720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 3.367,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GARIBALDI-RS. Alessandro Borghetti, Oficial de Registro de Imóveis.

GIRUA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GIRUA - CNS: 098392

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAROLINA DROGEMOLLER

Fernando Geraldo da Rosa Palmeiro, oficial do Registro de Imóveis de Girua, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MISSÕES FRONTEIRA RS - CRESOL MISSÕES FRONTEIRA RS, prenotado sob nº120544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA DROGEMOLLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AUGUSTO MONTEIRO DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Praça Aládio Ferreira, 17, Centro Girua RS CEP 98870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002045-2025.010766-1, firmada em 03/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14/18.700 e R.15/18.700, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RINCÃO DOS CAVALHEIROS, Nº SN, GIRUÁ/RS, CEP: 98870-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 221.769,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GIRUA-RS. Fernando Geraldo da Rosa Palmeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GIRUA - CNS: 098392

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): AUGUSTO MONTEIRO DE MENEZES

Fernando Geraldo da Rosa Palmeiro, oficial do Registro de Imóveis de Girua, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MISSÕES FRONTEIRA RS - CRESOL MISSÕES FRONTEIRA RS, prenotado sob nº120544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA DROGEMOLLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AUGUSTO MONTEIRO DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Praça Aládio Ferreira, 17, Centro Girua RS CEP 98870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002045-2025.010766-1, firmada em 03/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14/18.700 e R.15/18.700, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RINCÃO DOS CAVALHEIROS, Nº SN, GIRUÁ/RS, CEP: 98870-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 221.769,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GIRUA-RS. Fernando Geraldo da Rosa Palmeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAMADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): (**procuração recíproca**) **ANGELA ELISABETA KUHN**,

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº93654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante (procuração recíproca) ANGELA ELISABETA KUHN,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, (procuração recíproca) JUCÉLIA HOFF DE ANDRADE, sócia, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1745156-0, firmada em 15/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 33.427 e demais aditivos., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CONDOMÍNIO VALLE MONTANO. Estrada José Bergamo Filho, 397, Várzea Grande - Gramado / RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 273.566,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **(procuração recíproca) JUCÉLIA HOFF DE ANDRADE, sócia**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº93654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante (procuração recíproca) ANGELA ELISABETA KUHN,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, (procuração recíproca) JUCÉLIA HOFF DE ANDRADE, sócia, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1745156-0, firmada em 15/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 33.427 e demais aditivos., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CONDOMÍNIO VALLE MONTANO. Estrada José Bergamo Filho, 397, Várzea Grande - Gramado / RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 273.566,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS MOSCHEM**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº95668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS MOSCHEM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9120543--, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R05 matrícula nº 32089 (APTO) 32116 (BOX), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 N 208, BOX N 15, EDIFÍCIO ESMERALDA, BLOCO B, COND RESIDENCIAL CONDADO DI ALPHAVILLE, RUA DAS ALFAZEMAS N 111, ALPHAVILLE GRAMADO GRAMADO/RS - CEP: 95674-024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 19.865,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FABIO JHONE COSTA FRAGA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº447766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JHONE COSTA FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551318753-0, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 86603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A,JD ACACIAS NR 327 CASA02 JD DAS ACACIAS GRAVATAI RS 94197520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 4.601,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULO DORIZETE FERRAZ RAUPP JUNIOR**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº447157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO DORIZETE FERRAZ RAUPP JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442366533-3, firmada em 05/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 111842, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DORIVAL C L D OLIVEIRA NR 3520 APT0 107 BLOCO 04 VAGA 190 SAO JERONIMO GRAVATAI RS 94040000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 6.048,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº445410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIANE DA SILVEIRA PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014084110-8, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.05 e R.06, em 21/06/2018, da Matrícula nº 78.921, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Valme Selback, nº 90, Prédio Residencial de Alvenaria, Lote nº 22, Quadra nº 13, Jardim do Cedro, Gravataí/RS, CEP: 94197-800.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 15.451,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANE DA SILVEIRA PIMENTA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº445410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIANE DA SILVEIRA PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014084110-8, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.05 e R.06, em 21/06/2018, da Matrícula nº 78.921, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Valme Selback, nº 90, Prédio Residencial de Alvenaria, Lote nº 22, Quadra nº 13, Jardim do Cedro, Gravataí/RS, CEP: 94197-800.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 15.451,81, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE MACHADO BATISTA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE MACHADO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771604668-0, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0124335, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELY CORREA NR 1960 BL.6 AP101 PARQUE D ANJOS GRAVATAI RS 94180212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 4.876,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOIVA TERESINHA ARGENTA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOIVA TERESINHA ARGENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441885536-9, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 82162, sob o nº 1 na Matrícula 82420, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL FONSECA NR 181 AP 206, BL A, BX 140 CENTRO GRAVATAI RS 94035330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13/04/2026, correspondentes a R\$ 153.954,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATHAUANA CAROLINA KISCPORSKI**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº447365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATHAUANA CAROLINA KISCPORSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442653720-4, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 114002, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NELSON RODRIGUES NR 668 CASA 03 BOM SUCESSO GRAVATAI RS 94130150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 6.429,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA ARAUJO PEREIRA DE SOUZA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA ARAUJO PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441727476-1, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 113555, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 NR 0 LOTE 03 QD C VILLAGIO P P GRAVATAI RS 94360000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 8.483,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE SILVA DE SOUZA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA ARAUJO PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441727476-1, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 113555, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 NR 0 LOTE 03 QD C VILLAGIO P P GRAVATAI RS 94360000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 8.483,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FANELLI INACIO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL FANELLI INACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904928**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441462575-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 95013, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ACHILES SOARES VARGAS NR 0 QUADRA K LOTE 01 NOVA G - 2 FA GLORINHA RS 94380000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 12.347,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA CARLINI VIEIRA MARTINS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 446666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA CARLINI VIEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553234930-2, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 89320 e matrícula 89781 (referente ao BOX 286), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINO ESTACIO DOS SANTOS NR 1535 CS269 COND1 ORICO GRAVATAI RS 94010400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.809,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIANO ROCHA ROLIM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO ANTONIO VICENTE POLITO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí-RS, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Sr. ANTÔNIO DE MOURA BRIZOLA, com endereço declarado pela requerente, sito a rua João Batista de Souza, nº 11.772, Morungava, Gravataí - RS, a respeito do pedido formulado por FABIANO ROCHA ROLIM, proprietário do imóvel, registrado sob R.307 da matrícula 32.794, deste Registro Imobiliário, imóvel este limítrofe ao imóvel pertencente ao notificado, segundo declaração da requerente. Foi solicitada a localização de dito imóvel, conforme dispõe o Provimento nº 21/2011 da egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, que passará a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ter as medidas e confrontações nos termos da planta e memorial descritivo, projeto com situação e localização devidamente assinado pelo responsável técnico e que se encontram a disposição dos interessados para exame neste Ofício Imobiliário. O confrontante acima notificado, julgando-se prejudicado deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias contados da segunda publicação deste Edital junto a este Registro Imobiliário, sito a Rua Coronel Vicente, nº 33. A não impugnação ensejará a presunção de anuência sendo procedida a averbação de localização requerida. Gravataí, 07 de julho de 2026 ANTONIO VICENTE POLITO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIANO ROCHA ROLIM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO ANTONIO VICENTE POLITO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí-RS, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Sr. CRISTIANO SILVA AZAMBUJA, com endereço declarado pela requerente, sito a rua João Batista de Souza, nº 860, Morungava, Gravataí - RS, a respeito do pedido formulado por FABIANO ROCHA ROLIM, proprietário do imóvel, registrado sob R.307 da matrícula 32.794, deste Registro Imobiliário, imóvel este limítrofe ao imóvel pertencente ao notificado, segundo declaração da requerente. Foi solicitada a localização de dito imóvel, conforme dispõe o Provimento nº 21/2011 da egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, que passará a ter as medidas e confrontações nos termos da planta e memorial descritivo, projeto com situação e localização devidamente assinado pelo responsável técnico e que se encontram a disposição dos interessados para exame neste Ofício Imobiliário. O confrontante acima notificado, julgando-se prejudicado deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias contados da segunda publicação deste Edital junto a este Registro Imobiliário, sito a Rua Coronel Vicente, nº 33. A não impugnação ensejará a presunção de anuência sendo procedida a averbação de localização requerida. Gravataí, 07 de julho de 2026 ANTONIO VICENTE POLITO

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROBSON PAZ DA ROCHA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON PAZ DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771575109-7, firmada em 09/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0067059, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO NR 1250 BL.T2 AP104 ERMO GUAIBA RS 92703470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 6.077,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZA ALVES DOS SANTOS**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771465198-6, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0067362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO NR 1250 BL.T9 AP404 ERMO GUAIBA RS 92702470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 4.367,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIEL FLORES ALMEIDA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIEL FLORES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771613979-4, firmada em 09/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0067242, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO NR 1250 BL.T6 AP405 ERMO GUAIBA RS 92703470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 4.955,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA DAL PAZ**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DAL PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771861470-8, firmada em 19/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0052505, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUERINO PISSOLATTO NR 171 BL.T2 AP404 LOTEAMENTO BU MARAU RS99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 3.681,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTENEGRO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS BORGES DA CRUZ**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário SP CAPITAL S.A., prenotado sob nº 274.296, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINÍCIUS BORGES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155721**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e o(a) interveniente anuente F G TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53344618000135, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Hugo Wolgemuth nº 120, Sala 01, Centro Montenegro RS CEP 92510250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 532, firmada em 12/052025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39527/R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na localidade de Costa da Serra, Montenegro/RS, CEP 95780-000. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes a R\$ 159.330,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTENEGRO-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **F G TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário SP CAPITAL S.A., prenotado sob nº 274.296, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINÍCIUS BORGES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155721**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e o(a) interveniente anuente F G TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53344618000135, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Hugo Wolgemuth nº 120, Sala 01, Centro Montenegro RS CEP 92510250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 532, firmada em 12/052025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39527/R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na localidade de Costa da Serra, Montenegro/RS, CEP 95780-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes a R\$ 159.330,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTENEGRO-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis

NOVA BASSANO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BASSANO - CNS: 101329**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Erminio Zanetti**

Guilherme Fernando de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Nova Bassano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Vale das Antas Ltda- Unicred Pioneira, prenotado sob nº18356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Erminio Zanetti, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Mário Cini, 101, Centro Nova Bassano RS CEP 95340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 2019000884-0, firmada em 01/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 716, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Quinze de Novembro, Caçador, Nova Bassano/RS, CEP: 95340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 373.472,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA BASSANO-RS. Guilherme Fernando de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TEREZINHA APARECIDA VALANSUELO DE SOUZA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº509912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZINHA APARECIDA VALANSUELO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS PAIVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440672855-1, firmada em 07/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 104641, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR JOAO DANIEL HILLEBRAN NR 1524 UNIDADE RESIDENCIAL 10 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ZENITE BAIRRO RONDONIA NOVO HAMBURGO RS 93415520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2026, correspondentes a R\$ 7.543,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS PAIVA DE SOUZA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº509912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZINHA APARECIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VALANSUELO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS PAIVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440672855-1, firmada em 07/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 104641, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR JOAO DANIEL HILLEBRAN NR 1524 UNIDADE RESIDENCIAL 10 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ZENITE BAIRRO RONDONIA NOVO HAMBURGO RS 93415520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2026, correspondentes a R\$ 7.543,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAN JOSEANE CORREA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 509364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAN JOSEANE CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771129459-7, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 128164, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA OLINDA TELLES NR 1222 BL.15 AP503 RESID PORTO BADEN CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 1.970,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DEOMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº478.423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEOMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443729789-7, firmada em 21/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 110684, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA A WEISSHEIMER NR 56 APARTAMENTO 201 SAO L GONZAGA PASSO FUNDO RS 99054347. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 5.176,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JEAN CHOLLET PEREIRA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº385539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CHOLLET PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014686760-2, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89.865 (apto), 89979 (blox), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 4808, apartamento nº 1706, torre B - Ipê, 17º pav, box 18, Cond. Res. JK Parque Clube, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96080-780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 6.331,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOEL WELLINGTON BERNSTEIN DIAS HAHN**

ERIK ESSWEIN MÜLLER, oficial do Registro de Imóveis de Portão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL WELLINGTON BERNSTEIN DIAS HAHN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manaus 133, 0, Sala101 Centro Portao RS CEP 93180-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442051495-6, firmada em 11/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 16841, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SIBIPIRUNA NR 0 LOT 08 QD 632 PORTAO VELHO PORTAO RS 93180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 39.240,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTAO-RS. ERIK ESSWEIN MÜLLER, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIORGIA PIRES FERREIRA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº1030401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIORGIA PIRES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL ZANCANARO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0006582664--, firmada em 22/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula - R02 (TODOS) matrícula nº 184613 (APT0) 184656 (BOX N 34) 184657 (BOX N 35), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 N 402, BOXS DE GARAGEM NS 34 E 35, RUA REGENTE N 248, BAIRRO PETROPOLIS PORTO ALEGRE /RS - CEP: 90470-170.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 656.619,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL ZANCANARO DE OLIVEIRA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº1030401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIORGIA PIRES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL ZANCANARO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0006582664--, firmada em 22/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula - R02 (TODOS) matrícula nº 184613 (APT0) 184656 (BOX N 34) 184657 (BOX N 35), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 N 402, BOXS DE GARAGEM NS 34 E 35, RUA REGENTE N 248, BAIRRO PETROPOLIS PORTO ALEGRE /RS - CEP: 90470-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 656.619,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO HIROSHI CARDINALE INOUE**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº666638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO HIROSHI CARDINALE INOUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440787762-3,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 18/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 101534, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DA FONTOURA NR 1879 AP 102 SANTANA PORTO ALEGRE RS 90640003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 9.784,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA CARUSO RODRIGUES**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN LIMOEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº665527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA CARUSO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 61732023-00, firmada em 01/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 158.354 e 158.298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Sereno Moretto, nº 55, apartamento nº 804 e box nº 165, VidaViva Linked, Torre 1, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90870-012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 25.343,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS RODRIGO GARCIA PINTO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1038836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RODRIGO GARCIA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551397955-0, firmada em 30/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 161553, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAPITAO PEDROSO NR 560 AP 301 BL 9 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 3.105,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO CAIRUGA PEREIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CAIRUGA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA REGINA LINDNER PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440795045-2, firmada em 19/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 42188, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEROCY GIACOMO DA SILVA NR 30 AP127 BL A2 VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 13.150,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA REGINA LINDNER PEREIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CAIRUGA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA REGINA LINDNER PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440795045-2, firmada em 19/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 42188, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEROCY GIACOMO DA SILVA NR 30 AP127 BL A2 VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 13.150,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440795045-2, firmada em 19/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 42188, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEROCY GIACOMO DA SILVA NR 30 AP127 BL A2 VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 13.150,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIELLE FERREIRA SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELLE FERREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772111578-4, firmada em 03/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 221463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO NOVO NR 459 BL.23 AP504 IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91751443. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 4.024,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UBIRATAM HENRIQUES FIGUEIRO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1034247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBIRATAM HENRIQUES FIGUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771470048-0, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 209.980, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 932 BL.8 AP101 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 3.700,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE DE CASTRO BORGES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DE CASTRO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771551094-4, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0218142, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CRISTIANO KRAEMER NR 2021 BL.15 AP301 CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 2.759,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA CAVALHEIRO DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº1033113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA CAVALHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 87877137740-4, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 212356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7008 Nº 300 BL.3 A201 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.005,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEURA MAGAGNIN TURATTI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEURA MAGAGNIN TURATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOACIR JOAO TURATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440499265-2, firmada em 22/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 117424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANACA NR 125 HIPICA PORTO ALEGRE RS 91755658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 27.863,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOACIR JOAO TURATTI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEURA MAGAGNIN TURATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOACIR JOAO TURATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440499265-2, firmada em 22/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 117424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANACA NR 125 HIPICA PORTO ALEGRE RS 91755658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 27.863,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL DE CASTRO FREITAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL DE CASTRO FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441082867-0, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 87728, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCA PREZZI BOLOGNESI NR 502 HÍPICA PORTO ALEGRE RS 91787225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 11.211,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULA FERNANDA DAMIANI MENDES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1032197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA FERNANDA DAMIANI MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771614653-7, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0218067, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CRISTIANO KRAEMER NR 2021 BL.11 AP402 CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.586,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO INOCENCIO RODRIGUES GONCALVES**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO INOCENCIO RODRIGUES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440845726-3, firmada em 23/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 38053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO NR 654 AP 401 MENINO DEUS PORTO ALEGRE RS 90150050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 19.595,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIS DOS SANTOS GONCALVES**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº147326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS DOS SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019826750-3, firmada em 22/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.970 / R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Demétrio Ribeiro, nº 805, apartamento nº 403, Edifício Nice, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 7.449,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ DOITCHEMAN**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ DOITCHEMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770942631-7, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63375, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.17 AP201 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 3.699,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIANO MUNIZ DE SOUZA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO MUNIZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770284230-7, firmada em 27/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57510, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO S BITENCOURT NR 1818 AP103 BL27 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91150010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 4.073,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JUNIOR MEDEIROS CARDOSO**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214.190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIOR MEDEIROS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443161591-9, firmada em 05/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 32568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PEDRO SCHWERTZ NR 305 BL 01 APTO 402 CRUZEIRO SANTA ROSA RS 98789270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 4.552,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONE ANGELICA ALVES TECHERA**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONE ANGELICA ALVES TECHERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO MONTI DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551353693-3, firmada em 13/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 30357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DUQUE DE CAXIAS NR 311 CENTRO SANTANA DO LIVR RS 97573460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2026, correspondentes a R\$ 1.543,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO MONTI DE ANDRADE**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONE ANGELICA ALVES TECHERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO MONTI DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551353693-3, firmada em 13/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 30357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DUQUE DE CAXIAS NR 311 CENTRO SANTANA DO LIVR RS 97573460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2026, correspondentes a R\$ 1.543,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA ELAINE WOBETO DE OLIVEIRA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA ELAINE WOBETO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805040048508-7, firmada em 11/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18 na Matrícula 9856, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRV NAURELIM VIEIRA CARDOSO NR 547 CENTRO SANTO ANGELO RS 98801770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 3.187,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS BANACZEWSKI**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MISSÕES FRONTEIRA RS - CRESOL MISSÕES FRONTEIRA RS, prenotado sob nº313860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS BANACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIA POLANSKI BANACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOMINGOS BANACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504120**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002045-2023.007758-8, firmada em 10/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-13/36.544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LAGEADO CERNE, Nº SN, INTERIOR, SANTO ÂNGELO/RS, CEP: 98845-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2026, correspondentes a R\$ 11.626,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIA POLANSKI BANACZEWSKI**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MISSÕES FRONTEIRA RS - CRESOL MISSÕES FRONTEIRA RS, prenotado sob nº313860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS BANACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIA POLANSKI BANACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOMINGOS BANACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002045-2023.007758-8, firmada em 10/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-13/36.544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LAGEADO CERNE, Nº SN, INTERIOR, SANTO ÂNGELO/RS, CEP: 98845-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2026, correspondentes a R\$ 11.626,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGOS BANACZEWSKI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MISSÕES FRONTEIRA RS - CRESOL MISSÕES FRONTEIRA RS, prenotado sob nº313860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS BANACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIA POLANSKI BANACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOMINGOS BANACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002045-2023.007758-8, firmada em 10/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-13/36.544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LAGEADO CERNE, Nº SN, INTERIOR, SANTO ÂNGELO/RS, CEP: 98845-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2026, correspondentes a R\$ 11.626,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BORJA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELE CORREA FONTOURA**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº191862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE CORREA FONTOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0090753-00, firmada em 13/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6; 15798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORONEL APARICIO MARIENSE DA SILVA, nº 3965, Bairro: CENTRO, em SÃO BORJA/RS, CEP 97670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 1.684,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO FRANCISCO DE PAULA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DOMINGUES DOS SANTOS**

Tomaz Artur Lucena Junior, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DOMINGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Santo Ângelo, 207, Sala 2 Centro Sao Francisco de Paula RS CEP 95400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442199943-0, firmada em 01/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 34237, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ERS 020 NR 0 LT 16 ZONA INDUSTRI SAO FRANCISCO D RS 95400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 42.014,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DE PAULA-RS. Tomaz Artur Lucena Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771630651-8, firmada em 13/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0109517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FARRAPOS NR 42 BL.T3 AP508 CAMPINA SAO LEOPOLDO RS 93130300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 4.928,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDER DE OLIVEIRA MATHEUS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDER DE OLIVEIRA MATHEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAIRA GISLAINE DA SILVA VALANEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443073734-4, firmada em 25/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 114095, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO CASALI NR 545 LOTE P/16 QUADRA 3129 ARROIO D MANT SAO LEOPOLDO RS 93140522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 7.862,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIRA GISLAINE DA SILVA VALANEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDER DE OLIVEIRA MATHEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAIRA GISLAINE DA SILVA VALANEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443073734-4, firmada em 25/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 114095, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO CASALI NR 545 LOTE P/16 QUADRA 3129 ARROIO D MANT SAO LEOPOLDO RS 93140522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 7.862,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL MACHADO DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIOLA ROCHA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770548078-3, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 107204, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 305 BL.11 A404 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 2.263,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIOLA ROCHA DA ROSA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIOLA ROCHA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770548078-3, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 107204, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 305 BL.11 A404 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 2.263,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA TASSIA RIBEIRO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA TASSIA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770239044-9, firmada em 30/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100403, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 100 UH 49 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2026, correspondentes a R\$ 5.247,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANTONIO ANTUNES DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO ANTUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441543858-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 10/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 81162, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N NR 0 LT19 QD N SAO MIGUEL SAO LEOPOLDO RS 93025582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 7.742,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DA SILVA GONCALVES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO ANTUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441543858-7, firmada em 10/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 81162, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N NR 0 LT19 QD N SAO MIGUEL SAO LEOPOLDO RS 93025582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 7.742,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO NICOLAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO NICOLAU - CNS: 097840**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA ELISABETE JORNADA**

BIANCA FRANCINI DULLIUS, oficial do Registro de Imóveis de São Nicolau, atendendo a requerimento do credor fiduciário ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., prenotado sob nº35677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ELISABETE JORNADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Seggiaro Hoffmann, 885, Centro Sao Nicolau RS CEP 97880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0700620825-0, firmada em 27/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.454, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno urbano de esquina sob nº 01 - quadra 58, com 4,920,00m² de área situada a rua Pedro Flach, lado ímpar em Pirapó/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes a R\$ 5.440,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO NICOLAU-RS. BIANCA FRANCINI DULLIUS, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON MARTINS DORNELLES**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº500678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON MARTINS DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0147405-00, firmada em 22/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 N° 100531, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rolante, nº 1982, Bairro Centro, em Imbé/RS, CEP 95625-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 18.009,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERIDIANA DE ABREU**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERIDIANA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443303779-3, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 170435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA PAULINA NR 350 CASA 1 INDIANOPOLIS TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 5.164,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL CORREIA LAVRATTI**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº505221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL CORREIA LAVRATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010700965--, firmada em 06/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 matrícula nº 162131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 01, LOTE 22, QUADRA E 19, SETOR 40, RUA WASHINGTON LUIZ N 1165, PRESIDENTE IMBE/RS - CEP: 95625-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2026, correspondentes a R\$ 3.328,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES DE MAIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZONILDA FATIMA RIBEIRO RODRIGUES**

CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, oficial do Registro de Imóveis de Três de Maio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº136249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZONILDA FATIMA RIBEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. uruguai, 50 - Sala, Cx 186 Centro Tres de Maio RS CEP 98910-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31030384-9, firmada em 28/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13714, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1835, CENTRO, ALEGRIA, 98905000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 12.300,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES DE MAIO-RS. CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RODRIGUES PERFEITO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL RODRIGUES PERFEITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770789104-7, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 76060, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCEBIADES A D SANTOS NR 1541 BL.T13 APT0 104 FIUZA VIAMAO RS 94430270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 4.664,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCIA TRILHA MOURA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário ROCK SECURITIZADORA S.A., prenotado sob nº304345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA TRILHA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE TRILHA MOURA FELIPETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02-1, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Caminho do Meio, nº 2771, Condomínio Residencial Green Caminho do Meio, Viamão/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 10.117,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAROLINE TRILHA MOURA FELIPETTO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário ROCK SECURITIZADORA S.A., prenotado sob nº304345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA TRILHA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE TRILHA MOURA FELIPETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02-1, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Caminho do Meio, nº 2771, Condomínio Residencial Green Caminho do Meio, Viamão/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 10.117,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMA0-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

VACARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE DOS SANTOS RODRIGUES**

JULIANA WEGENER, oficial do Registro de Imóveis de Vacaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Militar, 534, Térreo Fatima Vacaria RS CEP 95210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551292483-2, firmada em 22/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29013, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLAVIO MURICY NR 24 CASA JD PAMPAS VACARIA RS 95200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 2.647,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vacaria-RS. JULIANA WEGENER, Oficial de Registro de Imóveis.

XANGRI-LÁ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE ANTUNES DA SILVA**

Fernando Pfeffer, oficial do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº37003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE ANTUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Central, 775, Praia de Atlântida Xangri-Lá RS CEP 95588-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018030950-3, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6141 - R09, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rio Comandá, nº 1960, Xangri-lá, lote 04, quadra 142, antiga quadra 5D, setor 373, Xangri-lá/RS, CEP: 95588-000. Segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 184.201,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. XANGRI-LÁ-RS. Fernando Pfeffer, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA ASCURRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de ISOLETE MARIA PEGORETTI COMPER, brasileira, nascida em 18/04/1957, filha de Dorval Pegoretti e Cassilda Pegoretti, do lar aposentada, portadora da Céd. de Id. nº 755.051-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº ***.837.199-**, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com MARIO COMPER, de nacionalidade italiana, motorista aposentado, portador do Passaporte Italiano Nº YA6308895, inscrito no CPF sob nº ***.573.119-**, residentes e domiciliados à Rua João Fava, nº88, Bairro Centro, na cidade de Rodeio/SC, se promove neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno situado no lado ímpar da SC-110, Bairro Gávea, na cidade de Rodeio/SC, com a área de 67.543,57m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 13468, livro 02, em quatro (04) parcelas, sendo: Parcela 01 com 1.315,64m², sem benfeitorias, Parcela 02 com 914,19m², sem benfeitorias, Parcela 03 com 2.057,88m², sem benfeitorias e Parcela 04 com 63.255,86m², sem benfeitorias, tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinado pelo Arquiteto e Urbanista, Antonio Marcos Ferrari - CAU-SC A56023-5. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: SIE- Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, Município de Rodeio, Janete Tamanini, Antonio Dellagiustina, Nelson Tambosim Gilmar Pegoretti, Maria Lucia de Oliveira, Francisco Vilson Frainer, José Azuir Frainer e Mariane Kruger Frainer e Bruno Frainer, e de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 811 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 08 de julho de 2026. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM RETIRO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO - CNS: 105346

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZENILDA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço Registral Imobiliário - Rua Anita Garibaldi, nº 74, Salas 01 e 02, Centro, Bom Retiro/SC, ELISABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Interina deste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os interessados que INCORPORADORA VALE PARAISO DA SERRA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 41.452.817/0001-88, com sede na R. Marechal Guilherme, Centro, Florianópolis/SC, representado por seu administrador: ALEX SANDER DA SILVA GALLIO, brasileiro, nascido aos 21/08/1976, advogado, casado, portador do CPF nº***.727.179-**, residente e domiciliado na Rua Tiradentes. nº 2040, Country, Cascavel/PR, CEP: 85813-200, representados por seu procurador Julio Cesar da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº ***.216.729-**, residente e domiciliado à Rua Anitápolis, nº 395, apto 201, Alfredo Wagner/SC, requereu nos termos do artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, o registro da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto a matrícula nº 2.936, do Livro nº 2-S, cujo imóvel possui a área de 634.374,00m², situado na localidade de PARAISO DA SERRA, neste município e Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, cep: 88680-000, onde será retificada a área para o total de 73,4100ha, formado por 02 (duas) glebas distintas, em razão da área total ter sido seccionada por via pública, pelo que requerem a Retificação Intra Muros, sendo que a primeira gleba de terras com área superficial de 5,2122ha e a segunda 68,1978ha, que possui as seguintes confrontações: MEMORIAL ANEXO. Procede-se a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL de ZENILDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***.051.379-**, tendo em vista ser confrontante da presente matrícula e não há anuência expressa do mesma na planta, para que se dirija a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro/SC, que está localizada à Rua Anita Garibaldi, nº 74, Salas 01 e 02, Centro, Bom Retiro/SC, cep: 88680-000, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro de retificação de área, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (QUINZE DIAS) contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no artigo 213, II, 3º, da Lei nº 6.015/73. A falta de impugnação subentende a anuência do confrontante (artigo 213, 4º). Findo o prazo sem impugnação, o oficial averbará a retificação requerida (artigo 213, 5º). se houver impugnação fundamentada por parte de algum confrontante, o oficial intimará o requerente e o profissional que houver assinado a planta e o memorial a fim de que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre a impugnação (artigo 213, 5º).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO - CNS: 105346

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZENILDA DE OLIVEIRA**

Serviço Registral Imobiliário - Rua Anita Garibaldi, nº 74, Salas 01 e 02, Centro, Bom Retiro/SC, ELISABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Interina deste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os interessados que INCORPORADORA VALE PARAISO DA SERRA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 41.452.817/0001-88, com sede na R. Marechal Guilherme, Centro, Florianópolis/SC, representado por seu administrador: ALEX SANDER DA SILVA GALLIO, brasileiro, nascido aos 21/08/1976, advogado, casado, portador do CPF nº***.727.179-**, residente e domiciliado na Rua Tiradentes. nº 2040, Country, Cascavel/PR, CEP: 85813-200, representados por seu procurador Julio Cesar da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº ***.216.729-**, residente e domiciliado à Rua Anitápolis, nº 395, apto 201, Alfredo Wagner/SC, requereu nos termos do artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, o registro da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto a matrícula nº 654, do Livro nº 2-E, cujo imóvel possui a área de 170.000,00m², situado na localidade de PARAISO DA SERRA, neste município e Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, cep: 88680-000, onde será retificada a área para o total de 18,6666ha, que possui as seguintes confrontações: MEMORIAL ANEXO. Procede-se a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL de ZENILDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***.051.379-**, tendo em vista ser confrontante da presente matrícula e não há anuência expressa do mesma na planta, para que se dirija a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro/SC, que está localizada à Rua Anita Garibaldi, nº 74, Salas 01 e 02, Centro, Bom Retiro/SC, cep: 88680-000, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro de retificação de área, bem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (QUINZE DIAS) contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no artigo 213, II, 3º, da Lei nº 6.015/73. A falta de impugnação subentende a anuência do confrontante (artigo 213, 4º). Findo o prazo sem impugnação, o oficial averbará a retificação requerida (artigo 213, 5º). se houver impugnação fundamentada por parte de algum confrontante, o oficial intimará o requerente e o profissional que houver assinado a planta e o memorial a fim de que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre a impugnação (artigo 213, 5º).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACADOR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 216-A, 4º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que AUZILIA MARIA ABATTI apresentou procedimento de usucapião extrajudicial que tem por objeto um terreno rural com área de 2.792,30m², localizado na Linha Bugre, neste Município de Caçador-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DA0-M-1301, de coordenadas Lat 26°45'21.513" S, Long 51°02'34.833" W e Alt 945,42 m, situado no limite da propriedade de ELISANDRO LEONARDO COPATTI, matrícula 25.694 e da propriedade de GILBERTO SUSIN e ROSANA TORREZAN SUSIN, matrícula 41.753 e no(a) ESTRADA INTERNA; deste, segue confrontando com ELISANDRO LEONARDO COPATTI, matrícula 25.694, no azimute de 176°06' e distância de 78,03 m até o vértice DA0-V-17542, de coordenadas Lat 26°45'24.042" S, Long 51°02'34.641" W e Alt 956,94 m, situado no limite da propriedade de ELISANDRO LEONARDO COPATTI, matrícula 25.694 e da propriedade de ELISANDRO LEONARDO COPATTI, matrícula 34.580; deste, segue confrontando com ELISANDRO LEONARDO COPATTI, matrícula 34.580, no azimute de 247°09' e distância de 32,99 m até o vértice DA0-M-1305, de coordenadas Lat 26°45'24.458" S, Long 51°02'35.741" W e Alt 961,90 m, situado no limite da propriedade de ELISANDRO LEONARDO COPATTI, matrícula 34.580 e da propriedade de GILBERTO SUSIN e ROSANA TORREZAN SUSIN, matrícula 41.753; deste, segue confrontando com GILBERTO SUSIN e ROSANA TORREZAN SUSIN, matrícula 41.753, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°39' e 25,30 m até o vértice DA0-P-15402, de coordenadas Lat 26°45'23.678" S, Long 51°02'36.029" W e Alt 954,68 m, 350°10' e 6,15 m até o vértice DA0-P-15403, de coordenadas Lat 26°45'23.481" S, Long 51°02'36.067" W e Alt 953,89 m, 4°57' e 33,52 m até o vértice DA0-P-15404, de coordenadas Lat 26°45'22.396" S, Long 51°02'35.962" W e Alt 948,76 m, 5°20' e 21,67 m até o vértice DA0-M-2121, de coordenadas Lat 26°45'21.695" S, Long 51°02'35.889" W e Alt 946,69 m, situado no limite da propriedade de GILBERTO SUSIN e ROSANA TORREZAN SUSIN, matrícula 41.753 e da propriedade de GILBERTO SUSIN e ROSANA TORREZAN SUSIN, matrícula 41.753 e no(a) ESTRADA INTERNA; deste, segue pelo(a) ESTRADA INTERNA, confrontando com GILBERTO SUSIN e ROSANA TORREZAN SUSIN, matrícula 41.753, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°47' e 1,00 m até o vértice DA0-V-24077, de coordenadas Lat 26°45'21.696" S, Long 51°02'35.853" W e Alt 946,96 m, 82°05' e 9,40 m até o vértice DA0-V-24159, de coordenadas Lat 26°45'21.654" S, Long 51°02'35.516" W e Alt 945,48 m, 77°36' e 16,49 m até o vértice DA0-V-24160, de coordenadas Lat 26°45'21.539" S, Long 51°02'34.933" W e Alt 943,21 m, 73°49' e 2,88 m até o vértice DA0-M-1301. O imóvel em questão compõe (encontra-se localizado dentro) o imóvel objeto da matrícula nº 41753, registrado em nome de GILBERTO SUSIN e sua mulher ROSANA TORREZAN SUSIN. Os titulares de direitos reais sobre os imóveis confinantes são os seguintes: Elisandro Leonardo Copatti (matrículas 34580 e 25694); Gilberto Susin e Rosana Torrezan Susin (matrícula 41753). A Requerente fundamenta a pretensão no artigo 1.238 do Código Civil, sob a modalidade de usucapião extraordinária, alegando tempo de posse de mais de quinze anos. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivos do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica, além da ata

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notarial atestando o tempo de posse do Requerente. O pedido foi prenotado por este Oficial na data de 09/06/2026, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), uma única vez, podendo o registro ser impugnado em até 15 dias úteis após o decurso do prazo do presente edital, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, do artigo 16 caput e 2º do Provimento nº 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 257, III do Código de Processo Civil, presumindo-se a anuência dos notificados que deixarem de apresentar manifestação. Assim, transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão da Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima reproduzido, com a indicação das medidas e das confrontações do imóvel que se pretende usucapir, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, durante o horário regulamentar de atendimento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 08 de julho de 2026. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBORIU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FELIPE CAMARGO**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº78990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE THALITA MACHADO CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9162232-0, firmada em 12/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28480, R-5 APARTAMENTO 28394, R-5 GARAGEM, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO Nº503 DO BLOCO B NO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ARMANI CONCEPT NA RUA PADRE ANDRÉ ANEZA Nº510, BAIRRO LIDIA DUARTE, CAMBORIU/SC, CEP 88340-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes a R\$ 65.899,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBORIU-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE THALITA MACHADO CAMARGO**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriú, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº78990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE THALITA MACHADO CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriú SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9162232-0, firmada em 12/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28480, R-5 APARTAMENTO 28394, R-5 GARAGEM, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO Nº503 DO BLOCO B NO EDIFICIO RESIDENCIAL ARMANI CONCEPT NA RUA PADRE ANDRE ANEZA Nº510, BAIRRO LIDIA DUARTE, CAMBORIU/SC, CEP 88340-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes a R\$ 65.899,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBORIU-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DA MATA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, Registradora Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz saber, conforme disposto no artigo 213, inciso II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, que Lígia Bacichett Corsino CPF ***.075.285-**, Alana Simão Corsino CPF nº ***.076.509-**, Eluma Simão Corsino CPF nº ***.889.129-** e Raoni Simão Corsino CPF nº ***.351.539-**, protocolaram nesta serventia os documentos para retificação de área do imóvel matriculado sob nº 38376 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, representado por um terreno urbano designado lote "B" e "C", com área superficial de 1.196,00m² situado nesta cidade e Comarca de Camboriú, no Bairro Tabuleiro, com frente para a Rua Pindaíba, que após a retificação de área passará a possuir área de 1.081,69m², conforme croqui e cujo trabalho técnico estão à disposição nesta serventia para consulta (protocolo nº 82627). Assim, expede-se este edital em meio eletrônico, pelo qual se solicita a anuência da empresa confrontante DA MATA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº xx.878.523/0001-xx na qualidade de proprietária do imóvel confrontante matriculado sob nº 6286 deste Ofício Imobiliário, representada pelo representante legal ALCIRES MAFRA SANCHES, CPF nº ***.541.460-**, para, querendo, se manifestar no prazo de 15 dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 213, inciso II, 3º, 4º e 5º da Lei nº 6.015/1973. Ressalta-se que será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do artigo 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/1973. Findo o prazo sem impugnação, dar-se-á prosseguimento na retificação de área da requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHAPECÓ/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 268/2026 USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-060, vem, com base no art. 216-A, 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber a todos que, o requerente ILDO CAON, inscrito no CPF sob o n. ***.027.759-**, requereu perante este Ofício o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na espécie Ordinária, com prazo de 10 (dez) anos, com fundamento no art. 1.242, do Código Civil. Protocolo n. 454.183, de 09 de fevereiro de 2026. Imóvel: Parte de Área de Terras Rurais n. 02, com a área de 397,25m², situado na Linha Rodeio Bonito, no Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó/SC, matriculado sob o n. 121.479 - Livro 02, deste 1º Ofício. Proprietários tabulares: Zair Grolli e Arléte Dal Santo Grolli. O imóvel objeto deste procedimento de Usucapião Extrajudicial possui a seguinte descrição: Parte de Área de Terras Rurais nº 02, com a área de 397,25 m², localizada na Linha Rodeio Bonito, Interior, no Município de Cordilheira Alta, CEP 89.819-000, Comarca de Chapecó/SC, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RQRQ-M-4295, de coordenadas (longitude -52°36'01,103", latitude -27°00'01,233", e altitude 738.93 m); situado na divisa do imóvel CNS: 10.785-4 | Mat. 121429 | Parte do Lote Colonial Nº 02, de posse de João Luiz Severo; deste, segue no azimute de 99°58' e distância de 30,25 m até o vértice RQRQ-M-4296, de coordenadas (longitude - 52°36'00,023", latitude -27°00'01,403" e altitude 738.59); situado na divisa do imóvel CNS: 10.785-4 | Mat. 121429 | Parte do Lote Colonial Nº 02, de Zair Grolli; deste, segue no azimute de 186°55' e distância de 13,33 m até o vértice RQRQ-M-4297, de coordenadas (longitude -52°36'00,081", latitude -27°00'01,833" e altitude 741.49); situado na divisa do imóvel CNS: 10.785-4 | Mat. 121429 | Parte do Lote Colonial Nº 02, de Alberti de Oliveira; deste, segue no azimute de 280°24' e distância de 29,96 m até o vértice RQRQ-M-4298, de coordenadas (longitude -52°36'01,150", latitude - 27°00'01,657" e altitude 742.15); situado na divisa do imóvel Uma Estrada de Acesso, Parte do lote nº 02, matrícula nº 121.479, de posse de João Luiz Severo; deste, segue no azimute de 05°37' e distância de 13,12 m até o vértice RQRQ-M-4295, de coordenadas (longitude -52°36'01,103", latitude -27°00'01,233" e altitude 738.93), ponto inicial da descrição deste perímetro. Publica-se o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após o decurso do prazo deste Edital, que é de 30 (trinta) dias. O procedimento na íntegra encontra-se disponível para consulta por parte dos interessados na sede desta Serventia Imobiliária. ATENÇÃO: O transcurso do prazo previsto no art. 413, do Provimento n. 149/2023 do CNJ, sem a apresentação de impugnação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Chapecó/SC, 09 de julho de 2026. Cleberton Oliveira dos Reis Escrevente Substituto 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KELLY DOS SANTOS KRUGER TOMAZ**

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº154928, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY DOS SANTOS KRUGER TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO PEDRO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PEDRO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9218828-0, firmada em 18/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.878 . R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTO EXPEDITO, Nº70, LOTE 04, QUADRA F, LOTEAMENTO KIRCH, SANTO ANTONIO, CONCORDIA/SC, CEP: 89703-870. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$ 38.974,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO PEDRO TOMAZ**

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº154928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY DOS SANTOS KRUGER TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO PEDRO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PEDRO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9218828-0, firmada em 18/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.878 . R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTO EXPEDITO, Nº70, LOTE 04, QUADRA F, LOTEAMENTO KIRCH, SANTO ANTONIO, CONCORDIA/SC, CEP: 89703-870. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$ 38.974,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PEDRO TOMAZ**

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº154928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY DOS SANTOS KRUGER TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO PEDRO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PEDRO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9218828-0, firmada em 18/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.878 . R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTO EXPEDITO, Nº70, LOTE 04, QUADRA F, LOTEAMENTO KIRCH, SANTO ANTONIO, CONCORDIA/SC, CEP: 89703-870. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$ 38.974,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLAN STEURNAGEL**

Nathália Simões Periquito, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLAN STEURNAGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 3º andar, Mirage Offices Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770358520-0, firmada em 18/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27588, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALEXANDRE LORENZET NR 135 AP102 BL10 PARQUE D EXPO CONCORDIA SC 89711226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2026, correspondentes a R\$ 4.435,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE REGINA DA SILVA BARBOSA**

Nathália Simões Periquito, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE REGINA DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 3º andar, Mirage Offices Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440449830-3, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 23504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TUPINAMBAS NR 280 AP 102 ITAIBA CONCORDIA SC 89707097. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 5.348,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

CORREIA PINTO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERVIÇOS FLORESTAIS EL SHADDAY EIRELI -ME**

Endrigo Wilson Cenzi, oficial do Registro de Imóveis de Correia Pinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CREDICARU - SC/RS, prenotado sob nº14882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERVIÇOS FLORESTAIS EL SHADDAY EIRELI -ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28563283000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUARES DE LIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS LIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tancredo Neves, 890, Centro Correia Pinto SC CEP 88535-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 974749-0, firmada em 24/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4165, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Moises Pereira Bastos, 105, São Cristóvão, Correia Pinto/SC, CEP: 88535-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 92.427,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORREIA PINTO-SC. Endrigo Wilson Cenzi, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUARES DE LIZ**

Endrigo Wilson Cenzi, oficial do Registro de Imóveis de Correia Pinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CREDICARU - SC/RS, prenotado sob nº14882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERVIÇOS FLORESTAIS EL SHADDAY EIRELI -ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28563283000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUARES DE LIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS LIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tancredo Neves, 890, Centro Correia Pinto SC CEP 88535-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 974749-0, firmada em 24/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4165, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Moises Pereira Bastos, 105, São Cristovão, Correia Pinto/SC, CEP: 88535-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 92.427,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORREIA PINTO-SC. Endrigo Wilson Cenzi, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS LIZ**

Endrigo Wilson Cenzi, oficial do Registro de Imóveis de Correia Pinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CREDICARU - SC/RS, prenotado sob nº14882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERVIÇOS FLORESTAIS EL SHADDAY EIRELI -ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28563283000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUARES DE LIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS LIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tancredo Neves, 890, Centro Correia Pinto SC CEP 88535-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 974749-0, firmada em 24/06/2020, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4165, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Moises Pereira Bastos, 105, São Cristovão, Correia Pinto/SC, CEP: 88535-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 92.427,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORREIA PINTO-SC. Endrigo Wilson Cenzi, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILDA DOMINGOS CARDOSO MOTTA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº416207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILDA DOMINGOS CARDOSO MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550933005-6, firmada em 07/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 75235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SD 1707-187 NR 1 LT 211 QD N CENTRO CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2026, correspondentes a R\$ 5.730,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS MOTTA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº416207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILDA DOMINGOS CARDOSO MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471949**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550933005-6, firmada em 07/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 75235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SD 1707-187 NR 1 LT 211 QD N CENTRO CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2026, correspondentes a R\$ 5.730,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCJGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que Osvaldo Mendes, brasileiro, contador, separado, titular do RG nº ***.81* SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº ***.011.049-** e sua companheira Luciane Maria Jacques Zanetti, brasileira, analista de sistemas, solteira, titular do RG nº ***.95* SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº ***.955.149-**, domiciliados e residentes na Rua Francisca Luiza Vieira, nº 120, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP: 88062-140, requereram a este ORI, no protocolo de registro 463601, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 430,07 localizado na Rua João Pacheco da Costa, 440, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP: 88062-100, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 53.43.024.3788.001.950, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: 1 edificação de alvernaria com área de 150,20m². O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. É titular de direito inscrita na matrícula do imóvel confrontante da lateral direita e de fundos: Nilzete Liberato Bresolin. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CAROLINA HOMEM

Leonardo Garcia, escrevente substituto do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, prenotado sob nº152808, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA HOMEM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1000-711-00, firmada em 24/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARACI VAZ CALLADO Nº1.564, apto 509, Torre 01 do edifício Now! By Lumis, Canto, Florianópolis/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 5.381,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANÓPOLIS-SC. Leonardo Garcia, escrevente substituto do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Marcial Luis Zimmermann, na qualidade de Oficial Registrador do Quarto Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 4 RI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCJFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que DANIEL RAMOS CARDOSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 063.***.***-08, requereu a este RI, no protocolo de registro 1.127, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 140,86m², situado na Servidão Santino Raupp de Sá, nº 177, CEP 88047-220, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis/SC, sob o n. 59.21.029.0441.001-631, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. São titulares de direitos inscritos na matrícula do imóvel confrontante: Alexandre Pereira de Souza (001.***.***-17)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Paula Lessa da Silva de Sousa (***.513.157-**). Anexo a esta publicação se encontra o levantamento cadastral territorial apresentado. Anotamos que todos os documentos que instruem o procedimento encontram-se à disposição do destinatário para eventuais esclarecimentos e consultas. Portanto, havendo razão fundamentada para impugnação, que esta seja endereçada ao 4º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, localizado na Praça Pereira Oliveira, n. 64, sobreloja, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-540, telefone: (48) 31146090, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da primeira publicação deste edital. Fiquem todos cientificados que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado garante o direito da efetivação da averbação, na forma requerida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Marcial Luis Zimmermann, na qualidade de Oficial Registrador do Quarto Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 4 RI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que CARMEM AVELLAR DE MUNIAGURRIA, inscrita no CPF sob nº 285.***.***-91, requereu a este RI, no protocolo de registro 1029, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 403,79m², situado na Rua das Corticeiras, nº 910, CEP 88063-160, Campeche, Florianópolis/SC, sob o n. 67.51.043.1522.001.512, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. São titulares de direitos inscritos na matrícula do imóvel confrontante: Filipe Werner Albrecht (CPF: 335.***.***-01) e Raquel Ribeiro de Oliveira (CPF: ***.253.317-**). Anexo a esta publicação se encontra o levantamento cadastral territorial apresentado. Anotamos que todos os documentos que instruem o procedimento encontram-se à disposição do destinatário para eventuais esclarecimentos e consultas. Portanto, havendo razão fundamentada para impugnação, que esta seja endereçada ao 4º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, localizado na Praça Pereira Oliveira, n. 64, sobreloja, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-540, telefone: (48) 31146090, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da primeira publicação deste edital. Fiquem todos cientificados que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado garante o direito da efetivação da averbação, na forma requerida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - CNS: 162990

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Bruna Baggio Crocetta, Oficial do Quinto Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 5. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que GILBERTO JACINTO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n.º xxx.327.399-xx, e sua esposa MAURINA JACINTO, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n.º xxx.324.119-xx, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 1006, Itacorubi, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 741, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Extraordinária (art. 1238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 767,62m² localizado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 1.006, CEP 88034-100, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. xx.x3.058.0759.001-xx, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes benfeitorias: uma edificação de 153,59 m². O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. São titulares de direitos inscritos nas matrículas dos imóveis confrontantes: Condomínio Jardins de Bordeaux, xx.x75.950/0001-xx e Condomínio Residencial Luiza Napoli, xx.x46.276/0001-xx. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 5. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficio@5riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 5. ORI está localizado no Edifício Emdaux - Praça Pereira Oliveira, nº 64 - Sl 201 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-540, telefone: (48) 3771-7060. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de ATINUS URBANISMO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.616/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINA VERDE IV, composto de noventa e quatro (94) lotes, os quais terão a área total de 42.353,67m², Área Remanescente com a área total de 2.731,20m², Área Pública Institucional 01 com a área total de 4.269,38m², Área Pública Institucional 02 com a área total de 1.553,84m², Área Verde com a área total de 14.802,20m², Área de Ruas (A, B, C, D, E) com a área total de 11.754,02m², todas do imóvel matriculado sob nº 26.998, situado no final do virador da Rua Vereador Dorval Busarello, Bairro Estrada das Areais, nesta cidade de Indaial-SC, com a área total de 77.464,31m², tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de RCS Administradora de Bens LTDA, Laurentino Construtora e Incorporadora LTDA, Aridina Gutknecht, Alice Lueders Gembro, Valmir Jose Gembro, Lindomar Lueders, Cleusa Regina Fiedler Lueders, Gérson Espig, Lenice Michels Espig, Paulo de Oliveira, Ursula Stahnke de Oliveira, José Francisco de Oliveira, Adriana Pavesi de Oliveira, Henrique Lueders, Maria de Oliveira Lueders, Loteamento Oliveira SPE LTDA, Posto Alexandre LTDA, Airton Rogerio Gomes, Kledir José da Silva, Claudinei Trentini, Rosana Thomsen Trentini, Leticia da Silva Porto Angioleti, Jorge Luiz Angioleti, José Fernandes, Rosilene Albina Rossa Fernandes, Marcilio Pasquali, Aparecida Mercedes Fachini Pasquali, Cousin Incorporadora e Administradora LTDA, Everton Luis Joaquim, Marcio Geovani Jasinski, Larissa da Veiga Jasinski, Carlos Augusto Busnardo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Filho, Geraldo Koch, Osmar Peixe, Marli Alves Bomtempo Peixe, Diogenes Bomtempo Peixe, Cristiane Janaina Toassi dos Santos, Daniel dos Santos, Shirlei Cristina Anderle, Tiago da Veiga Fuchs, Benny Anderson Hiebert Soares, Valdemar Sarai Junior, Waltraut Kleinschmidt Sarai, Michele Volpini Cipriani, Robson Luiz Cipriani, Andrea Henig, Fernanda Campos do Rosário, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze (15) dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em dois (02) de julho (07) de dois mil e vinte e seis (2026). Emol. R\$ 26,19. ISS: 0,79. Selo de fiscalização: HWT95673-HJQ9. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,95 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHUAN FELIPE SELZLEIN CARDOSO**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHUAN FELIPE SELZLEIN CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAISE DA SILVA CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770025803-9, firmada em 04/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERMINO VIEIRA CORDEIRO NR 1200 AP 302 BL A ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$ 11.586,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAISE DA SILVA CHAGAS**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHUAAN FELIPE SELZLEIN CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAISE DA SILVA CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770025803-9, firmada em 04/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERMINO VIEIRA CORDEIRO NR 1200 AP 302 BL A ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$ 11.586,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPOÁ/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAUDELINO JOAO DE SOUZA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 100.306, requerimento pelo qual JUVELINO TEIXEIRA DE CAMARGO, inscrito no CPF sob nº ***.410.729-** e sua esposa MARIA DE LOURDES RIMOLI ROSA DE CAMARGO, inscrita no CPF sob nº ***.861.718-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 15 (quinze) anos, do imóvel constante da Matrícula nº 40.866 deste Serviço registral, referente ao LOTE nº 212 (DUZENTOS E DOZE) da QUADRA nº 11 (ONZE), do loteamento denominado BALNEÁRIO PRAIA DOS VELEIROS, com área de 360,00 m², de propriedade de ALBINO MORMELLO. Desta forma ficam ainda, Laudelino João de Souza, inscrito no CPF nº ***.121.559-**, Lourival Sportel, CPF desconhecido, e eventuais terceiros interessados, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 07 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LOURIVAL SPORTEL**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 100.306, requerimento pelo qual JUVELINO TEIXEIRA DE CAMARGO, inscrito no CPF sob nº ***.410.729-**, e sua esposa MARIA DE LOURDES RIMOLI ROSA DE CAMARGO, inscrita no CPF sob nº ***.861.718-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 15 (quinze) anos, do imóvel constante da Matrícula nº 40.866 deste Serviço registral, referente ao LOTE nº 212 (DUZENTOS E DOZE) da QUADRA nº 11 (ONZE), do loteamento denominado BALNEÁRIO PRAIA DOS VELEIROS, com área de 360,00 m², de propriedade de ALBINO MORMELLO. Desta forma ficam ainda, Laudelino João de Souza, inscrito no CPF nº ***.121.559-**, Lourival Sportel, CPF desconhecido, e eventuais terceiros interessados, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 07 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO CARLOS LASS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 100.013, requerimento pelo qual MARILISA APARECIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.337.048-** e sua esposa, HARVEY DOYNE PERRY, inscrito no CPF sob nº ***.907.049-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 22 (vinte e dois) anos, da parte ideal do imóvel constante da Matrícula nº 49.292 deste Serviço registral, referente ao LOTE nº 05-2 (CINCO - DOIS) da QUADRA nº 28 (VINTE E OITO), do loteamento denominado BALNEÁRIO PAESE, com área de 480,00 m², de propriedade de PAULO PIROSKI e sua esposa FLORISBELA PIROSKI. Desta forma ficam ainda, Antônio Carlos Lass, inscrito no CPF nº ***.145.589-**, Maurício Leonart, inscrito no CPF nº ***.909.399-**, Karina Moreira Ramos, inscrita no CPF nº ***.124.929-**, José Carlos Fagundes, inscrito no CPF nº ***.318.109-**, Maria da Luz Bernardi Fagundes, inscrita no CPF nº ***.318.109-**, Alvina de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.561.479-** e eventuais terceiros interessados, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 07 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MAURICIO LEONART**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 100.013, requerimento pelo qual MARILISA APARECIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.337.048-** e sua esposa, HARVEY DOYNE PERRY, inscrito no CPF sob nº ***.907.049-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 22 (vinte e dois) anos, da parte ideal do imóvel constante da Matrícula nº 49.292 deste Serviço registral, referente ao LOTE nº 05-2 (CINCO - DOIS) da QUADRA nº 28 (VINTE E OITO), do loteamento denominado BALNEÁRIO PAESE, com área de 480,00 m², de propriedade de PAULO PIROSKI e sua esposa FLORISBELA PIROSKI. Desta forma ficam ainda, Antônio Carlos Lass, inscrito no CPF nº ***.145.589-**, Maurício Leonart, inscrito no CPF nº ***.909.399-**, Karina Moreira Ramos, inscrita no CPF nº ***.124.929-**, José Carlos Fagundes, inscrito no CPF nº ***.318.109-**, Maria da Luz Bernardi Fagundes, inscrita no CPF nº ***.318.109-**, Alvina de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.561.479-** e eventuais terceiros interessados, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 07 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **KARYNA RAMOS LEONART**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 100.013, requerimento pelo qual MARILISA APARECIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.337.048-** e sua esposa, HARVEY DOYNE PERRY, inscrito no CPF sob nº ***.907.049-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 22 (vinte e dois) anos, da parte ideal do imóvel constante da Matrícula nº 49.292 deste Serviço registral, referente ao LOTE nº 05-2 (CINCO - DOIS) da QUADRA nº 28 (VINTE E OITO), do loteamento denominado BALNEÁRIO PAESE, com área de 480,00 m², de propriedade de PAULO PIROSKI e sua esposa FLORISBELA PIROSKI. Desta forma ficam ainda, Antônio Carlos Lass, inscrito no CPF nº ***.145.589-**, Maurício Leonart, inscrito no CPF nº ***.909.399-**, Karina Moreira Ramos, inscrita no CPF nº ***.124.929-**, José Carlos Fagundes, inscrito no CPF nº ***.318.109-**, Maria da Luz Bernardi Fagundes, inscrita no CPF nº ***.318.109-**, Alvina de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.561.479-** e eventuais terceiros interessados, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 07 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE CARLOS FAGUNDES**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 100.013, requerimento pelo qual MARILISA APARECIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.337.048-**, e sua esposa, HARVEY DOYNE PERRY, inscrito no CPF sob nº ***.907.049-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 22 (vinte e dois) anos, da parte ideal do imóvel constante da Matrícula nº 49.292 deste Serviço registral, referente ao LOTE nº 05-2 (CINCO - DOIS) da QUADRA nº 28 (VINTE E OITO), do loteamento denominado BALNEÁRIO PAESE, com área de 480,00 m², de propriedade de PAULO PIROSKI e sua esposa FLORISBELA PIROSKI. Desta forma ficam ainda, Antônio Carlos Lass, inscrito no CPF nº ***.145.589-**, Maurício Leonart, inscrito no CPF nº ***.909.399-**, Karina Moreira Ramos, inscrita no CPF nº ***.124.929-**, José Carlos Fagundes, inscrito no CPF nº ***.318.109-**, Maria da Luz Bernardi Fagundes, inscrita no CPF nº ***.318.109-**, Alvina de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.561.479-** e eventuais terceiros interessados, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 07 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DA LUZ BERNARDI FAGUNDES**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 100.013, requerimento pelo qual MARILISA APARECIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.337.048-** e sua esposa, HARVEY DOYNE PERRY, inscrito no CPF sob nº ***.907.049-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 22 (vinte e dois) anos, da parte ideal do imóvel constante da Matrícula nº 49.292 deste Serviço registral, referente ao LOTE nº 05-2 (CINCO - DOIS) da QUADRA nº 28 (VINTE E OITO), do loteamento denominado BALNEÁRIO PAESE, com área de 480,00 m², de propriedade de PAULO PIROSKI e sua esposa FLORISBELA PIROSKI. Desta forma ficam ainda, Antônio Carlos Lass, inscrito no CPF nº ***.145.589-**, Maurício Leonart, inscrito no CPF nº ***.909.399-**, Karina Moreira Ramos, inscrita no CPF nº ***.124.929-**, José Carlos Fagundes, inscrito no CPF nº ***.318.109-**, Maria da Luz Bernardi Fagundes, inscrita no CPF nº ***.318.109-**, Alvina de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.561.479-** e eventuais terceiros interessados, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 07 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ALVINA DE OLIVEIRA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 100.013, requerimento pelo qual MARILISA APARECIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.337.048-** e sua esposa, HARVEY DOYNE PERRY, inscrito no CPF sob nº ***.907.049-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 22 (vinte e dois) anos, da parte ideal do imóvel constante da Matrícula nº 49.292 deste Serviço registral, referente ao LOTE nº 05-2 (CINCO - DOIS) da QUADRA nº 28 (VINTE E OITO), do loteamento denominado BALNEÁRIO PAESE, com área de 480,00 m², de propriedade de PAULO PIROSKI e sua esposa FLORISBELA PIROSKI. Desta forma ficam ainda, Antônio Carlos Lass, inscrito no CPF nº ***.145.589-**, Maurício Leonart, inscrito no CPF nº ***.909.399-**, Karina Moreira Ramos, inscrita no CPF nº ***.124.929-**, José Carlos Fagundes, inscrito no CPF nº ***.318.109-**, Maria da Luz Bernardi Fagundes, inscrita no CPF nº ***.318.109-**, Alvina de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.561.479-** e eventuais terceiros interessados, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 07 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAES**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 389989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770145216-5,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 13/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 86046, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 580-AFFONSO NICOLUZZI NR 2515 APTO 206, BLOCO 04 RAU JARAGUA DO SUL SC 89254300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes a R\$ 5.166,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ROLAND HAUCK, brasileiro, empresário, CPF nº ***.588.339-**, e sua esposa SIEGLENE PAULA HAUCK, brasileira, empresária, CPF nº ***.389.979-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 04/05/1979, residentes e domiciliados em Corupá/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 88.081 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO, do imóvel denominado "LOTEAMENTO ROSA MARIA", situado no lado ímpar da Rua 111-Isabel, distante 148,34 m da esquina com a Rua 134-Rudolfo Engel, bairro Vila Izabel, perímetro urbano do município de Corupá, comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Corupá/SC, conforme Decreto Municipal nº 3.700/2025, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Licença Ambiental de Operação nº 10385/2025 emitida pela SAMA- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Corupá-SC, assinando como responsável técnica Clarice Regina Kruger, CFT - ***820559**. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 9.163,19m², sendo constituído de quatorze (14) lotes, AUPE, área verde e sistema viário. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)**JOACABA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZIANE RIBEIRO DE JESUS MAIA**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZIANE RIBEIRO DE JESUS MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOLVANE LUIS MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.O, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770642071-7, firmada em 23/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 43 na Matrícula 37304, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 BL.D AP304 EMPRESARIAL LUZERNA SC 89609000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2026, correspondentes a R\$ 10.404,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOLVANE LUIS MAIA**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZIANE RIBEIRO DE JESUS MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOLVANE LUIS MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.0, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770642071-7, firmada em 23/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 43 na Matrícula 37304, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 BL.D AP304 EMPRESARIAL LUZERNA SC 89609000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2026, correspondentes a R\$ 10.404,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA LUIZA VIEIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº426532, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA LUIZA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441293247-5, firmada em 24/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 139777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO PEDRO SCHOPING NR 622 APT0 402 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$ 5.738,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO FRANCA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº426532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA LUIZA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441293247-5, firmada em 24/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 139777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO PEDRO SCHOPING NR 622 APT0 402 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$ 5.738,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JEFERSON LUIZ DE SOUZA

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº425433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON LUIZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARAH DENK MICIELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442413351-3, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 172178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREFEITO H FALLGATTER NR 2271 APT0 201 BOA VISTA JOINVILLE SC 89206101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$ 6.125,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SARAH DENK MICIELI

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº425433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON LUIZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARAH DENK MICIELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442413351-3, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 172178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREFEITO H FALLGATTER NR 2271 APT0 201 BOA VISTA JOINVILLE SC 89206101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$ 6.125,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIAH SILVANIE VALENZA DICHIRICO**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIAH SILVANIE VALENZA DICHIRICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR PEIXOTO DICHIRICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440856729-6, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42219, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETRONILHA DE SOUZA FORT NR 96 CASA 07 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237193. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2026, correspondentes a R\$ 6.922,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VICTOR PEIXOTO DICHIRICO**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIAH SILVANIE VALENZA DICHIRICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR PEIXOTO DICHIRICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440856729-6, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42219, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETRONILHA DE SOUZA FORT NR 96 CASA 07 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237193. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2026, correspondentes a R\$ 6.922,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROGERIO MIERS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificados: ROGERIO MIERS (CPF ***.757.089-**); RAQUEL DENISE RISTOW (CPF não informado); NELSON RISTOW JUNIOR (CPF ***.446.509-**); PAULO ALVES LUCINDA (CPF não informado); SUELY LORENE RISTOW LUCINDA (CPF ***.279.649-**); SIMONE LUCIANE RISTOW (CPF ***.763.779-**); LARISSA LUCIANE BATISTA (CPF ***.205.729-**); GISELA RISTOW (CPF ***.850.739-**); Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo o previsto no art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº 168.802, 25 de Março de 2026. Transcrição nº 3.128, Livro 3 -A do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville. Imóvel: Terreno Urbano, situado na rua Otto Boehm, bairro Atiradores, neste município de Joinville, CEP 89.201-700. Área a usucapir: 211,62 m² Proprietários: Alfredo Fischer (CPF ***.020.159-**) e sua esposa Erna Firscher (CPF não informado); Solicitantes: Auguri Administradora de Bens Ltda, pessoa jurídica de direito privado (CNPJ 45.795.274/0001-52). Confrontantes: fazendo frente para a rua Otto Boehm; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 763 e edificação nº 785; fazendo o travessão de fundos com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 779; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 781, Álvaro Cauduro de Oliveira e Scheila Bianca de Freitas - edificação nº 787 e terras de Silvio Alexandre Perini e Iliete Silvana Batista Perini - edificação s/nº. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 46 anos Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART nº 9281963-6; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado pelos interessados titulares de direitos reais, no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2º andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAQUEL DENISE RISTOW**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificados: ROGERIO MIERS (CPF ***.757.089-**); RAQUEL DENISE RISTOW (CPF não informado); NELSON RISTOW JUNIOR (CPF ***.446.509-**); PAULO ALVES LUCINDA (CPF não informado); SUELY LORENE RISTOW LUCINDA (CPF ***.279.649-**); SIMONE LUCIANE RISTOW (CPF ***.763.779-**); LARISSA LUCIANE BATISTA (CPF ***.205.729-**); GISELA RISTOW (CPF ***.850.739-**); Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo o previsto no art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº 168.802, 25 de Março de 2026. Transcrição nº 3.128, Livro 3 -A do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville. Imóvel: Terreno Urbano, situado na rua Otto Boehm, bairro Atiradores, neste município de Joinville, CEP 89.201-700. Área a usucapir: 211,62 m² Proprietários: Alfredo Fischer (CPF ***.020.159-**) e sua esposa Erna Firscher (CPF não informado); Solicitantes: Auguri Administradora de Bens Ltda, pessoa jurídica de direito privado (CNPJ 45.795.274/0001-52). Confrontantes: fazendo frente para a rua Otto Boehm; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 763 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edificação nº 785; fazendo o travessão de fundos com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 779; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 781, Álvaro Cauduro de Oliveira e Scheila Bianca de Freitas - edificação nº 787 e terras de Silvio Alexandre Perini e Iliete Silvana Batista Perini - edificação s/nº. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 46 anos Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART nº 9281963-6; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado pelos interessados titulares de direitos reais, no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2º andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NELSON RISTOW JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificados: ROGERIO MIERS (CPF ***.757.089-**); RAQUEL DENISE RISTOW (CPF não informado); NELSON RISTOW JUNIOR (CPF ***.446.509-**); PAULO ALVES LUCINDA (CPF não informado); SUELY LORENE RISTOW LUCINDA (CPF ***.279.649-**); SIMONE LUCIANE RISTOW (CPF ***.763.779-**); LARISSA LUCIANE BATISTA (CPF ***.205.729-**); GISELA RISTOW (CPF ***.850.739-**); Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo o previsto no art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº 168.802, 25 de Março de 2026. Transcrição nº 3.128, Livro 3 -A do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville. Imóvel: Terreno Urbano, situado na rua Otto Boehm, bairro Atiradores, neste município de Joinville, CEP 89.201-700. Área a usucapir: 211,62 m² Proprietários: Alfredo Fischer (CPF ***.020.159-**) e sua esposa Erna Firscher (CPF não informado); Solicitantes: Auguri Administradora de Bens Ltda, pessoa jurídica de direito privado (CNPJ 45.795.274/0001-52). Confrontantes: fazendo frente para a rua Otto Boehm; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 763 e edificação nº 785; fazendo o travessão de fundos com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 779; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 781, Álvaro Cauduro de Oliveira e Scheila Bianca de Freitas - edificação nº 787 e terras de Silvio Alexandre Perini e Iliete Silvana Batista Perini - edificação s/nº. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 46 anos Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART nº 9281963-6; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado pelos interessados titulares de direitos reais, no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2º andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO ALVES LUCINDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificados: ROGERIO MIERS (CPF ***.757.089-**); RAQUEL DENISE RISTOW (CPF não informado); NELSON RISTOW JUNIOR (CPF ***.446.509-**); PAULO ALVES LUCINDA (CPF não informado); SUELY LORENE RISTOW LUCINDA (CPF ***.279.649-**); SIMONE LUCIANE RISTOW (CPF ***.763.779-**); LARISSA LUCIANE BATISTA (CPF ***.205.729-**); GISELA RISTOW (CPF ***.850.739-**); Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo o previsto no art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial. Protocolo nº 168.802, 25 de Março de 2026. Transcrição nº 3.128, Livro 3 -A do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville. Imóvel: Terreno Urbano, situado na rua Otto Boehm, bairro Atiradores, neste município de Joinville, CEP 89.201-700. Área a usucapir: 211,62 m² Proprietários: Alfredo Fischer (CPF ***.020.159-**) e sua esposa Erna Firscher (CPF não informado); Solicitantes: Auguri Administradora de Bens Ltda, pessoa jurídica de direito privado (CNPJ 45.795.274/0001-52). Confrontantes: fazendo frente para a rua Otto Boehm; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 763 e edificação nº 785; fazendo o travessão de fundos com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 779; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 781, Álvaro Cauduro de Oliveira e Scheila Bianca de Freitas - edificação nº 787 e terras de Silvio Alexandre Perini e Iliete Silvana Batista Perini - edificação s/nº. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 46 anos Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART nº 9281963-6; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado pelos interessados titulares de direitos reais, no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2º andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SUELY LORENE RISTOW LUCINDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificados: ROGERIO MIERS (CPF ***.757.089-**); RAQUEL DENISE RISTOW (CPF não informado); NELSON RISTOW JUNIOR (CPF ***.446.509-**); PAULO ALVES LUCINDA (CPF não informado); SUELY LORENE RISTOW LUCINDA (CPF ***.279.649-**); SIMONE LUCIANE RISTOW (CPF ***.763.779-**); LARISSA LUCIANE BATISTA (CPF ***.205.729-**); GISELA RISTOW (CPF ***.850.739-**); Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo o previsto no art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº 168.802, 25 de Março de 2026. Transcrição nº 3.128, Livro 3 -A do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville. Imóvel: Terreno Urbano, situado na rua Otto Boehm, bairro Atiradores, neste município de Joinville, CEP 89.201-700. Área a usucapir: 211,62 m² Proprietários: Alfredo Fischer (CPF ***.020.159-**) e sua esposa Erna Firscher (CPF não informado); Solicitantes: Auguri Administradora de Bens Ltda, pessoa jurídica de direito privado (CNPJ 45.795.274/0001-52). Confrontantes: fazendo frente para a rua Otto Boehm; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 763 e edificação nº 785; fazendo o travessão de fundos com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 779; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 781, Álvaro Cauduro de Oliveira e Scheila Bianca de Freitas - edificação nº 787 e terras de Silvio Alexandre Perini e Iliete Silvana Batista Perini - edificação s/nº. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 46 anos Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART nº 9281963-6; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado pelos interessados titulares de direitos reais, no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2º andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SIMONE LUCIANE RISTOW**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificados: ROGERIO MIERS (CPF ***.757.089-**); RAQUEL DENISE RISTOW (CPF não informado); NELSON RISTOW JUNIOR (CPF ***.446.509-**); PAULO ALVES LUCINDA (CPF não informado); SUELY LORENE RISTOW LUCINDA (CPF ***.279.649-**); SIMONE LUCIANE RISTOW (CPF ***.763.779-**); LARISSA LUCIANE BATISTA (CPF ***.205.729-**); GISELA RISTOW (CPF ***.850.739-**); Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo o previsto no art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº 168.802, 25 de Março de 2026. Transcrição nº 3.128, Livro 3 -A do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville. Imóvel: Terreno Urbano, situado na rua Otto Boehm, bairro Atiradores, neste município de Joinville, CEP 89.201-700. Área a usucapir: 211,62 m² Proprietários: Alfredo Fischer (CPF ***.020.159-**) e sua esposa Erna Firscher (CPF não informado); Solicitantes: Auguri Administradora de Bens Ltda, pessoa jurídica de direito privado (CNPJ 45.795.274/0001-52). Confrontantes: fazendo frente para a rua Otto Boehm; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 763 e edificação nº 785; fazendo o travessão de fundos com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 779; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 781, Álvaro Cauduro de Oliveira e Scheila Bianca de Freitas - edificação nº 787 e terras de Silvio Alexandre Perini e Iliete Silvana Batista Perini - edificação s/nº. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 46 anos Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART nº 9281963-6; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado pelos interessados titulares de direitos reais, no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2º andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LARISSA LUCIANE BATISTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificados: ROGERIO MIERS (CPF ***.757.089-**); RAQUEL DENISE RISTOW (CPF não informado); NELSON RISTOW JUNIOR (CPF ***.446.509-**); PAULO ALVES LUCINDA (CPF não informado); SUELY LORENE RISTOW LUCINDA (CPF ***.279.649-**); SIMONE LUCIANE RISTOW (CPF ***.763.779-**); LARISSA LUCIANE BATISTA (CPF ***.205.729-**); GISELA RISTOW (CPF ***.850.739-**); Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo o previsto no art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº 168.802, 25 de Março de 2026. Transcrição nº 3.128, Livro 3 -A do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville. Imóvel: Terreno Urbano, situado na rua Otto Boehm, bairro Atiradores, neste município de Joinville, CEP 89.201-700. Área a usucapir: 211,62 m² Proprietários: Alfredo Fischer (CPF ***.020.159-**) e sua esposa Erna Firscher (CPF não informado); Solicitantes: Auguri Administradora de Bens Ltda, pessoa jurídica de direito privado (CNPJ 45.795.274/0001-52). Confrontantes: fazendo frente para a rua Otto Boehm; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 763 e edificação nº 785; fazendo o travessão de fundos com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 779; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 781, Álvaro Cauduro de Oliveira e Scheila Bianca de Freitas - edificação nº 787 e terras de Silvio Alexandre Perini e Iliete Silvana Batista Perini - edificação s/nº. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 46 anos Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART nº 9281963-6; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado pelos interessados titulares de direitos reais, no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2º andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GISELA RISTOW**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificados: ROGERIO MIERS (CPF ***.757.089-**); RAQUEL DENISE RISTOW (CPF não informado); NELSON RISTOW JUNIOR (CPF ***.446.509-**); PAULO ALVES LUCINDA (CPF não informado); SUELY LORENE RISTOW LUCINDA (CPF ***.279.649-**); SIMONE LUCIANE RISTOW (CPF ***.763.779-**); LARISSA LUCIANE BATISTA (CPF ***.205.729-**); GISELA RISTOW (CPF ***.850.739-**); Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo o previsto no art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº 168.802, 25 de Março de 2026. Transcrição nº 3.128, Livro 3 -A do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville. Imóvel: Terreno Urbano, situado na rua Otto Boehm, bairro Atiradores, neste município de Joinville, CEP 89.201-700. Área a usucapir: 211,62 m² Proprietários: Alfredo Fischer (CPF ***.020.159-**) e sua esposa Erna Firscher (CPF não informado); Solicitantes: Auguri Administradora de Bens Ltda, pessoa jurídica de direito privado (CNPJ 45.795.274/0001-52). Confrontantes: fazendo frente para a rua Otto Boehm; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 763 e edificação nº 785; fazendo o travessão de fundos com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 779; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com terras de Auguri Administradora de Bens Ltda - edificação nº 781, Álvaro Cauduro de Oliveira e Scheila Bianca de Freitas - edificação nº 787 e terras de Silvio Alexandre Perini e Iliete Silvana Batista Perini - edificação s/nº. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 46 anos Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART nº 9281963-6; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado pelos interessados titulares de direitos reais, no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2º andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

LAGES/SC**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WILLIAN PADILHA**

FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440644142-4, firmada em 08/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 24329, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL LICA RAMOS NR 9999 LOTE 03 - Q SAGRADO CORACA LAGES SC 88508320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 13.431,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO ALEX BOLSON MARAFIGO**

FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, Oficial Registradora do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3º da Lei n. 6.015/1973, notifica-se ANTONIO ALEX BOLSON MARAFIGO, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 32.281, deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante, a fim de que tenha conhecimento de que os proprietários Espólio de Aristiliano Neves Oliveira e Espólio de Sinosina Antonia de Oliveira, apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS de Um TERRENO URBANO, com a área superficial de 902,45m² (novecentos e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados). A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Registradora.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ENIO TADEU FERMINO DA SILVA**

FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, Oficial Registradora do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3º da Lei n. 6.015/1973, notifica-se ENIO TADEU FERMINO DA SILVA, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 7.634, deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante, a fim de que tenha conhecimento de que os proprietários Espólio de Aristiliano Neves Oliveira e Espólio de Sinosina Antonia de Oliveira, apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS de Um TERRENO URBANO, com a área superficial de 902,45m² (novecentos e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados). A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Registradora.

PRESIDENTE GETULIO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DAIANI LUNELLI**

Delmar Adão Angioleti, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Getulio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ROVITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, prenotado sob nº45635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANI LUNELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PGSUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274600**100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OSMAR VITORINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SALETE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONI MARCIEL DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIS VITORINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 01 Revólver Presidente Getulio SC CEP 89150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6548-6, firmada em 19/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6548, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ricardo Stein, servidão de caminho de roça existente. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 341.191,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE GETULIO-SC. Delmar Adão Angioleti, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PGSUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**

Delmar Adão Angioleti, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Getulio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ROVITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, prenotado sob nº45635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANI LUNELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PGSUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274600**100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OSMAR VITORINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SALETE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONI MARCIEL DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIS VITORINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 01 Revólver Presidente Getulio SC CEP 89150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6548-6, firmada em 19/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6548, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na Rua Ricardo Stein, servidão de caminho de roça existente. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 341.191,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE GETULIO-SC. Delmar Adão Angioleti, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSMAR VITORINO DA COSTA**

Delmar Adão Angioleti, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Getulio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ROVITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, prenotado sob nº45635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANI LUNELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PGSUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274600**100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OSMAR VITORINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SALETE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONI MARCIEL DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIS VITORINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 01 Revólver Presidente Getulio SC CEP 89150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6548-6, firmada em 19/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6548, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ricardo Stein, servidão de caminho de roça existente. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 341.191,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE GETULIO-SC. Delmar Adão Angioleti, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA SALETE DA COSTA**

Delmar Adão Angioleti, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Getulio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ROVITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, prenotado sob nº45635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANI LUNELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592859**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, PGSUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274600**100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OSMAR VITORINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SALETE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONI MARCIEL DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIS VITORINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 01 Revólver Presidente Getulio SC CEP 89150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6548-6, firmada em 19/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6548, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ricardo Stein, servidão de caminho de roça existente. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 341.191,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE GETULIO-SC. Delmar Adão Angioleti, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONI MARCIEL DA COSTA**

Delmar Adão Angioleti, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Getulio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ROVITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, prenotado sob nº45635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANI LUNELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PGSUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274600**100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OSMAR VITORINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SALETE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONI MARCIEL DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIS VITORINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 01 Revólver Presidente Getulio SC CEP 89150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6548-6, firmada em 19/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6548, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ricardo Stein, servidão de caminho de roça existente. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 341.191,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE GETULIO-SC. Delmar Adão Angioleti,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LILIS VITORINO DA COSTA**

Delmar Adão Angioletti, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Getulio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ROVITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, prenotado sob nº45635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANI LUNELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PGSUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274600**100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OSMAR VITORINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SALETE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONI MARCIEL DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIS VITORINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 01 Revólver Presidente Getulio SC CEP 89150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6548-6, firmada em 19/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6548, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ricardo Stein, servidão de caminho de roça existente. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 341.191,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE GETULIO-SC. Delmar Adão Angioletti, Oficial de Registro de Imóveis.

QUILOMBO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

Helena Antonia Salton, Registradora Imobiliária da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei nº. 6.766, de 19/12/1979, a EM CONSTRUMOR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.582.034/0001-50, com sede na Rua Alexandre Devise, s/nº., Sala, Centro, na Cidade de Irati - SC, neste ato representada por sua sócia administradora EMA MARIA NESPOLO GRANDO, inscrita no CPF sob nº. ***.450.849-**, depositou neste Serviço Registral, situado na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº. 1.300, sala 02, Centro, na Cidade de Quilombo - SC, o projeto de Loteamento relativo à fração ideal de 30.000,00m², de PARTE DO LOTE RURAL Nº. 55, da Fazenda Saudades, com área de 73.979,00m², sem benfeitorias, localizado na Linha Sertão, no Município de Irati - SC (CEP 89856-000), Comarca de Quilombo - SC, matriculado sob nº.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12.533, Livro nº. 2, deste Ofício, composto por: 1) Lotes Comercializáveis: 42 lotes, com a área total de 17.705,53m²; 2) Lote Destinado à Área de Equipamentos Públicos: 01 lote, com área total de 2.434,61m²; 3) Lote Destinado à Área Verde: 1 lote, com a área total de 2.123,72m²; 4) Vias de Circulação: 5 Vias, sendo: Rua Santina Didoné Grando, com a área de 2.322,70m², Rua Higino Matielo, com a área de 641,45m², Rua João Beux Sobrinho, com a área de 1.221,61m², Rua Theodomiro Grando, com a área de 1.710,63m², Rua Tiradentes, com a área de 1.839,75m², totalizando a área de 7.736,14m²; 5) Área remanescente: 43.979,00m², denominado "Loteamento Bela Vista", aprovado pelo Prefeito Municipal de Irati - SC, Odirlei Carlos Bergamaschi, em 19/03/2026; Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação nº. 1667/2026, datada de 02/03/2026. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias corridos, contados da terceira e última publicação deste no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Emitente/ Devedora Fiduciante: ANA PAULA RODRIGUES**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO ALTO VALE DO ITAJAI - SIC00B ALTO VALE, prenotado sob nº237600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora Fiduciante: ANA PAULA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedor Fiduciante: JOSUÉ DAMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105459-0, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.611, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rio Preto, nº 125, bairro Canoas, na cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89164-042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 5.482,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Emitente/ Devedor Fiduciante: JOSUÉ DAMANN**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO ALTO VALE DO ITAJAI - SIC00B ALTO VALE, prenotado sob nº237600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora Fiduciante: ANA PAULA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415129**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedor Fiduciante: JOSUÉ DAMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105459-0, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.611, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rio Preto, nº 125, bairro Canoas, na cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89164-042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 5.482,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO NEGRINHO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ANDRÉ VICTOR ZONTA, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de RENOA LOCAÇÃO DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.094.684/0001-69, com sede na Rua Artur Meyer, nº 19, bairro Alegre, nesta cidade de Rio Negrinho-SC, se promove neste Ofício o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, de 03 (três) parcelas de um terreno urbano com a área de 35.033,55m², situado no lado ímpar da Rua João Ehrenfredo Olsen, Bairro São Rafael, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob nº 17.351 no Livro 02 deste Ofício; contendo a parcela nº 01 - 30.212,69m², a parcela nº 02 - 2.410,43m² e a parcela nº 03 - 2.410,43m². Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, e planta assinada pelo Engenheiro Florestal Clodoaldo Veres - CREA/SC nº 078677-3. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 07 de julho de 2026. Escrevente Substituto: ANDRÉ VICTOR ZONTA

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BENTO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCELINO CECILIO DE MIRANDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Notificados: FRANCELINO CECILIO DE MIRANDA, filho de Francisco Gregorio de Miranda e Deolinda Maria da Cruz, inscrito em CPF desconhecido, e sua cônjuge MARIA ELIDIA BUENO DE MIRANDA, filha de Manuel Ferreira Bueno e Sebastiana Simões de Farias, inscrita em CPF desconhecido, residentes e domiciliados residentes no lugar Bateias de Cima, Campo Alegre-SC, E EVENTUAIS SUCESSORES. (Proprietários do imóvel transcrito sob o n.º 780, fls. 317 do Livro 3-F), identificado no mapa e memorial descritivo entre os vértices GAQ-M-06465 a GAQ-V-123396 e GAQ-P-12384 a GAQ-M-06465. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2º e 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do Terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (55.064,00m²) matriculado sob o n.º 29.681, livro 2 Registro Geral, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando a área de (57.620,00m²) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria, proprietário da transcrição sob o n.º 780, fls. 317 do Livro 3-F, do livro n.º 2, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ELIDIA BUENO DE MIRANDA**

Notificados: FRANCELINO CECILIO DE MIRANDA, filho de Francisco Gregorio de Miranda e Deolinda Maria da Cruz, inscrito em CPF desconhecido, e sua cônjuge MARIA ELIDIA BUENO DE MIRANDA, filha de Manuel Ferreira Bueno e Sebastiana Simões de Farias, inscrita em CPF desconhecido, residentes e domiciliados residentes no lugar Bateias de Cima, Campo Alegre-SC, E EVENTUAIS SUCESSORES. (Proprietários do imóvel transcrito sob o n.º 780, fls. 317 do Livro 3-F), identificado no mapa e memorial descritivo entre os vértices GAQ-M-06465 a GAQ-V-123396 e GAQ-P-12384 a GAQ-M-06465. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2º e 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do Terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (55.064,00m²) matriculado sob o n.º 29.681, livro 2 Registro Geral, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando a área de (57.620,00m²) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria, proprietário da transcrição sob o n.º 780, fls. 317 do Livro 3-F, do livro n.º 2, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA INZABRALDE DE SOUZA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº371342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA INZABRALDE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441524955-7, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 146061, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PIONER NR 77 CASA 01 POTECAS SAO JOSE SC 88119366. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes a R\$ 7.675,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIEL BUENO DE DEUS**

DALI JOÃO MILAN, brasileiro, agricultor, portador do CPF n.º ***.562.809-**, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com FÁTIMA MILAN, brasileira, do lar, portadora do CPF n.º ***.986.820-**, ambos residentes e domiciliados na Avenida Miguel Socool, nº 1.907, centro, no município de Serafina Corrêa - RS; FRANCISCO MILAN, brasileiro, agricultor, portador do CPF n.º ***.856.129-**, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens com MARISA NEIS MILAN, brasileira, agricultora, portadora do CPF n.º ***.657.169-**, ambos residentes e domiciliados na Linha Boscato, no município de Concórdia - SC, representados pelo seu Procurador ADILÇO KILIAN DE PAULA, brasileiro, agricultor portador do CPF n.º ***.365.899-**, casado, residente e domiciliado na Linha Santos Dumont, s/n, Interior, no município de São Lourenço do Oeste - SC apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste Ofício de Registro de imóveis de São Lourenço do Oeste sob o nº 1699, para que o terreno atualmente com área de 280.326,00m², passe a conter a área de 345.430,77m², conforme mapa e memorial descritivo anexos. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada referente ao processo de retificação administrativa como confrontante, caso não haja concordância com o procedimento tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escrito, pelo e-mail cartorioslo.registro@gmail.com (favor informar nº 61683 do protocolo) ou no endereço: Travessa São Pedro nº 938, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC. A impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo este Registro de Imóveis concluir o procedimento. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). A T E N C I O S A M E N T E DANIEL POLETTI CHU Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): OLANDA BOZIM DE DEUS

DALI JOÃO MILAN, brasileiro, agricultor, portador do CPF n.º ***.562.809-**, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com FÁTIMA MILAN, brasileira, do lar, portadora do CPF n.º ***.986.820-**, ambos residentes e domiciliados na Avenida Miguel Socool, nº 1.907, centro, no município de Serafina Corrêa - RS; FRANCISCO MILAN, brasileiro, agricultor, portador do CPF n.º ***.856.129-**, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens com MARISA NEIS MILAN, brasileira, agricultora, portadora do CPF n.º ***.657.169-**, ambos residentes e domiciliados na Linha Boscato, no município de Concórdia - SC, representados pelo seu Procurador ADILÇO KILIAN DE PAULA, brasileiro, agricultor portador do CPF n.º ***.365.899-**, casado, residente e domiciliado na Linha Santos Dumont, s/n, Interior, no município de São Lourenço do Oeste - SC apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste Ofício de Registro de imóveis de São Lourenço do Oeste sob o nº 1699, para que o terreno atualmente com área de 280.326,00m², passe a conter a área de 345.430,77m², conforme mapa e memorial descritivo anexos. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada referente ao processo de retificação administrativa como confrontante, caso não haja concordância com o procedimento tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar, por escrito, pelo e-mail cartorioslo.registro@gmail.com (favor informar nº 61683 do protocolo) ou no endereço: Travessa São Pedro nº 938, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC. A impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo este Registro de Imóveis concluir o procedimento. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). A T E N C I O S A M E N T E DANIEL POLETTI CHU Oficial

TURVO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL: Fernanda Bardini Amaro, Escrevente Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, executado sobre o imóvel urbano, de propriedade de FELÍCIO FIGUEREDO, CPF **2.756.560-**, e MARIA TEREZINHA BIANCHINI FIGUEREDO, CPF **0.359.689-**, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, da área de (796,33m²), situado na Servidão Pedro Giusti, formando esquina com a Rua Rosa Manenti, Bairro Vila Manenti, Turvo - SC, CEP 88930-000, sendo o Lote n. 376 da Quadra 165, Setor n. 03, Distrito n. 01, com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de latitude 28°55'17,880" S e longitude 49°40'51,322" W, situado no limite com a Servidão Pedro Giusti, deste, segue com azimute de 135°14'29" e distância de 28.56 m., confrontando neste trecho com Rua Rosa Manenti, até o vértice M2, de latitude 28°55'18,531" S e longitude 49°40'50,571" W; deste, segue com azimute de 224°01'01" e distância de 27.20 m., confrontando neste trecho com Roni Anderson da Rocha e Jucilene Tomaz Monteiro - Matrícula 25.333 do CRI de Turvo/ SC, até o vértice M3, de latitude 28°55'19,174" S e longitude 49°40'51,261" W; deste, segue com azimute de 314°31'47" e distância de 4.30 m., confrontando neste trecho com Alaide Bianchini Vieira e Márcia Bianchini Vieira - Matrícula 17.993 do CRI de Turvo/ SC, até o vértice M4, de latitude 28°55'19,077" S e longitude 49°40'51,376" W; deste, segue com azimute de 314°31'47" e distância de 25.32 m., confrontando neste trecho com Hegles Lima Silvano - Matrícula 3.554 o CRI de Turvo/ SC, até o vértice M5, de latitude 28°55'18,506" S e longitude 49°40'52,049" W; deste, segue com azimute de 46°18'32" e distância de 27.55 m., confrontando neste trecho com Servidão Pedro Giusti, até o vértice M1, de latitude 28°55'17,880" S e longitude 49°40'51,322" W; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema Geográfico de Coordenadas, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Inscrição Imobiliária nº 01.03.165.0376.001, MATRICULADO sob nº 34.434, Lº 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 09/2026 MARILIA ZONTA MENGATTO, Escrevente do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ULISSES GHEDINI, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº ***.899-SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob nº ***.193.369-**, nascido em 03/03/1939, casado com ELDA SUSIN GHEDINI, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº **-.103.019-**-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº ***.475.359-**, nascida em 26/03/1947, residentes e domiciliados na Rua Severino José Pasqual, s/nº, Bairro Carboni, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, desde 21/05/1966, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requerem o DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, edificado, com a área de 5.610,00m² (cinco mil e seiscentos e dez metros quadrados), situado na Rua Severino José Pasqual, Bairro Universitário, neste Município e Comarca de Videira/SC, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do marco ponto 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 26°59'33.48850" S e longitude 51°10'04.90034" W, situado 1 e situado na confrontação com a Rua Severino José Pasqual; deste, segue, confrontando com a Rua Severino José Pasqual com o azimute 97°50'23" e a distância de 20,04m até o marco ponto 1, situado 2; deste, segue com o azimute 98°30'18" e a distância de 26,97m até o marco ponto 2, situado 3; deste, segue com o azimute 98°40'22" e a distância de 13,92m até o marco ponto 3, situado 4; deste, segue com o azimute 100°16'27" e a distância de 4,79m até o marco ponto 4, situado 5; deste, segue,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com o imóvel matriculado sob nº 43.547-RG, de propriedade de Ulisses Ghedini, com o azimuth 182°17'43" e a distância de 36,04m até o marco ponto 5, situado 6; deste, segue com o azimuth 101°03'08" e a distância de 7,73m até o marco ponto 6, situado 7; deste, segue, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 29.779-RG, de propriedade de Valdir Pedro Schneider com o azimuth 176°25'58" e a distância de 49,23m até o marco ponto 7, situado 8; deste, segue, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 43.545-RG, de propriedade de Ulisses Ghedini com o azimuth 281°03'08" e a distância de 70,80m até o marco ponto 8, situado 0=PP; deste, segue, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.581-RG, de propriedade de Miriam Luzia Pasqual com o azimuth 356°44'16" e a distância de 83,32m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Matriculado sob nº 43.546-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis de Videira. O imóvel será desmembrado em 02 (duas) áreas distintas com as seguintes características: Área a desmembrar, com área de 2.412,50m²; Área Remanescente, com área de 3.197,50m². Concomitantemente ao desmembramento requerido, será realizada a unificação da Área a desmembrar com 2.412,50m² no imóvel matriculado sob nº 43.547-RG com área de 785,00m², totalizando a área de 3.197,50m². Tudo conforme croquis abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Marília Zonta Mengatto, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCIMARA DE LIMA SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhora JUCIMARA DE LIMA SANTOS - CPF nº ***.559.805-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 303, Bloco Violeta, Integrante do Condomínio Villa das Flores, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, matrícula nº 27452, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0193704-5, datado de 26 de setembro de 2017, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

ESTANCIA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da Lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 48.646 nesta Serventia em 16 de abril de 2026 requerimento pelo qual JOSÉ DE OLIVEIRA BEZERRA, brasileiro, maior, divorciado, não convivente em união estável, aposentado, nascido em 09 de março de 1956, filho de Ruy Bezerra Costa e Nair de Oliveira Bezerra, RG nº 921972/SSP/SE, CPF nº ***.078.975-**, residente e domiciliado na Rua D, nº 1.500, bairro Valter Cardoso Costa, Estância/SE, CEP: 49.200-000, solicitou reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973, por posse mais de 15 anos de imóvel urbano constituído por um terreno localizado na Rua D (Rua Alaíde Trindade de Jesus Santos, bairro Valter Cardoso Costa, Estância, Estado de Sergipe, CEP: 49.200-000, com área de 6.880,97 m² (8.880,97 m²). Descrição do Perímetro: Inicia descrição no vértice V-1, coordenada plana 8.757.130,603 m Norte e 673.068,546 m Leste, deste, confrontando neste trecho com imóvel do Loteamento e Incorporação Costa Verde Ltda. no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 96,80 metros e azimuth plano de 142°15'04" até vértice V-2, deste, confrontando com imóvel de José de Oliveira Bezerra, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 72,241 metros e azimuth plano de 207°47'07" até vértice V-3, deste, confrontando com imóvel de José de Oliveira Bezerra, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 49,532 metros e azimuth plano de 321°14'47" até vértice V-4, deste, confrontando com Rua D, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 59,219 metros e azimuth plano de 321°14'47" até vértice V-5, deste, confrontando com corredor de acesso à Rua D, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 70,032 metros e azimuth plano de 37°18'10" até vértice V-1, ponto inicial da descrição do perímetro com 347,9044 metros. Inscrição Municipal: 42.322. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

POÇO VERDE/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇO VERDE - CNS: 110957

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACSON SANTOS DE OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE POÇO VERDE OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE| EDITAL DE INTIMAÇÃO TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA Oficial de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Poço Verde, Estado de Sergipe, em virtude e na Forma da Lei 9.514/97. O Oficial do Cartório do Ofício Único da Comarca de Poço Verde/SE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JACSON SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, chefe intermediário, portador da CI/RG de nº 20xxxx59 SSP/SE, inscrito sob o CPF/MF de nº 046.xxx.xxx-27, (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, localizado na Avenida Capitão José Narciso, nº 295, Centro, Poço Verde (SE), entre 08:00 às 15:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.706,09 (mil, setecentos e seis reais e nove centavos) em 05/10/2026, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 821760000280, firmado em 22/07/2008, registrado sob o nº R 4, na matrícula 1078, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel localizado na RUA JOSÉ SILVA SOUZA LT 16, 98, CENTRO, POÇO VERDE (SE), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Poço Verde, em 07 de julho de 2026. Rosana Ribeiro dos Santos, Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇO VERDE - CNS: 110957

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE SANTOS DOS ANJOS OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE POÇO VERDE OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE| EDITAL DE INTIMAÇÃO TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA Oficial de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Poço Verde, Estado de Sergipe, em virtude e na Forma da Lei 9.514/97. O Oficial do Cartório do Ofício Único da Comarca de Poço Verde/SE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Srª. SIMONE SANTOS DOS ANJOS, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portador da CI/RG de nº 13xxxxxx53 SSP/BA, inscrito sob o CPF/MF de nº 845.xxx.xxx-20, (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, localizado na Avenida Capitão José Narciso, nº 295, Centro, Poço Verde (SE), entre 08:00 às 15:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.706,09 (mil, setecentos e seis reais e nove centavos) em 05/10/2026, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 821760000280, firmado em 22/07/2008, registrado sob o nº R 4, na matrícula 1078, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel localizado na RUA JOSÉ SILVA SOUZA LT 16, 98, CENTRO, POÇO VERDE (SE), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Poço Verde, em 07 de julho de 2026. Rosana Ribeiro dos Santos, Escrevente Substituto.

**ESTADO - SÃO PAULO
BAURU/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLADIS MIRIAM QUINTANA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. GLADIS MIRIAM QUINTANA E Sr. MOACIR NUNES, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da GFR EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Nações Unidas, Nº 10989, Vila Cruzeiro, inscrita no CNPJ. sob nº 04.127.458/0001-67 e NASSAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em São Paulo/SP, na Rua Iguatemi, Nº192, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ. sob nº 01.744.397/0001-99, credor do financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, escritura lavrada em 09/01/20174, lançada nas páginas 241/255 do livro de notas nº 1028 do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru/SP e registrado na matrícula nº 63937; referente ao imóvel situado na Rua Mario Aleixo da Silva, Lote 36, Quadra 22, Conjunto Habitacional Bauru I, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, GLADIS MIRIAM QUINTANA, CPF nº ***.812.348-** e MOACIR NUNES, CPF nº ***.625.628-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº101 vencida em 10/10/2025; nº102 vencida em 10/11/2025; nº103 vencida em 10/12/2025; nº104 vencida em 10/01/2026; nº105 vencida em 10/02/2026; nº106 vencida em 10/03/2026; nº107 vencida em 10/04/2026; nº108 vencida em 10/05/2026; nº109 vencida em 10/06/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOACIR NUNES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. GLADIS MIRIAM QUINTANA E Sr. MOACIR NUNES, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da GFR EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Nações Unidas, Nº 10989, Vila Cruzeiro, inscrita no CNPJ. sob nº 04.127.458/0001-67 e NASSAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em São Paulo/SP, na Rua Iguatemi, Nº192, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ. sob nº 01.744.397/0001-99, credor do financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, escritura lavrada em 09/01/20174, lançada nas páginas 241/255 do livro de notas nº 1028 do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru/SP e registrado na matrícula nº 63937; referente ao imóvel situado na Rua Mario Aleixo da Silva, Lote 36, Quadra 22, Conjunto Habitacional Bauru I, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, GLADIS MIRIAM QUINTANA, CPF nº ***.812.348-** e MOACIR NUNES, CPF nº ***.625.628-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº101 vencida em 10/10/2025; nº102 vencida em 10/11/2025; nº103 vencida em 10/12/2025; nº104 vencida em 10/01/2026; nº105 vencida em 10/02/2026; nº106 vencida em 10/03/2026; nº107 vencida em 10/04/2026; nº108 vencida em 10/05/2026; nº109 vencida em 10/06/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

CACAPAVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON RIBEIRO DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de MARLON RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar, RG. 45.741.225-2-SSP/SP, CPF. ***.237.768-**, e GILMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, solteira, serviços gerais, RG. 34.333.434-3-SSP/SP, CPF. ***.693.478-**, com os seguintes endereços: RUA GERALDO AUGUSTO DOS SANTOS, Nº. 137, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA V, RESIDENCIAL ALDEIAS DA SERRA, BAIRRO IRIGUASSU e TATAÚBA, CAÇAPAVA- SP, e TRAVESSA GUIOMAR LIMA TORRES, Nº. 66, VILA PARAÍSO, CAÇAPAVA-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 7.106,90 posicionado até 30/10/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 23 de dezembro de 2015 e registrado em 15 de janeiro de 2016, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 40.416, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava-SP, 07 julho de 2026. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON RIBEIRO SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 132.660. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 37.986 em 11 de julho de 2022, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 67, localizado no 6º andar do bloco "A", integrante do empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL CONQUISTA CARAPICUIBA, situado na Avenida Cataguá nº 802, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de WELLINGTON RIBEIRO SANTOS, brasileiro, motorista, RG nº 34.867.549-SSP/SP, CPF nº ***.682.508-**, e sua mulher HALINE BARBOSA NADDEO SANTOS, brasileira, vendedora, RG nº 41934326X-SSP/SP, CPF nº ***.862.118-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Carlos Oliveira Saurer nº 67, Cs 02, Jd Helena Maria, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$25.054,65 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HALINE BARBOSA NADDEO SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 132.660. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 37.986 em 11 de julho de 2022, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 67, localizado no 6º andar do bloco "A", integrante do empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL CONQUISTA CARAPICUIBA, situado na Avenida Cataguá nº 802, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de WELLINGTON RIBEIRO SANTOS, brasileiro, motorista, RG nº 34.867.549-SSP/SP, CPF nº ***.682.508-**, e sua mulher HALINE BARBOSA NADDEO SANTOS, brasileira, vendedora, RG nº 41934326X-SSP/SP, CPF nº ***.862.118-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Carlos Oliveira Saurer nº 67, Cs 02, Jd Helena Maria, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$25.054,65 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CATANDUVA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO PEDROSA FERREIRA**

O 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, protocolado sob nº 204.644, de 05/01/2026. Fica INTIMADO: ADRIANO PEDROSA FERREIRA, brasileiro, casado com CRISTIANE RAMOS CASARINI PEDROSA FERREIRA, empresário, RG 30.239.781-4-SSP/SP, CPF ***.554.948-**, residente e domiciliado na Rua São João da Boa Vista nº 409, na cidade de Catanduva/SP, de acordo com a matrícula nº 44.632 do 1º Registro de Imóveis de Catanduva, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Sergipe, nº 903, Centro, em Catanduva/SP, de segunda-feira à sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 8.426,87 (oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais, e, oitenta e sete centavos) - na data de 08/07/2026 - decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 8.4444.0455994-9, firmado em 25/10/2013, registrado sob nº 4 na matrícula nº 44.632, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o PRÉDIO RESIDENCIAL nº 1.080 da Avenida Dona Engrácia, situado na cidade de Catanduva/SP. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Jefferson Lucas Monsani Alves, Oficial substituto digitei e subscrevi.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA BELLOTTO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a FERNANDA BELLOTTO, brasileira, solteira, jornalista, RG nº **800.20** SP, CPF/MF nº ***.448.048-**, na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 413.666, tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº 28 do tipo '2', e seu respectivo terreno, localizado no Condomínio 'RESIDENCIAL VILLA NOSTRA', situado na Estrada do Embu, nº 1.335, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 125.777, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30/06/2026 em R\$ 15.490,90, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 24/06/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.977,94 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 30 de junho de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANA FERREIRA DOS SANTOS ARAUJO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a DIANA FERREIRA DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, servidora pública municipal, RG nº **988.15** SSP/SP, CPF/MF nº ***.034.318-** e seu cônjuge ANDRE LUIS AZEVEDO DE ARAUJO, brasileiro, trabalhador dos serviços de proteção e segurança exceto militar, RG nº **550.12** SSP/SP, CPF/MF nº ***.736.378-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 412.457, tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº 05, TIPO 'A', do condomínio denominado 'FLORIDA RESIDENCIAL', sito à Rua Graciliano Ramos, nº 128, Chácara Vista Alegre, Lajeado Bairro do Ribeirão, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 164.141, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 12/06/2026 em R\$ 11.883,30, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 08/06/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.327,64 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 12 de junho de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS AZEVEDO DE ARAUJO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a DIANA FERREIRA DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, servidora pública municipal, RG nº **988.15** SSP/SP, CPF/MF nº ***.034.318-**, e seu cônjuge ANDRE LUIS AZEVEDO DE ARAUJO, brasileiro, trabalhador dos serviços de proteção e segurança exceto militar, RG nº **550.12** SSP/SP, CPF/MF nº ***.736.378-**, na condição de devedores fiduciários, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 412.457, tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº 05, TIPO 'A', do condomínio denominado 'FLORIDA RESIDENCIAL', sito à Rua Graciliano Ramos, nº 128, Chácara Vista Alegre, Lageado Bairro do Ribeirão, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 164.141, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 12/06/2026 em R\$ 11.883,30, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 08/06/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.327,64 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 12 de junho de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMPREENHIMENTOS ALMEIDA LIMITADA**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a EMPREENHIMENTOS ALMEIDA LIMITADA, CNPJ nº 50.519.305/0001-82, NIRE 35224984691, com sede na Avenida Ivo Mario Isaac Pires, nº 1, bairro das Pedras, Cotia, SP, representada por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado, RG nº 9.212.873-SSP/SP, CPF nº ***.575.558-**, JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado, RG nº 8.985.814-SSP-SP, CPF nº ***.118.948-**, MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado, RG nº 17.376.432-SSP-SP, CPF nº ***.906.688-**, LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado, RG nº 9.092.855-SSP-SP, CPF nº ***.079.508-**, na qualidade de confrontante possuidora do imóvel objeto da matrícula nº 26.941, desta Serventia, o qual confronta com o imóvel objeto de apuração do remanescente, de propriedade dos requerentes 1) DANIEL DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, engenheiro, RG nº 6.006.999-SP, CPF nº ***.479.858-**, e seu cônjuge HELEN MAIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, tradutora, RG nº 6.913.339-SP, CPF nº ***.460.478-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77; 2) MARIA APARECIDA DA SILVA CAMARGO, brasileira, do lar, viúva, RG nº 7.614.094-5-SSP/SP, CPF nº ***.202.058-**, 3) LUÍZA SILVA PEDROSO, brasileira, viúva, do lar, RG nº 3.357.350-7-SP, CPF nº ***.499.948-**, 4) ARACY SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG nº 4.240.008-SSP/SP, CPF nº ***.015.408-**, e seu cônjuge JAIME ALONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, RG nº 3.889.522-SSP/SP, CPF nº ***.012.018-**, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77; 5) MARIA JOSÉ DA SILVA GALBIER, brasileira, do lar, RG nº 4.631.526-SSP/SP, CPF nº ***.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.114.829-**, e seu cônjuge NILTON ROGÉRIO BENFATTI GALBIER, brasileiro, do comércio, RG nº 4.999.472-4-SSP/GO, CPF nº ***.239.408-**, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77; e 6) Espólio de ANTÔNIO DE CAMARGO, era brasileiro, comerciante, possuía o RG nº 2.069.609-SP, CPF nº ***.711.998-**, representado pelos herdeiros ELIANA DA SILVA CAMARGO, brasileira, comerciante, RG nº 27.566.086-2-SSP/SP, CPF nº ***.183.098-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ALEXANDRE GOMES PINTO, brasileiro, comerciante, RG nº 24.463.848-2-SSP/SP, CPF nº ***.555.108-**; MARCIO CESAR DE CAMARGO, brasileiro, empresário, RG nº 16.914.556-SSP/SP, CPF nº ***.626.768-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA TERESA MELCHIADES GOMES DE CAMARGO, brasileira, funcionária pública estadual, RG nº 22.083.338-2-SSP/SP, CPF nº ***.763.568-**; MARCOS ROBERTO DE CAMARGO, brasileiro, corretor de seguros, RG nº 14.141.905-2-SSP/SP, CPF nº ***.155.938-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com GESLAYNE CRISTINA DIAS CAMARGO, brasileira, funcionária pública municipal, RG nº 25.858.825-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.138.638-**; JOSÉ CASSIO DE CAMARGO, brasileiro, corretor de seguros, RG nº 14.141.810-2-SSP/SP, CPF nº ***.524.768-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com TÂNIA LINS DE VASCONCELOS CAVALCANTE CAMARGO, brasileira, corretora de seguros, RG nº 17.854.884-4-SSP/SP, CPF nº ***.883.638-**; SONIA MARIA CAMARGO GREGORIO, brasileira, funcionária pública municipal, RG nº 12.986.115-7-SSP/SP, CPF nº ***.202.048-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com LEONEL GREGORIO NETO, brasileiro, engenheiro, RG nº 6.923.926-5-SSP/SP, CPF nº ***.697.388-**; e ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 7.614.093-3-SSP/SP, CPF nº ***.732.088-**, os quais pleitearam perante este Registro de Imóveis, a APURAÇÃO DE REMANESCENTE da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 76.392 desta Serventia Imobiliária, a qual resultará na abertura de matrículas das GLEBAS A1 E A2, e na averbação da descrição da Rua do Carvão, conforme memorial descritivo anexo. O procedimento administrativo possui a finalidade de APURAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no 7º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA que, o requerimento e a documentação completa prenotada sob nº 418.801, nesta Serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação fundamentada e por escrito à pretensão dos requerentes no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de apuração do remanescente de área. O procedimento poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, Cotia, SP, das 9h às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Kamila de Almeida Sales, Escrevente autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX SANDRO SOUZA DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e etc. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ALEX SANDRO SOUZA DOS SANTOS, CPF nº ***.689.718-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, credor fiduciário pelo instrumento particular com força de escritura pública datado de 21 de março de 2022, registrado sob nºs 09 e 10, na matrícula 106.312, tendo por objeto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na Rua Iracema, nº 190, Aptº 208, Ed. Ilha dos Arvoredos, Bloco B, Cond. ilhas de Guarujá, Loteamento João Batista Julião, Guarujá-SP, NOTIFICA o devedor fiduciante ALEX SANDRO SOUZA DOS SANTOS, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$350.138,92 (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), atualizado até 02/07/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 02 de julho de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

INDAIATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARGOS BUILDINGS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA ARGOS BUILDINGS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal RAFAEL GIANVECHIO. Gilberto Fernando dos Santos, escrevente habilitado, do Registro de Imóveis de Indaiatuba/SP, FAZ SABER a ARGOS BUILDINGS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.750.313/0001-13, na pessoa de seu representante legal RAFAEL GIANVECHIO, portador do CPF nº ***.395.788-**, que a COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, credora fiduciária, por intermédio do instrumento particular de empréstimo com constituição de alienação fiduciária em garantia com emissão de cédula de crédito imobiliário e outras avenças, com força de escritura pública, cédula nº 21727362, série 55, possui o código B3 nº 23C02799415, firmado em 20 de março de 2023, registrado sob nº 06, na matrícula 128.845, desta Serventia, garantido por alienação fiduciária do imóvel designado como lote nº 14, quadra B, do loteamento Jardins Di Roma, localizado na Rua Odília Foltran Cato, Indaiatuba/SP - CEP 13.331-713, requereu a intimação da devedora, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para fins de purgação da mora. O valor do débito, posicionado na data da expedição deste edital, corresponde a R\$ 387.421,87 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos.), sujeito à atualização monetária, juros moratórios, encargos contratuais, despesas de cobrança e acréscimo das parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Não tendo sido possível a intimação pessoal da devedora fiduciante, após a realização das diligências para sua localização no último endereço fornecido ao credor fiduciário, no endereço do imóvel objeto da garantia fiduciária, bem como por meio dos endereços eletrônicos constantes do contrato, restando infrutíferas todas as tentativas, foi requerida a intimação por edital, na forma do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. O presente edital será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação, para que a devedora fiduciante efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua das Primaveras, nº 1.050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, o pagamento integral das prestações vencidas, das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como dos juros, encargos, despesas e demais valores previstos contratualmente. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, será promovida a averbação da consolidação da propriedade fiduciária na matrícula do imóvel, em nome do credor fiduciário, mediante comprovação do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), prosseguindo-se na forma da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), expede-se o presente edital. Protocolo nº 405.629. Gilberto Fernando Dos Santos. Escrevente Habilitado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARINA ROMERA CAVALLARI**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafo 3.º, do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73 e ainda subitem 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a: MARINA ROMERA CAVALLARI CPF nº XXX.X10.XXX-57), proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 36.388, que confronta com o imóvel retificando, objeto da matrícula nº 36.389, ambos deste Registro, ou ainda, eventuais sucessores destes, tudo nos termos da legislação em vigor, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentada, com firma reconhecida) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA prenotado sob nº 553.564 requerido por BARBARA NATALI BARBOSA DOS SANTOS e GABRIELE CRISTINE BARBOSA DOS SANTOS, a ser procedida intra-muros de acordo com o memorial descritivo e planta apresentados, que se encontram à disposição para consulta dos interessados nesta serventia, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 135, Centro de Itanhaém-SP, de 2ª a 6ª feira das 09 as 16h, telefone (13) 3421-3030, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes. Itanhaém, 01 de julho de 2026. Escrevente Autorizada, Karla de Godoy Lopes.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RICARDO ROMERA CAVALLARI**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafo 3.º, do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73 e ainda subitem 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a: RICARDO ROMERA CAVALLARI CPF nº XXX.X10.XXX-60), proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 36.388, que confronta com o imóvel retificando, objeto da matrícula nº 36.389, ambos deste Registro, ou ainda, eventuais sucessores destes, tudo nos termos da legislação em vigor, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentada, com firma reconhecida) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA prenotado sob nº 553.564 requerido por BARBARA NATALI BARBOSA DOS SANTOS e GABRIELE CRISTINE BARBOSA DOS SANTOS, a ser procedida intra-muros de acordo com o memorial descritivo e planta apresentados, que se encontram à disposição para consulta dos interessados nesta serventia, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 135, Centro de Itanhaém-SP, de 2ª a 6ª feira das 09 as 16h, telefone (13) 3421-3030, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes. Itanhaém, 01 de julho de 2026. Escrevente Autorizada, Karla de Godoy Lopes.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **C M N CONSTRUÇOES LTDA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafo 3.º, do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73 e ainda subitem 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a: C M N CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 22.XXX.950/0001-79, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 36.390, que confronta com o imóvel retificando, objeto da matrícula nº 36.389, ambos deste Registro, ou ainda, eventuais sucessores destes, tudo nos termos da legislação em vigor, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentada, com firma reconhecida) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA prenotado sob nº 553.564 requerido por BARBARA NATALI BARBOSA DOS SANTOS e GABRIELE CRISTINE BARBOSA DOS SANTOS, a ser procedida intra-muros de acordo com o memorial descritivo e planta apresentados, que se encontram à disposição para consulta dos interessados nesta serventia, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 135, Centro de Itanhaém-SP, de 2ª a 6ª feira das 09 as 16h, telefone (13) 3421-3030, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes. Itanhaém, 01 de julho de 2026. Escrevente Autorizada, Karla de Godoy Lopes.

ITAPETININGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE CAROLINE DOS SANTOS TEIXEIRA**

EDITAL - O Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc., Intima JOYCE CAROLINE DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileira, solteira, maior, CPF ***.568.908-**, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, referente à alienação fiduciária do prédio nº 282, da Rua 01 (atual Rua Alceu Machado), Lote 06, Quadra B, do Loteamento Residencial Reserva da Mata, Itapetininga - SP, matrícula nº 87674, CNM 120519.2.0087674-98, com origem no instrumento particular firmado pelas partes nesta cidade, em 28 de agosto de 2.020, contrato nº 878770908079, figurando como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, conforme requerimento prenotado sob nº 322637, em 29/05/2026, para SATISFAZER (PAGAR), no prazo legal, de QUINZE (15) dias corridos, a contar da última publicação deste edital, o débito referente às prestações vencidas e àquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, o qual, posicionado em 07/07/2026, corresponde ao valor de R\$ 4.000,14 (quatro mil reais e quatorze centavos), estando sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais, facultando-se, ainda, a devedora fiduciante efetuar a quitação no prazo de até trinta (30) dias, contado da expiração do prazo para purgação da mora, acrescida das despesas de intimação no valor de R\$713,84 (setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), sujeitando-se a eventuais alterações. O pagamento deverá ser efetuado, diretamente, neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA-SP, situado na Rua Carlos Cardoso, nº 343, Jardim Mesquita, na cidade de Itapetininga - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs, em dinheiro ou transferência bancária, conforme planilha de projeção do débito que se encontra à disposição, evidenciando a atualização diária do débito, fica(m) advertido(s) que no caso de não purgação da mora, no prazo legal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária e, ocorrendo a consolidação, o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26 e 27 da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e, futuramente, não alegue(m) ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três (3) edições consecutivas, no DIÁRIO REGISTRAL do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br). Itapetininga - SP, 07 de julho de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.026. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

ITAPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO DE IMÓVEL OSWALDO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR - escrevente autorizado do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Itápolis-SP. FAZ SABER, para ciência dos interessados, que a empresa EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO FLAMBOYANT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco nº 928, centro, inscrita no CNPJ. sob nº 53.300.622/0001-00, depositou a documentação exigida para o registro do loteamento do imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 33.794, sob a denominação de "JARDIM FLAMBOYANT I", inserido na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, com a área de trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito (31.478) metros e quarenta e oito (48) centímetros quadrados, e a seguinte descrição perimétrica: tem início na divisa do imóvel da Sociedade São Vicente de Paula (M. 8959) com a Rua Casemiro Magalhães; daí segue através de cercas e muros, divisando com o lote da Sociedade São Vicente de Paula, com lote de Darcy Brugnole e sua mulher Josephina Tórtura Brugnole, com lote de Claudenir Aparecido Lopes e sua mulher Leila Carvalho Lopes, com lote de Antonio Cizotti e sua mulher Aparecida de Oliveira Cizotti, com lote de Maria Antonia de Campos e com lotes de Gil Aluizio José Bruschi e sua mulher Veralucia Romanini Bruschi, com o seguinte rumo e distância: 31°32'32" NE e 100,60 metros, até o vértice 12, situado na divisa do lote de Nilton Marinacci Filho e sua mulher Benedita Aparecida Gomes Marinacci; deste, segue por cercas e muros, divisando com lote de Nilton Marinacci Filho e sua mulher Benedita Aparecida Gomes Marinacci, com o lote de Fernando Cavalheira Massari e Leandro Cavalheira Massari e com lote de Aparecida Favaro Manzoni, com rumo e distancia: 32°26'00" NE e 35,23 metros, até encontrar o prolongamento da Avenida Jose de Barros Ribeiro; daí deflete à direita e segue confrontando com essa via com rumo e distância de 57°41'23" SE e 223,43 metros; daí segue por desenvolvimento de curva circular por 14,32 metros com raio de 9,00 metros; daí segue com rumo e distância de: 33°29'49" SW e 127,44 metros confrontando com a Avenida Ildenor Picardi Semeghini; daí segue por desenvolvimento de curva circular com 6,59 metros e raio de 1,40 metros; daí segue confrontando com o prolongamento da Rua Casemiro Magalhães, com os rumos e distancias de: 56°52'43" NW e 122,06 metros, 56°51'40" NW e 59,53 metros e 58°13'17" NW e 45,52 metros até o ponto inicial, fechando o perímetro.- Segue anexo cópia reduzida da planta do imóvel loteado. Decorridos quinze (15) dias da terceira e última publicação deste, sucessiva e eletronicamente, e não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta serventia em horário de expediente ao público. Itápolis, 08 de julho de 2026. Oswaldo José Pereira Júnior - Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO DE IMÓVEL OSWALDO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR - escrevente autorizado do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Itápolis-SP. FAZ SABER, para ciência dos interessados, que a empresa EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO FLAMBOYANT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco nº 928, centro, inscrita no CNPJ. sob nº 53.300.622/0001-00, depositou a documentação exigida para o registro do loteamento do imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta cidade, objeto da matrícula nº 33.795, sob a denominação de "JARDIM FLAMBOYANT II", inserido na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, com a área de trinta e três mil, oitocentos e noventa e três (33.893) metros e vinte (20) centímetros quadrados, e a seguinte descrição perimétrica: tem início na divisa do Prolongamento da Rua José de Barros Ribeiro com o lote de Ana Gaggião Pedroni; daí segue confrontando com o lote de Ana Gaggião Pedroni, com lote de Nivaldo Vessoni Junior e sua mulher Rosa Maria dos Santos Vessoni, com lote de Leonina Bolognness Sobrano, com o seguinte rumo e distância de: 32°26'00" NE e 36,84 metros até o vértice 13, situado na divisa do lote de Estanislau José Porta e sua mulher Dalva Ivone da Silva Porta; deste segue por cercas e muros, divisando com o lote de Estanislau José Porta e sua mulher Dalva Ivone da Silva Porta, com lote de Marcos Cléber Porta, com o lote de Estanislau José Porta e sua mulher Dalva Ivone da Silva Porta, com lote de Perseu Gentil Negrão e sua mulher Maria da Penha da Silva Pires Negrão, com lote de Lairton José Boralli e sua mulher Maria Conceição Rossete Boralli, com lote de Nocoleta Macitelli de Oliveira e Dirce Alves de Oliveira, com lote de Darcy Evaristo Massa e sua mulher Rosa Malosso Massa, com lote de Gil Aluizio José Bruschi e sua mulher Veralucia Romanini Bruschi, com lote de Zélia Aparecida Voz Cayres e seu marido Eduardo Cayres e com o lote de Luiz Carlos Di Santo e sua mulher Sueli Vaz Cabril Di Santo, com o seguinte rumo e distância de: 33°03'23" NE e 110,86 metros, até o vértice 14, situado no término do prolongamento da Avenida Júlio Ascânio Mallet; daí deflete à direita e segue pelo prolongamento da Avenida Júlio Ascânio Mallet, com rumo e distância de: 56°26'34"SE e 225,35 metros; daí segue por desenvolvimento de curva por 14,13 metros e raio de 9,00 metros; daí segue confrontando com a Avenida Ildenor Picardi Semeghini, com rumo e distância de: 33°29'49"SW e 124,81 metros; daí segue por desenvolvimento de curva por 13,95 metros e raio de 9,00 metros; daí segue confrontando com prolongamento da Avenida José de Barros Ribeiro, com rumo e distância de: 57°41'23"NW e 224,03 metros até o ponto inicial, fechando o perímetro.- Segue anexo cópia reduzida da planta do imóvel loteado. Decorridos quinze (15) dias da terceira e última publicação deste, sucessiva e eletronicamente, e não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta serventia em horário de expediente ao público. Itápolis, 08 de julho de 2026. Oswaldo José Pereira Júnior - Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDENOR JOAO RODRIGUES**

LEANDRO DE LIMA LOPES, OFICIAL INTERINO do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 15/09/2010, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 7, na matrícula nº 70990, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA ISABEL SANTIAGO MATTER 32, UNIÃO - ITU / SP. O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: ALDENOR JOAO RODRIGUES - CPF : XXX.367.XX-87 MARLY MARIA RODRIGUES - CPF : XXX.981.XXX-91

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLY MARIA RODRIGUES**

LEANDRO DE LIMA LOPES, OFICIAL INTERINO do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 15/09/2010, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 7, na matrícula nº 70990, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA ISABEL SANTIAGO MATTER 32, UNIÃO - ITU / SP. O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: ALDENOR JOAO RODRIGUES - CPF : XXX.367.XX-87 MARLY MARIA RODRIGUES - CPF : XXX.981.XXX-91

JABOTICABAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZANE CRISTINE ALVES**

(Prenotação 200.900 de 20/05/2026) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemanha, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a SUZANE CRISTINE ALVES, RG nº 46.212.394-SSP/SP, CPF nº 406.373.478/11, empregada doméstica, e CLAUDIANO NUNES DA SILVA, RG nº 42.774.945-SSP/SP, CPF nº 374.688.438/13, motorista de veículos de transporte de carga, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua Raul Fernandes Pintos, número 171, Jardim Alvorada (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrado sob nº 10 na matrícula nº 26.886, que grava o imóvel situado na Rua Domingos Sellaro, número 511, Jardim Santo Antônio, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhes notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 41, 42, 43, 44 e 45, apurado pela credora até o dia 18/05/2026, no valor total de R\$5.017,92 (cinco mil, dezessete reais e noventa e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, ficam V. Senhorias NOTIFICADOS a comparecerem no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$743,20 (setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), referente às custas com as notificações extrajudiciais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, ficam V. Senhorias cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perdem V. Senhorias a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 07 de julho de 2026. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIANO NUNES DA SILVA**

(Prenotação 200.900 de 20/05/2026) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a SUZANE CRISTINE ALVES, RG nº 46.212.394-SSP/SP, CPF nº 406.373.478/11, empregada doméstica, e CLAUDIANO NUNES DA SILVA, RG nº 42.774.945-SSP/SP, CPF nº 374.688.438/13, motorista de veículos de transporte de carga, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua Raul Fernandes Pintos, número 171, Jardim Alvorada (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrado sob nº 10 na matrícula nº 26.886, que grava o imóvel situado na Rua Domingos Sellaro, número 511, Jardim Santo Antônio, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhes notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 41, 42, 43, 44 e 45, apurado pela credora até o dia 18/05/2026, no valor total de R\$5.017,92 (cinco mil, dezessete reais e noventa e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, ficam V. Senhorias NOTIFICADOS a comparecerem no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$743,20 (setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), referente às custas com as notificações extrajudiciais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, ficam V. Senhorias cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perdem V. Senhorias a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 07 de julho de 2026. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA MONIQUE MOREIRA SEBASTIAO**

(Prenotação 200.678 de 06/05/2026) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a SARA MONIQUE MOREIRA SEBASTIÃO, RG nº 40.358.660-4-SSP/SP, CPF nº 452.062.088/09, brasileira, solteira, maior, atendente de balcão, residente domiciliada nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua São João, número 1.340 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 57.476, que grava o imóvel indicado como apartamento 34, localizado no 3º Pavimento da Torre 3, Bloco D, do Condomínio Residencial Vitta Jardim das Magnólias, situado na Rua Professora Luzia Marques, número 101, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 16, 17, 18, 19, 20 e 21, apurado pela credora até o dia 06/05/2026, no valor total de R\$3.345,31 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADA a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$411,66 (quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento da interessada e para que não alegue ignorância, expedese o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 07 de julho de 2026. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

JACUPIRANGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - Protocolo nº 70.545 REQUERENTES: JOÃO BATISTA RAMOS, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, inscrito no CPF ***.317.***- 30, residente e domiciliado na Estrada da Pedreira do Vicaro, nº 2906, Nova Itália, na cidade de Pariquera-Açu-SP. ANSELMO CEZARE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que o solicitante acima indicado, apresentaram sob o Protocolo nº 70.545, de 08 de outubro de 2025, requerimento, ata notarial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Parte do lote 27 da Linha Nova Itália, localizado na zona rural do Município de Pariquera-Açu - SP, com área de 9,5544 ha, com matrícula tabular sob nº 30.971. " A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando o requerente ser cessionário de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Anselmo Cezare Filho, Oficial.

JAU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO APARECIDO BARBOZA**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADO FABIANO APARECIDO BARBOZA, a pagar a importância de R\$ 10.208,22, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 15/12/2025 a 15/04/2026, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno e mútuo destinado a construção, do atual prédio residencial situado na Rua Antônio Pico, nº 250, nesta cidade, objeto da matrícula nº 59.775 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.08/M. 59.775). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 07 de julho de 2026. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

LEME/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELTON SANTIAGO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DIEGO BURATE SODRÉ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LEME - SP, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) n. 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 3/4, Brasília - DF prenotado sob n. 194.027, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, INTIMA o devedor fiduciante: KELTON SANTIAGO DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em 28/02/1988, auxiliar de produção, portador do CPF/MF n. ***.140.258-** e RG n. 52.406.618-8-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Isaco Fioco, n. 511, Vila São João, Leme -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SP, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Antônio Mourão n. 140, Centro, nesta cidade e comarca de Leme - SP, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00 para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 28/05/2026 importava até a data de 06/07/2026 em R\$ 14.871,19 (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), sendo que deste valor, R\$ 616,60 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos) corresponde aos emolumentos, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) corresponde ao valor da publicação do edital e R\$ 13.894,59 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) corresponde ao valor da dívida, até a data de 06/07/2026. Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado sob n. 02, na MATRÍCULA n. 64.808, em 05 de maio de 2023, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 64.808 na pessoa da credora fiduciária.

LIMEIRA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVINA ERIKA DA SILVA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Euclides Xavier de Lima n.345, Vila Anita, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, a fiduciante devedora, DAVINA ERIKA DA SILVA, brasileira, solteira, administradora, portador do RG n. 20*****-0- SSP/CE e do CPF n. 015.***.***-88, residente nesta cidade, na Rua Vicente de Felice n. 971, Jd. Ouro Verde, não intimada nos seguintes endereços: a) Rua Vicente de Felice, 971, Jd. Ouro Verde, Limeira/SP, CEP: 13482-075; b) Rua Mário Battistella, 284, Jd. Primavera, Limeira/SP e c) Alameda Serra da Cantareira n. 136, Parque Village, Itú/SP, CEP 13308-581, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 359.493, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de julho de 2026, a importância de R\$11.434,68 (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela- Recursos do FGTS, datado de 26 de outubro de 2020, averbado sob os ns. 4 e 5 na Matrícula n.98.934 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Mário Battistella, 284, Jd. Primavera, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerado como intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELLE BAPTISTA DE MATOS**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878772248226, firmado em Marília-SP em 24 de fevereiro de 2025, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 71130, situado na Rua Maria Aparecida Ribeiro nº 102, Loteamento Residencial Marília Gigantão-Conjunto Imobiliário Vida Nova Paraíso, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 24/07/2025 a 24/05/2026, no valor de R\$ 9477,20 (data base: 19 de junho de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de GRAZIELLE BAPTISTA DE MATOS, a qual não foi encontrada e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

MATAO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON SANTOS BARBOSA**

E D I T A L ROSANE APPARECIDA DE MORAES FERRO, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER a EDSON SANTOS BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG: 64.065.614-6-SSP/SP, CPF:***.918.918-**, residente e domiciliado na Rua Jair Zani, nº 331, Residencial do Pinheiro, nesta cidade, que com fundamento no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, e ainda conforme Instrumento Particular de compra e venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida, Contrato nº 8.7877.2194534-5, lavrado aos 23 de dezembro de 2024, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o nº 08 na matrícula nº 47.144 de ordem, deste Oficial, que grava o imóvel situado à Rua Aparecida Fátima Scriboni, nº 777, Lote 30, Quadra G - Residencial Vila Flórida, nesta cidade, encontra-se em Cartório para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias com 07 parcelas vencidas. O valor do saldo devedor posicionado em 18 de junho de 2026, relativo às parcelas vencidas, correspondia a R\$ 7.146,10 (sete mil e cento e quarenta e seis reais e dez centavos), devendo ser somado a este valor até o efetivo cumprimento desta intimação, correção monetária, e juros de mora, além do valor relativo à intimação efetuada e publicação deste Edital. Fica, outrossim, intimado a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizado à Rua Ítalo Ferreira, nº 620, Centro, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira onde deverá efetuar o pagamento do débito, acrescido dos valores acima indicados, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital. Fica desde já, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26 parágrafo sétimo da Lei 9514/97, de forma que, com este ato, perde V. Sª a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL Para conhecimento dos interessados e para que não se alegue ignorância expede-se o presente edital, que será publicado por meio digital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais eletrônicos, por 03 (três) dias consecutivos, podendo purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. -Matão/SP, 06 de julho de 2026. Eu, Rosane Aparecida de Moraes Ferro - Substituta do Oficial, digitei e subscrevi.

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARCHIMEDES MOSCOSO MOYANO**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 11, do Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça e itens 418.16 e 418.16.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de São Paulo (Provimento CGJ n. 58/89), que regulamentaram o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, fica NOTIFICADO a titular tabular Archimedes Moscoso Moyano, solteiro; Markian Deneszczyk e sua esposa Therezinha Deneszczyk, sem qualificação, acerca da instauração do Procedimento de Usucapião Extrajudicial previsto no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, por meio do expediente prenotado sob nº 336.729 nesta Serventia, requerido por MARIA LUIZA PETRELLA GERODETTI, brasileira, viúva, portadora da CIRG nº 2.936.655-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.805.568-**, residente e domiciliada na Rua Ministro Godoy nº 664, apto. nº 31, Perdizes, em São Paulo - SP; FLÁVIA MARIA GERODETTI AUBERT, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº 7.128.442-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.249.688-**, residente e domiciliada na Rua Ministro Godoy nº 664, apto. nº 21, Perdizes, em São Paulo - SP; CAMILA GERODETTI, brasileira, portadora da CIRG nº 11.811.260-0/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.249.658-**, casada pelo regime da separação total de bens, após a Lei Federal nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.436, no livro nº 03, de registro auxiliar do 1º ORI de Mogi das Cruzes - São Paulo, com André de Moraes Carvalho Palumbo, brasileiro, portador da CIRG nº 21.111.213 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.874.198-**, residente e domiciliada na Rua Dr. Roberto Feijó nº 539, Bairro Itapema, Guararema - SP; LUIS FERNANDO GERODETTI, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 11.811.261 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.249.648-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Roberto Feijó nº 539, Bairro Itapema, Guararema - SP, que pretendem o reconhecimento da propriedade do imóvel constituído de UM Terreno, situado na Rua Doutor Roberto Feijó, s/nº, Bairro Itapema, no perímetro urbano do Município e Comarca de Guararema, SP, abrangendo uma área de 26.775,54m², objeto da usucapião com origem (Transcrição nº 62.363, deste 1ºRI), enquadrando o pedido na modalidade de usucapião extraordinária, cuja posse alega ter sido exercida pelo período de mais de 51 anos. E para os efeitos do art. 216-A, 2.º e 13, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente, para ciência dos interessados/notificados, restando a estes o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entendem cabíveis, neste Cartório, situado na rua Coronel Souza Franco, n 1.571, Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome da requerente, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 13, do citado art. 216-A da Lei n. 6.015/73. A Escrevente: Silvana Gomes Jorge.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARKIAN DENESZCZYK**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 11, do Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça e itens 418.16 e 418.16.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais do Estado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de São Paulo (Provimento CGJ n. 58/89), que regulamentaram o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, fica NOTIFICADO a titular tabular Archimedes Moscoso Moyano, solteiro; Markian Deneszczuk e sua esposa Therezinha Deneszczuk, sem qualificação, acerca da instauração do Procedimento de Usucapião Extrajudicial previsto no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, por meio do expediente prenotado sob nº 336.729 nesta Serventia, requerido por MARIA LUIZA PETRELLA GERODETTI, brasileira, viúva, portadora da CIRG nº 2.936.655-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.805.568-**, residente e domiciliada na Rua Ministro Godoy nº 664, apto. nº 31, Perdizes, em São Paulo - SP; FLÁVIA MARIA GERODETTI AUBERT, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº 7.128.442-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.249.688-**, residente e domiciliada na Rua Ministro Godoy nº 664, apto. nº 21, Perdizes, em São Paulo - SP; CAMILA GERODETTI, brasileira, portadora da CIRG nº 11.811.260-0/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.249.658-**, casada pelo regime da separação total de bens, após a Lei Federal nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.436, no livro nº 03, de registro auxiliar do 1º ORI de Mogi das Cruzes - São Paulo, com André de Moraes Carvalho Palumbo, brasileiro, portador da CIRG nº 21.111.213 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.874.198-**, residente e domiciliada na Rua Dr. Roberto Feijó nº 539, Bairro Itapema, Guararema - SP; LUIS FERNANDO GERODETTI, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 11.811.261 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.249.648-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Roberto Feijó nº 539, Bairro Itapema, Guararema - SP, que pretendem o reconhecimento da propriedade do imóvel constituído de UM Terreno, situado na Rua Doutor Roberto Feijó, s/nº, Bairro Itapema, no perímetro urbano do Município e Comarca de Guararema, SP, abrangendo uma área de 26.775,54m², objeto da usucapião com origem (Transcrição nº 62.363, deste 1ºRI), enquadrando o pedido na modalidade de usucapião extraordinária, cuja posse alega ter sido exercida pelo período de mais de 51 anos. E para os efeitos do art. 216-A, 2.º e 13, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente, para ciência dos interessados/notificados, restando a estes o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entendem cabíveis, neste Cartório, situado na rua Coronel Souza Franco, n 1.571, Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome da requerente, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 13, do citado art. 216-A da Lei n. 6.015/73. A Escrevente: Silvana Gomes Jorge.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **THEREZINHA DENESZCZUK**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 11, do Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça e itens 418.16 e 418.16.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de São Paulo (Provimento CGJ n. 58/89), que regulamentaram o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, fica NOTIFICADO a titular tabular Archimedes Moscoso Moyano, solteiro; Markian Deneszczuk e sua esposa Therezinha Deneszczuk, sem qualificação, acerca da instauração do Procedimento de Usucapião Extrajudicial previsto no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, por meio do expediente prenotado sob nº 336.729 nesta Serventia, requerido por MARIA LUIZA PETRELLA GERODETTI, brasileira, viúva, portadora da CIRG nº 2.936.655-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.805.568-**, residente e domiciliada na Rua Ministro Godoy nº 664, apto. nº 31, Perdizes, em São Paulo - SP; FLÁVIA MARIA GERODETTI AUBERT, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº 7.128.442-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.249.688-**, residente e domiciliada na Rua Ministro Godoy nº 664, apto. nº 21, Perdizes, em São Paulo - SP; CAMILA GERODETTI, brasileira, portadora da CIRG nº 11.811.260-0/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.249.658-**, casada pelo regime da separação total de bens, após a Lei Federal nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.436, no livro nº 03, de registro auxiliar do 1º ORI de Mogi das Cruzes - São Paulo, com André de Moraes Carvalho Palumbo, brasileiro, portador da CIRG nº 21.111.213 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.874.198-**, residente e domiciliada na Rua Dr. Roberto Feijó nº 539, Bairro Itapema, Guararema - SP; LUIS FERNANDO GERODETTI, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 11.811.261 SSP/SP e inscrito no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***.249.648-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Roberto Feijó nº 539, Bairro Itapema, Guararema - SP, que pretendem o reconhecimento da propriedade do imóvel constituído de UM Terreno, situado na Rua Doutor Roberto Feijó, s/nº, Bairro Itapema, no perímetro urbano do Município e Comarca de Guararema, SP, abrangendo uma área de 26.775,54m², objeto da usucapião com origem (Transcrição nº 62.363, deste 1ºRI), enquadrando o pedido na modalidade de usucapião extraordinária, cuja posse alega ter sido exercida pelo período de mais de 51 anos. E para os efeitos do art. 216-A, 2.º e 13, expedese o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente, para ciência dos interessados/notificados, restando a estes o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entendem cabíveis, neste Cartório, situado na rua Coronel Souza Franco, n 1.571, Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome da requerente, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 13, do citado art. 216-A da Lei n. 6.015/73. A Escrevente: Silvana Gomes Jorge.

MORRO AGUDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE MOREIRA LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 30.743/2026, FAZ SABER que PEDRO HENRIQUE MOREIRA LIMA, CPF/MF nº ***.556.888-**, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, firmado 17 de abril de 2024, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua José Rodrigues de Carvalho, nº 115, Residencial Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.680 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 06 de julho de 2026. (a.) Mariane Trícia Shinalli da Silva - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RODRIGO GOMES**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 30.668/2026, FAZ SABER que RAFAEL RODRIGO GOMES, CPF/MF nº ***.939.068-**, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, firmado 04 de julho de 2024, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua João Honorato da Silva, nº 135, Residencial Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.642 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 07 de julho de 2026. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 30.874/2026, FAZ SABER que CARLOS ROBERTO DA SILVA, CPF/MF nº ***.671.248-**, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, firmado 26 de setembro de 2022, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Avenida Almiro Alves Meireles, nº 385, Cidade Nova, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 12.805 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 07 de julho de 2026. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RICARDO DOS SANTOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: SERGIO RICARDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comercio varejista e atacadista, CNH n. 02515416701-DETRAN/SP, CPF/MF n. ***.915.198-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$15.545,59 atualizado até 06 de julho de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 470.338, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 19 de dezembro de 2.018 e tendo por objeto: Apto 53, situado na Rua Joaquim Lapas Veiga, n. 400, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 142.880, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PEREIRA BARRETO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMARIO BRITO POMARO**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - CESAV- Suporte à Adimplência/BU., Ofício nº 144346/2026, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, ficam INTIMADOS a comparecerem nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIANTES ROMARIO BRITO POMARO, brasileiro, mecânico, portador do RG. nº 34.764.485-5-SSP/SP., e CPF .nº ***.738.318-** e sua esposa CRISTINA ROCHA DE SOUZA POMARO, brasileira, vendedora, portadora do RG.nº 33.712.850-X-SSP/SP., e CPF.nº ***.570.618-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, dado como residentes e/ou domiciliados na Rua Argentina nº 4.106, e/ou Rua Osório Barbosa, nº 631, bairro Kogenta Shimizu, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., ela tendo sido intimada no 1º endereço indicado e, tendo informado ao Escrevente desta Serventia que atualmente encontra-se separada do esposo e que o mesmo se encontra residindo atualmente na cidade de Paranaíba/MS., com endereço residencial ignorado, motivo pelo qual não tomou conhecimento da presente intimação, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 8.5555.1217920, firmado entre o mesmo e a Caixa Econômica Federal, em 01 de agosto de 2.011, registrado nesta serventia sob nº s 04 e 05, na matrícula nº 23.627, totalizando o débito, na data da última projeção dos débitos, datado de 06 de julho de 2.026, a importância de R\$-2.670,60 (dois mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos) devida pelos devedores fiduciantes, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação, e editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualizada até a data do efetivo pagamento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA ROCHA DE SOUZA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - CESAV- Suporte à Adimplência/BU., Ofício nº 144346/2026, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, ficam INTIMADOS a comparecerem nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIANTES ROMARIO BRITO POMARO, brasileiro, mecânico, portador do RG. nº 34.764.485-5-SSP/SP., e CPF .nº ***.738.318-** e sua esposa CRISTINA ROCHA DE SOUZA POMARO, brasileira, vendedora, portadora do RG.nº 33.712.850-X-SSP/SP., e CPF.nº ***.570.618-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, dado como residentes e/ou domiciliados na Rua Argentina nº 4.106, e/ou Rua Osório Barbosa, nº 631, bairro Kogenta Shimizu, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., ela tendo sido intimada no 1º endereço indicado e, tendo informado ao Escrevente desta Serventia que atualmente encontra-se separada do esposo e que o mesmo se encontra residindo atualmente na cidade de Paranaíba/MS., com endereço residencial ignorado, motivo pelo qual não tomou conhecimento da presente intimação, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 8.5555.1217920, firmado entre o mesmo e a Caixa Econômica Federal, em 01 de agosto de 2.011, registrado nesta serventia sob nº s 04 e 05, na matrícula nº 23.627, totalizando o débito, na data da última projeção dos débitos, datado de 06 de julho de 2.026, a importância de R\$-2.670,60 (dois mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos) devida pelos devedores fiduciantes, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação, e editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerada como intimadoa e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO JOSE DOS SANTOS**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - CESAV- Suporte à Adimplência/BU., Ofício nº 115825/2026, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, fica INTIMADO a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, o DEVEDOR FIDUCIANTE ROGERIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador agrícola, portador do RG. nº 68.010.089-1-SSP/SP., e CPF .nº ***.878.544-**, dado como residente e/ou domiciliado na Rua Manoel Oliveira, (Zé Barqueiro) nº 550 - Jardim Oitis, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., não tendo sido encontrado no referido endereço, e por informação de seu filho de nome Robson Lucas dos Santos, que o devedor fiduciante encontrava-se recluso no CDP da cidade de São José do Rio Preto/SP., motivo pelo qual não tomou conhecimento da presente intimação, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 8.4444.3287998-7, firmado entre o mesmo e a Caixa Econômica Federal, em 22 de março de 2.024, registrado nesta serventia sob nº s 03 e 04, na matrícula nº 24.874, totalizando o débito, na data da última projeção dos débitos, datado de 03 de julho de 2.026, a importância de R\$-2.827,74 (dois mil oitocentos vinte e sete reais e sessenta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinco centavos) devida pelo devedor fiduciante, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação, e editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

PIEDADE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA EMILIA CARDOSO MIRA MARQUES**

REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc. FAZ SABER a: 1 - MARIA EMILIA CARDOSO MIRA MARQUES, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG. n. 33.084.702-8-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.589.048-**, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis-SC, na Servidão Caminho do Sol, n. 38, São João do Rio Vermelho, CEP 88060-285 - proprietária da matrícula n. 9.684; 2 - ENY CHABASSUS BRUSSI, brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade RG n. 5.440.823 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.026.238-**, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, na rua Professor Alceu Maynard de Araújo, n. 443, bloco 9, apartamento 52, Vila Cruzeiro, CEP 04726-160 - co-proprietária da matrícula n. 23.9403; 3 - MARIA CRISTINA BRUSSI SPERLING, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 8.467.672-3-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.549.898-**, casada sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrado sob n. 4.746, no livro 3 - Registro Auxiliar, no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, com Ronald Horst Sperling, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade RG. n. 5.895.457-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.119.738-**, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo - Capital, na Rua Francisco Romeiro Sobrinho, n. 64, Chácara Santo Antonio, CEP 04710-180 - co-proprietária da matrícula n. 23.940; 4 - CARLOS EDUARDO BRUZZI, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG. n. 8.468.430-6-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.464.378-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - Capital, na rua Professor Alceu Maynard de Araújo, n. 443, bloco 9, apartamento 52, Vila Cruzeiro, CEP 04726-160 - co-proprietário da matrícula n. 23.940; e, 5 - CÁSSIO BRUSSI DE MORAES SALLES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n. 32.935.855-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.550.948-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, n. 443, apto. 62, bloco 8, Vila Cruzeiro, CEP 04726-160 - co-proprietário da matrícula n. 23.940, sendo proprietários confinantes e a quem possa interessar os incertos, herdeiros e não sabidos, que em 05/09/2025 foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 113363, Requerimento, firmado pelos proprietários: OSWALDO RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da cédula de identidade RG n. 4.949.654 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.402.558-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na rua Gabriel Nunes, n. 26, Tucuruvi, pelo qual requereram a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da matrícula n. 9.683 (Livro n. 2 - Registro Geral), no Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Piedade-SP, consistente de Um imóvel rural, denominado "Sítio das Águas", com a área de 35,0899 hectares, situado na Estrada Municipal PDD-256, bairro dos Vieirinhas, nesta cidade e comarca de PIEDADE. Assim, NOTIFICA a V. Sa., na qualidade de proprietários e possuidor confrontantes, para que se dirija ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e 5º, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO SAQUETO CORREA**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 490263. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: RICARDO SAQUETO CORREA, brasileiro, divorciado, chefe intermediário, RG XX.897.XXX-X - SSP/SP, CPF/MF XXX.704.488-XX. Contrato: 878771129201. Objeto/Imóvel: UNIDADE RESIDENCIAL, localizada no Condomínio Residencial Parque das Flores, com frente para a Rua Idvaldo Luiz Galani, nº 140, casa nº 91, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Averbação 2 - Matrícula 132743. Valor da Dívida: R\$ 02/07/2026 até 17.715,15 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 02/07/2026. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN GARCIA DE ABREU**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 384.984, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de LUAN

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GARCIA MERCHES, brasileiro, solteiro, maior, RG nº. 40.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF nº. 378.XXX.XXX-77, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida XXXX nº. XX, Bl. XXX, Paulicéia, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 123.096, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 401, localizado no 3º andar, do bloco 22, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Bellini", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.201, no Bairro Pompéia, do Município de Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 68. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE WENIO SOUZA TELES**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 381.823, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE nº. 53XXXXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de JOSÉ WENIO SOUZA TELES, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº. 67.XXX.XXX-X-SSP/SP, CPF nº. 002.XXX.XXX-85, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XXX, Algodão, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 139.429, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade autônoma nº. 99, com destinação residencial, localizada no Pavimento Superior, do Conjunto Y, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba VII", situado na Rua Principal 01 nº. 1.001, do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge em Piracicaba/SP - Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta - V.99. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EULANE PEREIRA DE JESUS**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 385.257, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE nº. 53XXXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de EULANE PEREIRA DE JESUS, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebida, RG nº. 66.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF nº. 141.XXX.XXX-06, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida XXX, nº. XXX, Bl. XXX, Apt XXX, Piracicamirim, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 134.811, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº 12, localizado no 1º pavimento ou térreo, do Bloco 25, da torre 09, do Condomínio denominado "Residencial Jardins das Alamedas", situado na Rua Daniel Arruda nº 70, no Bairro Água Branca, em Piracicaba/SP - Vagas de garagem: Com direito ao uso de 02 vagas descobertas, vagas nº 526/526A. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAPHAEL ARAUJO RODRIGUES**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 384.895, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, NIRE nº. 53500000381, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de RAPHAEL ARAUJO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, auxiliar de logística, RG nº. 60.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF nº. 501.XXX.XXX-13, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, XX, Jd. Toquio, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 139.000, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade autônoma nº. 36, com destinação residencial, localizada no pavimento superior, do conjunto I, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba III", situado na Rua 02 do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, Número da vaga: V.36. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

POA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, RG nº 43.242.141-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.183.508-**, residente e domiciliado a época da aquisição, em São Paulo - SP, na Avenida Apólogos Orientais, nº 23, Apartamento 43-B, Capital, devedor(a) fiduciário(a) do imóvel constituído pelo Apartamento 13, localizado no 1º andar, do BLOCO 01, do empreendimento denominado "Condomínio Residencial dos Ipês", em perímetro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, situado na Rua Sallun Kalil, s/nº, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 05/02/2013 registrado sob os nºs 03 e 04 em 12/03/2013, na matrícula nº 79.871 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.042,52 (Dez mil, quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) das prestações vencidas de 05/11/2025 à 05/06/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 254.193, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97).

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO RODRIGUES DA ROCHA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. LEANDRO RODRIGUES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 32.598.408-6-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.537.958-**, residente e domiciliado na Avenida Oswaldo da Silva, nº 560, Ana Jacinta, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$23.140,57 (saldo apurado em 07/07/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 144441493533, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 01/04/2021 constante do registro nº 02 e 03 da Matrícula nº 74.941 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Henrique Shigueru Hirayama, o Escrevente Autorizado, que subscrevi.

RIBEIRAO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE CRISTINA DE SOUSA BERRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELAINE CRISTINA DE SOUSA BERRO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2026, juntado às fls.18/22, dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autos de nº 609.005/2026, FAZ SABER que ELAINE CRISTINA DE SOUSA BERRÓ, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.041.328-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 84.021, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Benedito Jacob nº 75, Jardim Alexandre Balbo. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE GONCALVES DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VIVIANE GONÇALVES DE SOUSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2026, juntado às fls.16/20, dos autos de nº 609.082/2026, FAZ SABER que VIVIANE GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.334.768-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 107.599, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Roque Massaro nº 200, Jardim Paiva I. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE DE SOUSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO HENRIQUE DE SOUSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2026, juntado às fls. 16/20, dos autos de nº 609.082/2026, FAZ SABER que PAULO HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.839.298-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 107.599 cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Roque Massaro nº 200, Jardim Paiva I. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA CRISTINA SBERNI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALESSANDRA CRISTINA SBERNI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 19 de junho de 2026, juntado às fls.17/20, dos autos de nº 609.713/2026, FAZ SABER que ALESSANDRA CRISTINA SBERNI, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.114.148-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 127.347, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor José Venâncio Pereira Leite nº 165, Jardim Adelino Simioni. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELLE MARCELA DOS SANTOS FORCARELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCIELLE MARCELA DOS SANTOS FORCARELLI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 25 de maio de 2026, juntado às fls.45/49, dos autos de nº 600.913/2026, FAZ SABER que FRANCIELLE MARCELA DOS SANTOS FORCARELLI, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.505.318-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 140.912, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Vila Nova nº 37, Vila Recreio. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA REGINA FLORENTINO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANGELA REGINA FLORENTINO DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 02 de junho de 2026, juntado às fls.26/29, dos autos de nº 602.911/2026, FAZ SABER que ANGELA REGINA FLORENTINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.366.778-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 150.648, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Álvaro de Lacerda Chaves nº 1.191, Apartamento 33, bloco 08, Residencial Ribeirão Preto. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER DRUZIAN DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WAGNER DRUZIAN DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de junho de 2026, juntado às fls. 19/21, dos autos de nº 609.545/2026, FAZ SABER que WAGNER DRUZIAN DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.102.788-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.538 da matrícula nº 139.074, transportada para a averbação 01 da matrícula 157.295, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida dos Andradas nº 700, apartamento 32, Bloco 9, Residencial Uirapuru. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA CRISTINA CHERICK FATONE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LARISSA CRISTINA CHERICK FATONE O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2026, juntado às fls.17/21, dos autos de nº 609.001/2026, FAZ SABER que LARISSA CRISTINA CHERICK FATONE, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.031.258-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 170.778, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Arthur Furlan de Lazzari de Souza nº 1.460, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUIS SOUZA BARCELLOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDERSON LUIS SOUZA BARCELLOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 609.000/2026, FAZ SABER que ANDERSON LUIS SOUZA BARCELLOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.650.268-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 173.338, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Izidro Martin Yove nº 95, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DOS SANTOS GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RODRIGO DOS SANTOS GONÇALVES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 02 de junho de 2026, juntado às fls. 28/32, dos autos de nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

607.552/2026, FAZ SABER que RODRIGO DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.713.586-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.10 da matrícula nº 176.307, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José Guerra nº 115, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA PINHEIRO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LARISSA PINHEIRO DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 02 de junho de 2026, juntado às fls.23/27, dos autos de nº 603.094/2026, FAZ SABER que LARISSA PINHEIRO DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.834.928-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.14 da matrícula nº 188.730, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi nº 421, Apartamento 78, Torre 03, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAR JOSE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDMAR JOSÉ DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2026, juntado às fls.18/21, dos autos de nº 608.865/2026, FAZ SABER que EDMAR JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.525.638-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 195.005, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, Apartamento 04, Torre 04, Bloco A, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISLAINE CRISTINA PEREIRA BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISLAINE CRISTINA PEREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 19 de junho de 2026, juntado às fls.17/21, dos autos de nº 608.882/2026, FAZ SABER que FRANCISLAINE CRISTINA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.425.968-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 195.053, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento 04, torre 04, bloco D, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADALBERTO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADALBERTO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 27/31, dos autos de nº 604.877/2026, FAZ SABER que ADALBERTO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, maior, inscrito no CPF nº ***.143.208-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 203.953, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Euclides da Cunha nº 73, apartamento 805, Grená Residence. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE DE OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JACQUELINE DE OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 27/31, dos autos de nº 604.877/2026, FAZ SABER que JACQUELINE DE OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE, brasileira, casada, maior, inscrita no CPF nº ***.783.688-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 203.953, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Euclides da Cunha nº 73, apartamento 805, Grená Residence. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY COSTA DIAS DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WESLEY COSTA DIAS DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 02 de junho de 2026, juntado às fls. 19/23, dos autos de nº 607.039/2026, FAZ SABER que WESLEY COSTA DIAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.070.418-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.845, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1.655, apartamento 24, torre 10, bloco A, Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLY VICTORIA PRESOTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GABRIELLY VICTORIA PRESOTO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 25 de maio de 2026, juntado às fls.27/31, dos autos de nº 605.318/2026, FAZ SABER que GABRIELLY VICTORIA PRESOTO, brasileira, solteira, maior, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF nº ***.206.458-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 207.256, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6.130, apartamento 601, Torre 12, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR DOS SANTOS JUSTINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO VICTOR DOS SANTOS JUSTINO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 25 de maio de 2026, juntado às fls. 27/31, dos autos de nº 605.318/2026, FAZ SABER que JOÃO VICTOR DOS SANTOS JUSTINO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.868.388-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 207.256, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6.130, apartamento 601, Torre 12, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS LIMA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO CARLOS LIMA DA COSTA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 02 de junho de 2026, juntado às fls. 23/27, dos autos de nº 603.506/2026, FAZ SABER que ANTONIO CARLOS LIMA DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 033.300-393-45, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 208.775, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto nº 280, Apartamento 01, Torre 04, Bloco D, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DE SOUZA TOMAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIEL DE SOUZA TOMAS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 25 de maio de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 605.981/2026, FAZ SABER que DANIEL DE SOUZA TOMAS, brasileiro, divorciado, maior, inscrito no CPF nº ***.561.878-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 209.283, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Orlando Collucci nº 160, apartamento 1.104, Torre 03, Portal Alvorada das Garças. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

LOTEAMENTO "Vida Nova Ribeirão Scodro I" Município e Comarca de Ribeirão Preto - SP Rodrigo Garcia Camargo, Oficial Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Torna público que Asas Agropecuária S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.053.731/0001-38, com sede em São Paulo/SP, na alameda dos Maracatins nº 1435, 10º andar, CJ 1005, requereu, com base na Lei Federal nº 6.766/1979, o registro do loteamento do imóvel matriculado nesta serventia sob nº 216.415, com 657.754,00 m², consistente em uma área de terras situada neste município, denominada Fazenda Promissão - Gleba A, mais bem localizada no croqui abaixo. Ao empreendimento foi dada a denominação de "Vida Nova Ribeirão Scodro I", TENDO SIDO O PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto em 08 de junho de 2026, por força do Decreto nº 113, de 08 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de junho de 2026, em conformidade com o processo municipal nº 2025/213484, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 31 de março de 2026, conforme certificado nº 087/2026, que impôs exigências técnicas. A área do loteamento ficou assim distribuída: áreas dos 1.724 lotes, que se encontram distribuídas em 52 quadras, ocupando conjuntamente 303.767,40 m² (46,18%); áreas públicas - sistema viário, constituído pelas ruas "01" até "47", Via Coletora "01", Avenida 01 (futuro prolongamento da avenida Maximilliam Max Maggioni), Avenida "02" e Rotatória, ocupando conjuntamente 210.159,83 m² (31,96%); áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários): 55.859,23 m² (8,49%); áreas verdes: 75.440,56 m² (11,47%); sistemas de lazer: 12.526,98 m² (1,90%); área total loteada: 657.854,00 m² (100%). Por meio de termo de assunção integral de responsabilidade, firmado neste município, em 28 de abril de 2026, VIDA NOVA RIBEIRAO PRETO - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.033.971/0001-12, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 11-07, sala 17, Centro, Bauru/SP, irá conduzir a implantação das obras de infraestrutura, sendo oferecida caução, na modalidade de seguro garantia, da EZZE Seguros S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.534.848/0001-24, com sede em São Paulo/SP, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 50, 10ª andar, Vila Nova Conceição, de acordo com a apólice nº 036462026000107757085118. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 611.255, em 11 de junho de 2026 e ficam à disposição de eventuais interessados para exame neste Registro de Imóveis, instalado neste município, na avenida Independência, nº 3.840, Residencial Flórida. Este edital será afixado em local visível em cartório e publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal eletrônico de circulação diária. Em não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação deste edital, será realizado o registro requerido (Lei 6.766/1979, art. 19). NADA MAIS. Ribeirão Preto, 08 de julho de 2026. Rodrigo Garcia Camargo Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)**SANTA ISABEL/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PEDRO ESTRELA LIMA****DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 169055 REQUERENTE: IGREJA DO EVANGELHO PLENO COREANA DE SÃO PAULO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: I) A requerente: IGREJA DO EVANGELHO PLENO COREANA DE SÃO PAULO, CNPJ 44.XXX.XXX/0001-00 representada por SEOG BYEONG LEE, CPF 901.XXX.XXX-54, protocolou nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Imóvel localizado na Rua dos Marfins, Lotes 106 e 124, Granjas Urupês, Bairro da Cachoeira, perímetro urbano do Município de Santa Isabel, com área de 7.100,00m2, registrado nas Matrículas nºs 05 e 54035; III) Possuidora: IGREJA DO EVANGELHO PLENO COREANA DE SÃO PAULO; Proprietários: ANTONIO BERNARDES BAPTISTA seu cônjuge RAILDE FARAHT BAPTISTA, MASSAO MATIDA, seu cônjuge MARCELINA HARUNARI MATIDA, WANDERLEY BERNARDES, seu cônjuge OTILIA LISBOA BERNARDES, SAMUEL PERA, NICOLAU ALBERTO PENNA, JOSÉ RIGOLI, INES PERA CUSTODIA seu cônjuge ANIBAL DA SILVA CUSTODIA, VICTOR ANTONIO PERA, seu cônjuge MIRSA ABDALLA PERA; ANTONIO BERNARDES BATISTA seu cônjuge RAILDE FARAH BERNARDES, MASSAO MATIDA seu cônjuge MARCELINA HARUNARI MATIDA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS REFAU LTDA, FAUSTO BORGES BARCELLOS, REGINA AUGUSTA DO AMARAL, PEDRO ESTRELA GONZALES, PEDRO ESTRELA LIMA, PEDRO ESTRELA CARVALHO, IVALDO ESTRELA CARVALHO seu cônjuge JAQUELINE EVALESI ESTRELA, NILTON ESTRELA CARVALHO seu cônjuge SONIA MARIA LEAL BRAGA, Nanci Estrela Carvalho Teixeira seu cônjuge JOSE ANGELO TEIXEIRA, MARCELINA HARUNARI MATIDA (ESPOLIO DE MASSAO MATIDA), MARIANGELA BAPTISTA LUZ LACERDA (ESPOLIOS DE ANTONIO BERNARDES BAPTISTA E RAILDE FARAHT BAPTISTA), INES PERA CUSTODIA seu cônjuge ANIBAL DA SILVA CUSTODIA, VICTOR ANTONIO PERA seu cônjuge MIRSA ABDALLA PERA, MARCOS HARUNARI MATIDA (ESPOLIOS DE MARCELINA HARUNARI MATIDA E MASSAO MATIDA), e ADRIANA MATIDA POLITI (ESPOLIO DE LUIZA HARUNARI MATIDA); Confrontantes: ADMIR MARTINS DA SILVEIRA, NEUSA MARIA COSTA DA SILVEIRA, e IGREJA DO EVANGELHO PLENO COREANA DE SÃO PAULO; IV) Modalidade de Usucapião: Extraordinária, com o tempo de posse alegado pela requerente de mais de 30 (trinta) anos, conforme ata notarial; V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Avenida República, 334, Centro, Santa Isabel, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail cartisabel@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Santa Isabel/SP, aos QUINZE dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e VINTE E SEIS. Eu, Cristian dos Santos Silva, Escrevente, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 171768 - REQUERENTES: CARLOS ROBERTO BATISTA DOS SANTOS O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: I) Os requerentes: CARLOS ROBERTO BATISTA DOS SANTOS, CPF 296.XXX.XXX-00, e cônjuge SHEILA LIMA DA SILVA MOREIRA, CPF 280.XXX.XXX-06, protocolaram nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Imóvel localizado na Estrada Municipal do Rio do Peixe - IGR 349, Bairro Rio do Peixe, perímetro urbano do Município de Igaratá, com área de 232.394,00m2, registrado (em maior área) na Transcrição 13819; III) Possuidores: CARLOS ROBERTO BATISTA DOS SANTOS, e SHEILA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMA DA SILVA MOREIRA; Proprietários: JOÃO CARLOS DE SOUZA e MARIA AUGUSTA DE SOUZA; Confrontantes/ Interessados: ELVIRA CARLOS DE SOUZA, NORBERTO CARLOS DE SOUZA, MARIA AUGUSTA SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS DE FERREIRA, JOSÉ ALVES FERREIRA, MANUEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, MARIA DO CARMO FARIA SALDANHA, LUIZ CARLOS DE SOUZA, ILSE MARIA ANDRIOLI DE SOUZA, RENATO PATROCÍNIO ARANTES, ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA LOPES, CARLOS ALBERTO SALDANHA PEREIRA LOPES, TEREZINHA DAS GRAÇAS SILVA, AXIA ENERGIA, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, ELETROBRAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A; IV) Modalidade de Usucapião: Extraordinária, com o tempo de posse alegado pelos requerentes de mais de 24 anos, conforme ata notarial; V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Avenida República, 334, Centro, Santa Isabel, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail cartisabel@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Santa Isabel/SP, aos SETE dias do mês de JULHO do ano de dois mil e VINTE E SEIS. Eu, Cristian dos Santos Silva, Escrevente, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA HELENA DA SILVA RABELO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Banco Bradesco S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/06/2021, registrado sob os números 15/16 na matrícula 128.024, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 133, Torre 1, integrante do empreendimento denominado Condomínio Praça Jardim, situado na Rua Adolfo Laves, número 69, em face de LUCIANA HELENA DA SILVA RABELO (CPF. ***.874.598-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, procedam-se às suas INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados 06/07/2026, no valor de R\$20.472,65 (vinte mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$926,68, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A - CNPJ. 60.746.948/0001-12 - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 589.900). Nada Mais. Santo André, 06 de julho de 2.026. Carlos Roberto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON ROSA SAPATA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Caixa Econômica Federal - CEF, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/06/2023, registrado sob o número 780 na matrícula 70.208 (atualmente objeto da matrícula 188.425), referente ao imóvel constituído pelo apartamento 1.303, Torre 01, integrante do empreendimento denominado Residencial San Marino, situado na Rua Mendes Leal, número 02, em face de ADILSON ROSA SAPATA (CPF. ***.565.268-**) e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, proceda-se à sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados 03/07/2026, no valor de R\$16.171,12 (dezesesseis mil cento e setenta e um reais e doze centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$504,12, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 590.303). Nada Mais. Santo André, 03 de julho de 2.026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

SAO JOSE DO BARREIRO/SP**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CNS: 114256**EDITAL - Especificação de Condomínio - Art. 1.143, §5º, do Código de Normas e Procedimentos Extrajudiciais da Bahia; Art. 756, Normativa Notarial do Rio Grande do Sul - Intimado(s): **SANDRO ROBERTO SCARDUA**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER ao Sr. SBC - Sistema Brasileiro de Consórcios S/C LTDA, CNPJ 62.572.623/0001-96, proprietário do imóvel lindeiro matriculado sob nº 118, e a quem interessar possa, que em 03/06/2026 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 15.496, requerimento firmado por Sandro Roberto Scardua, CPF ***.305.637-** e Priscilla Guimaraes Cunha, CPF ***.610.957-**, pelo qual requerem a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob nº 3.351 e 3.629, nesta serventia. Assim, NOTIFICA a V. Sa., para, na qualidade de proprietários dos imóveis lindeiros mencionados, se dirija

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, situado na Rua Ministro Oscar José de Almeida, 50, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas, fone (12) 3116-1961, onde poderão consultar o procedimento administrativo, com respectivos memoriais, plantas e demais documentos, e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. Oficial - EDSON LEITE DA SILVA. Bananal, 08/07/2026.

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DOMINGOS TORTAMANO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 963698. EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 534.676 o requerimento apresentado por TRIBIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.287.979/0001-07, com sede nesta Capital, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 1.357 - apto. 06 - sala 61, neste ato como advogado FERNANDO PEREIRA DO CARMO, OAB/SP nº 474.273, com escritório nesta Capital, situado na Avenida Carlos Lacerda, nº 1.748, conj. 01-02, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à Rua Maria Marcolina, nº 284, no 6º Subdistrito - Brás, matrícula nº 21.757 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 025.021.0033-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio TRIBIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 63,12%, ANTONIO CARRAZZA, ROQUE CARRAZZA e sua mulher MERCEDES BIASI, a proporção de 18,44% cada, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Um terreno e sua respectiva construção localizado no alinhamento predial do lado par junto à divisa do imóvel de nº 290, da Rua Maria Marcolina, distante 13,22 metros da Rua Conselheiro Belisário, com o Rua Maria Marcolina, onde segue no sentido anti-horário até encontrar o ponto (P1), onde inicia a presente descrição; deste ponto segue a distância de 6,75 metros, Az = 140°41'53", de frente para a Rua Maria Marcolina, até encontrar o ponto (P2); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 93°58'48" e segue a distância de 32,47 metros, Az = 54°40'41", confrontando com o imóvel nº 280, contribuinte Municipal nº 025.021.0060-7, objeto da Matrícula nº 13.174, até encontrar o ponto (P3); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90°0'45" e segue a distância de 6,70 metros, Az = 324°41'26", até o ponto (P4), onde confronta com o imóvel nº 91 e 95, no qual faz frente para a Rua Casimiro de Abreu, contribuinte Municipal nº 025.021.0026-7, objeto da Matrícula nº 122.654; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90°2'46" e segue a distância de 32,94 metros, Az = 234°44'12", neste segmento confrontando com dois imóveis, o imóvel nº 298, 300, 304, 306, 310 e 310A, contribuinte Municipal nº 025.021.0062-3, objeto da Matrícula nº 169.903, que faz frente para a Rua Conselheiro Belisário, e com o imóvel nº 290, contribuinte Municipal nº 025.021.0063-1, objeto da Matrícula nº 31.234, que faz frente para Rua Maria Marcolina, até o ponto (P1) fechando com ângulo interno de 85°57'41", onde deu início e fechamento a esta descrição, contendo a área de 219,67 metros quadrados, Perímetro de 78,86 metros e área edificada de 219,67 metros quadrados.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) DOMINGOS TORTAMANO, brasileiro, casado, CPF nº ***.907.688-**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Caramuru, nº 717; 2) RODOLFO PASCAL PETROCELLI, brasileiro, agrônomo, casado, CPF nº ***.286.438-**, residente e domiciliado no Estado de Minas Gerais, na Cidade de Uberlândia, situado na rua Petúncias, nº 376; 3) VICENTE PEDRO MARIA PETROCELLI, brasileiro, arquiteto, casado, CPF nº ***.089.918-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Salesópolis, nº 103; 4) ADELINA MONTESANO, italiana, portadora da carteira de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identidade italiana nº AO 1592901, residente na Itália; 5) ROCCO MONTESANO, italiano, funcionário público, portador da carteira de identidade italiana nº 126787-AA e CPF nº ***.269.261-**, casado, residentes na Itália; 5) ANTONIETA MONTESANO, italiana, portadora da carteira de identidade italiana nº AO 7236317, residente na Itália; 6) ROSANA DURAN DRAGONE, casada com MARTINO DRAGONE NETO; 7) MARCO ANTONIO DURAN, casado com MARIA SALETE JULIANO DURAN; 8) GERALDO DURAN JUNIOR, casado com REJANE ELIANE ROSSI DURAN; e 9) NONDAS AMARO LOBOSQUE ERWENNE ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RODOLFO PASCAL PETROCELLI**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 963700. EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 534.676 o requerimento apresentado por TRIBIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.287.979/0001-07, com sede nesta Capital, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 1.357 - apto. 06 - sala 61, neste ato como advogado FERNANDO PEREIRA DO CARMO, OAB/SP nº 474.273, com escritório nesta Capital, situado na Avenida Carlos Lacerda, nº 1.748, conj. 01-02, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à Rua Maria Marcolina, nº 284, no 6º Subdistrito - Brás, matrícula nº 21.757 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 025.021.0033-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio TRIBIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 63,12%, ANTONIO CARRAZZA, ROQUE CARRAZZA e sua mulher MERCEDES BIASI, a proporção de 18,44% cada, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Um terreno e sua respectiva construção localizado no alinhamento predial do lado par junto à divisa do imóvel de nº 290, da Rua Maria Marcolina, distante 13,22 metros da Rua Conselheiro Belisário, com o Rua Maria Marcolina, onde segue no sentido anti-horário até encontrar o ponto (P1), onde inicia a presente descrição; deste ponto segue a distância de 6,75 metros, Az = 140°41'53", de frente para a Rua Maria Marcolina, até encontrar o ponto (P2); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 93°58'48" e segue a distância de 32,47 metros, Az = 54°40'41", confrontando com o imóvel nº 280, contribuinte Municipal nº 025.021.0060-7, objeto da Matrícula nº 13.174, até encontrar o ponto (P3); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90°0'45" e segue a distância de 6,70 metros, Az = 324°41'26", até o ponto (P4), onde confronta com o imóvel nº 91 e 95, no qual faz frente para a Rua Casimiro de Abreu, contribuinte Municipal nº 025.021.0026-7, objeto da Matrícula nº 122.654; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90°2'46" e segue a distância de 32,94 metros, Az = 234°44'12", neste segmento confrontando com dois imóveis, o imóvel nº 298, 300, 304, 306, 310 e 310A, contribuinte Municipal nº 025.021.0062-3, objeto da Matrícula nº 169.903, que faz frente para a Rua Conselheiro Belisário, e com o imóvel nº 290, contribuinte Municipal nº 025.021.0063-1, objeto da Matrícula nº 31.234, que faz frente para Rua Maria Marcolina, até o ponto (P1) fechando com ângulo interno de 85°57'41", onde deu início e fechamento a esta descrição, contendo a área de 219,67 metros quadrados, Perímetro de 78,86 metros e área edificada de 219,67 metros quadrados.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) DOMINGOS TORTAMANO, brasileiro, casado, CPF nº ***.907.688-**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Caramuru, nº 717; 2) RODOLFO PASCAL PETROCELLI, brasileiro, agrônomo, casado, CPF nº ***.286.438-**, residente e domiciliado no Estado de Minas Gerais, na Cidade de Uberlândia, situado na rua Petúncias, nº 376; 3) VICENTE PEDRO MARIA PETROCELLI, brasileiro, arquiteto, casado, CPF nº ***.089.918-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Salesópolis, nº 103; 4) ADELINA MONTESANO, italiana, portadora da carteira de identidade italiana nº AO 1592901, residente na Itália; 5) ROCCO MONTESANO, italiano, funcionário público, portador da carteira de identidade italiana nº 126787-AA e CPF nº ***.269.261-**, casado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes na Itália; 5) ANTONIETA MONTESANO, italiana, portadora da carteira de identidade italiana nº AO 7236317, residente na Itália; 6) ROSANA DURAN DRAGONE, casada com MARTINO DRAGONE NETO; 7) MARCO ANTONIO DURAN, casado com MARIA SALETE JULIANO DURAN; 8) GERALDO DURAN JUNIOR, casado com REJANE ELIANE ROSSI DURAN; e 9) NONDAS AMARO LOBOSQUE ERWENNE ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VICENTE PEDRO MARIA PETROCELLI**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 963702. EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 534.676 o requerimento apresentado por TRIBIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.287.979/0001-07, com sede nesta Capital, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 1.357 - apto. 06 - sala 61, neste ato como advogado FERNANDO PEREIRA DO CARMO, OAB/SP nº 474.273, com escritório nesta Capital, situado na Avenida Carlos Lacerda, nº 1.748, conj. 01-02, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à Rua Maria Marcolina, nº 284, no 6º Subdistrito - Brás, matrícula nº 21.757 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 025.021.0033-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio TRIBIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 63,12%, ANTONIO CARRAZZA, ROQUE CARRAZZA e sua mulher MERCEDES BIASI, a proporção de 18,44% cada, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Um terreno e sua respectiva construção localizado no alinhamento predial do lado par junto à divisa do imóvel de nº 290, da Rua Maria Marcolina, distante 13,22 metros da Rua Conselheiro Belisário, com o Rua Maria Marcolina, onde segue no sentido anti-horário até encontrar o ponto (P1), onde inicia a presente descrição; deste ponto segue a distância de 6,75 metros, Az = 140°41'53", de frente para a Rua Maria Marcolina, até encontrar o ponto (P2); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 93°58'48" e segue a distância de 32,47 metros, Az = 54°40'41", confrontando com o imóvel nº 280, contribuinte Municipal nº 025.021.0060-7, objeto da Matrícula nº 13.174, até encontrar o ponto (P3); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90°0'45" e segue a distância de 6,70 metros, Az = 324°41'26", até o ponto (P4), onde confronta com o imóvel nº 91 e 95, no qual faz frente para a Rua Casimiro de Abreu, contribuinte Municipal nº 025.021.0026-7, objeto da Matrícula nº 122.654; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90°2'46" e segue a distância de 32,94 metros, Az = 234°44'12", neste segmento confrontando com dois imóveis, o imóvel nº 298, 300, 304, 306, 310 e 310A, contribuinte Municipal nº 025.021.0062-3, objeto da Matrícula nº 169.903, que faz frente para a Rua Conselheiro Belisário, e com o imóvel nº 290, contribuinte Municipal nº 025.021.0063-1, objeto da Matrícula nº 31.234, que faz frente para Rua Maria Marcolina, até o ponto (P1) fechando com ângulo interno de 85°57'41", onde deu início e fechamento a esta descrição, contendo a área de 219,67 metros quadrados, Perímetro de 78,86 metros e área edificada de 219,67 metros quadrados.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) DOMINGOS TORTAMANO, brasileiro, casado, CPF nº ***.907.688-**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Caramuru, nº 717; 2) RODOLFO PASCAL PETROCELLI, brasileiro, agrônomo, casado, CPF nº ***.286.438-**, residente e domiciliado no Estado de Minas Gerais, na Cidade de Uberlândia, situado na rua Petúnias, nº 376; 3) VICENTE PEDRO MARIA PETROCELLI, brasileiro, arquiteto, casado, CPF nº ***.089.918-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Salesópolis, nº 103; 4) ADELINA MONTESANO, italiana, portadora da carteira de identidade italiana nº AO 1592901, residente na Itália; 5) ROCCO MONTESANO, italiano, funcionário público, portador da carteira de identidade italiana nº 126787-AA e CPF nº ***.269.261-**, casado, residentes na Itália; 5) ANTONIETA MONTESANO, italiana, portadora da carteira de identidade italiana nº AO 7236317, residente na Itália; 6) ROSANA DURAN DRAGONE, casada com MARTINO DRAGONE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NETO; 7) MARCO ANTONIO DURAN, casado com MARIA SALETE JULIANO DURAN; 8) GERALDO DURAN JUNIOR, casado com REJANE ELIANE ROSSI DURAN; e 9) NONDAS AMARO LOBOSQUE ERWENNE ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE MIRANDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ELAINE MIRANDA, brasileira, divorciada, atendente, portadora do RG nº 393122530 e do CPF/MF nº ***.461.088-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 613869, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$16.404,27(dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e sete centavos), atualizado até 30 de junho de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de dezembro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 91.428 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 603, unidade 32-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DO FORTE III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 30 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI PEREIRA DA CRUZ**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor DAVI PEREIRA DA CRUZ, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 444110458 e do CPF/MF nº ***.889.168-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 625080, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais, totalizando em 30 de junho de 2026, a importância de R\$106.430,82 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de março de 2014, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 253 da matrícula nº 14.780 e referido na Av. 01 da matrícula nº 188.773 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moreira Neto, nº 456, unidade 53, bloco C, integrante do empreendimento denominado PRAÇA DO SOL - GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 30 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EBER LUCAS LUCIO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor EBER LUCAS LUCIO, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquina injetora, portador do RG nº 37.532.567-0-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.298.948-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 611839, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de junho de 2026, a importância de R\$10.193,27 (dez mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de setembro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 236.093 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100 e rua Agostinho Delgado de Arouche, nº 200 e 250, unidade 13, torre 02, integrante do empreendimento denominado FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 30 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANIE SOFIA DE OLIVEIRA ALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora STEFANIE SOFIA DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, maior, adestradora, portadora do RG nº 37.788.763-8-SSP/SP e CPF/ME nº ***.062.828-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 625755, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de junho de 2026, a importância de R\$5.662,82 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de novembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 361 da matrícula nº 47.985 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.147 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio de Oliveira Campos, nº 550, unidade 402, torre 03, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL VERSATTI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 30 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILDIVAN NOGUEIRA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor GILDIVAN NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador do RG nº 13.026.350-85 e do CPF/MF nº ***.153.064-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 625364, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de junho de 2026, a importância de R\$39.087,20 (trinta e nove mil, oitenta e sete reais e vinte centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 266 da matrícula nº 105.883 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 242.235 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Coronel Albino Bairão, nº 437/475, unidade 1902, integrante do empreendimento denominado STATION BRESSER, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 30 de junho de 2026. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WECKSIRLON DE JESUS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor WECKSIRLON DE JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, governante de hotel, portador do RG nº 0706326020198 e do CPF/MF nº ***.249.927-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 625365, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de junho de 2026, a importância de R\$ 9.140,04 (nove mil, cento e quarenta reais e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 04 de abril de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 771 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 247.859 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 108, torre 01, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 30 de junho de 2026. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILA COLACO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DANILA COLACO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira, portadora do RG nº 35.476.585-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.467.548-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612976, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de junho de 2026, a importância de R\$38.073,20 (trinta e oito mil, setenta e três reais e vinte centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento particular de 22 de setembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 895 da matrícula nº 212.254 e referido na Av. 01 da matrícula nº 251.301 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Presidente Wilson, nº 84, unidade 907, bloco 01, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA SARDENHA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 30 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANUEL DA SILVA NETO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MANUEL DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo, portador do RG nº 532212174-SSP/SP e CPF/MF nº ***.466.704-**, e LETICIA DANTAS BERNARDINO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, portadora do RG nº 66412138X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.940.124-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 626483, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de junho de 2026, a importância de R\$29.856,27 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de junho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 438 da matrícula nº 211.833 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 257.924 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cajuru, nº 322, unidade 1712, torre 02, integrante do empreendimento denominado VIVAZ PRIME BELÉM, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 30 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA DANTAS BERNARDINO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores MANUEL DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo, portador do RG nº 532212174-SSP/SP e CPF/MF nº ***.466.704-**, e LETICIA DANTAS BERNARDINO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, portadora do RG nº 66412138X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.940.124-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 626483, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de junho de 2026, a importância de R\$29.856,27 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de junho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 438 da matrícula nº 211.833 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 257.924 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cajuru, nº 322, unidade 1712, torre 02, integrante do empreendimento denominado VIVAZ PRIME BELÉM, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 30 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAFIA KHALIL BARAKAT**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº. 100, Torre Olavo Setúbal, nesta Capital/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, intima o devedor fiduciante SAFIA KHALIL BARAKAT, brasileira, solteira, não mantendo união estável, maior, profissão, portadora da cédula de identidade RG nº 44.194.449-8-SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o Nº ***.831.058-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 287.910,63 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e dez reais e sessenta e três centavos). Data base 24/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 115.416, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO GUSMAN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº. 100, Torre Olavo Setúbal, nesta Capital/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, intima o devedor fiduciante CLAUDIO GUSMAN, brasileiro(a), Empresário, viúvo(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº 24131903-1-SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº ***.095.748-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 8.945,17 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). Data base 09/20/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 128.875, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THIAGO MESQUITA DE MELO

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº. 2035 e 2041, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, intima o (a) devedor (a) fiduciante THIAGO MESQUITA DE MELO, RG nº 4.441.811-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.357.418-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - São Paulo/SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 50.107,22 (cinquenta mil cento e sete reais e vinte e dois centavos). Data base 09/01/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob o nº 185.954, deste Ofício, em favor do credor fiduciário. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 1º de julho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RICARDO OLIVEIRA DA CUNHA

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, com sede no ST SHN, quadra 01, conjunto A, bloco E, sala 1101, cep: 70701-050, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 05.349.595/0001-09, intima devedor fiduciante RICARDO OLIVEIRA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 40.663.458-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.833.688-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$. 633.857,19 (seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos). Data base 09/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 207.537, deste Ofício, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL. São Paulo, 25 de junho de 2026.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL VIEIRA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 02 de junho de 2026, prenotado sob nº 707.484 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante MICHEL VIEIRA, inscrito no CPF nº ***.588.416-**, residente e domiciliado na Estrada da Biacica nº 506, Casa 02, Vila Seabra, podendo ser encontrado na Avenida Aparecida do Rio Negro nº 198, Apto 306 Torre 1- Spazio Villa Lobos, e através do contato eletrônico michel304@hotmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Aparecida do Rio Negro nº 198, Apto 306 Torre 1 Spazio Villa Lobos, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 193.819, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO CARVALHO CAMPOS**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 02 de junho de 2026, prenotado sob nº 706.593 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante PABLO CARVALHO CAMPOS, inscrito no CPF nº ***.668.348-**, residente e domiciliado na Avenida Miguel de Castro s/nº, Vila Pereira Barreto, podendo também ser encontrado na Rua Celso Vieira nº 261, Apto 811 Metrocasa Pirituba II, Avenida Mutinga nº 774, Pirituba, Avenida Miguel de Castro nº 182, Vila Pereira de Barreto, e através do contato eletrônico pablocarvalho8082003@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Celso Vieira nº 261, Apto 811 Metrocasa Pirituba II, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 215.380, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANA VITORINO DOS SANTOS**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 02 de junho de 2026, prenotado sob nº 713.505 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante DAIANA VITORINO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.025.588-**, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nascimento nº 14, Jardim Marilu, podendo também ser encontrada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 12724, Jardim Pirituba, Avenida Paula Ferreira nº 3750, Apto 1003 Torre A- Silver Lyne Pirituba, e através do contato eletrônico dayaneanesantos1524@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Paula Ferreira nº 3750, Apto 1003 Torre A Silver Lyne Pirituba, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 220.319, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA HAHNE**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 01 de junho de 2026, prenotado sob nº 713.326 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes YURY WANDERLEY HAHNE, inscrito no CPF nº ***.672.928-** e RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA HAHNE, inscrita no CPF nº ***.862.588-**, residente e domiciliada na Avenida Doutor Felipe Pinel nº 180, Apto 604 Bloco C, Pirituba, podendo ser encontrados na Avenida Paula Ferreira nº 3750, Apto 602 Torre B- Silver Lyne Pirituba, e através do contato eletrônico yuryhahne@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Paula Ferreira, nº 3750, Apto 602 Torre B Silver Lyne Pirituba, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 220.568, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURY WANDERLEY HAHNE**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 01 de junho de 2026, prenotado sob nº 713.326 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes YURY WANDERLEY HAHNE, inscrito no CPF nº ***.672.928-** e RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA HAHNE, inscrita no CPF nº ***.862.588-**, residente e domiciliada na Avenida Doutor Felipe Pinel nº 180, Apto 604 Bloco C, Pirituba, podendo ser encontrados na Avenida Paula Ferreira nº 3750, Apto 602 Torre B- Silver Lyne Pirituba, e através do contato eletrônico yuryhahne@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Paula Ferreira, nº 3750, Apto 602 Torre B Silver Lyne Pirituba, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 220.568, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY DOS SANTOS MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/97 WESLEY DOS SANTOS MONTEIRO RG nº 43.581.017-0-SSP/SP e CPF nº ***.054.468-** FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia, foi PRENOTADO sob o nº 298.848, em 14 de abril de 2025, nesta serventia, o requerimento firmado pela CREDORA fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília, Distrito Federal, no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante WESLEY DOS SANTOS MONTEIRO. Considerando que WESLEY DOS SANTOS MONTEIRO encontra-se EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FICA INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Japurá, nº 43, 1º subsolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento dia 08 de julho de 2026 - R\$ 24.389,41, pagamento dia 10 de julho de 2026 - R\$ 24.393,99, pagamento dia 13 de julho de 2026 - R\$ 24.400,85, pagamento dia 14 de julho de 2026 - R\$ 24.403,13, pagamento dia 15 de julho de 2026 - R\$ 24.405,42, pagamento dia 16 de julho de 2026 - R\$ 24.407,71, pagamento dia 17 de julho de 2026 - R\$ 24.409,99, pagamento dia 20 de julho de 2026 - R\$ 25.469,80, pagamento dia 21 de julho de 2026 - R\$ 25.472,09, pagamento dia 22 de julho de 2026 - R\$ 25.474,38, pagamento dia 23 de julho de 2026 - R\$ 25.476,66, pagamento dia 24 de julho de 2026 - R\$ 25.478,95, pagamento dia 27 de julho de 2026 - R\$ 25.485,81, pagamento dia 28 de julho de 2026 - R\$ 25.488,10, pagamento dia 29 de julho de 2026 - R\$ 25.490,38, decorrentes do instrumento particular de venda e compra com constituição de alienação fiduciária, datado de 19 de novembro de 2021, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 04, na matrícula nº 77.728, deste Registro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao apartamento nº 1108, localizado no 11º pavimento do Subcondomínio 1, da Torre 1, do Condomínio VIVAZ PENHA, situado na Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, nºs 6.020, 6.090 e 6.110, e ao total acima devem ser acrescidos as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante, bem como as despesas de publicação do presente Edital, cujo valor total importa em R\$ 888,97. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em CHEQUE ADMINISTRATIVO em favor da credora fiduciária. Fica o devedor fiduciante ciente de que será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para purgar a mora (1º do artigo 26-A da Lei 9.514/97), contados do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, podendo o devedor, fazer o pagamento junto ao credor, ou perante esta serventia. Como este procedimento de cobrança é decorrente de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, e não se trata de operação de sistema de consórcio, o pagamento do débito poderá ser realizado até 30 dias úteis após o vencimento do prazo acima mencionado para purgação da mora, conforme previsto no 1º do artigo 26-A da Lei 9.514/97. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo final para o pagamento das parcelas vencidas, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. São Paulo, 08 de julho de 2026. A Escrevente Autorizada, Maria Cristina Claudio.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE KENWORTHY AZEVEDO DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE ESPÓLIO DE LUCIANA NOGUEIRA AZEVEDO. Na pessoa de seu inventariante ALEXANDRE KENWORTHY AZEVEDO DIAS. MARIA APARECIDA CAVALCANTE SILVA, Oficial Substituta do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 988.623, em 27 de novembro de 2025, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21104, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 03 de julho de 2026, o valor de R\$128.750,47 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e sete reais), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 4.469 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA NIBE PEROBELLI, Nº 163, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 03 de julho de 2026. O Escrevente Autorizado, MAICON DE OLIVEIRA CORDEIRO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE DAIANE APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO. MARIA APARECIDA CAVALCANTE SILVA, Oficial Substituta do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 999.157, em 03 de março de 2026, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21627, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de julho de 2026, o valor de R\$9.150,95 (nove mil, cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 266.749, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SAVÉRIO QUADRIO, Nº 615, APARTAMENTO Nº 404, BLOCO 36, "CONQUISTA JARDIM AMARALINA", 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de julho de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE DIAS DOMINGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE KARINE DIAS DOMINGUES. MARIA APARECIDA CAVALCANTE SILVA, Oficial Substituta do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 981.398, em 01 de outubro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20766, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de julho de 2026, o valor de R\$46.383,93 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 304.776, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 443, APARTAMENTO Nº 802, SUBCONDOMÍNIO 4 - TORRE 4 - BLOCO B, "CIDADE JAGUARÉ - VILA MACKENZIE", 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de julho de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ GOMES DE SOUZA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento de 06 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 981.967, em 06 de outubro de 2025, devidamente atuado sob o nº 572, de JACQUELINE DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **.559.***-4-SSP/SP, CPF ***.037.018-**, residente e domiciliada na Rua Água Doce de Mantena nº 23, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de setembro de 2025, no Livro 319, fls. 135/142, pelo Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá - São Paulo/SP, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel situado à Rua Paulo Garcia Aquiline, nºs 493/499, constituído pelo lote nº 2 da quadra 372 do Jardim Ana Maria, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto P-1, situado no alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, distante de 10,49m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Garcia Aquiline e da Rua Giacomo dela Porta. Deste ponto segue 8,57m pelo alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, até o ponto P-2; deste deflete à direita formando um ângulo interno de 79º30'16" e segue 19,52m confrontando com o imóvel nº 491 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0002-1) até o ponto P-3, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 97º50'31" e segue 8,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-4, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 83º27'15" e segue 19,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-1, formando um ângulo interno de 99º11'58" com o segmento inicial, encerrando a área de terreno de 158,78m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.372.0003-1, em maior área, objeto da transcrição 100.216 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GOMES DE SOUZA e sua esposa MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA. Desta forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA; na qualidade de sucessores dos titulares de domínio: LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA e ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ CARLOS PENTEADO; LUIZ FRANCISCO PENTEADO; LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO; MARIA APARECIDA PENTEADO; MARIA ELY PENTEADO; MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO; LUIZ COSTA; e, EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACQUELINE DE ARRUDA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE JESUS JORGE FREITAS DE SOUSA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento de 06 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 981.967, em 06 de outubro de 2025, devidamente autuado sob o nº 572, de JACQUELINE DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **.559.***-4-SSP/SP, CPF **.037.018-**, residente e domiciliada na Rua Água Doce de Mantena nº 23, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de setembro de 2025, no Livro 319, fls. 135/142, pelo Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá - São Paulo/SP, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel situado à Rua Paulo Garcia Aquilino, nºs 493/499, constituído pelo lote nº 2 da quadra 372 do Jardim Ana Maria, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto P-1, situado no alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquilino, distante de 10,49m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Garcia Aquilino e da Rua Giacomo dela Porta. Deste ponto segue 8,57m pelo alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquilino, até o ponto P-2; deste deflete à direita formando um ângulo interno de 79º30'16" e segue 19,52m confrontando com o imóvel nº 491 da Rua Paulo Garcia Aquilino (contribuinte 107.372.0002-1) até o ponto P-3, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 97º50'31" e segue 8,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquilino (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-4, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 83º27'15" e segue 19,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquilino (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-1, formando um ângulo interno de 99º11'58" com o segmento inicial, encerrando a área de terreno de 158,78m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.372.0003-1, em maior área, objeto da transcrição 100.216 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GOMES DE SOUZA e sua esposa MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA. Desta forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA; na qualidade de sucessores dos titulares de domínio: LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA e ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ CARLOS PENTEADO; LUIZ FRANCISCO PENTEADO; LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO; MARIA APARECIDA PENTEADO; MARIA ELY PENTEADO; MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO; LUIZ COSTA; e, EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial solicitado por JACQUELINE DE ARRUDA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento de 06 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 981.967, em 06 de outubro de 2025, devidamente autuado sob o nº 572, de JACQUELINE DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **.559.***-4-SSP/SP, CPF **.037.018-**, residente e domiciliada na Rua Água Doce de Mantena nº 23, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de setembro de 2025, no Livro 319, fls. 135/142, pelo Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá - São Paulo/SP, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel situado à Rua Paulo Garcia Aquiline, nºs 493/499, constituído pelo lote nº 2 da quadra 372 do Jardim Ana Maria, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto P-1, situado no alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, distante de 10,49m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Garcia Aquiline e da Rua Giacomo dela Porta. Deste ponto segue 8,57m pelo alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, até o ponto P-2; deste deflete à direita formando um ângulo interno de 79º30'16" e segue 19,52m confrontando com o imóvel nº 491 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0002-1) até o ponto P-3, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 97º50'31" e segue 8,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-4, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 83º27'15" e segue 19,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-1, formando um ângulo interno de 99º11'58" com o segmento inicial, encerrando a área de terreno de 158,78m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.372.0003-1, em maior área, objeto da transcrição 100.216 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GOMES DE SOUZA e sua esposa MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA. Desta forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA; na qualidade de sucessores dos titulares de domínio: LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA e ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ CARLOS PENTEADO; LUIZ FRANCISCO PENTEADO; LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO; MARIA APARECIDA PENTEADO; MARIA ELY PENTEADO; MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO; LUIZ COSTA; e, EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACQUELINE DE ARRUDA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento de 06 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 981.967, em 06 de outubro de 2025, devidamente autuado sob o nº 572, de JACQUELINE DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **.559.***-4-SSP/SP, CPF **.037.018-**, residente e domiciliada na Rua Água Doce de Mantena nº 23, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de setembro de 2025, no Livro 319, fls. 135/142, pelo Tabelaio de Notas do Distrito do Jaraguá - São Paulo/SP, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel situado à Rua Paulo Garcia Aquiline, nºs 493/499, constituído pelo lote nº 2 da quadra 372 do Jardim Ana Maria, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto P-1, situado no alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, distante de 10,49m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Garcia Aquiline e da Rua Giacomo dela Porta. Deste ponto segue 8,57m pelo alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, até o ponto P-2; deste deflete à direita formando um ângulo interno de 79º30'16" e segue 19,52m confrontando com o imóvel nº 491 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0002-1) até o ponto P-3, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 97º50'31" e segue 8,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-4, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 83º27'15" e segue 19,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-1, formando um ângulo interno de 99º11'58" com o segmento inicial, encerrando a área de terreno de 158,78m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.372.0003-1, em maior área, objeto da transcrição 100.216 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GOMES DE SOUZA e sua esposa MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA. Desta forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA; na qualidade de sucessores dos titulares de domínio: LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA e ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ CARLOS PENTEADO; LUIZ FRANCISCO PENTEADO; LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO; MARIA APARECIDA PENTEADO; MARIA ELY PENTEADO; MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO; LUIZ COSTA; e, EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACQUELINE DE ARRUDA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ CARLOS PENTEADO**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento de 06 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 981.967, em 06 de outubro de 2025, devidamente autuado sob o nº 572, de JACQUELINE DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **.559.***-4-SSP/SP, CPF **.037.018-**, residente e domiciliada na Rua Água Doce de Mantena nº 23, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de setembro de 2025, no Livro 319, fls. 135/142, pelo Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá - São Paulo/SP, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel situado à Rua Paulo Garcia Aquiline, nºs 493/499, constituído pelo lote nº 2 da quadra 372 do Jardim Ana Maria, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto P-1, situado no alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, distante de 10,49m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Garcia Aquiline e da Rua Giacomo dela Porta. Deste ponto segue 8,57m pelo alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, até o ponto P-2; deste deflete à direita formando um ângulo interno de 79º30'16" e segue 19,52m confrontando com o imóvel nº 491 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0002-1) até o ponto P-3, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 97º50'31" e segue 8,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-4, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 83º27'15" e segue 19,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-1, formando um ângulo interno de 99º11'58" com o segmento inicial, encerrando a área de terreno de 158,78m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.372.0003-1, em maior área, objeto da transcrição 100.216 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GOMES DE SOUZA e sua esposa MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA. Desta forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA; na qualidade de sucessores dos titulares de domínio: LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA e ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ CARLOS PENTEADO; LUIZ FRANCISCO PENTEADO; LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO; MARIA APARECIDA PENTEADO; MARIA ELY PENTEADO; MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO; LUIZ COSTA; e, EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACQUELINE DE ARRUDA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUIZ FRANCISCO PENTEADO**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento de 06 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 981.967, em 06 de outubro de 2025, devidamente autuado sob o nº 572, de JACQUELINE DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **.559.***-4-SSP/SP, CPF **.037.018-**, residente e domiciliada na Rua Água Doce de Mantena nº 23, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de setembro de 2025, no Livro 319, fls. 135/142, pelo Tabelaio de Notas do Distrito do Jaraguá - São Paulo/SP, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel situado à Rua Paulo Garcia Aquiline, nºs 493/499, constituído pelo lote nº 2 da quadra 372 do Jardim Ana Maria, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto P-1, situado no alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, distante de 10,49m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Garcia Aquiline e da Rua Giacomo dela Porta. Deste ponto segue 8,57m pelo alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, até o ponto P-2; deste deflete à direita formando um ângulo interno de 79º30'16" e segue 19,52m confrontando com o imóvel nº 491 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0002-1) até o ponto P-3, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 97º50'31" e segue 8,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-4, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 83º27'15" e segue 19,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-1, formando um ângulo interno de 99º11'58" com o segmento inicial, encerrando a área de terreno de 158,78m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.372.0003-1, em maior área, objeto da transcrição 100.216 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GOMES DE SOUZA e sua esposa MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA. Desta forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA; na qualidade de sucessores dos titulares de domínio: LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA e ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ CARLOS PENTEADO; LUIZ FRANCISCO PENTEADO; LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO; MARIA APARECIDA PENTEADO; MARIA ELY PENTEADO; MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO; LUIZ COSTA; e, EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACQUELINE DE ARRUDA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento de 06 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 981.967, em 06 de outubro de 2025, devidamente autuado sob o nº 572, de JACQUELINE DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **.559.***-4-SSP/SP, CPF **.037.018-**, residente e domiciliada na Rua Água Doce de Mantena nº 23, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de setembro de 2025, no Livro 319, fls. 135/142, pelo Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá - São Paulo/SP, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel situado à Rua Paulo Garcia Aquiline, nºs 493/499, constituído pelo lote nº 2 da quadra 372 do Jardim Ana Maria, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto P-1, situado no alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, distante de 10,49m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Garcia Aquiline e da Rua Giacomo dela Porta. Deste ponto segue 8,57m pelo alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, até o ponto P-2; deste deflete à direita formando um ângulo interno de 79º30'16" e segue 19,52m confrontando com o imóvel nº 491 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0002-1) até o ponto P-3, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 97º50'31" e segue 8,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-4, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 83º27'15" e segue 19,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-1, formando um ângulo interno de 99º11'58" com o segmento inicial, encerrando a área de terreno de 158,78m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.372.0003-1, em maior área, objeto da transcrição 100.216 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GOMES DE SOUZA e sua esposa MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA. Desta forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA; na qualidade de sucessores dos titulares de domínio: LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA e ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ CARLOS PENTEADO; LUIZ FRANCISCO PENTEADO; LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO; MARIA APARECIDA PENTEADO; MARIA ELY PENTEADO; MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO; LUIZ COSTA; e, EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACQUELINE DE ARRUDA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA PENTEADO**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento de 06 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 981.967, em 06 de outubro de 2025, devidamente autuado sob o nº 572, de JACQUELINE DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **.559.***-4-SSP/SP, CPF **.037.018-**, residente e domiciliada na Rua Água Doce de Mantena nº 23, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de setembro de 2025, no Livro 319, fls. 135/142, pelo Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá - São Paulo/SP, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel situado à Rua Paulo Garcia Aquiline, nºs 493/499, constituído pelo lote nº 2 da quadra 372 do Jardim Ana Maria, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto P-1, situado no alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, distante de 10,49m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Garcia Aquiline e da Rua Giacomo dela Porta. Deste ponto segue 8,57m pelo alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, até o ponto P-2; deste deflete à direita formando um ângulo interno de 79º30'16" e segue 19,52m confrontando com o imóvel nº 491 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0002-1) até o ponto P-3, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 97º50'31" e segue 8,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-4, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 83º27'15" e segue 19,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-1, formando um ângulo interno de 99º11'58" com o segmento inicial, encerrando a área de terreno de 158,78m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.372.0003-1, em maior área, objeto da transcrição 100.216 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GOMES DE SOUZA e sua esposa MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA. Desta forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA; na qualidade de sucessores dos titulares de domínio: LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA e ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ CARLOS PENTEADO; LUIZ FRANCISCO PENTEADO; LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO; MARIA APARECIDA PENTEADO; MARIA ELY PENTEADO; MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO; LUIZ COSTA; e, EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACQUELINE DE ARRUDA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA ELY PENTEADO**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento de 06 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 981.967, em 06 de outubro de 2025, devidamente autuado sob o nº 572, de JACQUELINE DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **.559.***-4-SSP/SP, CPF **.037.018-**, residente e domiciliada na Rua Água Doce de Mantena nº 23, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de setembro de 2025, no Livro 319, fls. 135/142, pelo Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá - São Paulo/SP, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel situado à Rua Paulo Garcia Aquiline, nºs 493/499, constituído pelo lote nº 2 da quadra 372 do Jardim Ana Maria, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto P-1, situado no alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, distante de 10,49m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Garcia Aquiline e da Rua Giacomo dela Porta. Deste ponto segue 8,57m pelo alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, até o ponto P-2; deste deflete à direita formando um ângulo interno de 79º30'16" e segue 19,52m confrontando com o imóvel nº 491 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0002-1) até o ponto P-3, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 97º50'31" e segue 8,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-4, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 83º27'15" e segue 19,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-1, formando um ângulo interno de 99º11'58" com o segmento inicial, encerrando a área de terreno de 158,78m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.372.0003-1, em maior área, objeto da transcrição 100.216 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GOMES DE SOUZA e sua esposa MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA. Desta forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA; na qualidade de sucessores dos titulares de domínio: LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA e ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ CARLOS PENTEADO; LUIZ FRANCISCO PENTEADO; LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO; MARIA APARECIDA PENTEADO; MARIA ELY PENTEADO; MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO; LUIZ COSTA; e, EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACQUELINE DE ARRUDA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento de 06 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 981.967, em 06 de outubro de 2025, devidamente autuado sob o nº 572, de JACQUELINE DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **.559.***-4-SSP/SP, CPF **.037.018-**, residente e domiciliada na Rua Água Doce de Mantena nº 23, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de setembro de 2025, no Livro 319, fls. 135/142, pelo Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá - São Paulo/SP, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel situado à Rua Paulo Garcia Aquiline, nºs 493/499, constituído pelo lote nº 2 da quadra 372 do Jardim Ana Maria, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto P-1, situado no alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, distante de 10,49m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Garcia Aquiline e da Rua Giacomo dela Porta. Deste ponto segue 8,57m pelo alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, até o ponto P-2; deste deflete à direita formando um ângulo interno de 79º30'16" e segue 19,52m confrontando com o imóvel nº 491 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0002-1) até o ponto P-3, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 97º50'31" e segue 8,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-4, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 83º27'15" e segue 19,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-1, formando um ângulo interno de 99º11'58" com o segmento inicial, encerrando a área de terreno de 158,78m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.372.0003-1, em maior área, objeto da transcrição 100.216 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GOMES DE SOUZA e sua esposa MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA. Desta forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA; na qualidade de sucessores dos titulares de domínio: LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA e ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ CARLOS PENTEADO; LUIZ FRANCISCO PENTEADO; LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO; MARIA APARECIDA PENTEADO; MARIA ELY PENTEADO; MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO; LUIZ COSTA; e, EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACQUELINE DE ARRUDA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUIZ COSTA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento de 06 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 981.967, em 06 de outubro de 2025, devidamente autuado sob o nº 572, de JACQUELINE DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **.559.***-4-SSP/SP, CPF **.037.018-**, residente e domiciliada na Rua Água Doce de Mantena nº 23, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de setembro de 2025, no Livro 319, fls. 135/142, pelo Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá - São Paulo/SP, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel situado à Rua Paulo Garcia Aquiline, nºs 493/499, constituído pelo lote nº 2 da quadra 372 do Jardim Ana Maria, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto P-1, situado no alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, distante de 10,49m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Garcia Aquiline e da Rua Giacomo dela Porta. Deste ponto segue 8,57m pelo alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, até o ponto P-2; deste deflete à direita formando um ângulo interno de 79º30'16" e segue 19,52m confrontando com o imóvel nº 491 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0002-1) até o ponto P-3, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 97º50'31" e segue 8,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-4, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 83º27'15" e segue 19,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-1, formando um ângulo interno de 99º11'58" com o segmento inicial, encerrando a área de terreno de 158,78m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.372.0003-1, em maior área, objeto da transcrição 100.216 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GOMES DE SOUZA e sua esposa MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA. Desta forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA; na qualidade de sucessores dos titulares de domínio: LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA e ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ CARLOS PENTEADO; LUIZ FRANCISCO PENTEADO; LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO; MARIA APARECIDA PENTEADO; MARIA ELY PENTEADO; MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO; LUIZ COSTA; e, EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACQUELINE DE ARRUDA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento de 06 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 981.967, em 06 de outubro de 2025, devidamente autuado sob o nº 572, de JACQUELINE DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **.559.***-4-SSP/SP, CPF **.037.018-**, residente e domiciliada na Rua Água Doce de Mantena nº 23, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de setembro de 2025, no Livro 319, fls. 135/142, pelo Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá - São Paulo/SP, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel situado à Rua Paulo Garcia Aquiline, nºs 493/499, constituído pelo lote nº 2 da quadra 372 do Jardim Ana Maria, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto P-1, situado no alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, distante de 10,49m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Garcia Aquiline e da Rua Giacomo dela Porta. Deste ponto segue 8,57m pelo alinhamento da Rua Paulo Garcia Aquiline, até o ponto P-2; deste deflete à direita formando um ângulo interno de 79º30'16" e segue 19,52m confrontando com o imóvel nº 491 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0002-1) até o ponto P-3, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 97º50'31" e segue 8,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-4, deste deflete à direita formando um ângulo interno de 83º27'15" e segue 19,07m confrontando com o imóvel nº 505 da Rua Paulo Garcia Aquiline (contribuinte 107.372.0024-2) até o ponto P-1, formando um ângulo interno de 99º11'58" com o segmento inicial, encerrando a área de terreno de 158,78m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.372.0003-1, em maior área, objeto da transcrição 100.216 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GOMES DE SOUZA e sua esposa MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA. Desta forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA DE JESUS JORGE DE FREITAS SOUZA; na qualidade de sucessores dos titulares de domínio: LUCIA MARIA GOMES DE SOUSA DA SILVA e ADELINO GOMES DE SOUZA JUNIOR; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ CARLOS PENTEADO; LUIZ FRANCISCO PENTEADO; LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PENTEADO; MARIA APARECIDA PENTEADO; MARIA ELY PENTEADO; MARIA ZELIA DE SIQUEIRA PENTEADO; LUIZ COSTA; e, EDNELMA APARECIDA BARREIROS SILVA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JACQUELINE DE ARRUDA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALERIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALAIRTON FERREIRA DE ABREU**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro);

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrículas nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO AKIRA FUZITA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrículas nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, .CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO FUZITA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, .CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HILARIO MARCHI**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA AURORA DE LORDES MARCHI**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WAGNER MEDEIROS BORGES**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **APARECIDA PIRES DE CAMARGO**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO MONTEIRO**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro);

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrículas nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA IGNEZ GAMA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrículas nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, .CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLAVIO MENDES GOMES**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, .CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FATIMA CECILIA SAKURAI**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, .CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JIRO SAKURAI**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **APARECIDA SAKURAI WADA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MORIHIRO WADA**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO STEFANI**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **YANNICK RUBIO PROSDOCIMI**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro);

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrículas nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERIC RUBIO PROSDOCIMI**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrículas nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, .CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA SAKURAI**

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 986.174, em 06 de novembro de 2025, o Requerimento datado de 25 de setembro de 2025, feita por PROJETO IMOBILIÁRIO DI 66 SPE LTDA, titular de domínio do imóvel situado na Rua Caminho do Engenho nº 366, fundos com a Rua Balthasar Denner, no 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula nº 148.377 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA (matrícula nº 60.757, deste Registro); ALAIRTON FERREIRA DE ABREU (matrícula 106.524, deste Registro), PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA (matrícula nº 168.371, deste Registro), HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI (matrícula nº 8.239, deste Registro), WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES (matrícula nº 162.823, deste Registro), SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO (matrícula nº 15.869, deste Registro), FLAVIO MENDES GOMES (matrícula nº 116.463, deste Registro), FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA SAKURAI (matrícula nºs 205.643 e 206.718), resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, .CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e s/m VALÉRIA APARECIDA MOREIRA MENDES DA SILVA, ALAIRTON FERREIRA DE ABREU, PAULO AKIRA FUZITA e s/m ELIANA FERREIRA FERRO FUZITA, FERNANDO FUZITA, HILARIO MARCHI e s/m MARIA AURORA DE LOURDES MARCHI, WAGNER MEDEIROS BORGES e s/m APARECIDA PIRES DE CAMARGO BORGES, SERGIO MONTEIRO e s/m MARIA IGNEZ GAMA MONTEIRO, FLAVIO MENDES GOMES, FATIMA CECILIA SAKURAI, JIRO SAKURAI, APARECIDA SAKURAI WADA, MORIHIRO WADA, YANNICK RUBIO PROSDOCIMI, CARLOS AUGUSTO STEFANI, ERIC RUBIO PROSDOCIMI, MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAKURAI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID ALMEIDA ASSUMCAO**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 547994, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando a intimação do devedor fiduciante DAVID ALMEIDA ASSUMCAO. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazer as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 21/01/2025, registrado sob o nº 04 na matrícula nº 165407, que corresponde a Rua general etchgoyen, nº64, apartamento nº09, vila cascatinha, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 03/07/2026, importava em R\$ 25.669,88 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e oita e oito centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SERTÃOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO VALENCIO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 239.851), credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, de nº 8.7877.0851904-4, firmado nesta cidade, aos 29 de maio de 2020, tendo por objeto a alienação fiduciária de um apartamento residencial situado nesta cidade, na "Doutor Olidair Ambrósio nº 3.350, Apartamento nº 302, 3º Pavimento, Bloco 06, Condomínio Residencial Solar Buritis - Jardim Alvorada", registrada sob nº 45/14.030 transportada para averbação nº 1/Mat.90.811, deste Ofício, ficam os devedores fiduciantes Carlos Eduardo Valencio e sua mulher Thamiris Eduarda dos Anjos Valencio, INTIMADOS a comparecerem a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação, podendo os devedores e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora acima mencionado (artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97). Nesta oportunidade ficam os devedores fiduciantes Carlos Eduardo Valencio e sua mulher Thamiris Eduarda dos Anjos Valencio, cientificados de que o não cumprimento da obrigação nos prazos estipulados garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V. Sas. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAMIRIS EDUARDA DOS ANJOS VALENCIO**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 239.851), credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, de nº 8.7877.0851904-4, firmado nesta cidade, aos 29 de maio de 2020, tendo por objeto a alienação fiduciária de um apartamento residencial situado nesta cidade, na "Doutor Olidair Ambrósio nº 3.350, Apartamento nº 302, 3º Pavimento, Bloco 06, Condomínio Residencial Solar Buritis - Jardim Alvorada", registrada sob nº 45/14.030 transportada para averbação nº 1/Mat.90.811, deste Ofício, ficam os devedores fiduciantes Carlos Eduardo Valencio e sua mulher Thamiris Eduarda dos Anjos Valencio, INTIMADOS a comparecerem a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação, podendo os devedores e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora acima mencionado (artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97). Nesta oportunidade ficam os devedores fiduciantes Carlos Eduardo Valencio e sua mulher Thamiris Eduarda dos Anjos Valencio, cientificados de que o não cumprimento da obrigação nos prazos estipulados garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V. Sas. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA INACIA BEZERRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ n.º 05.349.595/0001-09, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: MARIA INÁCIA BEZERRA, RG n.º 12.165.026-1 SSP/SP, CPF n.º ***.013.708-**, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada na Rua Natalino Jardim Rodrigues, nº 146, Parque São Bento, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 60.850,17 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 180.829 e endereço da Rua Benedito de Oliveira Lousada, nº 1.210, Lote 08-B Quadra CH, "Parque São Bento", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, oito (08) de julho (07) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUILHERME BARRESE**

O SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER ao confrontante GUILHERME BARRESE, CPF nº ***.654.168-**, ou sucessores e eventuais interessados, que PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA, CPF nº ***.274.738-**, E SEU CÔNJUGE KAROLINE APARECIDA DE MELO SILVA SOUZA, CPF nº ***.527.958-**, E OUTROS, deram entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária nº 31/2026, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação do imóvel situado na Rua Doutor Fausto Ferreira Telles Filho, designado por lote nº 39, da quadra "C", do loteamento denominado Chácaras Três Marias, situado no Bairro do Cajuru, nesta cidade, com a área de 1.000,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 149.530 de ordem, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em quinze dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 07 de julho de 2026. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 17, da Lei 6.015/73 e ainda atendendo requerimento datado de 08 de abril 2026, devidamente protocolado nesta Serventia, sob nº 459.553 de ordem, formulado por SONIA PEREIRA DE BARROS, brasileira, divorciada, comerciante, RG 18.666.127-7/SSPSP CPF ***.029.778-**, residente e domiciliada nesta cidade na rua Yugoslávia, nº155, Jardim Europa, CEP 18045-110; SOLANGE PEREIRA FAVERO, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 19.178.227-2/SSPSP, CPF ***.809.038-**, casada com FÁBIO ADRIANO FAVERO, brasileiro, comerciante, portador de RG 17.876.911-3, CPF ***.642.778-**, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Letônia, 74, Jardim Europa, Sorocaba/SP, CEP 18.045-020 e JEFFERSON PEREIRA DE BARROS, brasileiro, auditor de qualidade, portador do RG 29.408:876-SSP/SP, CPF ***.674.478-**, casado com MÔNICA APARECIDA FERRARI BARROS, brasileira, do lar, portador de RG 24.454.280-6-SSP-SP, CPF 171:332.738-45, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Larissa Ravelli, 339, Jardim J.D. Alcalá, Porto Feliz/SP, CEP 18450-000; na qualidade de proprietários do imóvel, objeto da Matrícula nº 143.201 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADO: MANOEL BENEDITO FRANCO, inscrito no CPF nº ***.530.388-**, visto que figura como confrontante do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

SÃO CARLOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON LUIZ DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. EVERTON LUIZ DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua 15 de Novembro, Centro, CEP 13560-240, São Carlos, Estado de São Paulo - Telefone: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº878770782946, firmado em São Carlos/SP e registrado na matrícula nº 173050;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao imóvel situado na Rua Ray Wesley Herrick, nº5441, Ap 204, Bloco 12, Residencial Monte Berlim, jardim Jockey Clube, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, EVERTON LUIZ DA SILVA, CPF nº ***.215.348-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua 15 de Novembro, Centro, CEP 13560-240, Centro, São Carlos/SP no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) Prestações nº45 vencida em 25/02/2025; nº46 vencida em 25/03/2025; nº47 vencida em 25/04/2025; nº48 vencida em 25/05/2025; nº49 vencida em 25/06/2025; nº50 vencida em 25/07/2025; nº51 vencida em 25/08/2025; nº52 vencida em 25/09/2025; nº53 vencida em 25/10/2025; nº54 vencida em 25/11/2025; nº55 vencida em 25/12/2025; nº56 vencida em 25/01/2026; nº57 vencida em 25/02/2026; nº58 vencida em 25/03/2026; nº59 vencida em 25/04/2026; nº60 vencida em 25/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO GONZALES VERA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. RICARDO GONZALES VERA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, CEP 13560-240, São Carlos, Estado de São Paulo - Telefone: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771286794, firmado em 03/12/2021 e registrado na matrícula nº 171595; referente ao imóvel situado na Rua 05, nº 251, lote 07, quadra K, Residencial Santo Antônio, São Carlos, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, RICARDO GONZALES VERA, CPF nº ***.927.018-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, São Carlos/SP, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) Prestações nº08 vencida em 10/12/2024; nº09 vencida em 10/01/2025; nº10 vencida em 10/02/2025; nº11 vencida em 10/03/2025; nº12 vencida em 10/04/2025; nº13 vencida em 10/05/2025; nº14 vencida em 10/06/2025; nº15 vencida em 10/07/2025; nº16 vencida em 10/08/2025; nº17 vencida em 10/09/2025; nº18 vencida em 10/10/2025; nº19 vencida em 10/11/2025; nº20 vencida em 10/12/2025; nº21 vencida em 10/01/2026; nº22 vencida em 10/02/2026; nº23 vencida em 10/03/2026; nº24 vencida em 10/04/2026; nº25 vencida em 10/05/2026; nº26 vencida em 10/06/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO/SP**13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO SCHOENE**

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE, OFICIAL DO 13º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER que, objetivando a intimação pessoal do(a,s) fiduciante(s), RODRIGO SCHOENE, CPF:***.774.839-**, FLAVIA MARIA SCHMALZ SCHOENE, CPF:***.163.909-**, e considerando as informações contidas na(s) certidão(ões) emitida(s) pelo(s) 8º Registro(s) de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, e pelo Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Joinville/SC devidamente arquivada(s) no processo de execução extrajudicial em curso conforme PRENOTAÇÃO Nº 410606 desta Serventia, o(s) mesmo(s) foi(ram) considerado(s) estar(em) em local incerto, motivo pelo qual FICA(M) INTIMADO (A,S) A COMPARECER(EM), pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a este serviço registral situado na Avenida São Gabriel, nº 201, 1º andar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, para efetuar(em) o pagamento das prestações em atraso, e das demais prestações que se vencerem até o efetivo pagamento, inclusive encargos contratuais, cujo valor total importa em R\$ 60.639,06 (sessenta mil e seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos), sendo certo que a este valor serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com a(s) tentativa(s) de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, valores estes exigíveis conforme previsto no contrato firmado com o credor e proprietário fiduciário Banco Bradesco S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, registrado sob nº 5 na matrícula no 111.800, deste Registro, referente ao unidade 701 7º pavimento, do Condomínio Nik Alves Guimarães, situado na Rua Alves Guimarães, nº 105, no 20º Subdistrito Jardim América, que integra a circunscrição desta Serventia. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO ou outro meio de pagamento a ser providenciado pelo(a) credor(a) fiduciário após ser expressamente solicitado pelo devedor(a,s) fiduciante(s) por meio do endereço eletrônico intimacoes@13registro.com.br, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(a,s) devedor(a,es) fiduciante(s) ciente(s) que este edital está sendo publicado por 03(três) dias consecutivos, bem como que no dia imediatamente posterior ao da última publicação, será(ão) considerado(s) INTIMADO(A,S) e assim constituído(a,s) em mora formal, e, assim, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIAS: 1) Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) terá a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal; e 2) Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 8 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA MARIA SCHMALZ SCHOENE**

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE, OFICIAL DO 13º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER que, objetivando a intimação pessoal do(a,s) fiduciante(s), RODRIGO SCHOENE, CPF:***.774.839-**, FLAVIA MARIA SCHMALZ SCHOENE, CPF:***.163.909-**, e considerando as informações contidas na(s) certidão(ões) emitida(s) pelo(s) 8º Registro(s) de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, e pelo Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Documentos da Comarca de Joinville/SC devidamente arquivada(s) no processo de execução extrajudicial em curso conforme PRENOTAÇÃO Nº 410606 desta Serventia, o(s) mesmo(s) foi(ram) considerado(s) estar(em) em local incerto, motivo pelo qual FICA(M) INTIMADO (A,S) A COMPARECER(EM), pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a este serviço registral situado na Avenida São Gabriel, nº 201, 1º andar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, para efetuar(em) o pagamento das prestações em atraso, e das demais prestações que se vencerem até o efetivo pagamento, inclusive encargos contratuais, cujo valor total importa em R\$ 60.639,06 (sessenta mil e seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos), sendo certo que a este valor serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com a(s) tentativa(s) de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, valores estes exigíveis conforme previsto no contrato firmado com o credor e proprietário fiduciário Banco Bradesco S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, registrado sob nº 5 na matrícula no 111.800, deste Registro, referente ao unidade 701 7º pavimento, do Condomínio Nik Alves Guimarães, situado na Rua Alves Guimarães, nº 105, no 20º Subdistrito Jardim América, que integra a circunscrição desta Serventia. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO ou outro meio de pagamento a ser providenciado pelo(a) credor(a) fiduciário após ser expressamente solicitado pelo devedor(a,s) fiduciante(s) por meio do endereço eletrônico intimacoes@13registro.com.br, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(a,s) devedor(a,es) fiduciante(s) ciente(s) que este edital está sendo publicado por 03(três) dias consecutivos, bem como que no dia imediatamente posterior ao da última publicação, será(ão) considerado(s) INTIMADO(A,S) e assim constituído(a,s) em mora formal, e, assim, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIAS: 1) Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) terá a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal; e 2) Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 8 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TUPÃ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA LIMA DE ANDRADE BONIOLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ Nº 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo Instrumento Particular de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH- Programa Minha Casa, Minha Vida, Com caráter de escritura pública - contrato n.º 8.4444.3892401-1, celebrado na cidade e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, aos 01 de agosto de 2025, registrado sob o n.º R.10/M.53.425, deste Ofício, referente ao imóvel situado na Avenida Pedro Gasquez Gimenez, n.º 22, Conjunto Habitacional Contador David Jorge, no município de Herculanãdia, desta Comarca de Tupã/SP, com saldo devedor de responsabilidade da fiduciante, Senhora MARIANA LIMA DE ANDRADE, e como não foi encontrado nos endereços indicados, após diligências realizadas, fica INTIMADA por este Edital, para que se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n.º 503, Centro, nesta cidade de Tupã/SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos deste 04/01/2026, posicionado até o dia 19/05/2026, correspondente ao valor de R\$ 5.048,62 (cinco mil e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a Intimação no valor de R\$ 360,74 totalizando o valor de R\$ 5.409,36 (cinco mil quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Tupã (SP), 07 de julho de 2026. Eu, (Rafel Aparecido de Souza), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO KAUE BONIOLI DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ Nº 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo Instrumento Particular de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH- Programa Minha Casa, Minha Vida, Com caráter de escritura pública - contrato n.º 8.4444.3892401-1, celebrado na cidade e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, aos 01 de agosto de 2025, registrado sob o n.º R.10/M.53.425, deste Ofício, referente ao imóvel situado na Avenida Pedro Gasquez Gimenez, n.º 22, Conjunto Habitacional Contador David Jorge, no município de Herculândia, desta Comarca de Tupã/SP, com saldo devedor de responsabilidade do fiduciante, Senhor LEONARDO KAUE BONIOLI DIAS, e como não foi encontrado nos endereços indicados, após diligências realizadas, fica INTIMADA por este Edital, para que se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n.º 503, Centro, nesta cidade de Tupã/SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos deste 04/01/2026, posicionado até o dia 19/05/2026, correspondente ao valor de R\$ 6.090,52 (seis mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a Intimação no valor de R\$ 360,74 totalizando o valor de R\$ 6.451,26 (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Tupã (SP), 07 de julho de 2026. Eu, (Rafel Aparecido de Souza), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

TABOAO DA SERRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUBER JOSE DA SILVA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, nos termos previstos no parágrafo 4º do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atenção ao requerimento formulado pela credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, vem, pela presente, CIENTIFICAR e INTIMAR o devedor fiduciante, Clauber Jose da Silva, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, portador do RG nº 253159404-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº ***.992.508-**, o qual se encontra em local ignorado, do que segue: PRIMEIRO - Que está em trâmite neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 89.548, de 19 de dezembro de 2025, procedimento de Execução Extrajudicial da dívida de sua responsabilidade, constituída pelo contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14 de agosto de 2020, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 17.073 deste Cartório, cuja garantia é o Apartamento nº 13, localizado no 1º andar do Bloco A, Edifício Azaléia, do Condomínio Residencial Moradas do Bosque, situado na Praça Nicola Viviléchio nº 05, Rua José Carlos de Macedo Soares, Rua Engenheiro Wilson Houck e Rua Adolfo Arruda Castanho nº 200, contendo: área privativa de 61,71 metros quadrados, área de uso comum de 43,496 metros quadrados, com a área total de 105,206 metros quadrados, e fração ideal do terreno de 0,1370%, nesta cidade. SEGUNDO - Que, na condição de devedor fiduciante, deve comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 32.989,71 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais, setenta e um centavos) mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. TERCEIRO - Que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (QUINZE) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. QUARTO - Nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 e artigo 27 da Lei 9.514/97, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado dará à credora fiduciária o direito de consolidar a propriedade plena do imóvel em seu favor e de submetê-lo a leilão. QUINTO - Que o valor devido está sujeito à atualização monetária, juros de mora, multa, e demais encargos contratuais e será somado às prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento. SEXTO - Que o pagamento deverá ser feito em dinheiro, PIX ou cheque administrativo nominal ao cartório. SÉTIMO - Que o horário de atendimento ao público do cartório é das 9:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. OITAVO - Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, caso a dívida exequenda decorra de financiamento para aquisição de imóvel residencial, a consolidação da propriedade somente será averbada após 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo para purgação da mora acima referido, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento junto ao credor. Taboão da Serra, 03 de julho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NIVALDO FARIA DO CARMO**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 78.002, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Edval Santos Oliveira, brasileiro, encarregado de manutenção, portador do RG nº 4732126-SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.080.225-**, e sua esposa Lucineide da Silva Gomes de Oliveira, brasileira, desempregada, portadora do RG nº 33395095-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.328.955-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Tiburcio Gonçalves nº 36, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: O Lote nº 02-B, da Quadra nº 06, do loteamento denominado Jardim Silvío Sampaio, no Bairro do Pirajussara, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 6,25 metros de frente para a Rua Sebastião Tiburcio Gonçalves; do lado direito de quem da rua olhara para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 02-A (matrícula nº 49.031); do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 03-A (matrícula nº 49.033); nos fundos mede 6,25 metros e confronta com o lote nº 25-A (matrícula nº 49.034); com a área total de 125,00 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Matrícula nº 49.032 desta Serventia. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por aproximadamente de 29 (vinte e nove) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: NIVALDO FARIA DO CARMO, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 17.048.204-SP, inscrito no CPF/MF nº ***.671.129-**, e sua esposa MARLENE QUAGGIO DO CARMO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 17.841.029-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.604.528-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICAM NOTIFICADOS OS SRES. NIVALDO FARIA DO CARMO, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 17.048.204-SP, inscrito no CPF/MF nº ***.671.129-**, e MARLENE QUAGGIO DO CARMO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 17.841.029-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.604.528-**, na condição de PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 07 de julho de 2026. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARLENE QUAGGIO DO CARMO**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 78.002, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Edval Santos Oliveira, brasileiro, encarregado de manutenção, portador do RG nº 4732126-SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.080.225-**, e sua esposa Lucineide da Silva Gomes de Oliveira, brasileira, desempregada, portadora do RG nº 33395095-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.328.955-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Tiburcio Gonçalves nº 36, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: O Lote nº 02-B, da Quadra nº 06, do loteamento denominado Jardim Silvio Sampaio, no Bairro do Pirajussara, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 6,25 metros de frente para a Rua Sebastião Tiburcio Gonçalves; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 02-A (matrícula nº 49.031); do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 03-A (matrícula nº 49.033); nos fundos mede 6,25 metros e confronta com o lote nº 25-A (matrícula nº 49.034); com a área total de 125,00 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Matrícula nº 49.032 desta Serventia. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por aproximadamente de 29 (vinte e nove) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: NIVALDO FARIA DO CARMO, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 17.048.204-SP, inscrito no CPF/MF nº ***.671.129-**, e sua esposa MARLENE QUAGGIO DO CARMO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 17.841.029-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.604.528-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICAM NOTIFICADOS OS SRES. NIVALDO FARIA DO CARMO, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 17.048.204-SP, inscrito no CPF/MF nº ***.671.129-**, e MARLENE QUAGGIO DO CARMO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 17.841.029-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.604.528-**, na condição de PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 07 de julho de 2026. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

VALINHOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA TEIXEIRA**

ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, datado de 09/06/2026, passado na cidade de Bauru/SP, integrantes da Prenotação nº 118.702, de 16/04/2026, deste cartório, desempenhando as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, ANA CLAUDIA TEIXEIRA, CPF nº ***.319.468-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para cumprimento das obrigações instrumento particular com caráter de escritura pública passado nesta cidade, datado de 08/12/2017, referente ao imóvel constituído por APARTAMENTO nº "41", localizado no 4º andar, pavimento Tipo V05, da BLOCO "11", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUERO-QUERO", à Rua Julia Lovisaro Vicentini (Nona), nº 1.057, nesta cidade e Comarca de Valinhos, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº R.3 na matrícula nº 34.938 deste cartório, cujo valor na data de 09/06/2026, importa em R\$6.100,58 (seis mil e cem reais e cinquenta e oito centavos), mais as parcelas que vencerem, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrada a devedora fiduciária ANA CLAUDIA TEIXEIRA, CPF nº ***.319.468-**, nos endereços indicados pela credora fiduciária, e por estar em local incerto e não sabido, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação deste Edital, o intimado compareça a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos - SP, situado à Rua Francisco Glicério, nº 161, Vila Embaré, Valinhos - SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 as 16h00, para a purga do débito, ou, ainda, na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede à Avenida dos Esportes, nº 336, Vila Bissoto, CEP: 13270-210, informando ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Valinhos, 07 de julho de 2026. O Oficial - ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA.

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS BRUNO DOS REIS VIEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a DOUGLAS BRUNO DOS REIS VIEIRA, CPF nº 341.XXX.088-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 19 de maio de 2026, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 93.759, que fica INTIMADO a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada por traslادamento sob a AV-1 da matrícula nº 6.001, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado por apartamento nº 302, localizado no 2º pavimento ou 3º andar, do Bloco 06, integrante do conjunto denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAVOYA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Derli Prado Ferreira, 914. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente, ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 08 de julho de 2026. João Victor David Kerbaury, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS**BABACULÂNDIA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARLENE PEREIRA DE SOUSA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão, em 29 de junho de 2026, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado por MARIA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS CHAVES, brasileira, união estável, agricultora, portadora do CPF nº ***.282.301-**, e CI/RG nº 914.775-SSP-T0, residente e domiciliada na Rua Amarilis, Quadra 78, Lote 14, Setor Lago Sul, Araguaína-T0, proprietário(s) do imóvel objeto da matrícula 6.039, intimar os Confrontantes para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Babaçulândia-T0, 29 de junho de 2026. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador 0 referido é verdade do que dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL JOSE DA SILVA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão, em 29 de junho de 2026, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado por MARIA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS CHAVES, brasileira, união estável, agricultora, portadora do CPF nº ***.282.301-**, e CI/RG nº 914.775-SSP-T0, residente e domiciliada na Rua Amarilis, Quadra 78, Lote 14, Setor Lago Sul, Araguaína-T0, proprietário(s) do imóvel objeto da matrícula 6.039, intimar os Confrontantes para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Babaçulândia-T0, 29 de junho de 2026. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador O referido é verdade do que dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABCULÂNDIA - CNS: 128801

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIO CARDI FILHO**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão, em 29 de junho de 2026, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado por MARIA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS CHAVES, brasileira, união estável, agricultora, portadora do CPF nº ***.282.301-**, e CI/RG nº 914.775-SSP-T0, residente e domiciliada na Rua Amarilis, Quadra 78, Lote 14, Setor Lago Sul, Araguaína-T0, proprietário(s) do imóvel objeto da matrícula 6.039, intimar os Confrontantes para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Babaçulândia-T0, 29 de junho de 2026. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador O referido é verdade do que dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO NACIONAL/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LUIZ MARTINS DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP 77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com BERTILHA ALVES LEITE, Oficial NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL. Ao Sr.: LUIZ MARTINS DOS SANTOS, CPF nº: ***.593.071-**, residente e domiciliada na Rua 02, centro, na cidade de Pugmil/TO ;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prenotação: nº 111.916 Requerente(s): Paulo Sérgio de Souza Lira Imóvel: Matrícula nº 23.203. BERTILHA ALVES LEITE, Oficial de Registro de Imóveis desta cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins, na forma da lei, etc. na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional/T0, em conformidade com o art. 216-B da Lei nº 6.015/73, NOTIFICO Vossa Senhoria acerca do requerimento de adjudicação compulsória extrajudicial formulado por, Sérgio de Souza Lira, o qual objetiva a adjudicação de parte do imóvel objeto da matrícula nº 23.203, desta Serventia, com fundamento no alegado cumprimento integral das obrigações contratuais decorrentes do instrumento de cessão de direitos hereditários e de promessa/compromisso de compra e venda firmado entre as partes. Segundo consta do requerimento apresentado, o(a) requerente afirma ter cumprido integralmente as obrigações pactuadas, especialmente quanto ao pagamento ajustado, alegando inexistir outorga da escritura definitiva por parte dos herdeiros dos titulares do domínio/proprietário registral. E tendo sido procedida a notificação via correios com resultado inexitoso, procedemos à presente notificação via edital que nos termos da legislação aplicável, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento desta, manifestar-se acerca do pedido apresentado, podendo: concordar expressamente com a adjudicação pretendida; apresentar impugnação fundamentada; comprovar eventual inadimplemento contratual; demonstrar existência de litígio impeditivo; apresentar quaisquer documentos que entender pertinentes. Fica consignado que a ausência de manifestação no prazo legal poderá ser interpretada como anuência tácita ao processamento do pedido, sem prejuízo da análise jurídica e registral do título por esta Serventia. A manifestação deverá ser protocolizada perante esta Serventia de Registro de Imóveis, o qual se entrega o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da presente notificação. A impugnação aqui referida, se for o caso, deverá ser dirigida a esta Serventia, situada na Praça Celso Alves Mourão, s/nº, CEP: 77.500-000, nesta cidade de Porto Nacional. Fica, ainda, referido titular dos direitos reais notificado de que sua manifestação ou silêncio, será vista com efeitos quanto a sua pessoa. Porto Nacional - T0, 11 de junho de 2026.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ALAGOAS
PENEDO/AL**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11497 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

IMÓVEL - ID26488 - Matrícula nº 9.661 - Rua Vitória Régia (antiga Rua Arizona), nº 280, Bairro Bairro Dom Constantino

Nº do Lote: 7 ID: 26488 Descrição legal: Casa, Ocupada , melhor descrito na matrícula nº 9.661, 1º Registro de Imóveis de Penedo, Rua Vitória Régia (antiga Rua Arizona), 280, Quadra J, Lote 06 , Loteamento Monte Rey, Bairro Dom Constantino, Penedo, AL, 57200-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ONLINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Penedo-AL. Bairro Dom Constantino. Loteamento Monte Rey. Rua Vitória Régia (antiga Rua Arizona), 280 (Lt. 06 da qd. J). Casa. Áreas totais: terr. 320,00m² (lançada no IPTU 327,54m²) e constr. 174,00m² (lançada no IPTU 186,29m²). Matr. 9.661 do RI local. Obs.: Atual denominação do logradouro pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive das divergências das áreas de terreno e construída apuradas no local com as lançadas no IPTU e averbadas no RI correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1º Leilão: 27/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 793.447,46 2º Leilão: 30/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 461.778,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 793.447,46; Valor do 2º leilão: R\$ 461.778,52.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6003 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Fortaleza/CE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Av. João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Fortaleza/CE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014966 - Matrícula nº 90.195 - Avenida Cel. Miguel Dias, nº 1010, Apartamento 1902 com direito a vagas de garagem, 07, 08, 09, 10 e 115 Bairro Guararapes

Nº do Lote: 1 ID: 12014966 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.195, 1º Registro de Imóveis de Fortaleza, Avenida Cel. Miguel Dias, 1010, Apartamento 1902 com direito a vagas de garagem, 07, 08, 09, 10 e 115, Edifício Cosmopolitan, Guararapes, Fortaleza, CE, 60810-160. Áreas: privativa 263,57m² e fração ideal de 0,012021. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.957.000,00. 2º Leilão - 30/07/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.863.329,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.957.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.863.329,54.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6003 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 8 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12015028 - Matrícula nº 161.059 - Rua TN-01, nº sn, Casa 02 Bairro Loteamento Condomínio Residencial Coelho Sechi

Nº do Lote: 8 ID: 12015028 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 161.059, 2º Registro de Imóveis de Goiania, Rua TN-01, sn, Casa 02, Lote 01 da Quadra 03, Loteamento Condomínio Residencial Coelho Sechi, Goiânia, GO, 74496-000. Áreas: privativa 103,58m² e fração ideal de 43,98%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 720.359,48. 2º Leilão - 30/07/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 544.412,76 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 720.359,48; Valor do 2º leilão: R\$ 544.412,76.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
TRINDADE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6003 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 9 - Imóvel localizado em Trindade/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Trindade/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12015029 - Matrícula nº 81.942 - Rua M-09, nº 297, Bairro Loteamento Residencial Monte Cristo

Nº do Lote: 9 ID: 12015029 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 81.942, Registro de Imóveis de Trindade, Rua M-09, 297, Lote 17 da Quadra 14, Loteamento Residencial Monte Cristo, Trindade, GO, 75389-410. Áreas: construída 139,61m² e terreno 230,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 557.722,82. 2º Leilão - 30/07/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 467.444,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 557.722,82; Valor do 2º leilão: R\$ 467.444,62.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
TRINDADE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6003 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Trindade/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Trindade/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12015030 - Matrícula nº 87.677 - Rua das Parreiras, nº sn, Casa 02
Bairro Loteamento Setor Ponta Kaiana**

Nº do Lote: 10 ID: 12015030 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.677, Registro de Imóveis de Trindade, Rua das Parreiras, sn, Casa 02, Condomínio Residencial Vida Ponta Kayana 05, Loteamento Setor Ponta Kaiana, Trindade, GO, 75384-496. Áreas: privativa 126,00m² e fração ideal de 50,00%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 559.967,78. 2º Leilão - 30/07/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 378.490,59 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 559.967,78; Valor do 2º leilão: R\$ 378.490,59.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6003 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Uberlândia/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Uberlândia/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12005719 - Matrícula nº 101.895 - Rua Alceu Dias da Cunha, nº 59,
Bairro Nova Uberlândia

Nº do Lote: 4 ID: 12005719 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 101.895, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Rua Alceu Dias da Cunha, 59, Lote 16 da Quadra 17, Nova Uberlândia, Uberlândia, MG, 38412-627. Áreas: construída 144,12m² e terreno 250,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 899.067,40. 2º Leilão - 30/07/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 234.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 899.067,40; Valor do 2º leilão: R\$ 234.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6003 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Uberlândia/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Uberlândia/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014975 - Matrícula nº 29.943 - Avenida Rebelião Praieira, nº 786, Bairro Nossa Senhora das Graças

Nº do Lote: 7 ID: 12014975 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.943, 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Avenida Rebelião Praieira, 786, Lote 02-A da Quadra 08, Nossa Senhora das Graças, Uberlândia, MG, 38402-268. Áreas: construída 68,00m² e terreno 250,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação de área construída (in loco: 169,93m²) que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 888.434,33. 2º Leilão - 30/07/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 613.609,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 888.434,33; Valor do 2º leilão: R\$ 613.609,67.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11497 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

IMÓVEL - ID26486 - Matrícula nº 6449 - Rua Doutor Napoleão Laureano, nº 414, Bairro Santo Antônio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 6 ID: 26486 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 6449, 3º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Doutor Napoleão Laureano, 414, Quadra 08, Lote 20, Santo Antônio, Campo Grande, MS, 79100-370. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Bairro Santo Antônio. Rua Dr. Napoleão Laureano, 414 (Lt. 20 da qd. 08). Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. 63,60m² (lançada no IPTU 97,77m²). Matr. 6449 do RI da 3ª Circunscrição local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 083773176.2026.8.12.0001, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1º Leilão: 27/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 430.179,79 2º Leilão: 30/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 265.502,19 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 430.179,79; Valor do 2º leilão: R\$ 265.502,19.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE/MT**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6003 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Várzea Grande/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Várzea Grande/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12000772 - Matrícula nº 11.276 - Rua Albaneza, nº 11 (in loco),
Bairro Loteamento Poço Real**

Nº do Lote: 5 ID: 12000772 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.276, 1º Registro de Imóveis de Várzea Grande, Rua Albaneza, 11 (in loco), Lote 11 e 13 da Quadra 01,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento Poço Real, Várzea Grande, MT, 78125-779. Áreas: construída 173,06 m² e terreno 840,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência de numeração predial e área construída (in loco: 431,26m²) que vierem a serem apuradas no local com as lançadas em cadastro municipal e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): ação declaratória de nulidade de ato jurídico com pedido de anulação/suspensão de leilão c/c a anulação no registro de averbação na consolidação de imóvel com pedido liminar em caráter antecedente, processo nº 1009305-07.2020.8.11.0002, em trâmite na 1ª vara cível de Várzea Grande/MT. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.088.000,00. 2º Leilão - 30/07/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 652.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.088.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 652.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
MACAÉ/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6003 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Macaé/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Macaé/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012956 - Matrícula nº 22.638 - Rua das Águias, nº 164, Casa
01 Bairro Loteamento Verdes Mares

Nº do Lote: 12 ID: 12012956 Descrição legal: Casa 01, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.638, 3º Ofício de Justiça de Macaé, Rua das Águias, 164, Casa 01, Lote 06 da Quadra 0, Loteamento Verdes Mares, Macaé, RJ, 27972-206. Áreas: privativa 77,31m² e fração ideal de 50%. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 347.847,81. 2º Leilão - 30/07/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 162.384,36 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 347.847,81; Valor do 2º leilão: R\$ 162.384,36.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO****RIO DE JANEIRO/RJ****12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11497 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

**IMÓVEL - ID26489 - Matrícula nº 41677 - Rua Josué de Barros, nº 206,
Ap.101 Bairro Campo Grande**

Nº do Lote: 8 ID: 26489 Descrição legal: Casa , Ocupada , melhor descrito na matrícula nº 41677, 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Josué de Barros, 206, Ap.101, Quadra PAL 24.460, Lote 11, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, 23092-190. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Campo Grande. Rua Josué de Barros, 206 (Lt. 11 do PAL 24.460). Casa (Ap.101). Áreas privs.: terr. 120,00m² e constr. 96,00m². Matr. 41677 do 12º RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1º Leilão: 27/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 555.267,68 2º Leilão: 30/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 385.562,49 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 555.267,68; Valor do 2º leilão: R\$ 385.562,49.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANTA MARIA/RS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11497 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 316, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26418 - Matrícula nº 136.219 (ap.) e 136.147 (box) do RI local -
João Batista da Cruz Jobim, nº 07, 123, Bloco Bl. 06, Bairro Nossa Senhora Medianeira**

Nº do Lote: 09 ID: 26418 Descrição legal: Ap. com box de garagem descoberto, Ocupados, melhor descrito na matrícula nº 136.219 (ap.) e 136.147 (box) do RI local, Registro de Imóveis de Santa Maria, João Batista da Cruz Jobim, 07, 123, Bloco Bl. 06, Vaga com box de garagem descoberto nº 93 (pav. térreo), Residencial Grezzana, pav. térreo - Bl. 06, Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria, RS, 97060-330. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santa Maria-RS. Bairro Nossa Senhora Medianeira. Rua João Batista da Cruz Jobim, 07. Residencial Grezzana. Ap. 123 (pav. térreo - Bl. 06), com box de garagem descoberto nº 93 (pav. térreo). Áreas privs.: 59,91m² (ap.) e 10,58m² (vaga). Matr. 136.219 (ap.) e 136.147 (box) do RI local. Obs.: Ocupados. (AF). 1º Leilão: 27/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 296.798,62 2º Leilão: 30/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 198.175,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 296.798,62; Valor do 2º leilão: R\$ 198.175,42.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CARAPICUÍBA/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11497 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 316, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26490 - Matrícula nº 41.740 do RI local. - Bela Vista, nº 29, Bairro Vila Terezinha

Nº do Lote: 10 ID: 26490 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 41.740 do RI local., Registro de Imóveis de Carapicuíba, Bela Vista, 29, Quadra B, Lote parte do Lt. 28, Vl. Santa Luzia, Vila Terezinha, Carapicuíba, SP, 06311-050. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Carapicuíba-SP. Vl. Santa Luzia. Rua Bela Vista, 29 (parte do Lt. 28 da qd. B). Casa. Áreas totais: terr. 165,00m² e constr. 213,25m². Matr. 41.740 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 702.000,00 2º Leilão: 30/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 421.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 702.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 421.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PARANAPANEMA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6003 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Paranapanema/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Avaré/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014968 - Matrícula nº 90.115 - Rua 119, nº 1.029, Bairro Loteamento Terras de Santa Cristina VII

Nº do Lote: 11 ID: 12014968 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.115, Registro de Imóveis de Avaré, Rua 119, 1.029, Riviera de Santa Cristina XIII, Loteamento Terras de Santa Cristina VII, Paranapanema, SP, 18727-330. Áreas: privativa 153,48m². Obs.: Acesso pela Rod. Dona Maria Ramos Ribeiro da Silva, sn. Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.157.729,08. 2º Leilão - 30/07/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.040.137,88 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.157.729,08; Valor do 2º leilão: R\$ 1.040.137,88.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 111088

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6003 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Presidente Prudente/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Presidente Prudente/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12014974 - Matrícula nº 53.835 - Rua José Neres Soares, nº 40,
Bairro Loteamento Parque Residencial São Matheus**

Nº do Lote: 6 ID: 12014974 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53.835, 1º Registro de Imóveis de Presidente Prudente, Rua José Neres Soares, 40, Lote 3 da Quadra 7, Loteamento Parque Residencial São Matheus, Presidente Prudente, SP, 19025-550. Áreas: construída 186,40m² e terreno 252,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 473.127,47. 2º Leilão - 30/07/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 290.638,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 473.127,47; Valor do 2º leilão: R\$ 290.638,45.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
LUZIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0272026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: 210440 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 24/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.mgl.com.br/online/1/4/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO PÚBLICO 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF: ***.721.886-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MG, Nº da Inscrição: 637, Telefone: (37)32422-001, E-mail: lucas@lucasleiloeiro.com.br, Endereço: Rua Matias Cardoso, 11, Complemento: 205, CEP: 30170-050, 4. ELEIÇÃO DO FORO Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. ; BRASILIA, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 027/2026 CONDIÇÕES BÁSICAS O BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, instituição financeira, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no ST SAUN Quadra 5, Lote B, 9º andar, Centro Empresarial CNC, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, credor fiduciário, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela internet, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para alienação do imóvel recebido em garantia, em virtude da inadimplência de obrigação constituída à escritura pública de compra e venda, do Cartório 9º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Gama-DF, livro: 0323-E, folhas: 045-056, prot.: 108815, de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, observado o preço mínimo, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme disposições legais vigentes, em especial pela Lei 9.514/97 e alterações, pelo Decreto 21.981/32 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO 1.1. Data e hora das sessões do Leilão: A primeira sessão do leilão será realizada às 14:00h do dia 22/07/2026 caso não haja lance válido, será realizada a segunda sessão do leilão, às 14:00h do dia 24/07/2026 quando será aceito lance mínimo igual ao valor da dívida, acrescido das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, emolumentos cartorários, tributos e das contribuições condominiais. 1.2. O leilão será realizado por meio eletrônico www.mgl.com.br/ 1.3. Leiloeiro Oficial, Lucas Rafael Antunes Moreira, registrado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Estado Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 637. 2. DO OBJETO 2.1 Imóvel: Rua Anibal Machado, Quadra 216, Lote 22, Casa 02, Condomínio Silva I, Loteamento Parque Estrela D'Alva III, Situado na Zona Suburbana de Luziânia/GO, registrado na matrícula de nº 210.440, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, decorrente da inadimplência de obrigação constituída à escritura pública de compra e venda, do Cartório 9º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Gama-DF, livro: 0323-E, folhas: 045-056, prot.: 108815, da devedora fiduciante MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.921.581-** e CNH nº 04389728428 DETRAN/DF, residente e domiciliada na Quadra 113, Conjunto 09, Casa 05, Samambaia, Distrito Federal. 2.1.1. - ITEM 1: Imóvel: Rua Anibal Machado, Quadra 216, Lote 22, Casa 02, Condomínio Silva I, Loteamento Parque Estrela D'Alva III, Situado na Zona Suburbana de Luziânia/GO, registrado na matrícula de nº 210.440, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 210.440; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 3. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO 3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. 3.2. Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes do BRB, bem como seus cônjuges e/ou companheiros. 3.3. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro, aceitar os termos e condições informados, preencher corretamente os dados cadastrais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encaminhar para o e-mail do leiloeiro cópia dos seguintes documentos: 3.3.1. Pessoas físicas ? RG e CPF, inclusive do cônjuge, se casado; ? Certidão de casamento e pacto, se casado; ? Comprovante de residência; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso; 3.3.2. Pessoas jurídicas: ? CNPJ; ? Ato Constitutivo alterações; ? CPF e cédula de identidade do representante e demais sócios; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. 4. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 22/07/2026 será aceito lance mínimo de: Item 1: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). 4.2. Caso não haja lance vencedor na data acima, será realizada a segunda sessão do leilão, em 24/07/2026 quando serão aceitos lance mínimo de: Item 1: R\$ 139.352,02 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) 4.3. Somente serão admitidos lances para pagamento em reais (R\$), à vista, acrescido da comissão do leiloeiro, no percentual de 5%, em conformidade com o item 7 deste Edital. 5. DOS LANCES 5.1. Os leilões ocorrerão exclusivamente na modalidade eletrônica, pela Internet. 5.2. Os lances serão realizados on-line, por meio de acesso identificado, por meio da plataforma www.mgl.com.br/ na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2. 5.2.1. O interessado deverá efetuar cadastro prévio, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data do leilão, no site da leiloeira, para anuir às regras de participação dispostas no site e obter de "login" e "senha", os quais possibilitarão, após conferência pela leiloeira em cotejo com os documentos enviados, a liberação do cadastro para habilitação à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. 5.2.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de não recebimento do lance pela leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. 5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível reclamação a esse respeito. 5.3. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados em tela para conhecimentos dos demais participantes. 5.4. A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, na forma prevista no item 3.3, implicará na desqualificação do interessado. 6. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR 6.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão, desde que adimplidos os respectivos pagamentos. 7. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO 7.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5 % do lance vencedor, em moeda nacional, através de transferência bancária eletrônica (TED). 7.1.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. 7.2. O arrematante pagará ao Banco de Brasília - BRB, o valor correspondente a 100% do lance vencedor, através de boleto bancário com vencimento até o próximo dia útil subsequente. 7.2.1. A confecção do boleto será solicitada formalmente à instituição pelo leiloeiro responsável. 7.3. O não pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro na forma estipulada acima, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial. 7.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do leilão fica impedido de participar de leilões realizados pelo BRB. 8. DA ATA DO LEILÃO 8.1. Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. 8.2. O Termo de Arrematação é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante. 8.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 9.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo leiloeiro, na Ata do Leilão. 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, no site eletrônico do leiloeiro. 10. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE 10.1. Serão da responsabilidade do adquirente: 10.1.1. Realizar a iniciativa necessária para registro da carta de arrematação ou de escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros dentre outros. 10.1.2. Apresentar ao BRB as certidões de matrícula dos imóveis arrematados, obtidas no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 dias a contar da assinatura da carta de arrematação. 10.1.3. Efetuar o pagamento de impostos incidentes sobre os imóveis, dentre eles IPTU e TLP, taxas condominiais, foro e demais taxas, a vencerem a partir da data arrematação. 11. DA DESISTÊNCIA 11.1. O arrematante que não efetuar os pagamentos sinalizados no item 7 será considerado desistente. 11.2. Sem prejuízo das cominações previstas neste edital, será convocado para aquisição do bem o licitante que houver oferecido o lance imediatamente anterior. 12. DA MULTA 12.1. O valor devido pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro será revertido em multa, em caso de desistência. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Nenhuma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. 13.2. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seu anexo, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. 13.3. Na hipótese de o adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da averbação da Consolidação de Propriedade e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório. 13.4. O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos gerados até a data da Consolidação de Propriedade são de responsabilidade e serão arcados pelo BRB. 13.5. Não reconhecerá o BRB quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os imóveis objetos da licitação. 13.6. A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. 13.6.1. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 13.7. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, Lucas Rafael Antunes Moreira, pelo e-mail: secretario21@lucasleiloeiro.com.br ou telefone 0800 242 2218. 13.8. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. Brasília/DF, 07 de julho de 2026.

**IMÓVEL - ID10.10160.00216.00022.2 - Matrícula nº 210440 - Aníbal Machado,
nº 002, 002 Bairro Parque Estrela Dalva III**

Nº do Lote: 22 ID: 10.10160.00216.00022.2 Descrição legal: URBANO, AD CORPUS, melhor descrito na matrícula nº 210440, 1º Registro de Imóveis de Luziânia, Aníbal Machado, 002, 002, Quadra 216, Lote 22, Loteamento Parque Estrela D'Alva III, Parque Estrela Dalva III, Luziânia, GO, 72831-080. Anexo I -AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 027/2026 Lucas Rafael Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMG sob o nº 637, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB -Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: Rua Anibal Machado, Quadra 216, Lote 22, Casa 02, Condomínio Silva I, Loteamento Parque Estrela D'Alva III, Situado na Zona Suburbana de Luziânia/GO, registrado na matrícula de nº 210.440, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 210.440; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 -Situação Física: 0 imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 -Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 22/07/2026, às 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 24/07/2026 às 14:00 horas; 3 -Local dos Leilões: no site www.mgl.com.br 4 -Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 22/07/2026 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 24/07/2026 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 139.352,02 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) 5 - Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 - Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar a devedora fiduciante, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.921.581-** e CNH nº 04389728428 DETRAN/DF, residente e domiciliada na Quadra 113, Conjunto 09, Casa 05, Samambaia, Distrito Federal. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, Lucas Rafael

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antunes Moreira, pelo e-mail: secretario21@lucasleiloeiro.com.br ou telefone 0800 242 2218 Valor do 1º leilão: R\$ 185.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 139.352,02.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO RIO DE JANEIRO - SICREDI RIO RJ -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6030 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Nova Iguaçu/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2026 às 10:10 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Nova Iguaçu/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12015040 - Matrícula nº 46.267 - Avenida Dr. Mário Guimarães,
nº 318, Loja 14 Bairro Centro**

Nº do Lote: 1 ID: 12015040 Descrição legal: Loja, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.267, 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, Avenida Dr. Mário Guimarães, 318, Loja 14, Edifício Comercial Vitality Center, Centro, Nova Iguaçu, RJ, 26255-230. Áreas: privativa 557,05m² e fração ideal de 0,0496528. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 24/07/2026, sexta-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.950.000,00. 2º Público Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 10h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 4.122.979,19 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 3.950.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 4.122.979,19.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO RIO DE JANEIRO - SICREDI RIO RJ -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6030 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Rio de Janeiro/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2026 às 10:10 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa:

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12015067 - Matrícula nº 210.377 - Avenida das Américas, nº 500, Loja 108 do Bloco 12 com 04 vaga de garagem Bairro Freguesia de Jacarapaguá

Nº do Lote: 2 ID: 12015067 Descrição legal: Loja, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 210.377, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, 500, Loja 108 do Bloco 12 com 04 vaga de garagem, Lote 14, Empreendimento Downtown, Freguesia de Jacarapaguá, Rio de Janeiro, RJ, 22640-100. Áreas: privativa 222,00m² (lançado em cadastro imobiliário) e fração ideal 0,001848%. Obs.: Área privativa pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área privativa que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 24/07/2026, sexta-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.990.000,00. 2º Público Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 10h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 4.126.368,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 3.990.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 4.126.368,27.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

NOVA MUTUM/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 9.514/97) IMÓVEL RURAL EM NOVA MUTUM 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.chbarbosaleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 9.514/97) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL CARLOS HENRIQUE BARBOSA, CPF: ***.758.811-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MT, Nº da Inscrição: 032, Telefone: (65)99912-6540, E-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br, Endereço: Miguel Sutil, 9803, CEP: 78043-305, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 12 de agosto de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) 2º LEILÃO: 14 de agosto de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil, nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C40230434-5", celebrada com o EMITENTE/FIDUCIANTE: ELAINE BECKER, brasileira, divorciada, produtora rural, residente e domiciliada na Avenida das Araras, nº 674, bairro Centro, Nova

Mutum/MT, 78450-000, inscrita no CPF sob n. ***.983.361-** e RG 3321380428 SSP/GO, telefone (65) 3308-1285, endereço eletrônico elainebecker2811@outlook.com; AVALISTA(S): WALI ZMYSLONY BECKER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Primaveras, 1735, bairro Alto da Colina I, Nova Mutum/MT, 78500-000, CPF ***.771.301-** e RG 1412179 - SSP/PR, endereço eletrônico não informado; ACELIO BECKER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, 1735, bairro Alto da Colina I, Nova Mutum/MT, 78500-000, CPF ***.672.629-** e RG 44434422 - SSP/PR, endereço eletrônico não informado. IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 27, LIVRO 02 - CRI DE NOVA MUTUM/MT IMÓVEL: Um lote rural, sob nº. 52 seção "A" com área de 67,76ha (SESSENTA E SETE HECTARES E SETENTA E SEIS ARES), ou sejam, 28 alqueires paulistas, situado do Loteamento Gleba Iracema, neste município, com os seguintes rumos e distâncias: 2.420 metros com rumo de 46°30'NE, 2.300 metros com o rumo de 45°00'NE, c/ 300 metros de frente para a estrada do loteamento e fundos pelo Ribeirão Carandá. Confrontações: Ao Norte com o Ribeirão Carandá, ao Sul com a estrada do loteamento, ao Este com o lote nº. 53, ao Oeste com o lote nº. 51, a forma do lote é de um retângulo irregular. PROPRIETÁRIA: ELAINE BECKER, brasileira, solteira, capaz, agricultora, portadora da CI-RG nº. 3321380-428599-SSP/GO e CIC/MF nº. ***.983.361-**, residente e domiciliada na Rua dos Cedros, nº. 1.735 W, Bairro Alto da Colina, neste município. MATRÍCULA ANTERIOR: 36.866 do CRI de Diamantino-MT. INFORMAÇÕES: Município: Nova Mutum: Roteiro: De Nova Mutum, seguir até o acesso à rodovia MT-235, nesta seguir sentido Santa Rita do Trivelato por aproximadamente 10 Km, entrar à direita e seguir por mais 13 Km, entrar à esquerda e seguir por 1,60 km até o imóvel avaliado; CAR: MT-5106224-6F0A.8A31.442D.415A.9BCD.DD19.C17F.4357. AVERBAÇÕES/ÔNUS: Av.01: Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta com o IBAMA; Av.11: Código Nacional de Matrícula 063404.2.0000027-63; R.14/27: Em 02 de fevereiro de 2024. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pela Cédula de Crédito Bancário nº C40230434-5, de 23/01/2024, emitida nesta cidade, que fica arquivada neste Serviço Registral, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a proprietária Elaine Becker, brasileira, divorciada, produtora agropecuária em geral, inscrita no CPF nº ***.983.361-**, residente e domiciliada na Av. das Araras, 674, Centro, nesta cidade, na qualidade de Emitente/Fiduciante, dá em Alienação Fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula à Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso - Sicredi Ouro Verde MT, inscrita no CNPJ nº 26.529.420/0001-53, estabelecida na Av. Brasil, 2022 S, em Lucas do Rio Verde-MT, para garantia do financiamento no valor de R\$ 3.671.363,98 (Três milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos); AV.16/27: EXISTÊNCIA DE AÇÃO. Promove-se a presente averbação para constar que, nos termos da Certidão Premonitória, expedida em 08/05/2025, assinada digitalmente pelo Técnico Judiciário Jaison Fabio Vicensi, foi distribuída em 07/04/2025, e admitida, e se processam perante a 1ª Vara desta Comarca, os autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1001931-03.2025.8.11.0086, na qual figuram como parte Exequente: MUTUM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 45.694.897/0001-39, e como Parte Executada: ELAINE BECKER PIELKE, CPF nº ***.983.361-**, CARLOS DANIEL JACOBSEN BECKER, CPF nº ***.618.921-**, ACELIO BECKER, CPF nº ***.672.629-**, WALI ZMYSLONY BECKER, CPF nº ***.771.301-**. Valor da causa R\$ 1.083.725,93; AV.17/27; EXISTÊNCIA DE AÇÃO. Promove-se a presente averbação para constar que, nos termos da Certidão Premonitória, expedida em 07/01/2025, assinada digitalmente por Jaqueline Ellen Medeiros, foram admitidos e se processam perante a 1ª Vara desta Comarca os autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1003546-62.2024.8.11.0086, distribuído em 25/07/2024, na qual figuram como Polo Ativo: BANCO DO BRASIL S.A e como Polo Passivo: ELAINE BECKER PIELKE. Valor da causa R\$ 1.396.890,12 (Um milhão trezentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa reais e doze centavos); AV.18/27; EXISTÊNCIA DE GARANTIA FIDUCIÁRIA. Por analogia à garantia pignoratícia, nos termos do artigo 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022, procede-se esta averbação para constar a existência de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, devidamente registrada sob nº 24.162, Livro nº 03 Registro Auxiliar, cujos bens vinculados estão localizados no imóvel desta matrícula; AV.19/27; EXISTÊNCIA DE GARANTIA FIDUCIÁRIA. Por analogia à garantia pignoratícia, nos termos do artigo 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022, procede-se esta averbação para constar a existência de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, devidamente registrada sob nº 24.246, Livro nº 03 Registro Auxiliar, cujos bens vinculados estão localizados no imóvel desta matrícula; AV.20/27; Em 18 de junho de 2026. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. A propriedade do imóvel desta matrícula ficou consolidada na credora fiduciária, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento da fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, inscrita no CNPJ nº 26.529.420/0001-53, estabelecida

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Av. Brasil, 2022-s, em Lucas do Rio Verde-MT, constituída no R.14, instruído com a notificação feita a fiduciante ELAINE BECKER, com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão, no valor de R\$ 102.438,66, pago em 26/05/2026, pela guia nº 383/2026, nº do Documento: 267829728-5, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, recolhido no SICREDI OURO VERDE-MT. Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 12/08/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 5.839.004,06 (cinco milhões oitocentos e trinta e nove mil e quatro reais e seis centavos), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 14/08/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 5.667.931,50 (cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI). Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 5.667.931,50 (cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 5.667.931,50), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s). Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R\$ 5.667.931,50), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R\$ 5.667.931,50 (cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082 ; NOVA MUTUM/MT, CARLOS HENRIQUE BARBOSA LEILÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 9.514/97) - IMÓVEL RURAL EM NOVA MUTUM EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 12 de agosto de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) 2º LEILÃO: 14 de agosto de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil, nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C40230434-5", celebrada com o EMITENTE/FIDUCIANTE: ELAINE BECKER, brasileira, divorciada, produtora rural, residente e domiciliada na Avenida das Araras, nº 674, bairro Centro, Nova Mutum/MT, 78450-000, inscrita no CPF sob n. ***.983.361-** e RG 3321380428 SSP/GO, telefone (65) 3308-1285, endereço eletrônico elainebecker2811@outlook.com; AVALISTA(S): WALI ZMYSLONY BECKER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Primaveras, 1735, bairro Alto da Colina I, Nova Mutum/MT, 78500-000, CPF ***.771.301-** e RG 1412179 - SSP/PR, endereço eletrônico não informado; ACELIO BECKER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, 1735, bairro Alto da Colina I, Nova Mutum/MT, 78450-000, CPF ***.672.629-** e RG 44434422 - SSP/PR, endereço eletrônico não informado. IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 27, LIVRO 02 - CRI DE NOVA MUTUM/MT IMÓVEL: Um lote rural, sob nº. 52 seção "A" com área de 67,76ha (SESENTA E SETE HECTARES E SETENTA E SEIS ARES), ou sejam, 28 alqueires paulistas, situado do Loteamento Gleba Iracema, neste município, com os seguintes rumos e distâncias: 2.420 metros com rumo de 46º30'NE, 2.300 metros com o rumo de 45º00'NE, c/ 300 metros de frente para a estrada do loteamento e fundos pelo Ribeirão Carandá. Confrontações: Ao Norte com o Ribeirão Carandá, ao Sul com a estrada do loteamento, ao Este com o lote nº. 53, ao Oeste com o lote nº. 51, a forma do lote é de um retângulo irregular. PROPRIETÁRIA: ELAINE BECKER, brasileira, solteira, capaz, agricultora, portadora da CI-RG nº. 3321380-428599-SSP/GO e CIC/MF nº. ***.983.361-**, residente e domiciliada na Rua dos Cedros, nº. 1.735 W, Bairro Alto da Colina, neste município. MATRÍCULA ANTERIOR: 36.866 do CRI de Diamantino-MT. INFORMAÇÕES: Município: Nova Mutum; Roteiro: De Nova Mutum, seguir até o acesso à rodovia MT-235, nesta seguir sentido Santa Rita do Trivelato por aproximadamente 10 Km, entrar à direita e seguir por mais 13 Km, entrar a esquerda e seguir por 1,60 km até o imóvel avaliado; CAR: MT-5106224-6F0A.8A31.442D.415A.9BCD.DD19.C17F.4357. AVERBAÇÕES/ÔNUS: Av.01: Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta com o IBAMA; Av.11: Código Nacional de Matrícula 063404.2.0000027-63; R.14/27: Em 02 de fevereiro de 2024. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pela Cédula de Crédito Bancário nº C40230434-5, de 23/01/2024, emitida nesta cidade, que fica arquivada neste

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço Registral, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a proprietária Elaine Becker, brasileira, divorciada, produtora agropecuária em geral, inscrita no CPF nº ***.983.361-**, residente e domiciliada na Av. das Araras, 674, Centro, nesta cidade, na qualidade de Emitente/Fiduciante, dá em Alienação Fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula à Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso - Sicredi Ouro Verde MT, inscrita no CNPJ nº 26.529.420/0001-53, estabelecida na Av. Brasil, 2022 S, em Lucas do Rio Verde-MT, para garantia do financiamento no valor de R\$ 3.671.363,98 (Três milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos); AV.16/27: EXISTÊNCIA DE AÇÃO. Promove-se a presente averbação para constar que, nos termos da Certidão Premonitória, expedida em 08/05/2025, assinada digitalmente pelo Técnico Judiciário Jaison Fabio Vicensi, foi distribuída em 07/04/2025, e admitida, e se processam perante a 1ª Vara desta Comarca, os autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1001931-03.2025.8.11.0086, na qual figuram como parte Exequente: MUTUM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 45.694.897/0001-39, e como Parte Executada: ELAINE BECKER PIELKE, CPF nº ***.983.361-**, CARLOS DANIEL JACOBSEN BECKER, CPF nº ***.618.921-**, ACELIO BECKER, CPF nº ***.672.629-**, WALI ZMYSLONY BECKER, CPF nº ***.771.301-**. Valor da causa R\$ 1.083.725,93; AV.17/27; EXISTÊNCIA DE AÇÃO. Promove-se a presente averbação para constar que, nos termos da Certidão Premonitória, expedida em 07/01/2025, assinada digitalmente por Jaqueline Ellen Medeiros, foram admitidos e se processam perante a 1ª Vara desta Comarca os autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1003546-62.2024.8.11.0086, distribuído em 25/07/2024, na qual figuram como Polo Ativo: BANCO DO BRASIL S.A e como Polo Passivo: ELAINE BECKER PIELKE. Valor da causa R\$ 1.396.890,12 (Um milhão trezentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa reais e doze centavos); AV.18/27; EXISTÊNCIA DE GARANTIA FIDUCIÁRIA. Por analogia à garantia pignoratícia, nos termos do artigo 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022, procede-se esta averbação para constar a existência de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, devidamente registrada sob nº 24.162, Livro nº 03 Registro Auxiliar, cujos bens vinculados estão localizados no imóvel desta matrícula; AV.19/27; EXISTÊNCIA DE GARANTIA FIDUCIÁRIA. Por analogia à garantia pignoratícia, nos termos do artigo 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022, procede-se esta averbação para constar a existência de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, devidamente registrada sob nº 24.246, Livro nº 03 Registro Auxiliar, cujos bens vinculados estão localizados no imóvel desta matrícula; AV.20/27; Em 18 de junho de 2026. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. A propriedade do imóvel desta matrícula ficou consolidada na credora fiduciária, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento da fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, inscrita no CNPJ nº 26.529.420/0001-53, estabelecida na Av. Brasil, 2022-s, em Lucas do Rio Verde-MT, constituída no R.14, instruído com a notificação feita a fiduciante ELAINE BECKER, com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão, no valor de R\$ 102.438,66, pago em 26/05/2026, pela guia nº 383/2026, nº do Documento: 267829728-5, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, recolhido no SICREDI OURO VERDE-MT. Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 12/08/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 5.839.004,06 (cinco milhões oitocentos e trinta e nove mil e quatro reais e seis centavos), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 14/08/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 5.667.931,50 (cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI). Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 5.667.931,50 (cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 5.667.931,50), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s. Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)s fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)s fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)s fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R\$ 5.667.931,50), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s fiduciante(s). Se o(a)s devedor(a)s fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R\$ 5.667.931,50 (cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 27 - Lote rural, sob nº. 52 seção A ,
nº SN, Bairro ZONA RURAL**

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: IMÓVEL RURAL, OCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 27, 1º Registro de Imóveis de Nova Mutum, Lote rural, sob nº. 52 seção "A" , SN, ZONA RURAL, Nova Mutum, MT, 78450-000. IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 27, LIVRO 02 - CRI DE NOVA MUTUM/MT IMÓVEL: Um lote rural, sob nº. 52 seção "A" com área de 67,76ha (SESENTA E SETE HECTARES E SETENTA E SEIS ARES), ou sejam, 28 alqueires paulistas, situado do Loteamento Gleba Iracema, neste município, com os seguintes rumos e distâncias: 2.420 metros com rumo de 46º30'NE, 2.300 metros com o rumo de 45º00'NE, c/ 300 metros de frente para a estrada do loteamento e fundos pelo Ribeirão Carandá. Confrontações: Ao Norte com o Ribeirão Carandá, ao Sul com a estrada do loteamento, ao Este com o lote nº. 53, ao Oeste com o lote nº. 51, a forma do lote é de um retângulo irregular. PROPRIETÁRIA: ELAINE BECKER, brasileira, solteira, capaz, agricultora, portadora da CI-RG nº. 3321380-428599-SSP/GO e CIC/MF nº. ***.983.361-**, residente e domiciliada na Rua dos Cedros, nº. 1.735 W, Bairro Alto da Colina, neste município. MATRÍCULA ANTERIOR: 36.866 do CRI de Diamantino-MT. INFORMAÇÕES: Município: Nova Mutum: Roteiro: De Nova Mutum, seguir até o acesso à rodovia MT-235, nesta seguir sentido Santa Rita do Trivelato por aproximadamente 10 Km, entrar à direita e seguir por mais 13 Km, entrar a esquerda e seguir por 1,60 km até o imóvel avaliado; CAR: MT-5106224-6F0A.8A31.442D.415A.9BCD.DD19.C17F.4357. AVERBAÇÕES/ÔNUS: Av.01: Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta com o IBAMA; Av.11: Código Nacional de Matrícula 063404.2.0000027-63; R.14/27: Em 02 de fevereiro de 2024. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pela Cédula de Crédito Bancário nº C40230434-5, de 23/01/2024, emitida nesta cidade, que fica arquivada neste Serviço Registral, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a proprietária Elaine Becker, brasileira, divorciada, produtora agropecuária em geral, inscrita no CPF nº ***.983.361-**, residente e domiciliada na Av. das Araras, 674, Centro, nesta cidade, na qualidade de Emitente/Fiduciante, dá em Alienação Fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula à Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso - Sicredi Ouro Verde MT, inscrita no CNPJ nº 26.529.420/0001-53, estabelecida na Av. Brasil, 2022 S, em Lucas do Rio Verde-MT, para garantia do financiamento no valor de R\$ 3.671.363,98 (Três milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos); AV.16/27: EXISTÊNCIA DE AÇÃO. Promove-se a presente averbação para constar que, nos termos da Certidão Premonitória, expedida em 08/05/2025, assinada digitalmente pelo Técnico Judiciário Jaison Fabio Vicensi, foi distribuída em 07/04/2025, e admitida, e se processam perante a 1ª Vara desta Comarca, os autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1001931-03.2025.8.11.0086, na qual figuram como parte Exequente: MUTUM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 45.694.897/0001-39, e como Parte Executada: ELAINE BECKER PIELKE, CPF nº ***.983.361-**, CARLOS DANIEL JACOBSEN BECKER, CPF nº ***.618.921-**, ACELIO BECKER, CPF nº ***.672.629-**, WALI ZMYSLONY BECKER, CPF nº ***.771.301-**. Valor da causa R\$ 1.083.725,93; AV.17/27; EXISTÊNCIA DE AÇÃO. Promove-se a presente averbação para constar que, nos termos da Certidão Premonitória, expedida em 07/01/2025, assinada digitalmente por Jaqueline Ellen Medeiros, foram admitidos e se processam perante a 1ª Vara desta Comarca os autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1003546-62.2024.8.11.0086, distribuído em 25/07/2024, na qual figuram como Polo Ativo: BANCO DO BRASIL S.A e como Polo Passivo: ELAINE BECKER PIELKE. Valor da causa R\$ 1.396.890,12 (Um milhão trezentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa reais e doze centavos); AV.18/27; EXISTÊNCIA DE GARANTIA FIDUCIÁRIA. Por analogia à garantia pignoratícia, nos termos do artigo 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022, procede-se esta averbação para constar a existência de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, devidamente registrada sob nº 24.162, Livro nº 03 Registro Auxiliar, cujos bens vinculados estão localizados no imóvel desta matrícula; AV.19/27; EXISTÊNCIA DE GARANTIA FIDUCIÁRIA. Por analogia à garantia pignoratícia, nos termos do artigo 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022, procede-se esta averbação para constar a existência de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, devidamente registrada sob nº 24.246, Livro nº 03 Registro Auxiliar, cujos bens vinculados estão localizados no imóvel desta matrícula; AV.20/27; Em 18 de junho de 2026. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. A propriedade do imóvel desta matrícula ficou consolidada na credora fiduciária, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento da fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, inscrita no CNPJ nº 26.529.420/0001-53, estabelecida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Av. Brasil, 2022-s, em Lucas do Rio Verde-MT, constituída no R.14, instruído com a notificação feita a fiduciante ELAINE BECKER, com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão, no valor de R\$ 102.438,66, pago em 26/05/2026, pela guia nº 383/2026, nº do Documento: 267829728-5, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, recolhido no SICREDI OURO VERDE-MT. Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 12/08/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 5.839.004,06 (cinco milhões oitocentos e trinta e nove mil e quatro reais e seis centavos), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 14/08/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 5.667.931,50 (cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI). Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 5.667.931,50 (cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 5.667.931,50), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s. Valor do 1º leilão: R\$ 5.839.004,06; Valor do 2º leilão: R\$ 5.667.931,50.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

TAPURAH/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 05 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.chbarbosaleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL CARLOS HENRIQUE BARBOSA, CPF: ***.758.811-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MT, Nº da Inscrição: 032, Telefone: (65)99912-6540, E-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br, Endereço: Miguel Sutil, 9803, CEP: 78043-305, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 16 de julho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) 2º LEILÃO: 17 de julho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil, nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C42030034-8", celebrada com o EMITENTE/FIDUCIANTE: JOÃO MARCOS GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.720.379-**, com endereço na Rua Maranhão, nº 240, bairro Jardins, Tapurah/MT, 78.573-000, contato: (66) 99612-2609, endereço eletrônico: 66996122609marcos@gmail.com IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 659, LIVRO 02 - CRI DE TAPURAH/MT IMÓVEL: IMÓVEL: Lote urbano sob o nº 03 da quadra nº 08, situado na Rua Projetada 03, do Loteamento Jardins, no município e comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com a área de 592,00m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 16,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 03; FUNDOS: medindo 16,00 metros, confrontando com o Lote Rural 196A; LADO DIREITO: medindo 37,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 01 e 02; LADO ESQUERDO: medindo 37,00 metros, confrontando com o Lote nº 04. CADASTRO MUNICIPAL: 001.07.008.003.001 (AV.07). AV.04: EDIFICAÇÃO: No imóvel objeto da presente matrícula foi edificada uma obra Residencial em alvenaria, com área de 62,00m². O imóvel recebeu o nº 240 da Rua Maranhão, bairro Jardins, na cidade de Tapurah/MT. AVERBAÇÕES/ÔNUS: Av.05/26.286: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. R.06/26.286: R.09: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT - C42030034-8; AV.10: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE - Consolidação em favor da credora e proprietária fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT. Causas Pendentes: 1000497-73.2026.8.11.0108 - VARA ÚNICA DE TAPURAH Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 16/07/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 350.791,40 (trezentos e cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 17/07/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior a R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 262.351,66), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s). Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R\$ 259.491,66), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082 ; TAPURAH, CARLOS HENRIQUE BARBOSA LEILÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 9.514/97) - IMÓVEL RESIDENCIAL EM TAPURAH/MT EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 16 de julho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) 2º LEILÃO: 17 de julho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil, nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C42030034-8", celebrada com o EMITENTE/FIDUCIANTE: JOÃO MARCOS GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.720.379-**, com endereço na Rua Maranhão, nº 240, bairro Jardins, Tapurah/MT, 78.573-000, contato: (66) 99612-2609, endereço eletrônico: 66996122609marcos@gmail.com IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 659, LIVRO 02 - CRI DE TAPURAH/MT IMÓVEL: IMÓVEL: Lote urbano sob o nº 03 da quadra nº 08, situado na Rua Projetada 03, do Loteamento Jardins, no município e comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com a área de 592,00m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 16,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 03; FUNDOS: medindo 16,00 metros, confrontando com o Lote Rural 196A; LADO DIREITO: medindo 37,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 01 e 02; LADO ESQUERDO: medindo 37,00 metros, confrontando com o Lote nº 04. CADASTRO MUNICIPAL: 001.07.008.003.001 (AV.07). AV.04: EDIFICAÇÃO: No imóvel objeto da presente matrícula foi edificada uma obra Residencial em alvenaria, com área de 62,00m². O imóvel recebeu o nº 240 da Rua Maranhão, bairro Jardins, na cidade de Tapurah/MT. AVERBAÇÕES/ÔNUS: Av.05/26.286: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. R.06/26.286: R.09: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT - C42030034-8; AV.10: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE - Consolidação em favor da credora e proprietária fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT. Causas Pendentes: 1000497-73.2026.8.11.0108 - VARA ÚNICA DE TAPURAH Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 16/07/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 350.791,40 (trezentos e cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 17/07/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 262.351,66), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s. Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)s fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)s fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)s fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R\$ 259.491,66), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s fiduciante(s). Se o(a)s devedor(a)s fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rural - FAMATO 082

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 659 - RUA MARANHÃO, nº 240, Bairro JARDINS

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: RESIDENCIAL, OCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 659, 1º Registro de Imóveis de Tapurah, RUA MARANHÃO, 240, JARDINS, Tapurah, MT, 78573-000. IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 659, LIVRO 02 - CRI DE TAPURAH/MT IMÓVEL: IMÓVEL: Lote urbano sob o nº 03 da quadra nº 08, situado na Rua Projetada 03, do Loteamento Jardins, no município e comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com a área de 592,00m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 16,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 03; FUNDOS: medindo 16,00 metros, confrontando com o Lote Rural 196A; LADO DIREITO: medindo 37,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 01 e 02; LADO ESQUERDO: medindo 37,00 metros, confrontando com o Lote nº 04. CADASTRO MUNICIPAL: 001.07.008.003.001 (AV.07). AV.04: EDIFICAÇÃO: No imóvel objeto da presente matrícula foi edificada uma obra Residencial em alvenaria, com área de 62,00m². O imóvel recebeu o nº 240 da Rua Maranhão, bairro Jardins, na cidade de Tapurah/MT. AVERBAÇÕES/ÔNUS: Av.05/26.286: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. R.06/26.286: R.09: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT - C42030034-8; AV.10: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE - Consolidação em favor da credora e proprietária fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT. Causas Pendentes: 1000497-73.2026.8.11.0108 - VARA ÚNICA DE TAPURAH Valor do 1º leilão: R\$ 350.791,40; Valor do 2º leilão: R\$ 262.351,66.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - TOCANTINS****PORTO NACIONAL/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 789194 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/07/2026 às 12:00 Data do 2º leilão: 15/07/2026 às 12:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.barretoleiloes.com.br/evento/sicredi-uniao-ms-to-789194?searchType=opened&preOrderBy=or> derByFirstOpenedOffers&pageNumber=1&pageSize=30&orderBy=lotNumber: asc;subLotNumber:asc Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL BRUNO BARRETO SANCHES, CPF: ***.359.991-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MS, Nº da Inscrição: 037, Telefone: (67)98465-6955, E-mail: bruno@barretoleiloes.com.br, Endereço: Rua Itaueira, 88, CEP: 79050-341, BRUNO BARRETO SANCHES Edital de Leilão de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaveira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - Sicredi União MS/TO, CNPJ: 24.654.881/0001-22., nos termos da Cédula de Crédito Bancário firmada entre as partes com o Emitente JOÃO VITOR MARTINS DIPE, CPF: ***.064.691-**, JOSÉ EDUARDO MARTINS DIPE, CPF: ***.757.131-**, LEONARDO BARIONE DE SOUSA, CPF: ***.560.568-**, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), - LOTE 1: uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional/TO, com a área de 259,3516ha, caracterizado como LOTE 42, da FAZENDA SÃO JOÃO, TABOCA OU SANTA CRUZ, REGISTRO ANTERIOR: R-21 e 22 da M-1968. Georreferenciamento - Certificação nº 1424a388-b556-4d12-9c0d762a760dd387; CAR.T01718204ECCC.72CF.484E.45E0.9CB3.BC93.2BF3.2F9E, melhor descrito na MATRÍCULA nº 95.775 | CNM 127639.2.0095775-74 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 13.544.848,67 (treze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- LOTE 2: Uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, sendo PARTE DO LOTE 46, FAZENDA SAO JOAO, TABOCA SANTA CRUZ, com a área de 158,4721ha. REGISTRO ANTERIOR: R-5-M-2090 feito em 30/10/1984. Georreferenciamento - Certificação nº b198c165-fbeb-4ba8-b762-c864c992bd91. Código Imóvel Rural: 924.229.002.658-6. NIRF: 3.770.627-6. Consta Registro no CAR, melhor descrito na MATRÍCULA 96.533 | CNM 127639.2.0096533-31 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 7.984.030,53 (sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trinta reais e cinquenta e três centavos), dentro dos seguintes limites e confrontações descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/197. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 20.765.037,70 (vinte milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trinta e sete reais e setenta centavos) - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo Whatsapp: (67) 3204/2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID789194 - Matrícula nº 95.775 - Fazenda São João, Taboca ou Santa Cruz, nº s/n, Bairro zona rural

Nº do Lote: 1 ID: 789194 Descrição legal: rural, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95.775, Registro de Imóveis de Porto Nacional, Fazenda São João, Taboca ou Santa Cruz, s/n, Lote 42, zona rural, Porto Nacional, TO, 77500-000. LOTE 1: uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional/TO, com a área de 259,3516ha, caracterizado como LOTE 42, da FAZENDA SÃO JOÃO, TABOCA OU SANTA CRUZ, REGISTRO ANTERIOR: R-21 e 22 da M-1968. Georreferenciamento - Certificação nº1424a388-b556-4d12-9c0d762a760dd387;CAR.T01718204ECCC.72CF.484E.45E0.9CB3.BC93.2BF3.2F9E, melhor descrito na MATRÍCULA nº 95.775 | CNM 127639.2.0095775-74 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO. Valor do 1º leilão: R\$ 13.544.848,67; Valor do 2º leilão: R\$ 20.765.037,70.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - TOCANTINS

PORTO NACIONAL/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 789194 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/07/2026 às 12:00 Data do 2º leilão: 15/07/2026 às 12:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.barretoleiloes.com.br/evento/sicredi-uniao-ms-to-789194?searchType=opened&preOrderBy=or> derByFirstOpenedOffers&pageNumber=1&pageSize=30&orderBy=lotNumber: asc;subLotNumber:asc Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL BRUNO BARRETO SANCHES, CPF: ***.359.991-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MS, Nº da Inscrição: 037, Telefone: (67)98465-6955, E-mail: bruno@barretoleiloes.com.br, Endereço: Rua Itaueira, 88, CEP: 79050-341, BRUNO BARRETO SANCHES EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97 BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaveira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - Sicredi União MS/TO , CNPJ: 24.654.881/0001-22., nos termos da Cédula de Crédito Bancário firmada entre as partes com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Emitente JOÃO VITOR MARTINS DIPE, CPF: ***.064.691-**, JOSÉ EDUARDO MARTINS DIPE, CPF: ***.757.131-**, LEONARDO BARIONE DE SOUSA, CPF: ***.560.568-**, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), - LOTE 1: uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional/TO, com a área de 259,3516ha, caracterizado como LOTE 42, da FAZENDA SÃO JOÃO, TABOCA OU SANTA CRUZ, REGISTRO ANTERIOR: R-21 e 22 da M-1968. Georreferenciamento - Certificação nº 1424a388-b556-4d12-9c0d762a760dd387; CAR.T01718204ECCC.72CF.484E.45E0.9CB3.BC93.2BF3.2F9E, melhor descrito na MATRÍCULA nº 95.775 | CNM 127639.2.0095775-74 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 13.544.848,67 (treze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) - LOTE 2: Uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, sendo PARTE DO LOTE 46, FAZENDA SAO JOAO, TABOCA SANTA CRUZ, com a área de 158,4721ha. REGISTRO ANTERIOR: R-5-M-2090 feito em 30/10/1984. Georreferenciamento - Certificação nº b198c165-fbeb-4ba8-b762-c864c992bd91. Código Imóvel Rural: 924.229.002.658-6. NIRF: 3.770.627-6. Consta Registro no CAR, melhor descrito na MATRÍCULA 96.533 | CNM 127639.2.0096533-31 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 7.984.030,53 (sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trinta reais e cinquenta e três centavos), dentro dos seguintes limites e confrontações descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 20.765.037,70 (vinte milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trinta e sete reais e setenta centavos) - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo Whatsapp: (67) 3204/2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID789194 - Matrícula nº 96.533 - Fazenda São João, Taboca ou Santa Cruz, nº s/n, Bairro zona rural

Nº do Lote: 2 ID: 789194 Descrição legal: rural, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 96.533, Registro de Imóveis de Porto Nacional, Fazenda São João, Taboca ou Santa Cruz, s/n, Lote 46, zona rural, Porto Nacional, TO, 77500-000. LOTE 2: Uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, sendo PARTE DO LOTE 46, FAZENDA SAO JOAO, TABOCA SANTA CRUZ, com a área de 158,4721ha. REGISTRO ANTERIOR: R-5-M-2090 feito em 30/10/1984. Georreferenciamento - Certificação nº b198c165-fbeb-4ba8-b762-c864c992bd91. Código Imóvel Rural: 924.229.002.658-6. NIRF: 3.770.627-6. Consta Registro no CAR, melhor descrito na MATRÍCULA 96.533 | CNM 127639.2.0096533-31 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO. Valor do 1º leilão: R\$ 7.984.030,53; Valor do 2º leilão: R\$ 20.765.037,70.

**DEUSDETI OTAVIANO MEDEIROS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36790 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Outros Comitentes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 10:00 Modalidade:

Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/outros-comitentes/36805>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36790 Cod-Z: Z-36790; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 10:00; 2ªPc 23/07/2026 às 10:00.

**IMÓVEL - IDZ-36790-001 - Matrícula nº 203.942 - Engenheiro Guilherme Cristiano
Freder, nº 1067, Apt. 31 Bairro Vila Antonieta**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36790-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 203.942, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Engenheiro Guilherme Cristiano Freder, 1067, Apt. 31, Edifício Adriana, Vila Antonieta, São Paulo, SP, 03477-000. MARINA LIMA ZYLBERSTAJN, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 1563, com escritório à Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, n. 1273/1177, Jardim Elisa, Embu das Artes/SP, autorizada pela Credora Fiduciária MANUEL DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF n. ***.771.278-**, e DEUSDETI OCTAVIANO MEDEIROS, inscrita no CPF/MF n. ***.782.608-**, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, firmado em 28 de novembro de 2019, na qual figuram como Fiduciários ESPÓLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, inscrita no CPF/MF n. ***.718.658-**, FERNANDO ESTEVÃO DE MEDEIROS, brasileiro, diretor de ensino técnico, portador do RG n. 8.387.303-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.830.468-**, e sua cônjuge ANA ROSA FONTARBA DE MEDEIROS, brasileira, empresária, portadora do RG n. 13.888.032-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.288.698-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP; EDNA ESTEVÃO DE MEDEIROS, brasileira, terapeuta, divorciada, portadora do RG n. 17.430.700-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.960.308-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, ROGÉRIO ESTEVÃO DE MEDEIROS, brasileiro, diretor de TI, portador do RG n. 19.823.217-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.659.008-**, e sua cônjuge KÁTIA MARIA CORREIA DE MEDEIROS, brasileira, do lar, portadora do RG n. 20.110.413-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.741.258-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, já qualificados na citada Escritura, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Apartamento n. 31, localizado no 3. andar do Edifício Adriana, situado na Rua Engenheiro Guilherme Cristiano Freder, n. 1.067, no 27. Subdistrito - Tatuapé, contendo uma área privativa coberta edificada de 72,060m²; área comum coberta edificada de 57,340m² (onde se inclui uma vaga indeterminada na garagem coletiva); área total edificada de 129,400m²; área comum descoberta de 15,708m²; área total construída + descoberta de 145,108m²; fração ideal no terreno de 2,2727%. Imóvel objeto da matrícula n. 203.942 do 9. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: (I) Consta na Av.09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, Indisponibilidade de bens e na Av.25, Penhora. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 16/07/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 410.222,55. >2. Leilão: 23/07/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 531.143,39. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarão a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarão a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuc.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br. Observações: (I) Consta na Av.09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, Indisponibilidade de bens e na Av.25, Penhora. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 410.222,55; Valor do 2º leilão: R\$ 531.143,39.

**FORTE OESTE EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SANTA CATARINA

SÃO CARLOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 1 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/07/2026 às 15:30 Data do 2º leilão: 21/07/2026 às 15:30 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://leiloeirojudicial.com.br/item/1364/detalhes?page=1> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO DE ALIENÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Varones Drabach, CPF: ***.415.209-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SC, Nº da Inscrição: 429, Telefone: (49)99800-0547, E-mail: varonesfilho@unochapeco.edu.br, Endereço: Rua Sete de Setembro - D, 1011, CEP: 89801-141, 4. ELEIÇÃO DO FORO SÃO CARLOS, SC, Varones Drabach EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei nº 9.514/97) LEILÃO ON-LINE - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei nº 9.514/97) LEILÃO ON-LINE - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE Varones Pasqual Drabach Filho, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESC AARC/429, autorizado pelo credor fiduciário FORTE OESTE EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.948.079/0001-36, Número de Identificação de Registro de Empresas - NIRE sob nº 42 6 0056792-8, com sede na Rua Minas Gerais, nº 420-E, Bairro Presidente Médici, no município de Chapecó/SC, faz saber a todos que realizará a alienação em leilão, para pagamento da dívida fiduciária, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de alienação fiduciária, por lances on-line, em data, local e horário a seguir descritos, o(s) bem(ns): 1º Leilão: 14/07/2026, às 15h30m, por lance não inferior ao valor da avaliação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2º Leilão: 21/07/2026, às 15h30m (A quem mais der, desde que superior a R\$ 132.619,89 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos, correspondente ao montante da dívida e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais encargos e obrigações). Local do Leilão: O Leilão será realizado de forma exclusivamente ON-LINE, através do site do leiloeiro: www.leiloeirojudicial.com.br Descrição dos bens: Lote 01: IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 16, da Quadra 163, com a área de 562,09m', sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Aloisio Stoffel, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, na ZODUP 1 - Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 1, na Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, situado na esquina formada entre a Rua Aloisio Stoffel e Rua das Flores, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 30,00 metros com o Lote 17 da Quadra 163; ao LESTE, na extensão de 12,00 metros com Lote 13 da Quadra 163; na extensão de 3,00 metros com o Lote 15 da Quadra 163; ao SUDESTE, na extensão de 17,49 metros com o Lote 15 da Quadra 163; ao SUDOESTE, na extensão de 20,28 metros com o Prolongamento da Rua Aloisio Stoffel; ao OESTE, nas extensões de 3,99 metros e 7,49 metros com a Rua das Flores. Matrícula nº 15.167 do CRI de São Carlos, SC. Ônus e Averbções: R2. Registro de Alienação fiduciária ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA : Conforme Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 037/043, no Livro nº 259, datada de 13/03/2024. Av. 3 Consolidação de Propriedade CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Conforme Requerimento de Consolidação da Propriedade Fiduciária, emitido em 30 de abril de 2026, no Município de Chapecó/SC, pela credora fiduciária.

IMÓVEL - ID15167 - Matrícula nº 15.167 - Rua Aloisio Stoffel, nº 0, Bairro Jardim Alvorada

Nº do Lote: 1 ID: 15167 Descrição legal: LOTE URBANO, DESOCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 15.167 , Registro de Imóveis de São Carlos, Rua Aloisio Stoffel, Quadra 163, Lote 16, Jardim Alvorada, São Carlos, SC, 89885-000. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei nº 9.514/97) LEILÃO ON-LINE RETIFICAÇÃO EM 01 DE JULHO DE 2026 Incluído a informação que as obras de infraestrutura do loteamento não estão concluídas. Varones Pasqual Drabach Filho, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESC AARC/429, autorizado pelo credor fiduciário FORTE OESTE EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.948.079/0001-36, Número de Identificação de Registro de Empresas - NIRE sob nº 42 6 0056792-8, com sede na Rua Minas Gerais, nº 420-E, Bairro Presidente Médici, no município de Chapecó/SC, faz saber a todos que realizará a alienação em leilão, para pagamento da dívida fiduciária, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de alienação fiduciária, por lances on-line, em data, local e horário a seguir descritos, o(s) bem(ns): 1º Leilão: 14/07/2026, às 15h30m, por lance não inferior ao valor da avaliação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2º Leilão: 21/07/2026, às 15h30m (A quem mais der, desde que superior a R\$ 132.619,89 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos, correspondente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações). Local do Leilão: O Leilão será realizado de forma exclusivamente ON-LINE, através do site do leiloeiro: www.leiloeirojudicial.com.br Descrição dos bens: Lote 01: IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 16, da Quadra 163, com a área de 562,09m', sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Aloisio Stoffel, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, na ZODUP 1 - Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 1, na Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, situado na esquina formada entre a Rua Aloisio Stoffel e Rua das Flores, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 30,00 metros com o Lote 17 da Quadra 163; ao LESTE, na extensão de 12,00 metros com Lote 13 da Quadra 163; na extensão de 3,00 metros com o Lote 15 da Quadra 163; ao SUDESTE, na extensão de 17,49 metros com o Lote 15 da Quadra 163; ao SUDOESTE, na extensão de 20,28 metros com o Prolongamento da Rua Aloisio Stoffel; ao OESTE, nas extensões de 3,99 metros e 7,49 metros com a Rua das Flores. Matrícula nº 15.167 do CRI de São Carlos, SC. Ônus e Averbções: R2. Registro de Alienação fiduciária ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA : Conforme Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 037/043, no Livro nº 259, datada de 13/03/2024. Av. 3 Consolidação de Propriedade CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Conforme Requerimento de Consolidação da Propriedade Fiduciária, emitido em 30 de abril de 2026, no Município de Chapecó/SC, pela credora fiduciária. Todos as averbções podem ser consultadas na matrícula do imóvel que faz parte integrante do presente edital. IMPORTANTE: As obras de infraestrutura do loteamento não foram concluídas pela loteadora. Não é responsabilidade do Credor Fiduciário a finalização ou sequência das obras, sendo responsabilidade integral do arrematante certificar-se do atual estado de desenvolvimento da infraestrutura do loteamento, estando plenamente ciente que não há nenhuma forma de responsabilidade do credor fiduciário com relação a isto, sendo o bem leiloado no estado em que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se encontra. DISPOSIÇÕES GERAIS 1 - DOS LANCES E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO 1.1 Poderão participar do leilão todos aqueles que mediante prévio cadastro forem habilitados a efetuar lances através da plataforma digital do leiloeiro em seu site, sendo o usuário responsável pelas ofertas registradas através de seu login e senha que são de uso pessoal e intransferível e os lances são irretratáveis e irrevogáveis. 1.2 Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captura pelo provedor, assim, diante de possíveis intempéries digitais e ocorrências como falha no sistema, quedas de conexão e demais circunstâncias alheias, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. 1.3 O interessado em participar do leilão de forma on-line deve se cadastrar previamente no site www.leiloeirojudicial.com.br, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro, devendo preencher com exatidão os dados pessoais e aceitar as condições previstas nos termos de compromisso e no presente edital. 1.4 A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado no cadastro. 1.5 Os usuários que tiverem seu cadastro on-line aprovado, outorgam automaticamente poderes ao leiloeiro para assinar em seu nome o Auto de Arrematação. 2 - PAGAMENTO 2.1 À vista: A arrematação far-se-á mediante o pagamento integral do lance ofertado de forma à vista, por meio de guia judicial (GRJ), devendo o arrematante efetuar de imediato o pagamento e enviar o comprovante ao leiloeiro juntamente com o pagamento da comissão e taxas administrativas em até 24h (vinte e quatro horas) úteis após a finalização do leilão. 2.2 - Direito de Preferência: Em conformidade com o parágrafo 2º do art. 27 da Lei 9.514/97, §2º no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, acrescido das despesas, encargos legais, inclusive tributos, e demais contribuições e custos. Conforme o art. 27 §2B da Lei 9.514/97, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas até o encerramento do segundo leilão. 3 - COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL E TAXAS ADMINISTRATIVAS 3.1 O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de forma à vista, não estando incluso este no valor do lance, sendo os dados para pagamento informados ao licitante vencedor através do e-mail cadastrado. 3.2 Incide sobre a arrematação despesas administrativas no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por lote a ser paga pelo arrematante. 3.2 Demais taxas administrativas, se houverem, estarão devidamente informadas no anúncio do bem e constituem ressarcimento pelas despesas do leiloeiro, devendo serem pagas juntamente com a comissão do leiloeiro, todas de pagamento obrigatório pelo arrematante. 4 - INTIMAÇÕES 4.1 Ficam intimadas as partes, cônjuges, credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada e a quem mais interessar na forma do artigo 889 do Código de Processo Civil da realização do presente leilão, caso não tenham sido encontrados pelo oficial de justiça. 5 - DOS BENS 5.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Juízo ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por problemas ou defeitos que venha a ser constatado posteriormente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, conservação, localização, identificação do bem, eventual ocupação, metragem, confrontações, limites, índices construtivos, áreas de preservação permanente, possibilidade ou impossibilidade de construção, edificação ou ausência desta, ausência ou averbação de construção, condomínio, necessidade de instituição ou regularização de condomínio, áreas non edificanti, necessidade de ações possessórias, necessidade de regularização do imóvel no todo ou em parte, sendo a alienação realizada em caráter AD-CORPUS, sendo que todas as informações, áreas, especificações, conservação, estado, localização e características mencionados nos editais, catálogos, folhetos, descrição e qualquer meio de comunicação, são meramente enunciativas, presumindo-se conhecimento das características e situação do(s) bem(ns), não sendo aceitas reclamações posteriores, bem como alegações referentes a isto e tudo que envolver os bens arrematados. 5.2 A Arrematação é forma de Aquisição Originária, não cabendo, portanto, alegação de evicção, sendo atribuição exclusiva dos Arrematantes, Remitentes ou Adjudicantes, a prévia verificação e visita dos bens, identificando a sua situação. 5.3 Na alienação de bem(ns) imóvel(is), não serão de responsabilidade do(s) arrematante(s) eventuais hipotecas, penhoras e débitos anteriores a realização da alienação. 5.4 Compete ao interessado na arrematação de bem(ns) imóvel(is) a verificação de eventuais restrições ou impedimento para construção, averbadas ou não na matrícula do imóvel. 5.5 - O Leiloeiro Oficial e o Comitente Vendedor não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham a ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificação completa do bem, sendo essencial à sua visita ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote. 5.6 Compete ao(s) arrematante(s) requerer, aos respectivos juízos e órgãos públicos, o levantamento de eventuais restrições, penhoras, hipotecas, e baixas dos débitos tributários, existentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), não cabendo desistência, reclamações ou pedidos de ressarcimentos, pela demora de eventual cancelamento de tais ônus, ou na expedição da carta de arrematação ou mandado de imissão na posse. 5.7 Todas as imagens dos bens são meramente ilustrativas, competindo ao interessado na arrematação a verificação do seu estado, localização e metragem. 5.8 Assinado o auto pelo comitente vendedor, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903 do CPC). 5.9 Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o pagamento do seu lance no prazo previsto, perderá, em favor da execução o montante de 20% (vinte por cento) a título de multa, além da comissão do leiloeiro, despesas judiciais e perdas e danos, estando o leiloeiro autorizado a emitir título executivo e promover a inclusão do licitante no cadastro de inadimplentes até o pagamento integral do valor devido, inclusive com o protesto extrajudicial do título e a execução do valor na esfera judicial e eventual tipificação criminal da conduta, além do licitante ficar impedido de participar de novos leilões pelo prazo de 05 (cinco) anos. 5.10 Os lances ofertados durante o leilão são registrados e salvos permitido que eventualmente, caso o arrematante não efetue o pagamento ou desista da arrematação, o comitente vendedor, caso quera, convoque os demais ofertantes para demonstrar interesse no bem e prosseguir com a arrematação. 5.11 Eventuais ônus/recursos sobre os bens estão devidamente informados na descrição do bem, matrícula ou no processo judicial. 5.12 Em caso de remissão, acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital e dos atos preparatórios do leilão será devido comissão de 5% ao Leiloeiro Público. 7 - QUESTÕES INCIDENTAIS 7.1 Dúvidas e controvérsias serão submetidas ao crivo judicial. 7.2 Esclarecimentos, informações e cópia do edital poderão ser obtidos com o Leiloeiro através do site: www.leiloeirojudicial.com.br, por e-mail contato@leiloeirojudicial.com.br ou pelo whatsapp (49) 99800-0547. Chapecó, SC, 6 de julho de 2026. VARONES PASQUAL DRABACH FILHO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCESC AARC/429 Valor do 1º leilão: R\$ 150.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 132.619,89.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
SALVADOR/BA

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6035 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Salvador/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Salvador/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.ita@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID12015049 - Matrícula nº 18.272 - Rua Turiaçu, nº 182,
Apartamento 2.105, Bloco 02 do Núcleo Residencial Castro Alves Bairro Caminho de Areia**

Nº do Lote: 02 ID: 12015049 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.272, 4º Registro de Imóveis de Salvador, Rua Turiaçu, 182, Apartamento 2.105, Bloco 02 do Núcleo Residencial Castro Alves, Caminho de Areia, Salvador, BA, 40440-190. Áreas: construída de 70,70m² e sua respectiva fração ideal de 0,005952. Imóvel objeto da matrícula nº 18.272, 4º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/07/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 257.013,57. 2º Leilão - 03/08/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 128.506,79 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 257.013,57; Valor do 2º leilão: R\$ 128.506,79.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA/DF**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS CLARAS - CNS: 021030

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6035 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Samambaia/DF 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; 3º Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal/DF, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.itaui@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12015051 - Matrícula nº 330360 - Localizado no Bloco B, integrante do
empreendimento situado nos Lotes nº 9 a 17 e 19 a 22, Conjunto 2, Quadra 301., nº sn,
Apartamento 1104, com vaga na garagem nº 494 Bairro Centro Urbano - Samambaia/ DF**

Nº do Lote: 05 ID: 12015051 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 330360, 3º Registro de Imóveis do Distrito Federal - Águas Claras, Localizado no Bloco "B", integrante do empreendimento situado nos Lotes nº 9 a 17 e 19 a 22, Conjunto 2, Quadra 301., sn, Apartamento 1104, com vaga na garagem nº 494, Samambaia/DF, Centro Urbano - Samambaia/ DF, Brasília, DF, 72300-533. Áreas: construída de 64,97m² e fração ideal de 0,001021. Imóvel objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 330360, do 3º Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Logradouro e numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial e logradouro que vierem a serem apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/07/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 441.000,00. 2º Leilão - 03/08/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 347.674,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 441.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 347.674,11.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU - CNS: 157669

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6035 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Conceição do Lago Açu/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Conceição do Lago Açu/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.itaui@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12015068 - Matrícula nº 783 - Rua do Comércio, nº sn, Bairro Centro

Nº do Lote: 04 ID: 12015068 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 783, Registro de Imóveis de Conceição do Lago-Açu, Rua do Comércio, sn, Centro, Conceição do Lago-Açu, MA, 65340-000. Áreas: construída de 82,55m² abrangendo uma área de terreno de 182,52m². Imóvel objeto da matrícula nº 783, do Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Lago Açu/MA. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 113.100,00. 2º Leilão - 03/08/2026 às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 81.087,72 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

113.100,00; Valor do 2º leilão: R\$ 81.087,72.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
JUIZ DE FORA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 049296

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6035 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Juiz de Fora/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Juiz de Fora/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.itau@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12015052 - Matrícula nº 041842 - Rua Luiz José Esteves, nº 460,
Bairro Loteamento Bosque dos Pinheiros

Nº do Lote: 03 ID: 12015052 Descrição legal: Loja, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 041842, 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, Rua Luiz José Esteves, 460, Condomínio Duarte, Loteamento Bosque dos Pinheiros, Juiz de Fora, MG, 36062-180. Áreas: construída de 57,03m² e sua respectiva fração ideal de 0,0806. Imóvel objeto da matrícula nº 041842, 2º Cartório de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/07/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 184.727,05. 2º Leilão - 03/08/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 151.045,09 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 184.727,05; Valor do 2º leilão: R\$ 151.045,09.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6035 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Rio do Sul/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio do Sul/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.itau@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014738 - Matrícula nº 35.635 - Rua Plasio Bilk Junior, nº 38, Bairro Taboão

Nº do Lote: 06 ID: 12014738 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.635, Registro de Imóveis de Rio do Sul, Rua Plasio Bilk Junior, 38, Taboão, Rio do Sul, SC, 89160-408. Áreas: construída de 99,83m² e terreno de 338,61m². Imóvel objeto da matrícula nº 35.635, Cartório de Registro de Imóveis de Rio do Sul/SC. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/07/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 423.097,81. 2º Leilão - 03/08/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 384.479,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 423.097,81; Valor do 2º leilão: R\$ 384.479,16.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
DRACENA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA - CNS: 120154**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6035 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Dracena/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Dracena/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.itau@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12015048 - Matrícula nº 19.001 - Rua Oitis, nº 282, Bairro Conjunto Habitacional Parque Dracena

Nº do Lote: 01 ID: 12015048 Descrição legal: Prédio Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.001, Registro de Imóveis de Dracena, Rua Oitis, 282, Lote 12 da Quadra H, Conjunto Habitacional "Parque Dracena", Dracena, SP, 17910-220. Áreas: construída de 161,84m² e terreno de 199,95m². Imóvel objeto da matrícula nº 19.001, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/07/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 315.842,20. 2º Leilão - 03/08/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 157.921,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 315.842,20; Valor do 2º leilão: R\$ 157.921,10.

KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

CURITIBA/PR

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6003 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Curitiba/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Curitiba/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014965 - Matrícula nº 7.973 - Rua Humberto Cicarino, nº 180, Casa 07 Bairro Boqueirão (in loco)

Nº do Lote: 2 ID: 12014965 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.973, 7º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua Humberto Cicarino, 180, Casa 07, Conjunto Residencial Adalgisa, Boqueirão (in loco), Curitiba, PR, 81670-210. Áreas: privativa 84,800m² e fração ideal de 9,091%. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JF)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/07/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 338.000,00. 2º Leilão - 30/07/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 202.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 338.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 202.800,00.

**MANUEL DE MEDEIROS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

SÃO PAULO/SP

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36790 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Outros Comitentes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 10:10 Modalidade:

Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/outros-comitentes/36805> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36790 Cod-Z: Z-36790; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 10:00; 2ªPc 23/07/2026 às 10:00.

**IMÓVEL - IDZ-36790-001 - Matrícula nº 203.942 - Engenheiro Guilherme Cristiano
Freder, nº 1067, Apt 31 Bairro Vila Antonieta**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36790-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 203.942, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Engenheiro Guilherme Cristiano Freder, 1067, Apt 31, Edifício Adriana, Vila Antonieta, São Paulo, SP, 03477-000. MARINA LIMA ZYLBERSTAJN, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 1563, com escritório à Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, n. 1273/1177, Jardim Elisa, Embu das Artes/SP, autorizada pela Credora Fiduciária MANUEL DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF n. ***.771.278-**, e DEUSDETI OCTAVIANO MEDEIROS, inscrita no CPF/MF n. ***.782.608-**, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, firmado em 28 de novembro de 2019, na qual figuram como Fiduciários ESPÓLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, inscrita no CPF/MF n. ***.718.658-**, FERNANDO ESTEVÃO DE MEDEIROS, brasileiro, diretor de ensino técnico, portador do RG n. 8.387.303-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.830.468-**, e sua cônjuge ANA ROSA FONTARBA DE MEDEIROS, brasileira, empresária, portadora do RG n. 13.888.032-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.288.698-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP; EDNA ESTEVÃO DE MEDEIROS, brasileira, terapeuta, divorciada, portadora do RG n. 17.430.700-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.960.308-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, ROGÉRIO ESTEVÃO DE MEDEIROS, brasileiro, diretor de TI, portador do RG n. 19.823.217-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.659.008-**, e sua cônjuge KÁTIA MARIA CORREIA DE MEDEIROS, brasileira, do lar, portadora do RG n. 20.110.413-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.741.258-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, já qualificados na citada Escritura, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Apartamento n. 31, localizado no 3. andar do Edifício Adriana, situado na Rua Engenheiro Guilherme Cristiano Frender, n. 1.067, no 27. Subdistrito - Tatuapé, contendo uma área privativa coberta edificada de 72,060m²; área comum coberta edificada de 57,340m² (onde se inclui uma vaga indeterminada na garagem coletiva); área total edificada de 129,400m²; área comum descoberta de 15,708m²; área total construída + descoberta de 145,108m²; fração ideal no terreno de 2,2727%. Imóvel objeto da matrícula n. 203.942 do 9. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: (I) Consta na Av.09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, Indisponibilidade de bens e na Av.25, Penhora. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. **DATAS E VALORES DOS LEILÕES:** >1. Leilão: 16/07/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 410.222,55. >2. Leilão: 23/07/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 531.143,39. 4. **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalmazuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. **LANCES:** Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalmazuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalmazuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. **OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarà a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarà a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. **TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE:** Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta na Av.09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, Indisponibilidade de bens e na Av.25, Penhora. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 410.222,55; Valor do 2º leilão: R\$ 531.143,39.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - AMAZONAS
CAREIRO/AM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAREIRO - CNS: 004820

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que

DIÁRIO REGISTRAL**Editadora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID22612 - Matrícula nº 3.865 - Rua Paricatuba , nº 2, Bairro Novo

Nº do Lote: 1 ID: 22612 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.865, Registro de Imóveis de Careiro, Rua Paricatuba , 2, Quadra 57, Lote 4 , Novo, Careiro, AM, 69250-000. Casa. Áreas: construída 144,22 m² (in loco) e terreno 300,00 m² (lançado em cadastro imobiliário). Matrícula 3.865 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída e de terreno que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de IPTU, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Consta Ação Anulatória processo 0000583-81.2025.8.04.3700 da Vara Cível da Comarca de Careiro -AM. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Eventuais débitos existentes referentes a IPTU, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 19.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - GOIÁS****PLANALTINA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda.

10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID21540 - Matrícula nº 48.049 - Rua 6, nº s/nº, Casa 20 Bairro Setor Norte

Nº do Lote: 3 ID: 21540 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.049, Registro de Imóveis de Planaltina, Rua 6, s/nº, Casa 20, Quadra 15, Mr 5, Setor Norte, Planaltina, GO, 73751-060. Casa 20. Áreas totais: terr. 412,50 m² e constr. estimada no local 317,04 m² (consta no RI 99,17 m²). Matr. 48.049 do RI local. Inscrição municipal 1.187.00QD15.MR05. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto à divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de IPTU, no valor aproximado de R\$ 2.000,00 apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 130.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - GOIÁS
VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, como o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

**IMÓVEL - ID20130 - Matrícula nº 53.741 - Sem Nome, nº s/nº, Casa nº 02
Bairro Pacaembu**

Nº do Lote: 4 ID: 20130 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53.741, Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Sem Nome, s/nº, Casa nº 02, Quadra 139, Lote 13, Residencial Villa Nova, Pacaembu, Valparaíso de Goiás, GO, 72872-348. Casa nº 2 do Residencial Villa Nova. Área coberta padrão de 54,00m², área descoberta de 126,00m², área privativa real de 180,00m² (terreno fração ideal de 0,500000%). Matrícula nº 53.741 do Registro de Imóveis local.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Obs.: O vendedor providenciará a baixa das indisponibilidades constantes nas AV-23 e 24 da citada matrícula, sem prazo determinado. Regularização dos débitos de IPTU, no valor aproximado de R\$ 2.000,00 apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 17.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - GOIÁS****ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico -

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID8456 - Matrícula nº 48.237 - Rua 21, nº s/nº, Bairro Jardim da Barragem IV

Nº do Lote: 2 ID: 8456 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.237, Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás, Rua 21, s/nº, Quadra 81, Lote 2, Jardim da Barragem IV, Águas Lindas de Goiás, GO, 72920-457. Terreno com área de 3.906,42m². Matr. 48.237 do RI local. Obs. Terreno não demarcado fisicamente. Regularização dos débitos de IPTU no valor aproximado de R\$ 21.000,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 9.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - MARANHÃO
BELA VISTA DO MARANHÃO/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)3775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidos pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID24971 - Matrícula nº 330 - Rua do Cajueiro , nº 40, Bairro Vila Aguiar

Nº do Lote: 5 ID: 24971 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 330 , Registro de Imóveis de Bela Vista do Maranhão, Rua do Cajueiro , 40, Vila Aguiar, Bela Vista do Maranhão, MA, 65335-000. Casa. Áreas totais: terr. 189,71m² e constr. estimada no local 164,50m². Matr. 330 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, bem como da atual numeração predial, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 12.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - MARANHÃO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CNS: 156885**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro:

- 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver;
- 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes;
- 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido;
- 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores;
- 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo;
- 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem;
- 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA;
- 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.

5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento

6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1.

6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) é efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1.

6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista.

6.6. Não será permitida a utilização de FGTS,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID24284 - Matrícula nº 618 - Rua São Sebastião , nº 48,
Bairro Farol**

Nº do Lote: 7 ID: 24284 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 618 , Registro de Imóveis de Centro Novo do Maranhão, Rua São Sebastião , 48, Quadra 12, Lote 10, Farol, Centro Novo do Maranhão, MA, 65299-000. Casa. Áreas totais: terr. 241,72m² e constr. 158,31m². Matrícula 618 do RI local. Inscrição Municipal 01-03-012-0010-001. Obs.: Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 21.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - MARANHÃO
ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIPAVA DO GRAJAU - CNS: 157727**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5.

11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor.

11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

13. Das despesas com a transferência dos imóveis

13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

**IMÓVEL - ID24001 - Matrícula nº 369 - Área Povoado Damianópolis ,
nº s/nº, Bairro Zona Rural**

Nº do Lote: 8 ID: 24001 Descrição legal: Imóvel Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 369 , Registro de Imóveis de Itaipava do Grajaú, Área Povoado Damianópolis , s/nº, Fazenda Santa Luzia, Zona Rural, Itaipava do Grajaú, MA, 65948-000. Gleba São Pedro do Cacete. Fazenda Santa Luzia. Área estimada no local de 68,60ha (consta no RI 72,59,82ha). Matr. 369 do RI Local. Obs.: Consta na Av.03 da citada matrícula - CAR e Área de Reserva Legal de 25,8489ha. O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa do Penhor Rural constante na Av.05 da citada matrícula. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência de área correrão por conta do Comprador. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 112.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - MARANHÃO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO RAMOS/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO RAMOS - CNS: 031179**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

**IMÓVEL - ID24305 - Matrícula nº 4798 - Fazenda Pinheiro, nº s/nº, Bairro
Povoado Baixão Da Onça**

Nº do Lote: 6 ID: 24305 Descrição legal: Imóvel Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4798, Registro de Imóveis de Paulo Ramos, Fazenda Pinheiro, s/nº, Povoado Baixão Da Onça, Paulo Ramos, MA, 65716-000. Gleba de terras rural com a área de 148,0708ha, acesso pela Estrada Municipal e Estrada do Canecão. Matrícula 4798 do RI local. Obs.: Além das condições específicas aplicáveis aos imóveis rurais, constantes do edital, caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, eventual retificação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), georreferenciamento da área, bem como a regularização de eventuais sobreposições de área e o atendimento de exigências perante os órgãos competentes, arcando integralmente com todos os custos, despesas e encargos decorrentes. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 95.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - PARÁ

ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda.

10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticadas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID16404 - Matrícula nº 56.818 - Travessa Maracanã, nº 70, Bairro Águas Brancas

Nº do Lote: 9 ID: 16404 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 56.818, Registro de Imóveis de Ananindeua, Travessa Maracanã, 70, Quadra 08, Lote 70, Loteamento Jardim Hokkaido, Águas Brancas, Ananindeua, PA, 67033-025. Casa. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. 126,16m². Matr. 56.818 do 1º RI local. Obs.: Regularização dos débitos de IPTU, no valor aproximado de R\$ 4.500,00 apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) Valor do 1º leilão: R\$ 48.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - PARÁ
PARAUPEBAS/PA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID20863 - Matrícula nº 52.597 - Rua 105, nº 401, Bairro Nova Carajás

Nº do Lote: 10 ID: 20863 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.597, 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, Rua 105, 401, Quadra 687, Lote 18, Nova Carajás, Parauapebas, PA, 68515-000. Casa. Áreas totais: terr. 210,05 m² e constr. 154,44 m². Matr. 52.597 do 1º RI local. Inscrição municipal 01.06.229.0313.001. Obs.: Regularização dos débitos de IPTU, no valor aproximado de R\$ 2.000,00 apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 83.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - RIO DE JANEIRO****NILÓPOLIS/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demaís órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

**IMÓVEL - ID19280 - Matrícula nº 9.472 - Rua Antônio João Mendonça,
nº 729, Casa n.º 03 Bairro Centro**

Nº do Lote: 14 ID: 19280 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.472, 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, Rua Antônio João Mendonça, 729, Casa n.º 03, Lote 71-B, Centro, Nilópolis, RJ, 26510-618. Casa n.º 03 (Lt. 71-B). Áreas totais: terr. 129,20 m² e constr. 137,50 m² (consta no IPTU 343,75 m²). Matr. 9.472 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Existem débitos de IPTU e FUNESBOM no valor aproximado de R\$ 12.000,00. A apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 12.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO DE JANEIRO

NITERÓI/RJ

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda.

10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas)

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

**IMÓVEL - ID14231 - Matrícula nº 6.973 - Rua da Conceição, nº 188,
Loja 109 Bairro Centro**

Nº do Lote: 17 ID: 14231 Descrição legal: Sala Comercial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.973, 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, Rua da Conceição, 188, Loja 109, Edifício Seller Center (Niterói Shopping), Centro, Niterói, RJ, 24020-087. Loja 109 do Edifício Seller Center (Niterói Shopping). Área construída estimada no local 716,77m² (lançada no IPTU 1.296,00m²), com direito a 4 vagas de garagem localizadas no 5º pavimento e correspondentes frações ideais do terreno. Matr. 6.973 do 4º RI local. Obs.: Imóvel encontra-se fisicamente interligado à Loja 209 (pavimento superior - lote 18 deste leilão). Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive com terceiros, de eventual fechamento e adequação da interligação, bem como da divergência das áreas que vierem a ser verificadas no local com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de Funesbom e Condomínio no valor aproximado de R\$ 36.000,00, serão de responsabilidade do comprador o pagamento dos referidos débitos, apuração dos valores atualizados para pagamento, sem direito a reembolso, independentemente da data do seu fato gerador. Desocupado. Visitas deverão ser agendadas com o leiloeiro pelo tel.: (11) 3777-5942 ou e-mail: comercial@leilaovip.com.br Valor do 1º leilão: R\$ 189.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - RIO DE JANEIRO
NITERÓI/RJ**

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- t0 interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

**IMÓVEL - ID14232 - Matrícula nº 6.974 - Rua da Conceição, nº 188,
Loja 209 Bairro Centro**

Nº do Lote: 18 ID: 14232 Descrição legal: Sala Comercial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.974, 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua da Conceição, 188, Loja 209, Edifício Seller Center (Niterói Shopping), Centro, Niterói, RJ, 24020-087. Loja 209 do Edifício Seller Center (Niterói Shopping). Área construída estimada no local 716,77m² (lançada no IPTU 1.198,00m²), com direito a 5 vagas de garagem localizadas no 5º pavimento. Matr. 6.974 do 4º RI local. Obs.: Imóvel encontra-se fisicamente interligado à Loja 109 (pavimento inferior - lote 17 deste leilão). Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive com terceiros, de eventual fechamento e adequação da interligação, bem como da divergência das áreas que vierem a ser verificadas no local com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de Funesbom e Condomínio no valor aproximado de R\$ 36.000,00, serão de responsabilidade do comprador o pagamento dos referidos débitos, apuração dos valores atualizados para pagamento, sem direito a reembolso, independentemente da data do seu fato gerador. Desocupado. Visitas deverão ser agendadas com o leiloeiro pelo tel.: (11) 3777-5942 ou e-mail: comercial@leilaovip.com.br Valor do 1º leilão: R\$ 189.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID20021 - Matrícula nº 9.172 - Rua da Alfândega, nº 25, Sala nº 305 Bairro Centro

Nº do Lote: 12 ID: 20021 Descrição legal: Sala Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.172, 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua da Alfândega, 25, Sala nº 305, Edifício Danilo Soares da Silva, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20070-000. Sala nº 305 do Edifício Danilo Soares da Silva. Área constr. estimada no local 35,00m². Matr. 9.172 do 7º RI local. Inscrição municipal 1441553-3. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante aos órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU, correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de IPTU, FUNESBOM e Condomínio, no valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aproximado de R\$ 150.000,00 apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Consta Ação de Execução de Condomínio processo nº 0816141-19.2024.8.19.0001 da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ. Serão de responsabilidade do comprador o pagamento dos referidos débitos, apuração dos valores atualizados para pagamento, sem direito a reembolso, independentemente da data do seu fato gerador, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Ocupada. (AF) Valor do 1º leilão: R\$ 31.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - RIO DE JANEIRO****RIO DE JANEIRO/RJ****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor.

20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.

20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.

20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos.

21. Das Penalidades

21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor.

21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1.

21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua.

21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR.

21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua.

22. Do foro de eleição

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS.

2.2 - Arrematados por valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID20275 - Matrícula nº 7.805 - Rua Dona Francisca, nº 246, Apto. nº 201 Bairro Engenho Novo

Nº do Lote: 11 ID: 20275 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.805, 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Dona Francisca, 246, Apto. nº 201, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, 20715-370. Apto. nº 201. Área constr. estimada no local 53,50m² e a fração ideal 1/4 do terreno. Matr. 7.805 do 1º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 4.900,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID20356 - Matrícula nº 383.967 - Avenida Ayrton Senna, nº 2600, Sala nº 408, Bloco 5B , Bairro Barra da Tijuca

Nº do Lote: 16 ID: 20356 Descrição legal: Sala Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 383.967, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Ayrton Senna, 2600, Sala nº 408, Bloco 5B , Condomínio Link Office Mall & Stay, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22775-003. Sala nº 408, do Bloco 5B do Condomínio Link Office Mall & Stay, com 01 vaga de garagem. Área constr. estimada no local 36,73m². Matrícula 383.967 do 9º RI local. Inscrição municipal 3239401-7. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de IPTU, Funesbom e Condomínio no valor aproximado de R\$ 160.000,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 38.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID22301 - Matrícula nº 107.419 - Albano, nº 251, Ap. nº 602 Bairro Praça Seca

Nº do Lote: 13 ID: 22301 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 107.419, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Albano, 251, Ap. nº 602, Edifício Gabi, Praça Seca, Rio de Janeiro, RJ, 22733-010. Ap. nº 602 do Edifício Gabi, com 1 vaga de garagem. Área constr. estimada no local 59,00m². Matr. 107.419 do 9º RI local. Inscrição municipal 1865619-9. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU, correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de IPTU, FUNESBOM e Condomínio (Consta Ação Execução de Condomínio processo nº 0031330-51.2021.8.19.0203 da 4ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá - RJ) no valor aproximado de R\$ 146.000,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Consta Ação de Execução de Terceiros, processo nº 0031330-51.2021.8.19.0203 da 4ª Vara Cível do Rio de Janeiro-RJ. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 10.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - RIO DE JANEIRO
SÃO GONÇALO/RJ
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedente ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.

5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1.

6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1.

6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista.

6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de doação em pagamento, sendo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos supletórios eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID12603 - Matrícula nº 61.084 - Rua Maria Amélia de Almeida, nº 342, Casa 02 Bairro Trindade

Nº do Lote: 15 ID: 12603 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.084, 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Rua Maria Amélia de Almeida, 342, Casa 02, Trindade, São Gonçalo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RJ, 24457-360. Casa 02, localizada no pavimento térreo, e sua respectiva fração ideal de terreno. Área priv. estimada no local: 51,00m². Matr.: 61.084 do 4º RI local. Obs.: Área construída pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Existem débitos de IPTU e funesbom no valor aproximado de R\$ 10.000,00. A apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada (AF) Valor do 1º leilão: R\$ 8.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - RORAIMA****SÃO LUIZ/RR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ - CNS: 158121**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor.

20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.

20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.

20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos.

21. Das Penalidades

21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor.

21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1.

21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua.

21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR.

21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua.

22. Do foro de eleição

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS.

2.2 - Arrematados por valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

**IMÓVEL - ID23634 - Matrícula nº 2.723 - Avenida Macapá, BR-210, nº
s/nº, Bairro Centro**

Nº do Lote: 19 ID: 23634 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.723, Registro de Imóveis de São Luiz, Avenida Macapá, BR-210, s/nº, Quadra 4-A - Setor 04, Lote 425, Centro, São Luiz, RR, 69370-000. Terreno com 2.500,00m². Matr. 2.723 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a IPTU, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 29.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANTA MARIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevido lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1.

6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1.

6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista.

6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão.

7. Das condições de pagamento

7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor.

7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor.

7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor.

7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor.

7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1.

8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental

8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6.

8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6.

8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1.

8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidos pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID23362 - Matrícula nº 154.816 - Rua Bartolomeu De Gusmão , nº s/nº, Bairro Nossa Senhora do Rosário

Nº do Lote: 20 ID: 23362 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 154.816, Registro de Imóveis de Santa Maria, Rua Bartolomeu De Gusmão , s/nº, Nossa Senhora do Rosário, Santa Maria, RS, 97010-160. Terreno com a área de 382,33m². Matrícula 154.816 do RI local. Obs.: Regularização dos débitos de IPTU no valor aproximado de R\$ 4.500,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 22.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - SÃO PAULO
COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 6016 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comerciais e Terreno. Oportunidades para morar ou investir em: AM, CE GO, MG, PA, PE, PR, RJ, RN e SP. Lances mínimos a partir de R\$ 39.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM COTIA/SP (LOTE18) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/6016 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Cotia/SP (Lote 18 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID12015037 - Matrícula nº 75.047 - Rua São João, nº 79,
Bairro Granja Vianna**

Nº do Lote: 18 - Imóvel em destaque ID: 12015037 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 75.047, Registro de Imóveis de Cotia, Rua São João, 79, Lote 31-K da Quadra E-1, Granja Vianna, Cotia, SP, 06708-420. Áreas: construída 981,96m² e terreno 3.136,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 17/07/2026, sexta-feira, às 10 horas (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo do Lote 18 - Imóvel em destaque: R\$ 1.426.000,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 1.426.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - SÃO PAULO
GUARUJÁ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 070726BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 07 de julho de 2026, às 16:00 horas Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance inicial estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticadas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado: 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; 6- Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: 1- Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; 2- Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; 3- Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); 4- Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; 5- Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento (item 3): 1- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; 2- o interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; 3- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

IMÓVEL - ID23811 - Matrícula nº 93.200 - Rua Uruguai, nº 549, Apartamento DUPLEX nº 41 Bairro Enseada

Nº do Lote: 21 ID: 23811 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 93.200, Registro de Imóveis de Guarujá, Rua Uruguai, 549, Apartamento DUPLEX nº 41, Edifício Santa Rita de Cássia, Enseada, Guarujá, SP, 11442-020. Apartamento DUPLEX nº 41, localizado no 4º andar e parte na cobertura do Edifício Santa Rita de Cássia. Área privativa de 238,720m² e correspondente fração ideal do terreno e demais coisas e partes comuns do condomínio de 36,0562%, cabendo o direito de uso de uma vaga na garagem coletiva, localizada no andar térreo do edifício, em lugar individual e indeterminado. Matrícula nº 93.200 do Registro de Imóveis local. Obs.: Consta Penhora na AV.11 da citada matrícula. O Vendedor providenciará, a baixa da AV.11, sem prazo determinado. Regularização dos débitos de IPTU e Condomínio, no valor aproximado de R\$ 440.000,00 apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Consta Ação Cautelar processo nº 4004997-51.2025.8.26.0011 da 5ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros - SP. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 99.000,00.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA/DF

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS CLARAS - CNS: 021030

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 6034 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comerciais e Terrenos. Oportunidades para morar, empreender ou investir em: CE, DF, MG, PI, PR, RS, SE e SP. IMÓVEL EM DESTAQUE EM TAGUATINGA/DF (LOTE 3) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 21/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/6034 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Águas Claras/DF (Lote 3 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12011424 - Matrícula nº 289.794 - St. H Norte, nº sn (Área Especial 3), Armazém 14 Bairro Taguatinga Norte (in loco)

Nº do Lote: 3 - Imóvel em destaque ID: 12011424 Descrição legal: Armazém, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 289.794, 3º Registro de Imóveis do Distrito Federal - Águas Claras, St. H Norte, sn (Área Especial 3), Armazém 14, Taguatinga Norte (in loco), Brasília, DF, 72130-603. Áreas: privativa 274,6556m² e fração ideal de 0,014866. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Em caso de parcelamento, caberá ao(a) comprador(a) o pagamento da taxa de administração no valor de R\$ 2.000,00 em até 24h, bem como da comissão da leiloeira. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. COMO O LEILÃO OCORRE NA MODALIDADE MISTA (CONVENCIONAL E FAÇA A SUA PROPOSTA), é essencial verificar a modalidade e o preço de cada imóvel de interesse em cada certame. 1º Leilão Extrajudicial: 14/07/2026, Terça-feira, com início às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 03 - Imóvel em destaque: R\$ 684.666,00. 2º Leilão Extrajudicial: 21/07/2026, Terça-feira, com início às 10h00min (em caso de insucesso no 1º Leilão). - Lance inicial do Lote 03 - Imóvel em destaque: R\$ 627.610,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Modalidade de Leilão de Lote 03 (destaque): Convencional, conforme especificações indicadas no tópico I do item VI do edital - Condições de Venda. Valor do 1º leilão: R\$ 684.666,00; Valor do 2º leilão: R\$ 627.610,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - SÃO PAULO****PARANAPANEMA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0011 - EXT SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/gestao_patrimonial/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Do Vendedor: Os lotes não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: Os leilões se iniciam com a liberação no site e terminam no dia 16 de junho de 2026 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. ; Avaré/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 001: Um lote de terreno sob nº 03 da quadra "BP" do loteamento denominado "Terras de Santa Cristina - Gleba VI", situado no município de Paranapanema/SP, desta comarca, medindo 15,00m de frente para a Rua nº 19; 15,00m nos fundos confrontando com o lote nº 20; 30,00m do lado direito confrontando com o lote nº 04; e 30,00m do lado esquerdo confrontando com o lote nº 02, encerrando a área de 450,00m². Matrícula nº 39.532 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP. IPTU (anual) R\$ 373,00 Contribuinte No 05.042.003.00 Valor de avaliação R\$ 40.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 20.000,00 LOTE 002: Trata-se de conjunto composto por 13 (treze) matrículas correspondentes aos 13 (treze) lotes que integram a "Quadra S" do loteamento "Residencial Altos do Taquaral", localizado em PIRACICABA/SP, com área total de 3.443,94m². Mais bem descritas nas respectivas matrículas nºs 91.257, 91.258, 91.259, 91.260, 91.261, 91.262, 91.263, 91.264, 91.265, 91.266, 91.267, 91.268 e 91.269 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP. Valor de avaliação R\$ 2.500.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 1.300.000,00 LOTE 003: Imóvel consistente em um prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Mil Oitocentos e Vinte e Dois, nº 134, no 18º Subdistrito - Ipiranga, medindo o terreno 3,72m de frente para a referida rua, por 11,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando de um lado com o prédio nº 140, de propriedade de Antonio Masullo, de outro lado com o prédio nº 132, de propriedade de Benvinda Martinez, e nos fundos com propriedade de Francisco Maqueda. Matrícula nº 140.212 do 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Composição do imóvel: Lote misto no bairro do Ipiranga, composto por salão comercial e 4 estúdios residenciais (2 estão mobiliados, e serão vendidos com a mobília), que estão locados, gerando renda mensal aproximada de R\$ 4.200,00, proporcionando potencial imediato de rentabilidade aliado à possibilidade de ocupação ou ampliação da receita com as unidades vagas. IPTU (anual) R\$ A confirmar Contribuinte No 302.005.0067-5 Valor de avaliação R\$ 600.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 349.000,00 1. Do Vendedor: Os lotes não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: Os leilões se iniciam com a liberação no site e terminam no dia 16 de junho de 2026 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: 10% de sinal e o restante no ato da assinatura da escritura de venda e compra ou mediante carta de crédito/financiamento. 6. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) em relação ao lote único, paga pelo arrematante em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

IMÓVEL - ID0146/26 - Matrícula nº 39.532 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP - Rod. Pref. Tibiriçá, nº 7, Bairro Riviera de Santa Cristina V

Nº do Lote: 0011 - EXT ID: 0146/26 Descrição legal: Terreno, /, melhor descrito na matrícula nº 39.532 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP, Registro de Imóveis de Avaré, Rod. Pref. Tibiriçá, 7, Lote Gleba VI. Lote residencial nº 03 da quadra "BP", Riviera de Santa Cristina V, Paranapanema, SP, 18720-000. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R\$ 20.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 813 - ONLINE
20 IMÓVEIS
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E RURAIS

Dia 08, às 14hs: Serão leiloados 20 imóveis, localizados em Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina. Lances iniciam em R\$ 3 mil. Destaque: - CASA na Rua João XXIII, 1104, Padre Ibiapina, Sobral, CE com 301,60 m² de terreno, 168,79 m² de área construída e lance mínimo de R\$ 101 mil. Data do 1º leilão: 08/07/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, https://www.megaleiloes.com.br/ML34073?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-bradesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-ml34073&utm_term=ML34073&utm_content=link**. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36733
LEILÃO DE 111 IMÓVEIS - ONLINE

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: PI | MA | RN | SC | MT | GO | CE | RJ E OUTROS.

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 21/07/2026 às 13:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/36764>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467.

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 09/07/2026 16:41:56 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online